SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1834

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC N.º 005/2019

Ref: CONCORRÊNCIA N° 005/2019 – SMSA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO - ETE ZONA SUL.

Comunicamos aos interessados, referente ao processo licitatório na modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que foi interposto recurso **(cópia em anexo)** sobre a decisão da Comissão de Licitação em Desclassificar a proposta da empresa **N. M DE OLIVEIRA YAMAGURO – ME,** participante do presente certame. Os demais licitantes, querendo apresentar suas contrarrazões, têm prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.
Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi-PR, 02 de setembro de 2019.

LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:77DD7281

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 061/2019

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Súmula: Aposenta a servidora *Abigail Aparecida Costa* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ABIGAIL APARECIDA COSTA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.393.608-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 555.903.579-34, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.829,21 (mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.109,33 (mil cento e nove reais e trinta e três centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), Lei Complementar 159/07 art. 46 – Elevação de Graduação no valor de R$ 120,61 (cento e vinte reais e sessenta e um centavos), Anuenio no valor de R$ 432,87 (quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de Setembro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:93355580

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 062/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Fatima Aparecida dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **FATIMA APARECIDA DOS SANTOS**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 19.516.449 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 083.547.278-74, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.249,23 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.785,10 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), Anuenio P.A.A no valor de R$ 196,36 (cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) e Anuenio no valor de R$ 267,77 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de Setembro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:97CCDD45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 240/2018

Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no Bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**DRENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**18.417.467/0001-05**
OBJETO:	**Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 318.054,27 (trezentos e dezoito mil e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme Cláusula Vigésima Quarta do referido Contrato."**
ASSINATURA:	**30 de agosto de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A37A58E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 75/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 75/2019-PMS, a empresa:

1) PEDREIRA CATEDRAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.727.979/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$3.683.250,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Sarandi, 02 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:4B4CCF02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2007/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1384/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas pela servidora Edna Malavazi Rodrigues.
2º - NOMEAR os servidores **Marilim Meire Cotrim Ferro Araújo,** R.G. n.º 44059452, **Renan Batista Meyring**, R.G. n.º 45375366 e **Regiane Moreira Barbosa** R.G. n.º 82736174, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D86482AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Trator MF 283, do Município de Abatiá, Estado do Paraná, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Uso, de um lado o Município de Abatiá, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.567/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Nelson Garcia Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.031.737-0 e CPF nº 367.148.529.91, neste ato denominado de CEDENTE e, de outro lado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua XV de novembro, nº 477, Centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.505.431/0001-49, neste ato representado pela Diretora, senhora Rosangela Carlos Baptista, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 029.119.379-02, neste ato denominada de CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, tendo em vista as legislações vigentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Cessão de uso do TRATOR MF 283, ANO 2002, 86 CV, 4X4 NÚMERO DE SÉRIE 2834128376, para uso exclusivo em limpeza de fossas, pertencente à CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, POR 10 ANOS.
O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA

manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.
A CEDENTE, havendo infração dos termos do presente instrumento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem devera ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

1.2.1 Cabe ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo fiscalizar a regularidade da utilização do equipamento, relatando ao CEDENTE qualquer infração verificada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1 Fica a CESSIONÁRIA responsável pela guarda, proteção e conservação do equipamento em perfeito estado, bem como pelas medidas e despesas necessárias a adequada manutenção e abastecimento do bem visando o fiel cumprimento do TERMO, sem direito a futuro ressarcimento.

2.2 Devolver o equipamento, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3 Permitir ao CEDENTE a fiscalização do equipamento conjuntamente com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

2.4 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no equipamento cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade.

2.5 Arcar com as despesas de manutenção e abastecimento ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

2.6 É vedada a transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por tempo total ou parcialmente.

2.7 A CESSIONÁRIA compromete-se a tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

2.8 A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

2.9 A CESSIONÁRIA deverá providenciar local apropriado para a guarda e proteção do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica entendido entre as partes, que todas as despesas concernentes ao uso de conservação do equipamento cedido, correrão por conta da CESSIONÁRIA, inclusive as com relação à recuperação da mesma por danos que por ventura venha sofrer na vigência deste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA

Todo e qualquer acréscimo, melhoramento e aperfeiçoamento no bem cedido dependerá de prévia e expressa concordância do CEDENTE, para assim ser restituída quando finda ou rescindida a presente cessão, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

O bem cedido será gerenciado pelo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, o qual tem sobre si a incumbência de administrar o mesmo exclusivamente para a realização de limpeza de fossas de forma a procurar atender os trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento tem caráter precário, retomáveis o bem cedido a qualquer momento pelo CEDENTE, tendo vigência a partir de 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda da presente CESSÃO.

Abatiá, 02 de setembro de 2019.

Município de Abatiá – PR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
Cedente

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora
Cessionária

Testemunhas:

1_____
CPF nº

2_____
CPF nº

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:73F58A50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADA ENTRE MUNICIPIO DE ABATIÁ E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA
OBJETO. AÇÃO CONJUNTOS DESTINADAS A PROMOÇÃO DE ENSINO E CAPACITAÇÃO
ASSINATURA 25 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:D43102A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2019

Decreto nº 045/2019
O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal da Assistência Social(CMAS) do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes Órgãos:

Representantes do Poder Público:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Luiz Eduardo Giovanelli (titular)
Danielly Cristine Bueno (suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina de Carvalho (titular)
Erica Socorro Nascimento Silva (suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro (titular)

Silmara Ribeiro da Silva Rocha (suplente)

- Poder Executivo
Vânia da Costa (titular)
Adilson Anacleto do Carmo (suplente)

Representantes da Sociedade Civil:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Denise Fernanda da Cruz Roque (titular)
Josiana Batista de Paula (suplente)

- Asilo São Francisco de Assis
Ilza de Mello Manzini (titular)
Jéssica Fernanda Rodrigues Mendes (suplente)

- Trabalhador do Setor
Olímpio Rosa Braga Neto – CRESS (titular)
Gabriela Cuani Souza - CRP (suplente)

- Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Angelita Vaz Domiciano (titular)
Minalda Ferreira de Souza (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá, 02 de setembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:9BF336CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR - PSS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº001/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
EDITAL Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá-Pr, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação.
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs), conforme classificação final publicada e homologada em 08/02/2019 no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 03 à 04/09/2019 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Classificação	Nome
13º	CRISTINA ROSA MUNIZ DE CARVALHO SANTOS

A candidata classificada e convocada que não comparecerem nos dias estipulados será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 02 de Setembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6BE3469C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2019

Portaria Nº 196, de 02 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **RUI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERÁRIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **04/09/2019,** com retorno em **04/10/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5C649802

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2019

Portaria Nº 197, de 02 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, **33 (trinta e três)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 118, de 10 de Maio de 2019,** a partir de **09/09/2019,** com retorno em **12/10/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4575766C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2019

Portaria Nº 198, de 02 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ROSANA MUNIZ DE CARVALHO LOPES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **03/09/2019,** com retorno em **02/12/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3573CB2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 91.795,30 (NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)".** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **17.09.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **17.09.2019**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **02** de Setembro de **2019.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:E85C5F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta o Auxílio-Alimentação para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, conforme atribuições legais e regimentais, em especial a autorização contida no Art. 91 da Lei Municipal nº 909 de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° O valor do auxílio alimentação é fixado, a partir de 1° de setembro de 2019, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 909 de 12 de dezembro de 2018, conforme tabela abaixo:

Carga Horária semanal	Valor mensal
40 horas	R$ 180,00
30 horas	R$ 135,00
20 horas	R$ 90,00

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o caput deste artigo será reajustado anualmente com índice do INPC.

Art. 2º Aplicar-se-á dotação orçamentária própria para referida despesa.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° de setembro de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:7CCE2A73

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a da Resolução 01/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que a Resolução 01/2014 da Câmara Municipal de Agudos do Sul concede a faculdade ao Chefe do Poder Legislativo de conceder gratificação de até 15% dos vencimentos a servidores que ocupam cargo em Comissão, e;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão ou de confiança não se confunde com função gratificada, visto que o primeiro é a forma de provimento do servidor público, já a segunda é a assunção de responsabilidades especiais por parte de funcionário efetivo, o qual é devidamente recompensado financeiramente pelas novas atribuições, sendo que tal benefício é inaplicável aos servidores comissionados, e;

CONSIDERANDO que os incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal estabelecem que os servidores públicos comissionados devem ser remunerados por subsídio, que não admite a concessão de gratificações de qualquer natureza, e;

CONSIDERANDO que a gratificação prevista no artigo 4° da Resolução 01/2014 aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul é ilegal, pois os recompensa por justamente atuarem nas funções que lhes são inerentes – chefia, assessoramento ou direção, configurando em oneroso *bis in idem* aos cofres públicos, e;

CONSIDERANDO a evidente inconstitucionalidade material da Resolução 01/2014, bem como afronta aos princípios basilares da Administração Pública, **DECRETA:**

Art. 1° Fica revogada a Resolução 01/2014 da Câmara Municipal de Agudos do Sul, permanecendo o disposto na Lei Municipal 951/2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:54EB1616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Republicação de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2019

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré torna público aos interessados a convocação para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, tipo menor preço global, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 10/09/2019 as 10:00 Hr´s
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Rua Lourenço Angelo Busato nº 670, Centro – Almirante Tamandaré – PR. (41) 3657-2502

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2.019

Pregoeiro

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:68DBA532

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0011024/20199
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ABEL BESTEL.
Do Objeto do Contrato: Locação de uma sala comercial em alvenaria com 78,40m² (setenta e oito metros quadrados), situado na Rua Joaquim Kruger, nº 574 – Bairro Bonfim, Almirante Tamandaré – Estado do Paraná.
Paragrafo Primeiro: A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da **Agência de Correio Comunitário do Bonfim.**
Do Prazo: O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de agosto de 2019, findando-se em 26 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.
Do Valor e do Vencimento dos alugueres: O valor mensal do contrato de locação é de R$1.000,00 (mil reais) com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.
Paragrafo Primeiro: A locatária pagará os alugueres mediante depósito na Conta Corrente do Locador.
Parágrafo Segundo: O presente contrato foi autorizado pelo processo de dispensa de licitação do processo administrativo nº 0018.0011024/2019 e no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
06.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00 – 1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 77
Data de Assinatura: 26.08.2019

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:14F8E0F4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2018

Número do Processo: 0018.0010915/20199
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do Pronto Atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e ART´S – Lote I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 117/2018 pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Secretário gestor, iniciando-se em 02 de agosto de 2019 terminando-se em 02 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Reajuste de Preços pelo Índice do IGP-M: Proceda-se ao reajuste, equivalente ao percentual de 6,52792% do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, aplicados sobre o valor do contrato, o que equivale a R$9.401,00 (nove mil, quatrocentos e um reais), acrescentando ao valor do Contrato Administrativo nº 117/2018, que passa a partir deste aditivo ao valor de R$153.400,20 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos reais e vinte centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para cobertura da despesa oriunda deste Primeiro Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 216
3.3.90.39.00 – 3495 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 872
3.3.90.39.00 – 3494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 966
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 2495 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 232
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 281
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 282
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 284
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 301
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 304
10.304.0016.2.041 – Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 348
3.3.90.39.00 – 3497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 873
3.3.90.39.00 – 3494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 975
10.305.0016.2.042 – Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 355

3.3.90.39.00 – 3497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 863
3.3.90.39.00 – 3494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 972
Data de Assinatura: 31.07.2019

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:1BCDE1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 034/2019.

Súmula: "Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS. Gestão 2019 á 2021.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Altamira do Paraná, com as respectivas representações:

I – Representante do Poder Executivo:
Ø Titular: Anderson Roberto de Souza;
Ø Suplente: Sheila Dayane Borecki Vidigal;

II – Representante do Poder Legislativo:
Ø Titular: José Aparecido Dombroski;

III – Representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Paraná – EMATER – PR:
Ø Titular: Alexandre Carvalho Ribeiro;
Ø Suplente: Thales Quadros

IV – Representante do Sindicato Rural:
Titular: Jurandir Meira Sertão;

V – Representante da Associação de Produtores Rurais do Município de Altamira do Paraná:
Ø Titular: Archimedes Cabreira Filho;
Ø Suplente: Vilson de Souza e Silva;
Ø Titular: Claudemir Pedroni Polido;
Ø Suplente: Ademar Klein;
Ø Titular: Kleiton Alves da Silveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0030908C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de setembro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **ROSELI EDUARDO FELIX ALVES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.086.056-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **562.410.899-00** e matrícula nº **14048**, exercendo o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:54E22E4A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de setembro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **VILMA APARECIDA OLIVEIRA PADILHA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.092.246-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **016.901.229-86** e matrícula nº **8850**, exercendo o Cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DBB72337

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 02 (dois) de setembro de 2019, a Sra. **LUCIMARA ALVES GODOI DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.915.871-0-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.395.529-05**, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D7C91D69

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA**, CNPJ 04.329.015/0001-59, localizada na Av. Juscelino Kubitschek em Campina da Lagoa - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **WERICK PEDROSO FONSECA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 13.342.477-6 CPF nº 091.919.089-81, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE (15) QUINZE DIARIAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, GINÁSIO DE ESPORTES, COM FORNECIMENTO DE LAMPADAS, REATORES E LOCAÇÃO DE VEICULO COM ESCADA GIRATÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, ante a necessidade da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO conforme diária em até 30 dias após realização do serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A Vigência será de 12 (doze) meses, a conta da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.25.752.0002.2110 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3EEE1874

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA**, CNPJ 04.329.015/0001-59, localizada na Av. Juscelino Kubitschek em Campina da Lagoa - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **WERICK PEDROSO FONSECA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 13.342.477-6 CPF nº 091.919.089-81, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE (15) QUINZE DIARIAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, GINÁSIO DE ESPORTES, COM FORNECIMENTO DE LAMPADAS, REATORES E LOCAÇÃO DE VEICULO COM ESCADA GIRATÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, ante a necessidade da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO conforme diária em até 30 dias após realização do serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A Vigência será de 12 (doze) meses, a conta da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.25.752.0002.2110 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 02 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

W. Pedroso Fonseca & Cia LTDA
WERICK PEDROSO FONSECA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C14E10CC

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Decoração de eventos, com fornecimento de materiais e acessórios, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 118/2019 - Dispensa de licitação nº. 068/2019, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **GARDEN FLORICULTURA - A.L.LOPES EIRELI – CNPJ 03.712.024/0001-61.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Decoração de eventos, com fornecimento de materiais e acessórios, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Departamento de Contabilidade, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **GARDEN FLORICULTURA - A.L.LOPES EIRELI – CNPJ 03.712.024/0001-61.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:46657E31

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa GARDEN FLORICULTURA - A.L.LOPES EIRELI – CNPJ 03.712.024/0001-61, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON LUIZ LOPES, portador do CPF 065.121.149-22, doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Decoração de eventos, com fornecimento de materiais e acessórios, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor mensal R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, de forma parcelada, até o dia 10, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme Termo de Referência.

Altamira do Paraná, 02 de Setembro de 2019.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
A.L.LOPES EIRELI

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:387BDF9E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras de Reforma e Troca da Cobertura da Biblioteca Cidadã, no Município de Altamira do Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra.

VALOR TOTAL: R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de medição e vistoria.

CONTRATADO: CARDOZO CONSTRUÇÕES E REPAROS – PAULO CEZAR CARDOZO – CNPJ 27.876.658/0001-18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve a necessidade de realização da referida obra, para viabilizar a utilização do imóvel, visto que atualmente está sem condições de uso, devido a problemas na cobertura que ocasionam diversas goteiras, além de infiltrações nas paredes. Com isso, o local não apresenta condições de uso, devendo ser realizado pintura e troca da cobertura. Quanto aos valores apresentados para a presente contratação, os mesmos estão dentro dos parâmetros de mercado, pois o preço máximo foi definido conforme projetos e planilhas elaboradas de acordo com a SINAPI – Junho de 2019, com aplicação de BDI de 20% (vinte por cento), estando dentro dos valores que atendem o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do setor de Engenharia e Coordenação Geral, Planilha de valores e BDI, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 02 de Setembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6EBAA19F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0104/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 070/2018

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA - ME**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0104/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018, Contidos na Cláusula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato, pelo prazo de 90 dias, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2019.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

T C K Construtora LTDA - ME
THAISY CRISTINI DE MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0AF6610F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL N°. 020/2019

REFERENTE AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (MANDATO 2020-2024)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO os Editais nº. 004/2019, nº. 06/2019, nº. 07/2019, nº. 08/2019, nº. 09/2019, nº. 10/2019, nº. 11/2019, nº. 12/2019, nº. 13/2019, nº. 14/2019, nº15/2019 e nº. 19/2019 todos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Andirá/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os candidatos aptos e seus respectivos números à eleição do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2020-2024), conforme segue:

N.º	Nome/Cognome	Número do RG
01	Ana Claudia dos Santos R. Tironi (Ana Santos)	10.135.923-9
02	Jheison Batista de Oliveira Ladeia (Estevam)	10.081.916-3
03	Leandro Manzalli de Oliveira	9.252.016-1
04	Cristiano Ribeiro (Cristiano)	7.087.043-6
05	Rozilene Aparecida M. Menegassi	5.936.047-7
06	Jeferson Rodrigues Calhega	10.448.377-1
07	Pedro Augusto de Almeida Balabem	10.823.407-5
08	Priscila Mariano	7.509.631-3
09	Everson Henrique de Souza	10.854.535-6
10	José Carlos Reynaldo (Zé Carlos)	4.894.808-1
11	Jessica Chrislayne Braz (Jessica Braz)	10.686.761-5
12	Marili Azanha Diorio (Marili)	1.246.337
13	Rosemari de Melo Silva (Mara Melo)	6.609.215-1
14	Maria Emilia Balarim (Mila)	10.488.472-5
15	Claudia Rodrigues dos Santos (Claudia Rodrigues)	5.291.510-4
16	Cristina Aparecida da Silva Oliveira	9.972.781-0
17	Adnan Aparecido Stravat (Adnan)	10.714.819-1

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 02 de setembro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA
Comissão Especial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4E6E2FF0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da terceira reunião extraordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos,na sede do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes presenças: Presidente André Henrique Dassie, o Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Carlos Henrique Claro de Carvalho,a Contadora Adriana de Fátima Pereira Salustiano e o Advogado Luiz Eduardo de Lima

Generoso. Conselheiros Titulares do Conselho de Administração: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Marissol Angélica Felix, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira e aConselheira Suplente Maria Helena Florêncio dos Santos. Conselheiros Titulares do Conselho Fiscal: Alexandre Mendes Pereira e Gleison Esneder Manicardi. Justificaram suas ausências: Conselheira Titular Flávia Maria da Silva e Cleusa Ferreira Guimarães. Conselheiros Suplentes Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Rosilene Marques Fernandes Farinha, Zilma Aparecida Pereira Paviane e Silvane Marcele Mazur. O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com uma oração em seguida informou que enviou por e-mail a todos os conselheiros: a Avaliação Atuarial do ano de dois mil e dezenove, o projeto de lei sobre o cálculo atuarial, a lei número dois mil cento e noventa e quatro e também o Regimento Interno do FUNPESPA, e solicitou que todos lessem a lei e o regimento no tocante às atribuições e competências dos conselheiros. A Contadora Adriana iniciou sua apresentação em slides do orçamento para o ano de dois mil e vinte, está prevista uma receita total no valor de dezesseis milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos e a despesa está prevista um valor de dezesseis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos, incluído neste valor uma reserva previdenciária de quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos. Marissolteve dúvida com relação ao nome da conta de despesa “Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares”, o que chamou sua atenção foi o termo “militares”. Adriana informou que esse nome é um nome geraldado a essa despesa através do Plano de Contas da despesa – TCE-PR, onde são pagas as aposentadorias, inclusive reformas dos militares nos entes onde houver. Cada fundo previdenciário tem seu próprioorçamento. O orçamento foi colocado em votação e foi aprovado por todos para ser apresentado na audiência pública a ser marcada pela Prefeita, em seguida será feito um projeto de lei que será encaminhado para a Câmara de Vereadores. Foi apresentado o novo Organograma da Estrutura Administrativa do FUNPESPA, conforme solicitação na reunião anterior ficando distribuído hierarquicamente em:no topo Controle Interno, Conselho Fiscal, Presidente e Vice-Presidente e Conselho Administrativo e abaixo Comitê de Investimento; depois a Diretoria Executiva que compreende o Diretor de Previdência, Diretor de Administração Finanças e Patrimônio e o Diretor Jurídico; em seguida o Departamento Contábil e Jurídico; Departamento Administrativo e por fim Departamento de Serviços Gerais. A conselheira Marissol questionou sobre os critérios adotados para o Comitê de Investimentos,o Presidente André esclareceu quesegundo a Lei nº 13.846 de dezoito de junho de dois mil e dezenove,todos os membros tem que possuircertificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros geraise que o Comitê de Investimento se reúneao menos uma vez por mês sempre no início de cada mês. O Advogado Luiz ficou de verificar sobre a questão do Controle Interno, se há a previsão de ter um controlador no FUNPESPA ou se o Controlador do município também abrange o instituto.A eleição do representante do Conselho Fiscal ficou para a próxima reunião devido a ausência da conselheira Cleusa Ferreira Guimarães. O advogado Luiz esclareceu a questão jurídica da dívida do município junto ao fundo que em abril de dois mil e dezenove totalizava vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos, informou que no ano de dois mil e dezesseis o FUNPESPA entrou com uma ação de cobrança da dívida contra a Prefeitura. O FUNPESPA perdeu em primeira e em segunda instância. Foram apresentados embargos de declaração, também julgados improcedentes e já foi protocolado Recurso Extraordinárioa ser encaminhado e julgado no Supremo Tribunal Federal, a fim de que sejam revistas as decisões que atestaram a prescrição da dívida. O Conselho anterior decidiu que seriam tentadas todas as possibilidades, sabendo dos riscos de que se perdesse a ação, o FUNPESPA arcaria com os honorários de sucumbência.Leônidas também manifestou interesse em participar do 17º Congresso Previdenciário da APEPREV, em Curitiba. Aurenilson pediu para esperar até a próxima quarta-feira, pois provavelmente não poderá ir ao Congresso. Sem mais a tratar, o Presidente André agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião que foi lavrada por mim, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, secretária, que segue assinada por mim, demais conselheiros e diretores presentes.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E7FD6007

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.614 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Garbelina Maria da Conceição Morais Inácio.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **GARBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS INÁCIO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.442.665-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 364.764.049-20, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-14.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.305,80 (dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos), referente à competência agosto/2019.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:11BA1D8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.067 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.064 de 30 de agosto de 2019, a qual concedeu ao Servidor WANDERLEY SERAFIM, 30 dias de férias;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.833 do dia 02 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 13.064 de 30 de agosto 2019.

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de setembro de 2019**.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **02 de setembro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:01F67846

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 13.066 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

***RODINELLE CASSITTA,** Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos deAndirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras (aditivo) referente ao **mês de agosto de 2019,** aos Servidores abaixo discriminados:*

SERVIDORES	HORAS
ALEX ROGERIO DA SILVA	11
CLAUDECI BATISTA BORGES	18
GERALDO APARECIDO BARBOSA	1,5
JORGE BIRELO	11
JOSE APARECIDO SIQUEIRA	13
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	12
JOSE NESTARE	02
LAURO DO PRADO	02
MARCIO ANTONIO VIEIRA	12
MARCO LEANDRO	18
MERLENE MARIA G. CARVALHO	02
RICARDO CRUZ DE SOUZA	14,50
RICARDO DE LIMA FERREIRA	10
THALITA VALENTIM ZANIN	10

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **02 de setembro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E49AEC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO Nº 174/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS E SEGURANÇA PARA EVENTOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA E INTERMITENTE, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DIVERSOS PRÉDIOS, PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1) FICA ALTERADOS OS SUBITEM 6 - RESPONSABILIDADES DOS VIGIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO Nº 01:

ONDE-SE LÊ:

6 - RESPONSABILIDADES DOS VIGIAS:

6.1 Serão Responsáveis por zelar e cuidar de todo Patrimônio indicado e apresentado nos locais citados na descrição do serviço, devendo, além de realizar rondas e verificar a normalidade dos espaços:

- Zelar pela guarda do Patrimônio.
- Abrir e fechar as dependências do se necessário.
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.
- Percorrer as dependências do imóvel.
- Verificar portas e janelas.
- Observar movimentação das pessoas pela redondeza.
- Registrar a passagem pelos pontos de ronda.
- Relatar avarias nas instalações.
- Inspecionar os veículos no estacionamento.
- Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados.
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência.
- Controlar a movimentação das pessoas.
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas.
- Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local sem prévia autorização.
- Demais atividades compatíveis com a categoria profissional.

LEIA-SE:

6 - RESPONSABILIDADES DOS VIGIAS:

6.1 Serão responsáveis por zelar e cuidar de todo Patrimônio indicado e apresentado nos locais citados na descrição do serviço, devendo, além de verificar a normalidade dos espaços:

- Zelar pela guarda do patrimônio.
- Abrir e fechar as dependências do se necessário.
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.
- Percorrer as dependências do imóvel.
- Verificar portas e janelas.
- Observar movimentação das pessoas pela redondeza.
- Relatar avarias nas instalações.
- Inspecionar os veículos no estacionamento.
- Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados.
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência.
- Controlar a movimentação das pessoas.
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas.
- Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local sem prévia autorização.
- Demais atividades compatíveis com a categoria profissional.

2) PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019.

Andirá, 30 de Agosto de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 13.025/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2D266EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.068 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

***LAUDICEA MELLO PEREIRA**, **Secretária Municipal de Educação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/207;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras **(aditivo)** no mês de agosto de 2019, aos seguintes servidores abaixo discriminados:*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	18
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	39

Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de setembro de 2019.

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **02 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B211C1DE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

MOTIVO: avaliação de irregularidades do edital e adequação para sua republicação.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:36A7A486

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 39/2019
PREGÃO Nº 25/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
EQUIPAMENTOS DIVERSOS: EXTINTORES/RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO -
LOCALIZADOR DE MASSA - LOCALIZADOR DE VAZAMENTOS E PERSIANAS VERTICAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS: FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA CNPJ: 29.099.341/0001-48.
EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 19.224770/0001-46.
SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:61.360.483/0001-20.

VIGÊNCIA: 02/09/2019 A 01/09/2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

EDER ALESSANDRO DOS SANTOS
Representante Legal

LEANDRO GALVÃO
Representante Legal

CRISTINA DEQUECH
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7E6FE83E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO – Nº 009/2019

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital os pareceres das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:986E5191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 13 de Setembro de 2019, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 02 de Setembro de 2019.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:11FA43EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – SRP
HOMOLOGADO EM 19/08/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação para manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado **pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

è **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 – ID Nº 2381**
FORNECEDOR:
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1.275, Bairro Estados, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.830-560, neste ato representado pelo **Sra. Andressa Lass Scherer Santos,** brasileira, portadora da identidade nº 8.640.929-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.705.629-44, residente na Rua José Lass, nº 160, Bairro Cascatinha – CEP 82.025-170 na cidade de Curitiba/PR,
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 150.930,00 (Cento e cinquenta mil novecentos e trinta reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
3	54	Tonelada	Emulsão RR-1C - AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 2.795,00	R$ 150.930,00
TOTAL					**R$ 150.930,00**

è **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 – ID Nº 2382**
FORNECEDOR:
HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº **21.340.099/0001-40**, estabelecida na Rua Rachel Candido de Siqueira, nº 505, Bairro São José, Cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-130, neste ato representado pelo **Sr. Alberto de Jesus Cerealli**, brasileiro, portador da identidade nº 2.216.433-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha – CEP 83.501-150 na cidade de Almirante Tamandaré/PR,
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 2.471.451,60 (Dois milhões quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e uns reais e sessenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	4.500,00	Tonelada	CBUQ - Faixa "C" - AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 347,00	R$1.561.500,00
2	1.500,00	Tonelada	CBUQ - Faixa "C" - COTA MICROEMPRESA	R$ 347,00	R$ 520.500,00
4	18	Tonelada	Emulsão RR-1C - COTA MICROEMPRESA	R$ 3.036,20	R$ 54.651,60
5	10.500,00	Tonelada	Brita 4A c/ Brita Graduada - AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 43,20	R$ 453.600,00
6	3.500,00	Tonelada	Brita 4A c/ Brita Graduada - COTA MICROEMPRESA	R$ 43,20	R$ 151.200,00
TOTAL					**R$ 2.471.451,60**

Valor total do Pregão: R$ 2.892.381,60 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e uns reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.004	15.451.0037.1010	4.4.90.51	41605
05.004	15.451.0037.1010	4.4.90.51	41606

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 27/08/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais das empresas.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:AEF513EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO

REF.:
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 094/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 071/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, com base o N.F. nº MPPR 0006.19.000589-9, expedida pela Exma. Juíza de Direito anexo aos Autos Nº 0001359-68.2019.8.16.0043.

DO LOCADOR
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME, CNPJ Nº 21.994.261/0001-44, Rua Xavier da Silva, nº 268, Bairro Alto São Sebastião, CEP: 83.203-620 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3425-8640 / 3423-2218 E-mail: escripar@escripar.com.br representado pelo senhor Vilimar Flaresso, empresário, brasileiro, portador da identidade nº 4.056.444-6 SSP/PR. e CPF nº 491.011.709-10, residente a Rua Manoel Pereira, nº 2.143, Bairro Alvorada, na cidade de Paranaguá/PR., CEP: 83.206-322.

DO VALOR
Valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente a Dispensa de licitação.

Antonina, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:75F900AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO - CONTRATO 106/2018 - DISPENSA 012/2018 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 106/2018 ID 2208
PROCESSO DE DISPENSA Nº PMA 012/2018

DO OBJETO
Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba – PR.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 07/09/2020.

DO VALOR
Valor mensal reajustado pelo IGP-DI de 5,5524 %: R$ 4.221,05 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinco centavos)

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:12F5A72A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º ADITIVO - CONTRATO 103/2018 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO – VALOR
REF.: CONTRATO Nº PMA 103/2018 ID 2201
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais da legislação do município, através de cessão de uso de software, supra descrito, em sistema disponibilizado no site LeisMunicipais.com. br e com link direcionado ao website oficial em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/antonina.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 01, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com. br.

DO VALOR
O presente termo reajusta o valor trimestral de 2.777,05 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), para R$ 2.958,33 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme cláusula quarta do contrato firmado.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de valor do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:102C8600

SAMAE DE ANTONINA
EXONERAÇÃO A PEDIDO FUNCIONÁRIO SAMAE

PORTARIA Nº 030/2019

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais.

"Dispõe sobre exoneração a pedido por Aposentadoria conforme Decreto nº 004/2013 e Considerando a Concessão de Aposentadoria Emitida pelo Instituto Nacional De Seguridade Social – INSS".

Resolve:
Art 1º - Exonerar a pedido o Servidor **ARIOSVALDO B. DO ROSARIO - MATRICULA 103**, do cargo de **AUX. DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme a Concessão do INSS através do Benefício n°**185.425.991-9,** a partir de **31/08/2019** do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANTONINA, Estado do Paraná.
Art 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.
Declarar vago o cargo público de **Aux. De Operação e Manutenção** no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Sede Escritório SAMAE de ANTONINA, em 31/08/2019.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO.
Diretor Geral – SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:0E9EB264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 743/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **ARMANDA DE FATIMA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-C, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **14/02/2013** a **13/02/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 02 de Setembro de 2019** e **término em 01 de Dezembro de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1659/2019, de 23/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC11C544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 744/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor **ADELINO MONTANARI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-J, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **02/03/2013** a **01/03/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 02 de Setembro de 2019** e **término em 01 de Dezembro de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1632/2019, de 22/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE29FE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 745/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 17/05/2011 a 16/05/2016, do servidor **ELIEZER FERREIRA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-F, conforme requerimento protocolado sob n.º1-987/2019, de 06/05/2019.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:324B956A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 746/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 62 (sessenta e dois) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2011 a 13/06/2016, do servidor **JADER PAULO TREVISAN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Socorrista, nível 10-D, conforme requerimento protocolado sob n.º1-1344/2019, de 05/07/2019.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2089F285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2019

SÚMULA: DECLARA INIDÔNEA A EMPRESA REGLA PELISSON & CIA LTDA-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *Considerando o disposto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando* a decisão proferida junto aos Processos Administrativos nos 1-1.513/2019 e 1-1.514/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada **INIDÔNEA** a empresa **REGLA PELISSON & CIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Tarifa Vargas, nº 260-A, Jardim Sinuelo, nesta cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.647.160/0001-60, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Astorga.

Art. 2º - Fica a empresa **REGLA PELISSON & CIA LTDA-ME** impedida de contratar com o Município de Astorga pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 16 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica, ainda, aplicada a multa de R$ 15.500,67 (quinze mil, quinhentos reais e sessenta e sete centavos) referente a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D0FB2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 747/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **THAIS MERENCIANA BRAIDO LAUDENZACK**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.400.608-4 - SESP/PR e CPF n.º 055.395.089-47, nascida em 03/09/1987, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Nivaldo Gonçalves, nº 26, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL, Nível 15-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:72D28BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 749/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ALISSON ANDRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.770.767-7 - SESP/PR e CPF n.º 086.429.179-54, nascido em 30/03/1995, natural de Astorga -PR, residente e domiciliado à Rua João Nelson Arcipretti, nº1121, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **MOTORISTA, Nível 05-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98A9E339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 09/2019

ANEXO I DO EDITAL 09/2019

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A SETEMBRO/2019.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	2
Maternal I	0	
Maternal II A	1	
Maternal II B	12	

CMEI Brincando e Criando	Berçário	0
Maternal I	1	
Maternal II A	6	
Maternal II B	5	

CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	0
Maternal I	0	
Maternal II A	3	
Maternal II B	0	

CMEI Cantinho da Serra	Berçário	0
Maternal I	1	
Maternal II A	1	
Maternal II B	0	

CMEI Jardim da Alegria	Berçário	0
Maternal I	0	
Maternal II A	0	
Maternal II B	0	

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de agosto de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B948825C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9368/2018

EDITAL-SMECE/BN Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9368/2018

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 – VAGAS REMANECENTES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **SETEMBRO de 2019,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de agosto de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:66A36EC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1137/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1137/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NILSABETE MAGATAO**, matrícula 3032-1, técnica em saúde, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de setembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BBAD0CFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1138/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1138/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NILSABETE MAGATAO**, matrícula 3032-1, técnica em saúde, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de setembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:257BD3CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1139/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1139/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NILSABETE MAGATAO**, matrícula 3032-1, técnica em saúde, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de setembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:04C428AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 340/2019

PORTARIA N. 340/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n°s. ° 122/2019, publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25.07.2019, que homologou o resultado final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido no Anexo do Edital n° 17/2019 referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 02/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear **ADRIANE COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 8.366.535-1 e do CPF nº 044.426.719-07, residente e domiciliada em Curitiba/PR, para exercer o cargo Médica Dermatologista lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, sob o Regime Jurídico de Emprego Público, necessário para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal n° 622/2011, alterada pela 1.069/2018 e demais disposições aplicáveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:469FAD83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 341/2019

PORTARIA N. 341/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n°s. ° 122/2019, publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25.07.2019, que homologou o resultado final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido no Anexo do Edital n° 17/2019 referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 02/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JULIANA DE OLIVEIRA MORO**, brasileira, portadora do RG nº 13.050.546-5 e do CPF nº 042.027.766-82, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo Agente de Combate a Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, sob o Regime Jurídico de Emprego Público, necessário para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal n° 622/2011, alterada pela 1.069/2018 e demais disposições aplicáveis a espécie.

Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.

Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9ADEF1A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 339/2019

PORTARIA N. 339/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **PEDRO HADELICH BRASILIENSE**, brasileiro, portador do RG nº 8.491.890-3 e do CPF nº 007.702.361-70, residente e domiciliado em Curitiba/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.

Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.

Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:43636121

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.105.527/00001-42, com sede à Rua Avenida Brasil, 665, nesta cidade de Balsa Nova - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Claudio Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 1.004.706-4 SESP-PR e do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), ao convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Novembro/2019, Fevereiro Maio e Agosto/2020, conforme plano de aplicação anexo a este termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data de assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Balsa Nova, 02 de Setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 -.....
2 -.....

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D32460E5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: Assessoria Pública Treinamentos LTDA
Objeto: Participação no evento "Controle Interno: Como desenvolver um plano de auditoria e controle" pela servidora Camila Mazur Vieira
Valor global: R$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 02/09/2019
Vigência: 05.09.2019
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 02 de setembro de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:89F271B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.141/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDOS A DISTÂNCIA.. decorrente de Pregão n° 67/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. aditivam o contrato na importância de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:3A721DDD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.141/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDOS A DISTÂNCIA.. decorrente de Pregão n° 67/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. aditivam o contrato com término 29/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:B63C4AB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.61/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS,CÂMARAS E ASSESÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA.. decorrente de Pregão n° 20/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BOLANHO & BOLANHO inscrita no CNPJ sob nº. 05.116.523/0001-11. aditivam o contrato na importância de R$ 5.218,86 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:5CCEABBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.68/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.. decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:2BD77BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

02 de setembro de 2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 DE 05/08/2019.

Aos *dois dias do mês de setembro de 2019*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. ELAINE APARECIDA NASCENTE, portadora de cédula de identidade RG nº 10.414.142-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 080.436.569-59, nomeada nos termos da Portaria nº. 141 de 30/08/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/09/2019 – pág. 26 – Edição 1833, em virtude de aprovação (*8ª colocada – Cargo de Monitor de Alunos*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de MONITOR DE ALUNOS, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocada através do Edital nº 016/2019 de 05/08/2019.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Barra do Jacaré-PR, em 02 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp Deptº RH

ELAINE APARECIDA NASCENTE
Servidora

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:338A42F7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 017/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015
O Senhor ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do Concurso Público Edital 01/2015, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal 564/2015 Anexo I e V.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Nível 01 – Anexo V – Tabela de Vencimentos da Lei 564/2015.	40	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série).

Município de Barra do Jacaré-PR, 02 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:67E0D1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **LIANDRA RAQUEL DE MIRANDA FOSS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.196.583-8 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 mês, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AF457906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Setembro de 2019, a servidora **DEBORA LEIRIA CHIARELLO**, portadora do CPF 034.642.489-50, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B8146B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Setembro de 2019, ao servidor **AROLDO ROQUE SCHNEIDER**, portador do RG nº 7.410.172-0 SSP/PR e CPF 022.470.199-19, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C55693DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Setembro de 2019, ao servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 4.041.495-9 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:05D447D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ALAN LARA NEIMAIER, RG 206.580.928-3 SSP/PR, CPF 975.063.540-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Veterinário, Nível "67", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "68", a partir da data de 01/09/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9865A92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 114/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à DANIEL TROMBINI FOGLIATO, RG 5.008.475-2 SSP/PR, CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", a partir da data de 01/09/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DAAAFAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 143/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 24.495,00
Vigência...: Início: 02/09/2019 Término: 31/08/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR60/2019
Recursos...: Dotação: 41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
92 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
133 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPACTOS DE ALTA PERFORMANCE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/09/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:777DC0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à CLENIO DE QUADROS, RG 9.960.407-7 SSP/PR, CPF 058.070.259-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", a partir da data de 01/09/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7EB45B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 014/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo **Regimento Interno**, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

Considerando, a publicação da **Lei n.º 2069/2019 de 20 de agosto de 2019**, a qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, observados os termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, o ato que estabeleceu a nomeação do servidor público efetivo SÉRGIO LUÍS KAMPMANN, ocupante do cargo de

COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, nos termos da Resolução n.º 002/2016.

Art. 2º - Fica revogada em especial a Portaria n.º 012/2017 de 12 de Julho de 2017, ou qualquer ato, com idêntica finalidade.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 02 de Setembro de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Registre e Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1182D2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 123/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os Limites e Confrontações constantes do Art. 1º do Decreto n.º 014/2018, que trata da declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação, compra ou recebimento em doação de uma área de **12.514,56 m²,** sendo parte do antigo lote rural nº 14, da 3ª Seção do Núcleo Amando Cunha, situado a Linha Ortigara, no quadro urbano da cidade de Bituruna, constante da Matrícula 14.860, 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória Matrícula, de propriedade do Sr. Ernesto Sândi e sua esposa Oliva Masiero Sândi, passando a vigorar com a seguinte descrição:

Limites e Confrontações: O presente memorial tem início no ponto 0PP cravado na coordenada UTM 446.354,63m E 7.107.760,59m S, deste segue com azimute de 91°43'34" e distância de 24,39 m, confrontando com parte do Lote nº 14 até o ponto 01, deste segue com azimute de 216°48'01" e distância de 53,73 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 02, deste segue com azimute de 223°13'49" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 03, deste segue com azimute de 223°13'49" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 03, deste segue com azimute de 229°29'34" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 04, deste segue com azimute de 235°45'20" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 05, deste segue com azimute de 242°01'06" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 06, deste segue com azimute de 248°16'52" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 07, deste segue com azimute de 254°32'37" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 08, deste segue com azimute de 226°48'23" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 09, deste segue com azimute de 267°04'11" e distância de 7,64 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 10, deste segue com azimute de 270°12'04" e distância de 142,41 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 11, deste segue com azimute de 178°51'14" e distância de 50,54 m, confrontando com o Remanescente 02 até o ponto 12, deste segue com azimute de 271°42'51" e distância de 102,95 m, confrontando com a Rua Pedro Masiero até o ponto 13, deste segue com azimute de 358°25'20" e distância de 85,79 m, confrontando com a Rua Agostinho Ortigara até o ponto 14, deste segue com azimute de 106°08'53" e distância de 58,31 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 15, deste segue com azimute de 102°09'41" e distância de 6,95 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 16, deste segue com azimute de 94°11'16" e distância de 6,95 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 17, deste segue com azimute de 90°12'04" e distância de 177,00 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 18, deste segue com azimute de 85°46'46" e distância de 5,96 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 19, deste segue com azimute de 80°02'15" e distância de 5,79 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 20, deste segue com azimute de 73°26'43" e distância de 5,70 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 21, deste segue com azimute de 66°32'15" e distância de 6,12 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 22, deste segue com azimute de 60°05'13" e distância de 5,59 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 23, deste segue com azimute de 53°23'44" e distância de 5,83 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 24, deste segue com azimute de 46°42'13" e distância de 5,83 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 25, deste segue com azimute de 40°00'45" e distância de 5,83 m, confrontando com o Remanescente 01 até o ponto 26, deste segue com azimute de 36°39'59" e distância de 35,56 m, até encontrar o ponto 00-PP, ponto inicial

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 30 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A84B60EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 052/2019

Data do Processo:01/08/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelalegislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelaComissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.:52/2019
b) Licitação Nr.:2/2019-DL
c) Modalidade:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:30/08/2019
e) Data da Adjudicação: 30/08/2019
f) Objeto da Licitação:

Regularização de imóvel com transferência com encargos de imóvel público, com ocupação consolidada no exercício de atividades industriais, de acordo com a Lei Mun. n.º 1824/2015, compreendendo a uma área de 9.409,38 m² constante da mat. sob n.º 21.921 do 1º Of. de Reg. de Imóveis da Comarca, localizado na Rua Angelo Albino Bertoletti Lote A do Lot. Industrial Pref. Hilário Clivatti, no Bairro Ns. Aparecida de acordo com mapa e memorial descritivo, para RANDA IND. E COM. DE PORTAS E COMP. LTDA

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:73E22C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1824/2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de protocolado de 18/09/2018;

CONSIDERANDO o Processo de Licitação n.º 052/2019 Dispensa 002/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a regularização de imóvel, com transferência com encargos de imóvel público, com ocupação consolidada no exercício de atividades industriais, de acordo com a Lei Mun. n.º 1824/2015, compreendendo a uma área de 9.409,38 m² constante da mat. sob n.º 21.921 do 1º Of. de Reg. de Imóveis da Comarca, localizado na Rua Angelo Albino Bertoletti Lote A do Lot. Industrial Pref. Hilário Clivatti, no Bairro Ns. Aparecida de acordo com mapa e memorial descritivo, para RANDA IND. E COM. DE PORTAS E COMP. LTDA, CNPJ: 79.082.939/0001-00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7CBB4FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: Município de Bituruna, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudinei de Paula Castilho, portador da Cédula de Identidade RG nº5.873.746-1 e do CPF/MF nº 990.881.699-34, e

CONTRATADA: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.648.115/0004-31

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões novos chassis 4x2

VALOR: R$ 428.620,00 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação: 02.09.2.029.4.4.90.52(471).

LICITAÇÃO: Processo n.º 048/2019 – Pregão Eletrônico: 032/2019

HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2019

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2019.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 27 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4EF1FBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 002/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 001/2017, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 001/2017, publicado em 01/08/2017, homologado edital 009/2019, publicado em 02/08/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Eliminar do Concurso Público citado acima, os(as) candidatos(as) ao cargo de Professor convocados pelo Edital de Convocação 001/2019:

Class.	Nome	Insc.	Data Nasc.	Motivo
1	SIDNEI SIQUEIRA DOS SANTOS	2457	07/02/1983	Não comparecimento
2	MONICA LANGA	2668	09/11/1986	Não Comparecimento
3	DEVANILDO DE CASTRO	2555	08/03/1997	Assinou carta de desistência
6	MELISSE DAIKO	3848	27/11/1998	Não Comparecimento

Bituruna, 21 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3E2A3E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 008/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital Comunicativo n.º 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (21/08/2019), Silvana Marcos Velho Stelmastchuk, RG 10.527.201-4, para exercer o cargo efetivo de Professora de conformidade com a Lei Municipal n.º 847/2002.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B4C66977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Cocede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Olga Aparecida Naconieczny da Luz, Matrícula 1529, no período de 21/08/2019 a 18/11/2019, referente ao período aquisitivo de 05/12/2007 a 04/12/20120, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B917460F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 4,39 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/09/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A96382AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,03 (Três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,38 (Quatro Reais e Trinta e Oito Centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/09/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4C60E2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,38 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/09/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2E7332CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO PERMISSÃO DE USO

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, COM ENCARGO.
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a Rádio Rota do Sol Ltda.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito com encargo.
a) Cabine de Transmissão, localizada nas dependências do ginásio de Esportes Gentil Rossatto, localizado na Av. Tancredo Neves na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 292/19 de 21/08/19.
VALOR: Sem valor algum

Boa Vista da Aparecida, em 02 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C5AA1D70

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO PERMISSÃO DE USO

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, COM ENCARGO.
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a "Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida- Paraná".
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
a) 01 Trator New Holland TL75E, 2017, série HCCZTL75CHC158264, placa patrimônio 8839 frota 44
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 299/19 de 21/08/19.
VALOR: Sem valor algum

Boa Vista da Aparecida, em 02 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4044B111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL7/2019
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data de homologação: 02/09/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços cirúrgicos de ortopedia com consulta de Pré e Pós-operatório, aos pacientes usuários do SUS do município.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores: **INSTITUTO SANTE**

ITEM	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com menisctomia parcial/total.	5	3.500,00	17.500,00
2	Reparo de rotura do manguito rotador incluindo procedimento descompressivo.	10	3.500,00	35.000,00
3	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior).	5	3.900,00	19.500,00
4	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo fibroso ao nível do carpo.	3	2.000,00	6.000,00
5	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura de acrômio clavicular (vídeo)	3	4.000,00	12.000,00
6	Tratamento cirúrgico de luxação redicivante / habitual de articulação escapulo umeral (vídeo)	5	4.000,00	20.000,00
7	Tratamento das lesões osteo-condrais	5	3.000,00	15.000,00
8	Tratamento cirúrgico osteomielite de tíbia	1	3.000,00	3.000,00
9	Tratamento cirúrgico osteomielite de fêmur	1	3.000,00	3.000,00
10	Reconstrução de tendão patelar	3	3.500,00	10.500,00
11	Redução incruenta de fratura e fratura-luxação ao nível da cintura escapular ombro.	3	3.500,00	10.500,00
12	Bursectomia	5	3.000,00	15.000,00
13	Vídeo artroscopia	5	3.900,00	19.500,00
TOTAL..... 186.500,00				

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1FE236A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **SCOTT BRAZILIAN LICITAÇÕES EIRELI,** CNPJ nº **00.561.509/0001-03**
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 24.516,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 24/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3B0EA941

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 88/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **E B BENEDETTI & CIA LTDA ME,** CNPJ nº **09.025.323/0001-04**
OBJETO: Aquisição de toner compatível novo, para manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 138.332,50 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 33/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CC4B2CBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 64/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **13 de setembro de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, conforme Deliberação n° 107/2017 - CEDCA/PR.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 02 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C2051EF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2019
DATA: 30 de agosto de 2019.

SÚMULA.....Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais, avaliação, reavaliação e possibilidade de baixa de inservível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO de levantamento de bens patrimoniais, avaliação, reavaliação e possibilidade de baixa de bens inservíveis:

	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	Edival Gonçalves da Silva	438.618.739-15	Presidente
02	Marcos Aurélio Mendonça	911.290.289-68	Membro
03	Marcelo Vinicius Salomé	044.566.959-43	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria 36/2018.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Paço municipal, 30 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:124EAD12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-162/2019.
DATA: 02 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Patrícia Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº-200667, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 02/12/16 a 02/12/17, a serem usufruídas no período de 02/09/19 a 01/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 02/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6689CEE1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

** Elotech **
30/08/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 32/2019 de 28/03/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.04.122.0004.2.007. MANUTENCAO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
27 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.244.0042.2.126. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
411 - 3.3.90.39.00.00 1936 5.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14 - 3.3.90.39.00.00 01000 20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0023.2.101. MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
482 - 3.3.90.39.00.00 01000 5.000,00
Total Redução: 25.000,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
30/08/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:167CB478

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 00 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-126/2019.
DATA: 02 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR

Art.1º- Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal, Francieli de Oliveira Gambarotto, matrícula nº 202319, inscrita no CPF/MF-084.520.999-08 -Regime Estatutário, admitida em 03/02/16 no cargo de Orientador Infantil.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,02 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A61CA19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.746, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com as indicações das entidades que tem representação no Conselho do FUNDEB,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
· Titular: Daiane Drancka
· Suplente: Leticia Comocena
· Titular: Janete Claro
· Suplente: Fabio Zanela

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Josiane Cristina Santiago do Nascimento
· Suplente: Luciandra Molinete

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Rozana Cristina Pazin
· Suplente: Mariana Dalponte Andre

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Municipais:
· Titular: Valentina Rosecler Marinhuk
· Suplente: Ivete Novochadley da Silva

V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Dirlei do Santos
· Suplente: Edneia dos Santos Soares
· Titular: Eliane dos Santos
· Suplente: Marcio Patrik Dornelles

VI - Representantes dos estudantes do Ensino Básico:
· Titular: Anna Luiza Mackievicz
· Suplente: Emanuely Camily de Quadros
· Titular: Maria Fernanda Cadore Duarte
· Suplente: Eduarda Gabrieli Balabuch

VII - Representantes do Conselho Tutelar:
· Titular: Darci Dalponte
· Suplente: Adriano Mocellin

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
· Titular: Luciane Gutstein
· Suplente: Franciele Bussolaro de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.743/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B2A8C8DB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.747, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Concede redução na carga horária semanal de 20 para 10 horas à servidora Mariane Zilli Molin.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 da Lei Municipal 047/1993 e,
Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2019/08/287040, datado de 22/08/2019, de solicitação de redução de jornada de trabalho;
Considerando a manifestação favorável do Procurador do Município conforme Parecer Jurídico inserto ao referido processo;
Considerando o Atestado expedido pelo Médico Edemir João Cavalli – CRM nº 10186, que discorre sobre os cuidados e assistência constante que necessita a menor AZM,
DECRETA:
Art. 1º. Fica reduzida a jornada de trabalho semanal da servidora Mariane Zilli Molin, ocupante do cargo de Nutricionista, de 20 horas para 10 horas semanais, a fim de que possa acompanhar o tratamento de saúde de sua filha, atualmente com 2 anos de idade, com problemas de saúde classificado como CID: Z002.
Art. 2º. O prazo desta concessão de inicia em 2 de setembro de 2019 e termina em 2 de março de 2020. Eventual prorrogação de prazo, poderá ser concedida se as condições de saúde da criança persistirem, devendo ser requerida pela servidora mediante a apresentação de novo Atestado Médico.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4838CE04

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 175, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga parcialmente Portaria nº 168 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições:
RESOLVE
Art. 1º Considerando que a Servidora Elisana Pilloneto, não poderá participar do Curso de Formação sobre o Referencial Curricular, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos dias 02 a 04 de setembro de 2019, fica revogado o dispositivo contido na Portaria nº 168 de 23 de agosto de 2019, que concede diária de viagem à referida servidora.
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1663EBBB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 176, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio Junior de Oliveira, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 02 de setembro de 2019, para a Cidade de Cascavel – PR, a serviço do Município, para acompanhar o Sr. Prefeito na **REGOV - Representação da Gerência Executiva e Negocial** para tratar de pendencias do CR 869321/2018/MDR/CAIXA.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:65C1DCE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 72/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições servidas na cidade de Pato Branco-PR para o atendimento de servidores em eventos ou a serviço do município na respectiva cidade, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 16/09/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 02 de setembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B26C7B2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013

CONTRATADA: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS CHAPECÓ - LTDA
CNPJ: 04.647.090/0005-91
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços n° 51/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável Contrato de Prestação de Serviços n° 51/2013, celebrado na data de 07/10/2013, cujo objeto de contratação é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo do município. Esta, se deu em razão, dessa Administração Pública ter realizado uma nova licitação através do Pregão Presencial n° 67/2019 para aquisição do mesmo objeto sendo necessário novas inclusões.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Contrato de Prestação de Serviços n° 51/2013. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 02 de setembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A6D7FD21

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2017
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926
CNPJ: 21.894.286/0001-76
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 05 de setembro de 2019 até 04 de setembro de 2020.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,12% (três vírgula doze por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre agosto de 2018 a julho de 2019, passando a ser R$ 1.281,08 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos) mensais.
Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 29 de agosto de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:3FA1195D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 096/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Educador Físico para atendimento na área de preparação física, musculação, condicionamento físico, alongamento corporal, fortalecimento dos músculos e tendões, auxiliando no bem estar físico e mental dos idosos, inserção de informações no sistema da atenção básica, denominado ESUS-AB com finalidade de registrar as atividades realizadas da Academia de Saúde, conforme as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante do Edital.
Data da sessão de abertura: 13/09/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 02 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:630D26B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019 – REGISTRO DE PREÇOS NO 055/2019

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de componentes metalúrgicos e serviços de serralheria, para eventuais reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Braganey-PR, conforme as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Onde lê-se:
Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas:
Do dia: 03/09/2019
Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:
(Lei n°. 9.784/99 art. 66 parágrafo 1°).
Dia: 03/09/2019

Leia-se:
Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas:
Do dia: 04/09/2019
Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:
(Lei n°. 9.784/99 art. 66 parágrafo 1°).
Dia: 04/09/2019

II- Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais **8 (oito) dias** úteis em virtude da alteração. A nova data e horário de protocolo e abertura dos envelopes, passa a vigorar conforme descrito abaixo:

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas:
Até as **13:45 horas**.
Do dia **13/09/2019**.
Local: No protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, no 860, Centro, Braganey-PR.
Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:
Dia: **13/09/2019**.
Hora: **14:00 horas.**
Local: Na sala de reuniões Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, no 860, Centro, Braganey-PR.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão. Informações: **(45) 3245-1235.**

Braganey, 02 de setembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:EF536787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA (ACCESS POINT, CAMERA PROFISSIONAL, COMPUTADOR, MONITOR, NOTEBOOK, NOBREAK, IMPRESSORA, PEN DRIVE, SWITCH, HD's, TELA DE PROJEÇÃO, TECLADO, MOUSE, CABO DE REDE, FONTES), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 217.050,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020.
Data da Assinatura:02/09/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:61EC34CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 102/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 111/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 065/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA (ACCESS POINT, CAMERA PROFISSIONAL, COMPUTADOR, MONITOR, NOTEBOOK, NOBREAK, IMPRESSORA, PEN DRIVE, SWITCH, HD's, TELA DE PROJEÇÃO, TECLADO, MOUSE, CABO DE REDE, FONTES), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO Cafelândia-PR CEP 85415-000	217.050,00	Duzentos e Dezessete Mil e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de agosto de 2019

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7ED843F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°123/2019**, na modalidade **Tomada de Preços n° 015/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de pré-moldado com cobertura metálica, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 453,75m² de construção, obra com finalidade de abrigo coberto para salão comunitário, localizado na Comunidade Central Santo Antônio, s/n, Zona Rural, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 20 de setembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 02 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 004/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:0EC2494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°120/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°071/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto é Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de camisetas para os projetos "Conhecendo o Mar", "Semana da Criança", "Natal na Praça" e demais eventos festivos e/ou comemorativos que sobrevenham ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A**

PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 16 de setembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 02 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1D3FFC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°124/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°072/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto é Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e lubrificantes de motosserras, motopodas, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama e outros equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 17 de setembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 02 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8067CA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 13 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Equipamentos Eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão de obra para instalação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de agosto de 2019.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7516E94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n° 070/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 17 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 28 de agosto de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:225B5F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 111/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revisão da RETROESCAVADEIRA.

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor: R$ 4.552,17 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.552,17 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em Revisão da RETROESCAVADEIRA.

Califórnia, 22 de agosto de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BA590EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2019

Extrato processo Licitatório nº 111/2019
Dispensa Nº 029/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revisão da RETROESCAVADEIRA
RAZÃO DA DISPENSA: Tendo em vista a necessidade da revisão de mil horas da maquina para não perder a garantia.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa:
FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor: R$ 4.552,17 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

A seguir.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:36536731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de agosto de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 16 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para o Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 29 de agosto de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:99648245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 006/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Casas de Interesse Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 105/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Casas de Interesse Social, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: R FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 32.066.937/0001-56

OBRA: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Casas de Interesse Social.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: CASAS DE INTERESSE SOCIAL.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 1.174,47 m²

VALOR ESTIMADO: R$ 1.057.023,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e vinte e três reais).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019: R$ 1.057.023,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e vinte e três reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 105/2019, na modalidade, Tomada de Preços: nº 006/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:59862DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 031/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Plotagens, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: NIKEI COPIADORA LTDA
CNPJ: 09.215.363/0001-19

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Mt/linear	Cópias Gigantes preto e branco (xerográfica)	R$ 10,00	R$ 500,00
02	250	Mt/linear	Plotagem preto e branca (linhas) – gramatura 75 gr, papel sulfite	R$ 8,00	R$ 2.000,00
03	554	Mt/linear	Plotagem colorida (linhas) – gramatura 75 gr, papel sulfite	R$ 9,00	R$ 4.986,00

Valor Total Homologado- R$ 7.486,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 117/2019, na modalidade, Dispensa: nº 031/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 agosto de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:625B5E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 121/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Avaliação de Imóveis.
FORNECEDOR: JÁ BUSINESS LTDA
CNPJ: 30.260.099/0001-21
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).
Ratifico a Contratação de empresa especializada em Avaliação de Imóveis.

Califórnia, 02 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BE975AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2019

Extrato processo Licitatório nº 121/2019
Dispensa Nº 032/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Avaliação de Imóveis.

RAZÃO DA DISPENSA: A contratação desses serviços é indispensável para dar continuidade ao processo de alienação dos lotes pertencentes ao Município.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa FORNECEDOR: JÁ BUSINESS LTDA
CNPJ: 30.260.099/0001-21

Valor: R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).
A seguir.
FORNECEDOR: JÁ BUSINESS LTDA
CNPJ: 30.260.099/0001-21
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 02/08/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F9ACD38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2019 - REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2019

REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2019

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 – LRF, convoca a população do município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2019, que será realizada no dia 30 de setembro de 2019, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão- Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F5D61EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO 1/2017 - 2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Campina do Simão leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 001/2017 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS PRIVADAS E/OU PESSOAS FISICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 17h30min, sito a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000.

Campina do Simão, 02 de setembro de 2019.

ANDERSON SCHELLER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DC81EF9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 82 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº 82, de 02 de setembro de 2019.

Súmula: Exonera Gelson Cavalheiro, do cargo em comissão de Assessor Administrativo III.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Gelson Cavalheiro** portador do **CPF: 926.040.139-91**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre e publique-se em 02 de setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:E138249B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 83, de 02 de Setembro de 2019.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providência.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Heliesller Chandeski Vieira,** portador do CPF nº. 097.555.799-82 do RG n° 10.929.475-6 aprovado em 2° lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 02 de Setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:E46866D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 84, de 02 de Setembro de 2019.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providência.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Fernando Henrique de Matos** portador do CPF: 015.713.739-26 do RG n° 6.343.037-4 aprovado em 3° lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 02 de Setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:F72B1AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 85, de 02 de Setembro de 2019.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providência.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **José Antonio Slompo,** portador do CPF nº. 006.914.929-13 do RG n° 6.935.416-5 aprovado em 1° lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 02 de Setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:870A7F62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 86, de 02 de Setembro de 2019.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providência.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Izael Pires da Silva,** portador do CPF nº. 091.827.269-65do RG n° 10.519.130-8 aprovado em 2° lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 02 de Setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:BEA25989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.167, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2019 /2021.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Municipal nº. 14/1995, alterada pela Lei nº. 74/2009 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social na data de 23 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2019/2021, da seguinte forma:

§1º Representantes GOVERNAMENTAIS:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Titular: Vânia do Rocio Silva Dalprá Newton – Presidente;
b) Suplente: Fabiana Magrin Zanetti.

II – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Titular: Maria Alice Hiroki;
b) Suplente: Nerli Elisa de Souza Oliveira.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Marlova Elizabete Silveira - Vice Presidente;
b) Suplente: Sirlene Macedo dos Santos Larchert.

§2º Representantes NÃO GOVERVERNAMENTAIS:
I – Segmento dos Usuários do SUAS:
a) Titular: Renata Siqueira Bertapeli;
b) Suplente: Voni Holland.

II – Segmento das Associações e Organizações de Usuários:
a) Titular: Norma Lurdes Rodrigues;
b) Suplente: Debora Cristina Nunes Berlanda da Rosa.

III – Segmento de Associações e Entidades Prestadores de Serviço:
a) Titular: Eloisa Proença Carvalho Meirelles
b) Suplente: Francisco de Souza Castro

Art. 2° Fica nomeada a servidora municipal Denilza Mianes Sacerdote como Secretária Executiva do Conselho.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:FB7F9A3C

GABINETE
DECRETO Nº 1169/2019 DE 02/09/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1169/2019 de 02/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
597 - 3.3.71.70.00.00	03496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
598 - 3.3.90.39.00.00	03496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:85B43394

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 77/2019
ID n°. 2019200
Modalidade: Inexigibilidade : 35/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO E ESTUDO DE POTENCIALIDADES AMBIENTAIS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS E AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DE ÍNDICE DE ICMS ECOLÓGICO. Contratante: Prefeitura Municipal

de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ: 75.045.104/0001-11, Valor: R$ 19.432,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais) Vigência do contrato: 06 meses.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A464EC02

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 125/2019, ID N°.: 2019203
Modalidade: Pregão : 77/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KELI A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 21.782.356/0001-02, Valor: R$ 73.030,00 (setenta e três mil e trinta reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36EA41BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 75/2019 ID n°. 2019195
Modalidade: Inexigibilidade : 34/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRA-PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/3511-60, Valor: R$ 0,01 (um centavo) Vigência do contrato: 60 meses.

Data de assinatura: 13 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B12F2D41

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 99/2019
PROCESSO Nº. 203/2019
Informamos que devido a alterações efetuadas no Edital do processo em epígrafe, o qual pode ser acessado no Portal de Transparência desta Municipalidade, referente à AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, a data de abertura do mesmo fica prorrogada para o dia 16 de setembro de 2019, às 09:00 horas.
1º. CONSIDERANDO o recebimento da APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 11895 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual recomendou a exclusão contida no item 07, I, do Anexo I – Termo de Referência do processo em epígrafe;
2º. CONSIDERANDO o Memorando nº. 141/2019 do Gabinete do Prefeito, o qual determina a exclusão do referido item de acordo com a recomendação do TCE/PR supracitado;
3º. Esta Comissão Permanente de Licitações decide pela exclusão da exigência de apresentação de "Laudo de Ergonomia emitido por profissional de notório saber credenciado junto a Associação Brasileira de Ergonomia – ABERGO, comprovando o atendimento integral à NR 17 – Ministério do Trabalho, com firma reconhecida", item 07, I, do Anexo I – Termo de Referência;
4º. Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 16 de setembro de 2019, às 09:00 horas, através do exposto acima considerado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas editalícias;
5º. Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário

LEILE BEDNARTCZUK PONTES
Membro

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Membro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5ABD74A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 100/2019
PROCESSO Nº. 204/2019
Informamos que devido a alterações efetuadas no Edital do processo em epígrafe, o qual pode ser acessado no Portal de Transparência desta Municipalidade, referente à AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, a data de abertura do mesmo fica prorrogada para o dia 16 de setembro de 2019, às 10:30 horas.
1º. CONSIDERANDO o recebimento da APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 11896 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual recomendou a exclusão contida no item 07, I, do Anexo I – Termo de Referência do processo em epígrafe;
2º. CONSIDERANDO o Memorando nº. 141/2019 do Gabinete do Prefeito, o qual determina a exclusão do referido item de acordo com a recomendação do TCE/PR supracitado;
3º. Esta Comissão Permanente de Licitações decide pela exclusão da exigência de apresentação de "Laudo de Ergonomia emitido por profissional de notório saber credenciado junto a Associação Brasileira de Ergonomia – ABERGO, comprovando o atendimento integral à NR 17 – Ministério do Trabalho, com firma reconhecida", item 07, I, do Anexo I – Termo de Referência;
4º. Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 16 de setembro de 2019, às 10:30 horas, através do exposto acima considerado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas editalícias;
5º. Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário

LEILE BEDNARTCZUK PONTES
Membro

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Membro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69010877

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 39/2019
Processo nº. 218/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 218/2019, Inexigibilidade, nº. 39/2019, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS CLAUDIA GOMES DE LIZ, JOICE CECCON DE GODOY E FABIANA MAGRIN ZANETTI, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, PARA PARTICIPAÇÃO NO 13º CONGRESSO NACIONAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 A 13 DE SETEMBRO DE 2019, EM RECIFE - PE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.493.752/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 02/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE57DB3F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO SRP Nº. 82/2019
PROCESSO Nº. 174/2019
Informamos aos interessados, que promovemos uma alteração nas "Planilhas de Composição do Custo do Km Rodado" constantes no Anexo I do edital do Pregão nº. 82/2019, Processo nº. 174/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. A alteração nas referidas planilhas em nada irá afetar a formulação das propostas, razão pela qual a data e horário da abertura do certame, agendada para o dia 04/09/2019 às 14:00 horas, segue inalterada, em atendimento ao § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E7AC40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2019-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, promove a publicação da presente Portaria:
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguintes servidores municipais:
IRACEMA DE OLIVEIRA 15h para o mês de setembro
CLEONICE KOMARCHEWSKI 30h para o mês de setembro
WILLIAN DE BASTOS 30h para o mês de setembro
CAMILA ARRUDA BORDIN 30h para o mês de setembro
CAIQUE PANTANO TOMAZ 30h para o mês de setembro
DAIANE DOS SANTOS DE RAMOS 15h para o mês de setembro

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de setembro/2019.
Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenham os serviços de acordo com o descrito abaixo:
Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior
Presta serviços de Tesouraria, e o acúmulo de serviço torna necessário a completamente de jornada extra.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o término da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o término da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.
Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades
Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior

Campo do Tenente – PR, 30 de agosto de 2019.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5FBB8132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:05 – Departamento de Esporte			
27.813.1007.2.096 – Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial na fonte 000, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:02 – Fundo Municipal de Educação			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 02 de setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ECDDD4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545/2019

Regulamenta a Lei nº 1088/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.088/2018 de 30 de Setembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	782	16.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3782	43.600,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	782	4.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3782	20.600,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	782	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	782	11.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3782	23.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 02 de Setembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6DC981E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 24/2019

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) O Item 9 do Edital 017/2019
b)O memorando 433/2019/SESAU

Torna público o **resultado final** por ordem de classificação, dos candidatos aprovados no PPS 017/2019, recrutamento de médicos a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício nas unidades de saúde.

	Nome	RG	DN	Pontos
01	Maikel Lazel Rocha Quintana	G004524-3	27/03/1979	37
02	Dainerys Aleida Perez Lastre	G004543-0	08/07/1981	33
03	Lelrri Alessandro Castanha	34.973.322-3	11/01/1980	10
04	Caroline Baggio Emerrenciano	6.118.928-9	07/12/1981	10
05	Priscila Vanessa Francisco	9.407.886-5	25/08/1990	05
06	Kelly de Araújo Gonzales	8.882.631-0	19/04/1985	01
07	Kauana Soares	11.020.856-1	16/01/1992	00
08	Gislaine Germano de Mattos	10.322.270-2	22/04/1992	00
09	Juliane Ferreira	39.511.296-5	19/08/1992	00
10	Thaíza Helena Labre Abdalla	7.647.946-1	15/12/1993	00
11	Érica Yamashita de Oliveira	36.862.013-X	05/01/1994	00
12	Sílvio Matheus de Medeiros Siuta	10.146.327-3	07/01/1994	00
13	Letícia Guadanhim Sampaio	42.503.521-9	01/08/1994	00
14	Bruna Letícia Souza Taveira	11.091.085-1	08/12/1994	00

Paço Municipal 02 de Setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FACB7856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 546/2019

Revoga o decreto 540/2019 na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica revogado o decreto 540/2019, tornando todos seus Atos sem efeitos.**

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de Setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:657FE686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de calçada em trecho da Rua Miguel Fillus, bairro Bom Pastor, contrato de repasse OGU nº 869990/2018.

Ao 2º (segundo) dia do mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr Vagner Gonçalves de Oliveira, membro da comissão, Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Sr. Edilson Aparecido Cardoso designados pelo decreto 251/2019 para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas.

Verificou-se a presença da seguinte empresa na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RG DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	00.077.401/0001-40	GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA	9.641.748-9 SSP/PR	EPP

O Sr. Presidente procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta comercial.

Dando continuidade ao certame, o Sr. Presidente procedeu lendo-as em voz alta o preço global proposto, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	EPP	SIM	275.242,54

A proposta foi analisada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), e pelo representante da licitante. Como documento **integrante** desta ata está planilhado o check-list da proposta, contendo todos os valores da proposta apresentada, critérios de exeqüibilidade, e ordem de classificação.

Verificou-se que a proposta apresentada por **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, foi no valor global de R$ 275.242,54 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico- financeiro foram analisadas pela CPL, e chegou-se a conclusão que a mesma está de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. HABILITADA E VENCEDORA** do certame.

Como a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME não compareceu na sessão, abre-se o prazo para manifestação da intenção de recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações, 8666/1993.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **09h22min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu ***Sr. Edilson Aparecido Cardoso*** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Membro da CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Alta Vista Construções e Terraplanagem LTDA.	***GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D431D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
Prorrogado pelo Decreto nº158/2018

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar a candidata a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2016 - Abertura do Concurso Público, no período de 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2019, caso encontre-se apta, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

Candidato (a)	CLASSIFI-CAÇÃO	Cargo
ELIZA FATIMA GRAUBNER	68º	PROFESSOR

Candói, 30 de Agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:621CF951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 393/2019

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
SERVIDOR (A)	**MARCELO SIEGA**
CARGO	**SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**
CPF	019.823.969-62
CNH/Nº	02447969437

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CE7A938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº394/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **MARCOS FELIPE CHIOQUETTA**, brasileiro, portador do RG nº 11.105.079-1/PR e inscrito no CPF nº 064.500.829-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 216/2012, matrícula: 2355-1, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismos e Projetos, para exercer suas funções na Secretaria Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCF33185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº395/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar o servidor **NELSON RUFATTO LASTA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 396.065/PR e inscrito no CPF n° 287.917.469-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº657/2000, matrícula: 1363-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:04586165

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA LAGOA SECA, MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017.
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

· **Local: Ginásio de Esportes do Colégio Estadual**
· **Data: 05 de Setembro de 2019**
· **Horário: 19:00 horas**

Sua Presença é importante
Atenciosamente
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C6FD2DC7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DO LOTEAMENTO "BELA VISTA", DESTE MUNICÍPIO DE **CANDÓI/PR** SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS A REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017**.**
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

· **Local: Praça da Família**
· **Data: 06 de setembro de 2019**
· **Horário: 19:00 horas.**

Sua Presença é importante

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5DDDC507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 013/2019

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola M. do Campo Emilio Francisco Silva	01(uma)	Manhã	Diversificadas

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.1. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 06/09/2019, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 12:00 h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.2. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de

afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.3. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.
1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 02 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3861D5FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015
CONTRATO Nº. 026/2016

TERMO ADITIVO Nº. 6 DO CONTRATO Nº. 026/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ALOM ENGENHARIA EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **ALOM ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.406.332/0001-50, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 7050, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava/PR, neste ato representado pela sócia administradora Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº. 036.676.979-02 e portadora da cédula de identidade civil RG nº. 4041844-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, nº. 595, CEP 85.012-250, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº. 026/2016 da Concorrência Pública nº. 003/2015, celebrado em 19 de abril de 2016, o qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de espaço educacional urbano 12 salas - padrão FNDE na sede do município, incluindo material e mão-de-obra segundo projetos, planilhas, memoriais, cronogramas e demais especificações constantes no edital".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4 § 2º do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do atraso na execução da obra, devido ao excessivo período de chuva na região e dos transtornos ocorridos ao constatar a necessidade de execução de serviços complementares que não constam no projeto básico, cujas soluções estão sendo planejadas pelo Setor de Engenharia. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 4 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **30 de dezembro de 2019.**

5.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 4 § 1º do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **30 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 29 de agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN
Alom Engenharia EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:262CB12E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 107/2019, cujo objeto é: **"Contratação de laboratório especializado para realização de exames para atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
GOES & GOES LTDA - ME	13.509.824/0001-33	52.500,00
TOTAL		**52.500,00**

Candói, 2 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:170FD754

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 106/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para locação de ambulâncias, com motoristas, destinados à Secretaria de Saúde"**, realizada em 28 de agosto de 2019 às 8h30min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 30 de agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C7E8F362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 022/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto contratação de serviços de terceiros (**pessoa física e pessoa jurídica),** para a execução de programas e projetos desenvolvidos pelo CRAS, Proteção Social, Especial e Secretaria Municipal de Assistência Social, "**Coordenadora do Projeto Socializando Cidadão**", (com adolescentes do PAIF e PAEFI e em cumprimento de medida socioeducativa) - **Lote 022**, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e a contratada, Sra. ***UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN,*** residente na Rua Imbaú, 156, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 049.239.209-98 e RG sob n. º 8.059.530-1-SSP/PR, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 21.03.2017 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:67F6FCD3

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO – 007/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 063/2019.
Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a Contratada a Sra. ***JÉRSICA MARIA ZUCCHI***, residente neste município, na Linha alto Caçula, 217, portadora do CPF sob n. º 066.267.769-24 e RG sob n. º 9.565.081-3. Fundamentando-se no artigo 57, inciso II, artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas décima e décima primeira do termo firmado em 28.02.2019 e ajustando o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços de profissional (pessoa física), com formação em Educação Física e notável experiência na modalidade Handebol, para a substituição de instrutora de esporte, para mais 01 (um) mês de prestação de serviços e do prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 28 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 2.795,73 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), referente a 01 (um) mês de prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 28.10.2019.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

JÉRSICA MARIA ZUCCHI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E31957D9

SECRETARIA DE ESPORTE
DECRETO N º 229/2019 DATA: 02-09-2019

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Debora Gomes Cardoso Hort**, RG. nº 9.757.540-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referencia 7, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8F24C655

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 749/2019 de 02.09.2019.
Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE*
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 010/2019 de 09.08.2019***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de Obra de Rede de Águas Pluviais na Rua São Miguel, compreendendo retirada de calçamento e escavação mecânica de vala, assentamento de tubos de concreto, execução de bocas de lobo, reaterro de valas, extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, transporte das pedras e do material de rejunte da jazida até a obra, assentamento de guias de meio fio de concreto com sarjeta conjugada, de acordo com as especificações, dentro das normas de construção e obedecendo ao projeto e todas as especificações constantes do Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global*, como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), a empresa ***CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA – EPP*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 313/2019.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Obra de Rede de Águas Pluviais na Rua São Miguel, compreendendo retirada de calçamento e escavação mecânica de vala, assentamento de tubos de concreto, execução de bocas de lobo, reaterro de valas, extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, transporte das pedras e do material de rejunte da jazida até a obra, assentamento de guias de meio fio de concreto com sarjeta conjugada, de acordo com as especificações, dentro das normas de construção e obedecendo ao projeto e todas as especificações constantes do Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, no caso de ocorrer fato superveniente, que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, mediante aprovação do departamento de Engenharia Municipal.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2019, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS: 06.02.1.453.4.4.90.51.02.02.00.00-205/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F14E3743

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 750/2019 de 02.09.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 120/2019 de 19.08.2019**, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material/peças e serviços para o conserto e instalação de ar condicionado em veículos visando a manutenção da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 316/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GRISA E GRISA AUTO ELETRICA ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material/peças e serviços para o conserto e instalação de ar condicionado em veículos visando a manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para o fornecimento integral objeto.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.2.123.3.3.90.30.39.99.00.00-219/2019;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.04.00.00-224/2019;
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-250/2019;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00-255/2019;
07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.00.00-278/2019;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.04.00.00-282/2019;
08.07.2.489.3.3.90.30.39.99.00.00-549/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F57F431

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. º 314/2019.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução da revitalização da Praça São Cristóvão de Capitão Leônidas Marques-PR, de acordo com as características construtivas constantes do Memorial Descritivo, dentro das normas de construção, obedecendo as especificações e detalhes do projeto, que fazem parte da pasta técnica referente ao Contrato de Repasse 867425/2018MCidades.
VALOR: R$ 208.448,99 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 03 (três) meses, conforme cronograma de execução, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 28 de junho de 2022.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.1.146.4.4.90.51.02.01.00.00-202/2019;
06.02.1.495.4.4.90.51.02.01.00.00-949/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:53214641

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. º 315/2019.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em vias públicas do perímetro urbano, na Av. Tibagi e na Av. Curitiba, compreendendo todos os serviços constantes do Memorial Descritivo, Projetos e demais especificações conforme pasta técnica, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local. Não se apresentou representante à sessão. Foi aberto o envelope que ainda se encontrava lacrado, e, após conferido e rubricado pelos presentes, foi solicitada a verificação técnica de todo o conteúdo apresentado ao Departamento de Engenharia Municipal
VALOR: R$ 723.250,32 (setecentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 03 (três) meses, conforme cronograma de execução, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 10 de maio de 2022.
RECURSOS:
06.02.1.140.4.4.90.51.02.02.00.00-198/2019
06.02.1.496.4.4.90.51.02.02.00.00-950/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F8206C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 227/2019

DECLARA DE NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO, O CÓRREGO APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Orgânica do Município, e com os artigos 1º e 2º, da Resolução CONAMA nº 369/06, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO que a área urbana do Município de Capitão Leônidas Marques é cortada pelo córrego Aparecida;

CONSIDERANDO as ocorrências de alagamentos que acontecem no trecho mencionado, a qual gera transtornos para a região;

CONSIDERANDO a necessidade de oficialização por parte da Prefeitura, do interesse publico em execução de obras no referido trecho;

CONSIDERANDO que dito córrego encontra-se parcialmente canalizado, que devido a elevada urbanização ao longo do leito deste córrego, na área urbana do Município já não se verifica mais a existência de vegetação ciliar;

CONSIDERANDO que a canalização através de contenção de talude por meio de muro de gravidade em pedra do tipo Gabiao, deste córrego no centro da cidade irá solucionar os problemas acima citados, bem como propiciará uma melhora estética e sanitária no município, motivos pelos quais o interesse público já se justifica;

CONSIDERANDO, finalmente, que o córrego denominado "CÓRREGO APARECIDA" corta imóveis urbanos que pertencem a particulares;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública, o "CÓRREGO APARECIDA", numa extensão de 200,00 metros, coordenadas Inicio UTM X = 238191.14, Y = 7179124.66 e final X = 238109.64, Y =7179246.84, no quadro urbano do Município, para execução de dragagem para desassoreamento e obras de canalização com finalidade de prevenção de cheias e alagamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D740EDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 751/2019 de 02.09.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 118/2019 de 15.08.2019**, que teve como objeto a

contratação de empresas para o fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha, que serão destinados a adequação da cozinha da Escola Municipal "Campo da Baixada", e reposição em outras Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando qualidade no desenvolvimento das atividades relativas ao fornecimento de alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***C. SIMONE TEIXEIRATROMBETTA–ME*** com os itens n. º 08 e 10 no valor de R$ 5.500,00 - ***LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA*** com os itens n. º 31, 32 e 33 no valor de R$ 291,60 - ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA-ME*** com os itens n. º 04, 05, 06, 07 e 12 no valor de R$ 8.447,00 - ***OLMIR ULIS PECCIN-ME*** com os itens n. º 01, 02, 03, 09, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 30 no valor de R$ 8.234,50 - ***ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA*** com os itens n. º 14, 17, 25, 26 e 29 no valor de R$ 812,40, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 23.285,50 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 317/2019 a 321/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA – ME, LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA, M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA – ME, OLMIR LUIS PECCIN – ME e ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha, que serão destinados a adequação da cozinha da Escola Municipal "Campo da Baixada", e reposição em outras Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no termo de referência e propostas das contratadas, visando qualidade no desenvolvimento das atividades relativas ao fornecimento de alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 23.285,50 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
08.07.2.150.3.3.90.30.21.00.00.00-533/2019;
08.07.2.150.4.4.90.52.12.00.00.00-536/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1EDB75B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019

PROCESSO INTERNO Nº 183/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 22.895.723/0001-39**
Objeto	Aquisição de cestas básicas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência do Contrato	02/09/2019 à 01/09/2020
Valor Contratual	**R$ 49.395,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:63B658EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019
PROCESSO INTERNO Nº 209/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de Coffee break para toda Estrutura Administrativa.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME – CNPJ Nº 14.583.311/0001-35

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 02 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7897E4A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 070/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, TEREZA JAIME GERALDO DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.385.526-0 SSP/PR, matrícula nº 682-1, a partir do dia 02 de setembro de 2019, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 02 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:72FB0A38

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2019 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada em concurso público nº 001/2016".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, a candidata ELISÂNGELA APARECIDA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.903.232-8;

Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato;

Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 02 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D7F0026B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 091/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva MARIA ODETE DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 5.649.581-9 SSP/PR, matrícula nº 672-1, no período de 03/09/2019 a 02/12/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 02 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3FD26B8D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.435 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

"Autoriza o recebimento da doação do lote "09" da quadra "K" com 336,00m², com frente para o prolongamento da Rua Benedito Salles, conforme matricula 8.360 do CRI da Comarca, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 15.106.079/0001-07, o imóvel constante da matrícula 8.360 do CRI da Comarca, denominado lote "09" da quadra "K" com 336,00m², de frente para o prolongamento da Rua Benedito Salles.
Art. 2º - O recebimento se dá em contrapartida do uso da suposta área de domínio que deveria ter sido mantida em 70 metros dentro de uma área urbana, e não 25 conforme lei Municipal quando da aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:CAF644C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.436 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

"Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel particular em nome de ROBERTO JOSÉ MOEIRA DIAS- FIRMA INDIVIDUAL, e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à ROBERTO JOSÉ MOREIRA DIAS- FIRMA INDIVIDUAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNPJ sob o nº 08.179.347/0001-55, estabelecida no Bairro Santa Maria, no loteamento denominado Lagoa Azul II, escritura de propriedade do patrimônio público municipal, referente ao seguinte imóvel:

Descrição do Imóvel		Dimensão
Matrícula	5.852	752,79m²

Paragrafo Único - Fica por esta lei o imóvel descrito acima, desafetado de sua natureza de bem público de uso comum e passa a integrar categoria de bem dominical.
Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de alienação por meio de concorrência publica para pagamento das parcelas da aquisição do imóvel onde abrigará o futuro Hospital, ficando desde autorizada a alienação, e desafetado de sua natureza de bem público de uso comum, passando a integrar categoria de bem dominical.

Descrição do Imóvel		Dimensão
Matrícula	5.867	600,00m²

Art. 3º - Cada uma das partes arcará com as despesas e custas de emolumentos, abertura de matriculas e impostos dos imóveis que vierem a compor seus patrimônios.

Art. 4º - A diferença entre a avaliação do imóvel de propriedade do Município e da empresa ROBERTO JOSÉ MOREIRA DIAS, no valor de **R$ 10.063,20 (dez mil, sessenta e três reais, e vinte centavos),** deverá ser depositado obrigatoriamente na conta corrente **5017-2**, agência **4737-6**, Banco do Brasil, e o dinheiro deverá ser revertido exclusivamente para o pagamento das parcelas da compra do hospital São José, adquirido pela administração pública municipal.
Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, e da empresa Roberto José Moreira Dias e Laudo de avaliação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:D8780428

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.438 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de Rua na área Industrial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Emilio da Silva** a Rua paralela com Rua Profeta João de Maria, e com a Rua Luiz Carlos Consolmagno, na área Industrial.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis 02 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:C6AC471D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50-2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROCESSO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL SOB Nº 4500046676 E A MUNICIPALIDADE.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI		CNPJ: 14.333.206/0001-48
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Equipamentos para o processo de triagem de resíduos recicláveis na unidade de valorização de materiais recicláveis.	248.800,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:17343A80

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 115/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.14.22.661.1800.2.074	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 23.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7BD74E56

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 02.464.226/0001-79
Modalidade: **Pregão Presencial nº 20/2019**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de entrega do objeto em mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar até 12/09/2019.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 28/07/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:730C65E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 035/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 e 04 de Setembro, para ir na Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas e Casa Civil.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 02 de Setembro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:BF4247BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 036/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 e 04 de Setembro, para ir na Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas e Casa Civil.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 02 de Setembro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:9479C9D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 13/09/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (DIVULGAÇÃO MÓVEL) DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 28/08/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:386B14FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 204/2019

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor OSNI CORREA.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 03 de setembro de 2019, o servidor **OSNI CORREA** do cargo de agente de serviços operacionais, portador do RG n.º 4.955.398-6, inscrito no CPF n.º 697.087.389-72.

Art. 2.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 02 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:BFD201AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 142/2019. EXONERA CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 047/2007, e Lei 09/2009, que institui a Controladoria Interna do Município de Cerro Azul,

DECRETA:

Art. 1º -EXONERAR a partir da presente data, a Senhora LEA SILVA DOS SANTOS, portadora do RG nº 2.097.935-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, da função de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:90BE34DF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº143/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto 114/2019, o qual disponibilizava a Servidora Pública Municipal Senhora LÉA SILVA DOS SANTOS, para atuar como Controlador Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul, temporariamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AF740596

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 589/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Priscila Marconato de Bomfim, 01 (uma) diária, para participar de reunião para apresentação dos dados condensados do PRI na 2ª regional de Saúde, no dia 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BFBCEAC5

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

Dispensa de Licitação nº 051/2019
Processo Administrativo nº 096/2019

Objeto: Contratação empresa para a aquisição de material elétrico para uso da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 02 de SETEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C954EE5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 601/2019. DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro azul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1.990,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora Léa Silva dos Santos, portadora do RG nº 2.097.935-6 ocupante do Cargo efetivo de **Advogada**, para prestar serviços Jurídicos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – PR.

Art. 2º - Fica a Funcionária disponível através desta portaria, sendo que a Prefeitura Municipal ficará responsabilizada pelo ônus da Funcionária .

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do senhor Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5C70D1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 059/2019

Publicação da nominação de candidato desclassificado por não comparecimento para aceite de vaga da Seleção Pública 001/2016 – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução Nº 091 de 11 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública 01/2016;
CONSIDERANDO o Edital N.º 058/2019 de convocação de candidato;
CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata para aceite de vaga e, a não localização da mesma através de correspondência enviada no endereço indicado quando da inscrição à Seleção Pública;
TORNA PÚBLICO:
Art.1º A desclassificação da candidata HELLEN CRYSTINA SALES ARAÚJO BATISTA aprovada em 25º lugar para o emprego de Técnica em Enfermagem da Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde, pelo não comparecimento para aceite de vaga no prazo estabelecido no edital de convocação N.º 058/2019 e também no Ofício 024/2019 com AR enviado via correios, o qual retornou como não conhecida no endereço.
Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F4A2A5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 060/2019

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública 001/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 091 de 11 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;
CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.
Art. 2º. O (A) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **15** (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.
Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:
I – Uma (01) foto 3x4 atual;
II – Cópia da cédula de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Certificado Militar;
V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
XII – Cópia do PIS/PASEP;
XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XIV – Cópia de comprovante de endereço;
XV – Tipagem sanguínea;
XVI – Carteira de vacinação;
XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
XXI – CTPS;
XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
Art. 9º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Anexo I
Candidatos(a) Convocados(a)

Emprego de: Técnica em Enfermagem

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIBERA ANTONIA PIAIANA DE FREITAS	26.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

• Hemograma completo;
• Glicemia;
• Urina tipo 1 (EAS);

• Creatinina;
• Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
• AST (TGO);
• ALT (TGP);
• Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
• Raios X de tórax PA e perfil;
• Pesquisa de B.A.A.R;
• Anti HBS;
• HBS Ag;
• Anti HBC;
• Anti HCV;
• Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
• CEA;
• Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
• Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68E02DD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019, mediante prévia autorização do Presidente do CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto e diante da solicitação dos municípios interessados, baseados na necessidade de atendimento a seus pacientes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS http://www.conims.com.br e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, em Pato Branco, PR, no horário das 08:30 às 11:30min e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 02 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:016BDD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 338-2018 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 338/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. CNPJ: 73.302.879/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro e troca de gestor e fiscal substituto. Novo Prazo: 24/09/2020. Valor do Aditamento: R$ 6.701,04 (seis mil, setecentos e um reais e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial nº 73/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 23/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B279B786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2016

Serviços de Vigilância e Segurança Armada

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, já denominada **CONTRATANTE;** e a empresa **INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.282.615/0001-60, com sede na Rua Dom João VI, 299, Cajuru, Curitiba - PR, neste ato representada por seu administrador. FERNANDO HENRIQUE RIBAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.870.413-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 853.826.639-04, já denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente: **PRORROGAR POR MAIS DOZE MESES** o Contrato nº. 10/2016, firmado entre Contratante e Contatada, que tem por objeto: *prestação dos serviços de vigilância e segurança armada, nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo: a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês; b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas; e, c) 01 (um) fornecimento e monitoramento de alarme, todos os dias do mês.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atualização do contrato, tendo como referência os valores fixados na prorrogação do ano de 2018, adota-se o indicador: **IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços - Mercado, do período de 08/2018 – 07/2019, no percentual acumulado de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento)**, restando os valores contratados, conforme a seguinte tabela de reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	JORNADA	VALOR
01	POSTO DE VIGILANTE	720h (setecentas e vinte horas).	24h (vinte e quatro horas) todos os dias do mês.	R$ 25.929,80
02	POSTO DE VIGILANTE	44h (quarenta e quatro horas) semanais, sob o regime de compensação de horas.	De segunda a sexta-feira, em horário a combinar.	R$ 6.716,35
03	FORNECIMENTO E MONITORAMENTO DE ALARME	Durante o período noturno e finais de semana/feriados.	Todos os dias do mês.	R$ 148,00

VALOR MENSAL: R$ 32.794,15 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
E, por estarem assim justas e contratadas, mantêm-se a integralidade das demais cláusulas como inicialmente contratado, firmando-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 30 de agosto de 2019.

Câmara Municipal De Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente
Contratante

Intersept Vigilância E Segurança LTDA.
FERNANDO HENRIQUE RIBAS
CPF nº. 853.826.639-04
Contratada

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:039EA97D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - RETIFICAÇÃO

Divulga-se a retificação do Edital de Abertura relativo ao concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPAL DE COLOMBO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente retificação:

1. RETIFICA-SE o **item 7.7.1** do Edital do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

7.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que o período de aplicação das provas seja distinto, ficando sob a responsabilidade do mesmo tal verificação.

LEIA SE:

7.7.1 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo, já que as provas serão aplicadas no mesmo período.

Colombo, 02 de setembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F864D877

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 500/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Paulo Ricardo Lopes Itelvani**, RG n° 8.725.907-2, para atuar como Fiscal do Contrato nº 406/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 075/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos (cama elástica e escorregador inflável) para eventos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4B465EDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 501/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Vagner Luiz Antunes**, RG n° 7.351.118-6, para atuar como Fiscal das Atas nºs 407/2019 e 408/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 071/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de diluente, microesfera e tintas para demarcação viária para sinalização horizontal do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7698E4C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 502/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar as Servidoras Públicas Municipais **Marina Mine Oslaj,** RG nº 7.865.765-0 e **Caroline Andressa Scarabotto**, RG nº 8.989.797-1, para atuarem como Fiscais da Ata nº 409/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 070/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) de 1ª Qualidade com entrega ponto a ponto, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), do Edital, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:613487E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 503/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 283/2019, referente ao Processo Administrativo nº 6954/2019, por mais 90 (noventa) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:89495BCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 504/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **João de Castro Nowacki,** RG nº 2.084.117, para atuar como Fiscal do Contrato nº 410/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 074/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra detonada, com classificação granítica e formato irregular para aplicação em bases e contenção de barragens, proteção de aterros, taludes e estruturas contra erosão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9457BEC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 505/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Giani Kubis Faria**, matrícula n° 2728, da função de Gestora do Núcleo de Protocolo da Regional Osasco, do Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Setembro de 2019;

II - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Franciele Ferreira,** matrícula nº 11.194, da função de Gestora do Núcleo de Protocolo da Sede, do Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Setembro de 2019;

III - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Giani Kubis Faria**, matrícula n° 2728, para a função de Gestora do Núcleo de Protocolo da Sede, do Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculada à Secretaria Municipal de
Administração, a partir de 01 de Setembro de 2019;

IV - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho**, matrícula n° 6370, para a função de Gestora do Núcleo de Protocolo da Regional Osasco, do Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Setembro de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 30 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1FD70A22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 506/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o Processo Administrativo n° 22.881/2019,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 06 (seis) meses a partir de 03 de Setembro de 2019, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais, Contratados através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Nome	Cargo	Lotação
Gabriela Lopes Enomoto	Médico Clínico Geral 20 horas	SMS - P.A. Alto Maracanã
Fábio Augusto de Campos Bonicontro	Médico Clínico Geral 20 horas	SMS - P.A. Alto Maracanã
João Leonardo Fracassi Petrobeli	Médico Clínico Geral ESF - 40 horas	SMS - US Sede
Alisson Cleyton Czech	Médico Clínico Geral ESF - 40 horas	SMS - US Atuba
Fernanda de Castro Cancian	Médico Clínico Geral ESF - 40 horas	SMS - US Osasco
Karen Machado Lima	Médico Clínico Geral ESF - 40 horas	SMS - US Atuba
Eduarda Menestrina Pedreira	Médico Clínico Geral ESF - 40 horas	SMS - US SantaTereza

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D624C4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2019 – DISPENSA Nº 074/2019 PROCESSO Nº 19081/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: POLICAL INDUSTRIA DE CAL LTDA, CNPJ n.º 76.212.372/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra detonada, com classificação granítica e formato irregular para aplicação em bases e contenção de barragens, proteção de aterros, taludes e estruturas contra erosão.
Valor Total: R$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Prazo: Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
Local e Data: Colombo, 30 de Agosto de 2019.
Assinatura: Evandro Luís Busato

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7BBE8D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2019 AO CONTRATO 249/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2015) PROCESSO: 22895/2019

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 2.477.496,40 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 29 de agosto a 27 de outubro de 2019.

Local e data da assinatura: Colombo, 28 de agosto de 2019.
Assinaturas: José Mauri Henemann; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6F2C42FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 76/2019.

ERRATA DADISPENSA 76/2019.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em02/09/2019. Edição1833.
Onde se lê: 7.422,00 (sete mil quatrocentos e vinte dois).
Leia-se:7.442,00(sete mil quatrocentos e quarenta e dois.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5D43DE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11018-11019-11020/2019.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	11018-11019-11020/2019
Data:	30/08/2019
Valor Total doEmpenho:	R$ 7.442,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
Nº da Dispensa:	76/2019
Contratado:	**DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. CNPJ: 04.267.668/0001-50.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Fantasias dos Personagens Zé Gotinha, Maria Gotinha, Sarampo, Mosquito da dengue, Dente Molar, Fio Dental, Escova Dental e Enfermeiro/Medico para desenvolvimento de ações de educação e orientação em Saúde e outras diversas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E1350E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ n.º 10.670.020/0001-23.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 69.748,73 (Sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:997E2912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ n.º 04.586.694/0001-41.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 96.527,72 (Noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BB179DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, CNPJ n.º 28.818.594/0001-61.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 36.415,48 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:689D35A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.063.665/0001-47.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Valor: R$ 39.266,44 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3DF07EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: RSUL EIRELI EPP, CNPJ n.º 14.066.477/0001-84.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 56.661,60 (Cinquenta e seis mil, seiscentos me sessenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:81229887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: SATÉLITE COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 82.629.072/0001-67.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 21.832,52 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5B6DB61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ n.º 11.289.565/0001-57.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 5.646,50 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EB88EE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ n.º 81.715.427/0001-78.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 108.418,80 (Cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DE9D1EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 28.257.900/0001-38
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de

expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 66.040,22 (Sessenta e seis mil, quarenta reais e vinte e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2C8CB222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.791.755/0001-54
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 5.002,00 (Cinco mil e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5E5EE4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME, CNPJ n.º 13.993.669/0001-73
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 11.505,60 (Onze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:87625D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ n.º 83.413.591/0003-18.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 307.470,00 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EE9FB07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ n.º 04.094.110/0001-10.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 106.486,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1C41230C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 21.323.913/0001-19.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de

expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 7.524,00 (Sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D1A49826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. PROCESSO: 3125/2019

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: PG PLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ n.º 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital**.**
Valor: R$ 1.789.500,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciado após sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3F8EBBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. PROCESSO: 3125/2019

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: EVIDENCE LOGÍSICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 12.556.886/0001-33
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital**.**
Valor: R$ 1.776.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciado após sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B223D579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 PROCESSO: 6161/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.949.858/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS caixas de captação e de passagem em concreto armado, para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 666.666,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018:
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2609EB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 PROCESSO Nº 30096/2018

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação
Contratado: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de levantamento planialtimétrico topográfico cadastral e georreferenciado, execução de projeto de parcelamento do solo e respectivos memoriais descritivos para regularização fundiária no Município de Colombo, conforme especificações contidas no edital.
Valor Total: R$ 193.530,00 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Prazo: Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
Local e Data: Colombo, 27 de Agosto de 2019.
Assinatura: Tânia Mara Tosin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D6E7EC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO Nº 4298/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 651.941,35 (Seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:89350C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO Nº 4298/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ n.º 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.306,80 (Um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2D633E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO Nº 4298/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 28.885,20 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9F09D37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO Nº 4298/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 113.671,55 (Cento e treze mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:62E12A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 14/2019 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17454/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2019

INTERESSADAS:
CAPELA PREST. DE SERVICOS NA CONSTRUCAO LTDA
CONE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA
RMDK CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
VALDIR ARAUJO E CIA LTDA

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019** para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua José Vidolin, Rua Rio de Janeiro, Rua Rosa Lazarotto Strapasson e Rua Teixeira Soares** do município de Colombo.

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, embasado no Despacho Jurídico n° 300/2019 da Procuradoria Geral do Município e através do memorando n° 460/19 emite decisão mantendo a posição da Comissão Permanente de Licitações e **DECIDE** pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **VALDIR ARAÚJO E CIA LTDA**, através do Processo Administrativo nº. 23049/2019 e mantém a licitante declarada vencedora durante a Sessão Pública realizada em 13/08/2019.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 02 de setembro de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A551D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019. PROCESSO: 15923/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME, CNPJ n.º 13.851.664/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de diluente, microesfera e tintas para demarcação viária para sinalização horizontal do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Agosto de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BDFF4474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO Nº 4298/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 141.627,38 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:61AF7C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	GILMAR BOCOEN	TITULAR

Contenda, 02 de setembro de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A7656622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 19/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º *AUTORIZAR* o pagamento das despesas de viagem dos funcionários relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Olga Maria Schiefelbein, RG 4.483.041-8 e CPF 615.557.979-20;
Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90
Destino: Foz do Iguaçu - Pr
Motivo: curso "Improbidade Administrativa, atos que devem ser evitados por agentes e servidores Públicos e deliberação da prestação de contas do poder Executivo Junto ao Legislativo Municipal"

Data: 27, 28,29 e 30 de agosto de 2019
Meio de transporte: veiculo particular
Quantidade de diárias: 3 diárias para cada
Valor unitário da diária: R$ 250,00
Total pago de diárias para cada funcionário: R$ 750,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 26 de agosto de 2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B8D2DEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 705/2019

Súmula: Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, Parques, Áreas Públicas de caráter esportivo ou recreativo e áreas verdes de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas, Parques, Avenidas, Áreas Públicas de Caráter Esportivo ou Recreativo e Áreas Verdes, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, que, entre outros, possui os seguintes objetivos:
I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção de espaços públicos, como praças, parques, áreas verdes do Município de Fernandes Pinheiro, em conjunto com o Poder Público Municipal;
II - levar à população a conscientização de que a preservação dos espaços públicos de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;
III - incentivar o uso dos espaços públicos de que trata esta Lei pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;
IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, áreas públicas de caráter esportivo e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

DO PROCESSO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Art. 2º - Podem participar do Programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade, amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas do Município de Fernandes Pinheiro.
Parágrafo Único - Ficam excluídas da participação as pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 3º - Para participação no Programa será necessária a assinatura de convênio entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do convênio de que trata o artigo anterior, a entidade ou a pessoa jurídica interessada deve dar entrada de pedido perante a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos e/ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.
§ 1º - Havendo interesse e possibilidade jurídica da adoção do espaço público, o Município tomará providências para publicar no átrio da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial do Município, edital destinado a dar conhecimento público da proposta, contendo o nome do proponente e o local, abrindo o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação, para que outros interessados na mesma área manifestem seu interesse, mediante apresentação de carta de intenção.
§ 2º- Havendo mais de um interessado, verificar-se-á a possibilidade de atuação conjunta dos interessados na adoção do espaço público.
§ 3º - Não sendo possível a adoção da medida prevista no parágrafo anterior, proceder-se-á à abertura de procedimento licitatório.

DAS ESPÉCIES E LIMITAÇÕES DA ADOÇÃO

Art. 5º - A adoção de uma praça pública, de esportes ou área verde pode se destinar a:
I - urbanização e/ou conservação e/ou manutenção do espaço público adotado (praça pública ou área verde) de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
II - construção e/ou conservação e/ou manutenção de parque ou área pública de caráter recreativo de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelas Secretarias Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal:
I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas, parques, avenidas, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo e áreas verdes que venham a ser adotadas;
II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção das praças públicas, parques, avenidas, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo e áreas verdes que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal, em função do convênio estabelecido;
III - a fiscalização das obras e do cumprimento do convênio estabelecido.

Art. 7º - A adoção dos espaços públicos de que trata esta lei se opera sem prejuízo das atribuições administrativas do Poder Executivo Municipal.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º - Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:
I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e material próprios;
II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado;
III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso do espaço público, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 9º - As entidades e pessoas jurídicas, que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de extinção do convênio.

DOS BENEFÍCIOS PELA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, DE ESPORTE E ÁREAS VERDES.

Art. 10 - A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.
Parágrafo Único - O ônus com relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.
Art. 11 - Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.
§ 1º - Ficam excluídas da licença outorgada neste artigo publicidades relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.
§ 2º - Pela utilização e exploração dos meios de publicidade e propaganda previstas nos artigos 10 e 11 da presente Lei, ficam as entidades ou empresas privadas conveniadas isentas do pagamento das respectivas taxas de licença para publicidades estabelecidas na legislação vigente.
Art. 12 - O convênio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Para a aplicação das disposições constantes nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentá-la por Decreto.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:AF73CB0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 706/2019

Súmula: Institui o Programa Municipal "Plantando o Futuro", e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Plantando o Futuro" no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, com o objetivo de possibilitar a oportunidade de trabalho e renda através da diversificação da propriedade e aproveitamento da mão de obra familiar existente.
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através da Secretaria Municipal de Agricultura, será considerada o organismo gerenciador do programa instituído por esta Lei.
Art. 3º - O Programa fornecerá, desde que preenchidos os requisitos, mudas de pinus e/ou eucalipto e/ou erva-mate para produtores rurais do Município, bem como treinamento adequado para gestão técnica, administrativa e financeira.
Parágrafo único. A quantidade de mudas a serem distribuídas por produtor rural, serão definidas pelo Decreto regulamentador desta Lei.

Art. 4º - Somente poderão participar do Programa os produtores que possuam imóvel rural no Município, com área máxima de 10 alqueires, e que a principal fonte de renda familiar tenha origem na atividade rural.

Art. 5º - O produtor beneficiado pelo Programa Municipal "Plantando o Futuro" se compromete a:
I – efetuar o plantio das mudas e zelar pelo seu crescimento saudável;
II – seguir as orientações da assistência técnica no que se refere ao controle de qualidade;
III – participar de eventuais cursos de capacitação técnica oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º - O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará vistoria na propriedade do produtor beneficiado e emitirá parecer sobre a correta aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Caso o parecer conclua pelo mau uso do incentivo recebido, o produtor beneficiado será notificado para devolver o valor recebido ao erário, corrigido monetariamente, no prazo de noventa dias após a notificação, sob pena de constituir o devedor em mora.
Art. 7º - Para fazer *jus* ao benefício o agricultor deverá realizar inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura, onde deverá assinar termo de adesão ao programa, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer *jus* ao benefício.
Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2019.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, no que couber, os dispositivos desta Lei.
Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:4F4DD34B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 707/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei::

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 787 - Transf. Programa Estadual FEAS PAIF
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 797 - Transf. Convenio Estadual Pavimentação R. Alziro Pedroso
VALOR: 1.000,00 (um mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-075 – Manter Serviços Rurais
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2065 – Manter o Departamento de Agropecuária
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 240.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:
I) anulações das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1.006 – Adquirir Veículos
ELEMENTO: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 40.000,00(quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1.007 – Adquirir e Desapropriar Imóveis
ELEMENTO: 45.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 200.000,00(duzentos mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO: .....R$ 240.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:7D613363

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

OBJETO: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os Assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CREDENCIADO: ADRIANO KRUCZKOVSKI
CPF: 050.394.429-71
VALOR: R$ 2.834,51 (Dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

CREDENCIADO: ELIZEU MOREIRA
CPF: 099.507.479-88
VALOR: R$ 1.840,10 (Um mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos)

CREDENCIADO: CLOVIS MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 090.975.928-60
VALOR: R$ 3.891,00 (Três mil oitocentos e noventa e um reais)

CREDENCIADO: ROSELEI DA APARECIDA DE LIMA
CPF: 031.511.999.33
VALOR: R$ 1.969,73 (Um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)

CREDENCIADO: MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS
CPF: 855.703.469-53
VALOR: R$ 14.126,10 (Quatorze mil cento e vinte e seis reais e dez centavos)

CREDENCIADO: ALCIMARA TEREZINHA RODRIGUES
CPF: 090.311.959.52
VALOR: R$ 13.758,10 (Treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

CREDENCIADO: JOSE JAMIL VIEGANDT
CPF: 702.181.299-04
VALOR: R$ 29,28 (Vinte e nove reais e vinte oito centavos)

CREDENCIADO: ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA ROCHA
CPF: 045.370.289-98
VALOR: R$ 1.098,34 (Um mil e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

CREDENCIADO: EDUARDO DOS SANTOS STELLE
CPF: 105.575.329-06
VALOR: R$ 1.306,09 (Um mil trezentos e seis reais e nove centavos)

CREDENCIADO: ELITON JOSE LIMA
CPF: 051.880.649-95
VALOR: R$ 12.947,79 (Doze mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

CREDENCIADO: CIRLENE DE APARECIDA SANTOS
CPF: 034.449.829-84
VALOR: R$ 3.889,94 (Três mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

CREDENCIADO: PAULO DOS SANTOS LIMA
CPF: 561.249.539-00
VALOR: R$ 4.648,39 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

CREDENCIADO: IVONE DE MOURA DOS SANTOS MOLLMANN
CPF: 036.206.179-37
VALOR: R$ 19.243,94 (Dezenove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

CREDENCIADO: ROZI APARECIDA DE LIMA
CPF: 022.786.409-33
VALOR: R$ 3.745,59 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

CREDENCIADO: JANDERSON IAREK
CPF: 058.707.819.73
VALOR: R$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AA8926DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 130/2019

Regulamenta a Lei Municipal nº 667/2018, que Institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 667/2018, que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 2ºO PSA tem por objetivo estimular a conservação de áreas naturais e sua biodiversidade, a produção de água, o incremento de renda de proprietários de terra, e dos serviços ambientais.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Serviços Ambientais: serviços desempenhados pelo meio ambiente que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida, constituindo as seguintes modalidades:

a) Serviços de aprovisionamento: serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;

b) Serviços de suporte e regulação: serviços que mantêm os processos ecossistêmicos e as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para as presentes e futuras gerações;

c) Serviços culturais: serviços associados aos valores e manifestações da cultura humana, derivados da preservação ou conservação dos recursos naturais;

II - Pagamento por Serviços Ambientais: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais e que estejam amparadas por planos e programas específicos;

III - Pagador por Serviços Ambientais: aquele que provê o pagamento dos serviços ambientais;

IV - Provedor de um Serviço Ambiental: aquele que restabelece, recupera, mantém ou melhora os ecossistemas no âmbito de planos e programas específicos, podendo perceber o pagamento de que trata o inciso II;

Capítulo I
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 4ºA implantação do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais no âmbito do Município de Piraquara far-se-á por meio de projetos, cuja coordenação compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos deste regulamento.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro por meio da Secretaria de Meio Ambiente poderá delegar total ou parcialmente, a implementação do Programa às entidades civis sem fins lucrativos, mediante Convênio, Contrato de Gestão com Organização Social ou Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 5ºA implantação dos projetos de PSA seguirão os dispositivos de editais próprios, observados os princípios, diretrizes e critérios estabelecidos neste Decreto, contemplando as especificidades mínimas:

I – a identificação dos tipos e as características dos serviços ambientais a serem contemplados pelo projeto;

II – a definição da área de abrangência do projeto e as respectivas áreas prioritárias para a sua execução;

III – a identificação dos interessados com disposição a pagar pelos serviços ambientais no projeto;

IV – o diagnóstico socioeconômico e ambiental da área prevista no inciso II;

V – a identificação de órgãos ou entidades públicas, federais, estaduais e municipais, instituições ou entidades privadas ou do Terceiro Setor, que possam fornecer insumos que contribuam para implementação das ações do projeto;

VI - a definição do orçamento, do cronograma e das fontes de financiamento para o pagamento dos serviços ambientais;

VII – a formalização, por meio de instrumento legal específico, do arranjo institucional mais adequado, com a definição dos papéis, atribuições e responsabilidades dos órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas participantes, contemplando-se, necessariamente, os itens previstos no inciso VI;

VIII – indicação clara e objetiva dos resultados esperados e estabelecimento de indicadores ambientais e socioeconômicos para monitoramento do projeto;

IX – a definição dos critérios de elegibilidade e priorização dos participantes como provedores;

X – a definição dos critérios para aferição dos serviços ambientais prestados;

XI – a definição dos critérios e da aplicação da metodologia Oásis para o cálculo dos valores a serem pagos aos provedores;

XII – a definição dos prazos, mínimo e máximo, de execução a serem observados nos instrumentos contratuais;

XIII – o treinamento das entidades participantes, relativo aos procedimentos de implementação e de execução;

XIV – o lançamento do edital de convocação para seleção das propriedades;

XV – a análise e seleção das propostas dos interessados;

XVI – mapeamento das propriedades da área de interesse;

XVII – elaboração dos projetos de adequações das propriedades;

XVIII – assinatura do contrato;

XIX – a consecução do projeto de adequações das propriedades;

XX – o monitoramento do grau de implantação do projeto de adequações das propriedades;

XXI – aprovação do relatório de monitoramento do projeto de adequações das propriedades;

XXII – o pagamento dos valores contratados.

§1º Os projetos de PSA deverão ter objeto claro, tempo de duração definido e devem estar assegurados os recursos materiais, humanos e financeiros.

§2º As etapas previstas no artigo 5º não obedecem, necessariamente, a uma ordem cronológica, sendo que algumas poderão ocorrer simultaneamente.

§3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá implantar projetos piloto para avaliar o processo de implantação e desenvolvimento para cada modalidade de PSA.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente definir as áreas prioritárias para a implantação de Projetos de PSA no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, considerando os seguintes critérios:

I – preservação ou conservação das áreas naturais;

II – priorização das áreas com maior risco ambiental aos mananciais de abastecimento público;

III – gestão de áreas prioritárias para conservação da água, dos solos, da biodiversidade, da beleza cênica, além das atividades de uso sustentável;

IV – formação, melhoria e manutenção de corredores ecológicos para a conectividade de áreas naturais;

V – utilização do pagamento por serviços ambientais como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável e conservação da água e das áreas naturais;

VI – preservação, proteção, restabelecimento, recuperação, manutenção ou melhoramento de áreas prioritárias para conservação da água, biodiversidade e preservação de beleza cênica;

VII – fomento às ações humanas voltadas à promoção e manutenção de serviços ambientais.

Art. 7ºSão critérios gerais de elegibilidade para que o proprietário seja admitido como provedor de serviços ambientais nos projetos de PSA, além dos previstos na Lei Municipal nº 667/2018, os seguintes:

I – aderir voluntariamente ao Projeto de PSA;

II – comprovar a propriedade do imóvel a ser contemplado pelo projeto;

III – possuir área natural preservada, ou conservada ou com ações de restauração ou de recuperação de espécies nativas;

IV - estar total ou parcialmente inserido na área geográfica de execução do projeto, definida no edital de convocação;

V – obedecer à legislação ambiental e florestal vigente; e

VI – assinar o instrumento contratual específico.

§1º Os provedores de serviços ambientais que tenham sido admitidos nos projetos de PSA como provedores deverão proceder à inscrição do imóvel rural junto ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná – SISCAR/PR.

§2º Nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel com a identificação do seu perímetro e localização, para fins de inscrição da propriedade rural junto ao CAR, basta que o proprietário apresente ao Instituto Ambiental do Paraná, a certidão do registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou o termo de compromisso já firmado nos casos de posse.

§3º Os proprietário poderão celebrar Termo de Compromisso de Adequação Ambiental para o cumprimento das obrigações legais, ficando, em todo o caso, condicionada a concessão dos benefícios à comprovação de início do processo de adequação do imóvel às condições impostas no termo.

Art. 8º Além dos requisitos legais gerais previstos pela Lei Municipal nº 667/2018 e por este Decreto para os projetos de PSA, poderão ser estabelecidos novos requisitos, por meio da publicação do edital de convocação para cada projeto de PSA.

Art. 9º Os provedores de serviços ambientais serão selecionados dentre os interessados, conforme as diretrizes e critérios de elegibilidade fixados no edital de convocação a ser publicado, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e publicidade.

Art. 10 A adesão voluntária aos projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais deverá ser formalizada por meio de contrato com duração especificada no edital de convocação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar o contrato de pagamento pela prestação de serviços ambientais, que deverá versar, no mínimo, sobre:

I – o tamanho da área aprovada para recebimento do benefício;

II – a caracterização da área aprovada;

III – a caracterização do titular inscrito para recebimento do benefício;

IV – a caracterização da propriedade;

V – as condições técnicas de manejo da área de cobertura natural, quando couber;

VI – a tipologia da vegetação nativa a ser mantida;

VII – as condições de isolamento das áreas aprovadas;

VIII – o período de vigência do contrato;

IX – a metodologia de cálculo do valor do pagamento;

X – o prazo para o pagamento;

XI – as penalidades decorrentes do não cumprimento das cláusulas contratuais;

XII – outras que se fizerem necessárias à formalização do contrato.

Parágrafo único. Os projetos financiados com recursos de doações poderão ter regras específicas fixadas pelo doador, desde que respeitadas as normas previstas na legislação vigente.

Art. 12 Os proprietários das áreas (pessoa física ou jurídica) selecionadas para participar do projeto de PSA, devem assinar um contrato para remuneração pelos serviços ambientais prestados, onde constará a periodicidade dos benefícios, os prazos e a remuneração, além da descrição dos compromissos de melhorias e as adequações da propriedade que serão verificados no monitoramento das áreas.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na imediata suspensão do benefício, devendo o beneficiado ser notificado e intimado a prestar justificativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como promover as adequações necessárias.

Art. 13 A assinatura do contrato do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais na modalidade Conservador de Recursos Hídricos não exime o proprietário de cumprir as demais obrigações previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 14 O proprietário assumirá todas as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da omissão ou da prestação de informações falsas no ato da adesão ao Projeto de PSA.

Capítulo II
DOS RECURSOS

Art. 15 A remuneração pelos serviços ambientais prestados poderá ocorrer concomitante ou dissociadamente em três modalidades distintas:

I – pagamento em espécie;

II – prestação de apoio técnico;

III – intervenção estrutural na propriedade.

Art. 16 As operações destinadas a custear estudos, oficinas, seminários, campanhas de comunicação, auditorias e elaboração de projetos do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais será efetuada pela municipalidade e/ou parceiros por meio de verba alocada no Fundo Municipal de Serviços Ambientais.

Capítulo III
DOS PARÂMETROS E DO MONITORAMENTO

Art. 17 Os parâmetros para determinar o valor a ser pago aos provedores de serviços ambientais nos projetos de PSA deverão considerar, no mínimo, os seguintes critérios:

I – ser proporcional aos serviços ambientais prestados;

II – a extensão e características da área envolvida;

III – a área de cobertura vegetal nativa conservada em diferentes estágios de conservação;

IV – valor base a ser definido, a partir do Preço de Terras Agrícolas na classe Não Mecanizável atualizada pela Divisão de Estatísticas Básicas do Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, para a mesorregião do Sudeste Paranaense, Microrregião de Prudentópolis, conforme a modalidade de PSA;

V – a adoção de práticas conservacionistas de uso do solo;

VI – a gestão sustentável da propriedade

Art. 18 A fórmula padrão para o cálculo da remuneração nos projetos de PSA é X* (1 +∑N)*Z, cujos elementos são identificados adiante:

I – X: percentual do valor base a ser definido, conforme a modalidade de PSA, por meio de Resolução ou edital de chamada pública;
II – N: as notas atribuídas à qualidade do serviço ambiental, da conservação da área natural e da gestão da propriedade e das práticas conservacionistas de uso do solo, cujo valor final máximo deverá ser definido para cada modalidade de projeto de PSA, por meio de regulamento específico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro;

III – Z: área natural a ser contratada pelo projeto.

§1º O valor final máximo, previsto no inciso I, do artigo 18, deverá ser proporcional aos serviços prestados, considerando a extensão e a característica da área natural, sendo que estas deverão ter peso maior na avaliação da propriedade em relação às demais áreas.

§2º Os critérios da variável N deverão ser detalhados em regulamento específico, por meio de Edital de convocação.

Art. 19 O monitoramento dos projetos de PSA deverá ser realizado de forma contínua, a partir do início da implantação do projeto, devendo, sempre que necessário, ser acompanhado de visitas a campo e cuja periodicidade será definida por meio de Edital de convocação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro.

§1º O monitoramento será executado por órgãos, entidades ou instituições, conforme definido no arranjo institucional para cada projeto de PSA.

§2º A validação e aprovação dos relatórios de monitoramento dos Projetos de Adequações das Propriedades caberá ao Comitê Gestor do Projeto de PSA.

§3º Os órgãos, entidades ou instituições previstas no §1º que realizarem o monitoramento não poderão participar no âmbito do Comitê Gestor do Projeto (CGP), do processo de validação e aprovação dos relatórios de monitoramento.

Art. 20 O pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório de monitoramento do Plano de Ação da propriedade.

Art. 21 O prazo para o pagamento será, no máximo, 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório de monitoramento do Plano de Ação da Propriedade.

Art. 22 A periodicidade do pagamento será definida por meio de Edital de convocação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro poderá excluir dos projetos de PSA os provedores que descumprirem as regras previstas na Lei Municipal nº 667/2018 e regulamentos sobre PSA, além das normas contratuais, bem como os que venham a ser condenados por crime ambiental com sentença transitada em julgado.

Art. 24 Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná – SISCAR/PR, inadimplentes em relação ao cumprimento do termo de compromisso ou PRA, ou que estejam sujeitos a sanções por infrações, exceto aquelas suspensas judicialmente, não poderão se beneficiar com os projetos até que as referidas sanções sejam extintas.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro poderá estabelecer parcerias com órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, mediante instrumento legal específico, para a constituição de arranjos institucionais com vistas ao financiamento, ao fornecimento de insumos ou à execução dos projetos de PSA.

Parágrafo único. As atribuições e obrigações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro e dos órgãos, entidades ou instituições previstas no caput deste artigo deverão ser definidas por ocasião da formalização do arranjo institucional para cada projeto de PSA.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:E430F1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
406_19 - LICENÇA MATERNIDADE - LIDIA SIRIA PARTICHELI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 406 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora LIDIA SIRIA PARTICHELI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LIDIA SIRIA PARTICHELI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 093 de 2019-DRH, a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA082B15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
500_19 - NOMEAÇÃO - ANDRESSA THAIS NESI

DECRETO MUNICIPAL N.º 500 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia ANDRESSA THAIS NESI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHEAMENTO RURAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDRESSA THAIS NESI, portador do RG n.º 12.895.519-4, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHEAMENTO RURAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, símbolo 8-C, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:55953888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019 – Processo nº 578 /2019.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (impressoras, cadeiras, computador portátil, tela de projeção e mesas para impressora) em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1180-03 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ n° 08.831.603/0001-47. Item 005 R$ 650,00.

2 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 002 R$ 85,00; 006 R$ 115,00.

3 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Itens 001 R$ 1.892,37; 004 R$ 3.255,00.

ITEM CANCELADO: 003

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 9.567,37 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B988F7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10, para manutenção da frota da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM sobre a NOTA PARANÁ**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64. ITENS 01 - 4%; 02 – 5,5%; 03 – 6%. TOTAL R$ 735.900,00 (setecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).
2 – BRUNO LUIS THOMAZONI EPP – CNPJ nº 01.422.834/0001-58. ITEM 04 – 6,5%. TOTAL R$ 1.228.000,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.963.900,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6D08DB5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019 – Processo nº 592/2019.
OBJETO: Aquisição de unidade móvel para castração de animais e maca ginecológica em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1180-05 e nº 09165.798000/1180-04 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA. CNPJ nº 06.311.243/0001-27. Item 001 R$ 89.600,00.
2 – V.L. FUZETI – COMERCIAL CNPJ nº 05.523.731/0001-35. Item 002 R$ 12.144,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 101.744,00 (cento e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:092E0E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019

OBJETO: Aquisição de mini pizza para complementar o lanche especial da Semana da Criança em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.330.942/0001-51. GRUPO/LOTE 01 – item 001 R$ 1,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:836297B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 06.965.293/0001-28. LOTE 01, R$ 870.999,96 (oitocentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 870.999,96 (oitocentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9232A6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 738/2019 - referente a Processo dispensa nº 86/2019.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de um trator cortador de grama, modelo husqvarna de 27 hp, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.975,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A7BD2297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 735/2019 - referente a Pregão nº 140/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (impressoras, cadeiras, computador portátil, tela de projeção e mesas para impressora) em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1180-03 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 736/2019 - referente a Pregão nº 140/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (impressoras, cadeiras, computador portátil, tela de projeção e mesas para impressora) em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1180-03 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 515,00 (Quinhentos e Quinze Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 737/2019 - referente a Pregão nº 140/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (impressoras, cadeiras, computador portátil, tela de projeção e mesas para impressora) em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1180-03 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.402,37 (Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3991	08.006.10.301.1001.2058	518	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3991	08.006.10.301.1001.2058	518	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:19A133A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 734/2019 - referente a Pregão nº 147/2019.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas e cursos para as entidades inscritas ao CMDCA – Tributo a Cidadania e Secretaria da Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.773,80 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1150	06.002.08.243.0801.6015	880	3.3.90.39.65.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:84991476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 832/2018 – Dispensa nº 99/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7150/2019.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão – PR, 30 de agosto 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:11892491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRÃO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 796/2015 – Inexigibilidade nº 75/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8210/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor total do contrato R$	Valor total acrescido ao contrato original R$
1	Serviços do registro de imóveis – 1º OFÍCIO	100.000,00	25.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRÃO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 797/2015 – Inexigibilidade nº 75/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8210/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor total do contrato R$	Valor total acrescido ao contrato original R$
2	Serviços do registro de imóveis – 2º OFÍCIO	100.000,00	25.000,00

Francisco Beltrão, 30 de agosto 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:46B78F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
ADITIVO: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, possibilitando a continuidade dos serviços da Municipalidade enquanto é viabilizado o novo processo

licitatório para o mesmo objeto, conforme contido no Processo Administrativo nº 8590/2019.
O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 08 de janeiro de 2020, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	MÊS	04	37.207,92	148.831,68

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D59D3C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 495/2018 – Pregão nº 106/2018.
OBJETO: Fornecimento de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 495/2018, com a finalidade de destinar **08 (oito) unidades do Item 03 – Lote 01 – Troféu Acrílico**, para a Secretaria Municipal de Esportes.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8DF7C001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 733/2019 - referente a Concorrência nº 7/2018.
OBJETO: Registro De Preços De Projetos Técnicos Para Obras Que Serão Executadas Pela Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 786.035,61 (setecentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3210	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
330	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
850	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5560	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3910	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:91C69C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 009 R$ 4,76; 010 R$ 19,52; 011 R$ 30,62; 013 R$ 59,27; 014 R$ 5,99; 015 R$ 0,84; 016 R$ 0,99; 017 R$ 0,88; 019 R$ 4,24; 023 R$ 28,00; 024 R$ 470,00; 027 R$ 21,49; 028 R$ 21,49; 031 R$ 1,40; 032 R$ 1,40; 034 R$ 3,92; 038 R$ 5,84; 039 R$ 5,84; 042 R$ 2,84; 047 R$ 9,37; 048 R$ 0,69; 052 R$ 3,35; 054 R$ 13,32; 055 R$ 39,50; 057 R$ 65,00; 058 R$ 62,50; 064 R$ 0,96; 065 R$ 25,00; 066 R$ 4,13; 067 R$ 25,00; 068 R$ 0,70; 069 R$ 2,40; 071 R$ 1,77; 072 R$ 2,70; 074 R$ 524,97; 077 R$ 2,74; 078 R$ 79,00; 079 R$ 18,99; 080 R$ 8,00; 082 R$ 2,75; 084 R$ 16,00; 085 R$ 10,50; 086 R$ 20,00; 089 R$ 8,00; 091 R$ 2,55; 094 R$ 39,00; 095 R$ 4,30; 096 R$ 0,80; 097 R$ 57,76; 098 R$ 0,58; 100 R$ 37,00; 102 R$ 30,00; 104 R$ 11,60; 107 R$ 7,00; 119 R$ 10,45; 128 R$ 10,00; 135 R$ 51,99; 136 R$ 647,82; 137 R$ 60,00; 141 R$ 16,00; 142 R$ 12,04; 143 R$ 10,75; 148 R$ 4,15; 150 R$ 149,98.

2 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME. CNPJ nº 21.189.579/0001-52. Itens 061 R$ 12,15; 062 R$ 12,53.

3 – CAMPOS, GAVA & CIA LTDA. CNPJ nº 75.652.305/0001. Item 059 R$ 59,96.

4 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO. CNPJ nº 33.250.293/0001-14. Item 088 R$ 6,97.

5 – CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 041 R$ 3,10; 070 R$ 0,57

6 – COMERCIAL PRINT LUX EIRELI. CNPJ nº 28.818.594/0001-61. Itens 003 R$ 2,24; 004 R$ 1,90; 007 R$ 0,10; 021 R$ 2,52; 022 R$ 5,99; 037 R$ 5,30; 043 R$ 3,85; 045 R$ 1,90; 046 R$ 1,88; 053

R$ 2,42; 087 R$ 6,14; 101 R$ 0,70; 105 R$ 8,10; 106 R$ 8,10; 130 R$ 6,20; 138 R$ 56,90; 139 R$ 56,90; 145 R$ 2,70.

7 – DAROS – SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. CNPJ nº 03.696.188/0001-42. Itens 008 R$ 3,65; 033 R$ 1,58; 114 R$ 1,67.

8 – DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTA LTDA. CNPJ nº 82.803.230/0001-53. Item 001 R$ 150,00.

9 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 04.586.694/0001-41. Itens 001 R$ 15,00; 005 R$ 3,50; 012 R$ 40,00; 020 R$ 1,24; 029 R$ 6,10; 040 R$ 2,26; 049 R$ 2,94; 060 R$ 10,91; 063 R$ 5,98; 081 R$ 16,95; 083 R$ 7,39; 090 R$ 1,25; 099 R$ 32,70; 111 R$ 1,68; 113 R$ 4,45; 123 R$ 19,54.

10 – L G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 27.307.079/0001-54. Itens 120 R$ 13,22; 121 R$ 13,22; 122 R$ 13,22.

11 – MP3 DISTRIBUIÇAO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES. CNPJ nº 17.063.665/0001-47. Itens 006 R$ 2,70; 110 R$ 6,50; 140 R$ 0,46; 144 R$ 1,00.

12 – PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME. Itens 018 R$ 2,50; 026 R$ 1,95; 030 R$ 0,69; 035 R$ 0,19; 036 R$ 0,19; 044 R$ 3,95; 073 R$ 0,80; 092 R$ 35,59; 093 R$ 41,10; 146 R$ 2,93; 147 R$ 1,90.

13 – RSUL EIRELI – EPP. CNPJ nº 14.066.477/0001-84. Itens 002 R$ 1,50; 050 R$ 4,15; 051 R$ 4,50; 075 R$ 1,78; 076 R$ 2,15; 112 R$ 78,00; 118 R$ 44,90; 124 R$ 0,70; 125 R$ 0,80; 126 R$ 0,98; 127 R$ 2,50; 131 R$ 1,68; 132 R$ 1,75; 133 R$ 6,55; 134 R$ 9,00.

14 – RYAN LEME PADILHA. CNPJ nº 32.697.995/0001-88. Itens 025 R$ 10,00.

15 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Itens 115 R$ 16,43; 116 R$ 24,89; 117 R$ 15,69.

ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 56; 103; 108; 109; 129.

VALOR TOTAL: 387.006,37 (trezentos e oitenta e sete mil, seis reais e trinta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A87C2107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de mão de obra para futura e eventual utilização para execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa "Novos Caminhos" – Lei Municipal nº 4.328/2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – EVERTON LUIZ FRIZZO – ME – CNPJ nº 20.196.165/0001-98. LOTE 01 R$277.500,00. TOTAL R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1EB5A902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 332/2018 – Concorrência nº 01/2018.
OBJETO: Execução de 32.848,92m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, calçadas em concreto, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5179/2019.
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 174.250,02 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos), referente às medições de julho a dezembro de 2018.
O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas, da seguinte forma:
- 1ª parcela de R$ 49.906,70 (Quarenta e nove mil novecentos e seis reais e setenta centavos), a ser paga no mês de novembro de 2019;
- 2ª parcela de R$ 124.343,32 (Cento e vinte quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), a ser paga no mês de dezembro de 2019;

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:338AED30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 009 R$ 4,76; 010 R$ 19,52; 011 R$ 30,62; 013 R$ 59,27; 014 R$ 5,99; 015 R$ 0,84; 016 R$ 0,99; 017 R$ 0,88; 019 R$ 4,24; 023 R$ 28,00; 024 R$ 470,00; 027 R$ 21,49; 028 R$ 21,49; 031 R$ 1,40; 032 R$ 1,40; 034 R$ 3,92; 038 R$ 5,84; 039 R$ 5,84; 042 R$ 2,84; 047 R$ 9,37; 048 R$ 0,69; 052 R$ 3,35; 054 R$ 13,32; 055 R$ 39,50; 057 R$ 65,00; 058 R$ 62,50; 064 R$ 0,96; 065 R$ 25,00; 066 R$ 4,13; 067 R$ 25,00; 068 R$ 0,70; 069 R$ 2,40; 071 R$ 1,77; 072 R$ 2,70; 074 R$ 524,97; 077 R$ 2,74; 078 R$ 79,00; 079 R$ 18,99; 080 R$ 8,00; 082 R$ 2,75; 084 R$ 16,00; 085 R$ 10,50; 086 R$ 20,00; 089 R$ 8,00; 091 R$ 2,55; 094 R$ 39,00; 095 R$ 4,30; 096 R$ 0,80; 097 R$ 57,76; 098 R$ 0,58; 100 R$ 37,00; 102 R$ 30,00; 104 R$ 11,60; 107 R$ 7,00; 119 R$ 10,45; 128 R$ 10,00; 135 R$ 51,99; 136 R$ 647,82; 137 R$ 60,00; 141 R$ 16,00; 142 R$ 12,04; 143 R$ 10,75; 148 R$ 4,15; 150 R$ 149,98.

2 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME. CNPJ nº 21.189.579/0001-52. Itens 061 R$ 12,15; 062 R$ 12,53.

3 – CAMPOS, GAVA & CIA LTDA. CNPJ nº 75.652.305/0001. Item 059 R$ 59,96.

4 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO. CNPJ nº 33.250.293/0001-14. Item 088 R$ 6,97.

5 – CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 041 R$ 3,10; 070 R$ 0,57

6 – COMERCIAL PRINT LUX EIRELI. CNPJ nº 28.818.594/0001-61. Itens 003 R$ 2,24; 004 R$ 1,90; 007 R$ 0,10; 021 R$ 2,52; 022 R$ 5,99; 037 R$ 5,30; 043 R$ 3,85; 045 R$ 1,90; 046 R$ 1,88; 053 R$ 2,42; 087 R$ 6,14; 101 R$ 0,70; 105 R$ 8,10; 106 R$ 8,10; 130 R$ 6,20; 138 R$ 56,90; 139 R$ 56,90; 145 R$ 2,70.

7 – DAROS – SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. CNPJ nº 03.696.188/0001-42. Itens 008 R$ 3,65; 033 R$ 1,58; 114 R$ 1,67.

8 – DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTA LTDA. CNPJ nº 82.803.230/0001-53. Item 001 R$ 150,00.

9 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 04.586.694/0001-41. Itens 001 R$ 15,00; 005 R$ 3,50; 012 R$ 40,00; 020 R$ 1,24; 029 R$ 6,10; 040 R$ 2,26; 049 R$ 2,94; 060 R$ 10,91; 063 R$ 5,98; 081 R$ 16,95; 083 R$ 7,39; 090 R$ 1,25; 099 R$ 32,70; 111 R$ 1,68; 113 R$ 4,45; 123 R$ 19,54.

10 – L G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 27.307.079/0001-54. Itens 120 R$ 13,22; 121 R$ 13,22; 122 R$ 13,22.

11 – MP3 DISTRIBUIÇAO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES. CNPJ nº 17.063.665/0001-47. Itens 006 R$ 2,70; 110 R$ 6,50; 140 R$ 0,46; 144 R$ 1,00.

12 – PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME. Itens 018 R$ 2,50; 026 R$ 1,95; 030 R$ 0,69; 035 R$ 0,19; 036 R$ 0,19; 044 R$ 3,95; 073 R$ 0,80; 092 R$ 35,59; 093 R$ 41,10; 146 R$ 2,93; 147 R$ 1,90.

13 – RSUL EIRELI – EPP. CNPJ nº 14.066.477/0001-84. Itens 002 R$ 1,50; 050 R$ 4,15; 051 R$ 4,50; 075 R$ 1,78; 076 R$ 2,15; 112 R$ 78,00; 118 R$ 44,90; 124 R$ 0,70; 125 R$ 0,80; 126 R$ 0,98; 127 R$ 2,50; 131 R$ 1,68; 132 R$ 1,75; 133 R$ 6,55; 134 R$ 9,00.

14 – RYAN LEME PADILHA. CNPJ nº 32.697.995/0001-88. Itens 025 R$ 10,00.

15 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Itens 115 R$ 16,43; 116 R$ 24,89; 117 R$ 15,69.

ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 56; 103; 108; 109; 129.

VALOR TOTAL: R$ 387.006,37 (trezentos e oitenta e sete mil, seis reais e trinta e sete centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6227D3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de MOTORISTA E

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

EXONERAR a pedido, o Sr. **MARLON DAVID MACIEL SODRÉ,** portador do RG N.º 8.6826.437/PR, do cargo de **MOTORISTA E**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:27F9F2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019

Dispõe: Sobre a REVOGAÇÃO da exoneração do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

REVOGAR a exoneração, da Sr. **SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK,** portador do RG N.º 133403787/PR, do cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7CB891D7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL Nº 003/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

TORNAR PÚBLICO

A divulgação da classificação final Teste Seletivo Mais Alfabetização, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação e Convocação Teste Seletivo Mais Alfabetização.

Class.	Nome	Pontuação	Assinatura
01	Dirlei Aparecida Binfim Manrich	5 Pontos	
02	Kamila de Cassia Ribeiro	2 pontos	
03	Sabrina Gabriely Muller	1 Ponto	
04	Derli de Fatima Sales	Desclassificado	
05	Ezequiel Atilio Verza Milanez	Desclassificado	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 30 de Agosto de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:72B8C357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2019
Pregão Presencial SRP nº 062/2019
Homologação: 02/09/2019
Contratada: **SAULO MARCEL DOS SANTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município.
Valor estimado da despesa: R$ 91.830,00 (noventa e um mil oitocentos e trinta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:346EABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2019
Pregão Presencial SRP nº 062/2019
Homologação: 02/09/2019
Contratada: **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município.
Valor estimado da despesa: R$ 120.825,00 (cento e vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:787D7FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2019.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, sediada na rua Marechal Deodoro, 8200, Vice-King, Cidade Porto União - SC, inscrita no CNPJ nº. 16.854.821/0001-25 neste ato representada pela Sr Saulo Marcel dos Santos inscrito no CPF: 820.472.009-20, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 62/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	500	TUBO 20 CM LISO	18,41	9.205,00
03	1000	TUBO 40 CM LISO	32,00	32.000,00
06	100	TUBO 01 MTS LISO	202,50	50.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 91.830,00 (noventa um mil oitocentos e trinta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 62/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 062/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.3. Os **materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.4. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/09/2019 e termino no dia 02/09/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1.. Os **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/09/2019 e termino no dia 02/09/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o Secretario Municipal de Obras, senhor **Marcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura

Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 062/2019 - Registro de Preços nº. 039/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 02 de agosto de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SAULO MARCEL DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:178B77DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2019.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, sediada na rua Walfrido Soares dos Santos, 543, Área Industrial, Cidade Porto União - SC, inscrita no CNPJ nº. 80.455.819/0001-82 neste ato representada pela Sr Odair Mauricio Weber inscrito no CPF: 057.901.689-73, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 62/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	1000	TUBO 30 CM LISO	21,80	21.800,00
04	1000	TUBO 60 CM LISO	62,90	62.900,00
05	250	TUBO 80 CM LISO	144,50	36.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 120.825,00 (cento vinte mil oitocentos vinte e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 62/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 062/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.
5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.3. Os **materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.4. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/09/2019 e termino no dia 02/09/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1.. Os **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/09/2019 e termino no dia 02/09/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o Secretario Municipal de Obras, senhor **Marcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 062/2019 - Registro de Preços nº. 039/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 02 de agosto de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9F599AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 89/2017
Aditivo: 003/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **BETHA SISTEMAS LTDA**
Objetivo
Alterar a **Cláusula 11ª)DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
Fica aditivado do objeto os sistemas eSocial e Monitor DF-e, no valor mensal de R$ 540,00 e para serviços de implantação de sistema o valor de 1.216,76 em parcela única, a partir do mês de Setembro/2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 68/2017
Pregão Presencial Nº 050/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

General Carneiro, 02 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:68AD32DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 89/2017
Aditivo: 004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **BETHA SISTEMAS LTDA**
Objetivo
Alterar a **Cláusula 11ª)DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
Fica suprimido do objeto o sistema SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE , no valor mensal de R$ 929,84, a partir do mês de Setembro/2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 68/2017
Pregão Presencial Nº 050/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

General Carneiro, 02 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8CE43BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2019
Pregão Presencial SRP nº 063/2019
Adjudicação: 02/09/2019
Contratadas: **AREIAL DO VALE LTDA**
MARIA EDUARDA ALVES JAVORSKI 07590655945
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia grossa, media e fina, destinada a reconstrução e recuperação de obras civil deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A1402030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2019
Processo Licitatório nº 120/2019
Adjudicação: 02/09/2019
Contratadas: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparametrico.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CBB73F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2019
Processo Licitatório nº 120/2019
Homologação: 02/09/2019
Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparametrico.
Valor da despesa: R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3FCE88B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 240/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)
Dispensa de Licitação nº 045/2019
Vigência: 02/09/2019 a 02/12/2019
Recursos: Dotação:
03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199)
03.01.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (201)
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparametrico.

General Carneiro, 02 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2E86250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **121/2019**
Pregão Presencial N° **067/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de setembro de 2019, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **067/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transporte Coletivo de passageiros para viagens intermunicipais e interestaduais, em atendimento às Secretarias Municipais.", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.

General Carneiro, 02 de setembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C5BB6D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA 002 CONCORRÊNCIA 001 2019

ATA DE REUNIÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E Nº 3

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Ata da sessão abertura dos envelopes nº 2 e nº 3, contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 001/2019

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores João Marcos Pereira dos Santos e o Senhor Luciano Matulle, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 067/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 2 e nº 3 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 001/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente e demais membros da equipe, verificou a presença de um único representante da empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP o Senhor Claudio

Marcelo Rodrigues Iarema o qual apresentou seu credenciamento para acompanhamento da sessão. Dado inicio a sessão deu-se abertura dos envelopes contendo PROPOSTA TECNICA das empresas habilitadas, sendo analisado todos os documentos pela comissão e verificada a pontuação técnica obtida por cada empresa. Ficando a pontuação das empresas conforme segue, considerando que a maior pontuação apresentada é da empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP de 95 pontos, sendo assim aplicado na formula e chegando a NOTA TECNICA DA PROPONENTE conforme segue:
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA NTP=0,90526
KAAN ARCHITECTEN SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA NTP=0,92105
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA NTP=0,95789
AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA NTP=0,96842
URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP NTP=1
A Comissão analisou toda a documentação chegando aos valores acima apresentados. Sendo passado os documentos para análise do representante da empresa presente o mesmo questionou os seguintes documentos: "empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA Fls. 85 e 86 da Proposta Técnica Atestado emitido em nome do Economista não atende ao objeto do edital pois é referente ao plano local de habitação de Interesse social de Paranavaí e Fls. 87 e 88 da Proposta Técnica Atestado emitido em nome do Economista não atende ao objeto do edital pois é referente ao plano local de habitação de Interesse social de Ibiporã Fl. 114 Atestado Engenheiro Civil é de Saneamento Básico e não de Plano Diretor. KAAN ARCHITECTEN SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA O Atestado Coordenador referente ao Plano Local de Habitação de interesse Social do município de Pindamonhangaba. O coordenador Pascoal não é coordenador do Atestado do Plano Diretor da Região metropolitana da Manaus. O Atestado da Advogada não é de Plano Diretor. Também a indicação de dois facilitadores. AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA Fl. 24 a certidão do Corecon do Economista está vencida pois foi emitida em 26 de abril de 2019 e também não consta a carteira do Conselho. Fl. 30, 31 e 32 apresentaram cópia simples do diploma da engenharia civil e Fl. 46 o Geólogo apresenta ART mas não apresenta a CAT do município de Ponta Grossa.' Feita as considerações por parte da empresa presente fica suspensa a licitação para analise da documentação por parte da comissão que realizara as diligencias necessárias para reavaliação da documentação Proposta Técnica das empresas, será informado todas as empresas via e-mail e telefone bem como será feita a publicação com o resultado do julgamento da Proposta Técnica bem como será aberto prazo para recurso. Será remarcada nova data para prosseguimento da sessão para abertura da proposta de preços. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares Presidente e secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e todos os membros presentes.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
CPF 063.533.199-32

URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8E7942E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO NOVA DATA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 061 2019

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIODE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA

A Prefeitura Municipal de Goioxim torna público, para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento a abertura do certame, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, do Pregão Presencial n° 061/2019.

MODALIDADE / TIPO: Pregão Presencial / Menor Preço por Item.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 17 de setembro de 2019 até às 14h00min no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de setembro de 2019 às 14h00min

EDITAL RETIFICADO encontra-se devidamente publicado no site oficial do Município. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim-PR, através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo fone 42 3656-1002.

Goioxim, 02 de setembro de 2019.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A5498A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	107.905.034,41	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.333.034,80	2,16
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.474.302,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.150.586,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.826.871,86	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, emitido em 30/ago/2019 as 16h e 31m.		

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Camara

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E4FE5E19

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Regime de Compra: Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos periféricos de informática para uso nos diversos setores da Câmara Municipal de Guaíra.
Motivos:
Alteração da Seção III – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EM RELAÇÃO AO EDITAL, a fim de prever o envio de requerimentos de esclarecimentos e impugnações também por meio eletrônico:
SEÇÃO III – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EM RELAÇÃO AO EDITAL
8. É facultado a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos, ou de impugnação em relação ao Edital e seus anexos.
8.1. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, devendo ser endereçados ao e-mail: camara@camaraguaira.pr.gov.br.
8.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo. As respostas aos esclarecimentos também serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Guaíra – www.camaraguaira.pr.gov.br, no link Licitações.
8.3. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, até às 17 horas, por qualquer cidadão ou licitante.
8.4. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa e número do CNPJ, quando couber, telefone, endereço eletrônico e/ou fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 12h00, 13h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: camara@camaraguaira.pr.gov.br.
8.5. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada e disponibilizada no sítio www.camaraguaira.pr.gov.br, no link Licitações. A decisão e/ou resposta referente a adoção de providências ou impugnação, junto com o requerimento que lhe deu origem, passarão também a integrar os autos do processo.
8.6. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
8.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
8.8. Desde que implique modificação do ato convocatório do Pregão e de seus anexos, o acolhimento de impugnação, exige além da alteração decorrente, designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **08h45 do dia 16 de setembro de 2019**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h00 do dia 16 de setembro de 2019,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Observação: Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Telefone para contato: (44) 3642-8550.

Publique-se.

Guaíra - Paraná, 02 de setembro de 2019.

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Pregoeira
Portaria nº 21/2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BB29BC00

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 535/2019.
OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições para o curso "Advogados Municipais – Atualização Jurisprudencial", que será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba-PR, para participação de servidores.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga.
CONTRATADO: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 11.227.107/0001-93.
VALOR TOTAL: R$ 3.504,00 (três mil, quinhentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 30/09/2019.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C3B20FEC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 39/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA PRÉDIO DA BASE OPERACIONAL DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 22 de agosto de 2019

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Andreza Cristina de Oliveira Valdes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3C99BA70

CONSAMU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019
RETIFICAÇÃO Nº 01

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019, objetivando: "**AQUISIÇÃO DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS DE OXIMETRIA E CABOS PARA OS CARDIOVERSORES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**".

Onde se lê:

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

Cota Exclusiva – no valor de até R$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

Leia-se:

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

Cota Exclusiva Lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 – no valor de até R$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
Cota Principal Ampla Concorrência – Lotes: 01 e 02 – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

Cascavel/PR, 02 de setembro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6B079DDE

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 13/2019 – DISPENSA Nº 11/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: V. PRADO DE OLIVEIRA ME
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o valor do contrato de R$ 22.572,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais). O aditivo será no valor de R$ 5.643,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais), considerando um percentual de 25% do valor inicial do contrato, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor total do contrato passa a ser de R$ 28.215,00 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais). Tal aditivo tem a finalidade de aumentar a disponibilidade de impressão de cópias coloridas.
Firmado em: 02 de setembro de 2019.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Vanderlei Prado de Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:27998E00

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 2.106/2019
DATA: 29.08.2019

Ementa: altera os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.753 de 08 de dezembro de 2011, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.753 de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.753/2011, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º A presente cessão de uso tem como finalidade a instalação de depósito de bens apreendidos pela Delegacia de Polícia Federal de Guaíra pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso."

"Art. 3º O imóvel ora cedido poderá ter o seu uso compartilhado com a Receita Federal do Brasil e outros organismos estaduais ou federais para a mesma finalidade, a de depósito de bens apreendidos."

"Art. 4º O Departamento de Polícia Federal de Guaíra, ou outros organismos estaduais ou federais, que utilizarem de forma compartilhada, ficam autorizados a efetuar as construções necessárias para o uso do bem ora cedido, sendo que essas benfeitorias se incorporarão automaticamente ao imóvel ora cedido, sendo que ao término da cessão serão de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná."

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 29 de agosto de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:365AB22F

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2019 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no .Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 29.08/2019, foi creditado na conta corrente nº 647096-8 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 92.190,48 (noventa e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional referente ao Contrato de Repasse nº 867444/2018 - Operação 1053899-53, que tem por objeto a Pavimentação Poliédrica Rua Prof. Miguel Camargo, Terezinha Paluch, Terezinha Rosseton, Ana Maria Roggia, Rua Geraldo Dench e

Rua Malvina Lima Cunha, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BF1FF166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 060/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

ENFERMEIRA
Kauany Luzia Matiello Costa e Silva

Guaraci, 02 de setembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56FC7FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 201/2019, referente a concessão de 04 (quatro) diárias, a favor da Secretária da Saúde, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5B10E1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor das servidoras municipais Ivani Alves de Souza e Soraya Greiziele Gouveia para participar das Oficinas de Capacitação sobre Habilidades Sociais/Liderança, nos dias 27 de agosto e 03 de setembro, no perído das 08 as 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, valor de 25,00, a favor dos servidores municipais Jefferson de Souza e Elizangela Mara dos Santos, para participar do curso de Contabilidade Pública pelo TCE-PR, no dia 05 de setembro, no período das 08:30 as 17 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:25171B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4216/2019

SÚMULA: Promove Servidores do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;
Considerando o disposto na Lei Municipal 610/2011 e 611/2011;

R E S O L V E

Art. 1º Promover por merecimento, com contagem a partir de 03 de setembro de 2019, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com as Leis Municipais 610/2011 e 611/2011, conforme Anexo I, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I
DECRETO N.º 4216/2019

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FAIXA-NÍVEL ATUAL	FAIXA-NÍVEL SEGUINTE
2228/4	LENIR DE FATIMA PEREIRA	Professora F	06	07
2721/9	LENIR DE FATIMA PEREIRA	Professora F	02	03

Guaraniaçu, 02 de setembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1789D1D2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3455/2019

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Paulo Vinicio Pazinato,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 10.993.535-2 SSP/PR** e **CPF n. 065.827.489-98**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação,** vinculado à Secretaria de Finanças, CC2B, a partir de 03 de setembro de 2019.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **3.0 Secretaria de Finanças,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BCEF1C42

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3456/2019

SÚMULA: Nomeia membros do '"Conselho Municipal de .Assistência Social - CMAS" e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 14 da Lei Municipal n.º 500/2009 e Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a constituição dos membros representantes Governamentais e da Sociedade Civil do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que passa a ser integrada pela seguinte formação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Ana Rosa Gregório	Heliane Remonato
Fausto Jaques Salvador	Mari Terezinha Giasson
Rafaela Marcolin De Oliveira	Jocinei Santos Greim
Raul Rodrigo da Silva	Joanita Simão
Ivone Olenis	Juliane Cristina Biavatti Dri
Vanusa Barbosa Souza Matos	MicheleVerônica Tomkiel
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Maricleia Gemelli Chaves	Luana Chaves Lemos
Valeria Fontanella Bertuol	Jovane da Silva Ortiz
Suzana dos Santos	Sandra Ines Citon
Maria Luana Ribeiro	Maria de Jesus dos Santos
Simone Galvan Tisatto	Evelin Lenara Schimit
Renata Maria Broetto	Marcieli Aparecida Kovaliki

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria N.º 3257/2018.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:398DF2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Construtora Carra Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santa Catarina, 1801, sala 101 - Centro, município de Nova Laranjeiras/Pr Cep 85350-000, CNPJ nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Marcelo Augusto Carra, RG nº 5.788.647-1/Pr e CPF nº 842.601.069-53**.**

TERMO Nº: 3
CONTRATO Nº: 2101
ADITIVO VALOR: 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) ou R$ 7.986,65 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais sessenta e cinco centavos), passando o valor total de R$ R$ 176.885,10 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais dez centavos) para R$ 184.871,75 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais setenta e cinco centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 26/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a reprogramação por aumento de meta física em serviços extra projeto, conforme planilha anexa, o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1o Inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Obra de Construção da Central de Materiais e Esterilização junto ao Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:01D68659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

Resolução nº. 03, de 02 de setembro de 2019.

Concede progressão por tempo de serviço a servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas as atribuições legais, e considerando o contido no inciso III, do art. 3º, c/c § 1º, do artigo 87 da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida progressão por tempo de serviço, com um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento dos servidores CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 060.438.519-62, ELIETE LOPES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.920.988-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 033.176.399-03 e JOSÉ CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.770.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 724.739.919-87, os quais passarão a ter suas respectivas remunerações enquadradas no Nível/Classe 5, do Anexo III, do Quadro de Vencimentos e Progressões – Cargos Efetivos, da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:AD48C90C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 07, de 02 de setembro de 2019.

Concede Férias a Servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa: Sebastião Urbano de Camargo, no período de 11 a 20 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2017 a 14 de dezembro de 2018 e Viviane Piovesani, no período de 11 a 20 de setembro de 2019 e no período de 08 a 17 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2C45D603

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 08, de 02 de setembro de 2019.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 06 de setembro de 2019, em razão da antecipação das apresentações do dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:831584B4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Paulo Sergio da Silva e do Vereador Evandro Antonio Klein, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 26/2019, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa no orçamento anual do Município de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2020, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. Júlio Scheibe, 1009, **às 19h30 do dia 09 de setembro de 2019.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 02 de setembro de 2019.

VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR EVANDRO ANTONIO KLEIN,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F476F851

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCIAMENTO FOMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 838/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.900.000,00 (Um milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – Pavimentação de Vias Urbanas
II – Praça
III – Equipamentos Rodoviários

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a Lei Municipal 833/2019 de 22 de maio de 2019 bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa em 02 de setembro de 2019

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:24B2F545

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADICIONAL

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 120/2019 de 27 de agosto de 2019.

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias;
Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias;
Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 01 de agosto de 2019 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias;
Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, às funcionárias Daiane Ribeiro de Matos da Costa e Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 242,68 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) de forma individual a cada servidora.

Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de agosto de 2019.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:89F88D5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GTP

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 121 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Nomeia o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por técnicos de carreira integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, por período indeterminando, ficando assim constituído:
I – Alexsandro Santin Martins – Procurador do Município;
II – Josemar do Nascimento – Fiscal de Tributação;
III – Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributação;
IV – Mauri José Griebeler – Engenheiro Agrimensor;
V – Anderson Adriano Santos Della Vechia – Engenheiro Civil;
VI – Caroline Fornari – Arquiteta e Urbanista

Art. 2° - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:
I – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
II – elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
III – organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;
IV – produzir, sistematizar informações e forneces os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Planejamento;
V – manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;
VI – assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
VII – colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;
VIII – assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;
IX – construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
X – elaborar, apreciar e encaminhas propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
XI – promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
XII – apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho da Cidade, sore as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
XIII – dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho da Cidade, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;

XIV – coordenas a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade;
XV – convocar o Conselho da Cidade quando houver necessidade.

Parágrafo único. O GTP – Grupo Técnico Permanente será coordenado pelo Diretor do Departamento de Pesquisas e Planejamento Urbano – IPPUB, que responde pelo Planejamento Urbano do Município.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:0C021F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 039/2019

Objeto: O registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de consumo e permanentes de informática e comunicação á serem utilizados secretarias municipais conforme especificações no Anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 12/09/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 133.719,50 (Cento e trinta e três mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 02 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:91C44560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 86/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de camisetas para uniformizar e identificar os funcionários da secretaria de Agricultura e Obras da prefeitura municipal de Iguatu-Pr.	**ADRYEL CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/ sob nº. 08.323.027/0001-21.**	**R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 02 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:F086FC17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 87/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de rompimento de laje e rocha na base estrutural do dreno do conjunto habitacional da Caixa econômica que está sendo construído em Iguatu-PR.	**JOAO P. B. FERREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ/ sob nº. 09.320.122/0001-30.**	**R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 02 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DE0BC63F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 120/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

REVOGA DIARIA CONCEDIDA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei nº 787/2019, de 24/04/2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogada a diária concedida pela portaria n° 116/2019, que arbitra em favor do Prefeito Municipal de Iguatu diárias para o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tendo em vista que tal viagem não se realizou.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:604B4DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.117, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal abaixo nominada, *Avanço Promocional* de 3 (três) referência em decorrência da conclusão do Curso de Ensino Superior, em conformidade com o inciso V, art. 34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	CPF	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Joana Dias	859.418.169-87	Tec. de Enfermagem	025	028

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:5D0618AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.118, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal Senhora Elisangela de Oliveira, portadora da CI/RG nº. 8.351.037-4 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 006.213.919-30, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria de Finanças, pelo período de 02/09/2019 a 30/11/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:2BC84C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.119, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Afastamento de Servidor Público Municipal para tratamento de Saúde.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº 6291033724, fica afastado de suas funções até 30/09/2019, o servidor CLEVERSON SASSE, portador da CI/RG nº 9.247.216-7 SSP- PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.752.899-27, matrícula 21941.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EE1F532F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.139, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 03/09/2019, o Senhor NADIR LAURINDO CACHOEIRA, inscrito no Registro Geral sob nº.5.475.640-2 SSP/PR e CPF sob nº.773.098.559-49, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC4, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotada Secretaria de finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:ACB10EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 02 de setembro de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5FBBE2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 032/2019

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 041/2019, EM DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2019, para participar do Curso: "TEMAS ATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

O Curso será Promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que será realizado no Auditório do HOTEL BELLA ITÁLIA, Avenida República Argentina, nº 1700, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:358CA1DB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 031/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 040/2019, EM DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JOÃO FRANCISCO SIBIM a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2019, para participar do Curso: "TEMAS ATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

O Curso será Promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que será realizado no Auditório do HOTEL BELLA ITÁLIA, Avenida República Argentina, nº 1700, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E798EECF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Súmula: Aprova o cronograma de reuniões ordinárias e a programação em comemoração ao dia Mundial da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 693, de 05 de Maio de 2004,
Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso, para o restante do ano de 2019.

Art.2º. Aprovar a programação de atividades que serão realizadas no dia 1º de outubro do presente ano, em comemoração ao Dia Mundial da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1FF25806

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2019 a Brasília no Distrito Federal, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FA69FFB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:053ECCDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AD2EB13E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de setembro de 2019 a 06 de setembro de 2019, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9DEDED1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 115/2019 – PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019
PROCESSO: 074/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JR - BEBIDAS E EVENTOS E TRANSPORTE LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA LUCIANA MARTINS ANDRADE, 191, JARDIM SÃO JORGE, PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87710-190
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO EVENTO IPORÃ COUNTRY FEST A SER REALIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de R$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JR - BEBIDAS E EVENTOS E TRANSPORTE LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8BB26C75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 116/2019 – PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019
PROCESSO: 074/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05722374997.
DOMICILIO LEGAL: RUA MACHADO DE ASSIS, 317, CENTRO, IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.560-000.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO EVENTO IPORÃ COUNTRY FEST A SER REALIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Setembro de 2019.

Roberto da Silva / Prefeito Municipal
Eliana Aparecida Burgo de Oliveira 05722374997 / Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:252D3B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 010/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019

SÚMULA: Esta Lei organiza, define, desmembra secretarias, cria secretarias e cargos comissionados na estrutura organizacional e administrativa do Município de Itambaracá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei organiza, define, desmembra secretarias, cria secretarias e cargos comissionados na estrutura organizacional do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º. A Administração Municipal compreende a administração direta do Município, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e órgãos diretamente vinculados ao Prefeito.

Art. 3º. Os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Administração Municipal são os seguintes:

§ 1º. São níveis Hierárquicos Orgânicos:

a) 1º. Nível: Secretaria
b) 2º. Nível: Procuradoria Geral
c) 3º. Nível: Departamento
d) 4º. Nível: Divisão

§ 2º. São Níveis Hierárquicos Funcionais:

a) 1º Nível: Secretário Municipal
b) 2º Nível: Procurador Geral, Advogado e Assessor
c) 3º Nível: Diretor de Departamento
d) 4º Nível: Chefe de Divisão

Art. 4º. O sistema administrativo da Administração Direta do Município de Itambaracá passa a ser composto dos seguintes órgãos:

§ 1º. São órgãos de assessoramento direto e de assistência Imediata:

I - GABINETE DO PREFEITO

a) Chefe de Gabinete

QUANT	CARGO ASSESSOR DE GABINETE	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC.2

1) ÓRGÃOS LIGADOS AO GABINETE

a) Controladoria
b) Ouvidoria Geral

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Controladoria interna	Efetivo/FG
01	Ouvidoria Geral	Efetivo/FG

II- PROCURADORIA JURIDICA

a) Procurador Geral do Município (cargo em comissão)

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Procurador Geral do Município	CC.1

§ 2º. São Órgãos de Administração Geral, que compreende as seguintes quantidades de cargos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO

a) Secretario de Administração, Planejamento, Finanças e das Relações do Trabalho
b) Diretor de Departamento de Recursos Humanos

c) Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
d) Diretor do Departamento de Contabilidade
e) Diretor do Departamento Financeiro
f) Diretor do Departamento de Tributação
g) Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	Subsídio/CC.1
06	Diretor de Departamento	CC.3

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Secretario da Educação e Cultura
b) Diretor do Departamento de Educação
c) Diretor do Departamento de Cultura
d) Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	Subsídio/CC.1
02	Diretor de Departamento	CC.3
01	Chefe de Divisão	CC.4

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

a) Secretario de Esportes e Lazer
b) Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
c) Chefe da Divisão de Esportes e Lazer

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Departamento	CC.3
01	Chefe de Divisão	CC.4

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Secretário de Assistência Social
b) Diretor do Centro do Idoso
c) Diretor da Proteção Social Especial
d) Diretor da Proteção Básica, executado no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
e) Chefe do Serviço Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
f) Chefe de Divisão de Programas e Projetos
g) Chefe de Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretario	Subsídio/CC.1
03	Diretor de Departamento	CC.3
03	Chefe de Divisão	CC.4

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) Secretário da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
b) Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
c) Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais
d) Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
e) Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretario	Subsídio
04	Diretor	CC.3

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Secretário de Saúde
b) Diretor Geral Administrativo da Saúde
c) Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia
d) Diretor do Departamento de Farmácia
e) Diretor do Departamento de Odontologia
f) Diretor do Departamento de Enfermagem
g) Ouvidoria Municipal de Saúde – SUS

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretario	Subsídio/CC.1
05	Diretor de Departamento	CC.3
01	Ouvidor Municipal de Saúde	Efetivo/FG

VII. SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Secretario de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo
b) Diretor de Departamento de Serviços Públicos e Obras
c) Diretor de Departamento de Viação e Controle de Frotas
d) Diretor de Departamento de Habitação e Urbanismo
e) Chefe de Divisão de Viação
f) Chefe de Limpeza Pública

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretario	Subsídio/CC.1
03	Diretor de Departamento	CC.3
02	Chefe de Divisão	CC.4

§ 3º. São órgãos de colaboração com os governos Federal e Estadual:

I. Junta de Serviço Militar;
II. Unidade Municipal de Cadastramento, INCRA e ITR;
III. Representação do Ministério do Trabalho;
IV. Representação do Instituto de Identificação do Paraná;

CAPITULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Art.8º - Os Órgãos de assessoramento direto e de assistência imediata têm as seguintes finalidades:

§ 1º - **GABINETE DO PREFEITO**: tem por finalidade prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito; executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara dos projetos de leis de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município; desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura; promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º - **PROCURADORIA JURÍDICA**: tem por finalidade defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações; instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; manter sob sua responsabilidade e controle originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal; manter sob sua responsabilidade, controle e guarda a documentação do patrimônio imobiliário pertencente ao município; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor; proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura; desempenhar outras atividades afins.

ÓRGÃOS LIGADOS AO GABINETE:

CONTROLADORIA INTERNA: tem por objetivo a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e da execução dos programas de governo, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL: compete receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões; coordenar suas próprias atividades; oficiar a qualquer autoridade da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, sempre que necessário; solicitar documentos e informações, por escrito; providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado; propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões; propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção de omissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da administração pública;- baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria Municipal; executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 9. Os órgãos de Administração Geral têm os seguintes objetivos:

§ 1º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO:** executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos; executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais; medicina e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Prefeitura; promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins; promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município; executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes; receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura; conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações e máquinas de escritório da Prefeitura; promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura; desempenhar outras atividades afins.

I - **Departamento de Recursos Humanos**: execução das atividades relativas à administração de pessoal da Prefeitura, promover o recrutamento e a seleção dos candidatos a ingressarem no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura; promover, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais; propor ao Secretário, a nomeação, promoção, exoneração, admissão, reintegração e demissão de servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal da Prefeitura; aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura, estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal.

II - **Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio:** execução das atividades relativas a convênios, contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, promover a compra de material necessário às unidades da Prefeitura, em estreita observância com as normas pertinentes; instruir os processos pertinentes às licitações e dispensas, de acordo com a legislação vigente; Promover a elaboração e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores; executar a padronização e especificação dos materiais, a fim de facilitar o seu controle; controlar os prazos de entrega de material e/ou serviços, providenciando as cobranças, quando for o caso; Orientar os servidores responsáveis por suprimentos de fundos, quanto à utilização do numerário e à prestação de contas: controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para efeito de previsão de gastos, visando, também, redução de custos; proceder à aquisição de materiais para caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura; Comunicar prontamente ao Secretário, os desvios e faltas de materiais eventualmente verificados; receber e conferir as faturas, duplicatas ou notas fiscais, verificando se o almoxarifado certificou o recebimento de material; Estabelecer normas para aquisição de bens e serviços, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as solicitações dos órgãos interessados; propor a realização de licitações para aquisição de materiais e serviços.

III - **Departamento de Contabilidade**: escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo, Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; providenciar a organização mensal dos balancetes do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário; providenciar a elaboração, no prazo determinado o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos; assinar, conjuntamente com o Secretário de Finanças, os boletins, balancetes diários e mensais, balanços gerais e seus anexos, a prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; elaborar a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário de Finanças, com elementos fornecidos pelos diversos órgãos da Administração Municipal; promover a elaboração, dos programas de aplicação dos fundos federais, prestação de contas de convênios, auxílios e subvenções; providenciar, quando necessário, propostas de abertura de créditos adicionais, informando aos órgãos interessados a insuficiência, quando for o caso; assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações com os servidores encarregados; visar todos os documentos elaborados ou fornecidos pelos órgãos integrantes da contabilidade.

IV - **Departamento Financeiro**: executar a política fiscal-fazendária do Município; cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária; administrar a Dívida Ativa da Prefeitura: processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores; receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município; desempenhar outras atividades afins.

V - **Departamento de Tributação**: lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais; realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes; acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação tributária municipal, Estudar questões relativas às rendas municipais; sugerir medidas julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário municipal; assinar diariamente, o boletim de controle da arrecadação e submeter à consideração do Diretor; manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e às propriedades cadastradas, providenciando, sempre que necessário, as alterações cabíveis; examinar todos os casos de reclamações contra lançamentos e efetuados, promovendo o atendimento dos procedentes e submetendo à consideração superior os casos de dúvidas; efetuar baixa e controle dos pagamentos de tributos municipais, à vista do comprovante respectivo.

VI - **Departamento de Tecnologia da Informação**: o desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção,

documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados; analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação; prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário; executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; estudar as especificações de programas, visando sua instalação; realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas; planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas; analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware; desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação.

§ 2º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**: é órgão encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola, ensino fundamental, do transporte e da merenda escolar, para os alunos das unidades escolares do Município, assessorar o Prefeito na formulação da política da área da Educação, Cultura do Município, no âmbito de sua competência; promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação no Município; promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município, exercendo sua coordenação ampla, designando seus membros e fiscalizando sua execução; promover a educação básica à população do Município, através do ensino fundamental e educação infantil; promover a educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação à distância, em articulação com o governo Federal e Estadual; promover programas de atualização permanente da alçada educativa, ajustando-a as realidades locais, regionais e nacionais; controlar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal; promover o planejamento, a execução, a supervisão, a inspeção, a orientação e a assistência social escolar psicológica e controle da ação do governo do municipal, relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; promover a melhoria da qualidade do ensino; administrar os recursos transferidos ao Município, para aplicação em programas de educação; para o transporte escolar; suplementação de alimentação escolar e manutenção do fundo municipal, para o desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério; tomar medidas para a valorização do magistério municipal.

I - **Departamento de Educação**: assessorar o Prefeito na formulação da política educacional do Município; promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas Estaduais e Federais de Educação; supervisionar e controlar a ação da Administração Municipal relativa à educação do Município; promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município, exercendo sua coordenação ampla, designando seus membros e fiscalizando sua execução; desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal; promover a educação básica à população do Município, através do ensino fundamental e do combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias à sua efetivação com a assistência social, sanitária, psicológica de material e alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando; coordenar o Transporte Escolar com o objetivo do controle das linhas de ônibus escolares, controle dos motoristas efetivos, bem como dos terceirizados, controle da manutenção e peças dos ônibus escolares.

II - **Departamento de Cultura**: promover manifestações culturais e de lazer, objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do Município; sugerir medidas visando a otimização de patrimônio cultural, artístico e histórico; incentivar programas sócio-educativo-culturais, utilizando todos os meios de comunicações possíveis.

III - **Divisão de Compras e Merenda Escolar**: controle de materiais permanentes e consumíveis, materiais de escritório e didáticos, suprimentos e alimentos destinados à merenda escolar; a elaboração da previsão para período condizente com a dotação orçamentaria da pasta.

§ 3º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** é órgão encarregado de planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer; pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente; administrar, controlar a utilização e zelar pelas praças esportivas do Município; gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.

I - **Departamento de Esportes e Lazer**: Projetar, programar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município; Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes; Administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes; Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação; Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

II - **Divisão de Esportes e Lazer:** Auxiliar a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos; supervisionar a administração dos equipamentos esportivos do Município, bem como a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município, nas escolas, quadras.

§ 3º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Coordenação Geral da Política de Assistência Social; Responder legalmente pela gestão da Política de Assistência Social municipal; Articular com as demais Secretarias Municipais e Estaduais no município de Itambaracá na perspectiva da intersetorialidade visando à qualidade dos serviços aos usuários. Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município; Elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da SMAS e rede sócio assistencial; Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as demais Secretarias Municipais; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente; Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social; manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-

de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho; prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município; promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços; viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamentais; desempenhar outras atividades afins.

I - **Departamento do Centro de Idoso:** Responsável pela organização e desenvolvimento da política de atendimento a pessoa idosa do município em Articulação com as demais Secretarias; o Diretor deverá otimizar a realização das atividades em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. executar e fazer cumprir todas as atividades e prerrogativas inerentes a pessoa idosa; propiciar em conjunto com as unidades de saúde pública a assistência ambulatorial e hospitalar para as pessoas idosas com dificuldades financeiras e/ou desamparadas; elaborar com os setores desta Secretaria, um quadro de metas a fim de garantir agilidade, qualidade e resolutividade em todas as ações direcionadas a assistência ao idoso.

II – **Departamento da Proteção Social Especial:** Atuar no Centro Interprofissional de Apoio a Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos criado por lei: 1.471/2014 unidade responsável por prestar um serviço municipal de Proteção Social Especial de atendimento prioritário às crianças e adolescentes e às famílias com situação de violação de direitos e fragilidade e rompimento de vínculos. Tendo como principal objetivo a oferta de serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Ao atendimento prioritário às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Oferecendo apoio ao Conselho Tutelar do município. Fazendo a Coordenação da Proteção Especial

III - **Departamento da Proteção Básica executado no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS:** O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços sócio assistenciais de proteção social básica do SUAS. Cabe ao CRAS coordenar a equipe de referência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios. Oferta da Proteção básica aos usuários conforme a NOB SUAS, destinado à prestação de serviços e promove programas sócio assistenciais de proteção básica às famílias e indivíduos.

IV – **Divisão de Centro Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: Coordenar o SCFV vinculado territorialmente ao CRAS e realizado no município, considerando a intervenção social por ciclos de vida e o desenvolvimento de atividades por faixa etária e/ou intergeracionais, segundo a proposta do Reordenamento do SCFV. Visam garantir a qualificação da oferta na medida em que se propõe a: Equalizar a oferta do SCFV (uniformizar); Unificar a lógica de cofinanciamento, independente da faixa etária; Planejar a oferta de acordo com a demanda local; Garantir serviços continuados; Potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias; Facilitar a execução do SCFV, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros. O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.

V - **Divisão de Programas e Projetos**: execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.

VI - **Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**: é o órgão único de gestão da Política de Assistência Social Municipal,têm como objetivo promover atenção sócio assistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

§ 4º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**: compete planejar e executar ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente, bem como aumento de renda e melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família, promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria, comércio e serviços e, de modo geral ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal. É também a responsável pelo incentivo técnico, de aporte intelectual e desburocratizador para instalações de indústrias no Município, bem como implementar a política das ações de trabalho e emprego no Município.

I - **Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**: pleitear meios e condições de estudos e pesquisas, relativo à implantação de uso e ocupação do solo urbano, em áreas de interesse especial, em conjunto com o órgão de urbanismo, estimular a produção e consumo de hortigranjeiros, através de medidas de comercialização de produtos e sua receptividade nos locais de consumo; promover a integração de ação do Município com os programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais para a agricultura; acompanhar a política do Governo Federal e Estadual e estudar suas consequências sobre a atividade produtiva do Município.: elaborar e propor ao Secretário e ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município e acompanhar sua implementação; divulgar as potencialidades turísticas relacionadas ao Meio Ambiente do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional, estadual, nacional e internacional; cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao meio ambiente, com registro das respectivas situações de preservação em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor.

II - **Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais**: compete à assistência ao pequeno produtor rural nos mais diversos tipos de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, inovação em técnicas e qualidade; desenvolver políticas de apoio ao pequeno produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento; executar

programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário.

III - **Departamento de Indústria e Comércio**: chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município;

IV - **Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico**: o planejamento, a organização, a execução e o controle das atividades de turismo desenvolvidas pelo Município, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de serviços públicos. Apoiar ao desenvolvimento do turismo no Município, mediante projetos e programas; elaborar os currículos biográficos das figuras histórias do Município, divulgando os seus feitos, para conhecimento público; identificar os patronos das vias públicas urbanas, rodovias, estabelecimentos oficiais e próprios públicos, para registro histórico e conhecimento da população; articular-se com as instituições locais, estaduais e nacionais, visando à programação de eventos; realizar organização dos eventos municipais; dar apoio ao Departamento Municipal de Cultura e Eventos na promoção das atividades culturais no Município; promover encontros, seminários, festivais, exibição das artes cênicas, despertando o interesse da comunidade; dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de econômica; promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas e empreendedores individuais, propondo convênios com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, em conformidade com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo definida para o Município.

§ 5º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde; planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo do Município, proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;; participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde; desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento; desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura; promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município; promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins.

I - **Departamento Geral Administrativo da Saúde**: administrar os recursos orçamentários destinados aos serviços de saúde; controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço; providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde; coordenar a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde; coordenar a ação comunitária voltada para a preservação da saúde pública; administrar os postos de saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde; exercer controle sobre os convênios e repasses de recursos mantidos com a União e o Estado; propugnar pelo aperfeiçoamento técnico do pessoal com atividade nas ações municipais da saúde, com cursos de atualização e desenvolvimento; coordenar o transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica; coordenar e controlar a promoção de exames laboratoriais e raios X, através de convênios com órgãos públicos ou privados, mediante a requisição competente.

II - **Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemias:** execução das atividades que assegurem um elevado padrão sanitário, o controle e o combate de agravos da saúde da população, bem como as atividades de higiene, vigilância e fiscalização sanitária, organizar e operacionalizar o sistema municipal de controle de endemias, organizar e operacionalizar o sistema de controle de zoonoses Municipal. Realizar estudos epidemiológicos; organizar e operacionalizar o sistema municipal de controle de endemias; articular-se com os sistemas regional e estadual de controle de endemias, visando uma ação integrada de saúde pública; dar ciência à classe médica do Município sobre o controle e a prevenção de epidemias; organizar, operacionalizar e coordenar a execução das atividades do programa municipal de imunização; produzir informações para subsidiar as decisões sobre o controle de endemias, mediante coleta e análise sistemática de dados epidemiológicos; normatizar as atividades sob sua competência; participar do processo de planejamento das atividades de vigilância e fiscalização sanitária.

III - **Departamento de Farmácia**: Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de fármaco-economia e fármaco-vigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos.

IV - **Departamento de Odontologia**: Promover a execução da política municipal de Saúde Bucal, participar de campanhas de Saúde Pública, mormente aquelas de caráter preventivo em Saúde Bucal, promover a execução das atividades atinentes à Saúde Bucal de acordo com os objetivos dos sistemas de saúde conveniados, participar de estratégias de regionalização para a hierarquização dos serviços de saúde em diferentes níveis de complexidade, buscando maior garantia e equidade no acesso, Implantação e implementação do centro de referencia voltado à ação e serviços especializados em Odontologia, articular-se com autoridades estaduais e federais de saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução dos programas de saúde municipal, programar e executar ações de ordem preventiva, educativa e curativa em saúde bucal.

V - **Departamento de Enfermagem**: planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades de enfermagem, supervisionar a execução das atividades de enfermagem, de acordo com os protocolos estabelecidos junto à equipe; controlar e avaliar a escala mensal de enfermagem, substituindo situações de faltas ocasionais do quadro; manter o quadro de enfermagem informado sobre modificações nas normas, rotinas e regulamentos, através de reuniões e atividades de supervisão; ser responsável pelas atividades de enfermagem; Informar, oficializar todas as ocorrências e intercorrências (imperícia, negligência e imprudência) éticas que envolvam o profissional de enfermagem;

VI – **Ouvidoria Municipal de Saúde – SUS**: receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões; coordenar suas próprias atividades; oficiar a as autoridades ligadas a sua pasta, sempre que necessário; solicitar documentos e informações, por escrito; providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado; propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões; propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção demissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da secretaria da saúde; baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da

Ouvidoria; executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Secretario da pasta ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 6º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da Prefeitura, de promover e executar obras de pavimentação, construção de estradas, pontes e viadutos, zelando pela conservação e manutenção com vistas ao desenvolvimento físico territorial do Município; A execução do Plano Rodoviário Municipal; A manutenção de suas praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos; promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; Planejar a realização de obras públicas para o Município de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal; Promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender a sua execução; Examinar e dar despacho final em todos os processos referente a obras públicas e posturas municipais;

I - **Departamento de Serviços Públicos e Obras**: manutenção de suas praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos; executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da Prefeitura, de promover e executar obras de pavimentação, construção de estradas, pontes e viadutos, zelando pela conservação e manutenção com vistas ao desenvolvimento físico territorial do Município; promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; planejar a realização de obras públicas para o Município de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal.

II - **Departamento de Viação e Controle de Frotas**: coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo; identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais e urbanas, realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos vicinais, controle da quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento,; sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal; elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção; estabelecer programas de manutenção preventiva; conhecer e apurar, junto a cada motorista, as irregularidades de cada unidade rodoviária; propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos da secretaria; propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros; responder pela guarda, segurança e manutenção dos veículos e equipamento a sua disposição.

III - **Departamento de Habitação e Urbanismo**: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição.

IV - **Divisão de Viação:** Fiscalizar as linhas de transportes, próprias e efetuadas por terceirizados; cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.; exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte Municipal; coordenar os serviços de manutenção da frota da sua secretaria; estoques em almoxarifado de peças; manutenção e recuperação dos veículos da Secretaria; controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento; controle de custo; manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no setor; exigir treinamentos e capacitação dos transportadores; monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte.

V - **Divisão de Limpeza Pública**: programar, organizar, chefiar e supervisionar os serviços de limpeza e conservação da rodoviária municipal, do cemitério e das praças públicas, tomar medidas visando a racionalização dos serviços de limpeza pública; acompanhar as operações de capinação, varrição, abertura de covas, sepultamentos, exumações; acompanhar o sistema de conservação de materiais e ferramentas empregados nos serviços de limpeza e conservação dos bens públicos de sua chefia; fazer executar os serviços de poda da grama em praças, cemitérios, rodoviária, bem como o serviço de limpeza; realizar, nos espaços que estejam sob sua supervisão, o combate às pragas e às doenças vegetais; programar e supervisionar a extinção de formigueiros nos espações sob sua chefia; providenciar a irrigação de parques e jardins; promover as atividades de vigilância dos parques, praças, cemitério, rodoviária; providenciar a organização e a manutenção de depósito de material de limpeza e fazer controlar o consumo desse material; orientar e fiscalizar a conservação dos materiais de manutenção empregados nos serviços a seu cargo e fazer controlar sua utilização.

CAPITULO IV
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, e tem as seguintes especificidades:

§ 1º - **CC.1** - cargo comissionado de livre nomeação para a função de Secretários e Procurador Geral do Município.

§ 2º - **CC.2** - cargo comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de Gabinete.

§ 3º - **CC.3** - cargo comissionado de livre nomeação para a função de Diretor de Departamento

§ 4º - **CC.4** - cargo comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de Divisão.

Art. 11. Os vencimentos mensais dos cargos comissionados observarão os padrões de vencimentos, constantes da tabela em anexo; vedado o pagamento de verba de representação aos respectivos ocupantes.

Art. **12.** Quando o cargo de provimento em comissão for exercido por servidor efetivo da Administração Municipal, optará este pela remuneração estabelecida para o símbolo e/ou referência correspondente ao cargo em comissão a que for designado.

Art.13. É vedado o pagamento de adicionais e de horas extras aos procuradores e assessores jurídicos, sendo certo que os honorários advocatícios sucumbenciais das ações judiciais patrocinadas pelos mesmos lhe pertencem integralmente conforme Lei Federal nº 8.906/1994 e a todo e qualquer ocupante de cargo comissionado.

Art. 14. O cargo de Procurador Geral do Município é de dedicação exclusiva, tendo o prazo de 90 dias, após nomeação, para retirar todos os processos que estejam em tramite sob sua responsabilidade.

Art. 15. Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, o quadro de cargos comissionados será preenchido preferencialmente, por ocupantes de cargos de provimento efetivo, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos comissionados.

Art.16. Ao servidor efetivo é vedado acumular o exercício de seu cargo efetivo com o exercício de cargo comissionado.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 17 - As atribuições e a competência de cada cargo e de cada função que se cria por esta lei são as seguintes:

§ 1º - São atribuições do **CHEFE DE GABINETE:** Assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes, autoridades federais, estaduais e municipais; Auxiliar o Executivo Municipal nas suas funções administrativas, políticas e sociais; Atender as pessoas que procurarem o Prefeito encaminhando-as as autoridades, orientando-as para a solução dos problemas ou reivindicações; Marcar e controlar as audiências do Prefeito; Elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando sua execução; Sugerir medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura com o público; Representar oficialmente o Prefeito. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os Vereadores; Acompanhar, nos órgãos municipais, a marcha das providências determinadas pelo Prefeito; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Prefeito, relativas a assuntos pessoais ou político, ou que por sua natureza devam ser guardados de modo reservado; Fazer registro das audiências, conferências, reuniões ou visitas de caráter oficial realizadas pelo Prefeito, coordenando as providências que se fizerem necessárias; Programar solenidades, coordenar a elaboração e expedição de convites, anotando as providências que se tornarem necessárias; Dirigir o cerimonial do Prefeito; Manter o cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações; Recepcionar hóspedes e visitantes oficiais do governo municipal; Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

§ 2º - São atribuições do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**: dirigir e coordenar a Procuradoria; organizar as citações e intimações recebidas; remeter os processo e prazos a serem cumpridos ao advogado do Município; instaurar e Presidir a comissão de processos administrativos composta pelo advogado e pelo assessor; participar da organização e coordenação de analises de contratos e convênios; participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica; instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados; apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo o acompanhamento dos inquéritos e sindicâncias, e processos administrativos; supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor no Município; conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito; participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, coordenação de assistência jurídica em todas as áreas do Direito, juntos às Secretarias Municipais; supervisão, direção e orientação técnica da procuradoria; opinar, nas propostas de contratos, convênios e consórcios, bem assim nas que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos; zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, quando necessário; assessoria a comissões processantes; elaboração do relatório anual de atividades; registro de expedições, publicação e controle de atos oficiais e legais; Substituir o Advogado do Município em caso de férias, licenças ou vacância do cargo em caráter temporário; executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais.

§ 3º - São atribuições do **OUVIDOR GERAL**: receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões; coordenar suas próprias atividades; oficiar a qualquer autoridade da Administração Pública Direta, indireta, Fundacional e às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, sempre que necessário; solicitar documentos e informações, por escrito; providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado; propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões; propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção demissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da administração pública; baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria Municipal; executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Chefia de Gabinete ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 4º - São atribuições do **CONTROLADOR INTERNO**: exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Compete à Controladoria Geral do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas d integração e controle social da administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Velar para que as empresas que possuam pendências fiscais ou jurídicas, exercer outras atividades correlatas.

§ 5º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DE TRABALHO**: coordenar a execução das atividades inerentes ao Planejamento e Administração do município,

Departamento de Pessoal, Fazenda Pública; promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos; promover, fiscalizar e determinar todos os atos e diligências relativas a exoneração, concessão de benefícios e direitos; efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação; promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; administrar o Sistema de Classificação de Cargos; manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas com pessoas, efetuadas pelo Município; coordenar a execução das atividades pertinentes à documentação e divulgação, o que envolve: promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal; providenciar a correspondência administrativa; elaborar e revisar projetos de lei, contratos, convênios e atos administrativos a serem encaminhados a PGM para posterior aprovação do Sr. Prefeito; registrar e fazer publicar leis, decretos, portarias e ordens de serviço no âmbito da administração geral; organizar o sistema de documentação no âmbito da administração centralizada; administrar o setor de patrimônio e almoxarifado; participar como árbitro, quando da divergência de decisões entre as secretarias; administrar a Prefeitura e os demais prédios ocupados pelas Secretarias Municipais, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares; elaborar, desenvolver e executar projetos que visem a obtenção de recursos; julgar em primeira instância todos assuntos correlatos a sua Secretaria e demais atribuições afins, Coordenar e supervisionar, os trabalhos da administração Pública municipal, em todas os setores, Assinar os boletins, balancetes, balanços gerais e seus anexos, orçamentos e outros documentos de apuração contábil de sua competência; Promover o processamento da despesa, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com as normas da Lei Federal 4.320/64; Elaborar e controlar o calendário e formas de pagamentos; Supervisionar os serviços de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos; Fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais; Assinar os alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; Exercer a supervisão decorrente de todos os serviços de natureza contábil, em qualquer setor da administração; Supervisionar e controlar os Serviços da Dívida Ativa do Município, encaminhando-os a Procuradoria do Município para execução, quando for o caso; Mandar elaborar o balanço de todos os valores financeiro, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente, no último dia útil de cada exercício financeiro; Tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa do fisco municipal; Fazer fiscalizar a aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados, com a devida antecedência, o seu esgotamento; Promover a arrecadação de rendas não tributáveis; Visar às certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal; Coordenar as providências para o recebimento das quotas federais e estaduais; Tomar conhecimento, diariamente, do movimento econômico financeiro, verificando as disponibilidades e mandando depositar nos estabelecimentos de créditos autorizados as quantias que se fizerem necessárias; Promover o pagamento de juros e amortizar empréstimos; Apurar as contas dos responsáveis, quando for o caso; dar publicidade através do órgão oficial do Município, dos balancetes financeiros mensais, de balanço geral e orçamento anual da Prefeitura; Movimentar conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias da Prefeitura.

São atribuições do **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**:

• Promover o recrutamento e a seleção dos candidatos a ingressarem no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura;
• Promover, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais;
• Propor ao Secretário, a nomeação, promoção, exoneração, admissão, reintegração e demissão de servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal da Prefeitura;
• Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura, estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;
• Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos funcionários, para efeito de promoção e acesso;
• Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;
• Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos servidores;
• Promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço aos servidores municipais;
• Distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos referentes ao departamento;
• Realizar tarefas e atividades específicas, na qual cuidam dos assuntos referentes aos funcionários, desde a sua contratação, pagamento de salários, transportes, férias, licença médica (atestados), 13º salário, organização de horários e outros.
• Colaborar com o Secretário, na articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando as disposições legais referentes a pessoal;
• Elaborar, fornecer declarações, certidões, requerimentos, atestados ou documentos afins dos servidores municipais;
• Promover junto ao órgão da Saúde a inspeção médica para admissão, concessão de licença, aposentadoria e outros fins legais, dos servidores da Prefeitura;
• Instruir processos, com informações e pareceres, quando solicitado, conectando para tal, com o órgão de planejamento;
• Promover ações para a implantação do sistema de administração de cargos, salários e carreira;
• Promover ações para implantação de processos de avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais;
• Providenciar a preparação dos contratos de pessoal temporário, relativo a serviços especializados de acordo com as normas legais pertinentes, quando for o caso; sistematizar e processar todos os atos relativos a pessoal;
• Coordenar o controle e preparação das folhas de pagamento dos servidores, com as devidas contagens e descontos previstos em legislação específica;
• Organizar e manter o arquivo do departamento, para a guarda de documentos e facilidade de consulta;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio**:

• Promover a compra de material necessário às unidades da Prefeitura, em estreita observância com as normas pertinentes;
• Instruir os processos pertinentes às licitações e dispensas, de acordo com a legislação vigente;
• Promover a elaboração e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
• Executar a padronização e especificação dos materiais, a fim de facilitar o seu controle;
• Controlar os prazos de entrega de material e/ou serviços, providenciando as cobranças, quando for o caso;
• Orientar os servidores responsáveis por suprimentos de fundos, quanto à utilização do numerário e à prestação de contas:
• Controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para efeito de previsão de gastos, visando, também, redução de custos;
• Proceder à aquisição de materiais para caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura;
• Comunicar prontamente ao Secretário, os desvios e faltas de materiais eventualmente verificados;
• Receber e conferir as faturas, duplicatas ou notas fiscais, verificando se o almoxarifado certificou o recebimento de material;
• Estabelecer normas para aquisição de bens e serviços, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as solicitações dos órgãos interessados;
• Propor a realização de licitações para aquisição de materiais e serviços;
• Submeter ao exame do Secretário os resultados das licitações realizadas;

• Orientar os órgãos da Prefeitura quanto ao procedimento de formular requisições de materiais e serviços;
• Fornecer ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, dados necessários sobre materiais para elaboração do orçamento;
• Promover estudos que visem redução das variedades de materiais utilizados pela Prefeitura e uniformizar-lhes a nomenclatura;
• Providenciar a formalização do pedido de material ou serviço requisitado pelos órgãos da Prefeitura, encaminhando para as providências cabíveis;
• Promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços da Prefeitura, verificando as que melhor atendam as necessidades da municipalidade;
• Proceder à revisão de todas as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, seguindo padrões adotados na Prefeitura e constantes do catálogo de materiais;
• Promover o estabelecimento de normas claras e precisas para aquisição, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as requisições das unidades administrativas;
• Promover a fiscalização quanto ao abastecimento de materiais das diversas unidades administrativas com objetivo de prevenir abusos;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento Financeiro**:

• Visar todos os documentos elaborados ou fornecidos pelos órgãos integrantes da contabilidade;
• Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis, quando se verificar irregularidades ou falhas;
• Determinar o registro das requisições de adiantamentos, impugnando-as quando não estiverem revestidas das formalidades legais;
• Controlar os prazos de aplicação de adiantamentos e suprimentos de fundos, bem como examinar as comprovações para constatar se estão de acordo com as normas da legislação específica;
• Apurar a conta dos responsáveis quando for o caso;
• Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes, consolidando-os, e propondo as providências que se fizerem necessárias para eventual acerto;
• Proceder ao registro das fianças dos servidores sujeitos as medidas, bem como o controle de sua liquidação ou renovação;
• Promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos correspondentes;
• Opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
• Efetuar diariamente, o recebimento e conferência da receita arrecadada;
• Registrar em livros ou fichas apropriadas todo o movimento de valores recebidos, confrontando diariamente os saldos registrados com os saldos reais;
• Efetuar a arrecadação das rendas não tributáveis e enviar comprovantes de recebimentos a Escrituração Contábil;
• Executar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras, cronograma de desembolso e instruções do responsável pela Tesouraria;
• Preparar os cheques para pagamentos autorizados;
• Executar o recolhimento das contribuições e/ou consignações para instituições de previdência;
• Executar o pagamento de juros e amortizações;
• Executar a devolução de fianças, cauções e depósitos;
• Elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos;
• Controlar, diariamente, o movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e mandando recolher aos bancos, em fatura de depósito, as quantias que excede às necessidades;
• Executar e coordenar o recebimento das quotas federais e estaduais;
• Executar o exame e conferência dos processos de pagamentos tomando as providências cabíveis, quando se verificar irregularidades ou falhas;
• Manter o controle das retiradas e depósitos bancários, conferindo no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes e conciliando-os;
• Controlar diariamente, o recebimento da receita arrecadada, enviando cópia para análise pela Tributação;
• Requisitar talões de cheques dos bancos credenciados;
• Elaborar diariamente o boletim do movimento geral da tesouraria, encaminhando-o a contabilidade para o devido registro;
• Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
• Executar as demais atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Contabilidade**:

• Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
• Providenciar a organização mensal dos balancetes do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário;
• Providenciar a elaboração, no prazo determinado o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
• Assinar, conjuntamente com o Secretário de Finanças, os boletins, balancetes diários e mensais, balanços gerais e seus anexos, a prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
• Elaborar a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário de Finanças, com elementos fornecidos pelos diversos órgãos da Administração Municipal;
• Promover a elaboração, dos programas de aplicação dos fundos federais, prestação de contas de convênios, auxílios e subvenções;
• Providenciar, quando necessário, propostas de abertura de créditos adicionais, informando aos órgãos interessados a insuficiência, quando for o caso;
• Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações com os servidores encarregados;
• Visar todos os documentos elaborados ou fornecidos pelos órgãos integrantes da contabilidade;
• Apresentar ao Secretário, nos prazos legais e na periodicidade determinada por ele, os balanços gerais, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
• Acompanhar e conferir o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
• Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura em todas as suas fases;
• Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis, quando se verificar irregularidades ou falhas;
• Determinar o registro das requisições de adiantamentos, impugnando-as quando não estiverem revestidas das formalidades legais;
• Controlar os prazos de aplicação de adiantamentos e suprimentos de fundos, bem como examinar as comprovações para constatar se estão de acordo com as normas da legislação específica;
• Apurar a conta dos responsáveis quando for o caso;
• Comunicar, incontinente, ao Secretário, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
• Proceder ao registro das fianças dos servidores sujeitos às medidas, bem como o controle de sua liquidação ou renovação;
• Determinar e coordenar o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, propondo ao Secretário as providências que se fizerem necessárias junto ao Departamento Administrativo, acompanhando rigorosamente as variações ocorridas;
• Promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos correspondentes;
• Opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
• Exercer a supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil, em qualquer órgão da administração;
• Efetuar o controle dos restos a pagar, proveniente de exercícios anteriores;
• Remeter aos órgãos competentes da União e do Estado, dentro dos prazos preestabelecidos, os balanços, balancetes, orçamentos, planos de aplicações e prestações de contas de fundos ou recursos federais ou estaduais, bem como da remessa de mapas e espelhos da situação econômica financeira do Município, e outros documentos exigidos legalmente;

• Providenciar, através do órgão oficial do Município, a publicação dos balancetes financeiros mensais, do balanço geral e orçamento anual da Prefeitura;
• Promover os registros e mantê-los atualizados, de todos os bens patrimoniais e valores pertencentes ao Município;
• Efetuar diariamente, o recebimento e conferência da receita arrecadada;
• Registrar em livros ou fichas apropriadas todo o movimento de valores recebidos, confrontando diariamente os saldos registrados com os saldos reais;
• Executar as demais atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Tributação**:

• Estudar questões relativas às rendas municipais;
• Sugerir medidas julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário municipal;
• Assinar diariamente, o boletim de controle da arrecadação e submeter à consideração do Diretor;
• Manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e às propriedades cadastradas, providenciando, sempre que necessário, as alterações cabíveis;
• Examinar todos os casos de reclamações contra lançamentos e efetuados, promovendo o atendimento dos procedentes e submetendo à consideração superior os casos de dúvidas;
• Efetuar baixa e controle dos pagamentos de tributos municipais, à vista do comprovante respectivo;
• Informar os processos relacionados com a cobrança da dívida ativa;
• Promover a baixa dos débitos liquidados;
• Fazer preparar mensalmente a demonstração de arrecadação da dívida ativa, para efeito de baixa no ativo financeiro;
• Promover a guarda em perfeita ordem, dos documentos de arrecadação;
• Proceder diariamente, a análise da receita em face dos documentos enviados pelo setor financeiro;
• Fazer os cálculos necessários à fixação dos valores e medidas que servirão de base para o lançamento dos impostos, taxas e contribuições de melhoria;
• Fornecer certidões referentes aos assuntos de sua competência, quando solicitadas pelos interessados;
• Realizar e/ou apoiar campanhas que objetivam criar na população a consciência cívica contra a sonegação de impostos;
• Preparar, sob o aspecto tributário, os alvarás de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadoras de serviços e similares, consultando, os órgãos competentes;
• Incumbir-se da arrecadação de rendas patrimoniais e daquelas não pertencentes aos serviços industriais autônomos;
• Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação:**

• Coordenar a equipe de suporte da rede de comunicação de dados na empresa;
• Responder pela manutenção da infraestrutura de redes.
• Atuar na detecção e solução de problemas, elaboração de documentos gerenciais, definição de políticas de redes, segurança, backup e e-mail.
• Planejar a coordenação e execução de projetos de sistemas de informação, como tais entendimentos os que envolvam informática ou a utilização de recursos de informática;
• Elaborar os orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação;
• Definir a estruturação, os teste e simulação de programas e sistemas de informação; Projetos de Hardware; Projetos de Software; Estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação;
• Coordenar o Suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação;
• Analisar os estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação;
• Acompanhar o ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

§ 6º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** assessorar o Prefeito na formulação da política da área da Educação, Cultura do Município, no âmbito de sua competência; promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação no Município, ofertar apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido; efetivar a promoção de campanhas destinadas a incentivar a frequência e à permanência do aluno na escola; estabelecer campanhas periódicas, para o combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causa de baixo rendimento do aluno, utilizando medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno; adotar medidas permanentes de combate ao analfabetismo, com incentivos à aqueles que forem beneficiados através de suas ações concretas; implementar a politica de esportes e lazer no Município; Estabelecer diretrizes para o planejamento de atividades esportivas em conjunto com a sociedade civil; Promover o levantamento e propor a execução de estudos e projetos de construção, ampliação ou a reforma de instalações destinadas às atividades desportivas recreativas; Possibilitar a criação de espaços alternativos a todas expressões desportivas e recreativas, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade; Propor a formulação da política educacional no campo desportivo e na preparação física da criança, do adolescente e dos munícipes; Promover a captação de recursos financeiros e assessorar a respectiva aplicação; Possibilitar a criação de espaços alternativos a todas expressões desportivas e recreativas, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade; Propor a formulação da política educacional no campo desportivo e na preparação física da criança, do adolescente e dos munícipes; fazer anualmente a chamada da população em idade escolar para matriculas nas escolas municipais; incentivar e apoiar as festividades oficiais, como festas juninas e carnavalescas; realizar eventos culturais com talentos do Município e de outros Municípios, como festivais, teatros e etc.; gerir e administrar a Biblioteca Pública Municipal;organizar e manter escolas musicais e de danças, bandas e corais; apoiar a arte em todos os seus segmentos; promover a integração da comunidade com a cultura local, regional e nacional; assessorar o Executivo em projetos da pasta, junto aos órgãos governamentais; formular e desenvolver a Política Municipal Cultural, atividades culturais de variadas naturezas; buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira junto às instituições públicas ou privada de modo a estimular as iniciativas culturais, mediante termos de convênios ou assemelhados; organizar e promover exposições, eventos, espetáculos e outras atividades culturais que promovam o entretenimento e desenvolvimento cultural; elaborar e propor ao Secretário e ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município, e acompanhar sua implementação; divulgar as potencialidades turísticas do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional estadual, nacional e internacional; reestruturar as linhas do Transporte Escolar do Município; oferecer transporte com qualidade; organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades relacionadas com a Merenda Escolar; dar apoio ao desenvolvimento da cultura no Município, mediante programas destinados ao pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes de cultura, apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais; programar eventos artísticos com a participação de artistas locais e de outras comunidades, para ampla difusão das artes e da cultura; preservar a documentação oficial e histórica do Município, franqueando a sua consulta a quantos por ela se interessar; administrar o uso da Casa da Cultura e do Museu Municipal, especificamente as instalações destinadas ao processo cultural do Município; fazer inventários e registros, exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação dos bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do

País no território municipal; e desenvolver a cultura popular, com programas específicos voltados para a divulgação dos costumes e para a preservação das tradições e origens do povo; executar outras atribuições afins e Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Educação**:

• Estudar e propor a criação e ampliação de Unidades Escolares, após levantamento das necessidades, localização adequada quanto à demanda escolar, mediante pesquisa, com objetivo baseado em planejamento centrado em problemas reais, evitando a dispersão de recursos e a ociosidade do prédio a ser construído;
• Assegurar a utilização plena de recursos materiais sem duplicação de meios através do entrosamento e intercomplementariedade de estabelecimento de ensino entre si e/ou com outras instituições sociais, a fim de aproveitar a capacidade ociosa e suprir a deficiência de outras entidades;
• Propor a suspensão ou desativação de Unidades Escolares Municipais, quando estas estiverem em desacordo com as normas estabelecidas e a localização não corresponda com a demanda escolar, objetivando evitar desperdícios de recursos e a melhoria da qualidade do ensino ofertado nas Unidades Escolares;
• Orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;
• Planejar, coordenar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do processo ensino e aprendizagem dos alunos, visando sempre à superação das dificuldades dos mesmos garantindo o seu sucesso e a sua permanência na escola;
• Desenvolver e/ou executar programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento profissional dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal;
• Desenvolver programas que elevem o nível de preparação dos professores municipais, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;
• Acompanhar diretamente o desenrolar das atividades escolares, mediante visitas periódicas aos estabelecimentos de ensino; auxiliar os professores no processo de avaliação do ensino aprendizagem objetivando a melhoria da qualidade do ensino ofertado nas escolas através da avaliação constante de todo o Sistema Escolar;
• Organizar o material didático, visando a escolha de livros de acordo com os programas escolares em parceria com o corpo docente das Unidades Escolares;
• Buscar soluções para os problemas sugeridos nas unidades escolares municipais, utilizando-se de técnicas e processos adequados para tal fim, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Assessorar o Secretário da Educação na formulação da política educacional do Município, no âmbito de sua competência;
• Elaborar, anualmente de preferência em coordenação com o órgão Estadual de Educação, o calendário escolar, providenciando o seu fornecimento às unidades de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, zelando pelo seu adequado cumprimento; Orientar as administrações das unidades escolares em termos de aspectos legais e regulamentares de suas funções;
• Discutir, periodicamente, com os supervisores e professores municipais, os métodos pedagógicos utilizados e recomendar novas técnicas, quando for o caso;
• Promover ação no sentido de elevar o nível de produtividade do ensino, visando à melhoria qualitativa e quantitativa dos processos educacionais;
• Dinamizar e ampliar os serviços de acompanhamento e apoio ao educando, visando o combate ao processo de evasão escolar, repetência e outros desvios que causam o baixo rendimento da produtividade do aluno ou o levam ao abandono da escola;
• Propor a realização de convênios com órgãos educacionais da União e/ou do Estado, visando desenvolver o ensino no Município; Promover, a realização de atividades culturais, recreativas e desportivas destinadas aos alunos matriculados nas escolas municipais;
• Exercer autoridade formal sobre os estabelecimentos escolares componentes da rede municipal de ensino, participando e supervisionando suas atividades e avaliando seu desempenho; controlar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
• Manter intercâmbio com instituições públicas ou privadas de amparo à criança, visando à troca de conhecimentos e a melhoria do ensino; Programar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, mantidas pelo Município;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Cultura**:

• Promover manifestações culturais e de lazer, objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do Município;
• Sugerir medidas visando a otimização de patrimônio cultural, artístico e histórico;
• Apoiar a prática da dança, teatro, coral, música, artes plásticas, folclore e demais manifestações culturais, incentivando o seu aprendizado e a formação de grupos artísticos para representar o Município;
• Incentivar programas sócio-educativo-cultural, utilizando todos os meios de comunicações possíveis;
• Promover cursos, concursos, conferências, exposições, jogos e certames que promovam a arte popular do Município;
• Propor convênios com Instituições culturais de natureza oficial ou particular;
• Propor a divulgação dos recursos turísticos e o calendário de festividades típicas e regionais do Município;
• Elaborar planos e programas de fomento ao turismo, fornecendo como subsídio, ao órgão competente;
• Propor a organização de festas populares tradicionais ou cívicas, visando integrar a comunidade;
• Manter intercâmbio com outros órgãos congêneres, buscando a troca de informações e a prática de promoções culturais, recreativas e turísticas;
• Manter contato com a imprensa, a fim de promover ampla divulgação de empreendimentos culturais e turísticos programados pela Secretaria;
• Promover o ornamento da cidade para as festividades tradicionais, bem como favorecer a sua valorização;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Compras e Merenda Escolar:**

• Realizar controle e planejamento dos materiais consumíveis e duráveis da secretaria da educação; bem como peças e serviços da frota da secretaria;
• Realizar pedidos de compras; orçamentos;
• Zelar pelos aparelhos e instrumentos utilizados no Departamento e nas cantinas escolares, providenciando para que funcionem normalmente;
• Solicitar a compra do material necessário aos serviços sob responsabilidade do Departamento;
• Coordenar estudos e pesquisas quanto a produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados nos serviços de alimentação escolar, considerando qualidade, valor nutricional, sazonalidade e custo;
• Analisar as informações das unidades escolares referentes à distribuição de refeições e ao consumo de gêneros alimentícios, propondo medidas para o aperfeiçoamento dos serviços;
• Promover visitas periódicas nas unidades escolares e fazer zelar pelo cumprimento da programação da alimentação escolar estabelecida pela Secretaria
• Coordenar a aquisição e preparo; distribuição da merenda escolar em toda a rede escolar pública;
• Resolver todos os problemas relacionados a merenda escolar no Município;
• Organizar os cardápios e fazer os pedidos dos produtos para a merenda escolar junto às escolas.
• Fiscalizar a preparação e armazenamento da merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo;
• Fazer valer todas as atribuições do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição e

• Assessorar e fiscalizar a elaboração dos cardápios da alimentação escolar por Nutricionista da rede e profissionais da culinária, com foco na utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e na saúde dos alunos e professores.
• Deve ter a capacidade de liderança de equipes, definir rotinas, aplicar critérios de avaliação de resultados, elaborar relatórios e executar as demais atividades inerentes ao cargo.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

§ 7º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município; incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade; prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população; orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias; agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população; propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública; programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer; supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município; organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal, Incentivar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários, promovendo competições periódicas; Propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias; Promover medidas de incentivo à prática e a realização de atividades esportivas pela população em geral, e, especialmente, por idosos e portadores de necessidades especiais; Incentivar os estabelecimentos municipais de ensino na promoção de atividades desportivas e recreativas; Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e outras formas de lazer organizado;

São atribuições do **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer:**

• Compete administrar os ginásios e quadras poliesportivas municipais, e todas as demais instalações destinadas para a prática de esportes, programando a sua utilização pelas comunidades interessadas;
• Incentivar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários, promovendo competições periódicas;
• Propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
• Promover medidas de incentivo à prática e a realização de atividades esportivas pela população em geral, e, especialmente, por idosos e portadores de necessidades especiais;
• Incentivar os estabelecimentos municipais de ensino na promoção de atividades desportivas e recreativas;
• Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e outras formas de lazer organizado;
• Planejar e difundir jogos estudantis no Município;
• Conscientizar as comunidades educativas da importância da educação-física, recreação e esportes, para o desenvolvimento integral do educando, em todos os níveis e graus de ensino;
• Propor a criação e a manutenção de unidades de prática e desenvolvimento de esportes;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Esportes e Lazer**:

• Dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol de campo e Futebol de Salão, desenvolvidas em campos e ginásios de esportes do Município;
• Orientar as práticas de recreação e iniciação desportiva, visando à integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;
• Apoiar manifestações esportivas e recreativas, zelando para o seu desenvolvimento;
• Manter arquivo de controle e registro das atividades desenvolvidas; desenvolver as tarefas que forem delegadas pelo Diretor Municipal de Esportes;
• Organizar o calendário de realizações esportivas no âmbito municipal;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário ou Diretor.

§ 8º - São atribuições do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: elaborar e executar o Plano de Capacitação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Controle de Recursos Humanos da SMAS; Coordenar e controlar o pessoal lotado neste órgão, promovendo ações necessárias à formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra técnica administrativa; supervisionar a administração financeira e contábil a fim de que sejam cumpridas as normas da administração municipal, coordenar e articular as ações no campo da Assistência Social no Município; desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e a formulação das proposições para a área; planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades do departamento; elaborar, com a participação do Conselho Municipal da Assistência Social, a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos; formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município; realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social; desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania; executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário; fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município; prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social; manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho; prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município; promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços; viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamentais; elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, da segurança alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos; coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS; atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social; articular–se com os conselhos vinculados à Secretaria e com os demais conselhos municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais; gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente

operacionalidade; propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria; colaborar com o Conselho Municipal de Assistência Social para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social; proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa e Exercer outras atividades correlatas

São atribuições do **Diretor do Centro de Idoso**:

• Executar e fazer cumprir todas as atividades e prerrogativas inerentes a Secretaria da Pessoa Idosa; coordenar e Controlar o pessoal lotado nos órgãos desta Secretaria, promovendo ações necessárias à formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra técnica administrativa;
• Supervisionar a administração financeira e contábil a fim de que sejam cumpridas as normas da administração municipal;
• Propiciar em conjunto com as unidades de saúde pública a assistência ambulatorial e hospitalar para as pessoas idosas com dificuldades financeiras e/ou desamparadas;
• Elaborar com os setores desta Secretaria, um quadro de metas a fim de garantir agilidade, qualidade e resolutividade em todas as ações direcionadas a assistência ao idoso;
• Prestar serviço e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
• Difundir os direitos e deveres individuais e coletivos da população idosa;
• Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
• Promover e coordenar eventos sociais que promovam a autoestima da população idosa;
• Incentivar e estimular a criação de entidades assistenciais e filantrópicas que visem a proteção da população idosa desamparada;
• Zelar pela guarda e conservação do patrimônio, materiais e equipamentos pertencentes ao Departamento;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São Atribuições do **Diretor da Proteção Social Especial:**

· Atuar no Centro Interprofissional de Apoio a Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos criado por lei: 1.471/2014 unidade responsável por prestar um serviço municipal de Proteção Social Especial de atendimento prioritário às crianças e adolescentes e às famílias com situação de violação de direitos e fragilidade e rompimento de vínculos. Tendo como principal objetivo a oferta de serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Ao atendimento prioritário às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Oferecendo apoio ao Conselho Tutelar do município. Fazendo a Coordenação da Proteção Especial.
· Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS; PAEFI- SUAS.
· Articular a rede sócio assistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil;
· Articular a rede sócio assistencial da Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais;
· Manter junto com os trabalhadores da proteção especial os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial;
· Dar Suporte técnico a rede sócio assistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial;
· Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial na Proteção Social Especial no Município;
· Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
· Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial da rede sócio assistencial governamental;
· Participar da avaliação de casos junto com a equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Serviço Auxiliar da Infância;
· Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Especial juntamente com todos os trabalhadores desse serviço, Casas Abrigo e programas municipais;
· Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMDI;
· Coordenar as reuniões com oficineiros e Técnicos da proteção especial mensalmente;
· Participar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente também para organizar os seguintes serviços: Acolhida; Escuta qualificada; Visitas Domiciliares;

• Palestras e campanhas voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;

· Grupos psicossociais e de apoio a crianças, adolescentes e famílias;

• Campanhas socioeducativas;
• Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;
• Reuniões e ações comunitárias;
• Articulação e fortalecimento da rede de Serviços;
• Deslocamento da equipe para atendimento Psicossocial de proteção especial às famílias em zonas rurais ou localidades distantes.
• Coordenação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo criado em 2014.

São atribuições do **Diretor da Proteção Básica: executado no Centro de Referência de Assistência social – CRAS:**

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
• Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
• Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
• Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
• Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
• Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
• Executar outras atribuições afins.

São atribuições do **Chefe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**:

• Coordenar e avaliar a política municipal de assistência voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Federal, Estadual e Municipal, interagindo ao processo de desenvolvimento junto aos Programas Municipais;
• Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas sociais voltados ao adolescente, em especial aquele em situação de risco, fixando os objetivos e a prioridade do atendimento conforme de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social fazendo a inclusão do mesmo na coletividade.

• Supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social voltados ao adolescente em situação de risco; orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais voltados ao adolescente, relacionados com a competência da Secretaria;
• Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos sociais voltados aos usuários da assistência
• Coordenar tanto o SCFV quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS e que devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF.
• Viabilizar banco de dados com os cadastros do Sistema de Informações do Serviço de Convivência - SISC.
• Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
• Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado atendido pelo SCFV, buscando formas alternativas de intervenção com planejamentos atualizados e pertinentes para cada grupo etário.
• Organizar, planejar e monitorar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento do SCFV social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
• Elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
• Executar outras atribuições afins.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Programas e Projetos**:

• Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
• Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
• Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria; prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
• Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua; viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada; viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
• Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção; programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
• Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
• Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município.
• Sugerir à SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome em relação ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
• Reapresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social em reuniões, os assuntos relacionados ao Programa Social em questão.
• Programar e/ou organizar junto de SMAS e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes.
• Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário.
• Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial.
• Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas.
• Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelo Programa Bolsa Família, SIS Jovens, SIS, PETI, SUA, WEB e outros para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população.
• Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários.
• Promover ações Inter setoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas.
• Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida.
• Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente.
• Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Chefe de Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

• Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico sócio territorial (do município, do estado ou do país) que deve conter informações especializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente especializadas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população;
• Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos, tais como, planos para enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS;
• Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
• Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
• Fornecer sistematicamente às unidades da rede sócio assistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
• Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços sócio assistencial e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS;
• Fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
• Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos,

estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
• Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede sócio assistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
• Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
• Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial pública no CadSUAS; realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor, área administrativa específica responsável pela relação com a rede sócio assistencial privada;
• Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
• Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores;
• Coordenar, em âmbito nacional, estadual e municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
• Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio assistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
• Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede sócio assistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

· Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas, e outras atribuições afins.

§ 9º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS:** estimular a participação de produtores rurais e suas organizações associativas nas ações da Secretaria; promover estímulos à fixação da população do meio rural; promover a integração entre os órgãos e entidades que atuam junto ao produtor rural, de forma a assegurar a conjunção dos esforços e de recursos para alcançar os objetivos propostos à execução das ações, visando à melhoria da qualidade de vida e da produtividade, objetivando o desenvolvimento rural; difundir tecnologias e mecanismos institucionais que implementem ações para o desenvolvimento rural e fortalecimento da classe produtora; promover gestões junto a agentes financeiros, reivindicando recursos para o custeio e comercialização da produção agropecuária, bem como orientar os produtores na utilização de programas governamentais para o produtor; estimular a diversificação das fontes de receitas das propriedades rurais, através de culturas alternativas e melhoramento genético, proporcionando o aumento de produtividade; planejar, implementar e gerir o centro de produção agropecuária; realizar a inspeção sanitária no abate de animais; implementar e gerir "mercado popular" no Município; administrar a feira de produtos agropecuários; identificar as propriedades para a aplicação de recursos orçamentários destinado a projetos agropecuários, fiscalizando sua aplicação; assessorar e representar o Executivo em projetos junto aos órgãos governamentais; propor o consórcio ou convênio com entidades públicas, autárquicas e privadas para a realização de seus objetivos; cooperar no planejamento do plano rodoviário de abertura e conservação de estradas rurais; orientar e assistir o produtor rural na análise e conservação do solo; realizar outras atividades pertinentes a Agricultura e Pecuária; manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas; promover atividades de educação ambiental no Município; articular-se com órgãos estaduais regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental; articular-se com órgãos congêneres do Estado e da União visando a preservação do patrimônio natural do Município; controlar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas ou potenciais de alteração no meio ambiente; propor e participar da realização de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo visando assegurar a proteção ambiental; estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária; desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio; identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulgá-las junto a polos industriais do País; coordenar o programa de implantação do Parque Industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas no Município; prestar assessoria na organização, divulgação e efetivação de feiras sociais, incentivando a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais; coordenar as políticas públicas de emprego, renda, qualificação profissional, geração de emprego e renda, seguro desemprego e atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego e Secretaria do Trabalho, através da Coordenação e Discussão, em interface com outras secretarias; articular a interface com outras políticas públicas em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, visando à inclusão do trabalhador no mercado; executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da política e dos serviços de trabalho, emprego, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação em consonância com o Conselho Municipal do Trabalho; estabelecer o conjunto de diretrizes, normas, programas, projetos e ações voltados à inserção ou reinserção no mercado de trabalho, tanto pela colocação no emprego formal, como pelo apoio a alternativas de renda, inclusive a remuneração temporária do trabalhador desempregado através do Seguro-Desemprego; assessorar o Poder Público nas relações com o trabalho e emprego no Município; atender o anseio e à demanda do Município por oportunidades de emprego, sendo mediadores na ação de qualificação profissional, capacitando e formando mão-de-obra para atender o mercado de trabalho; buscar parceria com as demais secretarias do Município para a instalação de indústrias caseiras, artesanatos e agros-indústrias, junto ao meio rural, dentro das políticas e diretrizes do governo municipal; manter a Agência do Trabalhador em parceria com o Governo Estadual, através da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social; coordenar a qualificação profissional, buscando parceiros no âmbito Federal, Estadual e Municipal e com as entidades competentes, promovendo cursos aos trabalhadores informais, às cooperativas populares, associação de produtores, empreendimentos autogestionados e demais iniciativas de economia solidária, oferecendo-lhes apoio ao crédito através do banco social; coordenar e manter a estrutura operacional formal, da agência do trabalhador em convênio com o Governo Estadual, colocando à disposição funcionários da prefeitura, responsáveis pela operacionalização do conjunto de programas e atividades que compõem o Sistema Público de Emprego, Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencias e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente e dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**:

• Diligenciar meios e condições de estudos e pesquisas, relativo à implantação de uso e ocupação do solo urbano, em áreas de interesse especial, em conjunto com o órgão de urbanismo.
• Controlar, acompanhar e executar os programas e projetos especiais;

• Manter e conservar os equipamentos, máquinas e outros de uso no serviço;
• Apoiar e estimular a produção e consumo de hortigranjeiros, através de medidas de comercialização de produtos e sua receptividade nos locais de consumo;
• Planejar e programar as atividades do serviço dentro do orçamento aprovado;
• Promover a integração de ação do Município com os programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais para a agricultura;
• Acompanhar a política do Governo Federal e Estadual e estudar suas consequências sobre a atividade produtiva do Município;
• Diligenciar meios e condições de estudos e pesquisas, relativo a implantação de uso e ocupação do solo urbano, em áreas de interesse especial, em conjunto com o Departamento de Planejamento;
• Acionar os meios necessários, ao estudo e a pesquisa, para elaboração de planos e programas especiais, de ações voltadas ao desenvolvimento do Município, nas áreas: industrial, comercial, agropecuária e social;
• Acompanhar, controlar e vistoriar as obras de galeria de águas pluviais, muros de arrimo e canalização de córregos, em conjunto com o Departamento de Obras Públicas;
• Propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo rural;
• Promover a arborização dos logradouros públicos, determinando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam as condições locais;
• Manter cadastro das principais bacias hídricas do Município, com registro das respectivas situações de preservação; a conservação de ruas, praças, parques e jardins, arborização de logradouros públicos, encostas de Rios, bem como a conservação da mata ciliar e também a proteção do lençol freático.
• Fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Secretário, as deficiências ou irregularidades constatadas;
• Executar vistorias que julgar necessária à segurança e salubridade pública informando ao órgão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica as ações de saúde, quando detectar irregularidades, para as providências cabíveis;
• Executar os serviços de movimento de terras, tais como: abertura de valas, aterros sanitários, em conjunto com o Departamento de Obras Públicas etc.;
• Providenciar o escalonamento do pessoal em serviço, a fim de manter a continuidade do mesmo;
• Manter uma equipe de emergência, no caso de ocorrer inundações no Município;
• Executar, em conjunto com o Departamento de Obras Públicas, as obras de pontes, bueiros, mata-burros e outras obras congêneres necessárias às estradas e caminhos municipais;
• Estabelecer formas de controle e de preservação da poluição do meio ambiente no território do município;
• Adotar medidas de preservação do solo, do subsolo, das águas, do ar, da flora e da fauna do Município;
• Controlar a poluição através de análises, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar;
• Executar medidas de proteção e desenvolvendo de ações de recuperação de vegetação florestal das nascentes dos cursos d'água;
• Desenvolver ações de controle das fontes poluidoras do meio ambiente;
• Fiscalizar, de acordo com dispositivos legais, as instalações industriais; agropecuárias e de prestadoras de serviços, particulares ou públicos, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando;
• Desenvolver ações conjuntas com órgãos públicos federais, estaduais e entidades particulares, para execução de tarefas que objetivam o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para sua proteção;
• Acompanhar e coordenar a seleção de sementes que serão utilizadas para fabricação de mudas, no Horto florestal;
• Manter entrosamento com o órgão de urbanismo, tomando conhecimento de plantio de mudas, nas praças, parques e jardins;
• Coordenar e controlar as mudas excedentes, promovendo a doação para a população e propriedades particulares;
• Promover a organização e manter sementeiras de espécies mais apropriadas ao Município, controlando o plantio das mudas, bem como a adequação para o transplante da mesma;
• Orientar os servidores e interessados, quanto às normas de limpeza e conservação da água dos tanques próprios para criação de peixes;
• Promover a arborização e o ajardinamento dos logradouros públicos; fornecendo sementes e mudas;
• Supervisionar e controlar a administração dos cemitérios públicos, fazendo cumprir o regulamento;
• Atender as reclamações do público quanto aos serviços urbanos e os de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.
• Requisitar com antecedência, todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários aos serviços;
• Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações impostas pela legislação em vigor dos serviços de encontro com as atividades do setor;
• Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas que coadunem com os serviços do setor;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais:**

• Executar programas municipais de formato incentivo a agropecuária, ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
• Executar programas de apoio e suporte às atividades econômicas do Município; coordenar e executar os serviços de mecanização agrícola;
• Promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agrícola;
• Providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agrícola; coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agrícolas;
• Programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agrícolas do Município e sua integração à economia local e regional;
• Providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agrícola;
• Realizar levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando a formulação de política econômica que possibilitem melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das explorações;
• Realizar estudos, pesquisas levantamentos específicos, após conhecimento da estrutura de desenvolvimento agroindustrial e a comercialização intermunicipal e regional;
• Organizar sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas do Município, para que possa dotar possíveis investidores de padrões e critérios para novos empreendimentos econômicos no Município;
• Promover junto com o Departamento de Planejamento e, a revisão da avaliação das decisões tomadas e/ou a tomar no campo de desenvolvimento econômico do Município;
• Incentivar e apoiar a formação de associativismo e cooperativismo;
• Realizar o levantamento das doenças que afetam as criações, sejam de caráter endêmico ou epidêmico, tomando as providências cabíveis a sua eliminação, recorrendo sempre que for necessário aos órgãos competentes;
• Criar, implantar, coordenar e manter centros de treinamento e aprimoramento de mão-de-obra especializada, com vistas à comunidade, orientando-a quanto ao desenvolvimento e a contratação;
• Coordenar o cadastramento dos produtores rurais do município;
• Promover as atividades relativas a feiras livres, mercados e matadouros;
• Promover o controle de animais soltos em vias públicas;
• Atender as demandas dos produtores rurais;
• Instruir sobre programas existentes; emitir as notas fiscais de produtores, entre atividades afins.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do Diretor do **Departamento de Indústria e Comércio**:

• Chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda;
• Supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;
• Assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município;

· Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento;
· Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados com sua situação laboral;
· Incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;
· Promover e atender as missões e visitas de empreendedores, disponibilizando informações sobre as potencialidades e oportunidades de novos negócios no Município, em todas as suas áreas de atuação;

• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico**:

• Dar apoio ao desenvolvimento do turismo no Município, mediante projetos e programas;
• Elaborar os currículos biográficos das figuras histórias do Município, divulgando os seus feitos, para conhecimento público;
• Identificar os patronos das vias públicas urbanas, rodovias, estabelecimentos oficiais e próprios públicos, para registro histórico e conhecimento da população;
• Articular-se com as instituições locais, estaduais e nacionais, visando à programação de eventos;
• Realizar organização dos eventos municipais;
• Dar apoio ao Departamento Municipal de Cultura e Eventos na promoção das atividades culturais no Município;
• Promover encontros, seminários, festivais, exibição das artes cênicas, despertando o interesse da comunidade;
• Administrar o pessoal e os bens colocados à sua disposição; preparar relatórios periódicos; e outras atividades afins.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

· Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelas empresas instaladas no Município,
· Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades de Itambaracá, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;
· Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do setor produtivo do Município;
· Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a microempreendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município.
· Promover o desenvolvimento de Itambaracá como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos nos âmbitos nacional e internacional, aproveitando os programas federais de fomento e a rede mundial de computadores;
· Promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;
· Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

§ 10º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**: proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde; coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde; planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura; participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do fins; articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar; promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior; administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município; assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência; coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pelo Município; celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação; estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria; promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde; Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa e desempenhar outras atividades afins.

São atribuições do **Diretor Geral Administrativo da Saúde**:

• Orientar os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de saúde;
• Orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria;
• Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria.
• Orientar a execução e a fiscalização dos serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial e manutenção de equipamentos das unidades de saúde;
• Orientar a execução e a fiscalização dos serviços de transporte de pacientes e de manutenção de veículos de uso da Secretaria.
• Administrar os serviços de saúde de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Secretário;
• Elaborar e implantar os programas de saúde do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
• Providenciar atendimento às pessoas doentes ou necessitadas de socorros, encaminhando-as aos postos de saúde do Município ou hospitais, ou outros centros de saúde fora do Município, se os recursos médicos forem insuficientes;
• Providenciar e organizar campanhas de prevenção, orientação e educação no combate à cárie dentária aos alunos matriculados em estabelecimentos municipais de ensino, através do serviço de Odontologia;

• Supervisionar a prestação de serviços de assistência médica, odontológica sanitária e social aos munícipes;
• Orientar e supervisionar, o atendimento nas unidades de saúde do Município;
• Promover estudos com objetivos de celebração de convênios de natureza técnica, financeira e de recursos materiais junto aos órgãos estaduais e federais;
• Elaborar relatórios periódicos, sobre o andamento dos serviços sob sua responsabilidade, encaminhando ao Secretário;
• Promover o controle de atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conjunto com o órgão de Ensino;
• Solicitar ao Secretário com antecedência, os materiais e medicamentos necessários para utilização nos órgãos sob sua responsabilidade bem como promover o controle dos mesmos;
• Articular-se com órgãos e instituições privadas e públicas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
• Promover o levantamento dos problemas de saúde no Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população, informando ao Secretário;
• Coordenar a seleção admissão, distribuição e capacidade de pessoal, dentro da Secretaria de Saúde e Assistência Social em articulação com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
• Propor e viabilizar convênios com outros órgãos instituições públicas e privadas, prestadoras de serviços de saúde, cuja atuação beneficie a capacidade resolutiva da Secretaria;
• Manter o controle da distribuição dos medicamentos em conjunto com a Farmácia Municipal, bem como as ações de saúde prestadas aos munícipes;
• Exercer outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia:**

• Exercer as atividades de polícia administrativa no campo de higiene pública, nos limites da legislação municipal pertinente;
• Fazer zelar pela estrita observância das posturas municipais em assuntos de higiene e vigilância sanitária;
• Promover a aplicação de penalidades aos infratores das leis, decretos e outros atos municipais, no uso de seu poder de polícia, em matéria de higiene pública; fazer lavrar autos de infração; promover a apreensão de mercadorias deterioradas ou consideradas impróprias para o consumo, bem como providenciar sua destruição;
• Encaminhar, para exame de laboratório, amostras de mercadorias que apresentem motivos para dúvidas quanto à sua propriedade para o consumo, determinando a interdição dos estoques até o resultado da análise; promover, em articulação com os órgãos competentes, o controle dos matadouros, fazendo examinar os animais a serem abatidos, bem como coibir a matança clandestina;
• Promover, em coordenação com os órgãos competentes, o controle das fontes de abastecimento de água, dos sistemas de destino de dejetos, do lixo e da higiene das habitações;
• Organizar e supervisionar turmas de fiscalização sanitária, bem como promover o seu treinamento;
• Dirigir programas de imunização; instruir processos que visem à interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões públicas, nos termos da legislação vigente; colaborar com as autoridades sanitárias do Estado e da União, exigindo dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
• Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação nos programas e campanhas de educação sanitária desenvolvidos nas escolas;
• Receber os relatórios dos fiscais, examiná-los e orientá-los em seu trabalho; fazer elaborar as escalas de serviço do pessoal sob sua responsabilidade;
• Elaborar relatórios sobre os trabalhos, avaliar os resultados e propor medidas para melhorá-los; e outras atividades afins.
• Efetuar inspeção sanitária em estabelecimentos de menor risco epidemiológico, tais como: bares, lanchonetes, restaurantes, feiras e similares;
• Coletar, quando necessário, amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária;
• Efetuar vigilância das atividades relacionadas à higiene das habitações, loteamentos e áreas de lazer;
• Conceder licenciamento de residências e estabelecimentos comerciais, de menor risco epidemiológico, após atendido os requisitos regulamentares;
• Proceder ao encaminhamento do interessado na obtenção de carteira de saúde e de orientação para manipulação de alimentos;
• Dar atendimento às reclamações que digam respeito à área de saneamento básico e providenciar a execução das medidas cabíveis;
• Realizar ações educativas junto aos programas de educação em saúde sanitária
• Desenvolver programa de saneamento básico junto à população de baixa renda, nas áreas urbana e rural;
• Abrir, quando solicitado pela autoridade competente, inquérito epidemiológico relacionado à vigilância sanitária;
• Promover atividades de política sanitária no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
• Cooperar com as instituições privadas que destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de educação epidemiológicas;
• Executar projetos especiais notadamente as de assistência integradas aos alunos da rede local de ensino, objetivando a erradicação dos problemas de profilaxia das doenças transmissíveis;
• Articular-se com órgãos e instituições privadas e públicas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergências, exijam soma de esforços;
• Orientar os lavradores quanto à correta utilização dos produtos químicos nas lavouras;
• Proceder ao combate e a profilaxia da raiva animal com campanhas preventivas de vacinação;
• Elaborar o Código de ações de vigilância epidemiológica para o Município;
• Organizar e executar programas referentes a agravos específicos tais como: tuberculose, hanseníase, dengue, DST/AIDS e outras de interesse de saúde coletiva, em conjunto com órgãos estaduais e federais;
• Promover e coordenar a notificação compulsória e obrigatória de doenças transmissíveis, exercendo um controle sobre esses agravos;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Farmácia**:

• Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos;
• Desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos;
• Orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de fármaco-economia e fármaco-vigilância;
• Realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário;
• Coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos;
• Normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos;
• Preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária;
• Fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos farmacêuticos;
• Elaborar pareceres e relatórios;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Odontologia**:

• Promover a execução da política municipal de Saúde Bucal.
• Participar de campanhas de Saúde Pública, mormente aquelas de caráter preventivo em Saúde Bucal.
• Promover a execução das atividades atinentes à Saúde Bucal de acordo com os objetivos dos sistemas de saúde conveniados.
• Participar de estratégias de regionalização para a hierarquização dos serviços de saúde em diferentes níveis de complexidade, buscando maior garantia e equidade no acesso.
• Implantação e implementação do centro de referencia voltado à ação e serviços especializados em Odontologia.

• Articular-se com autoridades estaduais e federais de saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução dos programas de saúde municipal.
• Programar e executar ações de ordem preventiva, educativa e curativa em saúde bucal, dar condições de atendimento adequado às unidades odontológicas dos postos de saúde do município.
• Ampliar a ação em diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer.
• Promover assistência odontológica à população do município.
• Estimular ações visando à educação e prevenção em Odontologia.
• Programar e implantar o atendimento odontológico adequado à pacientes portadores de deficiência.
• Programar e implantar o atendimento odontológico adequado à pacientes idosos.
• Atender as normas de higiene e segurança do trabalho.
• Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho.
• Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Enfermagem**:

• Ser responsável pelo gerenciamento do quadro de enfermagem, em primeira instância;
• Supervisionar a execução das atividades de enfermagem, de acordo com os protocolos estabelecidos junto à equipe;
• Montar, controlar e avaliar a escala mensal de enfermagem, substituindo situações de faltas ocasionais do quadro;
• Manter o quadro de enfermagem informado sobre modificações nas normas, rotinas e regulamentos, através de reuniões e atividades de supervisão; ser responsável pelas atividades de enfermagem;
• Informar, oficializar todas as ocorrências e intercorrências (imperícia, negligência e imprudência) éticas que envolvam o profissional de enfermagem;
• Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades de enfermagem;
• Manter atualizadas as normas e rotinas;
• Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
• Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal em urgência, particularmente nas ações de educação continuada;
• Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem;
• Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos éticos e legais.
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Ouvidor Municipal de Saúde**:

• Receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões;
• Coordenar suas próprias atividades;
• Oficiar a as autoridades ligadas a sua pasta, sempre que necessário; solicitar documentos e informações, por escrito; providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado;
• Propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões;
• Propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões;
• Propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção demissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da secretaria da saúde;
• Baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria;
• Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Secretario da pasta ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 11º - São atribuições do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E HABITAÇÃO E URBANISMO:** Elaborar em conjunto com as outras esferas de governo, o Plano Rodoviário Municipal e o programa anual de serviço; Estimar e compor o custo de qualquer obra municipal, por administração direta ou empreitada, para exame e deliberação do Prefeito; Supervisionar a execução de desenhos, projetos, plantas e gráficos, necessários ao desenvolvimento dos serviços; Promover a execução de obras de pavimentação, construção de estradas, pontes e viadutos, galerias de águas pluviais, meios-fios, guias e sarjetas, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes, relativas a vias e logradouros públicos; Propor desapropriação de áreas e imóveis para execução de obras públicas; Informar ao Departamento de Planejamento e Coordenação Geral de dados e valores do pessoal lotado no Departamento para fins de elaboração de orçamentos; Coordenar, controlar e fazer executar a fabricação de artefatos de cimento; Administrar e fiscalizar os serviços públicos municipais de abastecimentos; Manter o serviço de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação avariados; Estudar e propor locais para permissão de instalações de circos e parques de diversões; Planejar e executar as obras públicas do Município de acordo com o esquema geral e as diretrizes estabelecidas pelo urbanismo e serviços Públicos; Programar a abertura, terraplanagem, pavimentação e conservação de ruas; Efetuar os serviços de modificações de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas às áreas e logradouros públicos; Licenciar as obras de arborização e loteamentos e de abertura de arruamentos, de iniciativa privada em conjunto com o órgão de urbanismo; Promover a execução de obras de construção, ampliação, modificação e reforma nas praças, parques, jardins, centro de recreação e demais áreas de uso comunitário; Acionar a execução e inspeção de obras de construção, conservação e reparos dos próprios municipais; Coordenar a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e atuar em conjunto com o Departamento de Planejamento, bem como coordenar e acompanhar a sua execução; Promover os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município; Executar diretamente ou por empreitada os serviços de construção e obras públicas; Calcular o custo da obra, por administração direta ou empreitada e levar a consideração do Secretário; Dar execução ao Plano Rodoviário Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Secretário; Promover a fiscalização dos serviços rodoviários municipais; Colaborar na elaboração do Plano Rodoviário Municipal, fornecendo ao departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral os elementos necessários; Organizar e manter atualizada, em entrosamento com o órgão de Engenharia, os desenhos, plantas e mapas de sistema viário municipal, com registro de todos os dados sobre cada uma das vias municipais, tais como extensão, largura, tipo de pavimentação, condições de uso, obras de arte, localidades servidas, etc., necessárias à sua identificação; Analisar e emitir parecer sobre projetos de orçamentos, tarifas e tabelas de preços referentes aos serviços concedidos ou permitidos; Observar a aplicação das posturas de ordem pública; Promover e coordenar as atividades pertinentes aos serviços de utilidade pública concedida ou permitida; Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Serviços Públicos e de Obras**:

• Coordenar os serviços de sinalização nas vias públicas municipais;
• Supervisionar a administração dos terminais rodoviários;
• Coordenar a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública;
• Propor normas que vise manter a ordem, a segurança e a facilitar o trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas municipais;
• Providenciar e controlar os serviços de execução de meio-fio, passeios, bueiros, guias e sarjetas;
• Providenciar relatórios periódicos, informando ao Secretário, sobre o andamento das obras do Município, devendo fazer análise sumária de cada uma, para fins de orientar as decisões ou providências necessárias;
• Estabelecer padrões de execução de obras;
• Identificar as deficiências relativas aos operários de obras, especializados ou não, propondo providências cabíveis;

• Fornecer relação de materiais, equipamentos e utensílios ao órgão competente para providências cabíveis;
• Examinar os projetos de obras públicas, submetendo à aprovação do Secretário;
• Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros, bem como o registro de obras públicas e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;
• Promover a numeração de prédios e emplacamentos de logradouros públicos em conjunto com o órgão de urbanismo;
• Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros, bem como o registro de obras públicas e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;
• Promover a numeração de prédios e emplacamentos de logradouros públicos em conjunto com o órgão de urbanismo;
• Providenciar e controlar os serviços de execução de meio-fio, passeios, bueiros, guias e sarjetas;
• Executar diretamente ou por empreitada os serviços de construção e obras públicas;
• Calcular o custo da obra, por administração direta ou empreitada e levar a consideração do Secretário;
• Providenciar relatórios periódicos, informando ao Secretário, sobre o andamento das obras do Município, devendo fazer análise sumária de cada uma, para fins de orientar as decisões ou providências necessárias;
• Estabelecer padrões de execução de obras;
• Identificar as deficiências relativas aos operários de obras, especializados ou não, propondo providências cabíveis;
• Fornecer relação de materiais, equipamentos e utensílios ao órgão competente para providências cabíveis;
• Distribuir e fiscalizar os serviços a cargo dos encarregados de obras;
• Desenvolver as demais atividades sob sua responsabilidade;
• Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Viação e Controle de Frotas**:

• Inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais providenciando as medidas necessárias à sua conservação;
• Organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias municipais;
• Promover a abertura e conservação de estradas vicinais;
• Promover a fiscalização dos transportes urbanos e intramunicipais;
• Supervisionar a execução dos serviços de construção, recuperação e conservação das obras de artes, das estradas e caminhos municipais;
• Fiscalizar os contratos que se relacionam com os serviços de sua competência;
• Comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Transportes nas datas estabelecidas, prestando as informações necessárias;
• Promover, conforme programa anual a aplicação das dotações orçamentárias destinadas às estradas de rodagem municipais;
• Receber e examinar pedidos de abertura de estradas, verificando sua viabilidade ou não, e informando ao responsável pela Manutenção e Controle de Frotas;
• Fiscalizar a utilização das estradas, caminhos e vicinais do município;
• Vistoriar, periodicamente, todas as estradas, caminhos e vicinais do município, elaborando relatório sobre suas condições de uso, conservação e sinalização;
• Controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes e peças de reposição a ser utilizado na manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários da Prefeitura;
• Manter controle e zelar pela conservação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários utilizados nos serviços de estradas;
• Coordenar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;
• Coordenar os serviços de sinalização nas vias públicas municipais;
• Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município;
• Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;
• Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; Providenciar recurso relativo às multas de trânsito;
• Encaminhar para outros órgãos as multas referentes a veículos cedidos pelo Município;
• Dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal;
• Encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada;
• Encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Diretoria de Patrimônio;
• Analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;
• Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguro, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis.
• Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
• Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;
• Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
• Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
• Controlar os mapas de quilometragem diários;
• Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
• Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Habitação e Urbanismo**:

• Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações públicas e particulares;
• Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de “habite-se”;
• Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
• Coordenar a conservação das praças parques e jardins do Município;
• Promover a arborização dos logradouros públicos, determinando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam as condições locais;
• Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição;
• Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencia relativas aos violadores da legislação urbanística;
• Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denuncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas;
• Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
• Lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições;
• Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;
• Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida;
• Colaborar com informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Viação**:

• Promover a guarda e manutenção de veículos, máquinas e demais equipamentos rodoviários da Prefeitura;
• Providenciar o escalonamento do pessoal em serviço, a fim de manter a continuidade do mesmo;
• Promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas artérias;

• Orientar, distribuir e fiscalizar o trabalho das turmas de conservação das estradas e caminhos municipais;
• Distribuir e fiscalizar os serviços a cargo dos encarregados de viação; Desenvolver as demais atividades sob sua responsabilidade;
• Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Diretor.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Limpeza Pública**:

• Coordenar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;
• Coordenar a conservação das praças parques e jardins do Município;
• Promover o controle e conservação dos materiais e/ou ferramentas empregados nos serviços de limpeza pública;
• Promover as atividades ligadas à limpeza da cidade e fixar itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação de ruas, praças e logradouros públicos;
• Distribuir e fiscalizar os serviços a cargo dos encarregados de limpeza pública;
• Desenvolver as demais atividades sob sua responsabilidade;
• Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Diretor.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A edição da presente lei foi precedida de estimativa do competente impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2018, e nos dois subsequentes, consoante a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 19. Todas as despesas relativas às Secretarias na forma da presente Lei, respeitados os limites fixados na Constituição Federal e leis correlatas, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para despesas de pessoal existentes no Orçamento vigente.

Art. 20. Os casos omissos da presente lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Executivo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas integralmente a Lei nº 1304/2010, e disposições em contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019

SÚMULA: Esta Lei organiza, define, desmembra secretarias, cria secretarias e cargos comissionados na estrutura organizacional e administrativa do Município de Itambaracá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei organiza, define, desmembra secretarias, cria secretarias e cargos comissionados na estrutura organizacional do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º. A Administração Municipal compreende a administração direta do Município, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e órgãos diretamente vinculados ao Prefeito.

Art. 3º. Os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Administração Municipal são os seguintes:

§ 1º. São níveis Hierárquicos Orgânicos:

e) 1º. Nível: Secretaria
f) 2º. Nível: Procuradoria Geral
g) 3º. Nível: Departamento
h) 4º. Nível: Divisão

§ 2º. São Níveis Hierárquicos Funcionais:

e) 1º Nível: Secretário Municipal
f) 2º Nível: Procurador Geral, Advogado e Assessor
g) 3º Nível: Diretor de Departamento
h) 4º Nível: Chefe de Divisão

Art. 4º. O sistema administrativo da Administração Direta do Município de Itambaracá passa a ser composto dos seguintes órgãos:

§ 1º. São órgãos de assessoramento direto e de assistência Imediata:

I - GABINETE DO PREFEITO

b) Chefe de Gabinete

QUANT	CARGO ASSESSOR DE GABINETE	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC.2

2) ÓRGÃOS LIGADOS AO GABINETE

c) Controladoria
d) Ouvidoria Geral

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Controladoria interna	Efetivo/FG
01	Ouvidoria Geral	Efetivo/FG

II- PROCURADORIA JURIDICA

b) Procurador Geral do Município (cargo em comissão)

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Procurador Geral do Município	CC.1

§ 2º. São Órgãos de Administração Geral, que compreende as seguintes quantidades de cargos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO

h) Secretario de Administração, Planejamento, Finanças e das Relações do Trabalho
i) Diretor de Departamento de Recursos Humanos
j) Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
k) Diretor do Departamento de Contabilidade
l) Diretor do Departamento Financeiro
m) Diretor do Departamento de Tributação
n) Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	Subsídio/CC.1
06	Diretor de Departamento	CC.3

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

e) Secretario da Educação e Cultura
f) Diretor do Departamento de Educação
g) Diretor do Departamento de Cultura
h) Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	Subsídio/CC.1
02	Diretor de Departamento	CC.3
01	Chefe de Divisão	CC.4

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

d) Secretario de Esportes e Lazer
e) Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
f) Chefe da Divisão de Esportes e Lazer

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Departamento	CC.3
01	Chefe de Divisão	CC.4

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

h) Secretário de Assistência Social
i) Diretor do Centro do Idoso
j) Diretor da Proteção Social Especial
k) Diretor da Proteção Básica, executado no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
l) Chefe do Serviço Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
m) Chefe de Divisão de Programas e Projetos
n) Chefe de Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretario	Subsídio/CC.1
03	Diretor de Departamento	CC.3
03	Chefe de Divisão	CC.4

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

f) Secretário da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
g) Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
h) Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais
i) Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
j) Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretario	Subsídio
04	Diretor	CC.3

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Secretário de Saúde
i) Diretor Geral Administrativo da Saúde
j) Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia
k) Diretor do Departamento de Farmácia
l) Diretor do Departamento de Odontologia
m) Diretor do Departamento de Enfermagem
n) Ouvidoria Municipal de Saúde – SUS

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretario	Subsídio/CC.1
05	Diretor de Departamento	CC.3
01	Ouvidor Municipal de Saúde	Efetivo/FG

VII. SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO

g) Secretario de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo
h) Diretor de Departamento de Serviços Públicos e Obras
i) Diretor de Departamento de Viação e Controle de Frotas
j) Diretor de Departamento de Habitação e Urbanismo
k) Chefe de Divisão de Viação
l) Chefe de Limpeza Pública

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretario	Subsídio/CC.1
03	Diretor de Departamento	CC.3
02	Chefe de Divisão	CC.4

§ 3º. São órgãos de colaboração com os governos Federal e Estadual:

I. Junta de Serviço Militar;
II. Unidade Municipal de Cadastramento, INCRA e ITR;
III. Representação do Ministério do Trabalho;
IV. Representação do Instituto de Identificação do Paraná;

CAPITULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Art.8º - Os Órgãos de assessoramento direto e de assistência imediata têm as seguintes finalidades:

§ 1º - **GABINETE DO PREFEITO**: tem por finalidade prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito; executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara dos projetos de leis de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município; desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura; promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º - **PROCURADORIA JURÍDICA**: tem por finalidade defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações; instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; manter sob sua responsabilidade e controle originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal; manter sob sua responsabilidade, controle e guarda a documentação do patrimônio imobiliário pertencente ao município; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor; proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura; desempenhar outras atividades afins.

ÓRGÃOS LIGADOS AO GABINETE:

CONTROLADORIA INTERNA: tem por objetivo a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e da execução dos programas de governo, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL: compete receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões; coordenar suas próprias atividades; oficiar a qualquer autoridade da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, sempre que necessário; solicitar documentos e informações, por escrito; providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado; propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões; propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção de omissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da administração pública;- baixar atos normativos de sua competência

necessários ao funcionamento da Ouvidoria Municipal; executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 9. Os órgãos de Administração Geral têm os seguintes objetivos:

§ 1º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO:** executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos; executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais; medicina e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Prefeitura; promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins; promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município; executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes; receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura; conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações e máquinas de escritório da Prefeitura; promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura; desempenhar outras atividades afins.

I - **Departamento de Recursos Humanos**: execução das atividades relativas à administração de pessoal da Prefeitura, promover o recrutamento e a seleção dos candidatos a ingressarem no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura; promover, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais; propor ao Secretário, a nomeação, promoção, exoneração, admissão, reintegração e demissão de servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal da Prefeitura; aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura, estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal.

II - **Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio:** execução das atividades relativas a convênios, contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, promover a compra de material necessário às unidades da Prefeitura, em estreita observância com as normas pertinentes; instruir os processos pertinentes às licitações e dispensas, de acordo com a legislação vigente; Promover a elaboração e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores; executar a padronização e especificação dos materiais, a fim de facilitar o seu controle; controlar os prazos de entrega de material e/ou serviços, providenciando as cobranças, quando for o caso; Orientar os servidores responsáveis por suprimentos de fundos, quanto à utilização do numerário e à prestação de contas: controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para efeito de previsão de gastos, visando, também, redução de custos; proceder à aquisição de materiais para caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura; Comunicar prontamente ao Secretário, os desvios e faltas de materiais eventualmente verificados; receber e conferir as faturas, duplicatas ou notas fiscais, verificando se o almoxarifado certificou o recebimento de material; Estabelecer normas para aquisição de bens e serviços, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as solicitações dos órgãos interessados; propor a realização de licitações para aquisição de materiais e serviços.

III - **Departamento de Contabilidade**: escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo, Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; providenciar a organização mensal dos balancetes do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário; providenciar a elaboração, no prazo determinado o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos; assinar, conjuntamente com o Secretário de Finanças, os boletins, balancetes diários e mensais, balanços gerais e seus anexos, a prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; elaborar a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário de Finanças, com elementos fornecidos pelos diversos órgãos da Administração Municipal; promover a elaboração, dos programas de aplicação dos fundos federais, prestação de contas de convênios, auxílios e subvenções; providenciar, quando necessário, propostas de abertura de créditos adicionais, informando aos órgãos interessados a insuficiência, quando for o caso; assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações com os servidores encarregados; visar todos os documentos elaborados ou fornecidos pelos órgãos integrantes da contabilidade.

IV - **Departamento Financeiro**: executar a política fiscal-fazendária do Município; cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária; administrar a Dívida Ativa da Prefeitura: processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores; receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município; desempenhar outras atividades afins.

V - **Departamento de Tributação**: lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais; realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes; acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação tributária municipal, Estudar questões relativas às rendas municipais; sugerir medidas julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário municipal; assinar diariamente, o boletim de controle da arrecadação e submeter à consideração do Diretor; manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e às propriedades cadastradas, providenciando, sempre que necessário, as alterações cabíveis; examinar todos os casos de reclamações contra lançamentos e efetuados, promovendo o atendimento dos procedentes e submetendo à consideração superior os casos de dúvidas; efetuar baixa e controle dos pagamentos de tributos municipais, à vista do comprovante respectivo.

VI - **Departamento de Tecnologia da Informação**: o desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados; analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação; prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário; executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; estudar as especificações de programas, visando sua instalação; realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas; planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas; analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware; desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação.

§ 2º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**: é órgão encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola, ensino fundamental, do transporte e da merenda escolar, para os alunos das unidades escolares do Município, assessorar o Prefeito na formulação da política da área da Educação, Cultura do Município, no âmbito de sua competência; promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação no Município; promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município, exercendo sua coordenação ampla, designando seus membros e fiscalizando sua execução; promover a educação básica à população do Município, através do ensino fundamental e educação infantil; promover a educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação à distância, em articulação com o governo Federal e Estadual; promover programas de atualização permanente da alçada educativa, ajustando-a as realidades locais, regionais e nacionais; controlar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal; promover o planejamento, a execução, a supervisão, a inspeção, a orientação e a assistência social escolar psicológica e controle da ação do governo do municipal, relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; promover a melhoria da qualidade do ensino; administrar os recursos transferidos ao Município, para aplicação em programas de educação; para o transporte escolar; suplementação de alimentação escolar e manutenção do fundo municipal, para o desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério; tomar medidas para a valorização do magistério municipal.

I - **Departamento de Educação**: assessorar o Prefeito na formulação da política educacional do Município; promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas Estaduais e Federais de Educação; supervisionar e controlar a ação da Administração Municipal relativa à educação do Município; promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município, exercendo sua coordenação ampla, designando seus membros e fiscalizando sua execução; desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal; promover a educação básica à população do Município, através do ensino fundamental e do combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias à sua efetivação com a assistência social, sanitária, psicológica de material e alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando; coordenar o Transporte Escolar com o objetivo do controle das linhas de ônibus escolares, controle dos motoristas efetivos, bem como dos terceirizados, controle da manutenção e peças dos ônibus escolares.

II - **Departamento de Cultura**: promover manifestações culturais e de lazer, objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do Município; sugerir medidas visando a otimização de patrimônio cultural, artístico e histórico; incentivar programas sócio-educativo-culturais, utilizando todos os meios de comunicações possíveis.

III - **Divisão de Compras e Merenda Escolar**: controle de materiais permanentes e consumíveis, materiais de escritório e didáticos, suprimentos e alimentos destinados à merenda escolar; a elaboração da previsão para período condizente com a dotação orçamentaria da pasta.

§ 3º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** é órgão encarregado de planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer; pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente; administrar, controlar a utilização e zelar pelas praças esportivas do Município; gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.

I - **Departamento de Esportes e Lazer**: Projetar, programar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município; Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes; Administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes; Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação; Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

II - **Divisão de Esportes e Lazer:** Auxiliar a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos; supervisionar a administração dos equipamentos esportivos do Município, bem como a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município, nas escolas, quadras.

§ 3º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Coordenação Geral da Política de Assistência Social; Responder legalmente pela gestão da Política de Assistência Social municipal; Articular com as demais Secretarias Municipais e Estaduais no município de Itambaracá na perspectiva da intersetorialidade visando à qualidade dos serviços aos usuários. Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município; Elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da SMAS e rede sócio assistencial; Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as demais Secretarias Municipais; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente; Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social; manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho; prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município; promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços; viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamentais; desempenhar outras atividades afins.

I - **Departamento do Centro de Idoso:** Responsável pela organização e desenvolvimento da política de atendimento a pessoa idosa do município em Articulação com as demais Secretarias; o Diretor deverá otimizar a realização das atividades em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo

a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. executar e fazer cumprir todas as atividades e prerrogativas inerentes a pessoa idosa; propiciar em conjunto com as unidades de saúde pública a assistência ambulatorial e hospitalar para as pessoas idosas com dificuldades financeiras e/ou desamparadas; elaborar com os setores desta Secretaria, um quadro de metas a fim de garantir agilidade, qualidade e resolutividade em todas as ações direcionadas a assistência ao idoso.

II – **Departamento da Proteção Social Especial:** Atuar no Centro Interprofissional de Apoio a Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos criado por lei: 1.471/2014 unidade responsável por prestar um serviço municipal de Proteção Social Especial de atendimento prioritário às crianças e adolescentes e às famílias com situação de violação de direitos e fragilidade e rompimento de vínculos. Tendo como principal objetivo a oferta de serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Ao atendimento prioritário às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Oferecendo apoio ao Conselho Tutelar do município. Fazendo a Coordenação da Proteção Especial

III - **Departamento da Proteção Básica executado no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS:** O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços sócio assistenciais de proteção social básica do SUAS. Cabe ao CRAS coordenar a equipe de referência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios. Oferta da Proteção básica aos usuários conforme a NOB SUAS, destinado à prestação de serviços e promove programas sócio assistenciais de proteção básica às famílias e indivíduos.

IV – **Divisão de Centro Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: Coordenar o SCFV vinculado territorialmente ao CRAS e realizado no município, considerando a intervenção social por ciclos de vida e o desenvolvimento de atividades por faixa etária e/ou intergeracionais, segundo a proposta do Reordenamento do SCFV. Visam garantir a qualificação da oferta na medida em que se propõe a: Equalizar a oferta do SCFV (uniformizar); Unificar a lógica de cofinanciamento, independente da faixa etária; Planejar a oferta de acordo com a demanda local; Garantir serviços continuados; Potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias; Facilitar a execução do SCFV, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros. O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.

V - **Divisão de Programas e Projetos**: execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.

VI - **Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**: é o órgão único de gestão da Política de Assistência Social Municipal,têm como objetivo promover atenção sócio assistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

§ 4º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**: compete planejar e executar ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente, bem como aumento de renda e melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família, promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria, comércio e serviços e, de modo geral ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal. É também a responsável pelo incentivo técnico, de aporte intelectual e desburocratizador para instalações de indústrias no Município, bem como implementar a política das ações de trabalho e emprego no Município.

I - **Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**: pleitear meios e condições de estudos e pesquisas, relativo à implantação de uso e ocupação do solo urbano, em áreas de interesse especial, em conjunto com o órgão de urbanismo, estimular a produção e consumo de hortigranjeiros, através de medidas de comercialização de produtos e sua receptividade nos locais de consumo; promover a integração de ação do Município com os programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais para a agricultura; acompanhar a política do Governo Federal e Estadual e estudar suas consequências sobre a atividade produtiva do Município.: elaborar e propor ao Secretário e ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município e acompanhar sua implementação; divulgar as potencialidades turísticas relacionadas ao Meio Ambiente do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional, estadual, nacional e internacional; cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao meio ambiente, com registro das respectivas situações de preservação em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor.

II - **Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais**: compete à assistência ao pequeno produtor rural nos mais diversos tipos de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, inovação em técnicas e qualidade; desenvolver políticas de apoio ao pequeno produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento; executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário.

III - **Departamento de Indústria e Comércio**: chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município;

IV - **Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico**: o planejamento, a organização, a execução e o controle das atividades de turismo desenvolvidas pelo Município, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de serviços públicos. Apoiar ao desenvolvimento do turismo no Município, mediante projetos e programas; elaborar os currículos biográficos das figuras histórias do

Município, divulgando os seus feitos, para conhecimento público; identificar os patronos das vias públicas urbanas, rodovias, estabelecimentos oficiais e próprios públicos, para registro histórico e conhecimento da população; articular-se com as instituições locais, estaduais e nacionais, visando à programação de eventos; realizar organização dos eventos municipais; dar apoio ao Departamento Municipal de Cultura e Eventos na promoção das atividades culturais no Município; promover encontros, seminários, festivais, exibição das artes cênicas, despertando o interesse da comunidade; dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de econômica; promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas e empreendedores individuais, propondo convênios com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, em conformidade com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo definida para o Município.

§ 5º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde; planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo do Município, proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;; participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde; desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento; desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura; promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município; promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins.

I - **Departamento Geral Administrativo da Saúde**: administrar os recursos orçamentários destinados aos serviços de saúde; controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço; providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde; coordenar a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde; coordenar a ação comunitária voltada para a preservação da saúde pública; administrar os postos de saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde; exercer controle sobre os convênios e repasses de recursos mantidos com a União e o Estado; propugnar pelo aperfeiçoamento técnico do pessoal com atividade nas ações municipais da saúde, com cursos de atualização e desenvolvimento; coordenar o transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica; coordenar e controlar a promoção de exames laboratoriais e raios X, através de convênios com órgãos públicos ou privados, mediante a requisição competente.

II - **Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemias:** execução das atividades que assegurem um elevado padrão sanitário, o controle e o combate de agravos da saúde da população, bem como as atividades de higiene, vigilância e fiscalização sanitária, organizar e operacionalizar o sistema municipal de controle de endemias, organizar e operacionalizar o sistema de controle de zoonoses Municipal. Realizar estudos epidemiológicos; organizar e operacionalizar o sistema municipal de controle de endemias; articular-se com os sistemas regional e estadual de controle de endemias, visando uma ação integrada de saúde pública; dar ciência à classe médica do Município sobre o controle e a prevenção de epidemias; organizar, operacionalizar e coordenar a execução das atividades do programa municipal de imunização; produzir informações para subsidiar as decisões sobre o controle de endemias, mediante coleta e análise sistemática de dados epidemiológicos; normatizar as atividades sob sua competência; participar do processo de planejamento das atividades de vigilância e fiscalização sanitária.

III - **Departamento de Farmácia**: Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de fármaco-economia e fármaco-vigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos.

IV - **Departamento de Odontologia**: Promover a execução da política municipal de Saúde Bucal, participar de campanhas de Saúde Pública, mormente aquelas de caráter preventivo em Saúde Bucal, promover a execução das atividades atinentes à Saúde Bucal de acordo com os objetivos dos sistemas de saúde conveniados, participar de estratégias de regionalização para a hierarquização dos serviços de saúde em diferentes níveis de complexidade, buscando maior garantia e equidade no acesso, Implantação e implementação do centro de referencia voltado à ação e serviços especializados em Odontologia, articular-se com autoridades estaduais e federais de saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução dos programas de saúde municipal, programar e executar ações de ordem preventiva, educativa e curativa em saúde bucal.

V - **Departamento de Enfermagem**: planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades de enfermagem, supervisionar a execução das atividades de enfermagem, de acordo com os protocolos estabelecidos junto à equipe; controlar e avaliar a escala mensal de enfermagem, substituindo situações de faltas ocasionais do quadro; manter o quadro de enfermagem informado sobre modificações nas normas, rotinas e regulamentos, através de reuniões e atividades de supervisão; ser responsável pelas atividades de enfermagem; Informar, oficializar todas as ocorrências e intercorrências (imperícia, negligência e imprudência) éticas que envolvam o profissional de enfermagem;

VI – **Ouvidoria Municipal de Saúde – SUS**: receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões; coordenar suas próprias atividades; oficiar a as autoridades ligadas a sua pasta, sempre que necessário; solicitar documentos e informações, por escrito; providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado; propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões; propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção demissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da secretaria da saúde; baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria; executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Secretario da pasta ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 6º - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da Prefeitura, de promover e executar obras de pavimentação, construção de estradas, pontes e viadutos, zelando pela conservação e manutenção com vistas ao desenvolvimento físico territorial do Município; A execução do Plano Rodoviário Municipal; A manutenção de suas praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos; promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; Planejar a realização de obras públicas para o Município de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal; Promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender a sua execução; Examinar e dar despacho final em todos os processos referente a obras públicas e posturas municipais;

I - **Departamento de Serviços Públicos e Obras**: manutenção de suas praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos;

executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da Prefeitura, de promover e executar obras de pavimentação, construção de estradas, pontes e viadutos, zelando pela conservação e manutenção com vistas ao desenvolvimento físico territorial do Município; promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; planejar a realização de obras públicas para o Município de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal.

II - **Departamento de Viação e Controle de Frotas**: coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo; identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais e urbanas, realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos vicinais, controle da quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento,; sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal; elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção; estabelecer programas de manutenção preventiva; conhecer e apurar, junto a cada motorista, as irregularidades de cada unidade rodoviária; propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos da secretaria; propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros; responder pela guarda, segurança e manutenção dos veículos e equipamento a sua disposição.

III - **Departamento de Habitação e Urbanismo**: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição.

IV - **Divisão de Viação:** Fiscalizar as linhas de transportes, próprias e efetuadas por terceirizados; cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.; exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte Municipal; coordenar os serviços de manutenção da frota da sua secretaria; estoques em almoxarifado de peças; manutenção e recuperação dos veículos da Secretaria; controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento; controle de custo; manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no setor; exigir treinamentos e capacitação dos transportadores; monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte.

V - **Divisão de Limpeza Pública**: programar, organizar, chefiar e supervisionar os serviços de limpeza e conservação da rodoviária municipal, do cemitério e das praças públicas, tomar medidas visando a racionalização dos serviços de limpeza pública; acompanhar as operações de capinação, varrição, abertura de covas, sepultamentos, exumações; acompanhar o sistema de conservação de materiais e ferramentas empregados nos serviços de limpeza e conservação dos bens públicos de sua chefia; fazer executar os serviços de poda da grama em praças, cemitérios, rodoviária, bem como o serviço de limpeza; realizar, nos espaços que estejam sob sua supervisão, o combate às pragas e às doenças vegetais; programar e supervisionar a extinção de formigueiros nos espações sob sua chefia; providenciar a irrigação de parques e jardins; promover as atividades de vigilância dos parques, praças, cemitério, rodoviária; providenciar a organização e a manutenção de depósito de material de limpeza e fazer controlar o consumo desse material; orientar e fiscalizar a conservação dos materiais de manutenção empregados nos serviços a seu cargo e fazer controlar sua utilização.

CAPITULO IV
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, e tem as seguintes especificidades:

§ 1º - **CC.1** - cargo comissionado de livre nomeação para a função de Secretários e Procurador Geral do Município.

§ 2º - **CC.2** - cargo comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de Gabinete.

§ 3º - **CC.3** - cargo comissionado de livre nomeação para a função de Diretor de Departamento

§ 4º - **CC.4** - cargo comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de Divisão.

Art. 11. Os vencimentos mensais dos cargos comissionados observarão os padrões de vencimentos, constantes da tabela em anexo; vedado o pagamento de verba de representação aos respectivos ocupantes.

Art. **12.** Quando o cargo de provimento em comissão for exercido por servidor efetivo da Administração Municipal, optará este pela remuneração estabelecida para o símbolo e/ou referência correspondente ao cargo em comissão a que for designado.

Art.13. É vedado o pagamento de adicionais e de horas extras aos procuradores e assessores jurídicos, sendo certo que os honorários advocatícios sucumbenciais das ações judiciais patrocinadas pelos mesmos lhe pertencem integralmente conforme Lei Federal nº 8.906/1994 e a todo e qualquer ocupante de cargo comissionado.

Art. 14. O cargo de Procurador Geral do Município é de dedicação exclusiva, tendo o prazo de 90 dias, após nomeação, para retirar todos os processos que estejam em tramite sob sua responsabilidade.

Art. 15. Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, o quadro de cargos comissionados será preenchido preferencialmente, por ocupantes de cargos de provimento efetivo, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos comissionados.

Art.16. Ao servidor efetivo é vedado acumular o exercício de seu cargo efetivo com o exercício de cargo comissionado.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 17 - As atribuições e a competência de cada cargo e de cada função que se cria por esta lei são as seguintes:

§ 1º - São atribuições do **CHEFE DE GABINETE:** Assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes, autoridades federais, estaduais e municipais; Auxiliar o Executivo Municipal nas suas funções administrativas, políticas e sociais; Atender as pessoas que procurarem o Prefeito encaminhando-as as autoridades, orientando-as para a solução dos problemas ou reivindicações; Marcar e controlar as audiências do Prefeito; Elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando sua execução; Sugerir medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura com o público; Representar oficialmente o Prefeito. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os Vereadores; Acompanhar, nos órgãos municipais, a marcha das providências determinadas pelo Prefeito; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Prefeito, relativas a assuntos pessoais ou político, ou que por sua natureza devam ser guardados de modo reservado; Fazer registro das audiências, conferências, reuniões ou visitas de caráter oficial realizadas pelo Prefeito, coordenando as providências que se fizerem necessárias; Programar solenidades, coordenar a elaboração e expedição de convites, anotando as providências que se tornarem necessárias; Dirigir o cerimonial do Prefeito; Manter o cadastro atualizado de

autoridades, instituições e organizações; Recepcionar hóspedes e visitantes oficiais do governo municipal; Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

§ 2º - São atribuições do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**: dirigir e coordenar a Procuradoria; organizar as citações e intimações recebidas; remeter os processo e prazos a serem cumpridos ao advogado do Município; instaurar e Presidir a comissão de processos administrativos composta pelo advogado e pelo assessor; participar da organização e coordenação de analises de contratos e convênios; participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica; instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados; apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo o acompanhamento dos inquéritos e sindicâncias, e processos administrativos; supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor no Município; conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito; participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, coordenação de assistência jurídica em todas as áreas do Direito, juntos às Secretarias Municipais; supervisão, direção e orientação técnica da procuradoria; opinar, nas propostas de contratos, convênios e consórcios, bem assim nas que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos; zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, quando necessário; assessoria a comissões processantes; elaboração do relatório anual de atividades; registro de expedições, publicação e controle de atos oficiais e legais; Substituir o Advogado do Município em caso de férias, licenças ou vacância do cargo em caráter temporário; executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais.

§ 3º - São atribuições do **OUVIDOR GERAL**: receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões; coordenar suas próprias atividades; oficiar a qualquer autoridade da Administração Pública Direta, indireta, Fundacional e às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, sempre que necessário; solicitar documentos e informações, por escrito; providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado; propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões; propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção demissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da administração pública; baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria Municipal; executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Chefia de Gabinete ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 4º - São atribuições do **CONTROLADOR INTERNO**: exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Compete à Controladoria Geral do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas d integração e controle social da administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Orgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Velar para que as empresas que possuam pendências fiscais ou jurídicas, exercer outras atividades correlatas.

§ 5º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DE TRABALHO**: coordenar a execução das atividades inerentes ao Planejamento e Administração do município, Departamento de Pessoal, Fazenda Pública; promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos; promover, fiscalizar e determinar todos os atos e diligências relativas a exoneração, concessão de benefícios e direitos; efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação; promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; administrar o Sistema de Classificação de Cargos; manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas com pessoas, efetuadas pelo Município; coordenar a execução das atividades pertinentes à documentação e divulgação, o que envolve: promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal; providenciar a correspondência administrativa; elaborar e revisar projetos de lei, contratos, convênios e atos administrativos a serem encaminhados a PGM para posterior aprovação do Sr. Prefeito; registrar e fazer publicar leis, decretos, portarias e ordens de serviço no âmbito da administração geral; organizar o sistema de documentação no âmbito da administração centralizada; administrar o setor de patrimônio e almoxarifado; participar como árbitro, quando da divergência de decisões entre as secretarias; administrar a Prefeitura e os demais prédios ocupados pelas Secretarias Municipais, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares; elaborar, desenvolver e

executar projetos que visem a obtenção de recursos; julgar em primeira instância todos assuntos correlatos a sua Secretaria e demais atribuições afins, Coordenar e supervisionar, os trabalhos da administração Pública municipal, em todas os setores, Assinar os boletins, balancetes, balanços gerais e seus anexos, orçamentos e outros documentos de apuração contábil de sua competência; Promover o processamento da despesa, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com as normas da Lei Federal 4.320/64; Elaborar e controlar o calendário e formas de pagamentos; Supervisionar os serviços de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos; Fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais; Assinar os alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; Exercer a supervisão decorrente de todos os serviços de natureza contábil, em qualquer setor da administração; Supervisionar e controlar os Serviços da Dívida Ativa do Município, encaminhando-os a Procuradoria do Município para execução, quando for o caso; Mandar elaborar o balanço de todos os valores financeiro, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente, no último dia útil de cada exercício financeiro; Tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa do fisco municipal; Fazer fiscalizar a aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados, com a devida antecedência, o seu esgotamento; Promover a arrecadação de rendas não tributáveis; Visar às certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal; Coordenar as providências para o recebimento das quotas federais e estaduais; Tomar conhecimento, diariamente, do movimento econômico financeiro, verificando as disponibilidades e mandando depositar nos estabelecimentos de créditos autorizados as quantias que se fizerem necessárias; Promover o pagamento de juros e amortizar empréstimos; Apurar as contas dos responsáveis, quando for o caso; dar publicidade através do órgão oficial do Município, dos balancetes financeiros mensais, de balanço geral e orçamento anual da Prefeitura; Movimentar conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias da Prefeitura.

São atribuições do **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**:

• Promover o recrutamento e a seleção dos candidatos a ingressarem no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura;
• Promover, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais;
• Propor ao Secretário, a nomeação, promoção, exoneração, admissão, reintegração e demissão de servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal da Prefeitura;
• Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura, estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;
• Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos funcionários, para efeito de promoção e acesso;
• Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;
• Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos servidores;
• Promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço aos servidores municipais;
• Distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos referentes ao departamento;
• Realizar tarefas e atividades específicas, na qual cuidam dos assuntos referentes aos funcionários, desde a sua contratação, pagamento de salários, transportes, férias, licença médica (atestados), 13º salário, organização de horários e outros.
• Colaborar com o Secretário, na articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando as disposições legais referentes a pessoal;
• Elaborar, fornecer declarações, certidões, requerimentos, atestados ou documentos afins dos servidores municipais;
• Promover junto ao órgão da Saúde a inspeção médica para admissão, concessão de licença, aposentadoria e outros fins legais, dos servidores da Prefeitura;
• Instruir processos, com informações e pareceres, quando solicitado, conectando para tal, com o órgão de planejamento;
• Promover ações para a implantação do sistema de administração de cargos, salários e carreira;
• Promover ações para implantação de processos de avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais;
• Providenciar a preparação dos contratos de pessoal temporário, relativo a serviços especializados de acordo com as normas legais pertinentes, quando for o caso; sistematizar e processar todos os atos relativos a pessoal;
• Coordenar o controle e preparação das folhas de pagamento dos servidores, com as devidas contagens e descontos previstos em legislação específica;
• Organizar e manter o arquivo do departamento, para a guarda de documentos e facilidade de consulta;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio**:

• Promover a compra de material necessário às unidades da Prefeitura, em estreita observância com as normas pertinentes;
• Instruir os processos pertinentes às licitações e dispensas, de acordo com a legislação vigente;
• Promover a elaboração e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
• Executar a padronização e especificação dos materiais, a fim de facilitar o seu controle;
• Controlar os prazos de entrega de material e/ou serviços, providenciando as cobranças, quando for o caso;
• Orientar os servidores responsáveis por suprimentos de fundos, quanto à utilização do numerário e à prestação de contas:
• Controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para efeito de previsão de gastos, visando, também, redução de custos;
• Proceder à aquisição de materiais para caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura;
• Comunicar prontamente ao Secretário, os desvios e faltas de materiais eventualmente verificados;
• Receber e conferir as faturas, duplicatas ou notas fiscais, verificando se o almoxarifado certificou o recebimento de material;
• Estabelecer normas para aquisição de bens e serviços, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as solicitações dos órgãos interessados;
• Propor a realização de licitações para aquisição de materiais e serviços;
• Submeter ao exame do Secretário os resultados das licitações realizadas;
• Orientar os órgãos da Prefeitura quanto ao procedimento de formular requisições de materiais e serviços;
• Fornecer ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, dados necessários sobre materiais para elaboração do orçamento;
• Promover estudos que visem redução das variedades de materiais utilizados pela Prefeitura e uniformizar-lhes a nomenclatura;
• Providenciar a formalização do pedido de material ou serviço requisitado pelos órgãos da Prefeitura, encaminhando para as providências cabíveis;
• Promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços da Prefeitura, verificando as que melhor atendam as necessidades da municipalidade;
• Proceder à revisão de todas as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, seguindo padrões adotados na Prefeitura e constantes do catálogo de materiais;
• Promover o estabelecimento de normas claras e precisas para aquisição, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as requisições das unidades administrativas;
• Promover a fiscalização quanto ao abastecimento de materiais das diversas unidades administrativas com objetivo de prevenir abusos;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento Financeiro**:

• Visar todos os documentos elaborados ou fornecidos pelos órgãos integrantes da contabilidade;
• Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis, quando se verificar irregularidades ou falhas;
• Determinar o registro das requisições de adiantamentos, impugnando-as quando não estiverem revestidas das formalidades legais;
• Controlar os prazos de aplicação de adiantamentos e suprimentos de fundos, bem como examinar as comprovações para constatar se estão de acordo com as normas da legislação específica;
• Apurar a conta dos responsáveis quando for o caso;
• Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes, consolidando-os, e propondo as providências que se fizerem necessárias para eventual acerto;
• Proceder ao registro das fianças dos servidores sujeitos as medidas, bem como o controle de sua liquidação ou renovação;
• Promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos correspondentes;
• Opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
• Efetuar diariamente, o recebimento e conferência da receita arrecadada;
• Registrar em livros ou fichas apropriadas todo o movimento de valores recebidos, confrontando diariamente os saldos registrados com os saldos reais;
• Efetuar a arrecadação das rendas não tributáveis e enviar comprovantes de recebimentos a Escrituração Contábil;
• Executar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras, cronograma de desembolso e instruções do responsável pela Tesouraria;
• Preparar os cheques para pagamentos autorizados;
• Executar o recolhimento das contribuições e/ou consignações para instituições de previdência;
• Executar o pagamento de juros e amortizações;
• Executar a devolução de fianças, cauções e depósitos;
• Elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos;
• Controlar, diariamente, o movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e mandando recolher aos bancos, em fatura de depósito, as quantias que excede às necessidades;
• Executar e coordenar o recebimento das quotas federais e estaduais;
• Executar o exame e conferência dos processos de pagamentos tomando as providências cabíveis, quando se verificar irregularidades ou falhas;
• Manter o controle das retiradas e depósitos bancários, conferindo no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes e conciliando-os;
• Controlar diariamente, o recebimento da receita arrecadada, enviando cópia para análise pela Tributação;
• Requisitar talões de cheques dos bancos credenciados;
• Elaborar diariamente o boletim do movimento geral da tesouraria, encaminhando-o a contabilidade para o devido registro;
• Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
• Executar as demais atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Contabilidade**:

• Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
• Providenciar a organização mensal dos balancetes do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário;
• Providenciar a elaboração, no prazo determinado o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
• Assinar, conjuntamente com o Secretário de Finanças, os boletins, balancetes diários e mensais, balanços gerais e seus anexos, a prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
• Elaborar a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário de Finanças, com elementos fornecidos pelos diversos órgãos da Administração Municipal;
• Promover a elaboração, dos programas de aplicação dos fundos federais, prestação de contas de convênios, auxílios e subvenções;
• Providenciar, quando necessário, propostas de abertura de créditos adicionais, informando aos órgãos interessados a insuficiência, quando for o caso;
• Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações com os servidores encarregados;
• Visar todos os documentos elaborados ou fornecidos pelos órgãos integrantes da contabilidade;
• Apresentar ao Secretário, nos prazos legais e na periodicidade determinada por ele, os balanços gerais, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
• Acompanhar e conferir o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
• Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura em todas as suas fases;
• Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis, quando se verificar irregularidades ou falhas;
• Determinar o registro das requisições de adiantamentos, impugnando-as quando não estiverem revestidas das formalidades legais;
• Controlar os prazos de aplicação de adiantamentos e suprimentos de fundos, bem como examinar as comprovações para constatar se estão de acordo com as normas da legislação específica;
• Apurar a conta dos responsáveis quando for o caso;
• Comunicar, incontinente, ao Secretário, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
• Proceder ao registro das fianças dos servidores sujeitos às medidas, bem como o controle de sua liquidação ou renovação;
• Determinar e coordenar o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, propondo ao Secretário as providências que se fizerem necessárias junto ao Departamento Administrativo, acompanhando rigorosamente as variações ocorridas;
• Promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos correspondentes;
• Opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
• Exercer a supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil, em qualquer órgão da administração;
• Efetuar o controle dos restos a pagar, proveniente de exercícios anteriores;
• Remeter aos órgãos competentes da União e do Estado, dentro dos prazos preestabelecidos, os balanços, balancetes, orçamentos, planos de aplicações e prestações de contas de fundos ou recursos federais ou estaduais, bem como da remessa de mapas e espelhos da situação econômica financeira do Município, e outros documentos exigidos legalmente;
• Providenciar, através do órgão oficial do Município, a publicação dos balancetes financeiros mensais, do balanço geral e orçamento anual da Prefeitura;
• Promover os registros e mantê-los atualizados, de todos os bens patrimoniais e valores pertencentes ao Município;
• Efetuar diariamente, o recebimento e conferência da receita arrecadada;
• Registrar em livros ou fichas apropriadas todo o movimento de valores recebidos, confrontando diariamente os saldos registrados com os saldos reais;
• Executar as demais atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Tributação**:

• Estudar questões relativas às rendas municipais;
• Sugerir medidas julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário municipal;
• Assinar diariamente, o boletim de controle da arrecadação e submeter à consideração do Diretor;
• Manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e às propriedades cadastradas, providenciando, sempre que necessário, as alterações cabíveis;
• Examinar todos os casos de reclamações contra lançamentos e efetuados, promovendo o atendimento dos procedentes e submetendo à consideração superior os casos de dúvidas;

• Efetuar baixa e controle dos pagamentos de tributos municipais, à vista do comprovante respectivo;
• Informar os processos relacionados com a cobrança da dívida ativa;
• Promover a baixa dos débitos liquidados;
• Fazer preparar mensalmente a demonstração de arrecadação da dívida ativa, para efeito de baixa no ativo financeiro;
• Promover a guarda em perfeita ordem, dos documentos de arrecadação;
• Proceder diariamente, a análise da receita em face dos documentos enviados pelo setor financeiro;
• Fazer os cálculos necessários à fixação dos valores e medidas que servirão de base para o lançamento dos impostos, taxas e contribuições de melhoria;
• Fornecer certidões referentes aos assuntos de sua competência, quando solicitadas pelos interessados;
• Realizar e/ou apoiar campanhas que objetivam criar na população a consciência cívica contra a sonegação de impostos;
• Preparar, sob o aspecto tributário, os alvarás de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadoras de serviços e similares, consultando, os órgãos competentes;
• Incumbir-se da arrecadação de rendas patrimoniais e daquelas não pertencentes aos serviços industriais autônomos;
• Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação:**

• Coordenar a equipe de suporte da rede de comunicação de dados na empresa;
• Responder pela manutenção da infraestrutura de redes.
• Atuar na detecção e solução de problemas, elaboração de documentos gerenciais, definição de políticas de redes, segurança, backup e e-mail.
• Planejar a coordenação e execução de projetos de sistemas de informação, como tais entendimentos os que envolvam informática ou a utilização de recursos de informática;
• Elaborar os orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação;
• Definir a estruturação, os teste e simulação de programas e sistemas de informação; Projetos de Hardware; Projetos de Software; Estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação;
• Coordenar o Suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação;
• Analisar os estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação;
• Acompanhar o ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

§ 6º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** assessorar o Prefeito na formulação da política da área da Educação, Cultura do Município, no âmbito de sua competência; promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação no Município, ofertar apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido; efetivar a promoção de campanhas destinadas a incentivar a frequência e à permanência do aluno na escola; estabelecer campanhas periódicas, para o combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causa de baixo rendimento do aluno, utilizando medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno; adotar medidas permanentes de combate ao analfabetismo, com incentivos à aqueles que forem beneficiados através de suas ações concretas; implementar a politica de esportes e lazer no Município; Estabelecer diretrizes para o planejamento de atividades esportivas em conjunto com a sociedade civil; Promover o levantamento e propor a execução de estudos e projetos de construção, ampliação ou a reforma de instalações destinadas às atividades desportivas recreativas; Possibilitar a criação de espaços alternativos a todas expressões desportivas e recreativas, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade; Propor a formulação da política educacional no campo desportivo e na preparação física da criança, do adolescente e dos munícipes; Promover a captação de recursos financeiros e assessorar a respectiva aplicação; Possibilitar a criação de espaços alternativos a todas expressões desportivas e recreativas, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade; Propor a formulação da política educacional no campo desportivo e na preparação física da criança, do adolescente e dos munícipes; fazer anualmente a chamada da população em idade escolar para matriculas nas escolas municipais; incentivar e apoiar as festividades oficiais, como festas juninas e carnavalescas; realizar eventos culturais com talentos do Município e de outros Municípios, como festivais, teatros e etc.; gerir e administrar a Biblioteca Pública Municipal;organizar e manter escolas musicais e de danças, bandas e corais; apoiar a arte em todos os seus segmentos; promover a integração da comunidade com a cultura local, regional e nacional; assessorar o Executivo em projetos da pasta, junto aos órgãos governamentais; formular e desenvolver a Política Municipal Cultural, atividades culturais de variadas naturezas; buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira junto às instituições públicas ou privada de modo a estimular as iniciativas culturais, mediante termos de convênios ou assemelhados; organizar e promover exposições, eventos, espetáculos e outras atividades culturais que promovam o entretenimento e desenvolvimento cultural; elaborar e propor ao Secretário e ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município, e acompanhar sua implementação; divulgar as potencialidades turísticas do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional estadual, nacional e internacional; reestruturar as linhas do Transporte Escolar do Município; oferecer transporte com qualidade; organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades relacionadas com a Merenda Escolar; dar apoio ao desenvolvimento da cultura no Município, mediante programas destinados ao pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes de cultura, apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais; programar eventos artísticos com a participação de artistas locais e de outras comunidades, para ampla difusão das artes e da cultura; preservar a documentação oficial e histórica do Município, franqueando a sua consulta a quantos por ela se interessar; administrar o uso da Casa da Cultura e do Museu Municipal, especificamente as instalações destinadas ao processo cultural do Município; fazer inventários e registros, exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação dos bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do País no território municipal; e desenvolver a cultura popular, com programas específicos voltados para a divulgação dos costumes e para a preservação das tradições e origens do povo; executar outras atribuições afins e Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Educação**:

• Estudar e propor a criação e ampliação de Unidades Escolares, após levantamento das necessidades, localização adequada quanto à demanda escolar, mediante pesquisa, com objetivo baseado em planejamento centrado em problemas reais, evitando a dispersão de recursos e a ociosidade do prédio a ser construído;
• Assegurar a utilização plena de recursos materiais sem duplicação de meios através do entrosamento e intercomplementariedade de estabelecimento de ensino entre si e/ou com outras instituições sociais, a fim de aproveitar a capacidade ociosa e suprir a deficiência de outras entidades;
• Propor a suspensão ou desativação de Unidades Escolares Municipais, quando estas estiverem em desacordo com as normas estabelecidas e a localização não corresponda com a demanda escolar, objetivando evitar desperdícios de recursos e a melhoria da qualidade do ensino ofertado nas Unidades Escolares;
• Orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;

• Planejar, coordenar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do processo ensino e aprendizagem dos alunos, visando sempre à superação das dificuldades dos mesmos garantindo o seu sucesso e a sua permanência na escola;
• Desenvolver e/ou executar programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento profissional dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal;
• Desenvolver programas que elevem o nível de preparação dos professores municipais, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;
• Acompanhar diretamente o desenrolar das atividades escolares, mediante visitas periódicas aos estabelecimentos de ensino; auxiliar os professores no processo de avaliação do ensino aprendizagem objetivando a melhoria da qualidade do ensino ofertado nas escolas através da avaliação constante de todo o Sistema Escolar;
• Organizar o material didático, visando a escolha de livros de acordo com os programas escolares em parceria com o corpo docente das Unidades Escolares;
• Buscar soluções para os problemas sugeridos nas unidades escolares municipais, utilizando-se de técnicas e processos adequados para tal fim, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Assessorar o Secretário da Educação na formulação da política educacional do Município, no âmbito de sua competência;
• Elaborar, anualmente de preferência em coordenação com o órgão Estadual de Educação, o calendário escolar, providenciando o seu fornecimento às unidades de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, zelando pelo seu adequado cumprimento; Orientar as administrações das unidades escolares em termos de aspectos legais e regulamentares de suas funções;
• Discutir, periodicamente, com os supervisores e professores municipais, os métodos pedagógicos utilizados e recomendar novas técnicas, quando for o caso;
• Promover ação no sentido de elevar o nível de produtividade do ensino, visando à melhoria qualitativa e quantitativa dos processos educacionais;
• Dinamizar e ampliar os serviços de acompanhamento e apoio ao educando, visando o combate ao processo de evasão escolar, repetência e outros desvios que causam o baixo rendimento da produtividade do aluno ou o levam ao abandono da escola;
• Propor a realização de convênios com órgãos educacionais da União e/ou do Estado, visando desenvolver o ensino no Município; Promover, a realização de atividades culturais, recreativas e desportivas destinadas aos alunos matriculados nas escolas municipais;
• Exercer autoridade formal sobre os estabelecimentos escolares componentes da rede municipal de ensino, participando e supervisionando suas atividades e avaliando seu desempenho; controlar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
• Manter intercâmbio com instituições públicas ou privadas de amparo à criança, visando à troca de conhecimentos e a melhoria do ensino; Programar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, mantidas pelo Município;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Cultura**:

• Promover manifestações culturais e de lazer, objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do Município;
• Sugerir medidas visando a otimização de patrimônio cultural, artístico e histórico;
• Apoiar a prática da dança, teatro, coral, música, artes plásticas, folclore e demais manifestações culturais, incentivando o seu aprendizado e a formação de grupos artísticos para representar o Município;
• Incentivar programas sócio-educativo-cultural, utilizando todos os meios de comunicações possíveis;
• Promover cursos, concursos, conferências, exposições, jogos e certames que promovam a arte popular do Município;
• Propor convênios com Instituições culturais de natureza oficial ou particular;
• Propor a divulgação dos recursos turísticos e o calendário de festividades típicas e regionais do Município;
• Elaborar planos e programas de fomento ao turismo, fornecendo como subsídio, ao órgão competente;
• Propor a organização de festas populares tradicionais ou cívicas, visando integrar a comunidade;
• Manter intercâmbio com outros órgãos congêneres, buscando a troca de informações e a prática de promoções culturais, recreativas e turísticas;
• Manter contato com a imprensa, a fim de promover ampla divulgação de empreendimentos culturais e turísticos programados pela Secretaria;
• Promover o ornamento da cidade para as festividades tradicionais, bem como favorecer a sua valorização;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Compras e Merenda Escolar:**

• Realizar controle e planejamento dos materiais consumíveis e duráveis da secretaria da educação; bem como peças e serviços da frota da secretaria;
• Realizar pedidos de compras; orçamentos;
• Zelar pelos aparelhos e instrumentos utilizados no Departamento e nas cantinas escolares, providenciando para que funcionem normalmente;
• Solicitar a compra do material necessário aos serviços sob responsabilidade do Departamento;
• Coordenar estudos e pesquisas quanto a produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados nos serviços de alimentação escolar, considerando qualidade, valor nutricional, sazonalidade e custo;
• Analisar as informações das unidades escolares referentes à distribuição de refeições e ao consumo de gêneros alimentícios, propondo medidas para o aperfeiçoamento dos serviços;
• Promover visitas periódicas nas unidades escolares e fazer zelar pelo cumprimento da programação da alimentação escolar estabelecida pela Secretaria
• Coordenar a aquisição e preparo; distribuição da merenda escolar em toda a rede escolar pública;
• Resolver todos os problemas relacionados a merenda escolar no Município;
• Organizar os cardápios e fazer os pedidos dos produtos para a merenda escolar junto às escolas.
• Fiscalizar a preparação e armazenamento da merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo;
• Fazer valer todas as atribuições do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição e
• Assessorar e fiscalizar a elaboração dos cardápios da alimentação escolar por Nutricionista da rede e profissionais da culinária, com foco na utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e na saúde dos alunos e professores.
• Deve ter a capacidade de liderança de equipes, definir rotinas, aplicar critérios de avaliação de resultados, elaborar relatórios e executar as demais atividades inerentes ao cargo.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

§ 7º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município; incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade; prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população; orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias; agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população; propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública; programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins,

para fins de recreação e lazer; supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município; organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal, Incentivar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários, promovendo competições periódicas; Propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias; Promover medidas de incentivo à prática e a realização de atividades esportivas pela população em geral, e, especialmente, por idosos e portadores de necessidades especiais; Incentivar os estabelecimentos municipais de ensino na promoção de atividades desportivas e recreativas; Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e outras formas de lazer organizado;

São atribuições do **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer:**

• Compete administrar os ginásios e quadras poliesportivas municipais, e todas as demais instalações destinadas para a prática de esportes, programando a sua utilização pelas comunidades interessadas;
• Incentivar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários, promovendo competições periódicas;
• Propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
• Promover medidas de incentivo à prática e a realização de atividades esportivas pela população em geral, e, especialmente, por idosos e portadores de necessidades especiais;
• Incentivar os estabelecimentos municipais de ensino na promoção de atividades desportivas e recreativas;
• Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e outras formas de lazer organizado;
• Planejar e difundir jogos estudantis no Município;
• Conscientizar as comunidades educativas da importância da educação-física, recreação e esportes, para o desenvolvimento integral do educando, em todos os níveis e graus de ensino;
• Propor a criação e a manutenção de unidades de prática e desenvolvimento de esportes;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Esportes e Lazer**:

• Dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol de campo e Futebol de Salão, desenvolvidas em campos e ginásios de esportes do Município;
• Orientar as práticas de recreação e iniciação desportiva, visando à integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;
• Apoiar manifestações esportivas e recreativas, zelando para o seu desenvolvimento;
• Manter arquivo de controle e registro das atividades desenvolvidas; desenvolver as tarefas que forem delegadas pelo Diretor Municipal de Esportes;
• Organizar o calendário de realizações esportivas no âmbito municipal;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário ou Diretor.

§ 8º - São atribuições do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: elaborar e executar o Plano de Capacitação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Controle de Recursos Humanos da SMAS; Coordenar e controlar o pessoal lotado neste órgão, promovendo ações necessárias à formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra técnica administrativa; supervisionar a administração financeira e contábil a fim de que sejam cumpridas as normas da administração municipal, coordenar e articular as ações no campo da Assistência Social no Município; desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e a formulação das proposições para a área; planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades do departamento; elaborar, com a participação do Conselho Municipal da Assistência Social, a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos; formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município; realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social; desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania; executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário; fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município; prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social; manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho; prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município; promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços; viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamentais; elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, da segurança alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos; coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS; atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social; articular–se com os conselhos vinculados à Secretaria e com os demais conselhos municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais; gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade; propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria; colaborar com o Conselho Municipal de Assistência Social para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social; proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa e Exercer outras atividades correlatas

São atribuições do **Diretor do Centro de Idoso**:

• Executar e fazer cumprir todas as atividades e prerrogativas inerentes a Secretaria da Pessoa Idosa; coordenar e Controlar o pessoal lotado nos órgãos desta Secretaria, promovendo ações necessárias à formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra técnica administrativa;
• Supervisionar a administração financeira e contábil a fim de que sejam cumpridas as normas da administração municipal;
• Propiciar em conjunto com as unidades de saúde pública a assistência ambulatorial e hospitalar para as pessoas idosas com dificuldades financeiras e/ou desamparadas;

• Elaborar com os setores desta Secretaria, um quadro de metas a fim de garantir agilidade, qualidade e resolutividade em todas as ações direcionadas a assistência ao idoso;
• Prestar serviço e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
• Difundir os direitos e deveres individuais e coletivos da população idosa;
• Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
• Promover e coordenar eventos sociais que promovam a autoestima da população idosa;
• Incentivar e estimular a criação de entidades assistenciais e filantrópicas que visem a proteção da população idosa desamparada;
• Zelar pela guarda e conservação do patrimônio, materiais e equipamentos pertencentes ao Departamento;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São Atribuições do **Diretor da Proteção Social Especial:**

· Atuar no Centro Interprofissional de Apoio a Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos criado por lei: 1.471/2014 unidade responsável por prestar um serviço municipal de Proteção Social Especial de atendimento prioritário às crianças e adolescentes e às famílias com situação de violação de direitos e fragilidade e rompimento de vínculos. Tendo como principal objetivo a oferta de serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Ao atendimento prioritário às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Oferecendo apoio ao Conselho Tutelar do município. Fazendo a Coordenação da Proteção Especial.
· Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS; PAEFI- SUAS.
· Articular a rede sócio assistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil;
· Articular a rede sócio assistencial da Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais;
· Manter junto com os trabalhadores da proteção especial os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial;
· Dar Suporte técnico a rede sócio assistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial;
· Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial na Proteção Social Especial no Município;
· Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
· Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial da rede sócio assistencial governamental;
· Participar da avaliação de casos junto com a equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Serviço Auxiliar da Infância;
· Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Especial juntamente com todos os trabalhadores desse serviço, Casas Abrigo e programas municipais;
· Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMDI;
· Coordenar as reuniões com oficineiros e Técnicos da proteção especial mensalmente;
· Participar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente também para organizar os seguintes serviços: Acolhida; Escuta qualificada; Visitas Domiciliares;

• Palestras e campanhas voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;

· Grupos psicossociais e de apoio a crianças, adolescentes e famílias;

• Campanhas socioeducativas;
• Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;
• Reuniões e ações comunitárias;
• Articulação e fortalecimento da rede de Serviços;
• Deslocamento da equipe para atendimento Psicossocial de proteção especial às famílias em zonas rurais ou localidades distantes.
• Coordenação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo criado em 2014.

São atribuições do **Diretor da Proteção Básica: executado no Centro de Referência de Assistência social – CRAS:**

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
• Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
• Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
• Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
• Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
• Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
• Executar outras atribuições afins.

São atribuições do **Chefe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**:

• Coordenar e avaliar a política municipal de assistência voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Federal, Estadual e Municipal, interagindo ao processo de desenvolvimento junto aos Programas Municipais;
• Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas sociais voltados ao adolescente, em especial aquele em situação de risco, fixando os objetivos e a prioridade do atendimento conforme de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social fazendo a inclusão do mesmo na coletividade.
• Supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social voltados ao adolescente em situação de risco; orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais voltados ao adolescente, relacionados com a competência da Secretaria;
• Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos sociais voltados aos usuários da assistência
• Coordenar tanto o SCFV quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS e que devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF.
• Viabilizar banco de dados com os cadastros do Sistema de Informações do Serviço de Convivência - SISC.
• Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
• Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado atendido pelo SCFV, buscando formas alternativas de intervenção com planejamentos atualizados e pertinentes para cada grupo etário.

• Organizar, planejar e monitorar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento do SCFV social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
• Elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
• Executar outras atribuições afins.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Programas e Projetos**:

• Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
• Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
• Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria; prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
• Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua; viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada; viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
• Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção; programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
• Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
• Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município.
• Sugerir à SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome em relação ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
• Reapresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social em reuniões, os assuntos relacionados ao Programa Social em questão.
• Programar e/ou organizar junto de SMAS e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes.
• Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário.
• Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial.
• Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas.
• Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelo Programa Bolsa Família, SIS Jovens, SIS, PETI, SUA, WEB e outros para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população.
• Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários.
• Promover ações Inter setoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas.
• Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida.
• Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente.
• Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Chefe de Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

• Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico sócio territorial (do município, do estado ou do país) que deve conter informações especializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente especializadas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população;
• Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos, tais como, planos para enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS;
• Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
• Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
• Fornecer sistematicamente às unidades da rede sócio assistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
• Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços sócio assistencial e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS;
• Fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
• Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
• Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede sócio assistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
• Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
• Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial pública no CadSUAS; realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor, área administrativa específica responsável pela relação com a rede sócio assistencial privada;
• Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre

os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
• Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores;
• Coordenar, em âmbito nacional, estadual e municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
• Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio assistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
• Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede sócio assistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

· Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas, e outras atribuições afins.

§ 9º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS:** estimular a participação de produtores rurais e suas organizações associativas nas ações da Secretaria; promover estímulos à fixação da população do meio rural; promover a integração entre os órgãos e entidades que atuam junto ao produtor rural, de forma a assegurar a conjunção dos esforços e de recursos para alcançar os objetivos propostos à execução das ações, visando à melhoria da qualidade de vida e da produtividade, objetivando o desenvolvimento rural; difundir tecnologias e mecanismos institucionais que implementem ações para o desenvolvimento rural e fortalecimento da classe produtora; promover gestões junto a agentes financeiros, reivindicando recursos para o custeio e comercialização da produção agropecuária, bem como orientar os produtores na utilização de programas governamentais para o produtor; estimular a diversificação das fontes de receitas das propriedades rurais, através de culturas alternativas e melhoramento genético, proporcionando o aumento de produtividade; planejar, implementar e gerir o centro de produção agropecuária; realizar a inspeção sanitária no abate de animais; implementar e gerir "mercado popular" no Município; administrar a feira de produtos agropecuários; identificar as propriedades para a aplicação de recursos orçamentários destinado a projetos agropecuários, fiscalizando sua aplicação; assessorar e representar o Executivo em projetos junto aos órgãos governamentais; propor o consórcio ou convênio com entidades públicas, autárquicas e privadas para a realização de seus objetivos; cooperar no planejamento do plano rodoviário de abertura e conservação de estradas rurais; orientar e assistir o produtor rural na análise e conservação do solo; realizar outras atividades pertinentes a Agricultura e Pecuária; manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas; promover atividades de educação ambiental no Município; articular-se com órgãos estaduais regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental; articular-se com órgãos congêneres do Estado e da União visando a preservação do patrimônio natural do Município; controlar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas ou potenciais de alteração no meio ambiente; propor e participar da realização de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo visando assegurar a proteção ambiental; estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária; desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio; identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulgá-las junto a polos industriais do País; coordenar o programa de implantação do Parque Industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas no Município; prestar assessoria na organização, divulgação e efetivação de feiras sociais, incentivando a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais; coordenar as políticas públicas de emprego, renda, qualificação profissional, geração de emprego e renda, seguro desemprego e atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego e Secretaria do Trabalho, através da Coordenação e Discussão, em interface com outras secretarias; articular a interface com outras políticas públicas em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, visando à inclusão do trabalhador no mercado; executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da política e dos serviços de trabalho, emprego, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação em consonância com o Conselho Municipal do Trabalho; estabelecer o conjunto de diretrizes, normas, programas, projetos e ações voltados à inserção ou reinserção no mercado de trabalho, tanto pela colocação no emprego formal, como pelo apoio a alternativas de renda, inclusive a remuneração temporária do trabalhador desempregado através do Seguro-Desemprego; assessorar o Poder Público nas relações com o trabalho e emprego no Município; atender o anseio e à demanda do Município por oportunidades de emprego, sendo mediadores na ação de qualificação profissional, capacitando e formando mão-de-obra para atender o mercado de trabalho; buscar parceria com as demais secretarias do Município para a instalação de indústrias caseiras, artesanatos e agros-indústrias, junto ao meio rural, dentro das políticas e diretrizes do governo municipal; manter a Agência do Trabalhador em parceria com o Governo Estadual, através da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social; coordenar a qualificação profissional, buscando parceiros no âmbito Federal, Estadual e Municipal e com as entidades competentes, promovendo cursos aos trabalhadores informais, às cooperativas populares, associação de produtores, empreendimentos autogestionados e demais iniciativas de economia solidária, oferecendo-lhes apoio ao crédito através do banco social; coordenar e manter a estrutura operacional formal, da agência do trabalhador em convênio com o Governo Estadual, colocando à disposição funcionários da prefeitura, responsáveis pela operacionalização do conjunto de programas e atividades que compõem o Sistema Público de Emprego, Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencias e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente e dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**:

• Diligenciar meios e condições de estudos e pesquisas, relativo à implantação de uso e ocupação do solo urbano, em áreas de interesse especial, em conjunto com o órgão de urbanismo.
• Controlar, acompanhar e executar os programas e projetos especiais;
• Manter e conservar os equipamentos, máquinas e outros de uso no serviço;
• Apoiar e estimular a produção e consumo de hortigranjeiros, através de medidas de comercialização de produtos e sua receptividade nos locais de consumo;
• Planejar e programar as atividades do serviço dentro do orçamento aprovado;
• Promover a integração de ação do Município com os programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais para a agricultura;
• Acompanhar a política do Governo Federal e Estadual e estudar suas consequências sobre a atividade produtiva do Município;
• Diligenciar meios e condições de estudos e pesquisas, relativo a implantação de uso e ocupação do solo urbano, em áreas de interesse especial, em conjunto com o Departamento de Planejamento;
• Acionar os meios necessários, ao estudo e a pesquisa, para elaboração de planos e programas especiais, de ações voltadas ao desenvolvimento do Município, nas áreas: industrial, comercial, agropecuária e social;
• Acompanhar, controlar e vistoriar as obras de galeria de águas pluviais, muros de arrimo e canalização de córregos, em conjunto com o Departamento de Obras Públicas;
• Propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais

secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo rural;
• Promover a arborização dos logradouros públicos, determinando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam as condições locais;
• Manter cadastro das principais bacias hídricas do Município, com registro das respectivas situações de preservação; a conservação de ruas, praças, parques e jardins, arborização de logradouros públicos, encostas de Rios, bem como a conservação da mata ciliar e também a proteção do lençol freático.
• Fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Secretário, as deficiências ou irregularidades constatadas;
• Executar vistorias que julgar necessária à segurança e salubridade pública informando ao órgão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica as ações de saúde, quando detectar irregularidades, para as providências cabíveis;
• Executar os serviços de movimento de terras, tais como: abertura de valas, aterros sanitários, em conjunto com o Departamento de Obras Públicas etc.;
• Providenciar o escalonamento do pessoal em serviço, a fim de manter a continuidade do mesmo;
• Manter uma equipe de emergência, no caso de ocorrer inundações no Município;
• Executar, em conjunto com o Departamento de Obras Públicas, as obras de pontes, bueiros, mata-burros e outras obras congêneres necessárias às estradas e caminhos municipais;
• Estabelecer formas de controle e de preservação da poluição do meio ambiente no território do município;
• Adotar medidas de preservação do solo, do subsolo, das águas, do ar, da flora e da fauna do Município;
• Controlar a poluição através de análises, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar;
• Executar medidas de proteção e desenvolvendo de ações de recuperação de vegetação florestal das nascentes dos cursos d'água;
• Desenvolver ações de controle das fontes poluidoras do meio ambiente;
• Fiscalizar, de acordo com dispositivos legais, as instalações industriais; agropecuárias e de prestadoras de serviços, particulares ou públicos, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando;
• Desenvolver ações conjuntas com órgãos públicos federais, estaduais e entidades particulares, para execução de tarefas que objetivam o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para sua proteção;
• Acompanhar e coordenar a seleção de sementes que serão utilizadas para fabricação de mudas, no Horto florestal;
• Manter entrosamento com o órgão de urbanismo, tomando conhecimento de plantio de mudas, nas praças, parques e jardins;
• Coordenar e controlar as mudas excedentes, promovendo a doação para a população e propriedades particulares;
• Promover a organização e manter sementeiras de espécies mais apropriadas ao Município, controlando o plantio das mudas, bem como a adequação para o transplante da mesma;
• Orientar os servidores e interessados, quanto às normas de limpeza e conservação da água dos tanques próprios para criação de peixes;
• Promover a arborização e o ajardinamento dos logradouros públicos; fornecendo sementes e mudas;
• Supervisionar e controlar a administração dos cemitérios públicos, fazendo cumprir o regulamento;
• Atender as reclamações do público quanto aos serviços urbanos e os de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.
• Requisitar com antecedência, todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários aos serviços;
• Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações impostas pela legislação em vigor dos serviços de encontro com as atividades do setor;
• Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas que coadunem com os serviços do setor;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais:**

• Executar programas municipais de formato incentivo a agropecuária, ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
• Executar programas de apoio e suporte às atividades econômicas do Município; coordenar e executar os serviços de mecanização agrícola;
• Promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agrícola;
• Providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agrícola; coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agrícolas;
• Programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agrícolas do Município e sua integração à economia local e regional;
• Providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agrícola;
• Realizar levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando a formulação de política econômica que possibilitem melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das explorações;
• Realizar estudos, pesquisas levantamentos específicos, após conhecimento da estrutura de desenvolvimento agroindustrial e a comercialização intermunicipal e regional;
• Organizar sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas do Município, para que possa dotar possíveis investidores de padrões e critérios para novos empreendimentos econômicos no Município;
• Promover junto com o Departamento de Planejamento e, a revisão da avaliação das decisões tomadas e/ou a tomar no campo de desenvolvimento econômico do Município;
• Incentivar e apoiar a formação de associativismo e cooperativismo;
• Realizar o levantamento das doenças que afetam as criações, sejam de caráter endêmico ou epidêmico, tomando as providências cabíveis a sua eliminação, recorrendo sempre que for necessário aos órgãos competentes;
• Criar, implantar, coordenar e manter centros de treinamento e aprimoramento de mão-de-obra especializada, com vistas à comunidade, orientando-a quanto ao desenvolvimento e a contratação;
• Coordenar o cadastramento dos produtores rurais do município;
• Promover as atividades relativas a feiras livres, mercados e matadouros;
• Promover o controle de animais soltos em vias públicas;
• Atender as demandas dos produtores rurais;
• Instruir sobre programas existentes; emitir as notas fiscais de produtores, entre atividades afins.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do Diretor do **Departamento de Indústria e Comércio**:

• Chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda;
• Supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;
• Assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município;

· Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento;
· Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram

emprego e solicitação de outros serviços relacionados com sua situação laboral;
· Incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;
· Promover e atender as missões e visitas de empreendedores, disponibilizando informações sobre as potencialidades e oportunidades de novos negócios no Município, em todas as suas áreas de atuação;

• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico**:

• Dar apoio ao desenvolvimento do turismo no Município, mediante projetos e programas;
• Elaborar os currículos biográficos das figuras histórias do Município, divulgando os seus feitos, para conhecimento público;
• Identificar os patronos das vias públicas urbanas, rodovias, estabelecimentos oficiais e próprios públicos, para registro histórico e conhecimento da população;
• Articular-se com as instituições locais, estaduais e nacionais, visando à programação de eventos;
• Realizar organização dos eventos municipais;
• Dar apoio ao Departamento Municipal de Cultura e Eventos na promoção das atividades culturais no Município;
• Promover encontros, seminários, festivais, exibição das artes cênicas, despertando o interesse da comunidade;
• Administrar o pessoal e os bens colocados à sua disposição; preparar relatórios periódicos; e outras atividades afins.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

· Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelas empresas instaladas no Município,
· Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades de Itambaracá, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;
· Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do setor produtivo do Município;
· Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a microempreendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município.
· Promover o desenvolvimento de Itambaracá como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos nos âmbitos nacional e internacional, aproveitando os programas federais de fomento e a rede mundial de computadores;
· Promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;
· Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

§ 10º - São atribuições do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**: proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde; coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde; planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura; participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do fins; articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar; promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior; administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município; assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência; coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pelo Município; celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação; estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria; promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde; Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa e desempenhar outras atividades afins.

São atribuições do **Diretor Geral Administrativo da Saúde**:

• Orientar os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de saúde;
• Orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria;
• Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria.
• Orientar a execução e a fiscalização dos serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial e manutenção de equipamentos das unidades de saúde;
• Orientar a execução e a fiscalização dos serviços de transporte de pacientes e de manutenção de veículos de uso da Secretaria.
• Administrar os serviços de saúde de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Secretário;
• Elaborar e implantar os programas de saúde do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
• Providenciar atendimento às pessoas doentes ou necessitadas de socorros, encaminhando-as aos postos de saúde do Município ou hospitais, ou outros centros de saúde fora do Município, se os recursos médicos forem insuficientes;
• Providenciar e organizar campanhas de prevenção, orientação e educação no combate à cárie dentária aos alunos matriculados em estabelecimentos municipais de ensino, através do serviço de Odontologia;
• Supervisionar a prestação de serviços de assistência médica, odontológica sanitária e social aos munícipes;
• Orientar e supervisionar, o atendimento nas unidades de saúde do Município;
• Promover estudos com objetivos de celebração de convênios de natureza técnica, financeira e de recursos materiais junto aos órgãos estaduais e federais;
• Elaborar relatórios periódicos, sobre o andamento dos serviços sob sua responsabilidade, encaminhando ao Secretário;
• Promover o controle de atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conjunto com o órgão de Ensino;
• Solicitar ao Secretário com antecedência, os materiais e medicamentos necessários para utilização nos órgãos sob sua responsabilidade bem como promover o controle dos mesmos;
• Articular-se com órgãos e instituições privadas e públicas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
• Promover o levantamento dos problemas de saúde no Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população, informando ao Secretário;
• Coordenar a seleção admissão, distribuição e capacidade de pessoal, dentro da Secretaria de Saúde e Assistência Social em articulação com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;

• Propor e viabilizar convênios com outros órgãos instituições públicas e privadas, prestadoras de serviços de saúde, cuja atuação beneficie a capacidade resolutiva da Secretaria;
• Manter o controle da distribuição dos medicamentos em conjunto com a Farmácia Municipal, bem como as ações de saúde prestadas aos munícipes;
• Exercer outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia:**

• Exercer as atividades de polícia administrativa no campo de higiene pública, nos limites da legislação municipal pertinente;
• Fazer zelar pela estrita observância das posturas municipais em assuntos de higiene e vigilância sanitária;
• Promover a aplicação de penalidades aos infratores das leis, decretos e outros atos municipais, no uso de seu poder de polícia, em matéria de higiene pública; fazer lavrar autos de infração; promover a apreensão de mercadorias deterioradas ou consideradas impróprias para o consumo, bem como providenciar sua destruição;
• Encaminhar, para exame de laboratório, amostras de mercadorias que apresentem motivos para dúvidas quanto à sua propriedade para o consumo, determinando a interdição dos estoques até o resultado da análise; promover, em articulação com os órgãos competentes, o controle dos matadouros, fazendo examinar os animais a serem abatidos, bem como coibir a matança clandestina;
• Promover, em coordenação com os órgãos competentes, o controle das fontes de abastecimento de água, dos sistemas de destino de dejetos, do lixo e da higiene das habitações;
• Organizar e supervisionar turmas de fiscalização sanitária, bem como promover o seu treinamento;
• Dirigir programas de imunização; instruir processos que visem à interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões públicas, nos termos da legislação vigente; colaborar com as autoridades sanitárias do Estado e da União, exigindo dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
• Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação nos programas e campanhas de educação sanitária desenvolvidos nas escolas;
• Receber os relatórios dos fiscais, examiná-los e orientá-los em seu trabalho; fazer elaborar as escalas de serviço do pessoal sob sua responsabilidade;
• Elaborar relatórios sobre os trabalhos, avaliar os resultados e propor medidas para melhorá-los; e outras atividades afins.
• Efetuar inspeção sanitária em estabelecimentos de menor risco epidemiológico, tais como: bares, lanchonetes, restaurantes, feiras e similares;
• Coletar, quando necessário, amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária;
• Efetuar vigilância das atividades relacionadas à higiene das habitações, loteamentos e áreas de lazer;
• Conceder licenciamento de residências e estabelecimentos comerciais, de menor risco epidemiológico, após atendido os requisitos regulamentares;
• Proceder ao encaminhamento do interessado na obtenção de carteira de saúde e de orientação para manipulação de alimentos;
• Dar atendimento às reclamações que digam respeito à área de saneamento básico e providenciar a execução das medidas cabíveis;
• Realizar ações educativas junto aos programas de educação em saúde sanitária
• Desenvolver programa de saneamento básico junto à população de baixa renda, nas áreas urbana e rural;
• Abrir, quando solicitado pela autoridade competente, inquérito epidemiológico relacionado à vigilância sanitária;
• Promover atividades de política sanitária no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
• Cooperar com as instituições privadas que destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de educação epidemiológicas;
• Executar projetos especiais notadamente as de assistência integradas aos alunos da rede local de ensino, objetivando a erradicação dos problemas de profilaxia das doenças transmissíveis;
• Articular-se com órgãos e instituições privadas e públicas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergências, exijam soma de esforços;
• Orientar os lavradores quanto à correta utilização dos produtos químicos nas lavouras;
• Proceder ao combate e a profilaxia da raiva animal com campanhas preventivas de vacinação;
• Elaborar o Código de ações de vigilância epidemiológica para o Município;
• Organizar e executar programas referentes a agravos específicos tais como: tuberculose, hanseníase, dengue, DST/AIDS e outras de interesse de saúde coletiva, em conjunto com órgãos estaduais e federais;
• Promover e coordenar a notificação compulsória e obrigatória de doenças transmissíveis, exercendo um controle sobre esses agravos;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Farmácia**:

• Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos;
• Desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos;
• Orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de fármaco-economia e fármaco-vigilância;
• Realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário;
• Coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos;
• Normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos;
• Preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária;
• Fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos farmacêuticos;
• Elaborar pareceres e relatórios;
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Odontologia**:

• Promover a execução da política municipal de Saúde Bucal.
• Participar de campanhas de Saúde Pública, mormente aquelas de caráter preventivo em Saúde Bucal.
• Promover a execução das atividades atinentes à Saúde Bucal de acordo com os objetivos dos sistemas de saúde conveniados.
• Participar de estratégias de regionalização para a hierarquização dos serviços de saúde em diferentes níveis de complexidade, buscando maior garantia e equidade no acesso.
• Implantação e implementação do centro de referencia voltado à ação e serviços especializados em Odontologia.
• Articular-se com autoridades estaduais e federais de saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução dos programas de saúde municipal.
• Programar e executar ações de ordem preventiva, educativa e curativa em saúde bucal, dar condições de atendimento adequado às unidades odontológicas dos postos de saúde do município.
• Ampliar a ação em diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer.
• Promover assistência odontológica à população do município.
• Estimular ações visando à educação e prevenção em Odontologia.
• Programar e implantar o atendimento odontológico adequado à pacientes portadores de deficiência.
• Programar e implantar o atendimento odontológico adequado à pacientes idosos.
• Atender as normas de higiene e segurança do trabalho.
• Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho.
• Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Enfermagem**:

• Ser responsável pelo gerenciamento do quadro de enfermagem, em primeira instância;

• Supervisionar a execução das atividades de enfermagem, de acordo com os protocolos estabelecidos junto à equipe;
• Montar, controlar e avaliar a escala mensal de enfermagem, substituindo situações de faltas ocasionais do quadro;
• Manter o quadro de enfermagem informado sobre modificações nas normas, rotinas e regulamentos, através de reuniões e atividades de supervisão; ser responsável pelas atividades de enfermagem;
• Informar, oficializar todas as ocorrências e intercorrências (imperícia, negligência e imprudência) éticas que envolvam o profissional de enfermagem;
• Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades de enfermagem;
• Manter atualizadas as normas e rotinas;
• Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
• Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal em urgência, particularmente nas ações de educação continuada;
• Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem;
• Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos éticos e legais.
• Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Ouvidor Municipal de Saúde**:

• Receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões;
• Coordenar suas próprias atividades;
• Oficiar a as autoridades ligadas a sua pasta, sempre que necessário; solicitar documentos e informações, por escrito; providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado;
• Propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação; propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões;
• Propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões;
• Propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção demissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da secretaria da saúde;
• Baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria;
• Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Secretario da pasta ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 11º - São atribuições do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E HABITAÇÃO E URBANISMO:** Elaborar em conjunto com as outras esferas de governo, o Plano Rodoviário Municipal e o programa anual de serviço; Estimar e compor o custo de qualquer obra municipal, por administração direta ou empreitada, para exame e deliberação do Prefeito; Supervisionar a execução de desenhos, projetos, plantas e gráficos, necessários ao desenvolvimento dos serviços; Promover a execução de obras de pavimentação, construção de estradas, pontes e viadutos, galerias de águas pluviais, meios-fios, guias e sarjetas, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes, relativas a vias e logradouros públicos; Propor desapropriação de áreas e imóveis para execução de obras públicas; Informar ao Departamento de Planejamento e Coordenação Geral de dados e valores do pessoal lotado no Departamento para fins de elaboração de orçamentos; Coordenar, controlar e fazer executar a fabricação de artefatos de cimento; Administrar e fiscalizar os serviços públicos municipais de abastecimentos; Manter o serviço de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação avariados; Estudar e propor locais para permissão de instalações de circos e parques de diversões; Planejar e executar as obras públicas do Município de acordo com o esquema geral e as diretrizes estabelecidas pelo urbanismo e serviços Públicos; Programar a abertura, terraplanagem, pavimentação e conservação de ruas; Efetuar os serviços de modificações de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas às áreas e logradouros públicos; Licenciar as obras de arborização e loteamentos e de abertura de arruamentos, de iniciativa privada em conjunto com o órgão de urbanismo; Promover a execução de obras de construção, ampliação, modificação e reforma nas praças, parques, jardins, centro de recreação e demais áreas de uso comunitário; Acionar a execução e inspeção de obras de construção, conservação e reparos dos próprios municipais; Coordenar a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e atuar em conjunto com o Departamento de Planejamento, bem como coordenar e acompanhar a sua execução; Promover os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município; Executar diretamente ou por empreitada os serviços de construção e obras públicas; Calcular o custo da obra, por administração direta ou empreitada e levar a consideração do Secretário; Dar execução ao Plano Rodoviário Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Secretário; Promover a fiscalização dos serviços rodoviários municipais; Colaborar na elaboração do Plano Rodoviário Municipal, fornecendo ao departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral os elementos necessários; Organizar e manter atualizada, em entrosamento com o órgão de Engenharia, os desenhos, plantas e mapas de sistema viário municipal, com registro de todos os dados sobre cada uma das vias municipais, tais como extensão, largura, tipo de pavimentação, condições de uso, obras de arte, localidades servidas, etc., necessárias à sua identificação; Analisar e emitir parecer sobre projetos de orçamentos, tarifas e tabelas de preços referentes aos serviços concedidos ou permitidos; Observar a aplicação das posturas de ordem pública; Promover e coordenar as atividades pertinentes aos serviços de utilidade pública concedida ou permitida; Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Serviços Públicos e de Obras**:

• Coordenar os serviços de sinalização nas vias públicas municipais;
• Supervisionar a administração dos terminais rodoviários;
• Coordenar a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública;
• Propor normas que vise manter a ordem, a segurança e a facilitar o trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas municipais;
• Providenciar e controlar os serviços de execução de meio-fio, passeios, bueiros, guias e sarjetas;
• Providenciar relatórios periódicos, informando ao Secretário, sobre o andamento das obras do Município, devendo fazer análise sumária de cada uma, para fins de orientar as decisões ou providências necessárias;
• Estabelecer padrões de execução de obras;
• Identificar as deficiências relativas aos operários de obras, especializados ou não, propondo providências cabíveis;
• Fornecer relação de materiais, equipamentos e utensílios ao órgão competente para providências cabíveis;
• Examinar os projetos de obras públicas, submetendo à aprovação do Secretário;
• Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros, bem como o registro de obras públicas e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;
• Promover a numeração de prédios e emplacamentos de logradouros públicos em conjunto com o órgão de urbanismo;
• Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros, bem como o registro de obras públicas e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;
• Promover a numeração de prédios e emplacamentos de logradouros públicos em conjunto com o órgão de urbanismo;
• Providenciar e controlar os serviços de execução de meio-fio, passeios, bueiros, guias e sarjetas;
• Executar diretamente ou por empreitada os serviços de construção e obras públicas;
• Calcular o custo da obra, por administração direta ou empreitada e levar a consideração do Secretário;
• Providenciar relatórios periódicos, informando ao Secretário, sobre o andamento das obras do Município, devendo fazer análise sumária de cada uma, para fins de orientar as decisões ou providências necessárias;
• Estabelecer padrões de execução de obras;

• Identificar as deficiências relativas aos operários de obras, especializados ou não, propondo providências cabíveis;
• Fornecer relação de materiais, equipamentos e utensílios ao órgão competente para providências cabíveis;
• Distribuir e fiscalizar os serviços a cargo dos encarregados de obras;
• Desenvolver as demais atividades sob sua responsabilidade;
• Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Viação e Controle de Frotas**:

• Inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais providenciando as medidas necessárias à sua conservação;
• Organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias municipais;
• Promover a abertura e conservação de estradas vicinais;
• Promover a fiscalização dos transportes urbanos e intramunicipais;
• Supervisionar a execução dos serviços de construção, recuperação e conservação das obras de artes, das estradas e caminhos municipais;
• Fiscalizar os contratos que se relacionam com os serviços de sua competência;
• Comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Transportes nas datas estabelecidas, prestando as informações necessárias;
• Promover, conforme programa anual a aplicação das dotações orçamentárias destinadas às estradas de rodagem municipais;
• Receber e examinar pedidos de abertura de estradas, verificando sua viabilidade ou não, e informando ao responsável pela Manutenção e Controle de Frotas;
• Fiscalizar a utilização das estradas, caminhos e vicinais do município;
• Vistoriar, periodicamente, todas as estradas, caminhos e vicinais do município, elaborando relatório sobre suas condições de uso, conservação e sinalização;
• Controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes e peças de reposição a ser utilizado na manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários da Prefeitura;
• Manter controle e zelar pela conservação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários utilizados nos serviços de estradas;
• Coordenar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;
• Coordenar os serviços de sinalização nas vias públicas municipais;
• Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município;
• Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;
• Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; Providenciar recurso relativo às multas de trânsito;
• Encaminhar para outros órgãos as multas referentes a veículos cedidos pelo Município;
• Dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal;
• Encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada;
• Encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Diretoria de Patrimônio;
• Analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;
• Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguro, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis.
• Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
• Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;
• Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
• Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
• Controlar os mapas de quilometragem diários;
• Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
• Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Diretor do Departamento de Habitação e Urbanismo**:

• Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações públicas e particulares;
• Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
• Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
• Coordenar a conservação das praças parques e jardins do Município;
• Promover a arborização dos logradouros públicos, determinando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam as condições locais;
• Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição;
• Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencia relativas aos violadores da legislação urbanística;
• Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denuncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas;
• Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
• Lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições;
• Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;
• Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida;
• Colaborar com informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação;
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Viação**:

• Promover a guarda e manutenção de veículos, máquinas e demais equipamentos rodoviários da Prefeitura;
• Providenciar o escalonamento do pessoal em serviço, a fim de manter a continuidade do mesmo;
• Promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas artérias;
• Orientar, distribuir e fiscalizar o trabalho das turmas de conservação das estradas e caminhos municipais;
• Distribuir e fiscalizar os serviços a cargo dos encarregados de viação; Desenvolver as demais atividades sob sua responsabilidade;
• Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Diretor.

São atribuições do **Chefe de Divisão de Limpeza Pública**:

• Coordenar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;
• Coordenar a conservação das praças parques e jardins do Município;
• Promover o controle e conservação dos materiais e/ou ferramentas empregados nos serviços de limpeza pública;
• Promover as atividades ligadas à limpeza da cidade e fixar itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação de ruas, praças e logradouros públicos;
• Distribuir e fiscalizar os serviços a cargo dos encarregados de limpeza pública;
• Desenvolver as demais atividades sob sua responsabilidade;
• Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Diretor.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A edição da presente lei foi precedida de estimativa do competente impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2018, e nos dois subsequentes, consoante a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 19. Todas as despesas relativas às Secretarias na forma da presente Lei, respeitados os limites fixados na Constituição Federal e leis correlatas, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para despesas de pessoal existentes no Orçamento vigente.

Art. 20. Os casos omissos da presente lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Executivo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas integralmente a Lei nº 1304/2010, e disposições em contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALORES EM R$
CC – 1	R$ 3.748,13
CC – 2	R$ 3.143,40
CC – 3	R$ 2.543,38
CC – 4	R$ 1.686,64

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AA29B310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 024/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza), destinadas às Pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/09/2019 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 02 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7158DD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 035/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 025/2019
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Kits para auxilio Natalidade destinados a Secretaria de Assistência Social.
MÁXIMO: R$ 49.258,80 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.050 – CR184 – Programa IGD Bolsa Família - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934, Projeto/Atividade 2.097 – CR194 – Programa Auxilio Natalidade - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01000, Projeto/Atividade 2.118 – CR199 – Programa PPAS - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934, e Projeto/Atividade 2.119 – CR205 – Programa SCFV - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **18 de setembro de 2019**.
ABERTURA: dia **18 de setembro de 2019**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 02 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E19BADA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 036/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 026/2019
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (doces) destinados à atividades e eventos da Secretaria de Assistência Social e demais órgãos vinculados – CRAS (Proteção Básica), CIACAF (Proteção Especial) e SCFV.
MÁXIMO: R$ 12.144,90 (doze mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.118 – CR199 – Programa PPAS - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934; Projeto/Atividade 2.050 – CR184 – Programa IGD Bolsa Família - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934; Projeto/Atividade 2.119 – CR205 – Programa SCFV - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934; Projeto/Atividade 2.074 – CR189 – Programa PSB/IGD/CRAS - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934 para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **19 de setembro de 2019**.
ABERTURA: dia **19 de setembro de 2019**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 02 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F5D34D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de PABLO HENRIQUE DA SILVA PERIN, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.025.084-0 SSP/PR e CPF 092.040.389-18, ocupante do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete – Símbolo CC 5, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 01 de setembro de 2019 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:836E1C01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 01 de setembro de 2019, a servidora MARIA APARECIDA SANTANA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora do Padrão com admissão em 20/07/2005, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 23 de novembro de 2018, conforme benefício nº 191.032.162-9, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4A232409

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 01 de setembro de 2019, a servidora MARIA APARECIDA SANTANA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora do Padrão com admissão em 01/10/1987, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 23 de novembro de 2018, conforme benefício nº 191.032.162-9, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:CDD5DA79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 02 de setembro de 2019, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA DE CASTRO, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 15 de janeiro de 2019, conforme benefício nº 193.394.886-5, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B4B1F70B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA APARECIDA SANTANA SILVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 4.022.844-6 SSP/PR e CPF 601.223.749-91, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Professor de Educação Artística, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de setembro de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:04DD1522

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 5.278.573-1 SSP/PR e CPF 934.217.539-20, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Assistente

Social, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de setembro de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7C77BF22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR RICARDO SANTANA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 8.103.682-9 SSP/PR e CPF 055.954.089-28, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de setembro de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:962985C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2019

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

O Prefeito de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nomeia os novos conselheiros municipais da Assistência Social, na forma que segue:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Representantes do Poder Público Municipal
Departamentos Municipais de Administração e Dep. Mun. de Finanças
Titular: Thiago Bueno Camilo
Suplente: Rosane de Assis Contreras

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Daniel Rodrigues
Suplente: Francislaine Luchezi Moreski

Departamento Municipal de Educação
Titular: Iredineia de Aquino Garcia Molinari
Suplente: Eni Castaldelli

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Cristiane de Aquino Souza
Suplente: Willis Cesar Viana da Silva

Representantes de Entidades Não Governamentais
Representante dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Thais Vergilina de Melo Iori
Suplente: Eliandra Calegario da Silva

Representante da APAE/Itambé
Titular: Valeria da Silva Coneglian Vitorino
Suplente: Elaine Silmara Bertrami

Representantes dos Usuários do SUAS
Titular: Aline Franciele Honorato
Suplente: Sandra Mara Freitas Batista

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Zenaide Camargo
Suplente: Anedina Inácio Perin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8ED60C64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 079/2018 - ID/TCE Nº 41904
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 21.346.824/0001-98
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 09/03/2020 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 8.623,00 (oito mil seiscentos e vinte e três reais), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 39/2018.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, ao 02/09/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BAE6A80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI – LTDA , CNPJ/MF Nº 10.689.326/0001-21
OBJETO: prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e verificação da parte técnica da construção da Nova Sede da Câmara Municipal, da fase em que se encontra até a entrega, com a emissão dos Termos de Entrega, provisório e Definitivo e demais providências que se fizerem necessárias para a finalização da Obra
VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2.019
Valor Mensal: R$ 16.850,00 (Dezesseis Mil e oitocentos e cinqüenta reais)

Itaperuçu, 30 de Agosto de 2.019

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:DD7641FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº148/2017

contrato nº 148/2017
MODALIDADE: DISPENSA Nº32/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDENILSON CARLOS DOS SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA DO CREAS.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS.
DO VALOR: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.
vigencia: 22 DE setembro DE 2019 A 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:230502C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2019

CONTRATO Nº 105/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO.
DO VALOR: R$ 1.049.999,00 (hun milhão quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DCB933CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

CONTRATO Nº 106/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO.
DO VALOR: R$ 160.797,00 (cento e sessenta mil setecentos e noventa e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:71D53F31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº129/2019

CONTRATO Nº 129/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública municipal, urbana e rural, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública com a fixação de plaquetas de identificação cadastradas em software para a gestão de georreferenciamento, para recepção de serviço de manutenção exclusivo para o de sistema iluminação pública com serviço integrado de CALL CENTER para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr e fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a atender a demanda da rede de iluminação pública.**”**.
DO VALOR: R$ 479.111,07 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e onze reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5CDDE6A8

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 057 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 571/2019 de 27 de Agosto de 2019. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Auxiliar Serviços Gerais** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
16°	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	8.669.718-1

Itaperuçu, 02 de Setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:25E47FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
10	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	40,0
11	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFFER	40,0

DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
05	ERIC SCHINAIDER SILVA	15,0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
03	JAKSON WANDERLEY ANDRADE	55,0

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
16	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	35,0
17	SANDRA ROSA DOS SANTOS GONÇALVES	30,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FDF52376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 002/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão os seguintes:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
07	ALISSON DOS SANTOS RAMOS	50,0

GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
21	JARDEL FARIA DA SILVA	40,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C7C95ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Elza do Nascimento de Jesus** portadora do RG **Nº 8.669.718-1/PR,** matricula 4995-1 para exercer o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais,** junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0A480C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Ivonete Andrade Board** portadora do RG **Nº 5.304.507-3/PR,** matricula 4996-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9232C046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Suprimir as Gratificações de produtividade e de Dedicação Exclusiva, da servidora **Jante Baido dos Santos Paes,** portadora do **RG: 4.335.735-2/PR,** matrícula 397-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5DCB0BAA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2019

LOTES – ALIMENTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS (Escolas, Creche e Cmei)

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇOES	Data entrega	RESULTADO
06	Biscoito doce tipo Maisena ou Maria	26.08.2019	Aprovado
21	Feijão carioca	26.08.2019	Aprovado
23	Fermento químico	21.08.2019	Aprovado
35	Óleo de soja	26.08.2019	Aprovado

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretaria de Educação

JANAINA BEATRIZ ROSE
Nutricionista – SME – CRN:6256

ALISSON DIEMIS DE ALMEIDA
Membro do CAE

ITAMAR MARCELO MARTINS
Membro do CAE

CHEILA DE PAULA BONFIM
Auxiliar de Serviços Gerais
Responsável Pela Cozinha

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0A2BAA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora **Sonia Maria de Moraes Moreira,** portadora do RG **Nº 4.647.685-9/PR,** matricula **4571-1,** do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Portaria Nº 215/2017 de 21 de Agosto de 2017.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1CA7E8AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Data Para Protocolar documentos: até 23/09/2019 às 08h30min
Data Para Abertura do Certame: 23/09/2019 às 09h00min.

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a **"Contratação de empresa para Pavimentação em CBUQ, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMODELAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIA URBANA MUNICIPAL NA EXTENSÃO DE 1.967,18METROS(19.209,81M²) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, incluindo terraplenagem, drenagem, pavimentação, e sinalização **O memorial descritivo encontra-se no anexo I.**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$2.341.480,80(dois milhões trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 29 de agosto de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1C1BED44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Súmula Homologa e declara estabilidade funcional aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, aprovados em avaliação de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estatutárias do Município voltadas ao servidor público municipal e o regulamento a que faz referência o Decreto Municipal nº 171/2018, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a APROVAÇÃO da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 126/2018, de 09 de maio de 2018:

Matric	Nome	RG	Data Admissão	Função
42581	João Maria Moraes de Castro	39005786PR	09/08/2016	Operador de Maquina I
42591	Jefferson Luis Cabel	41180323 PR	15/08/2016	Psicólogo

Art. 2º – Declarar Estável no serviço público municipal os servidores supramencionados, por terem preenchidos os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, e aprovação no estágio probatório de acordo com o disposto no Estatuto Municipal dos Servidores de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 26 de Agosto de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EE71E6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº111/2019
PREGÃO PRESENCIALNº091/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 50 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 100 metros de grades de isolamento e duas (02) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.
Sessão de julgamento: 12/09/2019 ás 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0340
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0320
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 02 de setembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6D5700BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 237/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 237/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de equipamentos de informática – Secretaria Municipal de Administração, itens 003, 004, 005, 006, 007, 008, 014, 016 e 018.
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 14.660,00
VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 22/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE AGUINALDO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E19A2510

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 238/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 238/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de uma área de terra pelo período de seis meses na localidade de Cachoeira – Serra dos Índios, Município de Ivaí- Registro de Imóveis de Imbituva/PR sob nº 5.020.
CONTRATADA: TEREZA TABORDA POLLI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 25/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZA TABORDA POLLI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A0896C72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 239/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 101/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 239/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.870,00
VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 26/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

THAYNA RODRIGUES DOMINGOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:202DC452

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 240/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 101/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 240/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 14.820,00
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CA6E907B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 241/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 101/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 241/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITLAR LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.325,00
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS FERNANDO LEAL
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:115D2A38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 242/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 242/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel tipo S-10 para a frota do município.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor do litro: R$ 2,97
Valor total: R$ 89.100,00
VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 26/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE GADENS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:13FBE61C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 176/2019

DECRETO Nº 176/2019

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA,** RG Nº 8.030.785-3PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Educador Social, nível 08, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E5CDA410

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2019

PORTARIA Nº 154/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JAIR DE LIMA**, **Ajudante de Pedreiro**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.04.16 a 02.04.17 para o período concessivo de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8CAAA27B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2019

PORTARIA Nº 155/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JAIR DE LIMA**, Ajudante de Pedreiro, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7B745710

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2019

PORTARIA Nº 156/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI**, **Psicóloga**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.05.17 a 04.05.18 para o período concessivo de 02 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F49F3C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO 003/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO 003/2019

Súmula: Aprova a Inclusão de metas de atendimento para o serviço de acolhimento modalidade Casa Lar no Plano de Ação Social do PPAS I FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996, e, Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal a Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em convocação extraordinária aos 30 de agosto de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Inclusão da Casa Lar no Plano de Ação Social do PPAS I – FEAS, incluindo metas de atendimento modalidade Casa Lar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã 30 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS de Jaguapitã - PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:316ABE41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **16 de setembro de 2019, às 09h00min.,** na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 02 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DC0D2E63

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A CAMPEONATOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme quantidades e descritivos do edital.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 17 de setembro de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 02 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:546EE7C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 05.584.885/0001-37
CONTRATO Nº: 146/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.**
VALOR: R$ 359.090,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B87689C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821
CNPJ: 30.980.392/0001-63
CONTRATO Nº: 147/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.**.
VALOR: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B920027

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.***
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CNPJ: 05.584.885/0001-37, com o valor total de: *R$* 359.090,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e noventa reais).
FORNECEDOR: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821, CNPJ: 30.980.392/0001-63, com o valor total de: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4647032C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2019 PROCESSO DE DISPENSA N.° 071/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2019
PROCESSO DE DISPENSA N.° 071/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RENATA DE SOUZA
CPF: 062.271.609-38
CONTRATO Nº: 148/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL
VALOR: R$ 29.000,04 (Vinte e nove mil e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:94AA8471

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RENATA DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO da OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 29.000,04 (Vinte e nove mil reais e quatro centavos).

DATA: 02/09/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7BDE2E62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 674/2019

PORTARIA Nº. 674/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da, Sra. CAMILA THAISA NÓBREGA, enfermeira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 30/08/2019,em virtude do deslocamento para participar de capacitação sobre Sarampo Oferecida pela 17ª Regional de Saúde no auditório do Hospital Zona Sul, na cidade de Londrina-PR., no horário às 08h00 às 12h30, conforme processo n°.2236/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B033EED6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 675/2019

PORTARIA Nº. 675/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da, Sra, IVANI ALVES DE SOUZA, Coordenadora da equipe de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 30/08/2019,em virtude do deslocamento para participar de capacitação sobre Sarampo Oferecida pela 17ª Regional de Saúde no auditório do Hospital Zona Sul, na cidade de Londrina-PR., no horário às 08h00 às 12h30, conforme processo n°.2235/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2D728637

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 48-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 48/2019 de 12/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 275.100,00 (duzentos e setenta e cinco mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	
218 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
217 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
377 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.400,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
508 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total.....:			**275.100,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.100,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
505 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00

Total.....:	**15.100,00**

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	260.000,00
Total:	**260.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 12 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E8596783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 020/2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 1 (Uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Cidade Polo
Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Reunião SESA
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR

Início: 03/09/2019
Data Final: 04/09/2019

Guarapuava, 30 de Agosto 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:E1F33361

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 021/2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Ana Paula Mernick

Nº de Diárias: 1 (Uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Cidade Polo
Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Reunião SESA
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR

Início: 03/09/2019
Data Final: 04/09/2019

Guarapuava, 30 de Agosto 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:F2A42D02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 022/2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Vagner Medeiros

Nº de Diárias: 1 (Uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Cidade Polo
Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Reunião SESA
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR

Início: 03/09/2019
Data Final: 04/09/2019

Guarapuava, 30 de Agosto 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:7B1E70DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA),** que será fornecido pela empresa **FELICIANO & FERREIRA CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 06.191.805/0001-46, pelo valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Guarapuava, 29 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 070/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: FELICIANO & FERREIRA CIA LTDA

CNPJ Nº. **06.191.805/0001-46**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/08/2019 à 29/08/2020.

Guarapuava, 29 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:03628B89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019
OBJETO: MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INCLUINDO PEÇAS).
VALOR: R$ 15.130,31 (Quinze Mil Cento e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA. sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 25.315.846/0001-41, situada na Rua Souza naves nº 1214 Centro CEP:85.301-190 Laranjeiras do Sul neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marlon Otavio Oliveira Becher CPF:005.930.419-76.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, justifica a manutenção tendo em vista que os pacientes atendidos pela unidade de saúde são pessoas carentes que necessitam do pronto atendimento. Bem como o oficio da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,28 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E9742431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 026/2019.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 28 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7D879971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA. sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 25.315.846/0001-41, situada na Rua Souza naves nº 1214 Centro CEP:85.301-190 Laranjeiras do Sul neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marlon Otavio Oliveira Becher CPF:005.930.419-76.

OBJETO: MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INCLUINDO PEÇAS).

DATA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR TOTAL: R$ 15.130,31 (Quinze Mil Cento e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:292EED76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
Pregão Presencial Nº 029/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: ZENI APARECIDA CARRIEL DOS ANJOS 05788974909, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:28.986.861/0001-00, com sede na Rua Sergipe, s/n, CEP:85.275000, Bairro Centro, cidade de Laranjal – PR, neste ato representado por **ZENI APARECIDA CARRIEL DOS ANJOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº057.889.749-09, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 061/2018, Pregão Presencial nº 029/2018.

DATA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:5F6D5D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 027/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2019-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2019-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, visando a qualificação de mão de obra para o mercado de trabalho, a ser realizado conforme data a ser definida pelo Município.

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Valor Contratado: Valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Dotações Orçamentárias:
05.002.22.661.0008.2102 Manutenção do Programa de Incentivo a Indústria
09.005.08.243.0021.5001 Execução Do Projeto Convênio FIA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000, 31826
Código Reduzido: 260, 1623

Prazo de Entrega: Imediato, conforme solicitação da secretaria.

Loanda-PR, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2009E864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 028/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ILENO BARROS DA SILVA – DAP: SDW 03312619491510061909 30, CPF/MF- 331.261.949-15, vencedor dos itens:
ITEM 05: ACELGA - 170 unidades, no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais);
ITEM 06: ALFACE – 686 maços no valor unitário de R$2,99(dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo o valor total de R$2.051,14 (dois mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos);
ITEM 08: BATATA DOCE – 160Kg no valor unitário de R$1,69(um real e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$270,40 (duzentos e setenta reais e quarenta centavos);
ITEM 09: ESPINAFRE – 375 maços no valor unitário de R$3,99(três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.496,25 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);
ITEM 10: COUVE-MANTEIGA – 600 maços no valor unitário de R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais);
ITEM 11: CHEIRO VERDE – 340 maços no valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$510,00(quinhentos e dez reais);
ITEM 12: COUVE-FLOR – 1000Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$3.000,00(três mil reais);
ITEM 16: ABOBRINHA VERDE – 200Kg no valor unitário de R$1,99 (um real e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais);
ITEM 17: BRÓCOLIS – 330Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$990,00 (novecentos e noventa reais);
ITEM 18: CHUCHU – 650Kg no valor unitário de 2,19 (dois reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R$1.423,50 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
ITEM 20: REPOLHO – 500Kg no valo unitário de R$1,90 (um real e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais);
ITEM 22: BETERRABA – 160Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E9E6D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 029/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS – DAP SDW 095846204953310519094 7, CPF/MF – 958.462.049-53, vencedora dos itens:
ITEM 06: ALFACE – 686 maços no valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$2.051,14 (dois mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos);
ITEM 11: CHEIRO VERDE – 340 maços no valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais);
ITEM 16: ABOBRINHA VERDE – 200Kg no valor unitário de R$1,99 (um real e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais);
ITEM 20: REPOLHO – 500Kg no valor unitário de R$1,90 (um real e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais);
ITEM 25: PÃO CASEIRO – 1097Kg no valor unitário de R$9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) perfazendo o valor total de R$10.959,03 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos);
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:391A1FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 030/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

EDNALDO FRANCISCO CASSIMIRO – DAP SDW 046381244968180319033 5, CPF/MF – 463.812.449-68, vencedor dos itens:
ITEM 16: ABOBRINHA VERDE – 200Kg no valor unitário de R$1,99 (um real e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$398,00 (trezentos e noventa oito reais);
ITEM 19: CENOURA – 750Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);
ITEM 23: MANDIOCA – 416Kg no valor unitário de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais);
ITEM 25: PÃO CASEIRO – 1097Kg no valor unitário de R$9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$10.959,03 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39B2BC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 031/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

TEREZINHA PEIXOTO – DAP SDW 063835967991090218011 7, CPF/MF – 638.359.679-91, vencedora dos itens:
ITEM 23: MANDIOCA - 417kg no valor unitário de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$1.876,50 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46B4DD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

JOÃO ANTONIO BONETTI – DAP SDW 017431298900040817040 7, CPF/MF – 174.312.989-00, vencedor dos itens:
ITEM 09: ESPINAFRE – 375 maços no valor unitário de R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.496,25 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);
ITEM 10: COUVE MANTEIGA – 600 maços no valor unitário de R$2,79(dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais);
ITEM 23: MANDIOCA – 417Kg no valor unitário de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$1.876,50 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
ITEM 28: MANGA – 300Kg no valor unitário de R$3,90 (três reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$1.170,00 (um mil, cento e setenta reais);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10925152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 033/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR – DAP SDW 076444945968090218012O, CPF/MF – 022.026.769-37, vencedora dos itens:

ITEM 23: MANDIOCA – 417Kg no valor unitário de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$1.876,50 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B50F83E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 034/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA – DAP SDW 089946634953310118O157, CPF/MF –899.466.349-53, vencedora dos itens:

ITEM 06: ALFACE – 686 maços no valor unitário de R$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$2.051,14 (dois mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos)
ITEM 11: CHEIRO VERDE – 340 maços no valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
ITEM 13: LIMÃO TAITI – 200Kg no valor unitário de R$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais);
ITEM 18: CHUCHU – 200Kg no valor unitário de R$2,19 (dois reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais);
ITEM 25: PÃO CASEIRO – 1096Kg no valor unitário de R$9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$10.949,04 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2343D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 035/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

SONIA BERTOZI LOTT – DAP SDW 0570728929151106190944, CPF/MF – 039.134.679-20, vencedora dos itens:
ITEM 08: BATATA DOCE – 170Kg no valor unitário de R$1,69 (um real e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$287,30 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);
ITEM 16: ABOBRINHA VERDE – 200Kg no valor unitário de R$1,99 (um real e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais);
ITEM 19: CENOURA – 750Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);
ITEM 22: BETERRABA – 170Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais);
ITEM 23: MANDIOCA – 416Kg no valor unitário de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais);
ITEM 29: MELÂNCIA – 500Kg no valor unitário de R$1,80 (um real e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais);
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6647D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 036/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

NELCI DA SILVA SENE – DAP SDW 048956643920181017024 3, CPF/MF –489.566.439-20, vencedora dos itens:
ITEM 05: ACELGA – 170 unidades no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais);
ITEM 10: COUVE – MANTEIGA – 600 maços no valor unitário de R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais);
IITEM 16: ABOBRINHA VERDE – 200Kg no valor unitário de R$1,99 (um real e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais);
ITEM 17: BRÓCOLIS – 340Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$1.020,00 (um mil e vinte reais);
ITEM 29: MELÂNCIA – 500Kg no valor unitário de R$1,80 (um real e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F239CD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 037/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

AGENOR GIZONI – DAP SDW 0314307671200706191103, CPF/MF – 314.307.671-20, vencedor dos itens:

ITEM 21: TOMATE – 3.000Kg no valor unitário de R$4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R$12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais);
ITEM 25: PÃO CASEIRO – 710Kg no valor unitário de R$9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$7.092,90 (sete mil, noventa e dois reais e noventa centavos);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3185CAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 038/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

TATSUJI HIRAIAMA – DAP SDW 025805681900131117102 8, CPF/MF – 258.056.819-00, vencedor dos itens:
ITEM 06: ALFACE – 686 maços o valor unitário de R$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$2.051,14 (dois mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos);
ITEM 11: CHEIRO VERDE – 340 maços no valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal De

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CF8BFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 039/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ANDERSON DA SILVA – DAP SDW 006191730926100619093 7, CPF/MF – 061.917.309-26, vencedor dos itens:
ITEM 05: ACELGA – 160 unidades no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
ITEM 06: ALFACE – 686 maços no valor unitário de R$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$2.051,14 (dois mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos);
ITEM 08: BATATA DOCE – 170Kg no valor unitário de R$1,69 (um real e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$287,30 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);
ITEM 09: ESPINAFRE – 375 maços no valor unitário de R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.496,25 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);
ITEM 10: COUVE MANTEIGA – 600 maços no valor unitário R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais);
ITEM 11: CHEIRO VERDE – 340 maços no valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais);

ITEM 12: COUVE FLOR – 1000Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$3.000,00 (três mil reais);
ITEM 16: ABOBRINHA VERDE – 200Kg no valor unitário de R$1,99 (um real e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$398,00 (trezentos e noventa e oito centavos);
ITEM 17: BRÓCOLIS – 330Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$990,00 (novecentos e noventa reais);
ITEM 18: CHUCHU – 650 Kg no valor unitário de R$2,19 (dois reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R$1.423,50 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
ITEM 20: REPOLHO – 500Kg no valor unitário de R$1,90 (um real e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais);
ITEM 22: BETERRABA – 170Kg no valor unitário de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais);
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79A217FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 040/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

DIVALENE MOLINA DA ROSA – DAP SDW 00586366199210061904 22, CPF/MF – 058.636.619-92, vencedora dos itens:

ITEM 06: ALFACE – 685 maços no valor unitário de R$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$2.048,15 (dois mil e quarenta e oito reais e quinze centavos);
ITEM 09: ESPINAFRE – 375 maços no valor unitário de R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.496,25 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);
ITEM 10: COUVE MANTEIGA – 600 maços no valor unitário de RR$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais);
ITEM 11: CHEIRO VERDE – 350 maços no valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A179D634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 041/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

FRANCISCA NEVES BITENCOURT COMPAGNONI – DAP SDW 00190175494411061910 15, CPF/MF – 019.017.549-44, vencedora dos itens:

ITEM 06: ALFACE – 685 maços no valor unitário de R$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total R$2.048,15 (dois mil, quarenta e oito reais e quinze centavos);
ITEM 11: CHEIRO VERDE – 350 maços no valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);
ITEM 23: MANDIOCA – 417Kg no valor unitário de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$1.876,50 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBB2907E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 042/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO – CNPJ/ – 16.704.730/0001-03, vencedora dos itens:
ITEM 07: BANANA NANICA – 12.500Kg no valor unitário de R$2,20 (dois reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
ITEM 14: LARANJA PÊRA – 10.000Kg no valor unitário de R$1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$12.000,00 (doze mil reais);
ITEM 13: LIMÃO TAITI – 200Kg no valor unitário de R$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais);
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B26FB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

JULIANO GIACOBO – DAP SDW 00177446218409021810 12, CPF/MF – 017.744.621-84, vencedor dos itens:
ITEM 24: POLPA DE FRUTAS CONGELADAS – 1.250Kg no valor unitário de R$16,00 (dezesseis reais), perfazendo o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais);
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01812F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 044/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

VANDERLEI MENEGUETTI – DAP SDW 00195778596915091702225, CPF/MF – 019.577.859-69, vencedor dos itens:
ITEM 24: POLPA DE FRUTAS CONGELADAS – 1.250Kg no valor unitário de R$16,00 (dezesseis reais), perfazendo o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais);
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC1DCE59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 045/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2019-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2019-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 001/2019-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

AUTORIZO a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2019 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

SILVIO MENEGUETTI – DAP SDW 0737591989530412170346, CPF/MF – 737.591.989-53, vencedor dos itens:
ITEM 15: MORANGO FRUTA NATURA – 500Kg no valor unitário de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais);
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31110 - MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85A3D85E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em

epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

·**MSD COMÉRCIO, ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.643.917/0001-60, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,perfazendoo valor global de R$141.959,19(cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Loanda, 02 desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E827B89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de peças uniformes para os funcionarios, destinado a Secretaria de Saúde para atender as necessidades do Hospital Municipal Seitugu Hirata, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **KUADRADUS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.775.336/0001-14, vencedora dos itens 02, 07, perfazendoo valor global de R$5.468,70(cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
· **SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.060.196/0001-01**,** vencedora dos itens01, 03, 04, 05, 06,perfazendo o valor global de R$4.627,65(quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Loanda, 02desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E3E4E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 101/2019

ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019-PML

Objeto: Objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto, Software de dados e bobinas térmicas de papel, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr., conforme módulos descritos no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela consubstanciada na Súmula 473 do STF a qual prevê que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando elevados de vícios que os tornam ilegais, porque deles se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO a súmula 346 do STF que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de adequações para contratação do objeto a ser licitado.

R E S O L V E: Anular o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 101/2019-PML, Processo Administrativo nº 147/2019.

Publique-se.

Loanda-Pr, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8467DB45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 114/2019-PML
PROCESSO 162/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de setembro de 2019, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 409.089,64 (quatrocentos e nove mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:728C1B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 115/2019-PML
PROCESSO 163/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, edredons, travesseiros e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação

e Cultura, Saúde, Finanças e Administração e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de setembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 497.094,80 (quatrocentos e noventa e sete mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D40ACC6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2019

PORTARIA Nº. 468/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matricula 12441, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/08/2019 a 28/09/2019, com retorno a trabalho em 29/09/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6CCF5E3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2019

PORTARIA Nº. 469/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MIRELLA MICAELE CAMPOS SARAVALLI,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matricula 965998, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/08/2019 a 28/02/2020, com retorno a trabalho em 29/02/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6AE7FCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PONTAL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob nº. 78.909.389/0001-80
CONTRATO N.º 042/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE ADESÃO, VISANDO ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR, REPASSADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 59.700,00(Cinquenta nove mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.09.2019 até 02.09.2020.
DATA: 02.09.2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:33639832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 040/2019

Ref: Contrato n.º 040/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: SIROTE BORGES MEDICINA EIRELI

CNPJ nº. **32.422.760/0001-83**
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
DEMAIS CONDIÇÕES: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, pois nenhum trabalho foi efetuado. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, pois nada foi empenhado até a presente data.

Poder Executivo Municipal
Gabinete da Prefeita, aos 02/09/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B7CAC844

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 16 de setembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 040/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMACIA BASICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 040/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 02 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F0CA910E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR ELIAS ABRAHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

RESOLUÇÃO Nº 01 de 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Escolar Elias Abrahão e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 19 do Estatuto e Art. 45 a 51 do seu Regimento Interno, e à deliberação da 2ª Assembleia Extraordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Escolar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, eleição e posse dos candidatos;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Gislaine Leibantti Marion Lopes
II – Vanessa Garcia dos Santos Russiano
§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Gislaine Leibantti Marion Lopes;
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Escolar;
Art. 3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;
Art. 4º Compete a Comissão Eleitoral:

Elaborar e tornar publico o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os segmentos;
Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurando horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
Receber as inscrições de candidatos;
Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
Divulgar as candidaturas validas deferidas;
Regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando publica essa regulamentação;
Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de votação; Mapa de Apuração e urnas;
Providenciar urnas diferenciadas para casa segmento com identificação explicita do mesmo.
Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à Divisão de Educação;
Divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;
Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;
Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
Encaminhar cópia de todos os documentos ao Departamento de Educação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Lobato-PR, 27 de agosto de 2019.

ATAISE CHRISTINA TOALDO COMIM
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:DCC4F80A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral da Escolar torna publica a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar para o biênio 2019-2020, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitado o Estatuto do Conselho Escolar e Legislação vigente.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO
Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal Elias Abrahão para eleição dos membros do Conselho Escolar referente ao biênio de 2019-2021.

2. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições dos candidatos de cada segmento deverão ser realizadas, conforme formulário de inscrição de candidato, de 02 a 04/09/2016, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria da Escola. O registro é individual.
Conforme Segmentos abaixo:
Equipe Pedagógica;
Professor (corpo docente);
Administrativo;
Serviços Gerais;
Alunos (corpo discente);
Pais de alunos;
Movimentos Sociais Organizados da comunidade;

Não será permitida a inscrição por chapa.

Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.

3. DA VOTAÇÃO
A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula de papel, mediante assinatura do eleitor na lista de votação própria;

A votação ocorrerá em 06/09/2019, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Será proibida a permanência dos candidatos nos locais de votação bem como qualquer tipo de comunicação dos mesmos com os mesários.

Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o numero de votantes de cada segmento explicitado o numero de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral;

Serão instaladas 03 (três) urna para o recebimento dos votos: 1(uma) para o segmento pais ou responsáveis, 1 (uma) para o segmento professores e servidores da escola, 1 (uma) para o segmento dos estudantes.

Não será permitido o voto por procuração.

A mesa receptora terá por responsabilidade garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Após o término da votação, a Comissão Eleitoral lacrará a urna e encaminhará ao espaço onde será feita a apuração dos votos.

4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
A apuração das urnas será efetuada pela Comissão Eleitoral, em sessão pública, permitindo a presença dos candidatos.

Os suplentes serão convocados sempre de acordo com sua ordem de classificação no resultado da votação.

Em caso de empate na votação, será eleito o candidato que tiver maior tempo de vínculo com a unidade escolar.

Apurado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral redigirá a Ata da Eleição.

O resultado final da eleição será divulgado em 10/09/2019, através de publicação na escola.

A Posse dos Representantes eleitos ocorrerá em 27/09/2019, com hora e local a ser divulgado.

7. DO CRONOGRAMA
Inscrições – 02 à 04/09/2019
Eleição – 06/09/2019
Resultado Final – 10/09/2019
Posse dos Conselheiros – 27/09/2019

Lobato, 27/08/2019

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Escolar da Escola Municipal Elias Abrahão

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:813373D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 58/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR o Senhor **VALMIR ANTONIO GOTARDE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.223.945-3 - SSP/PR e CPF 307.438.999-20, para exercer a Função de **FISCAL TRIBUTÁRIO do Município de Lupionópolis,** a partir de 02/09/2019.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6C3EB49A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.72/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	14.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde–Vigilância Saúde**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.100,00

TOTAL		**15.100,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**49.100,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	1.1.1.8.02.3.1.00.00 - (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal)	24.000,00
00000	1.9.2.3.02.1.1.00.00 - (Ressarcimento de Custos - Principal)	25.100,00
TOTAL		**49.100,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de agosto de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:99085BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que, no item 15.1 do edital supracitado, onde lê-se "(...)no pátio de obras da CONTRATADA", leia-se "(...)no pátio de obras da CONTRATANTE". A presente errata encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e http://bll.org.br/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 16/09/2019 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de setembro de 2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A676BACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 233.2019

DECRETO N.º 233 de 30 de agosto de 2019.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, portadora do RG 4.260.781-9-PR, Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social, Simbologia CHF, a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F7356E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 234.2019

DECRETO N.º 234 de 30 de agosto de 2019.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão LURDES DE FATIMA LUCINDO, portadora do RG 5.364.932-7 - PR, de Assessor(a) de Acolhimento Institucional, Simbologia ASSR, a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0A9E91D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 235.20198

DECRETO N.º 235 de 30 de agosto de 2019.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo em comissão ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, portadora do RG 4.260.781-9 - PR, de Assessor(a) de Acolhimento Institucional, Simbologia ASSR, a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:855543FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 236.2019

DECRETO N.º 236 de 30 de agosto de 2019.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo em comissão LURDES DE FATIMA LUCINDO, portadora do RG 53649327-PR, Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social, Simbologia CHF, a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9672C556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 237.2019

DECRETO N.º 237 de 30 de agosto de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, ROSELI ROGULSKI HUK**,** RG nº. 9.622.690-0-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 228/2019 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:079D851C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 238.2019

DECRETO N.º 238 de 30 de agosto de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS**,** RG nº. 6.204.170-6-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 228/2019 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7105E1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 239.2019

DECRETO N.º 239 de 30 de agosto de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, NOELI APARECIDA BARANEK**,** RG nº. 9.971.359-3-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 228/2019 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6A64AE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 242.2019

DECRETO N.º 242 de 30 de agosto de 2019.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para provimento em comissão MARIA RAQUEL WRONSKI FERRARINI, portador(a) do RG 3.098.888-4-PR, Diretor(a) de Controle e Dispensação de Medicamentos e Suprimentos, Simbologia DIR, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4DD94FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONTRATO 009.2019 POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS, RG nº 6.204.170-6-PR,CPF nº 064.272.829-13;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/09/2019 à 02/09/2020
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 237 de 30.08.2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FFF80F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONTRATO 008.2019 POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ROSELI ROGULSKI HUK, RG nº 9.622.690-0-PR, CPF nº 039.934.899-93;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/09/2019 à 02/09/2020
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,**DECRETO DE NOMEAÇÃO**: 237 de 30.08.2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E5E02384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONTRATO 010.2019 POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATODE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: NOELI APARECIDA BARANEK, **RG nº** 9.971.359-3-PR, **CPF nº** 044.962.609-13;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/09/2019 à 02/09/2020
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 239 de 30.08.2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7982B11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das empresas **EMPRESA JORNALÍSTICA COMETA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.097.614/0001-93, com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mandaguari, 2 de setembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:36E3F817

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.959.145/0001-01, neste ato, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, de 12/02/2019, torna pública a realização de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no tipo **TÉCNICA E PREÇO** na data e horário abaixo indicados, para **contratação de serviço de publicidade**, de acordo com as necessidades da Fundação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, com a Lei nº 4.680, de 18/06/1965, com o Decreto nº 57.690, de 01/02/1966, alterações posteriores e Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, demais legislações aplicáveis, consoante os termos e condições do presente Edital e os **anexos** que o integram.

Data para credenciamento de empresas interessadas: **de 03/09/2019 a 30/09/2019 até às 10h.**
Data da sessão pública de recebimento dos envelopes: **03/10/2019 às 10h.**
Vigência da Licitação: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Edital na íntegra está disponível no *site* da Fundação - www.fafiman.br, no *link* Licitações.

Mandaguari/PR, 02 de setembro de 2019.

NÉSIA DA MATA PASSOS
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A3F1807A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 382/2019 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI SERVIDOR PARA PUBLICAR NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 382/2019

Súmula: Nomeia e inclui servidor para publicar no Diário Eletrônico Oficial do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído o servidor municipal abaixo relacionado, representante do respectivo setor, para exercer a função de Publicar Atos Oficiais no Diário Eletrônico Oficial, nomeadoatravés do Decreto nº. 018/2019, de 10.01.2019, a saber:
.....
-Secretária de Planejamento Finanças e Gestão:
Departamento de Tributação e Fiscalização

Assessor Especial
JERRYNALDO DA SILVA FINETTO, portador do RG n° 61255524 e inscrito no CPF sob n°019.190.219-57.
.....
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (30.08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:765F143E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 381/2019 SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

DECRETO Nº. 381/2019

Súmula: Substitui membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, *em substituição* a membros integrantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** a saber:

XI– Representantes do Conselho Municipal de Educação:
.....
Titular:*Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini*, em substituição a Márcia*Cristina Neiro do Egipto.*
Suplente:*Andreia Salvalágio Garcia*em substituição a Rosel*ide Souza.*
.....
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (30.08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:34706305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 384/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 384/2019

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida na Lei 2.637/2015 de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor:, ADINALDO JESUS BOCCHI, inscrito no CPF sob nº. 595.457.049-34
Admissão: :06/01/2017
De: ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO CC-3
Para:ASSESSORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA CC-2

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à presente data.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (30. 08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2F9A41DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 383/2019 SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO GUSTAVO RODRIGUES PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 383/2019

Súmula: Nomeia o servidor público municipal BRUNO GUSTAVO RODRIGUES para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei Complementar nº. 2.942/2017, de 01.09.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, em adequação à Reestruturação Administrativa Organizacional da Prefeitura do Município de Mandaguari, obedecendo a estrutura hierárquica estabelecida na Lei Complementar nº. 2.942/2017, de 01.09.2017, de acordo com a tabela de vencimentos, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF
Classe: CARGO EM COMISSÃO			
BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	01/10/2018	COORDENADORIA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	098.637.989-16

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (30. 08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1DC4A6EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.383.753/0001-80, com endereço na Rua Sete de Setembro, 747, Centro,CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora THAYNA DE ALMEIDA LISBOA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.358.093-30 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 070.004.819-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE BAILE PARA IDOSOS.

VALOR: 7.099,95 (sete mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

THAYNA DE ALMEIDA LISBOA
Thayna de Almeida Lisboa

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB033D67

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: C.L.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.042.705/0001-03, com endereço na Avenida Robert Koch, 1.440, Operaria,CEP: 86.038-350, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS, inscrito no CPF sob o nº. 088.527.359-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 5.466,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS
C.L.A. Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6EB82CC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ARCHILLA & ARCHILLA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.545.317/0001-92, com endereço na RUA JAPIM, 891, FUNDOS, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 86.703-090, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JULIO CEZAR ARCHILLA, inscrito no CPF sob o nº. 031.962.109-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 7.535,00 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JULIO CEZAR ARCHILLA
Archilla & Archilla LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AF114A98

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.992.596/0001-56, com endereço na Rua Superagui, Casa, 424, Shangui-lá, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrita no CPF sob o nº. 077.232.338-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: 16.208,61 (dezesseis mil, duzentos e oito reais e sessenta e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Marluce Bezerra Dos Santos Lorencone - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB9CE6CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: E.P DE ASSIS ELETRONICOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.918.400/0001-22, com endereço na Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 980, Sala 12 Galeria Roselee, Conjunto Cafezal,CEP: 86.049-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora EDNALVA PRECINATO DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº. 620.759.189-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: 5.322,08 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDNALVA PRECINATO DE ASSIS
E.P De Assis Eletronicos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8FE59EC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.008.036/0001-14, com endereço na Rua Araxá, 56, Jardim Alvorada,CEP: 87.033-190, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 046.150.949-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 6.534,46 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES
Jaldeir Carlos Lourenço Fernandes 04615094906

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D5DFC97C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.448.863/0001-91, com endereço na Rua Lotério Zamberlan, 305, Fundos, Conjunto Habitacional Antônio Euthymio Casaroto,CEP: 86.181-595, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VINICIUS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 082.656.459-37.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 10.200,84 (dez mil e duzentos reais e oitenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VINICIUS PEREIRA DA SILVA
V. P. Silva Brinquedos - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:930AF3EA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 105/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONFECÇÃO E REFORMA DE ENFEITES LUMINOSOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 16 de Setembro de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 16 de Setembro de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 02 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB1F35C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 039 2019 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR JEFERSON AUGUSTO MODROW BORDUM

PORTARIA Nº 039/2019 De 02 de Setembro de 2019

EXONERAR O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 034/2018 de 22 de maio de 2018, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o servidor, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, o Sr. **JEFERSON AUGUSTO MODROW BORDUM,** portador do RG n° 13.368.758-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°092.481.189-76.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de Setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AB807798

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE 003-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº. 003/2019.

Em conformidade com o artigo 45, § 1º da Lei Orgânica do município de Mandirituba, fica devidamente **CONVOCADO**, o senhor **Celso Luis Machado,** 1ª suplente da Coligação "VOTO LIMPO", composta pelos partidos 20-PSC/ 13-PT/ 22-PR/ 77-SD, para a partir desta data tomar posse temporária na Câmara Municipal de Mandirituba/PR, no cargo de vereador, na vaga que pertence ao titular **Bernardo Rosaldo da Rocha Junior,** que encontra-se licenciado do cargo, em conformidade com o art. 44, § 2º da Lei Orgânica do Município. O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos: a) Declaração de bens; b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor e Diploma; c) Declaração de não acumulo de Cargo; Vale ressaltar o artigo 45, § 1º, da Lei Orgânica do Município, em que o Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

Mandirituba, 30 de Agosto de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5A6F2E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 542/2019

DECRETO N° 000542/2019 de 23 de Agosto de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 136.150,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	27.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	8.650,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1519)	25.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107)	25.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1190)	18.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	8.650,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	27.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107)	20.000,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1190)	18.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107)	5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE	1519	25.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FE534B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **EAS – ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA**
CNPJ Nº: 07.390.323/0001-88
MODALIDADE: DISPENSA
Nº: 036/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE
VALOR TOTAL: R$ 25.386,34
VIGÊNCIA: 6 MESES
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E4609BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: P C S DAMASCENO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 05.702.625/0001-19
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 043/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRAILER ESPECIAL/REBOQUE, 0 KM, COR BÁSICA BRANCA, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 10809.926000/1180-01
VALOR TOTAL: R$ 88.600,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0375DE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 280 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91, a servidora, **BERNADETE CORDEIRO,** matriculas n.º 1637 e 1847, portadora do RG n.º 7.503.972-7/PR e CPF/MF sob n.º 022.981.969-90, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:26564484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 107/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 06/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA		**MATR.**	**001024-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE AGRICULTURA	**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		RODOVIÁRIO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/08/2019	29/08/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: PARANÁ LIVRE DA FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Agosto de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D6CC110B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 110/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 06/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT		**MATR.**	**001020-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/09/2019	02/09/2019	IPORÃ DO OESTE	SC	VISITA A CASA LAR DE IPORÃ DO OESTE, TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO CONTRATO E VISITA AO IDOSO ABRIGADO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 02 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A0E31001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N° 027/2019

Dispõem sobre instauração e nomeação dos membros de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada nesta Casa de Leis a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar acidente com trator de propriedade do Município e o Vereador lldo Tobaldini, composta pelos seguintes membros:
I – Taisller Guimarães da Silva (PSDB);
II – Marcos Antônio Francisconi (PSC);
III – Altair Panzera (PP).

Art. 2º Conforme decisão da própria Comissão fica assim definida sua composição:
I – Presidente: Taisller Guimarães da Silva;
II – Relator: Marcos Antônio Francisconi;
III – Secretário: Altair Panzera.

Art. 3º Os trabalhos da CPI serão regidos nos termos do Regimento Interno desta Casa de Lei e terão duração de 120 (cento e vinte dias) a contar da data da publicação desde decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 02 de setembro de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:1E52440C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 111/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 51/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AUGUSTINHO GANDIN		**MATR.**	**100067-1**
CARGO/FUNÇÃO	VICE-PREFEITO	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/09/2019	04/09/2019	CURITIBA	PR	ASSINATURA DE CONVÊNIO FAMILIA PARANAENSE, CASAS POPULARES.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 02 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:70C54778

URBANISMO
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 109/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 50/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LAODEMIR GUEPFRI		MATR.	001075-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE URBANISMO	LOTAÇÃO: URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		GOL
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA: BBQ 4950
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/08/2019	28/08/2019	CASCAVEL	PR	LEVAR DOCUMENTAÇÕES NA CAIXA ECONÔMICA E PARANÁ CIDADE DE CASCAVEL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 28 de Agosto de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:639AC9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 148/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Dione Salvador**, matricula 692, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 01/09/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2019. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:EA7896B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 149/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Selma Cristina Palma de Souza**, matricula 357, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 02/09/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AA8AAC99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 150/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Valter Menotti**, matricula 432, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 02/09/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9C7C0751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 292/2019

De 02 de Setembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Assessor de Comunicação Social, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica

do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **TIAGO DE SOUZA,** portador do CPF n. 084.543.209-54 e do RG sob nº 12.583.806-5 SSP-PR, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A63BE09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 293/2019

De 02 de Setembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe Departamento de Viação, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **APARECIDO RAIMUNDO DA SILVA,** portador do CPF n. 655.660.419-49 e do RG sob nº 4.722.405-5 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3C499191

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 294/2019

De 02 de Setembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EMERSON FABIANO FEITOSA,** portador do CPF n. 655.660.419-49 e do RG sob nº 4.722.405-5 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DB676723

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 295/2019

De 02 de Setembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Pecuária, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **VALDINEI FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF n. 041.066.679-32 e do RG sob nº 7.518.845-5 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA ,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7B8F35A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 291/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019, Processo Administrativo nº 075/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em administração de pessoal de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento emissão de laudo e coordenação do programa de controle médico de saúde e ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais no trabalho (LTCAT) e Programa de Preservação e Riscos Ambientais (PPRA), oferecendo um trabalho preventivo em conformidade com as normas regulamentadoras NR 07 - NR 09 - NR 15 - NR 16, antecipando e identificando os risco existentes nos ambientes de trabalho de todo o funcionalismo ativo da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019, em favor das empresas: J FERREIRA ALVES CONSULTORIA, CNPJ Nº 30.571.133/0001-89, vencedora no Item nº 01 – Elaboração de LTCAT, com o valor total de R$ 5.745,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais); MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 15.149.058/0001-79, vencedora no Item nº 02 – Elaboração de PCMSO, com o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); HCS FUTURO PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 29.870.718/0001-10, vencedora no Item nº 03 – Elaboração de PPRA, com o valor total de R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F43CE3D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 15.149.058/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT) E PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), OFERECENDO UM TRABALHO PREVENTIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 07 - NR 09 - NR 15 - NR 16, ANTECIPANDO E IDENTIFICANDO OS RISCO EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 5.700,00 (-CINCO MIL E SETECENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 23 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
RED 24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
RED 25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços;

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 270 (-DUZENTOS E SETENTA-) DIAS, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:64D7D64F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: HCS FUTURO PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 29.870.718/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT) E PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), OFERECENDO UM TRABALHO PREVENTIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 07 - NR 09 - NR 15 - NR 16, ANTECIPANDO E IDENTIFICANDO OS RISCO EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 5.740,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
RED 23 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
RED 24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
RED 25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços;

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 270 (-DUZENTOS E SETENTA-) DIAS, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5E9B1C49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: J FERREIRA ALVES CONSULTORIA, CNPJ Nº 30.571.133/0001-89;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT) E PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), OFERECENDO UM TRABALHO PREVENTIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 07 - NR 09 - NR 15 - NR 16, ANTECIPANDO E IDENTIFICANDO OS RISCO EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 5.745,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
RED 23 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
RED 24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
RED 25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços;

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 270 (-DUZENTOS E SETENTA-) DIAS, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3EABD307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 513/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo nº100051/2019, as Leis Municipais n°1430/2011, 1420/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A Pedido de **ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 259.446.298-51 e portador da cédula de identidade RG nº. 28.554.989-3/SP, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, simbologia S-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:960DF344

GABINETE
DECRETO Nº 514/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, decreta:

ALTERA

Art. 1º A **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Janete de Fátima Schmitz - **Matrícula** – 78662/3
Larissa Victória Lima da Silva - **Matrícula** – 81019/4
Naiara do Rocio Leite - **Matrícula** – 83011/1
Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula** – 65536/1
EQUIPE DE APOIO:
Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula** – 74080/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro - **Matrícula** – 74306/1
Gabriela Cristina Correia - **Matrícula** – 81523/1
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos - **Matrícula** – 76341/1
Priscila Iavolski Gracie - **Matrícula** – 56782/1
Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula** – 75965/4
Renato Quadros dos Santos - **Matrícula** – 74284/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos - **Matrícula** – 58955/1
Verly Olivete - **Matrícula** – 81027/4
Katia Maria Viana - **Matrícula** – 6548/1
Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula** – 83720/1
Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula** – 100397/1
MODALIDADES:
Pregão Eletrônico
Pregão Presencial
Art. 2º A Alteração desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando o Decreto nº 506 do dia 27 de agosto de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:64A7994C

GABINETE
DECRETO Nº 515/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, decreta:

ALTERA

Art. 1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE:
Janete de Fátima Schmitz – **Matrícula** – 78662/3
MEMBROS:
Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula** – 74080/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro - **Matrícula** – 74306/1
Gabriela Cristina Correia - **Matrícula** – 81523/1
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos - **Matrícula** – 76341/1
Priscila Iavolski Gracie - **Matrícula** – 56782/1
Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula** – 75965/4
Renato Quadros dos Santos – **Matrícula** – 74284/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos - **Matrícula** – 58955/1
Verly Olivete - **Matrícula** – 81027/4
Katia Maria Viana - **Matrícula** – 6548/1
Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula** – 83720/1
Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula** – 100397/1
SECRETÁRIOS:
Larissa Victória Lima da Silva - **Matrícula** – 81019/4
Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula** – 65536/1
Naiara do Rocio Leite - **Matrícula** – 83011/1
Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos secretários assume a presidência.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando o Decreto nº 507 do dia 27 de agosto de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2B5195FE

GABINETE
DECRETO Nº 511/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 174/2019 - SMDS, decreta:

ALTERA

Art. 1º - A **Comissão de Avaliação de Orçamento**, com o fim especial de manutenção de veículos, com os seguintes membros:

Presidente
Clovis Rafael de Oliveira – **Matrícula** – 83534/2 **CPF**: 315.854.998-03

Secretaria Municipal de Defesa Social
Marcelo Gaspar de Carvalho – **Matrícula** – 62693/1 **CPF**: 023.374.909-80
Luiz Renato da Silva Pinto – **Matrícula** – 63509/1 **CPF**: 000.294.809-57
Luiz Conrado Bueno - **Matrícula** – 100413/1 **CPF**: 044.193.419-63

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Renato Podbevsek – **Matrícula** – 1430/1 **CPF**: 253.174.669-20
Marceliano de Amorin – **Matrícula** – 79391/6 **CPF**: 032.183.129-22

Secretarias: Administração/Finanças/Procuradoria/Turismo Desenvolvimento Econômico e Esporte/Controladoria/Gabinete
Paulo Cezar Lançoni – **Matrícula** – 62014/1 **CPF**: 846.999.229-53
Marcio Agenor Gasparin – **Matrícula** – 79847/6 **CPF**: 457.262.309-06

Secretaria Municipal de Saúde
Juliane Carla Lievore – **Matrícula** – 71552/1 **CPF**: 065.955.659-60
Rogério Cruz – **Matrícula** – 71579/3 **CPF**: 694.085.309-00
Darlene Aparecida de Freitas – **Matrícula** – 16330/1 **CPF**: 755.049.109-78

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Sergio Luiz Cioli – **Matrícula** – 83577/3 **CPF**: 484.628.109-49
Herton Soares dos Santos – **Matrícula** – 79421/4 **CPF**: 472.105.326-68

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Edenilson Rodrigues – **Matrícula** – 73393/1 **CPF**: 030.786.869-90
Marcos Geraldo Prestes – **Matrícula** – 21571/1 **CPF**: 711.382.269-04

Secretaria Municipal de Assistência Social
Eunice Viganó Dalmora – **Matrícula** – 78530/3 **CPF**: 524.842.979-04
Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira – **Matrícula** – 57622/2 **CPF**: 583.564.449-34
Luciana Dal Pont – **Matrícula** – 81850/9 **CPF**: 043.266.589-75
André Aires de Freitas – **Matrícula** – 67210/1 **CPF**: 692.038.813-87

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Clovis Rafael de Oliveira, que deverá exercer suas atividades, ou seja, acompanhar todas as ações realizadas no que se refere à avaliação de orçamento de manutenção de veículos, com o auxílio dos demais membros.
Cada membro designado responderá pela sua secretaria, devendo obrigatoriamente assinar os orçamentos juntamente com o presidente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2019, revogando o Decreto nº 112 do dia 22 de fevereiro de 2019.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B0BFE877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 515/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante , **CHAVEIRO CIDADE EIRELI - ME**, , inscrita no CNPJ Nº 72.344.674/0001-14, do item 01 no valor de R$6.473,50 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), do item 02 no valor de R$1.685,48 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), do item 03 no valor de R$8.219,75 (oito mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), do item 04 no valor de R$6.805,50 (seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), do item 05 no valor de R$6.169,00 (seis mil, cento e sessenta e nove reais), do item 06 no valor de R$2.555,92 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), do item 07 no valor de R$4.543,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), do item 08 no valor de R$4.361,75 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), do item 09 no valor de R$10.971,25 (dez mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), do item 10 no valor de R$6.304,83 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos), do item 11 no valor de R$2.040,00 (dois mil e quarenta

reais), do item 12 no valor de R$9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), do item 13 no valor de R$14.886,86 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), do item 14 no valor de R$4.885,86 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), do item 15 no valor de R$1.000,00 (um mil reais), do item 16 no valor de R$14.107,50 (quatorze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), do item 17 no valor de R$2.887,29 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), do item 18 no valor de R$7.956,90 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), do item 19 no valor de R$4.181,44 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), do item 20 no valor de R$3.950,10 (três mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos), do item 21 no valor de R$3.397,42 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), do item 22 no valor de R$127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), do item 23 no valor de R$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais), do item 24 no valor de R$1.163,30 (um mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos) e do item 25 no valor de R$341,01 (trezentos e quarenta e um reais e um centavo), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4F48A9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 515/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **ELEVADORES CONISTEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 78.708.625/0001-08, do item 01 no valor de R$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais) e do item 02 no valor de R$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:60ECD080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019– PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Conforme questionamentos das empresas PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98 e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54 segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

ITEM - 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2. Quanto a capacidade técnica:
Onde se lê: a) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR).
Leia-se: a) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF*), dentro de seu prazo de validade.*

SUPRIMIR A LETRA "b"
b) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CPDA) expedido pela ANVISA;

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4o , da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame em **19 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**.

Matinhos, 02 de setembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1359FC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 032-2019 ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 032/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ginecologista Obstetra Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3B38D838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 033-2019 GERSON REICH - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 033/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GERSON REICH
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Pediatra Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais

Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4A2BF181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 034-2019 PAULO ROBERTO ZANICOTTI - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 034/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PAULO ROBERTO ZANICOTTI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Pediatra Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C8B913D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 035-2019 RONIE OLIVEIRA DE SOUZA - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 035/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RONIE OLIVEIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Anestesista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D063CD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 036-2019 WILLIAN HARA - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 036/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: WILLIAN HARA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Pediatra Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D00BBD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 037-2019 LETICIA CRISTINA PERCICOTE - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 037/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LETICIA CRISTINA PERCICOTE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Pediatra Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DAF2D284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 150/2019

PORTARIA Nº 150/2019

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **JULIANE CASSIA CORREIA**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.938.752-1 e inscrição no CPF nº 060.704.639-27, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE ADMINISTRATIVO", admitida em 13/05/2015, sob matricula nº 200734, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com atestado médico, por um período 07 dias a contar de 30/08/2019.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de SETEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:241C20A5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 02/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CLARO MED. COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.552.695/0001-94.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de conjunto odontológico entregue instalado e funcionando composto por cadeira, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/09/2019 e terá vigência até 02/03/2020.

VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.1.040 – Aquisição de Equipamentos para os postos de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:08C5D171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E GESTÃO
DIA 04/09/2019 – 12hs

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, VEREADOR SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 37, inciso II do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os membros das comissões supracitadas, *para 2ª* Sessão Extraordinária desta Comissão a realizar-se no dia 04 de setembro do corrente ano, às 12hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Morretes, para discussão do PROJETO DE LEI Nº 2.158/2019 - Súmula: "Dispõe sobre os cargos de Diretoria Jurídica, Assessoria Jurídica I e Assessoria de Cadastro Imobiliário para Processos Judiciais e Administrativos e dá outras providências." de iniciativa do executivo municipal, o qual encontra-se nas Comissões Permanentes da casa para análise.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:1D4C5B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 038/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATO Nº 035/2019 – ID Nº 158/2019
LOTE UNICO
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME
CNPJ Nº 17.770.952/0001-97
NO VALOR DE R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para: a) elaboração de diagnósticos, realização de planos de trabalho e anteprojetos, bem como, assessoramento nas providências visando à aprovação de Programas do Governo Federal em ações de saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente, Manejo de Resíduos Sólidos, Educação em Saúde Ambiental turismo e planos municipais, dentre outros; b) acompanhamento na execução dos contratos de repasse celebrados pelo município de Morretes com o Governo Federal; c) execução de 16 (dezesseis) horas mensais de treinamento, teórico e prático, de elaboração de diagnósticos, realização de planos de trabalhos e execução dos contratos de repasse; e d) disponibilidade, mínima de 40 (quarenta) horas semanais, para dar suporte técnico pessoal ou remoto visando a sanar as dúvidas, da equipe de servidores públicos municipais quando da utilização dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal na busca de convênios ou na execução destes, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2019

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, SR ALYSON AUGUSTO PADILHA, PELA EMPRESA DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:0233C814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** em 02/09/2019 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FAZENDA**, Símbolo S-1 o Sr. **GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO,** portador do CPF nº 061.171.429-94 e RG. sob n° 8.670.303-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:40431CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 02/09/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FAZENDA**, Símbolo S-1 o Sr. **MARIO TADEU BELLAVER,** portador do CPF nº 426.139.819-20 e RG. sob n° 15.361.821-6/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8E425BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2019

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores públicos municipais quando em deslocamento para a cidade de Maringá, estado do Paraná.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: L. F. CAMURRA PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:20C62B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
CNPJ: **19.122.820/0001-84**
Concedente: **PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ**
Elemento de Despesas: **SUBVENÇÃO MUNICIPAL**
Recursos da concedente mês a mês.

Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	-
Maio	-
Junho	-
Julho	-
Agosto	R$ 4.176,00
Setembro	R$ 4.176,00
Outubro	R$ 4.176,00
Novembro	R$ 4.176,00
Dezembro	R$ 4.176,00

Total geral dos recursos repassados pela concedente: R$ 20.880,00

_____
Nome a Assinatura do Presidente da Entidade:
VALDEIR CARLOS DOS SANTOS

_____
Autorização do Prefeito Municipal:
FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3C380D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – AENSG
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 131, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 86.680-000
Presidente: VALDEIR CARLOS DOS SANTOS
CPF: 097.015.349-05

DESCRIÇÃO DO PLANO:
Identificação do plano de aplicação: O recurso liberado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças é destinado ao pagamento de parte da mensalidade do transporte dos estudantes universitários.

JUSTIFICATIVA
Prestar auxílio aos estudantes, por ser tratar de um valor considerado alto, devido a distância entre os municípios e pela alteração do valor da mensalidade todos os anos no mês de janeiro, tendo como justificativa a majoração do preço do combustível demais custos de manutenção dos veículos de transporte.

ESTIMATIVA DE CUSTOS:Valor de R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais) para o exercício financeiro de 2019, considerando que será dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 4.176,00 (quatro mil e cento e setenta e seis reais), sendo de julho a dezembro de 2019.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses: agosto a dezembro de 2019.

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:11CB16C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2019 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o Termo de Credenciamento com Sociedade Civil realizado em prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças e Associação dos Estudantes e Universitários de Nossa Senhora das Graças, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", ano VIII, edição n° 1.823, datado de 19 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente credenciamento é celebrado mediante previsão na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, especificamente em seu art. 30, inciso VI, critério indispensável para dispensa de realização de chamamento público.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente credenciamento é celebrado mediante previsão na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, especificamente em seu art. 31, inciso II, critério indispensável para inexigibilidade de realização de chamamento público.

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de agosto de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D6DEABBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

PARCERIA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, Paço Municipal, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Lorival Maratta, de acordo com os dispositivos da Lei 13.019/2014, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n° 19.122.820/0001-84, com sede na Rua Padre Anchieta, 131, neste município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Valdeir Carlos dos Santos, brasileiro, solteiro, solteiro, portador da cédula de identidade do RG n° 13.009.739-1 SSP/PR e CPF n° 097.015.349-05, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, Centro, neste município, doravante denominado P**ROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, dispensada realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e Decreto Municipal n° 42/2019, que regula o procedimento de Manifestação de Interesse Social, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o município de Nossa Senhora das Graças e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de estudantes devidamente associados à referida associação, para promover ajuda de custo em relação às mensalidades referentes ao transporte oriundo de empresas particulares, partindo do município de Nossa Senhora das Graças com destino ao município de Maringá.

CLÁSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da PROPONENTE, Valdeir Carlos dos Santos, brasileiro, solteiro, solteiro, portador da cédula de identidade do RG n° 13.009.739-1 SSP/PR e CPF n° 097.015.349-05, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

O CONCEDENTE designará, através de Portaria, o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (município)

Fornecer os recursos para a execução do objeto;
Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que o decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE
Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o q eu não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Município, não prevista no Plano de Trabalho;
Não cumprimento do Plano de Trabalho;
Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos financeiros públicos.
Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
Bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determina situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n° 13.019/2014.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (associação)

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento a Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
Fazer prestação de contas finais nos ternos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subseqüente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais na Administração Pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos, com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Comunicar a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCENTE.
São compromissos da PROPONENTE:

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de execução, o valor total de R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais), até o dia 10 de cada mês, divididos em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa da Inexigibilidade.
As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto.
Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança ou conta corrente; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta à associação (DOC, Ted, Débito), pessoa jurídica, vedado utilizar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no § 2°, art. 53 da Lei 13.019/2014.
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetuar a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma parcial até 30 dias após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, segundo Lei n° 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final, Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas;

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2019:

20 – 2019 – 02001041220002220533504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

12.5 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento;

12.6 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.7 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.8 A realização de despesas com:

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora do prazo;
Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entra as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação de Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 41/2019 e Decreto Municipal 42/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Santa Fé, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento. E por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vis de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 30 de agosto de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

VALDEIR CARLOS DOS SANTOS
Presidente Associação

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:81A0487C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2019

OBJETO: Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 872521, número do processo 1056736-40/2018 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR

CONTRATADO: BEMAQ AGRÍCOLA EIRELI - EPP

VALOR: R$ 31.880,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 02/09/2020

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:E29D02EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2019

OBJETO: Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 872521, número do processo 1056736-40/2018 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR

CONTRATADO: PORTAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA EIRELI

VALOR: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 02/09/2020

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:B33B95A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2019

OBJETO: Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 872521, número do processo 1056736-40/2018 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR

CONTRATADO: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLAS EIRELI-EPP

VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 02/09/2020

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:DC0FBDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Partes:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 76.970.300/0001-65.

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ N° 19.122.820/0001-84

Valor: R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais), divididos em 05 (cinco) parcelas.

Objeto: Termo de Fomento 001/2019

Dotação:

20 – 02001041220002220533504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Prazo de Vigência: até a data de 31 de dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3E1800EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1564/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a entidade Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, cujo orçamento está vinculado ao Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial em até de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

20	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NPI
20.001	Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu
09.0272.0021	Manutenção do PREVPRATA
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
6579 – 0040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão do cancelamento parcial de dotação definidas no parágrafo 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D88F30E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4224/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:
Vonete de Carvalho, portadora do RG nº 9.356.081-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a partir de 21 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:055FB63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso XIII do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação do segundo curso de costureiro industrial do vestuário, tendo em vista a volumosa demanda de inscrições de interessados no primeiro curso ofertado, em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ Nº 03.776.284/0020-63**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019
DISPENSA Nº 012/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - CNPJ nº 03.776.284/0020-63 – Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o 2º curso de costureiro industrial do vestuário no Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o início dos serviços contratados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1582D927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção da iluminação pública e instalações elétricas prediais do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 17.553.685/0001-04**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. R. Fasolo Engenharia Ltda - CNPJ nº 17.553.685/0001-04 - Ampére - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção da iluminação pública e instalações elétricas prediais do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 75.120,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:54CF49EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman, para dimensionamento do reforço do projeto de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com extensão de 1.655,90m, do trecho Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
1º - No edital, onde encontra-se descrito: "abertura da licitação e recebimento dos envelopes proposta e documentação, dia 13/09/2019, às 09:00 horas", leia-se: "abertura da licitação e recebimento dos envelopes proposta e documentação, dia 13/09/2019, às 14:00 horas".
2º - Ou seja, altera-se o horário de abertura das **09:00 horas** para as **14:00 horas** do dia 13/09/2019.
3º - O motivo é devido haver outra licitação marcada para o mesmo horário no dia 13/09/2019.
4º - Tendo em vista tratar-se apenas de alteração de horário de abertura dos envelopes, onde não afetará a formulação de propostas e demais documentos, permanece inalterada a data de abertura do certame.
5º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
6º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:ECEEA1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 05/2019

O senhor Hailton Joaquim de Oliveira, presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

CONSTITUIR membros da comissão de recebimento de materiais da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999-05
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009-68
Samara Resquette RG:3.967.917-5 / CPF:744.353.299-72
Hilda Huttl RG:405.688.488-2 / CPF:913.308.749-00
Tania Cristina Gerotto de Souza RG:8.187.67-7 / CPF:884.270.219-68
Gesiel Martins da Costa RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289-24
Silvana Alves Martins RG:6.417.445-2 / CPF:023.537.239-00
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238-84
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949-06
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 / CPF:091.203.249-95
Pedro Claudines Ferreira RG:4.222.875-3 / CPF: 585.984.729-72
Edilene Gonçalves MeiraRG:5.711.986-1 / CPF:713.731.449-04
Adryene Valeria Bernardo Monteiro RG:9.062.376-1 / CPF:047.306.009-40
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569-96
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979-03
Lucineia Lopes dos Santos RG:8.007.739-4 / CPF:063.163.689-76
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059-66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219-73
Aline Pereira dos Santos Werner RG:7.204.712-5 / CPF:029.125.229-00
Clilaine de Oliveira RG:8.805.962-0 / CPF:041.428.389-97

Fatima de J. Cristovam Dias Curione RG:1.105.966-0 / CPF:785.237.889-72

Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659-53
João Carlos Ribeiro RG:7.764.848-8 / CPF:036.66.569-29
Rose Mari Marques Dias Piassa RG:7.311.468-3 / CPF:027.475.729-00
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729-80
Selma Aparecida C. da Silva RG:5.278.514-6 / CPF:699.026.749-68
Rosana de Oliveira Teixeira RG:5.599.776-4 / CPF:865.229.499-20
Jorge Richardson Soliman de Brito RG:5.725.007-0 / CPF:884.141.089-20
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Eronizio Camilo Monteiro RG:5.265.840-3 / CPF:411.929.311.49
Nilton Nunes Ferreira RG:6.184.784-7 / CPF:679.987.209.72
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Celia Ramos de Almeida RG:9.755.843-4 / CPF:565.616.109.97
Nathalia Santos de Paula RG:14.897.736-4 / CPF:090.727.989.96

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu,02 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30F30829

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 427 /2019 - SÚMULA: NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRIÊNIO 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato
RG: 6.476.664-3
Titular: Ana Paula Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
Suplente: José do Carmo Francisco da Cruz
RG: 5.417.815-8

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Janice Fornazza
RG: 4.313.455-8
Suplente: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Maria Aparecida Godoi Kazakevich
RG: 3.265.301-4
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Edna Aparecida dos Santos Maiolli
RG: 5.605.654-8

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Ana Carolina da Silva
RG: 9.979.872-6

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Francieli Aparecida dos Santos Veronesi
RG: 10.4534.94-5
Suplente: Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro
RG: 1.007.597-48

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
RG: 7.140.543-6
Suplente: Graciele Soza Rocha
RG:12.862.558-5

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Christiane Charal Camargo
RG: 4.582.643-0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 269/2019 de 25 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:608405A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de setembro de 2019, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **ELETRECISTA:**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
PEDRO HENRIQUE VIER REZENDE	13.093.343-2	77,50	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**

c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (4º)** para o Cargo Efetivo de **ELETRECISTA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 98/2019 de 30 de agosto de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7C71E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 173/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 02 de SETEMBRO de 2019, Função Gratificada de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento, ao Servidor Público Municipal senhor **RENAN CARLOS MAREGA**, portador da Cédula de Identidade, Registro geral número 1.031.706-48-SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 207.63114.93-0, ocupante do Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** para responder pela **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, DA RECEITA FEDERAL.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de agosto 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:66F2AA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 167/2019

'O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 de SETEMBRO a 1 de OUTUBRO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **FABRISA FORCASSIN FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.885.803-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.552.199-42, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 25 de junho de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA191D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 168/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 de SETEMBRO a 1 de OUTUBRO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSINEIDE DE FÁTIMA BORGO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.337.275-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.021.659-53, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 18 de janeiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F73D387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 169/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 de SETEMBRO a 1 de OUTUBRO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **NOEMIA MARIA FELICIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 0.010.462-46/SSP-MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 887.565.801-34, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 29 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:69CC5930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 170/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 a 17 de SETEMBRO**, a Servidora Pública Municipal senhora **MARIA ANGELA MATHEUS SANCHES,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.934.493-9/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.748.439-87, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E76AAAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 171/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 de SETEMBRO a 1 de OUTUBRO**, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.599.776-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.229.499-20, ocupante do Cargo Efetivo de **FARMACÊUTICA** desde 4 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BE330D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTATO Nº 055/2019 DISPENSA Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO DIREITO PÚBLICO PRIVADO, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.699.016/0001-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários Translado para o RN – Leidiane Rodrigues dos Santos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS.

VALOR: R$ 1.890.000,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNGIA: 12 (doze) MESES**.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários (translado) para atender as necessidades do CREAS - Centro de referência Especializado da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de benefício Eventual - Auxílio funeral, para Senhora Leidiane Rodrigues dos Santos conforme Lei Municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu-Pr.	km	1	**R$1.890,00**	**R$1.890,00**
TOTAL					**1.890,00**

Paiçandu, 02 de setembro, de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A838B8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTATO Nº 054/2019 DISPENSA Nº 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO DIREITO PÚBLICO PRIVADO, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.699.016/0001-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários Translado para o RN – Brayan Rosa Barbosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS.

VALOR: R$ 1.890.000,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNGIA: 12 (doze) MESES**.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários (translado) para atender as necessidades do CREAS - Centro de referência Especializado da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de beneficio Eventual - Auxílio funeral, para RN – Brayan Rosa Barbosa, conforme Lei Municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu-Pr.	UD	1	**R$1.890,00**	**R$1.890,00**
TOTAL					**R$ 1.890,00**

Paiçandu, 02 de setembro, de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B8BB0AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	63/2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/09/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de emulsão asfáltica RR 1C, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
CASA DO ASFALTO DISTRIB. INDÚST. E COMÉR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C-EXCLUSIVO ME/EPP	TN	25,000	3.420,0000	85.500,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C (COTA PRINCIPAL)	TN	75,000	3.420,0000	256.500,00
Total:					342.000,00

Paiçandu 02 de Setembro de 2019,

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0889973E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	66/2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação:	02/09/2019
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTO CR (RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA) para atender as necessidades do setor de radiologia do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EQUIPAMENTO CR (RADIOLOGIA)	Ud	1,000	89.600,000	89.600,00
Total:					89.600,00

Paiçandu 02 de Setembro de 2019,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2474D2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10951/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática (switch, caixa hermétrica, cabo de rede, conector e emenda) para as diversas Secretarias municipais. Empresas vencedoras: QUALITY ATACADO EIRELI, portadora do CNPJ: 15.724.019/0001-58 com o valor total de R$ 1.935,00 (mil, novecentos e trinta e cinco reais); LUCAS C. RUBEL-ME, portadora do CNPJ: 22.246.173/0001-27 com o valor total de R$ 8.275,00 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) e a empresa DANILO SILVA MACIEL, portadora do CNPJ: 22.184.547/0001-27 com o valor total de R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Publique-se.

02 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4759C57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10951/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática (switch, caixa hermétrica, cabo de rede, conector e emenda) para as diversas Secretarias municipais. Empresas vencedoras: QUALITY ATACADO EIRELI, portadora do CNPJ: 15.724.019/0001-58 com o valor total de R$ 1.935,00 (mil, novecentos e trinta e cinco reais); LUCAS C. RUBEL-ME, portadora

do CNPJ: 22.246.173/0001-27 com o valor total de R$ 8.275,00 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) e a empresa DANILO SILVA MACIEL, portadora do CNPJ: 22.184.547/0001-27 com o valor total de R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). Publique-se.

02 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:120B8935

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: HELENA JUSSARA RADECKI MEDAGLIA, CPF Nº 363.121.777-34 - CRM-PR Nº 22401/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2E6E3DC9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº 041.851.789-48 - CRP-08/11395-PR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2E74ADD0

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS EM SEU CONSULTÓRIO AOS SERVIDORES DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 015.328.169-36; CREFITO 25.623-F/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:1EB8AE43

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016

Contrato nº.: 18/2016.
Contratado: **CLINICA MÉDICA MANSUR MARCIAL LTDA.**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS SERVIDORES E DEPENDENTES DO IMASP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, em 02 de setembro de 2019.

Publique-se

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:0FA2E052

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº 053.827.099-39 - CREFITO-112478-F
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:86F448A4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: RAFAELA SIMÃO VITCOSKI, CPF nº 050.754.319-09 - CRF nº 9434/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:D4162695

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: KAROLINE BIANCO DE FREITAS, CPF nº 062.624.199-50 - CRN 8ª Região, nº 5602
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:E0EADEBD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016

Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA, CNPJ nº. 76.717.545./0001-85
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:E27BA82D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratado: ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF Nº 005.556.069-53 - CRM-PR Nº 1621
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:CD88AF2A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: LILIANE SCHULHI PEREIRA,CPF nº 072.967.289-14-CREFITO nº 157944-F/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:21201D40

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, RADIOLÓGICOS, DE IMAGEM EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ Nº 00.677.560/0001-85
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:D036C859

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM SUAS DEPENDÊNCIAS AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
Contratada: CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ nº. 00.662.514/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:301266B2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM SEU CONSULTÓRIO AOS SERVIDORES E DEPENDENTES DO IMASP.
Contratado: OILTE PAULO DE SOUZA, CPF nº 109.814.119-91 - CRM nº 4118/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:EB7A1F13

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, EM SEU CONSULTÓRIO AOS SERVIDORES E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.282.926/0001-33
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:D145D2E0

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE OFTALMOLOGIA, CONSULTAS E EXAMES EM SEU CONSULTÓRIO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: OFTALMOCARDIO S/S - ME, CNPJ nº.07.387.799/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:535AF4A9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2016 ORIUNDO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 - FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE PALMEIRA

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.774.605/0001-41, com sede administrativa à Rua Coronel Vida, nº. 311, nesta cidade, representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços firmado com a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE PALMEIRA,** para *a Prestação de Serviços Médicos de Assistência Hospitalar***,** Internamento Clinico e Cirúrgico, Consultas Ambulatoriais e realização de Exames Radiológicos em suas dependências aos usuários e dependentes do IMASP.

CONSIDERANDO descumprimento das exigências legais, no tocante a ausência de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, sendo que a inscrição é uma obrigação por força do art. 1º da Lei nº 6839/1980, conforme notificações em anexo, dentre outras informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 12910/2019.

CONSIDERANDO que a situação da Fundação não foi regularizada mediante a apresentação da certidão de inscrição de pessoa jurídica, esta certidão não vale como prova de regularidade.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, unilateral, *in verbis:*

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).
(...)
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)

DECIDE DE FORMA UNILATERAL RESCINDIR, o **CONTRATO Nº 27/2016,** proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2016, cuja a empresa contratada trata-se da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE PALMEIRA**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da não regularização por parte da empresa;
É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ Nº 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:52485F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.078 DE 02/09/2019 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS (PROF. ANTONINHO).

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um ilustre e estimado cidadão palmeirense;
CONSIDERANDO os imensuráveis trabalhos dedicados à educação palmeirense, onde atuou como Professor de Educação Física pelo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO sua atuação como vereador municipal entre os anos de 1989 a 1992, onde também foi presidente da Câmara Municipal (1991 a 1992);
CONSIDERANDO seus serviços imprescindíveis na administração pública como Diretor de Departamento entre 1993 e 1996, 2005 e 2008; e Secretário de Governo e Planejamento entre 2010 e 2011;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares. E o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o município, como homenagem póstuma à memória do Senhor Antonio Ribeiro dos Santos, funcionário público aposentado e Ex-presidente da Câmara de Vereadores, mais conhecido como "Professor Antoninho", falecido em 02 de setembro de 2019, aos 76 anos,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:011C5DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.079 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - TORNA INSUBSISTENTE A CONTRATAÇÃO DA SRA. ANA REGINA CORODEL, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - PSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº. 13.787/2019 e no Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Município em 22/08/2019, Edição nº 1826;

Decreta:

Art. 1º Torna insubsistente a contratação da Sra. ANA REGINA CORODEL, para o cargo de Assistente Social - PSS, materializada através do Contrato de Trabalho nº 80/2019, de 30 de julho de 2019, haja vista o não atendimento das convocações oficiais pela referida contratada para o exercício da posse do respectivo cargo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CBF6857F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.950 DE 02/09/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5439/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/09/2019 á 01/10/2019, a servidora pública municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK,** sob matrículas 203714 e 203894, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EB4A8924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 84/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DIVONEI VIDAL.

PROCESSO Nº. 14.035/2019
EXTRATO Nº. 84/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIVONEI VIDAL
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.839,72 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 03/09/2019 à 03/12/2019.
Data: 02/09/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C368775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.15.951 DE 02/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIVONEI VIDAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 14035/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 03/09/2019, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***DIVONEI VIDAL***, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:397B405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 14/2019 – ENFERMEIRO - ESF PSS – ROSELAINE CAETANO.

Processo nº. 14.409/2019

Distrato nº. 14/2019

Distratante: **ROSELAINE CAETANO**

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: **ENFERMEIRO - ESF PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.568,68 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 09/05/2019 à 04/02/2020.

Aviso Prévio: 02/09/2019 á 01/10/2019

Data: 02/09/2019.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D73F585F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - DENIS FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 02 de setembro de 2019.

DENIS FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:515FB7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER.

Palmeira, 02 de setembro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 03 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 13840/2019.

Professor:

· **VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CE5A596E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4021

ATO N.º 4021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,**desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob o N.º2019/08/2703 do Vereador Thiago Kutz, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de setembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:3F05D37D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 1504/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na implantação e prestação de serviços de locação de Software de sistema integrado de Gestão Pública.

TIPO: Menor Melhor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 17/09/2019 – HORÁRIO: 10 horas
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 112.603,96 (Cento e Doze mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos)
ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprevidencia.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.
.
PARANAGUÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2019

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2039F79F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EQUIPE QUE ATUARÁ NO PREGÃO

INDICAÇÃO DE EQUIPE QUE IRÁ ATUAR NO PREGÃO ELETRÔNICO

Ref.: Processo 2019/07/1504 – Pregão Eletrônico 002/2019

Considerando o objeto para **"Contratação de Empresa Especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública",** informo a composição da equipe que atuará nos procedimentos do presente processo licitatório:
Pregoeira: Marcia Regina das Neves;
Equipe de Apoio: Luciana Camargo Franco e Adriana Mendes Rodrigues;

Paranaguá, 02 de Setembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:47ED4C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.599

DECRETO Nº 1.599

"Nomeia Cláudio Roberto Mariano Presidente do Conselho Municipal de Transporte Coletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLAUDIO ROBERTO MARIANO, como Presidente do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, instituído pelo Decreto nº 118/2017, em substituição ao senhor Icaro Jose Wolski Pires, excluindo este do Decreto nº 1.141/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:30D91C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

OBJETO: Aquisição de Viaturas tipo Policial Modelo Picape 4x4 Cabine Dupla ou Superior, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**. I.D. 782871**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 13/09/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.282.856,67 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2019

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:94BFA18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

O Município de Paranaguá, através do Funrebom – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros, por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2019, objetivando a Aquisição de Aparelho Detector Multigás e Acessórios, I.D. 781655, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito.
Após pedido de esclarecimento da empresa Dräger Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ nº 07.857.433/0001-07, quanto ao item do Edital 19.2 enviado a esta Pregoeira segue a retificação do Edital:
Onde se lê: 19. PARCELAMENTO ENTREGA DO OBJETO e item 5.2 do Termo de Referência
19.1
19.2. O prazo de entrega deverá ser até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, encaminhada através do correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;
Deve-se ler: 19. PARCELAMENTO ENTREGA DO OBJETO e item 5.2 do Termo de Referência
19.1
19.2. O prazo de entrega deverá ser até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho, encaminhada através do correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 16 de setembro de 2019 às 09:00 horas
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou pelos sites: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.

PARANAGUÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2019

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE000250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2019 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA LEÔNCIO CORREIA

ABERTO AO PÚBLICO

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:069D21CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.257

PORTARIA Nº 2.257

"Dispensa Simone Pereira de Mello da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.426/2019,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora municipal SIMONE PEREIRA DE MELLO, matrícula nº 3.854-2, da função de Diretor de Escola, da Escola Municipal "Graciela E. Almada Diaz", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CEA1B197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 05/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 1.743/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora **LUCIANE DE MEDEIROS MENDES CLAUDINO**, matrícula nº 10.619, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,

por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 30 de agosto de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B568568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 05/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 1.743/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora **REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA**, matrícula nº 12.474, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 30 de agosto de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AE1A9ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 28/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 605/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora **MARCELLY CRISTIANNY MESQUITA SOUZA**, matrícula nº 10.696-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 08 de agosto de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AE86E5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2019 - CMDCA RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, após examinar toda a documentação para a comprovação dos requisitos exigidos no item 3 do EDITAL 001/2019, **RESOLVE:**

1. Tornar público o resultado das inscrições do processo eleitoral relativo à Gestão 2020/2023 dos Conselheiros Tutelares de Paranaguá.

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	Nair Valni Pereira Marins	Deferido
02	Arione Lopes de Farias	Deferido
03	Adilson Santos Costa	Deferido
04	Claudio Antonio do Nascimento	Deferido
05	Verônica do Rosário Lima	Deferido
06	Oneide Maria Kosloski	Indeferido
07	Camila do Rosário Lacerda Correa	Deferido
08	Thaiz Cristina Alves de Oliveira	Deferido
09	Josiane Constantino Isaias	Deferido
10	Edmilson da Silva Costa	Deferido
11	Jerson Nunes Pereira	Deferido
12	Danielle de Lima dos Santos	Deferido
13	Josele Espindola Cordeiro	Indeferido
14	Luiz Carlos Portaneri	Deferido
15	Ketilyn Genoveva Lagos Torres dos Santos	Indeferido
16	Tereza Cristina Auwarter	Indeferido
17	Patricia Carolina Machado Dolenga	Indeferido
18	Janayna Alves Iavolski	Indeferido
19	Verenice Cristo do Rosário	Indeferido
20	Magno Paulo Goterra	Indeferido

2. A homologação do resultado final será publicada no dia 11/09/2019, caso haja eventuais recursos e impugnação das inscrições, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste Edital.

Paranaguá, 02 de setembro de 2019.

GESELI ANTUNES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:158B194A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 06/2019

Ato 06/2019

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 17 de Abril de 2019 e eu JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$115.646,14, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$35.000,00
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$80.646,14
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Mediante assinaturas de Contrato de Rateio

nº16/2019 firmado entre município de Paranavaí na conta contábil (17.38.02.1.1.07.00.00.00.00).
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		Diferença
		Prevista	Arrecadada	
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		35.000,00	35.000,00
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - PJ		85.646,14	86.646,14
TOTAL				115.646,14

Paranavaí – PR, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

A estimativa de arrecadação de Receita do total do Orçamento para o exercício de 2019 do Consórcio era de R$ 1.183.626,24. Porém dento do exercício financeiro foi firmando um contrato de rateio com nº16/2019 de prestação de serviços com o Municípiode Paranavaí - PR para conservação de estradas rurais que irão ficar aos cuidados do Consórcio. Tendo em vista que nosso orçamento não comporta tal situação, foram orçados os custos adicionais para o funcionamento da "Patrulha Rural" pelo departamento de compras e foi definido que esses custos sejam rateados entre os entes consorciados que forem utilizar para benfeitorias em seus respectivos municípios dentro do ano de 2019. E o custo do período em que o municípiode Paranavaí foi de R$115.346,14 entre mão de obra e Material de Consumo, no período entre junho e julho de 2019.

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:F01982C1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 223/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, JANETE GALDINO LUCAS,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/09/2019 até 26/09/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de agosto de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:D9D33AED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1439/19	JOSÉ ADILSON B. DO NASCIMENTO	40	20	JD. DAS NAÇÕES I
1440/19	SANDOVAL BATISTA DE JESUS	02	01	VILA TEREZINHA
1442/19	EDNA APARECIDA DE SOUZA ESTEFANO	02	03	VILA TEREZINHA
1443/19	ANA LUCIA LIBERATO RIBEIRO	02	14	VILA TEREZINHA
1446/19	SHIGUERU SONEHARA	62	05	CENTRO
1447/19	OSVALDO TRAZIBULO	03	10	JD. AVARÉ
1448/19	ANA ROSA DE JESUS	04	18B	CENTRO
1449/19	JUDITH DE OLIVEIRA VIANA	04	10	CENTRO
1459/19	ADILSON JOSÉ SILVESTRE	99	1A	CENTRO
1465/19	FEDERAÇÃO CONGREGAÇÕES MARIANAS DE PVAÍ	CHAC.	05	CHAC. DIVERSAS
1473/19	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	1A	JD. SÃO JORGE
1474/19	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	2A	JD. SÃO JORGE
1475/19	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	3A	JD. SÃO JORGE
1476/19	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	4A	JD. SÃO JORGE
1477/19	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	5A	JD. SÃO JORGE
1478/19	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	6A	JD. SÃO JORGE
1479/19	(ESPÓLIO) MARIA NUNES GONÇALVES DA SILVA	72	07	JD. SÃO JORGE

Paranavaí, 02 de setembrode 2019.

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EEBDB487

PROCURADORIA
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PARTÍCIPES:

SEMAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ (SEMAS), inscrita no CNPJ/MPF sob o número 76977768/0001-81, com sede na Praça Brasil, 35, centro, Paranavaí-PR, neste ato representado por seu Secretária, Maria Dêis Ferreira Klososki, daqui por diante designada SEMAS Paranavaí;
***OUTRO* A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**inscrita no CNPJ/MPF sob o número 76977768/0001-81, com sede na Praça Brasil, s/n, centro, Paranavaí-PR , neste ato representada por sua secretária Adélia Paixão, portadora do RG nº 5.972.609-9, inscrita no CPF sob o nº 958.476.779-87, que confere a qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada SEDUC,
***OUTRO* A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 08518587/0001-00, com sede Rua Antonio Felipe, 1581, centro, Paranavaí-PR , neste ato representada por sua secretária Andréia Martins de Souza,portadora do RG nº 8.434.594-6, inscrita no CPF sob o nº 042.081.609-77, que confere a qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada SMS,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15608, de 16 de agosto de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Paranavaí, visando garantir prioridade absoluta no acesso as políticas de saúde e educação das crianças e adolescentes inseridas em medida protetiva de acolhimento institucional no município de Paranavaí e sob a execução da Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) Abrigo Anjo da Guarda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – **Compete a Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Aequipe de referência da estratégia saúde da família da área de abrangência da Unidade de Acolhimento Institucional – Abrigo Anjo da Guarda, realizará visitas quinzenais in loco as sextas-feiras à tarde com início previsto para 15 de março de 2019;
b) Será disponibilizado horário de consulta diferenciado as crianças e adolescentes do abrigo, sendo que para isso a coordenadora do Abrigo deve entrar em contato por telefone com a enfermeira coordenadora da Unidade Básica de Saúde referência da unidade de acolhimento institucional;
c) A nutricionista vai atender quinzenalmente todas as crianças e adolescentes da unidade de acolhimento institucional do município de Paranavaí, às terças-feiras no período da manhã, com início para o mês de abril de 2019, até que todas tenham sido avaliadas, e posteriormente as crianças ou adolescentes que vierem a ingressar no Abrigo, realizando avaliação antropométrica e nutricional e quando necessário elaboração de cardápio individual;
d) Os atendimentos no Caps-infantil, às crianças e adolescentes do abrigo, continuarão de forma direta entre coordenação do Caps e equipe técnica do abrigo, sem a necessidade de seguir o fluxo tradicional, passando por matriciamento na Unidade Básica de Saúde;
e) O fornecimento de leite artificial para o abrigo será mantido como responsabilidade da Secretaria de Saúde, porém está em fase de construção o protocolo de fornecimento de leite em parceria com a assistência social, que estará responsável pelo fornecimento dos leites às crianças que não possuem diagnóstico clínico;
f) A realização de exames e consultas médicas de especialidade serão priorizadas pelo sistema de agendamento do município, pois se trata de crianças e adolescentes em situação de risco que ensejaram o afastamento familiar;
g) As crianças e adolescentes do acolhimento institucional encaminhadas para atendimento psicoterapêutico individual deverão permanecer até a alta indicada pelo profissional de psicologia; ou seja, não poderão seguir o fluxograma atual de realizadas dez sessões a criança e adolescente retorna para a fila de espera;

II – **Compete a Secretaria Municipal de Educação:**

a) Matricular todas as crianças e adolescentes inseridas no acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda – em escolas municipais de período integral;
b) Garantir vaga prioritária para as crianças (06 meses a 04 anos) nos Centros de Educação Infantil, municipal ou conveniada, imediatamente após o ingresso na unidade de acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda;
c) Providenciar transporte adequado e quando necessário personalizado (uso de cadeirinhas, acessibilidade) de todas as crianças inseridas na unidade de acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda – e matriculadas nas escolas municipais e Centro de Educação Infantil, municipal ou conveniada do município;
d) Ofertar alimentação personalizada, no interior das escolas ou centros de educação infantil do município, para crianças e adolescentes da unidade de acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda – na ocorrência deles apresentarem alguma intolerância alimentar, alergias à lactose, glúten e outras, conforme laudo médico;
e) Estabelecer de forma continuada o diálogo entre Supervisão de Orientação Educacional, preferencialmente a partir de uma abordagem interdisciplinar restaurativa, entre a equipe técnica da unidade de acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda – e a (s) referência (s) técnica (s) da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí (SEDUC);

III – **Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) Garantir a execução da medida protetiva de acolhimento institucional conforme todas as exigências e regulamentações das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes;
b) Fomentar o diálogo e parcerias interinstitucional para assegurar os princípios legais da execução da medida protetiva de acolhimento institucional;
c) Recorrer ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), neste ato representado pela 5ª Promotoria de Justiça de Paranavaí, em eventuais dificuldades no acesso ao direito à saúde e à educação das crianças e adolescentes inseridas em acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes de forma continuada, independente de troca de gestão municipal, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe, através do secretário nomeado nas pastas de educação, saúde e assistência social do município de Paranavaí, será o gestor (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, prestando contas quando solicitado.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MPPR e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de cinco anos/sessenta meses 05 anos/60 meses, contado a partir da data de sua assinatura, observando o disposto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e sob a consulta do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, neste ato representado pela 5ª Promotoria de Justiça de Paranavaí.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação aos particípes, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e ciência do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, neste ato representado pela 5ª Promotoria de Justiça de Paranavaí. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo executivo municipal, no Diário Oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí/PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Paranavaí, Paraná, 30de agosto de 2019.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____
Marcia Felizardo Rocha de Pauli
Promotora de Justiça

_____
Gabriella M. Munhoz Zeneratti
Assistente Social MPPR 9ª URATE/CAEx/NATE

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2460C3C1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.359/2019

Autoriza a cessão de servidora municipal ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA

Considerando o Ofício 204/2019,Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA

Considerando o disposto no 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão, com ônus ao Município de Paranavaí, do servidor municipal WASHINGTON APARECIDO PINTO, ocupante do cargo de Procurador do Município, em favor do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

§ 1º A cessão de que trata este Decreto será exclusiva para análise de processos licitatórios e de minutas contratuais.

§ 2º Durante a vigência da cessão, o servidor cedido continuará a desempenhar sua jornada de trabalho na Procuradoria-Geral do Município e, quando houver necessidade, o servidor cedido prestará serviços ao ente cessionário.

§ 3º A presente cessão vigorará até o dia 20/09/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:35CE1CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 708/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 708/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO** no cargo de Agente de Conservação,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de agosto de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CAC0379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SUELY ALVES BARBOSA DA SILVA**no cargo de Agente Comunitário de Saúde,junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3780DCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 711/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 711/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DANIELLE LOURENÇO BUSNARDO**no cargo de Professora,junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:113FC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 712/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 712/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JACYARA MARTA POMIN GOMES**no cargo de Professora,junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:15F212A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.366/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora de cargo efetivo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **BRUNA LETICIA SANTANA**, **C.P.F. n° 073.507.119-56**, Matrícula nº 8278, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** a partir de 29 de Agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0027096/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C64E31FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.369/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROSANA RODRIGUES CUBAS**, **Inscrição nº 20591,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F280BBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 411/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSANA RODRIGUES CUBAS**, **Matrícula nº 20591,** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.369/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 23 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E763CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.360/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor de cargo efetivo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do senhor **ICARO ACASSIO**, **C.P.F. N° 125.055.769-04**, Matrícula nº 10117, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** a partir de 28 de Agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0027008/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:40E8B153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.364/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **REINALDO GOMES DE ALMEIDA**, **C.P.F. n° 014.567.269-78,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:59B92D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 409/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **REINALDO GOMES DE ALMEIDA**, **C.P.F. n°014.567.269-78,** aprovado no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.364/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 23 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F1951FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.365/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor de cargo efetivo de Motorista Geral, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do senhor **SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, **C.P.F. N° 697.875.229-00,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL,** a partir de 02 de Setembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0027373/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:88EA1B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.367/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ELIANE ENDO CALDEIRA, C.P.F. n° 155.441.698-10,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:620AB86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 410/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ELIANE ENDO CALDEIRA**, **C.P.F. n° 155.441.698-10,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.367/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 23 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico(conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E689430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 717/2019

Dispõe sobre designação de servidora para prestar serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando o Memorando nº 0892, *encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita prorrogação de contratação de professor substituto,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
•LAIS CARLA GANDORFO	9251	ANDREIA CRISTINA BARALDI	17/08/2019A02/09/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:212B5322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.373/2018

Dispõe sobre nomeação em função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a servidora THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORA, Matrícula nº 10.017, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de confiança de Assessora de Secretário – Nível II, a partir de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0D94959C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.372/2019

Dispõe sobre a destituição de servidor da função gratificada de Secretário do Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS, Matrícula nº 10.017, da função gratificada de Secretário do Secretário Municipal de Administração, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ACEEE501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.371/2019

Dispõe sobre destituição de servidora, representante da Secretaria Municipal de Administração, do conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica destituída a servidora **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORA DE MORAIS**, Matrícula n° 10.017, representante da Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos, conforme o Art. 7° da Lei Municipal n° 4.396/2015, a partir de 30 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:03FEEEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019
REGISTRO DE PREÇOS IMPRESSÃO (PLOTAGEM) E ENCADERNAÇÃO
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) E ENCADERNAÇÕES,** destinados às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde e Infraestrutura; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 17/09/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 17/09/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/09/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1464E47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
REGISTRO DE PREÇOS ÁGUA MINERAL
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **ÁGUA MINERAL,** destinado as Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Administração, Controladoria Geral, Desenvolvimento Urbano, Fazenda Pública, Comunicação Social, Agricultura, Fundação Cultural, Meio

Ambiente, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Procon, Procuradoria Jurídica, Gabinete, Infraestrutura, Patrimônio Público e Trânsito, Educação, Corpo de Bombeiros; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 18/09/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 08:55 horas do dia 18/09/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D8EDCD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.370/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$62.000,00(sessenta e dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1115)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	52.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1089)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2030	MAtividades Administrativas	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30	Material de consumo	10.000,00
TOTAL		**62.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1085)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1123)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1137)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material Permanente	10.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1218)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção social	22.000,00
TOTAL		**62.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02desetembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D13E1F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 PROCESSO Nº 212/2019 UASG N.º 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***com lotes de participação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto em diversos locais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por lote***", ***considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Setembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:583D0E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 PROCESSO Nº 200/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para construção de um canal de drenagem, em galeria de concreto armado, no Córrego Fundo, entre a rua Clarice Cerqueira e a rua Clarice Cerqueira + 27,40m em direção a Rua Genuíno Piacentini, em atendimento as necessidades da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. Aapresentou proposta a empresa JBBS Construção Civil Ltda - ME. Rubricados e analisados os documentos nele contido a Comissão verificou que a proponente JBBS Construção Civil Ltda - ME deixou de apresentar os documentos acerca da qualificação técnica operacional, conforme solicita o item 10.1.11 do edital. Assim, a Comissão Permanente de Licitação decide INABILITAR a proponente JBBS Construção Civil Ltda - ME por descumprir o edital. Na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas das causas referidas neste artigo(...)", bem como o item 31.2 do edital, e objetivando prestigiar a economia do erário com o aproveitamento dos atos processuais a Comissão Permanente de Licitação concede o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados desta data, para que a proponente apresente a documentação faltante. O envelope de Proposta de Preços foi rubricado pelos presentes, e permanecerá inviolado em poder da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 30 de agosto de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FE907F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO ATA DE SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 40/2019 – PROCESSO N.º 111/2019

OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área de 991,70 m², situado na área restrita de segurança no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, situado na Rua José Leonardi nº 1080, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Aos 02 dias de setembro de 2019, ás 09hrs foi aberta a sessão pública, sendo que foram credenciados e recebidos os envelopes das proponentes: *Londrina Comércio de Petróleo e Derivados Ltda,* representada por *Nilton Almeida de Araújo* e a empresa *Pássaro Comércio de Combustíveis para Aviação Ltda - EPP,* representada por *Egdar Nunes.* Após a análise dos documentos pela Pregoeira e equipe de apoio, verificou-se que as proponentes apresentaram os documentos solicitados, ficando assim, os representantes credenciados. A Pregoeira informou aos presentes que o processo licitatório encontra-se *sub judice,* em virtude da Ação nº. 0001352-56.2019.8.16.0179, motivada por *Comércio Landin Ltda*, contra esse Município. Após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes, a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira informou aos representantes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão, implicará na preclusão do direito de recurso e na submissão ao disposto na ata. A pregoeira salientou a obrigação que as empresas vencedoras têm de executar o objeto em conformidade com o exigido, e que caso não cumpram tal obrigação sujeitam-se às penalidades estabelecidas em edital e na lei. *ANÁLISE DAS PROPOSTAS*: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação às propostas, a Pregoeira verificou que a proponente *Londrina Comércio de Petróleo e Derivados Ltda* apresentou na quantidade de 991,70m² correspondendo ao tamanho do local ao invés da quantidade de meses conforme solicita o Edital. A Pregoeira orientou o representante de que caso fosse vencedor a quantidade corresponderia ao total de meses (60) e este afirmou estar ciente e tratar-se de apenas um equívoco. Sendo assim, as proponentes apresentaram a proposta de preços conforme solicita o edital, ficando assim, *CLASSIFICADAS*. Em seguida, foi dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, sendo que estão descritos no Anexo I – Etapa de Lances, junto a Ata de Sessão Pública disponível no site do Município e no Portal de Transparência (www.patobranco.pr.gov.br). Após o encerramento dos lances verbais e aceitação dos valores finais pela Pregoeira, foram abertos os envelopes de documentos de habilitação da proponente *Pássaro Comércio de Combustíveis para Aviação Ltda – EPP. HABILITAÇÃO:* Após a análise dos documentos de habilitação verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação conforme solicita o Edital, ficando assim, *HABILITADA*. As propostas e os documentos foram colocados à disposição dos presentes para a apreciação. Os representantes vistaram toda a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado, não manifestando interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito a recurso. Considerando que: a proposta da empresa satisfaz as exigências do edital; que o valor ofertado está dentro dos limites estabelecidos no edital; que a empresa ofertante do melhor preço encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida, que não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes da intenção de interpor recurso a pregoeira declara como *VENCEDORA* da presente licitação a proponente *Pássaro Comércio de Combustíveis para Aviação Ltda – EPP* com o valor mensal de *R$ 3.000,00 (três mil reais).*

Pato Branco, 02 de Setembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E

THAIS LOVE

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3761AF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 PROCESSO Nº 183/2019 UASG 450996

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, notifica aos interessados que, a análise das amostras dos itens 06, 10, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 164, 184, 203, 204, 205, 235, 236, 240, 247, 248, 249, 272, 281, 282, 283, 284, 285 e 286, será iniciada: A PARTIR DAS 14HRS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA CARAMURU N.º 271 – CENTRO DE PATO BRANCO; conforme item 9.6.2 do Edital, onde estabelece a apresentação de amostras; e de acordo com o Memorando n.º 001/2019 da Comissão de Padronização e Qualificação de Materiais para Avaliação de Amostra.

Pato Branco, 02 de Setembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:62290854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019, PROCESSO Nº 214/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 73/2019, Processo nº 214/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Lazúli Comércio de Cosméticos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para realização de cursos de salão de beleza e barbearia, direcionado às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preconiza a Portaria nº 103/2013, visando o programa complementar de capacitação profissional, atendendo a necessidade da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 5.503,27. DOT. ORÇ.: 8875 - 10242. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 02 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:742E4811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 59/2019.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 59/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus e placa de metal para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, para as empresas: CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA ME, CNPJ nº 17.365.274/0001-87, com o valor total de R$ 4.481,78; ESTAMPLAC IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA ME, CNPJ nº 86.719.663/0001-86, com o valor total de R$ 17.135,80; GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME, CNPJ nº 21.280.962/0001-11, com o valor total de R$ 619,50; JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, com o valor total de R$ 3.168,00.

Pato Branco, 28 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FDB46CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO Nº 59/2019. PROCESSO Nº 182/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 59/2019. Processo nº 182/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. A contratada terá um prazo não superior a 10 dias, para entregar os produtos/materiais solicitados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho se dará em duas etapas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização e do responsável do setor demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no edital. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. RECEBIMENTO DEFINITIVO Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º útil do mês após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. As notas fiscais (ou faturas) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Heloí Aparecida de Carli, matricula n° 11.035-3/1. Ata de Registro de Preço nº 316/2019, Partes: Município de Pato Branco e CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA ME, com o valor de R$ 4.481,78; Ata de Registro de Preço nº 317/2019, Partes: Município de Pato Branco e ESTAMPLAC IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA ME, com o valor de R$ 17.135,80; Ata de Registro de Preço nº 318/2019, Partes: Município de Pato Branco e GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME, com o valor de R$ 619,50; Ata de Registro de Preço nº 319/2019, Partes: Município de Pato Branco e JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME, com o valor de R$ 3.168,00.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:B396A7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 67/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 67/2019. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 (zero) km, modelo Hatch, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, tipo passageiro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Ações e Vigilância em Saúde – VIGIASUS, conforme Resolução SESA nº 403/2017, do Governo do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 78.912.656/0001-78, com o valor total de R$ 104.000,00.

Pato Branco, 29 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A24029F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019 - PROCESSO N° 201/2019

Extrato Contrato Nº 183/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 67/2019 - Processo n° 201/2019. PARTES: Município de Pato Branco e VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 (zero) km, modelo Hatch, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, tipo passageiro, com capacidade para 05 lugares, com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Ações e Vigilância em Saúde – VIGIASUS, conforme Resolução SESA nº 403/2017, do Governo do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 104.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA: Os veículos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho e deverá ser entregue junto à Garagem Municipal, situada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho em Pato Branco – PR, em um prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min. O recebimento do veículo se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data de entrega dos veículos, estes serão sumariamente inspecionados pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11.098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, dentro de um prazo de 05 dias, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no item anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Sob nenhuma hipótese será (ão) aceito (s) os veículos sem suas respectivas documentações técnicas contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com os veículos. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, assinada pelo Gestor e Fiscal do Contrato mantido o preço inicialmente contratado. Recebimento Definitivo: Os veículos serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestado que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato e pelo Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento e Bens e Serviços. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme número reduzido e desdobramento que seguem: 7771-7777; 2413-7972.

Gestora:
MÁRCIA FERNANDES CARVALHO,
Secretária Municipal de Saúde,
Matrícula nº 11.109-0/6.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCO AURELIO PALAORO
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E27AF4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Lina Catusso Slaviero e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 61/2019 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à senhora Maria Lina Catusso Slaviero, matrícula 5101, inscrita no CPF sob o nº 941.168.499-87, e RG sob nº 1.412.520-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 8.285,74 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de agosto de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5BA1BABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sirlene de Fátima Pedroso Guimarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 58/2019 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à senhora Sirlene de Fátima Pedroso Guimarães, matrícula 5144, inscrita no CPF sob o nº 607.620.809-06, e RG sob nº 3.443.330-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2004 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 5.358,42 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito**

reais e quarenta e dois centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de agosto de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0FCF5BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2019

Concede aposentaria voluntária por idade à servidora Rosmari Grotto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 66/2019 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à senhora Rosmari Grotto, matrícula 5933, inscrita no CPF sob o nº 680.782.939-68, e RG sob nº 4.808.400-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no Art. 24 da LC 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em **R$ 801,16 (oitocentos e um reais e dezesseis centavos)**, com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, assegurado o mínimo constitucional vigente.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de agosto de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7BB4A246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Loreci de Fatima Rubbo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 43/2019 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à senhora Loreci de Fatima Rubbo, matrícula 5245, inscrita no CPF sob o nº 680.771.659-15, e RG sob nº 4.716.628-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 9.221,82 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de agosto de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:46FFF3B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 53/2019 - PATOPREV:
CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade
RESOLVE:
Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, a **CONCEIÇÃO DE MARIA BARROSO RITZMANN**, servidora pública municipal, matrícula 5056, inscrita no CPF sob o nº 075.396.903-30, e RG sob nº 7.111.369-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art. 23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BEDB5848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 63/2019 - PATOPREV:
CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade
RESOLVE:
Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, a **DENISE CARDOSO SILVESTRE**, servidora pública

municipal, matrícula 5109, inscrita no CPF sob o nº 565.237.349-00, e RG sob nº 3.557.849-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art. 23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3274A8B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 68/2019 - PATOPREV:
CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade
RESOLVE:
Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, a **NEIVA APARECIDA PEREIRA**, servidora pública municipal, matrícula 5259, inscrita no CPF sob o nº 602.881.409-15, e RG sob nº 3.681.533-7, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art. 23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9FF1347C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei nº 5.250/2018 de 30/11/2018 – Artigo 62 - A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental é de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor inicial da referência 1 do nível I, do Cargo de Professor, com jornada 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V por jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Memorando nº 120/2019 – SMEC de 23/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidora pública municipal para ocupar o Cargo de Coordenadora de Escola, a partir de 01 de setembro de 2019, conforme relação abaixo:

Art. 2º CONCEDER Função Gratificada, Símbolo FG-M3.

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*	*C.H.*
CEU das Artes e dos Esportes	Libera Raquel Dalmolin de Mello	20

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:31653A25

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 08/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIJ5944	277510A000121290	05/08/2019	55412
AKD3987	277510A000141086	21/08/2019	54600
AMN3465	277510A000121485	06/08/2019	55412
AMR1715	277510A000121976	06/08/2019	55412
ARH0444	277510A000121240	05/08/2019	55412
ARW9712	277510A000121241	06/08/2019	55412
ASV3388	277510A000121483	05/08/2019	55412
ATU9487	277510A000121486	06/08/2019	55412
AVY9388	277510A000141099	21/08/2019	54521
AWY9C86	277510A000121932	06/08/2019	55412
AXX2156	277510A000141252	21/08/2019	76251
AZB9654	277510A000121931	06/08/2019	55412
BAR2126	277510A000121561	05/08/2019	55412
BBC5890	277510A000141098	21/08/2019	58194
BBE7311	277510A000141087	21/08/2019	54521
BBQ4884	277510A000141084	21/08/2019	55411
BCG2511	277510A000121929	05/08/2019	55412
BCK0036	277510A000121928	05/08/2019	55412
BCZ0219	277510A000121978	06/08/2019	55412
DQE5166	277510A000121487	06/08/2019	55412
EVG7326	277510A000121488	06/08/2019	55412
FBT8I40	277510A000121562	05/08/2019	55412
JFI7128	277510A000141092	21/08/2019	55411
JZU4376	277510A000121930	06/08/2019	55412
MCE8B93	277510A000141091	21/08/2019	55411
MCK3A62	277510A000121484	06/08/2019	55412
MCM0D77	277510A000141302	21/08/2019	54521
MME4005	277510A000141090	21/08/2019	54600
MWC7117	277510A000141100	21/08/2019	58194

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:20362826

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2019

Extrato Contrato nº 10/2019. Pregão Eletrônico nº 01/2019. **Processo nº 18/2019. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 02.544.606/0001-13 . **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores do tipo notebook e de mesa (desktop) e licenças de software de aplicação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. ***DO* VALOR:** O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 21.799,96 (vinte e um mil reais, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a entrega dos produtos, mediante certificação do Gestor do contrato e apresentação da

respectiva Nota Fiscal. **DOT. ORÇ.:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa - 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados e 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 23 de agosto de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

EDILAINE DANIELE DUARTE
Representante Legal
Preview Industria e Comercio de Equipamentos Eletronicos EIRELI

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:510D3E76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2019

Extrato Contrato nº 13/2019. Pregão Eletrônico nº 01/2019. **Processo nº 18/2019. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 32.699.271/0001-73. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores do tipo notebook e de mesa (desktop) e licenças de software de aplicação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. ***DO* VALOR:** O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a entrega dos produtos, mediante certificação do Gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT. ORÇ.:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa - 3.3.90.40.94 Aquisição de Software de aplicação. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 23 de agosto de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

JORDAN MOREIRA GUIMARAES COSTA
Representante Legal
TRC Comercio e Servicos EIRELI

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:B34E0E96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2019

Extrato Contrato nº 12/2019. Pregão Eletrônico nº 01/2019. **Processo nº 18/2019. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GEBECOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.282.927/0001-50. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores do tipo notebook e de mesa (desktop) e licenças de software de aplicação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. ***DO* VALOR:** O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de **R$** 1.900,00 (mil e novecentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a entrega dos produtos, mediante certificação do Gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT. ORÇ.:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa - 3.3.90.40.94 Aquisição de Software de aplicação. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 23 de agosto de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

MARIA LUIZA STRASSACAPA BERLEZE
Representante Legal
Gebecom Tecnologia LTDA

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:EB1A3B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 03 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames nos dias 29/08/2019, 02/09/2019 e 04/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:689D314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 03 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 29.08.2019, 02/09/2019 e 06/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:383D9D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exame no dia 31/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9D67C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame no dia 02/09/2019 e 05/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:53E2699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncológico no dia 03/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3E8F2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 80/2019
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros mediante locação, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 16/09/2019 às 09h00min. Abertura das Propostas: 16/09/19 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br.
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

02/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F1652AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
O Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta. Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação: XVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.
Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - estabelecer sistema de coleta seletiva;
[...]
§ 1o Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação. § 2o A contratação prevista no § 1o é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
A Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 24, inciso XVII trata da Dispensa de Licitação para a contratação das associações e cooperativas formadas exclusivamente por catadores de materiais recicláveis para a coleta, processamento e destinação final dos resíduos sólidos, recicláveis e orgânicos.
Trata-se de dispositivo legal da maior relevância dentro do âmbito do direito administrativo brasileiro, porque ao dispensar a licitação em favor das associações/cooperativas de catadores deixou clara a obrigatoriedade de contratação pelo Poder Público de tais entidades, oportunizando o resgate social dessa população em situação de extremo risco, ao mesmo tempo em que impulsiona a coleta seletiva.
Considerando que a implantação da Coleta Seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda deve fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e se constitui em requisito para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, de acordo com a Lei 12.305/10;
Considerando todo o exposto acima, justifica-se a contratação pretendida, pois permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante possibilitando ao Município promover a melhoria nos serviços da coleta de recicláveis.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Dispensa de licitação para Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para a Coleta, Processamento e Destinação Final dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis do Município de Paula Freitas/PR e Serviço de Educação Ambiental e Panfletagem, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.441/0001-04, pelo fato de que é a única associação instalada neste Município, que está em funcionamento, capaz de prestar o serviço solicitado, atendendo as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no Município de Paula Freitas/PR, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor mensal é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo um total anual de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001 17.512.0013.2.056 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Política Municipal de Resíduos Sólidos (343)
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 02 de setembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto 2.245/2019 de 21 de agosto de 2019.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

VAGNER PALAMAR
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8D73D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do

art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 19/2019, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para a Coleta, Processamento e Destinação Final dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis do Município de Paula Freitas/PR e Serviço de Educação Ambiental e Panfletagem, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.441/0001-04 – VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 02 de setembro de 2019.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente
Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.245/2019 de 21 de agosto de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:94562E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.250/2019 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção dos bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3507	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL 40.000,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2018 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e fonte 1507 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:48D44AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.249/2019 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **FELIPE JOSÉ MANDRYK**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto - símbolo- CC-4.

Art. 2º - Ficando revogado o Decreto nº 2.183/2019 de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - NOMEIA **JOSÉ RUBENS DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº 4.849.418-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 660.935.549-53, provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto - Símbolo CC-4, a partir de 03 de setembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ABC2118B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA AUDIENCIA PUBLICA METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2019 - PAULO FRONTIN/PR

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, sito à Rua 22 de Janeiro, SN, reuniram-se a equipe da Contabilidade e Finanças desta municipalidade com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Frontin e da população para a apresentação da audiência pública referente às metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019. O Contador do Municipio de Paulo Frontin, Sr. Douglas Ingeczak Borges, iniciou a audiência agradecendo a presença de todos e explanou sobre o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI 101/00, explicando a importância da realização desta audiência, dizendo que o cumprimento das metas é um grande balizador entre receitas e despesas no quesito controle orçamentário e financeiro. Em seguida, apresentou o quadro comparativo das metas bimestrais de arrecadação por categoria econômica, com valores previstos de arrecadação somados de janeiro a agosto de 2019, o valor que foi arrecadado no mesmo período e o valor em reais que não foi arrecadado conforme previsão orçamentária e programação financeira. O contador explicou que as receitas arrecadadas no período de janeiro a agosto de 2019 foram menores devido principalmente a falta de repasses do Governo Federal e Estadual, o que atinge todos os municípios do Paraná. No slide seguinte foi apresentado o valor total não arrecadado no período de janeiro a agosto de 2019, conforme previsão das metas bimestrais de arrecadação, sendo que a diferença

entre o previsto até o 2º quadrimestre e o efetivamente realizado ultrapassa a casa dos R$3.700.000,00, o que serve de alerta à administração na realização de despesas. Em seguida foi demonstrada a despesa, com valores previstos acumulados até o 2º quadrimestre comparado com o valor realizado neste mesmo período e a diferença entre o previsto e o realizado. A despesa com pessoal e encargos está pouco mais de R$671.000,00 acima do previsto do cronograma de desembolso acumulado até agosto de 2019. Os juros e encargos da dívida está pouco mais de R$51.000,00 acima do previsto do cronograma de desembolso acumulado até agosto de 2019, mas que é explicado pelo fato de que todos os juros e encargos previsto até o final de ano já foram empenhados até esse quadrimestre. Há um ponto positivo com relação as despesas classificadas como "outras despesas correntes", pois está menor em quase R$1.500.000,00 do total previsto para ser gasto conforme cronograma de desembolso acumulado até o 2º quadrimestre. Já a despesa prevista para investimentos está próxima dos R$800.00,00 menor do que o esperado, o que é um ponto negativo, pois significa menos aplicação de recursos em obras e melhorias, por exemplo. A despesa com amortização da dívida, assim como os juros e encargos da dívida, também ficou acima do previsto, que foi explicado pelo mesmo motivo de a despesa já estar empenhada até o final de ano. As despesas com educação e saúde tiveram índice de, respectivamente, 26,44% e 15,38% até este 2º quadrimestre e o FUNDEB teve índice de aplicação de 88,00% na remuneração de profissionais do magistério com recursos financeiros do próprio fundo. As despesas com pessoal foi calculada e chegou a 53,52% da receita corrente líquida, sendo que o limite máximo permitido é de até 54,00% para o poder executivo. O contador explicou que devida a duas trocas consecutivas de sistemas de software na prefeitura, os relatórios da LRF e da Lei Federal nº 4.320/64 passam por ajuste pela empresa Betha (fornecedora do software), que ainda a administração municipal não tem confiança 100,00% no que emite nos relatórios do sistema e que já fazem alguns meses em que foram abertos "chamados" junto a empresa para a configuração dos relatórios e que estão sendo ajustados. Finalizando a sua apresentação, Douglas tratou das operações de crédito e do resultado nominal e primário, em que os mesmos estão dentro dos limites permitidos e dos estimados para o exercício corrente. Passando a palavra, a Sra. Angelica Cristina Cobos, Secretária Municipal de Tributação e Finanças, iniciou sua apresentação sobre a prestação de contas das dividas com fornecedores e os pagamentos que foram realizados nesse segundo quadrimestre. Encerrando, a Sra. Angelica e o Sr. Douglas agradeceram novamente a presença de todos e deram por encerrada a presente audiência.

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:5CD5B238

GABINETE DO PREFEITO
ATA AUDIENCIA PUBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - PAULO FRONTIN/PR

Ata de Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual de 2020
Aos dois dias do mês de setembro, às quatorze horas, do ano de dois mil e dezenove, no plenário da Câmara Municipal de Paulo Frontin, sito à Rua 22 de Janeiro, SN, reuniram-se a equipe da secretaria de finanças e demais órgãos desta municipalidade com a presença da população para a apresentação da audiência pública referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020. Douglas Ingeczak Borges, contador da Prefeitura de Paulo Frontin, iniciou a apresentação agradecendo a presença de todos, iniciou dizendo sobre a finalidade da audiência e a previsão de realiza-la conforme a Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Iniciou detalhando a previsão da receita orçamentária que está orçada para 2020, descrevendo e explicando as receitas de impostos, taxas, contribuições, transferências, de dívida ativa, alienação de bens e de operação de crédito. Ressaltou que será realizado trabalho de levantamento para atualização dos imóveis cadastrados junto ao setor de tributação, trabalho este que é conhecido como "atualização da planta genérica", o que vai garantir um incremento de receita tributária maior do que o Município vem arrecadando, haja vista que já fazem mais de 15 anos que os imóveis não tem seus cadastros atualizados. Também foi explicada as deduções de receita do FUNDEB, em que é deduzida a porcentagem de 20% sobre as transferências de FPM, ITR, LC 87/96, ICMS ESTADUAL, IPVA E IPI-EXPORTAÇÃO. Seguindo, passou-se a demonstrar a fixação das despesas para o exercício de 2020, sendo explicado alguns conceitos básicos de classificação de despesas para o entendimento dos presentes. Foi demonstrada toda a despesa que está orçada, detalhada por secretaria e órgão e o percentual de cada uma em relação ao orçamento total. Nada mais a tratar, Douglas agradeceu a presença de todos e encerrou a presente audiência de elaboração da Le Orçamentária Anual de 2020.

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:BD21F882

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 167/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Comercial Kaminski
Endereço.....: Rua Francisco Scaramella
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 73.249.195/0002-62

Valor da Despesa..... : R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais), Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8B7DA213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2019
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 2.399,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 02/09/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D307EED1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÃO PROCESSO DISCIPLINAR

ATA DELIBERATIVA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reunidos os servidores Ircélio Carlotto, Cristiane Regina Jung e Maria de Lourdes Biscaia Makiak, respectivamente Presidente, Membros e Secretária da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2019, instaurado pela Portaria nº 38/2019, de 11 de julho de 2019, do Exmo. Sr. Antônio Gilberto Gruba, Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 1796, de 11 de julho de 2019, foi realizada a inquirição das testemunhas Sra. Sabrina Konkel, Sra. Sandra Terezinha Vieira Nizer, Sra. Roselei Lucia de Paula e Silva Hudziak, Sra. Cristiane Vergutz, Sra. Ronize Terezinha Omylon Filus, Sra. Sandra Cristina Zapotoszek, Sra. Catarina Kober, Sra. Eliçaveta Kochan Winczkouski, Sra. Salete Terezinha Pesente, Sra. Maria Aparecida Olekszechen e Sra. Leovyn Dalliane Wintter Welter. Durante a inquirição, ocorreu a suspensão às 12:00, devido a necessidade de respeitar o período de refeição e descanso e retornando ás 13 h15min cujo o término das oitivas ocorreu às 16 horas. Após foi deliberado o seguinte: 1) a designação de audiência em continuação, para o dia 04/09/2019, às 09 horas, para inquirição das testemunhas: Cleoneia Fiamoncini, Mary Leoni Waszko Tratch, Antônia Elenita Kogut da Silva Santos; 2) Intimar ás testemunhas, através de Intimação pessoal; 3) Diante das informações que a Sindicada está colocando em risco a formação escolar dos alunos do primeiro ano, da Escola Municipal do Campo União Brasileira, e que todas as orientações pedagógicas não foram atendidas, bem como, com vistas a evitar a continuidade das irregularidades, evitar que às testemunhas se sintam constrangidas com a presença da acusada no local de trabalho, ainda evitar destruição e ou/manipulação de provas documentais, e, ainda, o extravio de documentos relacionados aos fatos investigados, bem como, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, diligenciará a autoridade instauradora do processo disciplinar, o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme determina o art. 33 da Lei nº. 928/2013. 4) Providenciará cópia dos planejamentos de aula deste ano e do ano anterior da servidora Sindicada a Chefe da Sindicada; 5) Juntará cópia do Plano Anual de Aulas a Chefe da Sindicada; 6) Intimará a Sindicada quanto a deliberação constante na presente ata. 6) Aguardar a juntada de informações sobre a produção de provas da Sindicada que entender conveniente a sua defesa. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante. Nada mais tendo a tratar lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão disciplinar ás 17 horas.

IRCÉLIO CARLOTTO
Presidente

CRISTIANE REGINA JUNG
Membro

MARIA DE LOURDES BISCAIA MAKIAK
Secretária

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:8436D47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 47/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO CAUTELAR DA SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

"Portaria nº. 47, de 02, de setembro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor Antônio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e ainda o art. 29 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013, e conforme Ofício nº. 4/2019 da Comissão Disciplinar, resolve:

Art. 1º. Determinar o afastamento da servidora Juceleiva Mendes Religioso, professora, matrícula funcional nº 664, lotado na Escola Municipal do Campo União Brasileira, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:6614A293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 ADITIVO DO CT 129/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2018 e Contrato de Administrativo nº 129/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/08/2018 a 19/08/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **19/08/2019 a 18/08/2020.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/08/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:ECD6EE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 ADITIVO DO CONTRATO 56/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2017

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO MEI.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 56/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 2.137,69 (dois mil cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:980CEAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.363, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 005/2019 - Legislativo

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PIÊN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água no município de Piên - SANEPAR, Estado do Paraná obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas do SANEPAR.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normais legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pelo SANEPAR ou por empresa profissional por este autorizada.

Art. 4º Após a solicitação do consumidor, protocolada junto ao SANEPAR, esta empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o SANEPAR a efetivar o desconto de 30% (trinta por cento), do valor correspondente a conta mensal de consumo de água do mês imediatamente anterior, incidente sobre o valor das contas mensais de consumo de água posteriores, até a regularização do disposto nesta lei.
Art. 5º O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal consumo de água, emitida pelo SANEPAR, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piên, 28 de agosto de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:5B8B3D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 173, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Motorista, em razão de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, ao servidor público **João Gravi Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.967.481/SC e matrícula 5614-1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A29F4E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 02 de setembro de 2019

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Leonilda Aparecida Gertler Schier**, convocada pelo Edital nº 015/2019, residente e domiciliada na Rua Vitor Stchon, nº 350, Piên /PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2923346 e CPF 677.092.579.68, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
LEONILDA APARECIDA GERTLER SCHIER

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E0DE1F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 016/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de setembro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
48º	Denise Aparecida Dos Santos

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:774AA95E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DG RUDNICK LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e **DG RUDNICK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail mg@acipien.com.br, neste ato representado por **DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK**, inscrito (a) no CPF sob nº 816.753.729-34, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 082/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata de Registro de Preço a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Marca	Qtde acrescida	Valor Unitário	Valor total acrescido
06	**Cloro estabilizado pastilhas,** Substância: Tricloro-s-triazina-triona. Nome químico / genérico: Ácido tricloroisocianúrico. Sinônimo: Tricloro, TCCA. Concentração: Mín.90% CAS: 87-90-1. Pacote com 200g	GENCO	04	R$ 8,65	R$ 34,60
TOTAL					**R$ 34,60**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Órgão Gerenciador
DG RUDNICK LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D3EA0CCA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICÍPIO DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 1601/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice n° 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000
Valor: R$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007.2010-3390391999
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 02 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9E1F5BA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO MUNICÍPIO DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019
PROCESSO N° 1549/2019
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. Fica alterado o Termo de Referência conforme abaixo:

(...)

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:
III.I - PAVIMENTAÇÃO:

III.I.I. Documentação técnica: Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do projeto, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; contendo os seguintes elementos:

A.1- Planta de situação
A.2- Planta de localização
A.3- Projeto de Pavimentação

III.I.II. O projeto de pavimentação será desenvolvido com base nos seguintes elementos:
•
Estudos topográficos, através de levantamento topográfico planialtimétrico dos pontos característicos e cadastrais (pavimentação existente, alinhamento predial, posteamento, árvores, cotas de soleiras, divisa de lotes habitados e vagos, PVs, interferências principais, etc), por irradiação, georreferenciado com GPS geodésico e RN, escala de desenho: H= 1:500, V =1:100.
•**Estudos geotécnicos**, através de caracterização do subleito pela sondagem do solo, compreendendo:
•Croqui indicando furos, no máximo, a cada 200 metros e nos pontos críticos (solos moles, rochas, etc);
•Sondagem de trado, elaboração do boletim de sondagem;
•Ensaios
•Ensaios de agregados, elaboração do quadro resumo do ensaio das amostras;
•Caracterização granulométrica;
•Índices LL/IP/IG;
•Classificação H.R.B.
•Densidade máxima (g/cm3)
•h ot (%)
•Expansão (%)
•ISC (%)

•h natural (%)
•CBR (%)
•Projeto Geométrico:
•Estudo de tráfego, através da contagem para confirmação de volume de tráfego
•Determinação do número de repetições de eixo simples, duplos ou triplos dos veículos comerciais para a vida do projetos.
•Interseções: apresentando detalhe dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura e demais detalhes que se fizerem necessários;
•Detalhe das áreas de estacionamento, se necessário;
•Detalhe das áreas de estacionamento em pontos de parada de ônibus, se necessário;
•Projeto de Pavimentação:
•Seção transversal, tipo, indicando camadas do pavimento, declividade, largura da pista de rolamento, meio-fio (se necessário), sarjeta e paisagismo;
•Definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento;
•Dimensionamento do pavimento da pista de rolamento;
•Desenhos apresentando a seção transversal;
•Projeto de Terraplanagem:
•O projeto de terraplenagem será desenvolvido tendo como base os estudos topográficos e estudos geotécnicos, fornecendo o quantitativo de corte e aterro.

A.4- Projeto de sinalização horizontal e vertical:
O Projeto irá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada de transporte coletivo, conforme as características da via.

A.5- Projeto de Drenagem:
Os desenhos apresentados conterão os seguintes elementos:
• Estudo de vazão das bacias de contribuição;
• Indicação de escoamento superficial através das cotas do terreno (por meio da base cartográfica digital);
• Traçado das galerias, incluindo emissário final, com indicação de comprimento, diâmetro, declividade e vazão;
• Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
• Numeração dos coletores;
• Indicação entre os poços de visita, da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;
• Perfil longitudinal, com indicação do volume de escavação;
• Redes existentes e suas características;
• Detalhes do poço de visita, bocas de lobo e caixas de ligação;
• Detalhe dos dissipadores de energia se necessário;
• Memória de cálculo da vazão;
A.6- Projeto de urbanização:

Seção transversal, indicando largura e tipo de revestimento da calçada e largura da área permeável;
Seção longitudinal, indicando declividade, guias rebaixadas, acessos aos deficientes físicos, locação das árvores, se for o caso, e das lixeiras.
A.7 – Ocupação dos Lotes:
•Mapas com identificação dos lotes ocupados e vagos (por meio de levantamento feito no local e cadastro técnico imobiliário urbano);
•Levantamento do número de unidades imobiliárias dos lotes ocupados e identificação dos respectivos proprietários (com base no cadastro técnico imobiliário urbano);

A.8 - Memoriais descritivos, incluindo o método executivo e Caderno de Encargos;
A.9 - Orçamento global e por rua, com especificação de serviços, quantidades e custos unitários;
A.10 - Cronograma Físico-Financeiro;

III.II - ENTREGA DOS PROJETOS E DEMAIS ORIENTAÇÕES:

Qualquer chamado ou comunicado da prefeitura deverá ser respondido ou atendido em até 5 dias úteis;

Entrega dos elementos em 03 vias impressas e assinadas de todos os documentos e partes gráficas em escala e 01 via digital em CD com os documentos em um arquivo pdf completo e todos os abertos editáveis (dwg; .xls; .doc; .jpg; entre outros)

Pagamento do projeto: na 1ª entrega, após comparação com a orientação técnica 75% do valor, após a aprovação final do último órgão, quando houver recursos destes (PARANACIDADE, COHAPAR, CAIXA ECONÔMICA, CORPO DE BOMBEIROS, PREFEITURA, ENTRE OUTROS) 25% restante.

Todas as horas técnicas dos profissionais envolvidos para elaboração do projeto (visita técnica, discussões, alterações solicitadas pelos órgãos) do trecho a ser pavimentado estão embutidos nos preços dos itens.

Todos os projetos estarão acompanhados da respectiva ART ou RRT, ressalta-se que os valores referentes a ART ou RRT (conforme cada caso) já estão embutidos no valor do projeto.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: fica alterada para o dia **16 de setembro de 2019, às 09:30 horas.**
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de setembro de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:42077D18

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PIÊN

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

7° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JAIR BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.264.896-7/SESP-PR, CPF nº 450.375.159-04, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2443, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº

166/2016, ainda a Resolução SESA n° 180/2018, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por mais 03 (três) meses a partir de 31/05/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da repactuação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R$ 487.950,63 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos):

Item	Programação Orçamentária para o Hospital	Prazo	Mensal	Anual
1	Pós-fixado - Ambulatorial	Junho a agosto 2019	R$ 19.895,04	R$ 59.685,12
2	Pós-fixado - Internação hospitalar	Junho a agosto 2019	R$ 32.755,17	R$ 98.265,51
3	Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016)	Junho a agosto 2019	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00
4	Pré-fixado – Incremento Temporário de Teto da Média e Alta Complexidade – Conforme metas físico-financeiras programadas e deliberação nº 280 de 27/08/2018 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.	Junho a agosto 2019	CONFORME FATURA A SER AUDITADA	-
TOTAL				R$ 487.950,63

Cláusula Quarta: Fica substituído o Plano Operativo conforme apresentado em anexo, cuja a execução está pactuada até 31/08/2019.

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên
Contratante

ROBSON LUIZ MARCON
Fundação Harry Guido Greipel
Contratado

JAIR BATISTA DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. ALCIONETE MÜLLER - RG nº 2.373.944 SSP/SC _____

2. JACQUELINE NIEZER - RG nº 2.773.176 SESP/SC _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:897D6B53

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICÍPIO DE PIÊN

CONTRATO Nº 042/2019
Ref. ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019.
CONTRATADO: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ :24.706.364/000150
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE-MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO ATEGO 2730, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCO, MOTOR DIESEL, COM 286 cv. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE MARCA FACCHINI, MODELO STANDART, COM CAPACIDADE DE 12M3 , CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DO ANEXO 7 DO PREGÃO 078/2019- lote nº 001.
VALOR: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009-44.90.52.00.00 - Fonte 614

O prazo de fornecimento é de 90 (NOVENTA) dias, contados da assinatura deste contrato.
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A136A9C7

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICÍPIO DE PIÊN

CONTRATO Nº 043/2019

Ref. ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ : 05.063.653/0010-24

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4, MARCA JCB, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 3CX E FABRICADA PELA JCB DO BRASIL, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DO ANEXO 7 DO PREGÃO 078/2019 - lote nº 002.

VALOR: R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais)

Dotações:

05.001.15.452.0005.2009-44.90.52.00.00 - Fonte 614

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A05630FB

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICÍPIO DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2019
PROCESSO N° 1605/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de tinta para demarcação viária e diluente, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelos Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 17:00 horas do dia 16 de setembro de 2019.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 12:00 horas do 17 de setembro de 2019**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 17 de setembro de 2019.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **03 a 16 de setembro de 2019**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 02 de setembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CF7B0F22

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

Detentor da Ata: ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA – ME.
CNPJ sob nº 03.424.699/0001-05
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos e tecidos em atendimento as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 10.914,24 (dez mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)
Dotações:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390309901 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390309901 - Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390309901 - Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390309901 e 09.002.27.812.0011.2023.3390309901
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390309901 - Contas: 3530

Data de assinatura: 02 de setembro de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B1D0FAB7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

Detentor da Ata: VIANTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ sob nº 32.275.325/0001-73

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos e tecidos em atendimento as Secretarias Municipais

Valor Total: R$ 28.059,55 (vinte e oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390309901 - Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390309901 - Contas: 540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390309901 - Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390309901 e 09.002.27.812.0011.2023.3390309901

Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390309901 - Contas: 3530

Data de assinatura: 02 de setembro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:820D98FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Pinhal de São Bento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.590.832/0001-11,com sede à Rua Avenida São Roque,178, Centro, nesta cidade de Pinhal de são Bento - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Jaime Ernesto Carniel, portador da cédula de identidade RG n.º 3.3883484-2 PR e do CPF n.º 453.192.789-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 134, em Pinhal de São Bento (PR) - CEP 85727-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 846.888,64, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 211.722,16; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 52.930,54, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, sendo a primeira parcela em Novembro/2019 e a última em Agosto/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06 Fundo Municipal de saúde. 002 Departamento de saúde. 10.305.1001.2046 Básico da Assistência Farmacêutica. Elemento de despesa – 33.90.32.00.00. Material bem ou serviços para distribuição gratuita/ conta 2560, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pinhal de São Bento- PR, 02 de Setembro de 2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Vlademir Francisco Manenti
CPF: 589.077,349,68

2 – Rudinei Briedes
CPF: 880.266.989-91

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5A0E021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 42.395/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 439/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 044/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 12/07/2019, resolve:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal DANIELE BELÃO DE MEIRA**, portador da CI/RG nº 6.978..821-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 026.468.879-14 e matrícula funcional nº 547121 – 2º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 1.743,62** (um mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de setembro de 2019.**

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à **paridade**, sendo os proventos de aposentadoria da servidora, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2019.

Piraquara, 28 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AF7B08CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.387/2019 – CONCORRÊNCIA N.º 11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: R.CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.183/0001-18. **Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 29.022,96 m2**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos:**Rua Pedro Minoli** (Entre a rua Pastor Adolfo Weidmann e rua Júri Danilenko),**Rua Gustavo Wachols** (Entre rua Pastor Adolfo Weidmann e rua Júri Danilenko),**Rua Alfredo Muller** (Entre rua Pastor Adolfo Weidmann e rua Júri Danilenko), **Rua Hartwing Muller** (Entre a rua Pastor Adolfo Weidmann e rua Júri Danilenko), **Rua Lourival Moreira dos Santos** (Entre rua Júri Danilenko e a rua das Andorinhas).Somente drenagem:**Rua Irene Gaspar Martins** (Entre a rua Júri Danilenko até o final da rua), **Rua Manoel Izidoro de Araújo** (Entre a rua Júri Danilenko até final da rua), **Rua Rafael Chalcoski** (Entre a rua Júri Danilenko até o final da rua). **Valor total**: **R$ 6.656.290,39** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução do contrato será **em até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro)** dia da data da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato . **Data da assinatura:** 23/08/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4602A57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área de intervenção de 1080,20 m², localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Piomix Construtora Eireli Me – R$ 490.435,17; 2-Prime Service Administratora de Serviços Eireli – R$ 500.947,47; 3-Normandie Incorporação e Construção Civil Ltda – R$ 548.791,15; 4-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 560.497,34; 5-Varpec Engenharia Ltda – R$ 618.910,00; 6-BRJ Construções Civis Ltda – R$ 629.862,62; 7-Okal Construção Civil Ltda – R$ 615.388,71 (desclassificada); 8-TSC Construções Ltda Me – R$ 624.270,16 (desclassificada).Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0566FD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2019

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma da Escola Municipal Antonio Scarante, localizada na rua Rosa Alves Pereira, Vila Fuck nº 625 - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 1224,80 m², conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 228.856,70; 2-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 230.614,17; 3-Haveli Serviços Especializados Eireli – R$ 233.297,39; 4-Paqt Engenharia Ltda – R$ 243.544,86; 5-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 278.039,31; 6-Hefer Construções Civis Ltda Epp – R$ 283.880,66; 7-Prime Service Administratora de Serviços Eireli Epp – R$ 219.906,59 (desclassificada). Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62497F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.783/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Setembro** de 2019:

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	17	18

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	ASSISTENTE SOCIAL	09	10
616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH GONSCHOROVSKI	FISIOTERAPEUTA	09	10
614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	09	10
615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	09	10
784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	ANALISTA DE SISTEMAS	04	05
614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGO	09	10
615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGO	09	10

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C142D14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.784/2019

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.945 de 02 de setembro de 2019,
Art. 1º Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	679	Obras e Instalações	R$ 25.000.000,00
Total			**R$ 25.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito,autorizado pela Lei n° 1943, de 19 de julho de 2019.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0A21B981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.785/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Almir Horácio dos Santos	47260-1	Agente Operacional	01/09/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C53AF888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.786/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniele Belão de Meira	45004-1	Professor III Especialização 1º padrão	01/09/2019	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CEE4C8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.787/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Domingos Pikussa	29190-1	Operador de Máquinas	01/09/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6FFBA993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.788/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
João Batista Marques Saldanha	50105-1	Motorista	01/09/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1BAB3915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.789/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
João Maria dos Santos	36420-1	Agente Operacional	01/09/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8878B78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.790/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Levir Robinson	50466-1	Operador de Máquinas	01/09/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D96163BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.791/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **29/08/2019 a 24/02/2020** à servidora **CLAUDIA JEZ,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **73601-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:ADD4F78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.406/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Edelyn Melline Moreira Santos	821201
Hendrik Barkmann	993233
Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	829451
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Lorena Victória Januário Wosch	993272
Marcelo Alcine da Silva	993237
Salem Ibrahim	846111
Shuélen Theodoro Martins de Lima	992006
Silvana Regina Louro Lacerda	992464
Rosane Lourenço Brudeck	993219
Zoroastro Alves de Mello Neto	993288
Fernanda Biss da Cruz	827911
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro	776231
Wagner da Silva Burin	993291
Renata Campos de Oliveria	993248

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Edelyn Melline Moreira Santos	821201
Hendrik Barkmann	993233
Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	829451
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Lorena Victória Januário Wosch	993272
Marcelo Alcine da Silva	993237
Maxmilian Hochsteiner	771941
Natasha Marie Barbosa Cordeiro	992204
Salem Ibrahim	846111
Shuélen Theodoro Martins de Lima	992006
Silvana Regina Louro Lacerda	992464
Sidney Brites	993080
Rosane Lourenço Brudeck	993219
Zoroastro Alves de Mello Neto	993288
Fernanda Biss da Cruz	827911
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro	776231
Wagner da Silva Burin	993291
Renata Campos de Oliveria	993248

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.261/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:44F7E342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 021/2019

DATA: 30 de agosto de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores**: RONALDO ADRIANO SILVA,** Matricula nº 25, portador da CI/RG nº 7.064.347-2 e CPF nº 018.122.749-55, com a finalidade de participar da **"6ª Reunião Ordinária – 2019, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 31 de agosto próximo, na cidade de Nossa Senhora das Graças- Pr..
Art. 2º - Conceder a diária ao vereador para participar no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 2, do Art. 3º da Lei Municipal nº 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 30 de agosto de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8613B7BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 022/2019

DATA: 30 de agosto de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores**: OSCIMAR APARECIDO SABEC,** Matricula nº 15, portador da CI/RG nº 5.494.916-2 e CPF nº 653.890.779-20, com a finalidade de participar da **"6ª Reunião Ordinária – 2019, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 31 de agosto próximo, na cidade de Nossa Senhora das Graças-Pr.
Art. 2º - Conceder a diária ao vereador para participar no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 2, do Art. 3º da Lei Municipal nº 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 30 de agosto de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:397913BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 023/2019

DATA: 30 de agosto de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores**: LUIZ CARLOS DE PINHO,** Matricula nº 28, portador da CI/RG nº 4.174.247-0 e CPF nº 636.094.019-15, com a finalidade de participar da **"6ª Reunião Ordinária – 2019, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 31 de agosto próximo, na cidade de Nossa Senhora das Graças-Pr.
Art. 2º - Conceder a diária ao vereador para participar no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 2, do Art. 3º da Lei Municipal nº 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 30 de agosto de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:14988091

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 024/2019

DATA: 30 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores**: ALCIDES LISBOA,** Matricula nº 21, portador da CI/RG nº 1.274.968 e CPF nº 006.208569-71, com a finalidade de participar da **"6ª Reunião Ordinária – 2019, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 31 de agosto próximo, na cidade de Nossa Senhora das Graças-Pr.
Art. 2º - Conceder a diária ao vereador para participar no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 2, do Art. 3º da Lei Municipal nº 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 30 de agosto de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:03100F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2455 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Lei nº 2455 de 27 de Agosto de 2019

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná
Art. 2º. Fica definido o valor deste Termo de Fomento em **R$ 70.000,00** (Setenta mil reais); dividido em 07 (Sete) parcelas de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com frequência mensal, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em Vigência para o Exercício 2019/2020, que passará a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: **10** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: **144** – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Função: **08** - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: **244** - Assistência Comunitária
Programa: **0801** - Programa de Assistência Social.
Projeto/Atividade: **08.244.0801.2-019** - Suporte a Entidades Sociais Organizadas.
Objetivo: **3.3.50.43.00.00** - Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:00FF5181

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº2456 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Lei nº2456 de 27 de Agosto de 2019

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros do **SUAS**, entre a Administração Pública Municipal e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica definido o valor deste Termo de Fomento em **R$ 18.972,24** (Dezoito mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em 24 (vinte e quatro) parcela de R$ 790,51 (Setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o Plano de Trabalho /Plano de Aplicação em Vigência para o Exercício 2019/2020/2021, que passará a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão**: 10** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: **144** – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: **08** - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: **244** - Assistência Comunitária
Programa: **0801** - Programa de Assistência Social.
Projeto/Atividade: **08.244.0801.2-019** - Suporte a Entidades Sociais Organizadas.
Objetivo : **3.3.50.43.00.00** - Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F0E16ED1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº2454 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº2454 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de Médico, Enfermeiro e Educador Infantil Temporários para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais com período superior a 15 (quinze) dias, nos termos do inciso III e V do Art. 2º da Lei Municipal 2372/2018.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei observará os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da Lei 2372/2018.
§ 1º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com a Tabela de Salários dos Servidores Públicos vigente, ou com Tabela de Salários dos Profissionais do Magistério vigente, de acordo com as vagas que estão sendo abertas, da classe inicial do nível de escolaridade apresentado pelo profissional, não se considerando as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
§ 2º - A carga horária será de 40 horas semanais.
§ 3º - Os deveres e atribuições serão as mesmas previstas para os deten-tores de cargo efetivo.
§ 4º - Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão co-mo causa obrigatória de extinção as hipóteses constantes do artigo 8º da Lei 2372/2018.

Art. 3º - O recrutamento dos profissionais será procedido de processo seletivo simplificado observará as especificações exigidas para o cargo, prescindindo de concurso público, nos termos do art. 3º Lei Municipal 2372/2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0783E284

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO CONTRATO 006/2019 - FUNPREV

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – FUNPREV.
CONTRATADA: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV de Planalto

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:65A11A5E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 232/2018, firmado entre as partes em data de 10 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a cláusula oitava, da vigência, prorrogando o presente contrato por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, finalizando em 28/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA – ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6535DAC3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 041/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 041/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de

Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 231.651,19 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).
DATA DA ABERTURA: 16 de setembro de 2019 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DDDEDBE0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 042/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 042/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$781.750,00 (Setecentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ABERTURA: 17 de setembro de 2019 – às 14:00 (quatorze) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:79B2C4E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição parcelada de instrumentos musicais pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$33.232,72 (trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ABERTURA: 18 de setembro de 2019 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D7FB7816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 109/2019, dispensa de licitação nº 43/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais de pintura para a Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD-Bolsa Família, no valor de R$ 1.764,42 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com a dotação orçamentária 2.005.3390.52.00.00-1797, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº13.019.868/0001-85, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 02 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EBDCB39F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 110/2019, dispensa de licitação nº 44/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais para aula de corte e costura para a Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD-Bolsa Família, no valor de R$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais), com a dotação orçamentária 2.005.3390.52.00.00-452, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Iraci Marcionilia Cavalheiro ME, CNPJ nº 85.014.223/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 02 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3A037B73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 115/2019
Pregão Presencial nº 54/2019
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para manutenção da Piscina Pública Municipal.
Contratada: J. Escudeiro & Cia Ltda, CNPJ nº 13.417.155/0001-70.
Valor: R$ 7.866,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
Dotação orçamentária: 2.039.3390.30.00.00-1556.
Data de Assinatura: 23/08/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B02442F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 116/2019
Pregão Presencial nº 55/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, bem como orientar e auxiliar no apoio administrativo, na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.
Contratada: Jack Serviços Administrativos Ltda, CNPJ nº 17.403.596/0001-73.
Valor: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.39.00.00-751.
Data de Assinatura: 23/08/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3A98D585

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR VISANDO A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA.

Prefeitura Municipal de Porecatu, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.412.450/0001-66, sito na Rua Barão do Rio Branco, 344, Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.605.256-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.411.199-13, residente e domiciliado na Travessa Vereador Blanco Vidal, 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade de Porecatu doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médico Paranapanema - Cismepar,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente documento, como especificado na cláusula primeira, em conformidade o processo de Dispensa de Licitação n.º 32/2018 Contrato n.º 101/2018 sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 29 de agosto de 2019.

Cláusula Segunda: Em relação ao gestor da Secretaria de Saúde, atualmente responde pela mesma o Senhor Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR, ficando este responsável pela assinatura do presente termo juntamente com o Chefe do Executivo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR*
Prefeito Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:22EF107E

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2018

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 89/2018, modalidade Pregão Presencial nº 54/2018, de um lado o Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51, sediada à Avenida São Paulo, 1061, Sala 901 – Zona 01, CEP 87013-040, no município de Maringá/PR, neste ato representada por Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 28 de agosto de 2019.

Cláusula Segunda: Em relação ao gestor da Secretaria de Saúde, atualmente responde pela mesma o Senhor Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR, ficando este responsável pela assinatura do presente termo juntamente com o Chefe do Executivo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME*
Prefeito Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:57699D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°05 DO CMAS

Resolução nº 05/2019

Súmula: Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social - Sistema Único da Assistência Social/SUAS ano 2019/MDS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 22/08/2019.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social - Sistema Único da Assistência Social/SUAS ano 2019/MDS.

Sala de sessões, em 22 de agosto de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EAADF5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 14/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), em favor do Técnico Legislativo da Câmara Municipal, WallyngsonBruno, para participar do curso de Contabilidade Pública, que será realizado pelo TCE-PR, no dia 05 de setembro de 2019, no município de Londrina-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 02 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:807947E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Concorrência pública nº 06/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de
pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C nas ruas Antonio Batista
Prado, Rio Cercado e Severiano Rolim de Moura, conforme projetos e memoriais descritivos.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ nº **02.170.661/0001-90 - R$ 791.855,46** (Setecentos e noventa
e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FC9DBDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, na zona rural e urbana do município, incluindo operadores, combustível, manutenção, alimentação, translado, alojamento e demais custos pertinentes à execução dos serviços, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 15h00 horas do dia 02 (dois) de setembro de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 50/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
TRAC TEC PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 12.848.707/0001-31.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. Os documentos apresentados foram analisadas em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo Infraestrutura e frotas. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:91EC5D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 56/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 56/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 11987/2019. **Objeto:** Contratação de empresa pra locação de licença de software de orientação eletrônica para controle de gestão de valores e componentes e peças destinadas a manutenção de veículos leves e pesados, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 312/2019.**
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85
VALOR TOTAL DE: R$ 7.992,00, (sete mil novecentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 451 – 13004421545216201933903900000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 27/08/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:CC4B273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 16h00 horas do dia 02 (dois) de setembro de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 36/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA – CNPJ: nº 30.253.831/0001-36
LIMPRIL MANUFATURA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - CNPJ: 80.552.466/0001-39.
J MARANGONI COMERCIAL IMP. E EXP. EIRELI EPP – CNPJ: 20.649.395/0001-65.
SIGPLAST COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.793.110/0001-37.
LICITANTES INABILITADAS:
L SERRANO & CIA LTDA EPP – CNPJ: 17.264.357/0001-80.
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ: 09.117.354/0001-95.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3645 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1829, postado no site BLL e site da Prefeitura em 27 de agosto de 2019. As marcas apresentadas foram analisadas em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo Infraestrutura e frotas. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1D25DE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 30/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 30/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 11958/2019. **Objeto:** Pagamento de inscrição de servidor em 17° Congresso Previdenciário da APEPREV, com fulcro no **artigo 25, inciso II c/c art. 13,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 311/2019.**
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV CNPJ: 05.763.089/0001-61
VALOR TOTAL DE: R$ 400,00 (setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 403 – 12001424124192019339039000000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 27/08/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:945C3D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de locação de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas com capacidade mínima de 15000 kg em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 16h00 horas do dia 02 (dois) de setembro de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 49/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
TRAC TEC PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 12.848.707/0001-31.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3644 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1826, postado no site BLL e site da Prefeitura em 22 de agosto de 2019. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:97D9EAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 29/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **ALTA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ nº **05.076.619/0001-01** - **R$ 16.501,00** (dezesseis mil quinhentos e um reais);
2- **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME** - CNPJ nº **11.412.547/0001-10** – **R$ 248.630,71** (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos);
3- **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA -** CNPJ nº **05.912.018/0001-83** – **R$ 277.257,50** (duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
4- **P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -** CNPJ nº **23.040.430/0001-32** – **R$ 163.435,85** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco mil e oitenta e cinco centavos);
5- **REDE COMPRE BEM EIRELI EPP -** CNPJ nº **04.725.386/0001-50 – R$ 320.113,90** (trezentos e vinte mil cento e treze reais e noventa centavos);

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D3595EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2019. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento aos usuários crianças, idosos e/ou com ordem judicial, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº **25.463.374/0001-74 - R$ 146.529,00** (cento e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais);

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DAAB80AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 75 -2019 PREGÃO ELETRÔNICO 21-2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, devidamente autorizados pelo Processo LicitatórioPregãonº 21/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: G.A. DOS SANTOS – PRODUTOS QUIMICOS – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.317.259/0001-26,
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ R$ 8.004,00 (Oito mil quinhentos e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D8488828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATO Nº 64/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATO Nº 64/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2019 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de software para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Governo**.CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.456.865/0001-67** Valor: **R$ 126.541,25 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA**: 23 de agosto de 2019. **Prazo**:12 meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8F6201F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

LICITAÇÃO: PP 55/2017
CONTRATO: N° 162/2017
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico Especializado aos usuários do SUS do Município
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SERVIÇO DE RADIOLOGIA DMI – CURITIBA S/S LTDA EPP – CNPJ 76.706.589/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes até 28/08/2018, nos termos da cláusula quarta, combinado ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 29/08/2019 a 28/08/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.° 9911/2019, com amparo legal no artigo 57, inciso ll da Lei n.° 8.666/93 e na previsão da clausula quarta do Contrato nº162/2017.
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9083A638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017

LICITAÇÃO: PP nº 55/2017
CONTRATO: N° 163/2017
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico Especializado aos usuários do SUS do Município
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON. Inscrita no CNPJ N.° 07.088.017/0001-91
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes até 28/08/2018, nos termos da cláusula quarta, combinado ao art. 57,

II, da Lei nº 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 29/08/2019 a 28/08/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.° 9910/2019, com amparo legal no artigo 57, inciso ll da Lei n.° 8.666/93 e na previsão da clausula quarta do Contrato nº163/2017.
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BACE3DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora ELAINE REGINA KALINSKI, RG nº. 5.170.280-8/PR e CPF nº. 793.608.159-34, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o Juízo da 195ª Zona Eleitoral de Campina Grande do Sul/PR, considerando o disposto no art. 2°, §1° da Lei n° 6.999/1982, nos termos da Resolução TRE-PR n°. 750/2016, com ônus para o órgão de origem.
Esta Portaria entra em vigor em 02 de Setembro de 2019.

Quatro Barras, 30 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1AEA06E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESULTADO DA 1ª FASE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA QUATRO BARRAS ROCK N' ROAD FESTIVAL – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e em parceria com o Casarão Empório Rock Pub, Divulga:
Resultado da 1ª Fase Eliminatória e Classificatória realizada entre os dias 17/08/2019 à 01/09/2019 – **no Casarão Empório Rock Pub:**

Categoria Cover:
Black Jam – 40,5
Café Wha? – 42,7
Os Cavernas - 38
Teoria Quatro – 44,3
The Flnt's – 38,4
Velho Jack - 43,9
Yellow Drink – 45,9
Categoria Autoral:

Atrocitus – 41,9
Égide – 42,2
In The Rosemary Dreams - 41
Metápolis – 45,6
No money for a bus – 38,6
Objeto Acústico – 35,6
Os Cavernas – 43,4
Os Pirakaras – 35,2
Overgasmo – 48,6
Phelan – 42,5
Sangue de Limão – 44,2
Southern Rail – Sem Participação
The's Arranjus – 43,8
Tia Cleide – 38,7
Yellow Drink – Sem Participação

Divulga os Classificados e a ordem de apresentações para a 2ª Fase – Final que será realizada na data de **08/09/2019 no Espaço Cinquentenário:**
1ª Apresentação – 12h30 – Velho Jack (Cover)
2ª Apresentação – 13h30 – Sangue de Limão (Autoral)
3ª Apresentação – 14h30 - Teoria Quatro (Cover)
4ª Apresentação – 15h30 - Metapolis (Autoral)
5ª Apresentação – 16h30 - Yellow Drink (Cover)
6ª Apresentação – 17h30 - Overgasmo (Autoral)
Banda de Quatro Barras com melhor pontuação: 18h30 - The's Arranjus (Autoral)

Comissão Organizadora
Quatro Barras Rock N' Road Festival

ADILSON BETELI
Representante do Turismo

ANDERSON MATTOS
Representante Casarão Empório Rock Pub

DANIELE DE MARCH
Representante Secretaria de Assistência Social e Cultura

ENEAS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORRÊA
Representante Secretaria de Assistência Social e Cultura

Quatro Barras, 02 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6725D552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre procedimento da fase interna de licitações destinado à obtenção de preços existentes em banco de dados para indicação de preços máximos.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Para obtenção de indicativos de preços máximos em processos licitatórios devem ser pesquisados bancos de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública, armazenados em sites especializados em tais dados.

Art. 2º A obtenção de preços máximos ou de referência do objeto licitado será feita pela média aritmética simples, excluídos preços inexequíveis, promocionais ou excessivamente elevados.

Art. 3º A composição de preços máximos de que trata esta Lei deverá ser comprovada por certidão ou por extrato/*print* dos arquivos eletrônicos pesquisados, com indicação do servidor que realizou a consulta, data da consulta e indicação da fonte pesquisada.

Art. 4º A coleta de informações para obtenção de preços máximos e sua comprovação são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante da compra ou contratação de obra ou serviço.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput os casos de registro de preços, que atenderá legislação específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AED2C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 250/2019

PORTARIA N° 250/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora EDINAILDA CRUZ DA SILVA DE CARVALHO, RG nº. 3.012.192-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD653BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 279/2019

PORTARIA N° 279/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 276/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 24/08/2019, para ALICE SILVANA DA CRUZ, RG nº. 8.710.842-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:00FF01AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 280/2019

PORTARIA N° 280/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, perícia médica e Protocolo n° 248/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 19/08/2019 a 02/09/2019, para MARIA JANETE IARGAS, portadora do RG nº. 4.228.304-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BA2073EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 281/2019

PORTARIA N° 281/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 260/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, FABIO MURIEL DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do RG nº 9.241.722-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37EA8D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, tona público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item. **OBJETO**: Aquisição de Uniformes, Acessórios, Material para Cenário e Equipamentos, destinados a atender os Projetos do Departamento de Cultura (Dança e Ballet), referente ao Convênio firmado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata), com quantidades e especificações no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de Setembro de 2.019 ás 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações, localizada Avenida Paraná nº 530.
O Edital e anexos poderão ser obtidos pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 02 de Setembro de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C53C057F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de **PREFEITA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Cerimônia de Assinatura que regulamenta alimentação Escolar Orgânica no Palácio Iguaçu, Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP (Gabinete dos Deputados), Visita à Secretária do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente e Departamento de Estradas e Rodagem – DER, na cidade de Curitiba-PR.
III – Entre as datas de **03/09/2019 à 04/09/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de setembro de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:C1CE827A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor, **ADEMAR ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Cerimônia de Assinatura que regulamenta alimentação Escolar Orgânica no Palácio Iguaçu, Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP (Gabinete dos Deputados), Visita à Secretária do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente e Departamento de Estradas e Rodagem – DER, na cidade de Curitiba-PR.
III – Entre as datas de **03/09/2019 à 04/09/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de setembro de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:FED2BBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.728/19 02/09/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **MICHELI CASSIANA LOPES DA SILVA CERINI**, do cargo de Professora de Educação Física do Nível 01 GO 05, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0EDAB224

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO TESTE SELETIVO 02/2018

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a candidata aprovada no Teste Seletivo do Edital nº 02/2018, publicado no dia 15 de Janeiro de 2019 e Homologado através do Edital nº 02/2018-H de 01 de Março de 2019, abaixo relacionada, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELI LUIZA CORTINA	10º

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C93F148B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 158/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Setembro de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Setembro de 2019, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Setembro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 02 de Setembro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:254FFF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 160/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS FOTOCOPIADORAS SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Setembro de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Setembro de 2019, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Setembro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 02 de Setembro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:383974CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 165/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos de tintas para impressoras jato de tinta e cartuchos de toner para impressoras a laser, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Setembro de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Setembro de 2019, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Setembro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 02 de Setembro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4B2FF43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Renascenca		Agosto de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	53.876,56	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.789,96	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.806,24	60.472,76
Déficit	60.472,76			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais	60.472,76	Totais		60.472,76
Totais	60.472,76	Totais		60.472,76

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	60.472,76

Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	60.472,76		
Total	60.472,76	Total	60.472,76

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D126C10D

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Camara Municipal de Renascenca		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**		
		Agosto de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			60.472,76
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		56.682,80	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		53.876,56	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.739,88		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.136,68		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.806,24	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.806,24		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.789,96	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.789,96	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.486,18		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.303,78		
Total da Unidade Orcamentaria				60.472,76
Total do Orgao				60.472,76
Total Geral				60.472,76

CASSIANO FABRIS
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C7A920EF

CAMARA MUNICIPAL
AGOSTO DE 2019 - ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca	**Agosto de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		60.472,76		60.472,76
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		60.472,76		60.472,76
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		60.472,76		60.472,76
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		60.472,76		60.472,76
Total Unidade Orcamentaria.....			60.472,76		60.472,76
Total do Orgao			60.472,76		60.472,76
Total Geral			60.472,76		60.472,76

CASSIANO FABRIS
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:529C7695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2019
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J U V Comercio de Equipamentos de Informática Eireli**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1698A264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 205 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Marlon Felipe Philippsen do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Regulação em Serviços de Saúde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Marlon Felipe Philippsen**, portador do R.G. nº 9.072.823-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 088.160.299-00, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Controle e Regulação em Serviços de Saúde,** Nível CC-10, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de agosto de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D6DD3DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI, CNPJ nº. 29.460.288/0001-69.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVÉS DE AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL."
VALOR TOTAL: R$ 64.360,96 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:28/08/2019

Reserva do Iguaçu, 28 de julho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3477A48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 29 de agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1831 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME,CNPJ nº.30.775.257/0001-86
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DO EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DE RESERVA DO IGUAÇU QUE ACONTECERA NOS DIAS 03 A 08 DE SETEMBRO DE 2019, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILÂNCIA) CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS, DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 08 (OITO) HORAS CADA DIÁRIA".
VALOR TOTAL: R$7.750,26 (sete mil setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30(trinta)dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:28/08/2019

Reserva do Iguaçu, 28 de agostode 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME,CNPJ nº.30.775.257/0001-86
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DO EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DE RESERVA DO IGUAÇU QUE ACONTECERA NOS DIAS 03 A 08 DE SETEMBRO DE 2019, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILÂNCIA) CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS, DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 08 (OITO) HORAS CADA DIÁRIA".
VALOR TOTAL: R$7.750,26 (sete mil setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30(trinta)dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:28/08/2019

Reserva do Iguaçu, 28 de agostode 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:606B7969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 74/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 74/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 13 de setembro de 2019, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registo de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de monitoramento com controlador de acesso desarmado, para prédios públicos municipais, secretarias municipais e britador móvel. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Rio Azul, 02 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2F1DD2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 75/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 75/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 13 de setembro de 2019, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de tornearia e preenchimento de solda. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Rio Azul, 02 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BDA88908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO 67/2019

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2019. Edição 1832, Código Identificador: B67D4136

Onde se lê
TRATORVAL PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Leia-se
TRATORVAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0234A2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2019
(CONTRATO 67/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE DANÇAS NA ACADEMIA DE SAÚDE
FAVORECIDO: ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979.
CNPJ nº.: 34.570.685/0001-23
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 02 de setembro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 67/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.58/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979.
CNPJ nº.: 34.570.685/0001-23
VALOR: R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 02/09/2019 até 31/12/2019.
ASSINATURA: 02/09/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F813DF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2017

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 74/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Terceira, do Contrato 74/2017, por mais 12 (doze) meses, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 02/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:749D96EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o servidor, **DOUGLAS ARIEL VIANNA** – Professor, Matrícula nº 723-1, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de Setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:AE1F4A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 121-2019

Exercício: 2019
Decreto nº 121/2019 de 28/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 559/2019 de 28/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.799,97 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	113	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	113	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.20.00.00.00	113	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	
514 - 3.3.20.93.00.00	113	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.799,97
Total Suplementação:			**6.799,97**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F5BE9CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 263/2019

PORTARIA Nº. 263/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **MARIA GOMES NUNES FREIRES,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2014 a 08/07/2015, com inicio no dia 02 de setembro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BDB4780F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 265/2019

PORTARIA Nº. 265/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **CRISTIANE DE PAULA DA SILVA AMORIM,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, com inicio no dia 02 de setembro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A8F07455

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 264/2019

PORTARIA Nº. 264/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **DAIANE DA SILVA BATISTA,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 07/03/2018, com inicio no dia 02 de setembro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7EE0E5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 266/2019

PORTARIA Nº. 266/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. ALTAMIR ROSA GUIMARÃES FILHO, lotado no cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, referente ao período 14/06/2012 a 14/06/2017, com inicio no dia 02 de setembro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:09D0F5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 272/2019

PORTARIA Nº. 272/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ROSICLÉIA DOS SANTOS FRANÇA, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSORA, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 02 de setembro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E0D79418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2019

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul no ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
Considerando as Conferências de Assistência Social como espaços de caráter deliberativo em que é debatida e avaliada a Política de Assistência Social.;
Considerando a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários;
Considerando que os debates são coletivos com participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas que representam os usuários, trabalhadores e as entidades de assistência social e;
Considerando a XII Conferência Nacional de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, a ser realizada aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social ".

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pela Secretária Executiva do CMAS Ana Paula Pionkevicz e composta pelas Conselheiras Vivian Aparecida Cavalcante, AdeliaRadecki, Sonia Mara Souza Santos e Alexandre Selinski.

Art. 4º Contratação de assessoria para realização de palestra magna, auxilio aos grupos de discussão e coordenação da plenária final e pagamento através de recurso do IGD PBF.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 09 de agosto de 2019.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:31EC660F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019**, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional Lar Primavera, deste Município, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 17/09/2019 Às 8:30h/min.,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 02 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:540B9177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E2732663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: M MOBILE EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tonners, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A6F6A715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 5.319,40 (cinco mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:83D2AEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3F1EA12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MAW COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 7.101,00 (sete mil cento e um reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:93113447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 5.612,40 (cinco mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:49949015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 19.558,90 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DD210487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: M MOBILE EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 5.602,00 (cinco mil seiscentos e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:25A7EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 25.932,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:031E2C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:47C395F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 703/20

A Portaria nº 703/2019, publicada na Edição nº 1821, de 15/08/2019, páginas 252 e 253, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu artigo 1º:

Onde lê-se:

"[...] no período de 15 de agosto a 19 de agosto de 2019".

Leia-se:

"[...] no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2019".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92FF078F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, TORNA PÚBLICO,** para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor do Hospital Bom Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro. Trata-se de transferência voluntária em favor de um hospital cuja natureza singular justifica a própria razão de existência da transferência de valores, tendo em vista a iminente paralisação das atividades da única entidade hospitalar deste Município, cuja importância é absoluta e incontestável.
Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.
Ultrapassado o prazo citado acima, sem que haja resistência; e após autorização legal, será formalizado o Termo de Fomento.

Rio Negro, 02 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF6A3412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 10/2018 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 5061/2016 de Aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o decreto n° 10/2016 – RP de Aposentadoria da servidora Maria do Carmo Ferro Campiolo, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora – Nível PROF-C II, referência 26, conforme quadro de cargos, portadora do RG 92893946 SSP-SP e inscrita no CPF nº 054.036.918-71, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição no 1° padrão, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 20%, 08/25 avos da Função Gratificada incorporada art.253 Lei 55/2011 com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03- Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 04 de Abril de 2016.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.925,65 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 04 de Abril de 2016 e efeitos financeiros a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B25E40A7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.363, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O VICE - PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **02/09/2019**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 9.305, de 25 de Junho de 2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Vice - Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:6BDB55F7

SECRETARIA GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/08.02/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **Município de Rolândia/PR,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº.76.288.760/0001-08,** com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado pela Exmo. Srº. Luiz Francisconi Neto, **Prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Definições:
CONSIGNAÇÃO – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo consignado.
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA - É o desconto autorizado pelo servidor/ consignado, em folha de pagamento.
MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária; sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/ consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o

processo digital de registro "on line" (em tempo real) de consignações, via internet.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

•Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

•Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

•Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

•Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;

•Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

•Maior segurança na emissão das averbações;

•Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):

As principais características do **SISTEMA** são:

•Controle da Margem Consignada

•Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

•O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

•Controle das averbações em folha

•Os convênios acessam o **SISTEMA** via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

•O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

•Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

•Integração com sistema de folha

•A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

•Relatórios e arquivos para conciliação

•O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

•O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

•Controle de avisos

•O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

•Bloqueios

•Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras.

•Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

•Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

•Sistema de Segurança

•O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

•O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

•Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

O direito de uso, outorgado pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.** A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Termo de Cooperação com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

•Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

•Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

•Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

•Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

•Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

•Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do **SISTEMA**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, o Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo de Cooperação Técnica. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET;** (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Termo de Cooperação Técnica ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET:**

•Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;

•Realizar instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**

•Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;

•Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

•Designar um responsável pelo **Termo de Cooperação Técnica**;

•Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

•Garantir o sigilo financeiro das informações importadas; não podendo a mesma, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

•Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

•Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do **SISTEMA** e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;

•Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

•Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

•Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

•Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

•Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

•Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

•Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

•Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

•Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

•Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Termo de Cooperação Técnica;

•Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

•Designar um responsável pelo Termo de Cooperação Técnica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** e devidamente ajustadas com a **CONSIGNET**.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As **PARTES** reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação Técnica, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. AS PARTES ENVOLVIDAS NESTE TERMO DE COOPERAÇÃO por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos **das PARTES** ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Termo de Cooperação. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo de Cooperação Técnica;

c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica;

d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Termo de Cooperação; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Termo de Cooperação; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica é vedado as **PARTES**:

•Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

•Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

•Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Cooperação Técnica;

•De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Cooperação Técnica.

•A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos**.** O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5(cinco) anos, caso o **SISTEMA** continue em utilização pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá/PR,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a ***única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este*** **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Segundo. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET** e o **ÓRGAO PÚBLICO** e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"**Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).**

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o **ÓRGAO PÚBLICO** vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a **CONSIGNET**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Adesão, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá, 07 de agosto de 2019.

Consignet Sistemas LTDA	Prefeitura Municipal de Rolândia/PR
REINALDO DA SILVA JUNIOR	***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Diretor de Operações	Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:03F90F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 113/2019

Ref.: Dispensa por Justificativa nº 067/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, desta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA/ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.656.963/0001-50, estabelecida na Rua General Osório, nº 569, sala 02. Centro, na cidade de Pirassununga - SP, CEP nº 13.630-020, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.563.058-3, e CPF/MF nº 057.310.558.82, residente a Rua Dom Pedro II, nº 1.421, na cidade de Pirassununga – SP, doravante designado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Cartão Alimentação por meio de Crédito Intransferível em Cartão magnético e/ou eletrônico, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado na Dispensa por Justificativa Nº 067/2019, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE, em 19 de Agosto de 2019, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 1.134.810,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e oitocentos e dez reais).

Item	Und.	Qtd. Cartões Mês	Discriminação	Valor de Crédito por Cartão R$	R$ Total Mensal
1	und	1.401	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico, com senha pessoal intransferível que permitam a aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados em Rolândia, destinado a Prefeitura Municipal de Rolândia	270,00	378.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os créditos nos cartões dos funcionários deverão estar disponíveis a partir do dia 5 (cinco) de cada mês.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante o recebimento dos arquivos enviados por correio eletrônico pelos órgãos autorizados pelo município.
Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.
Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
Executar o serviço conforme os prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta corrente do Banco indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ta da efetivação dos créditos nos cartões dos funcionários da Contratante, mediante disponibilização eletrônica da documentação.
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta-corrente, ficando vedada à emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial , a data de homologação e número do contrato, acompanhada de 2 (dois) exemplares do jornal correspondentes a cada publicação realizada. Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação do certificado correspondente (CND).
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade:

1 - atraso até 7 (sete) dia , multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
2 - atraso superior a 7 (sete) dia, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização não cumprida.
5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no Pregão Presencial Nº 081/2013
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:
04 – Secretaria de Administração;
04 – Coordenação Geral;
041220004.2.013.3390.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA/ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Paulo rogério de lima	**Antonio celso chequin**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:45C552CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 107/2019

Ref. Inexigibilidade 030/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PÓS-DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 57.334.195/0001-23, estabelecida na Rua Emidio Fazzio, nº 369, Alvinópolis, na cidade de ATIBAIA – SP, CEP 12.942-420, Fone (11) 3402-2365, neste ato legalmente representada pelo Senhor **PEDRO AMERICO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.161.085-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 081.996.228-73, residente e domiciliado na cidade de Atibaia – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de cola para envelopamento de notificação conforme tabela abaixo, de acordo com documentação levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **06/08/2019**.

DESCRITIVO DO ITEM	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Galão de cola 5 kg	4	R$ 197,50	R$ 790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser imediata a partir da solicitação da secretaria competente.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica

responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será imediato a partir da solicitação da secretaria competente e de 120 (cento e vinte) dias para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
05– Secretaria Municipal de Finanças
05 – Coordenadoria Geral
041290005.2.020.3390.30.00.00 Material de Consumo
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PÓS-DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F034204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 109/2019

Ref.: Dispensa de Licitação nº 064/2019

AS PARTES:

JAIR LOCATELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 856.609 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 237.791.449-72, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 641, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato devidamente representados por sua bastante procuradora, a empresa **MVI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade à Rua Duque de Caxias, 332 – sala 01 - Centro, inscrita no CNPJ sob n°. 18.252.464/0001-50, representada por **PAULO CÉSAR MACHADO,** brasileiro, casado, corretor de imóveis e sob CRECI F-24552;

E de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO,** residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Avenida Romário Martins, 1017 - Centro, nesta cidade. Neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação nº. 014/2014, devidamente ratificada em 03/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, com início em 07/09/2019 e término em 07/09/2020, e o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses com início em 07/09/2019 e término em 07/11/2020, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
O objeto desta LOCAÇÃO destina-se a instalação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO
O aluguel será de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o 5º dia útil posterior a cada mês vencido ao LOCADOR, mediante apresentação de recibo, empenhado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Parágrafo Único – Perfaz o valor deste contrato o montante de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO
O LOCADOR, desde já, e independente de qualquer manifestação escrita ou verbal, concorda, de pleno direito que o LOCATÁRIO, ceda o imóvel e suas benfeitorias, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, não opondo nenhuma dificuldade ou obstáculo a essa cessão.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO
Havendo interesse por parte do LOCATÁRIOempermanecer no imóvel apósovencimentodeste contrato,entãoserá atualizado o valordoaluguel, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Todas as despesas normais de locação como, consumo de água, luz, gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a uso descrito na cláusula terceira, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.
O LOCADOR autoriza transformações, mudanças, divisões no imóvel locado, desde que não modifique sua estrutura arquitetônica e nem exponham o bem a qualquer risco, mediante sua autorização por escrito;
O LOCATÁRIO se obriga a deixar o imóvel na situação em que recebeu, ressalvado o disposto na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MVI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

_____ **antonio celso chequin**	_____ **MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ADB4E51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 – PMR.

Processo nº 15123.123/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tintas e correlatos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Validade: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 13/setembro/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/setembro/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 02 de setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:60B37534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 79 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 79 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho/ PR.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto na Lei Federal n°8.742/93, pela Lei Municipal nº 29/2009 e pela Lei Municipal nº 48/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Paraná:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivan Carbonera,
Suplente: Viane Carbonera Martin

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nara Morando
Suplente: Alessandra Ludwig

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Carina Carla Fantin
Suplente: Marizete Chorna Gross

Secretaria da Fazenda
Titular: Joceli Marta Anater Pellegrini
Suplente: Juciane Dalle Laste

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Titular: Doroteia Herpich Weirich
Suplente: Antônia Aparecida Andreata Casa

Usuários do SUAS
Titular: Ineiva Ribeiro
Suplente: Inês Pansera

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Bruno Lauro Dal Magro
Suplente:Luana Leocádia dos Santos

Pastoral da Criança
Titular: Ivete Raquel Jung Lamera
Suplente: Janice Ribeiro

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:D97DAD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 149/2018

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 02 de Setembro de 2019, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 149/2018 de 03 de Julho de 2019 com objeto 01(uma) Plataforma Auto socorro, do Processo Licitatório nº 80/2018, Pregão Presencial nº 051/2018.
CONTRATADO:	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ:	27.438.098/0001-10
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F73DCBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E TORNEARIA SANLONTRA LTDA
CNPJ:	11.055.466/0001-00
VIGÊNCIA:	02/09/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira,02 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B6627B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	ALTEMIR LUIZ DAL CORTIVO-ME
CNPJ:	08.869.763/0001-85
VIGÊNCIA:	02/09/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira,02 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BFC12DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VIGÊNCIA:	02/09/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira,02 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2245F823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VIGÊNCIA:	02/09/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira,02 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A7FA2B8C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 147-2019

PORTARIA Nº.147/2019.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, NEURI ANTONIO FRIGO, dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece em 02 de setembro de 2019, por 15 (quinze) dias, conforme consta da portaria 133/2019 Férias Regular do servidor **NEURI ANTONIO FRIGO,** brasileiro, casado, portador do RG 2.168.997 SSP-PR e CPF 525.415.259-15, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2015 à 2016.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:19A168D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 62/2019

PROCESSO 49/2019
DISPENSA 21/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 PLACAS DE MARCAÇÃO DE TUMULOS

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Fornecedor: MARMOREX – MARMORES E GRANITOS LTDA.
CNPJ: 12.907.149/0001-38

1	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MARCAÇAO DE TUMULOS	R$ 860,00

Valor homologado - R$ 860,00 (oitocentos e sescenta reais)

Santa Amélia, 02 de setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:0F74DA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando Aquisição de Materiais de Construção e acabamento, Ferramentas Diversas e Demais Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 427.186,40 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 18 de setembro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 02 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito	Secretário de Obras e serviços urbanos

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:510406BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2019 DATA 02/09/2019 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 02 de setembro de 2019 do Sr. GERALDO BRANDINI, esposo da servidora Laine Marí Manica
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:9021F66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2019 DATA 02/09/2019 NOMEIA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica a abaixa relacionada, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
CAROLINE JUNKERFEURBOM	13.022.817-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8A7EB188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 041/2019

PORTARIA N.º 041/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**029**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**MARCELO PASA**
CPF N.º	**036.393.569-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.079.833-4 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**04/09/2019**
FIM:	**06/09/2019**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**UNICURSOS – CURSO – INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PODER EXECUTIVO.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 30/08/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F06FBA17

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 042/2019

PORTARIA N.º 042/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**030**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**NOELI VARGAS GOMES OLDRA**
CPF N.º	**662.996.329-68**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.635.592-0 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**04/09/2019**
FIM:	**06/09/2019**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**UNICURSOS - CURSO – INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PODER EXECUTIVO.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 30/08/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:23180BAC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.5/2019

EDITAL Nº 02.5/2019

O Sr. Zelírio Peron Ferrari, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio do presente edital, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019,** a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, munidos de documentação exigida no Edital do PSS nº 02/2019, no período de:

03 e 04 de setembro de 2019
das 8:30 às 11:30 horas – das 13:30 às 16:30 horas

O Não comparecimento no período e horário determinados nesta CONVOCAÇÃO será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida.

PSICÓLOGA 20 HORAS
Marina Ventura da Luz
Alana Kamila Santi

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 02 de setembro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:05A2CE85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.258/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 10.097/2000 e na Clausula 2º do Contrato de Aprendizado por Prazo Determinado,

RESOLVE:

EXONERAR, os Menores Aprendizes abaixo relacionados, por motivo de termino de contrato de trabalho, a partir de 31 de Agosto de 2019.

Alexandre Rafael Cogo
Elizeu Alvandi de Oliveira Zuanazzi
Taissa Tabolka Toporoski
Vytor de Almeida Prestes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:486CC2D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.259/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Agosto de 2019 a servidora **LUCIMARA DA SILVA**, ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Progressão Vertical, para a classe "E" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FCD64B82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.260/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Agosto de 2019 a servidora **JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK**, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, Progressão Vertical, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:453A789D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.261/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Agosto de 2019 o servidor **EVANDRO MORAIS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas, Progressão Vertical, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3CC8D683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTACAO SAMAE

GESTÃO – 2017 / 2020
Praça Coronel Deolindo, S/N. – CEP – 86270.000 – Fones – (0xx43)-3267-1074
DECRETO Nº. 101/2019

Súmula ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RICARDO DE MELLO, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 027/2018 de 17/12/2018.
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, um crédito adicional suplementar na importância de R$: 47.110,00 (Quarenta e Sete mil Cento e Dez reais), destinados a reforços das datações orçamentárias abaixo discriminadas:

076.14.01.17.122.1701.1.031 – Aquisição de Equipamentos de Informatica	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.033 – Implantação, Ampliação e Reforma do Sistema de Água	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.034 – Aquisição de Hidrômetro	
4.4.72.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 3.110,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 47.110,00

ARTIGO 2º. – Para Atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

076.14.01.17.122.1701.1.030 – Aquisição de Móveis e Utensilios.	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.032 – Aquisição de Automotores	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mateiral Permanente	R$ 10.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.035 – Aquisição de Retroescavadeira	
4.4.90.52.00 – Aquisição de Mateiral Permanente	R$ 19.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.036 – Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.037 – Aquisição de Macro Medidor	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.110,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 47.110,00

ARTIGO 3º. – Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao vigezimo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove (20/08/2019).

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:0348BC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **FERNANDO JOSE LEITE SAMPAIO, Conselheiro Tutelar**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/12/2010, conforme Portaria 205/10 de 09/12/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/12/2014 a 06/12/2015, a partir de 01/09/2019, devendo retornar ao trabalho em 01/10/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:310E088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **GENAIS CRISTINA SUTIL,** ENFERMEIRA, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 133/10 de 13/09/2010, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 10/09/2018 a 09/09/2019, a partir de 14/09/2019, devendo retornar ao trabalho em 14/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FBE77F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **ADILSON PROENÇA DE ALMEIDA, RG 5.451.836-6**, do Cargo de Agente de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:07BB7BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IZAK VIEIRA,** Operador de Máquinas, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/06/1988, conforme Decreto 138/88 de 16/06/1988, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2016 a 15/06/2017, a partir de 002/092019, devendo retornar ao trabalho em 22/09/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de fevereiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:971C4B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 56/2019
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019
O município de São Jerônimo da Serra, torna público a retificação do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e a consequente prorrogação da data de realização. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, fórmulas infantis e insumos odontológicos para os diversos setores de Saúde de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 903.749,08 (novecentos e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Nova Realização: dia 13/09/2019 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão

ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:94D925D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 247	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Setor de Identificações
Data	Setembro
Quantidade	5 de 4 a 12 hora s/ pernoite
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Serviços de Identificações e delegacia

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:FD2B5A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 174/2019 PP 55/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 55/2019
CONTRATO Nº 174/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS EM DETRIMENTO A FUTURAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
EMPRESA CONTRATADA: **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA – EPP**
CNPJ: 04.026.757/0001-05
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:01D16D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATYO 175/2019 PP 55/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 55/2019
CONTRATO Nº 175/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS EM DETRIMENTO A FUTURAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
EMPRESA CONTRATADA: **WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO 73429872120**
CNPJ: 29.699.623/0001-86
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO 73429872120

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0D84A3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 248	
Nome	Antônio Carlos de Campos
Cargo/Função	Motorista
Data	30/08/2019
Quantidade	1
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina-Pr.
Motivação	Viagem para buscar o uniforme da Banda Municipal.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1DC6F504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: CONTRATO Nº. 15/2019

Procedimento licitatório: **Tomada de Preços n° 02/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.**
Contratado (a): **Ilson Manoel dos Santos.**
Objeto: **Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar aulas de educação física, música e lutas de contato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Jovem, em conformidade com a Deliberação nº. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.**
Tipo de Rescisão: **Amigável.**
Fundamentação Legal: **artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**
Data da assinatura: 28/08/2019, com efeitos à partir de 23/08/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Ilson Manoel dos Santos.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5E22D3A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento do servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER ao Servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade I, matrícula 273-1, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/09/2022, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Artigo 2º- A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, se houver interesse da administração.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5066DC53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 76/2019 de 02/09/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regencia Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR com efeitos retroativos a 01/08/2019, a professora abaixo relacionada para assumir regência extraordinária em classe na Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2019.

Matrícula	Nome	Escola
282/1	Cirlene Terezinha Soares de Souza	CEMEI Santa Terezinha

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado à referida servidora a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.

Artigo 3º- A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E83D8C71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4861	ALINE DE CASSIA MARCONDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2012 à 23/01/2017 (Art. 101A, 101B e 101C da Lei 571/2012)	29/08/2019 à 12/10/2019 (45 dias)

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A9FA9139

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 03/09/2019, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	RG	CARGO
JULIANA BATISTA BENETT	10.446.805-5	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:579DF2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019
DATA: 15 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013."

O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a prestação de contas do Prefeito do Município de São Jose das Palmeiras-Paraná, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do senhor Nelton Brum, de acordo com o Parecer Prévio/Acórdão nº 35/16, relativo ao Processo nº 244276/14, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Projeto, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Artigo 31, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 30 de Agosto de 2019.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:70423D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2019, a Senhora **CLAÚDIA MARIA DOS SANTOS NOVAES**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.653.083-8-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 081.630.209-03, para o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com o Símbolo CC-02, constante e originário dos Anexos IV, e V, da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:09D4C433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 080/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 137/2019, modalidade Pregão Presencial N° 080/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – totalizando **R$ 10.862,50 (dez mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:53ED849A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 135/2019

DECRETO Nº 135/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1870	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Total da Unidade				**70.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. UBANOS E RURAIS		
660	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
690	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1120	3390.32.00.00	01000	Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	15.000,00
1180	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de setembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E584C8A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), Plantões e Sobre Aviso Diurno no Hospital Municipal Santana. (Devido a rescisão do contrato)**. O processo será realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 23/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/09/2019 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858, centro. O edital completo encontra-se à disposição através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 03 de setembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0F71EC8F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N° 25/2019

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, CNPJ Nº 08.146.697/0001-15,** no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Estatuto do Consórcio,

Considerando o disposto no artigo 193, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que o empregado público exerce a função de Ajudante da Mesa Acabadora de Micro Pavimento;

Resolve:

Conceder, a partir de 01 de Agosto de 2019, adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do empregado público aprovado para exercer a função de Ajudante da Mesa Acabadora de Micro Pavimento, Sr. **REGINALDO LIMA DA SILVA**, portador da CPF sob nº 076.181.119-28, RG nº 10.841.852-4 – PR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Sapopema, 29 de Agosto de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1A9C2B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1736/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro I, matrícula funcional de nº. 211, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2015 à 31/08/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10B2354A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1735/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Guilherme Queiroz Copeti	Depto de Saúde	09/09/2018 a 08/09/2019
Maria Stella Rodrigues da Silva	Depto Administrativo	17/07/2018 a 16/07/2019
Sandra Maria da Silva	Depto de Odontologia	01/03/2018 a 28/02/2019
Alan Davi Domingos	Depto. Administrativo	02/01/2018 a 01/01/2019
Marco Aurélio Machado Dias	Depto. Administrativo	01/02/2018 a 31/01/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6CA8647D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1734/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ROSANE DA SILVA FERRAZ, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 4071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/05/2015 a 21/05/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8F9A462B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2189/2019

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92 e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 9565, em 27/08/2019,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. ADÃO DOS SANTOS, matrícula funcional de nº. 11031, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 10556783899, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 6290930471, espécie 32 – Aposentadoria por Invalidez.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8F655CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2188/2019

SÚMULA – EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. 20211, brasileiro, EXONERADO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 05CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F02479DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2191/2019

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 9695 de 02/09/2019,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **interrompida**, a partir desta data, o período de **Licença Sem Vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 2.035/2019, da servidora **FERNANDA CAROLINA CORREA MAIA**, matricula 15591, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta da data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C338C0E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2190/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0550.000.3.1.90.94.00.00 –Ind. E restituição trabalhista.....**R$ 9.700,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.00112029 – MANUTENÇÃO DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2680.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0400.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....**R$ 9.700,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 Departamento de Educação Geral
12.361.00112035 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE APOIO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO
3060.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D4EE376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO QUE FAZ EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO A ALEOCIDIO BALZANELO

Aos trinta dias (30) do mês de agosto (08), do ano de dois mil e dezenove às 17:30 horas, no Gabinete do Poder Executivo do Paço Municipal "Santo Soriani"; presentes os Servidores Municipais, realizou-se a Transmissão de Cargo do Prefeito em Exercício, Senhor **EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO,** para o Prefeito Titular, Senhor **ALEOCÍDIO BALZANELO,** que reassumirá o cargo em 31 de agosto de 2019.
Na oportunidade fez uso da palavra o Prefeito em exercício Senhor **EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO**, agradecendo a todos pela confiança ofertada nos 30 (trinta) dias à frente da Prefeitura Municipal, após fez uso da palavra o Prefeito **ALEOCIDIO BALZANELO.** Nada mais havendo para constar, eu, Cleire Vânia Arruda Neves, digitei, lavrei e subscrevi a presente Ata que depois de lida segue assinada por todos os presentes.

ALEOCIDIO BALZANELO	***EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO***

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0343B0E6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 189 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em exercício, no uso das prerrogativas legais e, considerando o que dispõe o artigo 308, III da Lei Municipal n.º 2.029/2012,

DECLARA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores: **CARINA BERNINI BARCO MARCON,** RG: 7.312.767-0, CPF: 007.545.649-40, **LEILA CRITINA KUREK MORCELLI,** RG: 9.183.029-3, CPF 059.842.849-60 e **CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES,** RG: 3.529.904-1, CPF:500.918.599-72, para comporem a Comissão Processante, sendo presidida pelo primeiro, que terá o objetivo de averiguação da sentença proferida no Processo nº 00000605-60.2019.8.16.0162 da servidora MELISSA ALVES PLAZA.
Art. 2º - O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal n.º 2.029/2012, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2019.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Registrado no livro próprio de portarias e publicado no Quadro de Editais na mesma data.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53DDA793

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 190 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em exercício, no uso das prerrogativas legais e, considerando o que dispõe o artigo 308, III da Lei Municipal n.º 2.029/2012,

DECLARA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores: **CARINA BERNINI BARCO MARCON,** RG: 7.312.767-0, CPF: 007.545.649-40, **LEILA CRITINA KUREK MORCELLI,** RG: 9.183.029-3, CPF 059.842.849-60 e **CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES,** RG: 3.529.904-1, CPF 500.918.599-72, para comporem a Comissão Processante, sendo presidida pelo primeiro, que deverá avaliar conduta desidiosa da Servidora MELISSA ALVES PLAZA, nos dias 14 à 16 de agosto de 2019 e entre 19 à 26 de agosto de 2019, no hall de entrada do Paço Municipal, conforme imagens da câmera de segurança, em mídia anexa.

Art. 2º - O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal n.º 2.029/2012, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2019.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Registrado no livro próprio de portarias e publicado no Quadro de Editais na mesma data

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:29417516

ASSESSORIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS E CÃMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08**,** localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal ALEOCÍDIO BALZANELO, brasileiro, agricultor, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF n.º 044.731.679-68, doravante denominado **'PREFEITURA'** e **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.169/0001-81, neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 4.667.203-8, inscrito no CPF/MF n.º 671.367.299-04, denominado **CÂMARA**, ajustam entre si o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor para a CÂMARA, as condições de utilização do sistema de compras desenvolvido pela Prefeitura, mais especificamente, as Comissões e Equipe de Pregão, e por intermédio destas, a realização dos processos licitatórios de bens e serviços, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, e artigo 22, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, junto a fornecedores previamente cadastrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO
A PREFEITURA realizará os procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação, sem a imputação de quaisquer ônus para a CÂMARA, através de seus representantes legalmente designados para condução dos processos licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
I – A CÂMARA deverá encaminhar solicitação de aquisição com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da efetiva necessidade de aquisição dos bens e serviços, sob pena de atraso do procedimento ou impossibilidade de realização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA
I – Assinado o presente Termo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizará a realização dos procedimentos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal.
II – As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas serão aquelas permitidas tanto em lei federal quanto em lei municipal.
III – A PREFEITURA disponibilizará à CÂMARA, às expensas desta, após o encerramento do processo licitatório, arquivo retorno com as informações relativas e outros dados pertinentes ao certame.

CLÁUSULA QUINTA
I – DA PREFEITURA
a) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Fica ressalvado que a PREFEITURA não se responsabiliza pela qualidade do produto, bem ou serviço adquirido.

II – DA CÂMARA
a) passar as informações corretas e em tempo hábil para a equipe da PREFEITURA realizar as cotações e licitações;

b) responsabilizar-se pelo armazenamento do arquivo retorno com as informações relativas e outros dados pertinentes ao certame, por um período de cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA
As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante expresso prévio aviso de 60 (sessenta) dias. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente termo vigerá até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA
A CÂMARA publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente acordo, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e compreenderam os termos do acordo a ser celebrado conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E4F402B8

ASSESSORIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS E CÃMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08**,** localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal ALEOCÍDIO BALZANELO, brasileiro, agricultor, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF n.º 044.731.679-68, doravante denominado **'PREFEITURA'** e **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.169/0001-81, neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 4.667.203-8, inscrito no CPF/MF n.º 671.367.299-04, denominado **CÂMARA**, ajustam entre si o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor para a CÂMARA, servidor municipal para execução de atividades de natureza técnica/administrativa nas áreas de engenharia, arquitetura, contabilidade e/ou técnica em contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA PREFEITURA:

Colocar à disposição do CÂMARA, funcionários de seu quadro de pessoal, de acordo com solicitação prévia e com as qualificações requeridas, por tempo determinado suficiente para a execução da tarefa;

Os servidores ocupantes de cargos de atividades de engenharia e arquitetura poderão realizar apenas serviços de acompanhamento e vistoria de obras públicas.

II – DA CÂMARA:

Assumir o ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução específica do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

I – A CÂMARA deverá encaminhar solicitação de disponibilização de servidores, quando o caso, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, podendo ser rejeitado por motivo justo e justificado.

CLÁUSULA QUARTA
I – Assinado o presente Termo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, autorizará a realização dos procedimentos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal.

II – A Portaria de designação de disponibilização será publicada em Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA QUINTA

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante expresso prévio aviso de 60 (sessenta) dias. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA
O presente termo vigerá até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CÂMARA publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente acordo, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e compreenderam os termos do acordo a ser celebrado conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A77BF2AC

ASSESSORIA GERAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 011/2019 ART. 25, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AO AR LIVRE

NO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DATADO DE 27 DE AGOSTO DE 2019, publicado em data de 28.08.2019, Edição n.º 1830, pg. 208 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que autorizou a manutenção em equipamentos ao ar livre, com base no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.
ONDE LÊ-SE: Decide: Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93 - "I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*",* pelo valor de R$ 55.143,75 (Cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
LEIA-SE: Do Objeto: Decide: Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93 - "I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*",* pelo valor de R$ 57.864,85 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Sertanópolis, 02 de setembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E9DB20AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de setembro de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Itens para composição do Kit Natalidade.

SERTANÓPOLIS, 02 de setembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:607BD164

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 111,02 DE SETEMBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento,** do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:
Artigo 1.º) -: Conceder, 15 (Quinze) dias de Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** a partir de 31 de Julho de 2.019 a 14 de Agosto de 2019, A Servidora: **Rosangela Maria de Souza** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF – M/F n.º 562.943.879-49 e do Registro Gerais – RG n.º 5.199.016.1 Lotada na Função: Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de Julho de 2.019, revogada as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal Mun. n.º 117/2018
Administração 2.017/2020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto Mun 016/2019
Administração 2.017/2020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4129967C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062/2019 DE: 02/09/2019

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 02 de setembro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B4960FA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 5.984,29 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 30 de agosto de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 15 de agosto de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde Bucal, em 15 de agosto de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 430,95 (quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Família Paranaense, em 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6BDF7770

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

CONTRATADA	GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ	27.948.514/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.33/2019
VALOR	720,00 (setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	02 de setembro de 2020 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6CB4499D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 4.013,60 (quatro mil treze reais e sessenta centavos) pelo motivo de inclusão de veículos na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículos inclusos no seguro:
- IVECO/FIAT, TECTOR 260E 30 6X4 E5 Ano/Modelo: 2018/2018 –Placa: BCG-3137
- IVECO/FIAT, TECTOR 260E 30 6X4 E5 Ano/Modelo: 2018/2019 –Placa: BCH-3494

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B921A662

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **ILZA MARQUES PIZZA**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.442,64 (dois mil, quatrocentos e quarenta

e dois reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do Processo nº 013/2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:27D25169

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **08/08/2019 a 06/09/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:A6A17678

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSANA DE FÁTIMA CLAUDIO SIMÃO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/08/2019 a 22/09/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D76F1EE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **JAQUELINE ALENCAR YOTANI,** servidora efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitária Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/09/2019 a 01/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:631E972F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **LUCIANO MIRKO VICENZO SOMMACAL,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/08/2019 a 12/09/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:CF1C2551

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN,** servidora efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/09/2019 a 16/09/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D8619176

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **EQUIBERTO RODRIGUES,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/08/2019 a 26/09/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:41474EA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **ANA PAULA SABINO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/09/2019 a 01/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:657CD75F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2019 a 19/08/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:77F76D27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 631/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial a Senhora **MIRIAN DANCIGER DE MAGALHAES SOUZA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/09/2019 a 30/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:FAD04D65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 632/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 10.517.021-1 SSP/SP para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2AA3B763

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 633/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o Senhor **REGINALDO DOS SANTOS** portador da Carteira de Identidade RG Nº 9.264.406-5 SSP/SP para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:B3AEA81E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 144/2019

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25/05/2011,

Considerando a deliberação plenária realizada em 28 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do FIA- Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), referente ao período de novembro de 2018 a junho de 2019.

Art. 2º - Pela APROVAÇÃO TOTAL. O valor em conta corrente é maior que 30%, porque foi realizado o Processo Licitatório em 01/03/2019, sendo aberto em 19/03/2019 e a Empresa vencedora entregou um veículo que não atendeu as especificações do Edital tornando-se inviável a compra do mesmo, ficando assim no aguardo do prazo legal para uma nova Licitação.

TERRA BOA – PR, 28 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9540D984

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 145/2019

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25/05/2011,

Considerando a deliberação plenária realizada em 28 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade *a* prestação de contas do **FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – Acolhimento Institucional** no valor de R$ 60.000,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente ao primeiro semestre de 2019 do Município de Terra Boa, saldo em Conta corrente R$ 10,15 (Dez Reais e Quinze Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 28 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:610D3C3B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 143/2019

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25/05/2011,

Considerando a deliberação plenária realizada em 28 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade *a* prestação de contas do **FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no valor de R$ 44.906,50 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente ao primeiro semestre de 2019 do Município de Terra Boa, saldo em Conta corrente R$ 34,27 (Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 28 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BDA7CF54

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2504/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2504, de 2 de setembro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2504/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo	Unidade	Detalhamento	Valor
Crédito Suplementar	Orçamentária Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00499	17.800,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	17.800,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.848,00(quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.34490520000000000000.00518	4.848,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00518	4.848,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33390390000000000000.00772	8.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00772	8.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de setembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BABF76B2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2505/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2505, de 2 de setembro de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2505/2019
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 136.000,00(cento e trinta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390300000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33372300000000000000.00000	130.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.33390300000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.33190110000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0028.0843.0010.9003.33290210000000000000.00000	63.676,95
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0028.0843.0002.9002.33290210000000000000.00000	12.323,05

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00104	86.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.00104	51.646,55
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00104	12.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00104	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33390300000000000000.00104	6.853,45

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00107	45.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390320000000000000.00107	12.600,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390320000000000000.00107	6.300,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.33390300000000000000.00107	26.100,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de setembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:96EAD412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3298, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **ANDRÉ ALEXANDRE ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.748.791-0/SSP/PR, do cargo de Assistente Administrativo, nomeado por meio do Decreto nº 1303, de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E5762387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 18/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DE 20.000 KM NO**

VEÍCULO GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX – NOVO – PLACA BCQ – 9612 – ANO 2018/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Contratado: **VERITÁ VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 83.528.232/0001-44**
Valor: R$ 413,49 (quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 18/2019.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Funcional: 20.609.0011.2023 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
1620 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (000) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BD559AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL 035/2019

DECRETO N.º 035/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.048.316,71(Um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e compensações financeiras
000031 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....13.475,76

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) COSIP Contribuição de iluminação publica
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....13.000,00

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviços
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....18.179,58

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000305 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....35.400,00
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000349 – 3990.14.00.00 – Diaria – Pessoal Civil.....19.487,80
Fonte de Recurso: 100500.09.02.06 (1500) Bloco de investimento
000342 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.394,00
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Alienações de bens
000278 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....9.995,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000075 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....81.812,14

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000107 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....162.166,30
000108 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa física.....3.220,00
000109 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....206.533,83

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Transferências do FUNDEB – 60%
000130 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....253.000,00

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000140 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - -Pessoa Civil.....131.000,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000151 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....17.580,41
000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurírica.....6.069,00
Fonte de Recurso: 301006.03.01.01 (3180) Conv Aquis. De ônibus escolar
000351 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....31,13

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000170 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.125,82
000176 – 3390.39.00.00 – outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso paranaense de Assistência Social
000272 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.900,00

08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSB
000216 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....12.000,00
Fonte de Recurso: 301011.09.99.06 (3835) Programa FMAS – BLPSB4
000299 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....4.000,00

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000303 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal – Civil.....1.739,18

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA – BLIGDBF
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF
000223 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....600,00
000224 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....200,00
000225 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....100,00

08.244.0007.2.057 – PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000264 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....90,38
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000292 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....8.433,06
Fonte de Recurso: 301011.09.99.06 (3821) Programa FMAS – Criança Feliz
000268 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....6.449,32
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) Programa FMAS – Fia lib cidadã
000320 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.044,00

08.244.0032.5.076 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 101007.99.99.01 (1831) FMAS – FIA Conselho Tutelar
000338 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....6.790,00

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000249 – 3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....19.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1101 – FUNDEB 60%, no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais); da fonte de recurso 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica – Arr, no valor de R$ 33.730,03 (Trinta e três mil, setecentos e trinta reais e três centavos); da fonte de recurso 1495 – Atenção Basica – Arr na administração Direta, no valor de R$ 470.732,27 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos); da fonte de recurso 1500 – Bloco de investimento na rede de serviços da saúde, no valor de R$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais); da fonte de recurso 1501 – Receitas Alienações de ativo, no valor de R$ 9.995,00 (Nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); da fonte de recurso 1504 – Outros Royalties e compensações Financeiras, no valor de R$ 589,68 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); da fonte de recurso 1507 – COSIP – Contribuição de iluminação Publica, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de serviços, no valor de R$ 18.179,58 (Dezoito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); da fonte de recurso 1810 – Programa FMAS – BLG SUAS, no valor de R$ 1.439,18 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS – criança Feliz, no valor de R$ 90,38 (noventa reais e trinta e oito centavos); da fonte de recurso 1825 – FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 8.433,06 (Oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos); da fonte de recurso 1831 – FMAS – FIA CONSELHO TUTELAR, no valor de R$ 6.790,00 (Seis mil, setecentos e noventa reais); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e o superávit financeira do exercício de 2018 da seguintes fontes de recurso 3180, no valor de 31,13 (trinta e um reais e treze centavos), tal como previsto no Inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....150.500,00

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e compensações financeiras
000032 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....1.050,00
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....11.500,00
000034 – 3390.47.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas.....336,08

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....35.400,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000073 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....93,65
000074 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....50,00

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica

000113 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....160,54

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000108 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa física.....23,79
000109 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.000,00

10.301.0025.2.029 – MANUTENÇÃO PROGRAMA INCIDENCIA BUCAL
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000079 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....159,82

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000120 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....30,58
000124 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....1,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000148 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....480,00
000154 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....51,25
000160 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....46,05

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000170 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....27,87
000176 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....988,45

12.361.0037.1.053 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATORIO DE INFORMATICA
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000164 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....105,00
000165 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....105,00

12.361.0038.2.039 – PROGRAMA PARANA ALFABETIZADO
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000166 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....105,00
000167 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....105,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso paranaense de Assistência Social
000229 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa jurídica.....2.900,00

08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSB
000214 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....12.000,00
Fonte de Recurso: 301011.09.99.06 (3835) Programa FMAS – BLPSB4
000301 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.000,00

08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000221 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....300,00

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA – BLIGDBF
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF
000225 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....800,00
000226 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....100,00

08.244.0007.2.057 – PROGRAMA DO BLOCO PISO FICO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC
Fonte de Recurso: 301011.09.99.06 (3821) Programa FMAS – Criança Feliz
000266 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.449,32

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) Programa FMAS – Fia lib cidadã
000322 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.044,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Julho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6E292C13

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 100/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear GISELE MARTINS DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 10.340.946-2 - SSP/PR e do CPF nº 089.801.669-07, para o Cargo de "Enfermeiro Padrão", seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 02 de Setembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 08, classe A, do anexo III da Lei Municipal Nº 347/2013 de 11/07/2013, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de setembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0B989F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obras para Construção da Capela Mortuária do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constadas no termo de referencia (ANEXO I).
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/08/2019, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no05/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.704.562/0001-70.**
Valor: R$ 211.362,62 (duzentos e onze mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Prazo: 08 (oito) meses.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 02 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

Contratado: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.704.562/0001-70.
Tomada de Preço Nº: 05/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obras para Construção da Capela Mortuária do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constadas no termo de referencia (ANEXO I).
Valor : R$ 211.362,62 (duzentos e onze mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 02/05/2020.

TOMAZINA, 02 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D0E0214A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 139/2019

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FERMOP (FESTIVAL REGONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) E FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Kammers e Kammers Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Concorrência nº 01/2019, Maior Lance/Oferta Global.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo para a cessão de uso do espaço público para a exploração comercial será de 03 (três) dias.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C405D96B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3699/2019

Data 02.09.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.36.00(476)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00(477)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.31.00(473)-000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:45496D4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 129/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLARP
ARTES: Município de Três Barras do Paraná e Adriano Nunes Arnold - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.

VALOR: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:75AFDBEB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 130/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Carlos Battistel Neto - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 107.730,00 (Cento e sete mil setecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7C6D6411

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 131/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gazaro & Gazaro Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 68.640,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:08F11A46

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 132/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ivone Liotto - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E8AB2FB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 133/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Kamila Kammers Transportes
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3E002FD4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 134/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. Galvão Transportes Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7B4A192E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 135/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Marques & Souza Transportes Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 257.754,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3F5A702D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 136/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rafael Junior Begnini - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:75BF82F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 137/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Hellen Cristina Foralosso Eireli.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1B6538B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 138/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Santa Maria Transporte Escolar Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 30/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C2FE611F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3700/2019

DECRETO Nº 3700/2019
Data 02.09.19

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 085/94 COMBINADA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, ao servidor, Senhor **Edenilson Gianini**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 630-0/1, portador do RG n° 4.395.882-8 SESP/PR e do CPF nº 620.047.789-20, referente ao período aquisitivo de 12/09/1991 a 11/09/1996, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 03 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9A61E76D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de tecidos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
IVONE VIEIRA ALVES OENNING TECIDOS – ME - CNPJ nº 26.827.560/0001-08.

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 4.830,50 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/09/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E59C8EA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3702/2019

DECRETO Nº 3702/2019
Data 02.09.19

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 085/94 COMBINADA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, da que tem direito o servidor, Senhor **Wolnei Antonio Savaris,** ocupante do cargo efetivo de Médico – 30 horas, matrícula nº 23756-6/1, portadora do RG n° 1.076.327 SSP/PR e CPF nº 274.606.579-72, referente ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7343BDD7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3701/2019

DECRETO Nº 3701/2019
Data 02.09.19

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Jacqueline Pimentel Oenning,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1215-7/1, portadora do RG n° 7.075.550-5 SSP/PR e CPF nº 534.187.430-72, referente ao período aquisitivo de 17/01/2005 a 16/01/2010, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A6415120

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3693/2019

DECRETO Nº 3693/2019
Data 29.08.19

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora Senhora **Jucieli Maria Fontana,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula nº 481-2/1, portadora do RG n° 8.149.976-4 SSP/PR e CPF nº 058.131.479-42, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:92BEFFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0257/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MAGNALENE SANTOS CASTRO, portador da cédula de identidade 8.858.175-0 SSP-PR e inscrito no CPF: 042.426.789-67, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: MAGNALENE SANTOS CASTRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) (Período de 01/09/2019).
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00
VALOR TOTAL: R$ 120,00
DESTINO: CURITIBA - PR.
MOTIVO: CURSO DA CONTINUIDADE AO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
06.015.12.361.0017.2027.3.3.90.14.00.00

_____
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 30 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F321D461

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0258/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MAGNALENE SANTOS CASTRO, portador da cédula de identidade 8.858.175-0 SSP-PR e inscrito no CPF: 042.426.789-67, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: MAGNALENE SANTOS CASTRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária) (Período de 02/09/2019 á 04/09/2019).
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 500,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR.

MOTIVO: CURSO DA CONTINUIDADE AO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
06.015.12.361.0017.2027.3.3.90.14.00.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 30 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F65B2F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 180/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção ao Desporto Amador
3.3.90.31.00.00 000 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 10.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de Agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:724F0791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 19 de agosto de 2019, na Edição Nº 1823 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total das propostas apresentadas pela empresa GUIMARÃES & SOARES LTDA ME é de R$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 110/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9ADF9FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 47/19

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Camila Brasilice Neto
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, no CEMEI Irmã ancila
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.505,65 (*um mil, quinhentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos*).
VIGENCIA:	02 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, bem como podendo ser rescindido por ocasião de realização de concurso público para o cargo objeto deste contrato.

Turvo-PR, 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BFBB58B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2019, cujo objeto é Contratação de empresa

especializada para o fornecimento de notebook, em favor da empresa FERNANDA JUSTUS GRANDE - ME (CNPJ N° 05.923.393/0001-29), pelo valor de R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F5CA8888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 05/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 11/2019, autorizado pelo Presidente em 26/08/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: FERNANDA JUSTUS GRANDE - ME (CNPJ N° 05.923.393/0001-29)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa FERNANDA JUSTUS GRANDE - ME (CNPJ N° 05.923.393/0001-29) para o fornecimento de notebook.

Valor: R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, levando em consideração que a gestão administrativa do Consórcio precisa de um notebook com frequência de uso diário e com rapidez de processamento, haja vista a praticidade na locomoção entre os municípios que fazem parte do Consórcio Cid Centro. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 05/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 02 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 04/2018

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:22D64B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 310/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 808/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o senhor Orivaldo de Souza Campos, inscrito no CPF/MF sob n. 373.925.149-20, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 171/2017, de 06 de março de 2017..

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 2 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5B3EA679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 315/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o requerimento protocolado sob n. 794/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadra o servidor efetivo, Arthur Felipe Keltel Guimarães, para a classe C, nível 01, do cargo de auxiliar operacional, em virtude de conclusão de curso de ciências contábeis, através da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, Guarapuava/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 2 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:46FB31ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2014, homologado pelo Edital n. 6/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, classe A, nível 1, o senhor Cesar Augusto

Cardoso Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob n. 060.599.679-22 e RG 13.296.550-1/SSP-PR..
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde,com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9F0325E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 314/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o requerimento protocolado sob n. 788/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar de 8 de setembro a 6 de novembro de 2019, a licença maternidade da professora Sibele Pereira Schinemann Teixeira, lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, conforme previsto no artigo 131, da Lei Municipal n. 17/2015.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 2 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:53AFCBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 313/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF/MF sob n. 844.434.059-68 e RG n. 3778411-7/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 2 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1E16D645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 312/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Acir Batista dos Santos, conselheiro tutelar desta municipalidade, no período de 01 a 30 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019, convertendo os quinze últimos dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 2 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:29B666FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 311/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Júlio Cesar Wessendorf, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, na mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 2 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F3A1A000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 35/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, pelo Memorando Nº 506/2019 e autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/09/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiadas: Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidaria do Vale das Araucárias – Cresol Vale Das Araucárias (CNPJ nº 02.483.330/0001-00).
Objeto: Credenciamento de instituição financeira e regulamentação dos empréstimos pessoais consignados por ela concedidos a servidores ou empregados públicos ativos da Administração Direta do Município de Turvo (PR), de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 25/2018.
Valor: O objeto do contrato não possui expressão econômico-financeira.
Fundamento legal: *Caput* do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O Decreto Municipal nº 25/2018 foi responsável pelo estabelecimento de regras uniformes para a concessão de empréstimos pessoais consignados a servidores ou empregados públicos ativos da Administração Direta do Município de Turvo (PR), e, para tanto, convocou tantas instituições financeiras quanto pudessem se interessar para se credenciarem no Município de Turvo (PR) e, assim, se submeterem às regras previstas no citado documento. Da convocação pública apenas a ora beneficiada se manifestou, de modo que todas merecem ser contratadas (em que pese inexistente o fato de competitividade que ensejasse o procedimento licitatório).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 35/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Dominique Acirema Schio de Oliveira – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 02 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1B72A64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2019, cujo objeto é o credenciamento de instituição financeira e regulamentação dos empréstimos pessoais consignados por ela concedidos a servidores ou empregados públicos ativos da Administração Direta do Município de Turvo (PR), de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 25/2018, em favor da seguinte instituição: Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista – Sicredi Planalto das Aguas PR/SP (CNPJ nº 77.984.870/0001-77), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da instituição;
A observância do que dispõe o Decreto Municipal nº 25/2018;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração dos respectivos contratos, os quais, por sua vez, não deverão possuir nenhuma expressão econômico-financeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3167CCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA QUARTA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a quarta sessão pública relativa a licitação em tela, considerando a decisão do TCE/PR que julgou improcedente a representação face ao procedimento licitatório nos autos do processo nº 284152/19, (que estava suspenso), em sessão pública, transmitida ao vivo pelo canal oficial do TCE/PR, em 28 de agosto de 2019, bem como edição do Acórdão nº 2560/19 - Tribunal Pleno, sendo assim, o Município retoma o processo, devendo seguir conforme as previsões editalícias, diante disso convoca a empresa classificada nos termos do item 12.11 do Edital bem como qualquer outro interessado para participar da sessão pública para abertura do envelope D, contendo os documentos de habilitação, que será realizada da forma a seguir a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Técnica de Preço

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.

Data da Quarta Sessão Pública: 04 de setembro de 2019 às 13h30min

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores bem como a Lei Federal Nº 12.232/2010. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B2BC43F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019

Contrato Administrativo nº 296/2019 – Concorrência Pública N° 01/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MERE TEREZINHA CARRIEL CONRADO MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.287.361/0001-42, com sede localizada na Comunidade Rio do Salto, Zona Rural, s/n, no Município de Turvo/PR CEP 85.150-000 – **Objeto:** concessão de espaço público e de bens móveis (máquinas de costura), para fins de treinamento e capacitação de mão de obram em corte e costura, em atendimento aos termos do Memorando nº 08/2019 da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 65/2019 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 02/09/2019 e término em 01/09/2020 – **Data da assinatura:** 02/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:34842564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019 - PROCESSO Nº 155/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSO COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS SÓLIDOS VEGETAIS E RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO DE OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXINO: R$ 1.730.700,00 (Um milhão setecentos e trinta mil e setecentos reais);

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 18/09/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **18/09/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/09/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 02 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9D1F8EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 98/2019 - PROCESSO N. º 156/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 18/09/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **18/09/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/09/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

ITEM 1: **R$ 57.073,33 (Cinquenta e sete mil setenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor global máximo de R$ 171.219,99 (Cento e setenta e um mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) para a aquisição de 03 (três) veículos**.

ITEM 2: **R$ 49.758,00 (Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um valor global máximo de R$ 99.516,00 (Noventa e nove mil quinhentos e dezesseis reais) para a aquisição de 02 (dois) veículos**.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 02 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FA7CA223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO DE ADITIVO DE 2019 (5412) AO CONTRATO N.º 73/2016 (3385) TOMADA DE PREÇO N.° 05/2016 – PROCESSO N.º 46/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ORLANDO JOSÉ KOCH – ME.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar o término da construção da Escola São Domingos - Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 (seis) salas de aula, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos e conforme o Termo de Compromisso PAR n.º 32136/2014 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 73/2016 (3385) fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias, a iniciar 30/08/2019 e a terminar em 27/11/2019.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DF200036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1516/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços Nº 13/2019 – Processo Nº 139/2019.
Objeto:	A presente licitação tem por objeto a contratação de 02 profissionais, pessoa física, para ministrar aulas de dança junto a Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

Contratadas:	**Termo de Contrato nº 216/2019 (5419) - Driely Rafaela Mello** – CPF nº 077.391.329-77. **Termo de Contrato nº 217/2019 (5420) - Mayara Ritta Wolski Quelho Fhynbeen** – CPF nº 056.897.649-57.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ricardo Sommer - CPF sob nº 015.331.219.07.
Fiscal Substituto:	Fernanda Grabovski - CPF sob nº 802.399.279-15.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:132C8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 268/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do Processo nº 0036.0076026/2019 protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas nos dias 13, 14 e 15/09/2019, no período das 10:00h às 24:00h, **exclusivamente na circunscrição** onde se localiza a ESPAÇO ESTAÇÃO UNIÃO, sito a Praça Visconde de Nacar, centro, União da Vitória-PR.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:54DD4A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1517/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PEDRO LEMES DA SILVA JUNIOR	2018/2019	SERVENTE	02/09/2019 a 11/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B4F08AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1518/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAURIN CRISTINA DIAS	2017/2018	SECRETARIA EXECUTIVA	14/10/2019 a 02/11/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42010830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1519/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	28/08/2019 a 06/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7FC19F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1520/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o **RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUIZ CESAR DA MOTA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL:	**PADRÃO 01**
PORTARIA CONCESSÃO	**1311/2019**
PERIODO DA LICENÇA USUFRUIDA:	**05/07/2019 A 02/09/2019**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFFF53C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190828_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVQ3491	116100E008056667	20/06/2019	65300	R$ 195,23
DKB1008	116100E008056914	21/06/2019	72340	R$ 130,16
FKN4862	116100E008056969	20/06/2019	61220	R$ 293,47
JPS3990	116100E008659339	21/06/2019	72340	R$ 130,16
MJX3050	116100E008056669	20/06/2019	61220	R$ 293,47
QHT1971	116100E008056670	20/06/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:10A8370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190829_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIV6806	116100E008621582	23/08/2019	56144
ANS0033	116100E008093164	23/08/2019	54600
AQO0065	116100E008159881	22/08/2019	61220
AXL5538	116100E008621584	23/08/2019	57380
BBR8764	116100E008621585	25/08/2019	54522
CEZ2959	116100E008093166	23/08/2019	65300
CHC5652	116100E008621586	25/08/2019	60501
MCJ9J06	116100E008056990	23/08/2019	60501
MFV6337	116100E008093165	23/08/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:83AC3974

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2006/2019

SÚMULA:- Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal, RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório, destinados a todas as secretarias municipais, no ano de 2019, assinando as respectivas notas fiscais.

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Marcela Elias Ricceto Postali	009.748.419-94
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Adilson Florêncio	328.412.809-34
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Rozelha Cristina de Figueiredo Pedrozo	030.812.699-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Claiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Carlos Magno de Almeida Machado	723.201.179-20

Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Saúde	Andreia Cristina Pires	005.888.479-33
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Cicero Pita	571.356.229-87
Secretaria de Saúde	José Fagner Lima de Souza	074.547.119-60
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Corpo de Bombeiros 4ª SB	2° Ten.QOBMAlexsandro de Siqueira Boni	044.705.059-19
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cb.QPM 2-0 Emerson Itamar da Silva	778.425.379-68

2º - Revogar a Portaria nº. 1968/2019, de 19/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 30de agostode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:F09B90CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2019 DO EDITAL N° 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2019
EDITAL N° 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
FABIANO PEREIRA GUEDES 00687687969
CNPJ: 31.614.945/0001-27

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35229	ABERTURA DE ARMÁRIO, GAVETA E GAVETEIRO.	Unid	227	R$ 39,00	R$ 8.853,00
2	35233	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ CHAVE GORJA / SIMPES / WC).	Unid	244	R$ 40,00	R$ 9.760,00
3	35234	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ TAMBOR).	Unid	265	R$ 30,00	R$ 7.950,00
4	35239	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA P/ CHAVE TETRA).	Unid	179	R$ 47,00	R$ 8.413,00
5	35241	ABERTURA DE PORTA (VEÍCULO).	Unid	156	R$ 55,00	R$ 8.580,00
6	35242	ABERTURA DE PORTA OU JANELA DE VIDRO.	Unid	167	R$ 30,00	R$ 5.010,00
7	35243	CÓPIA DE CHAVE GORJA.	Unid	184	R$ 18,00	R$ 3.312,00
8	35245	CÓPIA DE CHAVE P/ VEÍCULO OFICIAL (SEM CÓDIGO).	Unid	102	R$ 40,00	R$ 4.080,00
9	35246	CÓPIA DE CHAVE SIMPES.	Unid	826	R$ 6,80	R$ 5.616,80
10	35247	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	Unid	364	R$ 21,40	R$ 7.789,60
11	35248	CÓPIA DE CHAVE TETRA (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	Unid	186	R$ 31,50	R$ 5.859,00
12	35249	CÓPIA DE CHAVE TETRA.	Unid	236	R$ 19,50	R$ 4.602,00
13	35250	TROCA DE TAMBOR (SIMPLES). PEÇA INCLUSA.	Unid	299	R$ 45,00	R$ 13.455,00
14	35251	TROCA DE TAMBOR (TETRA). PEÇA INCLUSA.	Unid	152	R$ 75,00	R$ 11.400,00
15	35252	TROCA DE TAMBOR P/ ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. PEÇA INCLUSA.	Unid	193	R$ 43,00	R$ 8.299,00
16	35253	TROCA DE TAMBOR P/ PORTA OU JANELA DE VIDRO. PEÇA INCLUSA.	Unid	146	R$ 54,00	R$ 7.884,00
17	35254	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/ WC. FECHADURA INCLUSA.	Unid	251	R$ 114,00	R$ 28.614,00
18	35255	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA. FECHADURA INCLUSA.	Unid	131	R$ 145,00	R$ 18.995,00
19	35256	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. FECHADURA INCLUSA.	Unid	195	R$ 50,00	R$ 9.750,00
20	35257	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE PORTA / JANELA DE VIDRO. FECHADURA INCLUSA.	Unid	213	R$ 99,00	R$ 21.087,00

Total: R$ 199.309,40 (cento e noventa e nove mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).

Sarandi, 19 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:320C9F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 400 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA **ID da ATA**	**025-2019** **071-2019**	**Vigência:**	**02/09/2019 A 01/09/2020**
Modalidade:	**PREGAO**		
Nº Licitação:	**25-2019**		
Contratado:	**FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA.**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS: EXTINTORES/RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO - LOCALIZADOR DE MASSA - LOCALIZADOR DE VAZAMENTOS E PERSIANAS VERTICAIS.**		
Valor:	**R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA **ID da ATA**	**025-2019** **072-2019**	**Vigência:**	**02/09/2019 A 01/09/2020**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**25-2019**		
Contratado:	**EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS: EXTINTORES/RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO - LOCALIZADOR DE MASSA - LOCALIZADOR DE VAZAMENTOS E PERSIANAS VERTICAIS.**		
Valor:	**R$ 3.271,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS).**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA **ID da ATA**	**025-2019** **073-2019**	**Vigência:**	**02/09/2019 A 01/09/2020**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**25-2019**		
Contratado:	**SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS EQUIPAMENTOS LTDA.**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS: EXTINTORES/RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO - LOCALIZADOR DE MASSA - LOCALIZADOR DE VAZAMENTOS E PERSIANAS VERTICAIS.**		
Valor:	**R$ 4.599,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 02 de Setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0CD1FC73

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – Nº 010/2019

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **04 a 06 de setembro de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2019 do SAMAE – Andirá, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 12 de setembro de 2019, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	RESULTADO
Motorista	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	005.900.456-86	81720118	70.00	APROVADO
Motorista	ADILSON APARECIDO DOS SANTOS	005.900.467-10	57757906	76.50	APROVADO
Motorista	ADILSON DOS SANTOS	005.900.466-55	5.565.754-8	83.25	APROVADO
Motorista	ADNAN APARECIDO STRAVAT	005.900.462-25	107148191	83.00	APROVADO
Motorista	AGNALDO DE OLIVEIRA	005.900.465-52	65482894	0.00	AUSENTE
Motorista	ALESSANDRO BARISON NETO	005.900.465-08	106549087	0.00	AUSENTE
Motorista	ALIRIO JOSÉ MOREIRA	005.900.467-57	65656574	53.00	APROVADO
Motorista	ANDERSON LOPES JUSSIANI	005.900.467-94	86768453	0.00	AUSENTE
Motorista	ANTONIO JOSE TEIXEIRA NASCIMENTO	005.900.459-19	95939279	72.75	APROVADO
Motorista	ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	005.900.457-30	47156262	47.00	APROVADO
Motorista	CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	005.900.463-71	125584870	0.00	AUSENTE
Motorista	CELIO APARECIDO DE CARVALHO	005.900.460-79	80645058	53.75	APROVADO
Motorista	CLAUDENIR MACEDO	005.900.456-57	66182193	43.25	APROVADO
Motorista	CLEITON AUGUSTO PRADO COSTA	005.900.467-85	110833067	0.00	AUSENTE
Motorista	EDERSON RIBEIRO	005.900.461-97	86083892	56.00	APROVADO
Motorista	EDINALDO ANTONIO TAVARES	005.900.460-99	36684020	0.00	AUSENTE
Motorista	EDUARDO DA SILVA JUNIOR	005.900.464-71	93722221	0.00	AUSENTE
Motorista	EDUARDO PAULLI DE OLIVEIRA	005.900.456-63	60011419	63.00	APROVADO
Motorista	ELTON ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	005.900.463-51	124629985	0.00	AUSENTE
Motorista	FABIO FERNANDES	005.900.466-46	73648173	79.50	APROVADO
Motorista	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	005.900.457-44	87556620	0.00	AUSENTE
Motorista	FERNANDO DINIZ	005.900.459-10	9071716-2	69.75	APROVADO
Motorista	FERNANDO JUNIOR SOARES	005.900.457-90	94886449	0.00	AUSENTE
Motorista	GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	005.900.459-17	152670834	0.00	AUSENTE
Motorista	GESSI NAZÁRIO FILHO	005.900.467-96	78637447	66.50	APROVADO
Motorista	GILMAR LIMA ANDRIGO	005.900.466-87	80579640	70.00	APROVADO
Motorista	JANDERSON MOTA	005.900.467-17	108236728	79.75	APROVADO
Motorista	JEAN FILIPE FRANCISQUINHO DOS SANTOS	005.900.457-64	10.410.101-1	66.00	APROVADO
Motorista	JEAN LUCAS ANDRADE	005.900.456-13	110833024	49.75	APROVADO
Motorista	JOÃO MITROVINI NETO	005.900.463-74	9.671.548.0	73.00	APROVADO
Motorista	JONATHAN LUCAS DA SILVA	005.900.459-35	109093483	57.00	APROVADO
Motorista	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA COSTA	005.900.461-42	3.694.950-3	42.75	APROVADO
Motorista	JOSE MARCOLINO DO NASCIMENTO	005.900.457-17	53206700	0.00	AUSENTE
Motorista	JUNIOR FRAGOSO	005.900.459-89	8.610.444 0	52.75	APROVADO
Motorista	KETISON DE SOUZA	005.900.456-53	98824626	69.25	APROVADO
Motorista	LAUDINE AMADEI JUNIOR	005.900.467-52	80759169	56.75	APROVADO
Motorista	LEANDRO AZEVEDO SESTITO	005.900.461-66	69243185	79.50	APROVADO
Motorista	LEONARDO DA SILVA DONHA	005.900.457-48	388144610	86.00	APROVADO
Motorista	LUAN PATRICK DA CRUZ PEREIRA	005.900.457-97	110850050	80.25	APROVADO
Motorista	LUCIANO APARECIDO VAZ	005.900.463-15	73636108	0.00	AUSENTE
Motorista	LUCIANO AUGUSTO TEREZAN	005.900.463-35	196199554	0.00	AUSENTE
Motorista	LUIS CRISTOVAO DE OLIVEIRA	005.900.459-20	191448266	56.75	APROVADO
Motorista	MARCELO DOMINGUES	005.900.460-75	85049020	89.75	APROVADO
Motorista	MARCELO GARCIA	005.900.467-14	336321569	40.00	APROVADO
Motorista	MARCELO MEDEIROS	005.900.465-99	247102659	0.00	AUSENTE
Motorista	MARCO ANTONIO GASPAR	005.900.467-93	3800158400	0.00	AUSENTE
Motorista	MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO	005.900.462-49	70550423	39.75	APROVADO
Motorista	MARIO SERGIO ALEXANDRE	005.900.463-65	46854843	56.50	APROVADO
Motorista	MATEUS CARLOS DE MELO	005.900.456-76	10.357.108-1	66.50	APROVADO
Motorista	MATHEUS CARVALHO	005.900.467-95	129236086	49.50	APROVADO
Motorista	MAYCKON WENDER CUTRIM FERRAZ	005.900.457-56	100939681	70.25	APROVADO
Motorista	MAYKON DE SOUZA COSTA	005.900.459-91	8.556.725-0	59.25	APROVADO
Motorista	MAYKON RODRIGO CUAGLIO	005.900.464-61	86242257	0.00	AUSENTE
Motorista	PAULO CÉSAR FÉLIX FERNANDES	005.900.456-49	84782831	0.00	AUSENTE
Motorista	PERTONIO LUIZ SALES	005.900.458-38	79092053	50.25	APROVADO
Motorista	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	005.900.459-13	105540442	79.50	APROVADO
Motorista	REINALDO GARCIA NASCIMENTO	005.900.459-01	211675866	0.00	AUSENTE
Motorista	RENATO RESOLEN FILHO	005.900.458-77	70466279	66.50	APROVADO
Motorista	RODINELLE CASSITTA	005.900.457-37	6508358-2	46.00	APROVADO
Motorista	RODRIGO ESTEVAM RODRIGUES	005.900.465-11	139155874	62.75	APROVADO
Motorista	ROGELIO DE PINA ARAUJO	005.900.467-07	95366341	69.75	APROVADO
Motorista	THIAGO PRIMO NOVELI	005.900.465-64	9860181-3	56.00	APROVADO
Motorista	TIAGO DE SOUZA MEIRA LADEIA	005.900.464-26	655125450	49.50	APROVADO
Motorista	VAGNO LUCIANO BRUNHARI	005.900.458-80	76111758	43.75	APROVADO
Motorista	VALDECIR ANTONIO FRONTELLI	005.900.456-74	19804427	30.00	APROVADO
Motorista	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	005.900.467-90	41161644-4	79.75	APROVADO
Motorista	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	005.900.456-77	103255163	62.50	APROVADO
Motorista	VALTER FERMINO	005.900.463-36	75856598	53.75	APROVADO

Motorista	WALTER DO NASCIMENTO PINHEIRO	005.900.461-96	8.452.857-9	79.75	APROVADO
Motorista	WELTON STRADA	005.900.455-84	99016671	63.00	APROVADO
Motorista	WESLEY FIGUEIROBA	005.900.465-90	104968937	43.50	APROVADO
Motorista	WILLIAM DE SOUZA	005.900.467-15	328432520	62.50	APROVADO
Motorista	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	005.900.463-42	103591759	0.00	AUSENTE
Motorista	ZILMAR MUNIZ DONHA	005.900.457-52	3295561-4	73.25	APROVADO
Operado de Máquinas	ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	005.900.464-82	41000082	59.50	APROVADO
Operado de Máquinas	CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	005.900.463-72	125584870	46.00	APROVADO
Operado de Máquinas	FABRICIO FRANCISQUINHO	005.900.457-45	87556620	59.75	APROVADO
Operado de Máquinas	FERNANDO JUNIOR SOARES	005.900.457-94	94886449	0.00	AUSENTE
Operado de Máquinas	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	005.900.455-78	27 anos	66.00	APROVADO
Operado de Máquinas	HELTON TAKESHI NOUCHI	005.900.457-47	84032026	49.50	APROVADO
Operado de Máquinas	ISAÍAS CABRAL SANTANA	005.900.455-58	135608491	76.00	APROVADO
Operado de Máquinas	JOÃO CARLOS BRIZOLA	005.900.467-11	53653138	40.00	APROVADO
Operado de Máquinas	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	005.900.466-95	343877636	53.00	APROVADO
Operado de Máquinas	JOSE LUIZ VASCONCELLOS	005.900.463-07	4323695-4	56.00	APROVADO
Operado de Máquinas	LUCIANO APARECIDO VAZ	005.900.463-08	73636108	0.00	AUSENTE
Operado de Máquinas	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO	005.900.459-14	24115755	66.00	APROVADO
Operado de Máquinas	OCIMAR ZAMBONI	005.900.459-09	41557699	63.00	APROVADO
Operado de Máquinas	REGINALDO DA SILVA ANTONIO	005.900.462-59	80655878	45.75	APROVADO
Operado de Máquinas	RENAN HENRIQUE AGUIAR CRUZ	005.900.461-07	10130601-1	56.00	APROVADO
Operado de Máquinas	SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA	005.900.464-89	93496817	49.75	APROVADO

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8F836933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE AGOSTO/2019

Relação de diárias concedidas no mês de Agosto de 2019.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
02/08/2019	071	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO EMPRESA FUNASA	100,00
02/08/2019	072	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITBÁ/PR	REUNIÃO ENPRESA FUNASA	70,00
05/08/2019	073	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO EMPRESA FUNASA E EMPRESA KIRSTEN	100,00
05/08/2019	074	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITBÁ/PR	REUNIÃO ENPRESA FUNASA E EMPRESA KIRSTEN	70,00
08/08/2019	075	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO EMPRESA FUNASA	100,00
08/08/2019	076	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITBÁ/PR	REUNIÃO ENPRESA FUNASA	70,00
13/08/2019	077	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO EMPRESA TRIX ENGENHARIA	100,00
13/08/2019	078	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITBÁ/PR	REUNIÃO ENPRESA TRIX ENGENHARIA	70,00
13/08/2019	079	VIVIANE PEREIRA FERREIRA	CURITIBA/PR	REUNIÃO CIEE	70,00
14/08/2019	080	CLAUDIO MOISES DOS S CARVALHO	CURITIBA/PR	REUNIÃO CIEE	70,00
21/08/2019	081	EDSON SOARES MENDONÇA	CURITIBA/PR	EMPRESAS C.O MULLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS, CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA E MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	70,00
21/08/2019	082	CLEBER DE ARAÚJO CEARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO INSS	100,00
21/08/2019	083	CLAUDIO MOISÉS DOS S CARVALHO	CURITIBA/PR	REUNIÃO INSS	70,00
22/08/2019	084	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO FUNASA	100,00
22/08/2019	085	CLAUDIO MOISÉS DOS S CARVALHO	CURITIBA/PR	REUNIÃO FUNASA	70,00
28/08/2019	086	CLEBER DE ARAÚJO CEARINO	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	100,00
28/08/2019	087	VIVIANE PEREIRA FERREIRA	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	70,00
28/08/2019	088	CLAUDIO MOISES DOS S CARVALHO	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	70,00
28/08/2019	089	LETÍCIA CRISTINA DEFREITAS NUNES	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	70,00
28/08/2019	090	MARILENE DE CASTRO NUNES	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	70,00
28/08/2019	091	CARLOS EDUARDO FERLA CORREIA	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	70,00
28/08/2019	092	ADILSON DIAS PINHEIRO	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	70,00
28/08/2019	093	CLAEBER DE ARAÚJO CEZARINO	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	100,00
28/08/2019	094	WANDERLEI FERNANDES	PARANAGUÁ/PR	CURSO TCEPR: PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATO	70,00
30/08/2019	095	EDSON SOARES DE MENDONÇA	MORRETES/PR	CURSO/OFICINA TRATAMENTO DE EFLUENTES POR ZONA DE RAÍZES – EMATER	70,00

Publicado por:
Marilene de Castro Nunes
Código Identificador:D60C144A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 09/2019 - LISTA DE ESPERA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI'S CADASTROS NOVOS (POSTERIORES AO CMU) TIA NIVA

ANEXO II DO EDITAL 09/2019 - Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI's Cadastros Novos (posteriores ao CMU)

Tia Niva						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**YAN LUIZ DA SILVA GONÇALVES**	**CATILCI DA SILVA (2ª opção)**	**08/03/2019**	**10/07/2019**	**1,1**	**APROVADO**

2º	**GUILHERME COSTA ROSA**	**MARILDA APARECIDA MATO (2ª OPÇÃO)**	**23/02/2019**	**13/08/2019**	**0,4**	**APROVADO**
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	JOAO VICTOR EDUSRD RODOVANSKI	VALDISNEIA SKRZYPIETZ	07/06/2018	29/07/2019	1,8	AGUARDANDO
2º	MARIA LUIZA GALVÃO POUSA	PAMELA CRISTINA CAMARGO GALVÃO	14/09/2017	07/08/2019	0,8	AGUARDANDO
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**KAIO EXEQUIEL DA SILVA DOS REIS**	**ADRIANE DA SILVA DOS REIS**	**02/01/2017**	**08/08/2019**	**0,8**	**APROVADO**
2º	SAMANTA GOMES DO VALLE	KAROLINE DE SOUZA DA CRUZ	19/06/2016	12/07/2019	0,6	AGUARDANDO
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**KEVIN MIGUEL EROSA PORTES**	**DJEINIFFER EROSA**	**28/02/2016**	**12/08/2019**	**0,5**	**APROVADO**
BRINCANDO E CRIANDO						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	~~YAN LUIZ DA SILVA GONÇALVES~~	~~CATILCI DA SILVA (1º opção)~~	~~08/03/2019~~	~~10/07/2019~~	~~1,1~~	~~APROVADO 2ª OPÇÃO~~
2º	HELENA VITORIA DE MOURA CHAVES	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA	22/03/2019	25/07/2019	0,9	AGUARDANDO
3º	~~GUILHERME COSTA ROSA~~	~~MARILDA APARECIDA MATO (1ª OPÇÃO)~~	~~23/02/2019~~	~~13/08/2019~~	~~0,4~~	~~APROVADO 2ª OPÇÃO~~
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**ISAQUE LUIZ CARVALHO DE JESUS**	**LUANA KARINA CARVALHO**	**18/07/2018**	**09/08/2019**	**1,7**	**APROVADO**
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**EMANUELLE DOS SANTOS LECH**	**MARILEIDI DOS SANTOS**	**09/06/2016**	**20/08/2019**	**0,9**	**APROVADO**
2º	**CARLOS ALBERTO BORA FILHO**	**DEBORA SCHUESSLER**	**24/08/2017**	**12/07/2019**	**0,8**	**APROVADO**
3º	**CAROLINA VITORIA BORA**	**DEBORA SCHUESSLER**	**24/08/2017**	**12/07/2019**	**0,8**	**APROVADO**
4º	**GUILHERME EZIR RIBEIRO DE MELLO**	**RAFAELA CARVALHO RIBEIRO**	**07/06/2016**	**02/08/2019**	**0,7**	**APROVADO**
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**JOÃO PEDRO BERNADINO ARLADO**	**GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA**	**26/02/2016**	**16/08/2019**	**1,8**	**APROVADO**
Margarida Chiló						
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ALEXANDRE VICELLI DE OLIVEIRA	ANA CLAUDIA DOS SANTOS VICELLI DE OLIVEIRA	21/12/2017	07/12/2018	1,9	AGUARDANDO
2º	LUIZA GODKE ROSA PORTELA	CRISTIANA MARIA GODKE	14/12/2017	27/08/2019	0,4	AGUARDANDO
3º	EMANUELLY CHEVA	CRISTIANE COLATUSSO CHEVA	21/05/2017	30/07/2019	0,3	AGUARDANDO
Jardim da Alegria						
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	KEYLA PRISCILA BORGES DOS SANTOS	NYCOLI THALITA BORGES DOS SANTOS	16/07/2017	27/02/2019	1,8	AGUARDANDO
2º	ADRIEL BECKER NOVAIS	ELIZANA SOUSA DAMASCENO	04/10/2017	10/06/2019	1,4	AGUARDANDO
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	MARIA FERNANDA ZANIN FARIA	DAIANE DOS SANTOS PAUL	13/10/2019	11/07/2019	2,4	AGUARDANDO
CANTINHO DA SERRA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	EMANUELLY DAMASIO STETS	RAFAELA DAMASIO DE ALMEIDA	12/10/2018	12/08/2019	0,5	AGUARDANDO
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**BEATRIZ GARRETT HENRIQUE**	**FLAVIANE SOARES GARRETT**	**27/12/2017**	**30/07/2019**	**0,6**	**APROVADO**
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**SOPHIA LOPES**	**NEUZA HARTMANN**	**26/10/2016**	**12/08/2019**	**1,6**	**APROVADO**
2º	ABNER GUILHERME SANTANA DE LARA	ELISAMA THLYTHA ALMEIDA SANTANA DE LARA	12/05/2017	29/08/2019	0,7	AGUARDANDO
Nota						
Explicativa:						
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Aplica-se em nota original pontuação inicial do mês do protocolo e em nota atual pontuação conforme Edital 01/2019 item 4.3						
4 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital						
5- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;						

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E835959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - AGOSTO/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1712/2013 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de agosto/2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
MÁRIO VILMAR ZAMPIERON	Presidente do Legislativo	CURITIBA - PR	06/08/2019 a 06/08/2019. Requerimento de Diária n.º 020/2019.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETIVO O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA PR, NA DATA DE 06/08/2019, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DAS CASAS FAMILIARES RURAIS NO PARANÁ, JUNTO A CASA CIVIL DO ESTADO – EM ANEXO O ATESTADO DE VISITA E DEMAIS COMPROVANTES QUE ATESTAM O DESLOCAMENTO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA, NA OBSERVÂNCIA DA LEI N.º 4.320/64 NA DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO.	R$ 265,05
MÁRIO VILMAR ZAMPIERON	Presidente do Legislativo	CURITIBA - PR	27/08/2019 a 28/08/2019. Requerimento de Diária n.º 021/2019.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETIVO O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA PR, NAS DATAS DE 27 E 28/08/2019, PARA QUE JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES COM O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ SR. ADEMAR TRAIANO E DEMAIS DEPUTADOS PARTIDÁRIOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ. EM ANEXO O ATESTADO DE VISITA E DEMAIS COMPROVANTES QUE ATESTAM O DESLOCAMENTO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA, NA OBSERVÂNCIA DA LEI N.º 4.320/64 NA DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO.	R$ 795,15

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 02 de Setembro de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B9FC065E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N 95/2019

DECRETO N.º 95/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 358.207,43(trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 358.207,43(trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2118	Atividades Culturais E Artísticas	
5790	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.004	Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social	
		08.244.0702.2123	Morar Com Dignidade	
6100	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	10.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Departamento De Agricultura	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6880	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
710	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	283.607,43
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**318.607,43**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 504/504 – Recursos Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária-

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Social	
		04.122.0301.2015	Execução do Recursos Royaltes e Fundo Especial Petróleo	
630	504/504	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 504/504.....				**35.000,00**

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

c) – Crédito Suplementar – Código/Fonte 168/0003 – Recursos Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM - RECURSOS DA EDUCAÇÃO

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2021	168/0003	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4.600,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 168/0003.....				**4.600,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

01 - Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
780	000/000	4.4.90.57.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS	283.607,43

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2118	Atividades Culturais E Artísticas	
5770	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	6.000,00
5780	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Departamento De Agricultura	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6900	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2120	Atividades Do Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
5880	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**318.607,43**

b) - CANCELAMENTOS – Código/Fonte 504/504 – Recursos Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária-

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Social	
		04.122.0301.2015	Execução do Recursos Royaltes e Fundo Especial Petróleo	
620	504/504	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	35.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 504/504.....				**35.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Conta	Descrição	Valor
168/0003	1.7.1.8.05.91.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FNDE - APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO	4.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO			**4.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Conta	Descrição	Valor
168/0003	1.3.2.1.00.11.03.15.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO - FONTE 168	600,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**600,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dois dias mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:348D0044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - *Processo Licitatório 87/2019*

Em concordância com a Ata datada em e 27/08/2019, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2019, que teve como objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II-A, coleta, transporte e destinação final de resíduos industriais - Classe I, gerados no pátio de máquinas do município e coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis – Classe II B, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA,** com o CNPJ nº 04.647.090/0001-68**,** conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MESES	VALOR UNIT. OU MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade da empresa contratada, devidamente licenciado, do lixo urbano produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, quantidade estimada é de 33.201 kg, ou seja, 33.201 toneladas de lixo por mês e a coleta deverá ser em 3 vezes por semana.	Meses	12	17.200,00	206.400,00
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo de rampa de lavagem, equipamentos de proteção individual - EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (exemplo correias, mangueiras e flexíveis), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de óleo lubrificante ou hidráulico ou combustível, contaminados com óleos minerais e/ou graxas; pastilhas ou lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de sprays e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível; entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo a NBR 10.0004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 2 tambores de 200 litros cada, mensal.	Meses	12	613,00	7.356,00
3	Coleta, transporte, separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona RURAL do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que o recolhimento e a entrega serão de uma vez por mês, total de 1,0 toneladas / mês.	Meses	12	2.520,00	30.240,00
VALOR TOTAL MENSAL R$					**20.333,00**
VALOR TOTAL ANUAL R$					**243.996,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 243.996,00
(Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais)

Bom Sucesso do Sul, 02 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A802F643

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 68/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – *REGISTRO DE PREÇOS 41/2019 (Processo Licitatório 88/2019)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 28/08/2019, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 68/2019, que teve como objeto o *Registro de preços para futura contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **BORGES PLACAS E SINALIZACAO LTDA - ME,** com o CNPJ nº 13.317.906/0001-86**,** conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITENS (R$)
1	PRODUÇÃO DE 10 PLACAS DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE BRONZE, EXPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO.A Placa Conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico " Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; ; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores; OBS. O texto será fornecido pela Administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta.	Unid.	10	540,00	5.400,00
2	PRODUÇÃO DE 30 PLACAS DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA BAIXO RELEVO, COLORIDA COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO E BASE EM GRANITO PRETO: A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico " Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores; Data da inauguração. OBS. O texto será fornecido pela Administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta.	Unid.	30	490,00	14.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais)

Bom Sucesso do Sul, 02 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5BE4CC39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 *(Processo Licitatório 90/2019)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão do dia 29/08/2019 de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 69/2019, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates, refrigerantes, e a contratação de empresa para serviço de sonorização, locação de carro de pipoca, para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, oficinas do CRAS e da Ação Social do município de Bom Sucesso do Sul, para os seguintes eventos: Páscoa, Semana da Criança e formatura de educação infantil e encerramento de projetos,** conforme descrição constante no anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente licitante **DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.993.678/0001-27, conforme descrição e valores relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UND.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	locação de parque infantil inflável com os brinquedos abaixo descritos.	1	Und.	4.300,00	4.300,00
1 (UM) PULA-PULA CACHORRINHO COM RAMPA: Medindo aproximadamente Largura 3,40 Mts. Comprimento 3,50 MtsAltura 2,75 Mts. Subida interna com escalada. Crianças até 5 anos de idade. Acompanhado de monitores, para a Semana da Criança, evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2019, no CMEI Vovó Helena.					
1 (UM) CASA DO PICOLINO: Largura 5 Mts. Comprimento 5 Mtsaltura 2.5 Mts. Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas, Crianças até 5 anos de idade. Acompanhado de monitores, para a Semana da Criança, evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2019, no CMEI Vovó Helena.					
1 (UM) TRIBOGÃ, MEDINDO: Largura colchão 9x9 mts. Possui parede lateral de um metro de altura e obstáculos em volta. Acompanhado de monitores, para a Semana da Criança, evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2019, na Escola Municipal Irmã Neli.					
1 (UM) PULA-PULA PARQUE DOS DINOSSAUROS: Brinquedo com dinossauros infláveis e pula-pula, Largura 5 metros. Comprimento 5 metros. Altura 2,30 metros, para crianças de 1 a 5 anos. Acompanhado de monitores, para a Semana da Criança, evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2019, na Escola Municipal Vovó Helena.					
1 (UM) GIRO RADICAL: Colchão 5x5, 4 jogadores por vez. Controle de velocidade e direção. Acompanhado de monitores, para a Semana da Criança, evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2019, na Escola Municipal Irma Neli.					
1 (UM) SELVA MÁGICA: Entrada lateral com escalada, pula-pula e rampa. Comprimento 6 metros. Largura 4 metros Altura 4 metros. Para crianças até 5 anos de idade. Acompanhado de monitores, para a Semana da Criança, evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2019, na Escola Municipal Vovó Helena.					
1 (UM) TOBOGÃ HOMEM ARANHA: Comprimento 10 metros; Largura 5 metros Altura 6,50 metros. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 350 kg. Acompanhado de monitores, para a Semana da Criança, evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2019, na Escola Municipal Irma Neli.					
1 (UM) CARRINHO DE PIPOCA: Pipoca salgada e doce, incluindo-se gás, óleo, milho, saquinho, sal, açúcar e os utensílios necessários para distribuição de pipoca no total de 500 unid. Para a Semana da Criança, evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2019, nas Escolas Municipais.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					R$ 4.300,00

ITENS DESERTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UND.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Ovo de chocolate ao leite (230 g). Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: 01 bombom de chocolate ao leite de qualidade. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	450	UND.	-	-
2	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. Com 300 gr. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	450	CX.	-	-
3	Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades. **Marca DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	20	PCTE	-	-
4	Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct de 1 kg). **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	50	PCTE	-	-
5	Balas de gomas sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. **Marca GOMETS, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	25	CX.	-	-
6	Refrigerante, 250 ml, sabores variados. **Marca COCA-COLA, GUARANÁ ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	450	UND.	-	-
7	**LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE** Sonorização para mil pessoas (08 graves) - Montagem PA; 03 (três) amplificadores SPL totalizando 24.000w; 02 consoles digitais Yamaha 01 v ou M7; Sistema Back Line com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; Caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: 08 caixas lineArray (04 de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de sidefill com 04 caixas acústicas (02 caixas de cada lado); Periféricos: 02 equalizadores pantográficos, 01 compressor, 01 multi-efeitos, Microfones diversos, Pedestais diversos, Cabos diversos, Cintas de segurança, 01 processador Yamaha DBX ou similar; retornos individuais: Baixo, Teclado e Guitarra (HartkeSistem, Meteoro, Peavey, Fender) Técnicos, roadies e carregadores necessários, para formatura de educação infantil , evento a ser realizado no dia 11 e 12 de dezembro de 2019, no Cento Social Da Matriz.	1	UND.	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Bom Sucesso do Sul, 02 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9F173D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 093/2019, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 090/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 052/2019,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE**

CAFELÂNDIA/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI CNPJ 10.257.026/0001-73 RUA ANTONIO DOLZAN RIO DO SUL-SC CEP 89162-190	2.382,40	DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME CNPJ 20.973.333/0001-04 RUA ROSA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	8.130,00	OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	4.420,00	QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCOES EIRELI - EPP CNPJ 11.258.338/0001-64 AV DAS PALMEIRAS CASCAVEL-PR CEP 85823-000	66.083,27	SESSENTA E SEIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
OSMAR JOAO MARCHESE CNPJ 03.649.963/0001-09 R HORTENCIA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	77.768,00	SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI CNPJ 29.220.447/0001-58 ROD BR 470 RIO DO SUL-SC CEP 89162-875	19.838,00	DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de agosto de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B8E7A929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 07.002/2019 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

EDITAL N.º 07.002/2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo de Recurso** do Concurso Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **Anexo Único** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **01/09/2019.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 03/09/2019 às 23h59min do dia 04/09/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em impetrar recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia 01/09/2019, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

I. Dispõe no Edital de Concurso Público nº 002/2019, em seus subitens 17.3, 17.4 e 17.10 que:

17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

17.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.3º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "**ÁREA DO CANDIDATO**", do dia **02/09/2019 até às 23h59min do dia 12/09/2019.**

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 02 de setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.002/2019 - GABARITO PRELIMINAR

ADVOGADO									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: C	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: B	25: C	26: A	27: C	28: D	29: C	30: A
AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: C
21: A	22: A	23: B	24: B	25: D	26: D	27: A	28: C	29: C	30: D
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: B	10: B
11: C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: D	17: C	18: B	19: A	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: C	26: C	27: D	28: B	29: A	30: B
AGENTE DE ENDEMIAS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: A	24: D	25: B	26: A	27: B	28: A	29: C	30: D
AGENTE FISCAL									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: B	10: B
11: C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: D	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: B	24: C	25: A	26: B	27: C	28: C	29: A	30: C
ANALISTA DE PROJETOS									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08:C	09: D	10: B
11: A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: C	23: A	24: B	25: D	26: C	27: C	28: B	29: D	30: B
ARQUITETO									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08:B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
21: C	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: B	28: A	29: C	30: D
ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08:B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: D	20: C
21: C	22: D	23: B	24: C	25: D	26: A	27: B	28: A	29: B	30: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: B	10: B
11:C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: C	17: D	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: A	23: C	24: D	25: B	26: A	27: D	28: A	29: B	30: C
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: C	19: D	20: D
21: A	22: C	23: A	24: C	25: B	26: B	27: A	28: B	29: B	30: B
CONTADOR									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: B
11:A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: A	20: B
21: D	22: B	23: B	24: D	25: C	26: D	27: A	28: C	29: A	30: A
COVEIRO									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: B
11:A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: D
COZINHEIRA									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11:A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11:B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: D	22: A	23: B	24: C	25: A	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
CUIDADOR DE IDOSOS									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: A	27: A	28: D	29: C	30: A
EDUCADOR SOCIAL									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: B	10: B
11:C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: C	20: D
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C	26: A	27: B	28: B	29: B	30: D
ELETRICISTA/TÉCNICO EM ILUMINA-ÇÃO PÚBLICA									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11:A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
ENFERMEIRO									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: B
11:A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: C	19: B	20: D
21: C	22: B	23: A	24: A	25: D	26: C	27: B	28: D	29: C	30: B
ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11:D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: B
21: C	22: B	23: D	24: A	25: D	26: C	27: B	28: D	29: C	30: B
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11:D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: B	17: C	18: D	19: A	20: B
21: D	22: B	23: D	24: B	25: D	26: C	27: A	28: C	29: D	30: A
FISCAL DE OBRAS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D

11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: C	20: B
21: D	22: B	23: A	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: C	30: D
FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: A	25: C	26: A	27: D	28: B	29: B	30: D
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11:D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: A	17: A	18: C	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: C
LAVADOR/LUBRIFICADOR									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: B
11:A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: D
MARKETING E COMUNICAÇÃO									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11:D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: D	20: A
21: C	22: A	23: B	24: B	25: C	26: C	27: A	28: B	29: A	30: D
MESTRE DE OBRAS									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11:A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
MOTORISTA VEÍCULO LEVES									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11:A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
MOTORISTAS VEÍCULOS PESADOS									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
ODONTÓLOGO									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11:D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: A	19: A	20: B
21: C	22: D	23: C	24: A	25: D	26: B	27: A	28: D	29: D	30: C
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
OPERADOR DE MOTONIVELADORA									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
OPERADOR ROLO COMPACTADOR									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B
PEDREIRO									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: D
PINTOR									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: D
PROFESSOR 20H									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: C
21: A	22: B	23: D	24: D	25: C	26: A	27: B	28: D	29: A	30: D
PROFESSOR 30H									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: B	10: B
11: C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: C	17: B	18: B	19: D	20: A
21: D	22: B	23: C	24: D	25: A	26: A	27: B	28: C	29: C	30: D
PROFESSOR DE ARTES									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08:C	09: D	10: B
11: A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: A	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: D	23: C	24: C	25: B	26: C	27: D	28: B	29: B	30: B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: B
11: A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: B	17: D	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: B	25: D	26: C	27: A	28: A	29: D	30: A
PROFESSOR DE INGLÊS									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: A	18: D	19: B	20: C

21: D	22: C	23: A	24: A	25: D	26: B	27: D	28: B	29: C	30: A
PSICÓLOGO 20H									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: B
11: A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: D	24: A	25: A	26: D	27: B	28: D	29: C	30: A
PSICÓLOGO 40H									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: A	24: D	25: B	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D
RECEPCIONISTA									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: D	08:A	09: B	10: B
11: C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: D
SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: D
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: B	22: D	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: D	30: C
TÉCNICO DE CONTABILIDADE									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: B	25: D	26: B	27: B	28: C	29: C	30: D
TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: A	20: A
21: B	22: C	23: D	24: B	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: D
TÉCNICO DE INFORMÁTICA									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: A	18: D	19: B	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: C	30: D
TÉCNICO DESPORTIVO 20H									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: B
11: A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: B	17: A	18: C	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: B	27: C	28: C	29: B	30: B
TÉCNICO DESPORTIVO 40H									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C
21: B	22: A	23: C	24: B	25: A	26: D	27: B	28: B	29: A	30: D
TÉCNICO EM FARMÁCIA									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: A	19: D	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: C	26: D	27: B	28: D	29: D	30: C
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: A	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: D	25: A	26: B	27: D	28: A	29: C	30: B
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: A	23: D	24: C	25: D	26: B	27: C	28: A	29: B	30: D
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: A	23: D	24: A	25: A	26: B	27: C	28: C	29: A	30: B
TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: C	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: C	25: A	26: C	27: B	28: A	29: A	30: D
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: D	17: B	18: A	19: C	20: D
21: A	22: A	23: B	24: C	25: B	26: D	27: B	28: A	29: C	30: D
VETERINÁRIO									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: A	17: A	18: C	19: B	20: C
21: C	22: D	23: D	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: C	30: D
VIGIA									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: D	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: B

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5FFFE83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 062/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 070/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 108/2019 que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.293.119/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	Cartão micro SD de 128Gb.	SANDISK	25,00	R$ 99,50	R$ 2.487,50

Fornecedor: R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO
CNPJ/CPF: 31.509.265/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Fonte ATX 500W PFC Ativo bivolt automático, Conectores: 1 x ATX, 1 x EPS, 1 x PCIe, 5 x SATA, 2 x Periféricos 4-Pin, MTBF: 100.000 Horas.	KNUP	10,00	R$ 127,66	R$ 1.276,60

Fornecedor: PAC PRODUTOS ELETRÔNICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 30.808.483/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	HD Externo 1 tera usb 3.0 compatível com 2.0, alimentação via USB (mesmo cabo de dados).	HD Externo Western Digital Elements 1TB 2.5" USB 3.0	5,00	R$ 248,00	R$ 1.240,00
8	Pen Drive 8GB usb 3.0.	Pendrive 8gb USB 3.0 Kingston	10,00	R$ 16,30	R$ 163,00
20	Roteador Wireless Dual Band, com 4 portas lan e 1 porta wan. 2.4 GHz e 5.8 GHz, protocolo IPv4 e IPv6, padrão wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, com antenas externas.	Archer C2 - 1 WAN/ 4 LAN 10/100Mbps TP LINK	5,00	R$ 117,00	R$ 585,00
22	Roteador Wireless 450 mbps com 4 portas lan e 1 wan, antena externa.	TP LINK WR949	10,00	R$ 102,00	R$ 1.020,00
37	Switch 24 portas 10/100 Mbps, Taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex) compatível para instalação em Rack.	Switch 24 Portas TP LINK TL-SF1024D	5,00	R$ 180,00	R$ 900,00
38	Switch 48 portas RJ45 10/100 mbps para Rack.	Switch 48 Portas TP LINK TP-Link TL-SF1048	5,00	R$ 423,00	R$ 2.115,00
39	Memória DDR4 8GB 2400 MHz.	Memoria Kingston de 8GB 2400MHZ	8,00	R$ 201,00	R$ 1.608,00
40	HDD externo 1TB usb 3.0.	seagate spasion	3,00	R$ 243,50	R$ 730,50
45	Switch 16 portas 10/100/1000	Hub Switch 16 Portas TP-Link TL-SG1016D 10/100/1000MBPS	5,00	R$ 267,40	R$ 1.337,00
46	Switch 24 portas 10/100/1000 compativel rack 19" 1U	Switch TP-Link TL-SG1024D 10/100/1000MB	5,00	R$ 361,00	R$ 1.805,00

Fornecedor: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.616.909/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	RJ45 embalagem com 100 unidades, categoria 5.	MULTITOC	5,00	R$ 18,40	R$ 92,00
49	Leitor Biométrico: Resolução 500DPI, flat and roll scaner (captura pausada de 1 e 2 dedos captura rolada), tamanho 110x35mm (LxA), captura de impressão digital molhada, tamanho da imagem 952x952 pixels (pausada) 800x750 pixels (rolada), área de captura 1,9" x 1,9" (pausada) 1,6" x 1,5" (rolada), usb 2.0 alta velocidade.	ENBIOSCAN D PLUS	2,00	R$ 3.360,00	R$ 6.720,00

Fornecedor: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Painel Eletrônico + Impressora de senhas com suporte: Conjunto de Painel com Impressora Térmica e suporte pedestal Capacidade de até 6 motivos preferenciais Impressão com texto personalizado Comunicação entre impressora e painel sem fio Painel com 3 números em Displays de 4 polegadas Indicador de Guichê/Caixa em Display de 2 polegadas Acompanha 6 controles (Expansível até 9) Função avanço , recuo, chama , repete e zera Alimentação do painel 110/220V (Automático).	TURN-O-MATIC	3,00	R$ 3.220,00	R$ 9.660,00
3	Mouse conexão usb com sensor óptico de 1200 dpi cabo de 1,5mt cor preto.	VINIK	50,00	R$ 10,80	R$ 540,00
4	Teclado conexão usb Abnt2 Português com Ç cabo de 1,6mt cor preto.	EVUS	50,00	R$ 17,50	R$ 875,00
9	Fonte de Alimentação ATX com potência operacional de 250 Watts, com 02 conectores sata, 01 conector 24 pinos, 1 P4 ATX 12V e 02 conectores 4 pinos.	FORTREK	20,00	R$ 46,00	R$ 920,00
11	Aparelho Telefone com fio posição de uso Mesa ou parede - 3 funções: Flash, Redial e Mute, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, Duração do flash 300 ms, Acompanha cabo RJ11 de 1.2mts, Sinalização de linha pulso e tom.	INTELBRAS	15,00	R$ 36,90	R$ 553,50
12	Aparelho telefone sem fio com identificação de chamadas, transferência de chamadas, ajusto de volume de toque, registro de chamadas, identificação de carga de bateria, Idioma do menu em português, funções flash – rediscar – mudo e pausa.	INTELBRAS	10,00	R$ 90,50	R$ 905,00
14	Filtro de Linha 4 tomadas cabo de 1,3 metros, saída no padrão NBR14136 (2P + T), circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível.	NTC	20,00	R$ 19,60	R$ 392,00
16	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta EcoTank - Impressora, Copiadora, Scanner, 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto, compacta com tanque frontal para fácil monitoramento das tintas.	EPSON	10,00	R$ 831,50	R$ 8.315,00
21	Roteador Wireless Dual Band, com 4 portas 10/100/1000 e 1 porta wan 10/100/1000, 2.4 GHz e 5.8 GHz, protocolo IPv4 e IPv6, padrão wireless IEEE 802.11ac/n/a	TP LINK	5,00	R$	R$ 960,00

	5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, com antenas externas.			192,00	
23	Bateria Lithium 3V cartela com 5 unidades para placa mãe de computadores.	ELGIN	10,00	R$ 4,50	R$ 45,00
29	Nobreak 06 tomadas 500VA autonomia média 15 minutos, chave de liga/desliga, bateria interna, fusível de proteção externo.	RAGTECH	10,00	R$ 238,00	R$ 2.380,00
31	Alicate de Crimpar RJ45, corta e desencapa.	NAZDA	2,00	R$ 22,00	R$ 44,00
33	Multimetro digital com 7 funções, Display LCD, tensão DC/AC, corrente DC, Resistência, Teste continuidade/Diodo, Mudança de faixa manual.	DIGITAL	2,00	R$ 26,00	R$ 52,00
35	Switch 8 portas RJ45 10/100 Mbps, indicadores de led power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - Taxa de Dados: 10/100 Mbps at Half Duplex ; 20/200Mbps at Full Duplex.	TP LINK	5,00	R$ 36,70	R$ 183,50
41	Modem ADSL2+	D-LINK	5,00	R$ 97,50	R$ 487,50
43	Placa de rede PCI Express 10/100/1000	VINIK	10,00	R$ 41,00	R$ 410,00
50	Pasta Térmica Polímeros de prata de alta performance tipo seringa 30g	THERMAL SILVER	3,00	R$ 21,15	R$ 63,45
51	Bandeja/prateleira Para Rack 19" 1U x 290MM com 02 pontos de fixação frontal	DICOMP	3,00	R$ 42,10	R$ 126,30
52	Pendrive 16GB com proteção de acesso não autorizado por senha	MULTILASER	10,00	R$ 20,65	R$ 206,50
56	Micro Computador com Processador com 3.6Ghz, turbo 5.0 Ghz, memória cache de 16mb, 8 cores e 16 threads, memoria 16GB DDR 4 2400 MHz, armazenamento hd ssd de 1tb, placa mãe com rede giga lan, 06 portas usb traseira onboard, usb 3.0, 03 slot PCI Express 3.0, SATA 6Gb/s, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, 01 saida DVI, 4 slot memoria DDR4, áudio onboard, Leitor/Gravador CD e DVD, Gabinete 2 baias na cor preto com 2 portas usb frontal, mouse optico usb 1.000dpi, teclado usb padrão abnt2 com cedilha, caixa de som usb, fonte de energia, fonte de energia ATX 550W PFC Ativo bivolt	INT	4,00	R$ 4.545,00	R$ 18.180,00
58	Micro Computador com Processador 3.6 GHz, turbo 4.2Ghz, 6mb cache, 4cores e 4 threads,, tecnologia 14nm, Memória Ram 8GB DDR4 2400 Mhz, HD SSD 500GB, leitor e Gravador de CD/DVD, kit gabinete 2 baias com mouse optico usb, teclado padrão abnt2 com cedilha, caixa de som e duas saídas usb frontal e fonte de energia 24 pinos bivolt, placa mãe com saida de rede gigalan, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, usb 3.0, 06 saidas usb onboard, 03 slot pci express, SATA 6Gb/s, saída áudio onboard	INT	7,00	R$ 2.080,00	R$ 14.560,00
59	Notebook com Processador 3.1 GHz, 3mb cache, Tela de 15,6 HD, Memoria 8GB tipo DDR4 2133 MHz Expansivel até 20Gb com 2 slot, HD de 1TB, Unidade Optica de CD e DVD/RW, 01 saida HDMI, Saida de Rede gigalan, Wireless Padrão 802.11b/g/n/ac, bateria de 4 células (lítio Prismático – 3220 mAh), 01 conexões usb 3.0 energizada, 02 conexões 2.0, Bluetooh 4.0, Teclado interno Padrão Abnt2 Português com Ç, Web Cam HD 1280 x 720, Touchpad Multitoque, conexão microfone e fone de ouvido, entrada para fonte carregadora de bateria e dois alto falantes estéreo.	ACER	4,00	R$ 2.780,00	R$ 11.120,00
60	Tablet com Tela de 8 polegadas com capa de proteção, Processador Quad Core de 1.4GHz, 16GB de espaço interno, com suporte a cartões micro SD de 200GB, conexão wifi, memória ram de 2GB, GPS, Bluetooh, Entradas micro usb, bateria lítio 5.000 mAh, câmera traseira 8MP, câmera frontas 5MP, conexão 4G	SAMSUNG	19,00	R$ 1.200,00	R$ 22.800,00
61	Scanner base plana e alimentador automático de documentos, até 600 ppp resolução de digitalização, óptica, velocidade do alimentador de documentos até 50 ppm/100ipm, capacidade do alimentador de documentos 100 folhas, painel de controle com botões frontais, aprimoramentos de imagem como remoção de páginas em branco, corte, correção de distorção, orientação; detecção de código de barra; separação de lotes; mescla de documentos;	AVISION	2,00	R$ 4.199,00	R$ 8.398,00
62	Micro Computador com Processador com 3.6Ghz, turbo 5.0 Ghz, memória cache de 16mb, 8 cores e 16 threads, memoria 16GB DDR 4 2400 MHz, armazenamento hd ssd de 1tb, placa mãe com rede giga lan, 06 portas usb traseira onboard, usb 3.0, 03 slot PCI Express 3.0, SATA 6Gb/s, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, 01 saida DVI, 4 slot memoria DDR4, áudio onboard, Leitor/Gravador CD e DVD, Gabinete 2 baias na cor preto com 2 portas usb frontal, mouse optico usb 1.000dpi, teclado usb padrão abnt2 com cedilha, caixa de som usb, fonte de energia, fonte de energia ATX 550W PFC Ativo bivolt	INT	1,00	R$ 4.545,00	R$ 4.545,00
64	Micro Computador com Processador 3.6 GHz, turbo 4.2Ghz, 6mb cache, 4cores e 4 threads,, tecnologia 14nm, Memória Ram 8GB DDR4 2400 Mhz, HD SSD 500GB, leitor e Gravador de CD/DVD, kit gabinete 2 baias com mouse optico usb, teclado padrão abnt2 com cedilha, caixa de som e duas saídas usb frontal e fonte de energia 24 pinos bivolt, placa mãe com saida de rede gigalan, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, usb 3.0, 06 saidas usb onboard, 03 slot pci express, SATA 6Gb/s, saída áudio onboard	INT	3,00	R$ 2.080,00	R$ 6.240,00
65	Notebook com Processador 3.1 GHz, 3mb cache, Tela de 15,6 HD, Memoria 8GB tipo DDR4 2133 MHz Expansivel até 20Gb com 2 slot, HD de 1TB, Unidade Optica de CD e DVD/RW, 01 saida HDMI, Saida de Rede gigalan, Wireless Padrão 802.11b/g/n/ac, bateria de 4 células (lítio Prismático – 3220 mAh), 01 conexões usb 3.0 energizada, 02 conexões 2.0, Bluetooh 4.0, Teclado interno Padrão Abnt2 Português com Ç, Web Cam HD 1280 x 720, Touchpad Multitoque, conexão microfone e fone de ouvido, entrada para fonte carregadora de bateria e dois alto falantes estéreo.	ACER	1,00	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00
66	Tablet com Tela de 8 polegadas com capa de proteção, Processador Quad Core de 1.4GHz, 16GB de espaço interno, com suporte a cartões micro SD de 200GB, conexão wifi, memória ram de 2GB, GPS, Bluetooh, Entradas micro usb, bateria lítio 5.000 mAh, câmera traseira 8MP, câmera frontas 5MP, conexão 4G	SAMSUNG	6,00	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
67	Scanner base plana e alimentador automático de documentos, até 600 ppp resolução de digitalização, óptica, velocidade do alimentador de documentos até 50 ppm/100ipm, capacidade do alimentador de documentos 100 folhas, painel de controle com botões frontais, aprimoramentos de imagem como remoção de páginas em branco, corte, correção de distorção, orientação; detecção de código de barra; separação de lotes; mescla de documentos;	AVISION	1,00	R$ 4.199,00	R$ 4.199,00

Fornecedor: PR COMÉRCIO ELETRONICO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Mouse optical 6000 dpi com cabo de 1,8mt, memoria integrada, cor preto.	DELL / MS116	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Filtro de Linha 4 tomadas cabo de 3 metros, saída no padrão NBR14136 (2P + T), circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível.	NTC / 6T	20,00	R$ 26,90	R$ 538,00
55	Leitor de códigos de barras USB com base, 300 scans por segundo, 620nm led vermelho, precisão 5 mil	ELGIN / NERO EL100	5,00	R$ 260,00	R$ 1.300,00

Fornecedor: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 20.050.438/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora tanque de tinta Ecotank A3: Tamanhos de papel suportados: A4, 4"x 6", 5" x 7", 8" x 10", carta (8.5" x 11"), 11" x 14", 12" x 12", 13" x 19", B (11" x 17"), A3+, Super B (13" x 19"), imprime até 7.100* páginas em preto ou 5.700 páginas em cores (A4), Qualidade de imagem de 5.760 x 1440dpi, Impressão em tamanhos até o A3+.	EPSON	3,00	R$ 1.352,70	R$ 4.058,10
15	Impressora Laserjet Mono, velocidade de impressão 23 ppm preto, rede lan 10/100, usb 2.0 de alta velocidade, qualidade de impressão 1200 dpi, memória de 128mb, Processador 600 MHz, tensão de entrada 127v.	HP	10,00	R$ 641,25	R$ 6.412,50

Fornecedor: CAMPOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.915.514/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Caixa de cabo de rede cat5e 305m cor preto, homologado anatel, 4 pares trançados.	FURUKAWA	5,00	R$ 374,00	R$ 1.870,00
27	Antena Digital Externa Full HD, UHF de 14 dbi, com cabo de 20 metros, com mastro e acessórios para instalação.	Proeletronic	10,00	R$ 109,00	R$ 1.090,00
48	Webcam 1080P, fotos de 15 megapixels, gravação em hd total 1080p, vídeo padrão h.264, microfones duais estéreos, correção automática de pouca luz, usb de alta velocidade.	HP	2,00	R$ 359,00	R$ 718,00
53	Monitor 18,5" LED Widescreen com ajuste de altura com saída VGA e HDMI	ACER	8,00	R$ 448,50	R$ 3.588,00

Fornecedor: P. C. LOPES MARCELINO
CNPJ/CPF: 21.486.805/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Impressora Multifuncional Laserjet Mono, (Impressora/duplex/copia/digitalização), impressão de 42 ppm, clico de trabalho mensal de 75.000 páginas, memória de 256mb, digitalização em cores sim, resolução de impressão 1.200 dpi, porta rede lan 10/100, porta usb, tensão de entrada 127v.	HP M426	5,00	R$ 1.612,00	R$ 8.060,00

Fornecedor: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Roteador Mimo 5Ghz de 16dbi, antena tipo painel direcional integrado de dupla polarização, homologado Anatel, Alimentação Poe Passivo de 12 – 24 Vdc, Chipset de 600 MHz, flash 16mb, modo de operação Access Point, Cliente (WDS), Cliente (Arp Net), Potencia de transmissão de 630 Mw (28dbm).	INTELBRAS	10,00	R$ 239,00	R$ 2.390,00
44	Switch 8 portas 10/100/1000	TP LINK	5,00	R$ 105,80	R$ 529,00
54	Monitor 18,5" LED Widescreen com saída VGA e HDMI	BLUECASE	8,00	R$ 341,00	R$ 2.728,00
57	Micro Computador com Processador 2.9GHz, turbo 4.10GHz, Memória cache de 9MB, 6 cores e 6 threads, Memória Ram 8GB DDR4 2400 Mhz, HD SSD de 500GB, leitor e Gravador de CD/DVD, kit gabinete 2 baias com mouse optico usb, teclado padrão abnt2 com cedilha, caixa de som e duas saídas usb frontal e fonte de energia 24 pinos bivolt, placa mãe com saida de rede gigalan, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, usb 3.0, 06 saidas usb onboard, 03 slot pci express, SATA 6Gb/s, saída áudio onboard.	LETTECH	7,00	R$ 2.547,00	R$ 17.829,00
63	Micro Computador com Processador 2.9GHz, turbo 4.10GHz, Memória cache de 9MB, 6 cores e 6 threads, Memória Ram 8GB DDR4 2400 Mhz, HD SSD de 500GB, leitor e Gravador de CD/DVD, kit gabinete 2 baias com mouse optico usb, teclado padrão abnt2 com cedilha, caixa de som e duas saídas usb frontal e fonte de energia 24 pinos bivolt, placa mãe com saida de rede gigalan, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, usb 3.0, 06 saidas usb onboard, 03 slot pci express, SATA 6Gb/s, saída áudio onboard.	LETTECH	3,00	R$ 2.547,00	R$ 7.641,00

Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Régua Para Rack 19 (Rack Servidor 19) 12 Tomadas E Plug 10a.	RÉGUA 19 12 TOMADAS P/ RACK 10A 1,10MT PTO IPEC	5,00	R$ 46,00	R$ 230,00
25	Roteador Mimo 5GHz com 20DBI, chipset 600Mhz e memória de 64mb, antena tipo painel direcional integrado de dupla polarização, Alimentação Poe Passivo de 12 – 24 Vdc, modo de operação: Access point (auto WDS), Cliente, Múltiplos SSID, potência de transmissão de até 29dbm e 20 dbi, homologado anatel.	Roteador APC Intelbras 5A-20 CPE/PTP 5 GHz com 20 dBi MiMo 2x2	10,00	R$ 468,00	R$ 4.680,00
26	Roteador Mimo 5GHz de 18dbi com antena setorial de 90 graus, antena tipo painel direcional integrado de dupla polarização, Alimentação Poe Passivo de 12 – 24 Vdc, chipset 600MHz, 64mb memória, Modo de operaçãoAccess point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), Múltiplos SSID, 29dbm potência de transmissão, 18 dbi, 80.000 pacotes por segundo (PPS), homologado anatel.	Roteador Intelbras 5 GHz de 90 graus e 18 dBi Mimo APC 5A-90	5,00	R$ 793,00	R$ 3.965,00
28	Projetor Multimídia 3600 Lumens, VGA/HDMI/USBcompra, 3D Ready 1024x768, alto falante integrado, com suporte universal de teto e parede, cabos de conexões HDMI e Energia 15 metros, Obs: Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados e testados.	Projetor Acer X1223H 3600 Lúmens	5,00	R$ 2.519,00	R$ 12.595,00
30	Nobreak 08 tomadas 1200 VA, duas baterias interna, autonomia de 65 minutos para 01 computador, botão liga/desliga, fusível externo.	TS SHARA UPS Compact Pro 1200va Universal	8,00	R$ 440,00	R$ 3.520,00
36	Switch 16 portas RJ45 10/100 Mbps, Taxas de transferência de dados: Ethernet 10/20 Mbps / Fast Ethernet 100/200 Mbps, capacidade de comutação de 3.2Gbps, armazena até 8.000 endereços MAC.	Switch TP-Link TL-SF1016D 16 Portas	5,00	R$ 97,90	R$ 489,50
47	Rack Servidor De Piso Fechado Preto 36u 970mm altura 1,75cm	DICOMP - RACK FECHADO 19 36U X 570 MM PARA PISO PRETO	2,00	R$ 1.448,00	R$ 2.896,00

Fornecedor: PERAS & ROSSI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.563.324/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	Limpa Contato Spray para eletrônica, elétrica, informática, 210ml.	IMPLASTEC/210ML	5,00	R$ 9,66	R$ 48,30

Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	Modem Roteador ADSL2+ com 4 portas lan e wifi com antena externa.	TP-LINK	5,00	R$ 124,50	R$ 622,50

Valor Total do Pregão: R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 108/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 062/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de setembro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5C9D8727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 029/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 029/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Revisão da RETROESCAVADEIRA, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	3	Unid.	Kit clean	R$ 13,00	R$ 39,00
02	1	Unid.	Filtro de combustível	R$ 149,68	R$ 149,68
03	1	Unid.	Filtro sedimentador 30 microns	R$ 279,43	R$ 279,43
04	1	Unid.	Filtro de óleo lubrificante	R$ 76,14	R$ 76,14
05	1	Unid.	Filtro de transmissão 117 mm compriment	R$ 85,69	R$ 85,69
06	1	Unid.	Filtro hidráulico	R$ 218,97	R$ 218,97
07	1	Unid.	Filtro de ar externo	R$ 215,69	R$ 215,69

08	1	Unid.	Filtro de ar interno oval	R$ 126,80	R$ 126,80
09	1	Unid.	Filtro de ar da cabine	R$ 67,87	R$ 67,87
10	1	Unid.	Filtro de ar condicionado (par)	R$ 78,91	R$ 78,91
11	1	Unid.	Junta de cortica	R$ 8,90	R$ 8,90
12	1	Unid.	Óleo de motor 15W40 Cl4 20L	R$ 368,41	R$ 368,41
13	2	Unid.	Óleo para diferencial e eixo	R$ 435,84	R$ 871,68
14	1	Unid.	Óleo transmissão	R$ 375,00	R$ 375,00
15	1	Unid.	Mão de obra especializada	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00

Valor Total Homologado- R$ 4.552,17 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 111/2019, na modalidade, Dispensa: nº 029/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 agosto de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A6F1F82C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 559, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ n° 07.252.028/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Tiago Lubian, portador do CPF/MF nº. 051.946.239-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2017, referente ao resultado da Tomada de Preços nº 002/2017, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 041/2017 por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇAO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 041/2017 será prorrogado por mais 12 meses, contados de 04 de setembro de 2019 até 04 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão recompostos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	CONTABILIDADE	Mês	12	R$1.620,83	R$19.449,96
02	TESOURARIA	Mês	12	R$554,17	R$6.650,04
03	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA).	Mês	12	R$554,17	R$6.650,04
04	L.R.F	Mês	12	R$554,17	R$6.650,04
05	PATRIMÔNIO	Mês	12	R$554,17	R$6.650,04
06	GERAÇÃO SIM-AM	Mês	12	R$587,50	R$7.050,00
07	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS.	Mês	12	R$704,17	R$8.450,04
08	PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R$407,50	R$4.890,00
09	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	Mês	12	R$837,50	R$10.050,00
10	FROTAS	Mês	12	R$837,50	R$10.050,00
11	TRIBUTAÇÃO	Mês	12	R$1.037,50	R$12.450,00
12	TRANSPARÊNCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DA TRANSPAÊNCIA.	Mês	12	R$587,50	R$7.050,00
13	CONSULTA E-SIC	Mês	12	R$354,17	R$4.250,04
14	PROTOCOLO	Mês	12	R$437,50	R$5.250,00
15	ALMOXARIFADO	Mês	12	R$537,50	R$6.450,00
16	OBRAS	Mês	12	R$807,50	R$9.690,00
17	TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS.	Hora	300	R$77,78	R$23.334,00
18	RESARCIMENTO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	KM	5000	R$1,15	R$5.750,00
19	RESARCIMENTO DE DESPESAS COM ESTADIA E ALIMENTAÇÃO	DIARIA	80	R$230,00	R$18.400,00
TOTAL GERAL					R$ 179.164,20

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 02 de setembro de 2019.

Município De Califórnia	Publitech Softwares LTDA ME
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***TIAGO LUBIAN***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:48BD6FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 45/2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 45/2019	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, por km rodado, serviços de horas de máquina retroescavadeira e serviços de horas de trator de esteira, para futura e eventual contratação pela Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura	25/07/2019	- MARCELO FILLA ME, CNPJ: 18.873.867/0001-17, Valor R$ 144.780,00 - DANUSIA CASAGRANDE ME, CNPJ: 04.394.307/0001-75, Valor R$ 257.844,00 - FABIO CARSOSO PROCOPIO ME, CNPJ: 10.917.911/0001-31, Valor R$ 14.890,00 - CELIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA, CNPJ: 08.844.503/0001-55, Valor R$ 30.800,00 - ANDRIELLI APARECIDA CASAGRANDE 07926422959, CNPJ: 23.342.198/0001-97, Valor R$ 24.000,00	R$ 472.314,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:17A73D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 45/2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP Nº - Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 45/2019	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, por km rodado, serviços de horas de máquina retroescavadeira e serviços de horas de trator de esteira, para futura e eventual contratação pela Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura	12/08/2019	11/08/2020	120/2019 - MARCELO FILLA ME, CNPJ: 18.873.867/0001-17, Valor R$ 144.780,00 121/2019 - DANUSIA CASAGRANDE ME, CNPJ: 04.394.307/0001-75, Valor R$ 257.844,00 122/2019 - FABIO CARSOSO PROCOPIO ME, CNPJ: 10.917.911/0001-31, Valor R$ 14.890,00 123/2019 - CELIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA, CNPJ: 08.844.503/0001-55, Valor R$ 30.800,00 124/2019 - ANDRIELLI APARECIDA CASAGRANDE 07926422959, CNPJ: 23.342.198/0001-97, Valor R$ 24.000,00	R$ 472.314,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:689B3529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543/2019

Regulamenta a Lei nº 1087/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.160.000,00 (Um Milhão Cento e Sessenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1087/2018 de 30 de Agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.160.000,00 (Um Milhão Cento e Sessenta Mil Reais, como segue;

ÓRGÃO: 04 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer			
UNIDADE: 01 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer			
12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	103	650.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	104	250.000,00
TOTAL			900.000,00
UNIDADE:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
ÓRGÃO: 01 -Secretaria Municipal de Ação Social			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	000	65.000,00
TOTAL			65.000,00
ÓRGÃO: 07 -Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	303	65.000,00

TOTAL			65.000,00
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 01 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades Dep. de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	65.000,00
TOTAL			65.000,00
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 1.160.000,00 (Um Milhão Cento e Sessenta Mil Reais)conforme segue;

ÓRGÃO: 06 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
04.121.1008.1.008 – Implantação do Plano Diretor			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	105.000,00
TOTAL			105.000,00
18.543.1008.2.032 – Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	000	300.000,00
TOTAL			300.000,00
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
04.122.1008.2.122 – Plano Municipal da Mata Atlântica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	75.000,00
TOTAL			78.000,00
ÓRGÃO: 11 -Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estrada Vicinais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	15.000,00
TOTAL			15.000,00
ÓRGÃO: 11 -Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
26.782.1008.1.016 – Aquisição de Veículos Leves e Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	250.000,00
TOTAL			250.000,00
ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.108 – Desenvolvimento PAT e CIT			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	000	9.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	10.500,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.114 – Pavimentação do Circuito Turístico			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	000	35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	25.000,00
TOTAL			60.000,00
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
26.782.1008.2.053 – Aquisição de Veículos Pesados			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00
ÓRGÃO: 04 -Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	182.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	103	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	104	30.000,00
TOTAL			232.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 02 de Setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1EB746F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184, 185, 186, 187, 188/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 54 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-69, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: **CAMPOS & STOPA LTDA - ME**
ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo nº 696, Bairro São Cristóvão.**
Cascavel/PR CEP: 85.807-540
CNPJ: **80.324.833/0001-47**
REPRESENTANTE LEGAL: **André Luis Lemes Correa**
Endereço: **Rua Presidente Costa e Silva nº 1750, Centro Cascavel/PR CEP: 85807-450**
RG: **9.859.782-4** CPF: **055.827.569-90**

LOTE 7 PEÇAS PARA W20E					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PARAFUSO	25	CIZER	9,33	233,28
2	IMPULSOR	2	PAVONI	1121,83	2.243,66
3	TURBINA	2	PAVONI	645,48	1.290,96
4	ESTATOR	2	PAVONI	345,30	690,59
5	CJ DEFLETOR	2	PAVONI	366,89	733,78
6	CUBO DO IMPULSOR	2	PAVONI	770,68	1.541,36
7	CJ SUPORTE	2	PAVONI	767,19	1.534,38
8	PLACA MOTRIZ	2	PAVONI	135,22	270,44
9	EIXO DA TURBINA	4	PAVONI	350,98	1.403,91
10	CJ PLACA MOTRIZ	4	PAVONI	198,98	795,93
11	ROLAMENTO	2	NTN	414,01	828,02
12	KIT TRANSMISSÃO	1	PAVONI	2154,30	2.154,30
13	FLANGE	1	PAVONI	223,59	223,59
14	FLANGE	2	PAVONI	297,15	594,30
15	EIXO E TAMBOR	1	PAVONI	1606,60	1.606,60
16	VALVULA ADMISSAO	8	ETON	50,43	403,43
17	VALVULA ESCAPE	8	ETON	69,42	555,40
18	ENGRENAGEM	3	PAVONI	414,63	1.243,90
19	PARAFUSO	4	CIZER	4,18	16,72
20	BUCHA	4	PIN	54,56	218,24
21	PISTAO	2	CG	560,20	1.120,40
22	CABO ACELERADOR	4	CABOVEL	96,18	384,71
23	REPARO DIRECAO	4	ACP	37,04	148,16
24	BOMBA HIDRÁULICA	1	HIDRO	4016,50	4.016,50
25	FILTRO	3	TECFIL	122,51	367,52
26	SILENCIOSO	2	ESCAPESUL	438,16	876,33
27	TUBO	4	PAVONI	171,65	686,62
28	ABRACADEIRA	1	MV	74,29	74,29
29	TUBO	1	PAVONI	681,59	681,59
30	POLIA	1	MV	223,59	223,59
31	ABRACADEIRA	1	MV	18,45	18,45
32	TUBO	1	PAVONI	386,23	386,23
33	POLIA	1	MV	195,31	195,31
34	ABRACADEIRA	3	MV	163,13	489,40
35	BOMBA AGUA	1	SCHADEK	243,05	243,05
36	TAMPA	2	PAVONI	27,53	55,06
VALOR TOTAL LOTE					**28.550,00**
LOTE 8 Peças para HUBER 165					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PINHÃO	1	SF	942,14	942,14
2	HASTE CILINDRO MOÇÃO	1	SF	998,99	998,99

3	ACOPLAMENTO	2	HB	687,11	1.374,23
4	HASTE CILINDRO MOÇÃO	1	SF	903,16	903,16
5	PINO DE TRAVAMENTO	1	COYOTA	196,55	196,55
6	CABO CONTROLE	1	CABOVEL	345,59	345,59
7	PINO TRAVA DA SELA	1	COYOTA	178,68	178,68
8	CABO DA SELA	1	CABOVEL	264,37	264,37
9	FORQUILHA	4	SF	99,90	399,60
10	SEGMENTO CIRCULO	2	METISA	146,19	292,39
11	LAMINA 8 FUROS	1	METISA	958,38	958,38
12	CANTO LAMINA	2	METISA	426,07	852,13
13	PARAFUSO	6	CIZER	6,90	41,42
14	BARRA DO PASSO	3	COYOTA	342,74	1.028,23
15	TRAVA DO PASSO	3	COYOTA	52,87	158,62
16	PINO DO PASSO	6	PIN	92,59	555,54
17	DISTANCIONADOR	6	PIN	91,78	550,67
18	LAMINA 9 FUROS	1	METISA	966,51	966,51
19	BOMBA HIDRAULICA	1	HIDRO	2310,68	2.310,68
20	ACOPLAMENTO	2	HB	276,14	552,29
21	REPARO COMANDO	2	ACP	682,24	1.364,48
22	MANOPLA	7	MP	53,20	372,39
23	PORCA	2	CIZER	2,56	5,12
24	CONE ROLAMENTO	1	NTN	360,61	360,61
25	JUNTA DO CAMBIO	2	MV	102,81	205,61
26	ACOPLAMENTO	1	HB	107,21	107,21
27	EIXO MUDANÇA	1	SF	521,43	521,43
28	GARFO REVERSÃO	1	SF	338,68	338,68
29	GARFO PRIMEIRO MARCHA	1	SF	315,13	315,13
30	GARFO SEGUNDA MARCHA	1	SF	334,62	334,62
31	GARFO RÉ	1	SF	356,55	356,55
32	JUNTA	3	MV	72,07	216,22
33	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	1	NTN	382,54	382,54
34	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA RÉ	1	NTN	391,48	391,48
35	ANEL TRAVA	6	COYOTA	55,23	331,37
36	ROLAMENTO DO MANCAL	2	NTN	258,73	517,46
37	ESPAÇADOR	2	SF	148,27	296,55
38	CALÇO	6	SF	64,98	389,85
39	ALOJAMENTO	2	SF	338,35	676,70
40	ENGRENAGEM BOMBA	1	SF	284,12	284,12
41	ROLAMENTO EIXO 1º	1	NTN	402,26	402,26
42	ROLAMENTO	2	NTN	320,72	641,44
43	ANEL RETENÇÃO	3	SABO	48,76	146,29
44	ROLAMENTO	1	NTN	305,04	305,04
45	ROLAMENTO	1	NTN	318,78	318,78
46	ESPAÇADOR	2	SF	148,27	296,55
47	COROA E PINHÃO	1	SF	3127,15	3.127,15
48	JUNTA DA TAMPA DA TRANSMISSÃO	2	MV	100,34	200,68
49	BUCHA	3	PIN	70,66	211,98
50	RETENTOR TRANSMISSÃO FINAL	2	SABO	69,52	139,03
51	REPARO CILINDRO FREIO	4	ACP	47,49	189,96
52	TUBO FREIO	2	TUBOVEL	97,46	194,93
53	FLEXIVEL FREIO	2	CABOVEL	132,39	264,77
54	COXIM	4	REX	154,04	616,16
55	PARAFUSO	6	CIZER	6,59	39,57
56	GARFO EMBREAGEM	1	SF	253,40	253,40
57	EIXO	2	SF	489,02	978,04
58	COLAR	2	SF	250,24	500,47
59	MANGUEIRA EMBREAGEM	2	GATES	146,37	292,75
60	SUPORTE DO COLAR	1	SF	121,83	121,83
61	TAMBOR	1	SF	495,44	495,44
62	ANEL RETENÇÃO	6	SABO	40,49	242,93
63	CINTA DE FREIO	2	FRASSLE	201,09	402,18
64	RETENTOR EMBREAGEM	1	SABO	150,26	150,26
65	JUNTA	1	MV	75,18	75,18
66	ALAVANCA	1	COYOTA	159,19	159,19
67	TAMBOR ESTACIONARIO	1	FRUM	292,39	292,39
68	RETENTOR DA CAIXA DE MUDANÇAS	4	SABO	54,42	217,67
69	BOMBA TRANSMISSÃO	1	HIDRO	998,99	998,99
70	EIXO DA TOMADA DE FORÇA	1	SF	877,17	877,17
71	ROLAMENTO	1	NTN	172,66	172,66
72	MANCAL	1	SF	148,22	148,22
73	JUNTA	3	MV	51,25	153,75
74	JUNTA	2	MV	40,61	81,22
75	MANCAL	1	SF	118,21	118,21
76	ABRAÇADEIRA	2	CG	32,04	64,08
77	DISCO DA EMBREAGEM	1	MIBA	264,43	264,43
78	PLATOR DA EMBREAGEM	1	SCHADEK	690,60	690,60
79	ROLAMENTO	1	NTN	203,05	203,05
80	MOLA DA EMBREAGEM	16	SF	69,93	1.118,87
81	ROLAMENTO	1	NTN	113,92	113,92
82	PORCA	2	CIZER	9,75	19,49
83	JUNTA	4	MV	26,07	104,29
84	ROLAMENTO	1	NTN	232,73	232,73
85	CHAVETA	4	CG	21,20	84,79
86	CORRENTE DO TANDEN	1	DAIDO	973,44	973,44
87	JUNTA DA TAMPA CENTRAL DO TANDEM	4	MV	31,03	124,10
88	CAPA ROLAMENTO DO PINHÃO	1	NTN	129,95	129,95
89	ROLAMENTO CONE DO PINHÃO	1	NTN	258,28	258,28
90	ROLAMENTO CONE	1	NTN	253,40	253,40
91	PARAFUSO	20	CIZER	9,75	194,93

92	RESPIRO	2	SQ	20,30	40,61
93	SAPATA DE FREIO LD.	1	COYOTA	203,05	203,05
94	SAPATA DE FREIO LE.	1	COYOTA	203,05	203,05
95	CONJ REGULAGEM LD.	1	COYOTA	107,37	107,37
96	CONJ. REGULAGEM LE	1	COYOTA	107,37	107,37
97	CABO REGULAGEM	2	CABOVEL	69,44	138,88
98	PINO DA ANCORA	4	PIN	66,68	266,72
99	CILINDRO MESTRE	2	GENAL	489,34	978,69
100	REPARO CILINDRO MESTRE	2	GENAL	188,43	376,86
101	CILINDRO DE FREIO DA RODA	4	GENAL	151,51	606,02
102	FILTRO HIDRAULICO	1	TECFIL	93,40	93,40
103	MANGUEIRA	2	GATES	152,69	305,38
104	TUBO	2	TUBOVEL	151,07	302,13
105	MANGUEIRA	3	GATES	156,75	470,26
106	AMPERIMETRO	1	ELLA	146,19	146,19
107	INDICADOR D´AGUA	1	ELLA	115,33	115,33
108	INDICADOR COMBUSTIVEL	1	ELLA	127,98	127,98
109	INDICADOR PRESSÃO	1	ELLA	132,01	132,01
110	HOROMETRO MECANICO	1	ELLA	119,39	119,39
111	CABO DO HOROMETRO	1	ELLA	146,19	146,19
112	TIRANTE	1	SF	112,56	112,56
113	EIXO DA ALAVANCA	2	SF	172,18	344,37
114	TAMPA TANQUE	1	SF	126,70	126,70
115	MANGUEIRA	2	GATES	69,85	139,70
116	MANGUEIRA SUPERIOR SO RADIADOR	2	GATES	72,72	145,45
117	PARAFUSO	30	CIZER	6,58	197,36
118	PORCA	30	CIZER	2,15	64,57
119	ARRUELA	30	FEY	1,15	34,60
120	MANGUEIRA DO FILTRO	1	GATES	70,66	70,66
121	FILTRO DE AR	1	TECFIL	194,93	194,93
122	SILENCIOSO	1	ESCAPESUL	389,85	389,85
123	SAIDA MOTOR	1	ESCAPESUL	151,51	151,51
124	SAIDA SILENCIOSO	1	ESCAPESUL	146,63	146,63
125	BUCHA	2	PIN	48,73	97,46
126	PINO	2	PIN	115,78	231,56
127	MANGA DE EIXO LD	1	SF	390,03	390,03
VALOR TOTAL LOTE					**48.120,00**
LOTE 12 Peças para TEMA TERRA T1014					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	GARFO DO EIXO	2	SF	519,58	1.039,16
2	CABO DE COMANDO	3	CABOVEL	194,84	584,53
3	CABO DE COMANDO	3	CABOVEL	199,34	598,02
4	CABO DO AFOGADOR	3	CABOVEL	146,13	438,40
5	SILECIOSO DO MOTOR	1	ESCAPESUL	562,24	562,24
6	MANGUEIRA INFERIOR RAD	3	GATES	69,90	209,70
7	CORREIA DO MOTOR	3	GATES	105,98	317,94
8	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	2	GATES	131,99	263,98
9	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	3	GATES	150,19	450,57
10	KIT DE VEDAÇÃO	3	ACP	308,50	925,50
11	EIXO MOTOR HIDRÁULICO	2	HIDRO	336,92	673,83
12	ANEL DA PLACA	1	ORION	103,79	103,79
13	CONJUNTO DO PISTÃO	4	CEC	946,51	3.786,03
14	PISTÃO MOTOR HIDRÁULICO	4	TM	1070,01	4.280,05
15	MOLA DA BOMBA	6	TM	74,26	445,56
16	GUIA DO MOTOR	3	TM	94,17	282,52
17	VÁLVULA DO MOTOR HIDRÁULICO	1	TM	258,17	258,17
18	PLACA DA BOMBA	2	CG	402,30	804,60
19	CRUZETA DO CARDAN	2	STAL	294,36	588,72
20	RETENTOR DA BOMBA	4	SABO	146,13	584,53
21	ROLAMENTO DO CUBO	2	NTN	316,62	633,24
22	FORQUILHA DO EIXO	4	COYOTA	284,15	1.136,58
23	COXIM DO MOTOR	4	REX	174,55	698,19
24	INDICADOR DE PRESSÃO E ÓLEO	2	MV	131,97	263,95
25	ROLAMENTO DA BOMBA	2	NTN	174,55	349,09
26	ROLAMENTO EIXO	4	NTN	202,77	811,10
VALOR TOTAL DO LOTE					**21.090,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **2 (dois) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 504 510 511 512	1916 1917 1918 1919 1920

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Campos & Stopa LTDA - ME
ANDRÉ LUIS LEMES CORREA
Representante Legal
CPF: 055.827.569-90

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 54 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-69, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: **CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**
ENDEREÇO: **Av. Tancredo Neves nº 2935 Cascavel/PR CEP: 85.805-516**
CNPJ: **02.911.351/0001-80**
REPRESENTANTE LEGAL: **Aldanir Osmar Stum**
Endereço: **Rua Salgado Filho nº 1699 Bairro Neva Cascavel/PR CEP: 85.802-150**
RG: **3.590.721-1** CPF: **488.449.509-87**

LOTE 4 PEÇAS PARA JCB					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	FILTRO COMBUSTIVEL	2	TURBO	107,78	215,57
2	FILTRO SEDIMENTADO	2	TURBO	86,79	173,59
3	FILTRO LUBRIFICANTE	2	TURBO	28,87	57,73
4	FILTRO HIDRAULICO	2	TURBO	173,59	347,18
5	FILTRO TRANSMISSÃO	2	TURBO	43,85	87,70
6	OLEO DIFERENCIAL	2	IPÍRANGA	267,89	535,79
7	UNHA	5	METISA	51,06	255,28
8	PINO FLEX	1	BACOX	116,80	116,80
9	PINO	1	BACOX	116,80	116,80

10	PINO	1	BACOX	116,80	116,80
11	PINO	1	BACOX	221,24	221,24
12	ELEMENTO	1	TURBO	124,80	124,80
13	CABO	1	CURTI	240,53	240,53
14	LINCK	2	GUARÁ	226,91	453,82
15	PINO	2	BACOX	232,58	465,17
16	PINO	1	BACOX	272,29	272,29
17	PINO	2	BACOX	930,34	1.860,68
18	BUCHA	1	BACOX	68,07	68,07
19	MANGUEIRA	1	JAMAICA	329,02	329,02
20	MANGUEIRA	2	JAMAICA	439,07	878,15
21	MANGUEIRA	1	JAMAICA	439,07	439,07
22	MANGUEIRA	1	JAMAICA	130,47	130,47
23	MANGUEIRA	1	JAMAICA	197,41	197,41
24	TUBO	1	SILENMAK	374,40	374,40
25	MANGUEIRA	1	JAMAICA	578,97	578,97
26	MANGUEIRA	1	JAMAICA	296,69	296,69
27	TUBO	2	SILENMAK	374,40	748,81
28	MANGUEIRA	1	JAMAICA	496,94	496,94
29	BOMBA	1	SCHADEK	1.565,69	1.565,69
30	FILTRO	2	TURBO	535,51	1.071,02
31	KIT REPARO	1	AGEL	1.132,29	1.132,29
32	KIT REPARO	5	AGEL	127,41	637,06
33	KIT REPARO	5	AGEL	280,80	1.404,02
34	KIT REPARO	5	AGEL	184,14	920,70
35	CONJUNTO EIXO	1	TRATORGEL	141,82	141,82
36	MUNHÃO	6	N.CANOAS	395,85	2.375,09
37	ROLAMENTO	6	BOWER	227,82	1.366,92
38	ENGRENAGEM	2	BEJOL	1.526,66	3.053,33
39	CUBO	2	BEJOL	1.873,05	3.746,09
40	RETENTOR	4	AGEL	212,41	849,62
41	PLANETARIO	1	BEJOL	2.145,17	2.145,17
42	DISCO DE FREIO	8	TRIEX	37,38	299,07
43	DISCO DE AÇO	8	TRIEX	83,96	671,66
44	EIXO DO CARDAN	1	TRATORGEL	811,21	811,21
45	EIXO DO CARDAN	1	TRATORGEL	1.635,70	1.635,70
46	VENTUINHA	1	RADIAL	530,69	530,69
47	FILTRO AR	1	TURBO	113,46	113,46
48	SILENCIOSO	1	SILENMAK	1.426,26	1.426,26
49	CANO	5	INTERTEC	315,07	1.575,34
50	CONJUNTO FILTRO	1	TURBO	579,24	579,24
51	DENTE	6	METISA	69,50	417,00
52	DENTE CANTO	3	METISA	139,79	419,38
53	DENTE CANTO	3	METISA	140,20	420,60
54	MOLA	2	WEB	116,20	232,40
55	CABO FREIO	2	CURTI	188,21	376,41
56	CABO ACELERADOR	2	CURTI	497,44	994,88
57	REPARO LEVANTE	2	AGEL	111,96	223,91
58	JOGO REPARO	1	AGEL	246,10	246,10
59	JOGO REPARO	1	AGEL	188,17	188,17
60	JOGO REPARO	1	AGEL	153,65	153,65
61	JOGO REPARO	1	AGEL	127,39	127,39
62	ROLAMENTO	1	BOWER	166,90	166,90
63	VEDADOR	1	AGEL	105,35	105,35
64	ROLAMENTO	1	BOWER	248,95	248,95
65	PIVO	1	DELA ROSA	200,73	200,73
66	TERMINAL	1	DELA ROSA	799,86	799,86
67	COXIM	1	ELASTIC	109,77	109,77
68	RETENTOR	1	AGEL	337,33	337,33
69	BB TRANSFERÊNCIA	1	SCHADEK	394,02	394,02
70	SOLENOIDE	1	S.SILVESTRE	632,35	632,35
71	TAMPA	1	CTP	252,44	252,44
72	FILTRO	1	TURBO	82,20	82,20
73	CONEXÃO	1	CTP	67,47	67,47
74	RESERVATÓRIO	1	CTP	83,91	83,91
75	HÉLICE	1	RADIAL	539,55	539,55
76	CORREIA	1	GATES	130,88	130,88
77	TENSOR	1	INTERTEC	643,38	643,38
78	ROLAMENTO	1	BOWER	271,85	271,85
79	TAMPA	1	S.SILVESTRE	231,95	231,95
VALOR TOTAL LOTE					**47.350,00**
LOTE 11 Peças para D41					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	FILTRO AR	2	MCFILTER	174,04	348,08
2	FILTRO AR	2	MCFILTER	163,52	327,04
3	HELICE	1	RADIAL	1.149,00	1.149,00
4	LAMINA	1	METISA	518,00	518,00
5	LAMINA	1	METISA	671,89	671,89
6	EIXO	2	TEM	565,03	1.130,06
7	REPARO	4	VED SYSTEM	388,56	1.554,24
8	SILENCIOSO	2	SILENMAK	509,99	1.019,97
9	TUBO	2	SILENMAK	153,81	307,61
10	ADAPTADOR	2	TEM	115,39	230,77
11	COXIM	4	ELASTIC	130,33	521,32
12	EIXO COMANDO	1	IAGA	1.554,04	1.554,04
13	LONA	4	BRUNACCI	152,19	608,74
14	PASTILHA	4	BRUNACCI	152,59	610,36
15	BOMBA DUPLA	1	SCHADEK	4.007,00	4.007,00
16	ANEL	4	VETRAL	175,29	701,16

17	CABO	2	CURTI	132,60	265,19
18	MANGUEIRA	3	JAMAICA	156,67	470,01
19	CABO	3	CURTI	133,20	399,61
20	MANGUEIRA	4	JAMAICA	135,10	540,39
21	DISCO	12	UNITEC	117,85	1.414,16
22	RODA GUIA	1	DINAMICA	4.007,00	4.007,00
23	ROLETE INFERIOR	2	I.T.R	1.420,67	2.841,35
24	ROLETE SUPERIOR	2	I.T.R	963,31	1.926,61
25	SAPATA	12	I.T.R	240,05	2.880,59
26	REPARO CIL	4	VED SYSTEM	150,20	600,81
27	REPARO TRANSMISSÃO	1	VED SYSTEM	2.145,00	2.145,00
28	FILTRO AR	2	MCFILTER	174,04	348,08
VALOR TOTAL LOTE					**32.750,00**
LOTE 14 Peças para AMMANN					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	COXIM	2	ELASTIC	711,41	1.422,81
2	ELO	1	METALDIESEL	347,67	347,67
3	BOMBA	1	SCHADEK	2.798,64	2.798,64
4	ROLAMENTO	2	NSK	1.048,26	2.096,51
5	COXIM	10	ELASTIC	472,30	4.722,97
6	ROLAMENTO	2	NSK	690,16	1.380,32
7	COXIM	2	ELASTIC	308,60	617,21
8	COXIM	2	ELASTIC	323,20	646,40
9	MANGUEIRA	2	JAMAICA	332,79	665,59
10	PINO	4	BACOX	227,14	908,54
11	ROLAMENTO	4	NSK	289,26	1.157,03
12	BOMBA	1	SCHADEK	3.159,62	3.159,62
13	MANGUEIRA	2	JAMAICA	343,61	687,22
14	FLANGE	1	METALDIESEL	1.992,31	1.992,31
15	TUBO	2	SILENMAK	699,46	1.398,91
16	RETENTOR	4	ARCA	264,09	1.056,38
17	EIXO	1	BIZA	1.991,50	1.991,50
18	EIXO	1	BIZA	1.533,19	1.533,19
19	MANGUEIRA	3	JAMAICA	284,92	854,75
20	MANGUEIRA	3	JAMAICA	313,28	939,83
21	FILTRO	2	MCFILTER	171,16	342,33
22	FILTRO	2	MCFILTER	211,91	423,82
23	FILTRO	2	MCFILTER	264,09	528,19
24	FILTRO	2	MCFILTER	312,91	625,82
25	FILTRO	2	MCFILTER	206,22	412,43
26	FILTRO	2	MCFILTER	228,84	457,68
27	FILTRO	2	MCFILTER	236,43	472,86
28	FILTRO SEPARADOR	2	MCFILTER	179,73	359,46
VALOR TOTAL DO LOTE					**34.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **2 (dois) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 504 510 511 512	1916 1917 1918 1919 1920

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Carterbrasil Distribuidora De Peças LTDA - EPP
ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CPF: 488.449.509-87

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 54 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-69, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO: **Rua Porto Velho, 71-A Bairro São Cristóvão**
Cascavel/PR CEP: 85.816-160
CNPJ: **00.778.049/0001-70**
REPRESENTANTE LEGAL: **Bruno Mioto**
Endereço: **Rua Porto Velho, 71-A Bairro São Cristóvão Cascavel/PR CEP: 85.816-160**
RG: **9.752.377-0** CPF: **085.947.969-27**

LOTE 5 PEÇAS PARA W20B					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ANEL	10	PV	1,22	12,17
2	ANEL	10	PV	0,92	9,22
3	ANEL	10	PV	1,19	11,89
4	ARRUELA	10	PV	4,47	44,70
5	ARRUELA	10	PV	0,53	5,35
6	ARRUELA	10	PV	34,40	343,97
7	ARRUELA	10	PV	12,59	125,90
8	ARRUELA	10	PV	1,20	11,98
9	ASSENTO	2	PV	1.559,04	3.118,08
10	BOMBA	1	PV	893,20	893,20
11	BOMBA DE OLEO	1	PV	4.831,40	4.831,40
12	BOMBA HID	1	PV	3.211,46	3.211,46
13	BRONZINA MANCAL	2	PV	372,51	745,01
14	BRONZINA BIELA	2	PV	261,20	522,41
15	BUCHA DE BIELA	4	PV	147,24	588,95
16	BUCHA	2	PV	124,23	248,47
17	CAPA	4	PV	138,69	554,74
18	CAPA	2	PV	379,31	758,62
19	CAPA	2	PV	365,67	731,33
20	CAPA	2	PV	259,84	519,68
21	CAPA	2	PV	255,78	511,57
22	CARCAÇA	1	PV	1.027,18	1.027,18
23	CILINDRO MESTRE	1	PV	.181,46	1.181,46

24	CONE	2	PV	390,76	781,51
25	CONE	2	PV	318,76	637,53
26	CONECTOR	2	PV	17,50	35,01
27	COROA E PINHÃO	1	PV	3.046,00	3.046,00
28	COXIM	8	PV	18,39	147,10
29	COXIM	8	PV	7,27	58,18
30	COXIM	8	PV	6,47	51,76
31	CREMALHEIRA	1	PV	163,66	163,66
32	CREMALHEIRA	1	PV	155,90	155,90
33	CRUZETA	4	PV	235,30	941,18
34	CUBO	2	PV	692,89	1.385,78
35	DEFLETOR	4	PV	289,08	1.156,30
36	DEFLETOR	4	PV	124,15	496,60
37	CUBO	2	PV	692,89	1.385,78
38	DEFLETOR	4	PV	289,08	1.156,30
39	DISCO	5	PV	22,41	112,03
40	DISCO	5	PV	45,67	228,35
41	DISCO	4	PV	480,06	1.920,23
42	DISCO	5	PV	46,69	233,46
43	DRENO	2	PV	23,85	47,71
44	EIXO	1	PV	447,84	447,84
45	EIXO	2	PV	61,93	123,86
46	EIXO	4	PV	33,62	134,49
47	EIXO	1	PV	259,03	259,03
48	EIXO E TAMBOR	1	PV	1.690,58	1.690,58
49	EIXO	1	PV	1.883,93	1.883,93
50	EIXO	1	PV	1.601,16	1.601,16
51	EIXO	1	PV	1.501,84	1.501,84
52	ELEMENTO	1	PV	120,00	120,00
53	EMBOLO	2	PV	50,88	101,75
54	ENGRENAGEM	1	PV	218,26	218,26
55	ENGRENAGEM	1	PV	420,82	420,82
56	ENGRENAGEM	1	PV	3.011,88	3.011,88
57	ENGRENAGEM	1	PV	2.567,39	2.567,39
58	ENGRENAGEM	2	PV	199,52	399,03
59	ENGRENAGEM	3	PV	231,84	695,52
60	ENGRENAGEM	4	PV	186,23	744,94
61	ENGRENAGEM	1	PV	1.564,82	1.564,82
62	ENGRENAGEM	1	PV	247,00	247,00
63	ENGRENAGEM	1	PV	491,74	491,74
64	FILTRO	5	PV	64,56	322,82
65	FILTRO DIESEL	5	PV	81,61	408,03
66	JOGO DE REPARO	4	PV	158,78	635,11
67	JOGO DE REPARO	4	PV	79,95	319,79
68	JOGO DE REPARO	4	PV	80,83	323,33
69	JOGO DE REPARO	4	PV	6,86	27,43
70	JOGO DE REPARO	4	PV	62,13	248,50
VALOR TOTAL LOTE					**54.660,00**

LOTE 6 Peças para CA152

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PARAFUSO	4	LUSOMAQ	1,22	4,87
2	PARAFUSO	5	LUSOMAQ	1,52	7,60
3	CALÇO	2	LUSOMAQ	11,39	22,78
4	CALÇO	2	LUSOMAQ	11,39	22,78
5	RÓTULA	4	LUSOMAQ	146,16	584,65
6	GRAXEIRA	4	LUSOMAQ	5,98	23,93
7	RÓTULA	2	LUSOMAQ	36,63	73,26
8	ANEL	3	LUSOMAQ	26,45	79,36
9	CALÇO	4	LUSOMAQ	15,86	63,45
10	CALÇO	4	LUSOMAQ	14,80	59,21
11	PARAFUSO	5	LUSOMAQ	6,07	30,37
12	PARAFUSO	3	LUSOMAQ	0,77	2,30
13	CALÇO	6	LUSOMAQ	43,48	260,86
14	CALÇO	6	LUSOMAQ	93,82	562,92
15	CALÇO	6	LUSOMAQ	76,59	459,56
16	PARAFUSO	12	LUSOMAQ	1,82	21,90
17	ARRUELA	6	LUSOMAQ	1,47	8,79
18	PORCA	6	LUSOMAQ	1,54	9,24
19	PORCA	30	LUSOMAQ	0,62	18,53
20	ARRUELA	40	LUSOMAQ	0,77	30,97
21	PARAFUSO	50	LUSOMAQ	2,07	103,69
22	COXIM	25	LUSOMAQ	177,02	4.425,54
23	BUJÃO	1	LUSOMAQ	115,49	115,49
24	PARAFUSO	3	LUSOMAQ	5,06	15,18
25	ARRUELA	18	LUSOMAQ	3,95	71,17
26	BUJÃO	3	LUSOMAQ	45,91	137,73
27	ANEL	3	LUSOMAQ	1,56	4,67
28	PARAFUSO	4	LUSOMAQ	3,12	12,46
29	RETENTOR	4	LUSOMAQ	33,48	133,90
30	MOLA	1	LUSOMAQ	101,14	101,14
31	PARAFUSO	6	LUSOMAQ	6,18	37,05
32	BUJÃO	3	LUSOMAQ	18,30	54,91
33	ROLAMENTO	2	LUSOMAQ	1.851,40	3.702,80
34	BOMBA DE CARGA	1	LUSOMAQ	545,07	545,07
35	BUCHA	1	LUSOMAQ	74,06	74,06
36	RETENTOR	2	LUSOMAQ	77,55	155,10
37	MANCAL	1	LUSOMAQ	3.045,07	3.045,07
38	PARAFUSO	16	LUSOMAQ	12,35	197,61
39	EIXO ESTRIADO	2	LUSOMAQ	495,33	990,66

40	ROLAMENTO	2	LUSOMAQ	1.827,04	3.654,08
41	BUJÃO	1	LUSOMAQ	54,03	54,03
42	ANEL	4	LUSOMAQ	18,22	72,89
43	PARAFUSO	4	LUSOMAQ	8,24	32,96
44	BUJÃO	1	LUSOMAQ	31,84	31,84
45	PARAFUSO	20	LUSOMAQ	4,55	91,06
46	ANEL	2	LUSOMAQ	3,49	6,99
47	ARRUELA	10	LUSOMAQ	3,80	37,97
48	PARAFUSO	3	LUSOMAQ	3,03	9,10
49	RETENTOR	2	LUSOMAQ	83,52	167,03
50	ANEL	8	LUSOMAQ	12,15	97,18
51	INDICADOR	1	LUSOMAQ	188,29	188,29
52	ANEL	1	LUSOMAQ	31,89	31,89
53	PARAFUSO	4	LUSOMAQ	9,87	39,49
54	PARAFUSO	10	LUSOMAQ	1,36	13,64
55	BUCHA	1	LUSOMAQ	258,14	258,14
56	KIT SELO MECÂNICO	1	LUSOMAQ	242,96	242,96
57	GUARDA PÓ	1	LUSOMAQ	288,51	288,51
58	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	288,51	288,51
59	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	273,32	273,32
60	ANEL	2	LUSOMAQ	24,30	48,59
61	JOGO DE ANEIS	1	LUSOMAQ	242,96	242,96
62	ANEL	2	LUSOMAQ	3,03	6,06
63	RETENTOR	1	LUSOMAQ	167,03	167,03
64	ANEL	1	LUSOMAQ	4,72	4,72
65	RETENTOR	1	LUSOMAQ	123,27	123,27
66	ANEL	1	LUSOMAQ	12,90	12,90
67	ANEL	4	LUSOMAQ	1,52	6,08
68	ANEL	4	LUSOMAQ	3,12	12,50
69	KIT PISTÃO	1	LUSOMAQ	1.185,55	1.185,55
70	PARAFUSO	2	LUSOMAQ	1,52	3,04
71	GUIA	1	LUSOMAQ	432,77	432,77
72	MOLA	2	LUSOMAQ	177,52	355,04
73	JUNTA	1	LUSOMAQ	9,59	9,59
74	VÁLVULA	1	LUSOMAQ	201,83	201,83
75	ANEL	2	LUSOMAQ	1,33	2,65
76	JUNTA	1	LUSOMAQ	14,53	14,53
77	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	288,27	288,27
78	PLACA	1	LUSOMAQ	289,25	289,25
79	ANEL	4	LUSOMAQ	4,30	17,22
80	ANEL	1	LUSOMAQ	3,45	3,45
81	JUNTA	1	LUSOMAQ	22,45	22,45
82	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	360,53	360,53
83	EIXO	1	LUSOMAQ	602,77	602,77
84	ANEL	1	LUSOMAQ	3,09	3,09
85	ROLAMENTO	2	LUSOMAQ	185,59	371,19
86	JUNTA	1	LUSOMAQ	11,77	11,77
87	PLACA	1	LUSOMAQ	318,88	318,88
88	PLACA	1	LUSOMAQ	364,43	364,43
89	ANEL	1	LUSOMAQ	68,33	68,33
90	ANEL	1	LUSOMAQ	31,89	31,89
91	PISTÃO	9	LUSOMAQ	77,17	694,57
92	ALOJAMENTO	1	LUSOMAQ	1.421,03	1.421,03
93	BOMBA	1	LUSOMAQ	781,36	781,36
94	CONJUNTO ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	361,80	361,80
95	JUNTA	1	LUSOMAQ	14,26	14,26
96	SELO	1	LUSOMAQ	248,12	248,12
97	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	298,82	298,82
98	PLACA	1	LUSOMAQ	291,03	291,03
99	PLACA	1	LUSOMAQ	374,60	374,60
100	PLACA	1	LUSOMAQ	304,25	304,25
101	FILTRO	1	LUSOMAQ	51,36	51,36
102	PISTÃO	9	LUSOMAQ	78,39	705,52
103	JOGO DE REPARO	2	LUSOMAQ	88,15	176,30
104	PISTÃO	1	LUSOMAQ	129,60	129,60
105	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	290,57	581,13
106	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	177,66	355,32
107	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	177,66	355,32
108	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	149,27	298,54
109	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	160,76	321,53
110	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	165,51	331,02
111	PISTÃO	2	LUSOMAQ	456,56	913,13
112	ROLAMENTO	2	LUSOMAQ	196,97	393,93
113	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	170,52	170,52
114	ANEL	6	LUSOMAQ	12,73	76,37
115	ANEL	2	LUSOMAQ	2,84	5,68
116	ANEL	4	LUSOMAQ	2,15	8,59
117	RETENTOR	4	LUSOMAQ	29,88	119,53
118	RETENTOR	2	LUSOMAQ	5,91	11,82
119	ANEL	2	LUSOMAQ	140,94	281,87
120	RETENTOR	2	LUSOMAQ	101,96	203,92
121	TRAVA	2	LUSOMAQ	60,49	120,98
122	ARRUELA	2	LUSOMAQ	3,56	7,12
123	TAMPA	4	LUSOMAQ	24,20	96,80
124	ANEL	4	LUSOMAQ	2,84	11,36
125	ANEL	4	LUSOMAQ	1,42	5,68
126	PARAFUSO	16	LUSOMAQ	12,59	201,45
VALOR TOTAL LOTE					**38.560,00**
LOTE 10 Peças para FIAT AD14					

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	TAMPA	1	PV	468,29	468,29
2	JUNTA	1	PV	26,42	26,42
3	PINO	2	PV	57,90	115,80
4	PISTÃO	2	PV	257,86	515,71
5	DISCO	20	PV	49,95	999,09
6	DISCO	20	PV	46,74	934,70
7	PISTÃO	3	PV	349,07	1.047,21
8	FILTRO	1	PV	66,24	66,24
9	TAMPA	1	PV	153,38	153,38
10	EIXO	1	PV	1.324,83	1.324,83
11	ROLAMENTO	1	PV	156,75	156,75
12	ANEL	4	PV	25,99	103,98
13	ROLAMENTO	2	PV	227,42	454,84
14	PORCA	1	PV	37,77	37,77
15	TAMPA	2	PV	387,09	774,18
16	GAIOLA	2	PV	382,00	764,00
17	RETENTOR	2	PV	61,44	122,89
18	PORCA	2	PV	47,87	95,75
19	ROLAMENTO	2	PV	227,55	455,10
20	ROLAMENTO	2	PV	217,85	435,69
21	ROLAMENTO	2	PV	210,76	421,52
22	REPARO	2	PV	63,67	127,35
23	SUPORTE	1	PV	1.325,75	1.325,75
24	SUPORTE	1	PV	1.307,67	1.307,67
25	PINHAO	2	PV	1.092,44	2.184,87
26	ROLAMENTO	2	PV	292,60	585,21
27	LONA DE FREIO	10	PV	62,44	624,43
28	DISCO	20	PV	85,51	1.710,29
29	DISCO	20	PV	85,51	1.710,29
30	CUBO	1	PV	1.275,63	1.275,63
31	CUBO	1	PV	1.177,72	1.177,72
32	ANEL	6	PV	50,47	302,83
33	TAMBOR	1	PV	1.413,26	1.413,26
34	COXIM	4	PV	280,66	1.122,64
35	EIXO	1	PV	289,44	289,44
36	BUCHA	2	PV	59,03	118,06
37	PLACA	6	PV	107,22	643,30
38	PLACA	3	PV	99,34	298,01
39	CALÇO	5	PV	28,80	143,99
40	ROLAMENTO	1	PV	413,21	413,21
41	ANEL	4	PV	150,62	602,49
42	COROA DENTADA	2	PV	2.261,32	4.522,64
43	ROLAMENTO	2	PV	317,60	635,20
44	PORCA	2	PV	27,02	54,04
45	PORCA	2	PV	98,84	197,69
46	ROLETE	2	PV	553,75	1.107,51
47	ROLETE	2	PV	664,51	1.329,03
48	ROLETE	2	PV	609,13	1.218,26
49	SAPATA	42	PV	90,48	3.800,25
50	PARAFUSO	150	PV	13,74	2.060,62
51	PORCA	150	PV	5,54	831,18
VALOR TOTAL DO LOTE					**42.607,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **2 (dois) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 504 510 511 512	1916 1917 1918 1919 1920

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Catervel Com. De Peças E Serviços LTDA
BRUNO MIOTO
Representante Legal
CPF: 085.947.969-27

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 54 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-69, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: **COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME**
ENDEREÇO: **Rua Internacional, nº 3354, Centro**
Santa Tereza do Oeste/PR CEP: 85.825-000
CNPJ: **08.336.591/0001-84**
REPRESENTANTE LEGAL: **Odirley Galvão Jumes**
Endereço: **Rua Cristovão Colombo, nº 1423, Pioneiros Catarinenses**
Cascavel/PR CEP: 85.805-510
RG: **7.406.983-5** CPF: **005.822.829-26**

LOTE 2 PEÇAS PARA CAT 120K					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PLACA	1	PV	210,00	210,00
2	POLIA	1	TKT	471,60	471,60
3	ESTICADOR CORREIA	2	GATES	569,61	1.139,22
4	POLIA	2	TKT	537,09	1.074,18
5	CORREIA	5	GATES	160,00	800,00
6	FILTRO	5	VOX	196,06	980,30
7	BASE DO FILTRO	2	PV	579,75	1.159,50
8	JUNTA	5	WAS	32,60	163,00
9	BOMBA MANUAL	2	MEDAL	166,64	333,28
10	BOMBA DE ÓLEO	1	MEDAL	1.994,00	1.994,00
11	TROCADOR DE CALOR	2	TKT	797,97	1.595,94
12	VENTULINHA 8	1	BRASIL	852,92	852,92
13	BOMBA DE ÁGUA	2	MEDAL	1.476,36	2.952,72
14	FILTRO AR PRIMARIO	3	VOX	242,38	727,14
15	FILTRO AR SECUNDARIO	3	VOX	139,76	419,28
16	COLETOR ESCAPAMENTO	1	SILENMAK	1.472,94	1.472,94
17	COLET FINAL ESCAP	1	SILENMAK	1.158,10	1.158,10
18	JUNTA	6	WAS	10,23	61,38
19	ESCAPAMENTO	3	SILENMAK	609,23	1.827,69
20	SILENCIOSO	2	SILENMAK	934,15	1.868,30
21	FILTRO ÁGUA	3	VOX	174,64	523,92
22	SEPARADOR ÁGUA	3	VOX	183,01	549,03
23	FILTRO DE ÁGUA	3	VOX	154,01	462,03
24	PISTÃO	1	TKT	1.200,00	1.200,00

25	DISCO	2	UNITEC	102,02	204,04
26	MANCAL	1	CG	224,00	224,00
27	DISCO DE FLIQUIÇÃO	10	UNITEC	91,39	913,90
28	PLACA	8	PV	175,81	1.406,48
29	DISCO DE FLIQUIÇÃO	6	UNITEC	155,91	935,46
30	MANGUEIRA	8	GATES	182,77	1.462,16
31	MANGUEIRA	8	GATES	197,00	1.576,00
32	MANGUEIRA	2	GATES	405,00	810,00
33	MANGUEIRA	2	GATES	339,65	679,30
34	MANGUEIRA	2	GATES	289,96	579,92
35	MANGUEIRA	2	GATES	243,00	486,00
36	MANGUEIRA	2	GATES	220,00	440,00
37	GARFO	2	PV	793,00	1.586,00
38	COMPREENSOR AR	1	MEDAL	1.619,73	1.619,73
39	CORREIA	5	GATES	141,00	705,00
40	CANTO	6	ITR	136,29	817,74
41	PARAFUSO	30	CISER	9,00	270,00
42	PARAFUSO	20	CISER	11,00	220,00
43	LAMINA	2	ITR	1.533,00	3.066,00
44	PORCA	40	CISER	6,95	278,00
45	PARAFUSO	40	CISER	8,63	345,20
46	DENTE DO RIPER	6	ITR	200,30	1.201,80
47	UNHA	10	ITR	79,83	798,30
48	PINO	10	MAIOCHI	4,85	48,50
VALOR TOTAL LOTE					**44.670,00**
LOTE 13 Peças para CAT 312DL					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	COLETOR	1	SILENMAK	958,00	958,00
2	FILTRO	3	VOX	222,65	667,95
3	BICO	4	TKT	318,00	1.272,00
4	FAROL	4	TKT	390,17	1.560,68
5	CORREIA	3	GATES	252,21	756,63
6	ENGRENAGEM	4	SKF	694,52	2.778,08
7	ENGRENAGEM	2	SKF	1.000,00	2.000,00
8	ROLAMENTO	4	NTN	471,00	1.884,00
9	ROLAMENTO	4	NTN	430,64	1.722,56
10	RODA GUIA	1	ITR	4.312,00	4.312,00
11	ROLETE SUPERIOR	2	YCT	999,00	1.998,00
12	ROLETE INFERIOR	2	YCT	958,00	1.916,00
13	KIT REPARO	1	ARCA	605,00	605,00
14	KIT REPARO	1	ARCA	565,73	565,73
15	KIT REPARO	1	ARCA	693,00	693,00
16	KIT REPARO	1	ARCA	594,68	594,68
17	VALVULA	4	MAHLE	66,00	264,00
18	VALVULA	4	MAHLE	67,00	268,00
19	COMANDO	1	PV	1.915,00	1.915,00
20	COXIM	2	ELIOFLEX	432,00	864,00
21	COXIM	2	ELIOFLEX	130,00	260,00
22	FILTRO	2	VOX	100,00	200,00
23	MANGUEIRA	3	GATES	349,00	1.047,00
24	MANGUEIRA	3	GATES	308,00	924,00
25	BOMBA DE ÁGUA	1	MEDAL	1.746,00	1.746,00
26	ELO	1	CG	710,00	710,00
27	VALVULA	2	MAHLE	1.000,00	2.000,00
28	FILTRO	2	VOX	334,00	668,00
29	FILTRO	2	VOX	326,00	652,00
30	TURBINA	1	BIAGIO	5.523,00	5.523,00
31	SILENCIOSO	1	SILENMAK	1.868,29	1.868,29
32	PINO TRAVA	12	MAIOCHI	22,00	264,00
33	SUPORTE	6	PV	196,00	1.176,00
34	UNHA	12	ITR	94,70	1.136,40
VALOR TOTAL LOTE					**45.770,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **2 (dois) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 504 510 511 512	1916 1917 1918 1919 1920

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

COMPEC Comércio De Peças E Serviços Para Tratores LTDA - ME
ODIRLEY GALVÃO JUMES
Representante Legal
CPF: 005.822.829-26

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 54 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-69, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP**
ENDEREÇO: **Rua Cristovão Colombo, 1310, Bairro Pioneiros Catarinense**
Cascavel/PR CEP: 85.805-510
CNPJ: **29.607.386/0001-86**
REPRESENTANTE LEGAL: **Cleverson Jair Falabretti**
Endereço: **Rua Alamo, nº 571-A Parque Verde Cascavel/PR CEP: 85.807-710**
RG: **5.432.396-4** CPF: **757.448.059-15**

LOTE 1 PEÇAS PARA CAT 120H					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PARAFUSO	6	CG	1,40	8,41
2	BUJÃO	2	CG	0,89	1,79
3	TRAVA	2	CG	2,31	4,63
4	ANEL	4	CG	15,40	61,61
5	DISCO	5	FORTRACTOR	131,60	658,00
6	PLACA	4	FORTRACTOR	15,62	62,46
7	DISCO	2	FORTRACTOR	132,63	265,26
8	DISCO	1	FORTRACTOR	30,74	30,74
9	PISTÃO	1	FORTRACTOR	665,59	665,59
10	ANEL	2	CG	0,57	1,14
11	ANEL	4	CG	10,22	40,89
12	ANEL	4	CG	9,45	37,79
13	CONE	1	NTN	129,42	129,42
14	DISCO	5	FORTRACTOR	115,45	577,24
15	FILTRO	3	DONALDSON	38,53	115,60
16	ARRUELA	2	CG	55,14	110,29
17	ANEL	4	CG	20,52	82,08

18	PLACA	5	CG	49,77	248,85
19	PLACA	2	CG	26,53	53,06
20	PLACA	6	FORTRACTOR	104,56	627,37
21	DISCO	6	FORTRACTOR	101,93	611,55
22	PARAFUSO	3	CG	2,03	6,08
23	CLIPE	1	CG	3,77	3,77
24	CAVILHA	1	CG	11,00	11,00
25	FILTRO	3	DONALDSON	40,39	121,18
26	PARAFUSO	3	CG	0,75	2,24
27	PISTÃO	1	CG	499,62	499,62
28	ARRUELA	5	CG	102,02	510,09
29	EIXO	2	FORTRACTOR	1.744,08	3.488,17
30	ROLAMENTO	16	NTN	19,42	310,76
31	CONE	2	NTN	110,65	221,29
32	CAPA	2	NTN	103,67	207,34
33	EIXO	2	FORTRACTOR	1.038,34	2.076,68
34	ARRUELA	2	CG	53,71	107,41
35	ANEL	1	CG	5,66	5,66
36	ARRUELA	1	CG	30,61	30,61
37	ARRUELA	1	CG	55,89	55,89
38	ARRUELA	8	CG	14,56	116,52
39	CARRIER	1	FORTRACTOR	2.420,63	2.420,63
40	JG DE CALÇO	1	CG	80,95	80,95
41	ROLAMENTO	2	NTN	144,27	288,55
42	ANEL DE AÇO	4	CG	10,22	40,89
43	RETENTOR	1	CG	29,12	29,12
44	ARRUELA	16	CG	0,57	9,14
45	ALTERNADOR	1	FEREX	1.557,51	1.557,51
46	TRAVA	2	CG	89,43	178,87
47	RETENTOR	8	CG	184,35	1.474,76
48	ROLAMENTO	1	NTN	89,96	89,96
49	CAPA	1	NTN	45,34	45,34
50	ROLAMENTO	1	NTN	188,20	188,20
51	CAPA	1	NTN	146,02	146,02
52	ANEL	1	CG	0,73	0,73
53	ANEL	3	CG	21,01	63,02
54	RETENTOR	2	CG	61,57	123,14
55	DISCO	15	FORTRACTOR	89,96	1.349,41
56	DISCO	15	FORTRACTOR	102,13	1.531,93
57	ANEL	20	CG	15,58	311,58
58	BUJÃO	3	CG	8,03	24,09
59	BUJÃO	2	CG	37,23	74,46
60	BUJÃO	2	CG	12,90	25,79
61	ROLAMENTO	2	NTN	68,59	137,19
62	RETENTOR	4	CG	71,83	287,31
63	ENGRENAGEM	1	FORTRACTOR	1.577,79	1.577,79
64	ROLAMENTO	1	NTN	170,35	170,35
65	CUBO	1	FORTRACTOR	1.972,93	1.972,93
66	ROLAMENTO	1	NTN	430,75	430,75
67	ENGRENAGEM	3	FORTRACTOR	1.610,40	4.831,20
68	DISCO SINTERIZADO	15	FORTRACTOR	93,29	1.399,32
69	ANEL DO PISTÃO	4	CG	4,70	18,81
70	CAPA	4	NTN	75,85	303,39
71	ROLAMENTO	4	NTN	139,53	558,11
72	JUNTA	2	CG	34,51	69,03
73	JUNTA	4	CG	4,95	19,80
74	JUNTA	8	CG	2,52	20,13
75	ANEL	8	CG	15,33	122,64
76	RETENTOR	10	CG	227,14	2.271,36
77	RETENTOR	2	CG	28,71	57,43
78	ENGRENAGEM	1	FORTRACTOR	145,25	145,25
79	ENGRENAGEM	12	FORTRACTOR	287,98	3.455,72
80	CAPA	2	NTN	75,00	150,00
81	ROLAMENTO	2	NTN	134,09	268,18
82	ARRUELA	4	CG	147,64	590,55
83	ARRUELA	4	CG	90,85	363,42
84	CAPA	2	NTN	146,02	292,03
85	ROLAMENTO	2	NTN	190,63	381,26
86	CUBO	1	FORTRACTOR	2.076,68	2.076,68
87	MANGUEIRA	3	CG	159,00	476,99
88	PRÉ FILTRO	1	CG	202,80	202,80
89	FILTRO DE AR	3	XANFIL	81,12	243,36
90	FILTRO DE AR	3	XANFIL	109,51	328,54
91	LAMINA	2	FORTRACTOR	1.484,50	2.969,00
92	PORCA	40	FORTRACTOR	6,94	277,65
93	PARAFUSO	40	FORTRACTOR	8,62	344,76
94	COMPREENSOR AR	1	FORTRACTOR	1.614,29	1.614,29
95	DENTE DO RIPER	6	FORTRACTOR	188,20	1.129,19
96	UNHA	10	FORTRACTOR	79,73	797,28
97	MANGUEIRA	10	CG	196,82	1.968,18
98	MANGUEIRA	2	CG	404,47	808,93
99	MANGUEIRA	2	CG	339,18	678,37
100	MANGUEIRA	2	CG	289,56	579,12
101	MANGUEIRA	2	CG	242,47	484,93
102	ESCAPAMENTO	2	SILENMAK	608,40	1.216,80
103	SILENCIOSO	1	SILENMAK	957,00	957,00
VALOR TOTAL LOTE					**59.270,00**
LOTE 3 Peças para 416E					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

1	RETENTOR	1	FORTRACTOR	93,42	93,42
2	COXIM	2	CG	88,99	177,97
3	COXIM	2	CG	177,85	355,71
4	TUBO	1	CG	149,64	149,64
5	CORREIA	2	GATES	68,72	137,43
6	CORREIA	2	GATES	146,39	292,79
7	MANGUEIRA	1	CG	122,12	122,12
8	MANGUEIRA	1	CG	283,95	283,95
9	BOMBA DA ÁGUA	1	FORTRACTOR	1.177,88	1.177,88
10	FILTRO DE AR	2	XANFIL	146,22	292,44
11	FILTRO DE AR	2	XANFIL	268,07	536,14
12	COLETOR	1	FORTRACTOR	796,08	796,08
13	BICO INJETOR	4	FORTRACTOR	219,35	877,39
14	FILTRO	2	DONALDSON	203,08	406,16
15	FILTRO	2	DONALDSON	74,00	148,00
16	ANEL	2	CG	95,85	191,71
17	CAPA	2	NTN	3,66	7,31
18	BUCHA	2	CG	132,04	264,08
19	ANEL	2	CG	76,42	152,85
20	ROLAMENTO	1	NTN	237,70	237,70
21	ANEL	1	CG	98,48	98,48
22	ANEL	2	CG	33,47	66,94
23	ROLAMENTO	2	NTN	296,90	593,79
24	CRUZETA	2	CG	425,01	850,03
25	JOGO REPARO	1	CG	278,26	278,26
26	ANEL	2	CG	17,54	35,08
27	LUVA	2	CG	231,97	463,93
28	BUCHA	2	CG	42,74	85,48
29	PISTÃO	1	CG	50,53	50,53
30	PLACA	4	FORTRACTOR	242,89	971,54
31	EIXO	1	FORTRACTOR	698,81	698,81
32	ENGRENAGEM	2	FORTRACTOR	783,06	1.566,11
33	BUCHA	1	CG	21,20	21,20
34	ENGRENAGEM	3	FORTRACTOR	797,96	2.393,89
35	SUPORTE	1	FORTRACTOR	1.665,27	1.665,27
36	EIXO	2	FORTRACTOR	1.124,67	2.249,34
37	TURBINA	1	FORTRACTOR	2.183,54	2.183,54
38	HÉLICE	1	FORTRACTOR	724,86	724,86
39	ESPAÇADOR	1	CG	19,13	19,13
40	DISCO	8	FORTRACTOR	156,78	1.254,23
41	CUBO	2	FORTRACTOR	284,31	568,63
42	ANEL	2	CG	0,87	1,74
43	RETENTOR	2	FORTRACTOR	2,23	4,47
44	RETENTOR	2	FORTRACTOR	2,48	4,97
45	ANEL	2	CG	2,20	4,39
46	CONJ HID FREIO	2	FORTRACTOR	698,77	1.397,54
47	ANEL	2	CG	0,80	1,61
48	ANEL	2		107,76	215,53
49	ROLAMENTO	2	NTN	148,02	296,04
50	ROLAMENTO	3	NTN	195,95	587,84
51	ROLAMENTO	3	NTN	204,07	612,21
52	LUVA	2	CG	511,77	1.023,53
53	GARFO	2	FORTRACTOR	617,37	1.234,74
54	REPARO	2	CG	369,61	739,22
55	BUCHA	2	CG	23,43	46,86
56	ROLAMENTO	3	NTN	617,37	1.852,11
57	RETENTOR	3	FORTRACTOR	333,05	999,16
58	ROLAMENTO	3	NTN	251,82	755,47
59	ROLAMENTO	3	NTN	235,58	706,73
60	ANEL	2	CG	169,09	338,19
61	BUCHA	2	CG	87,85	175,70
62	ANEL	2	CG	15,00	30,00
63	CAPA	2	NTN	231,84	463,67
64	CONE	2	NTN	152,35	304,70
65	ESPAÇADOR	2	CG	57,27	114,54
66	ARRUELA	2	CG	79,65	159,29
67	MANGUEIRA	4	CG	154,34	617,37
68	MANGUEIRA	4	CG	194,96	779,83
69	MANGUEIRA	4	CG	255,27	1.021,10
70	MANGUEIRA	4	CG	158,77	635,09
71	CABO	1	FORTRACTOR	414,29	414,29
72	REPARO CILINDRO MESTRE	4	CG	174,51	698,05
73	REPARO LEVANTE	4	CG	74,79	299,16
74	REPARO GIRO	4	CG	78,95	315,81
75	COXIM	4	CG	173,13	692,51
76	FILTRO LUBRIFICANTE	1	DONALDSON	138,90	138,90
77	HÉLICE	1	FORTRACTOR	1.137,26	1.137,26
78	CORREIA	2	GATES	107,68	215,36
79	MANGUEIRA	2	CG	430,50	861,00
80	CHAVE	1	CG	13,68	13,68
81	UNHA	10	FORTRACTOR	88,65	886,45
82	DENTE	12	FORTRACTOR	110,12	1.321,40
83	ARRUELA	6	CG	39,12	234,73
84	ARRUELA	12	CG	13,44	161,28
85	BUCHA	6	CG	108,00	648,00
86	BUCHA	3	CG	91,17	273,50
87	BUCHA	3	CG	134,51	403,54
88	BUCHA	3	CG	138,55	415,64
89	CILINDRO MESTRE	2	FORTRACTOR	787,96	1.575,92

90	PINO	3	CG	242,38	727,14
91	ENGRENAGEM	1	FORTRACTOR	636,87	636,87
92	CARCAÇA	1	FORTRACTOR	731,10	731,10
93	POLIA	1	CG	528,00	528,00
VALOR TOTAL LOTE					**51.993,00**
LOTE 9 Peças para FD802					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PORCA	6	GEOMAQ	1,81	10,85
2	PARAFUSO	2	GEOMAQ	2,03	4,06
3	PARAFUSO	4	GEOMAQ	6,33	25,33
4	RETENTOR	4	APC	14,45	57,82
5	ROLAMENTO	4	TIMKEN	108,71	434,85
6	ROLAMENTO	4	TIMKEN	135,56	542,25
7	PORCA	4	GEOMAQ	1,94	7,75
8	ROLAMENTO	4	TIMKEN	95,15	380,61
9	ROLAMENTO	4	TIMKEN	112,06	448,25
10	PONTA DE EIXO	1	SULTRACAO	451,88	451,88
11	PONTA DE EIXO	1	SULTRACAO	451,88	451,88
12	CUBO	2	SULTRACAO	334,48	668,96
13	CANO DE BICO	2	MCBEE	53,65	107,31
14	CANO DE BICO	2	MCBEE	53,65	107,31
15	CANO DE BICO	2	MCBEE	53,65	107,31
16	CANO DE BICO	2	MCBEE	53,65	107,31
17	CILINDRO COMPLETO	1	HIDRAUCAF	1.287,85	1.287,85
18	EIXO CARDA	1	COMPOCARDAN	641,66	641,66
19	CILINDRO COMPLETO	1	HIDRAUCAF	1.155,28	1.155,28
20	CILINDRO COMPLETO	1	HIDRAUCAF	1.419,81	1.419,81
21	CILINDRO COMPLETO	1	HIDRAUCAF	1.344,27	1.344,27
22	CILINDRO COMPLETO	1	HIDRAUCAF	1.176,76	1.176,76
23	PRE FILTRO	1	TURBO	121,84	121,84
24	SILENCIOSO	1	SILENMAK	146,08	146,08
25	TUBO	1	SILENMAK	119,23	119,23
26	MANGUEIRA	1	GEOMAQ	72,91	72,91
27	MANGUEIRA	1	GEOMAQ	81,05	81,05
28	CABO	1	SUPERFLEX	133,85	133,85
29	RADIADOR COMPLETO	1	ZAGO	1.990,01	1.990,01
30	TUBO	1	SILENMAK	255,05	255,05
31	SILENCIOSO	1	SILENMAK	117,78	117,78
32	CILINDRO COMPLETO	2	HIDRAUCAF	852,86	1.705,72
33	ASSENTO COMPLETO	1	TRATORRES	1.990,01	1.990,01
34	CILINDRO DIREÇÃO	1	HIDRAUCAF	958,00	958,00
35	MANGUEIRA	1	GEOMAQ	158,84	158,84
36	MANGUEIRA	1	GEOMAQ	160,36	160,36
37	HELICE	1	VALPEC	162,00	162,00
38	KIT VEDAÇÃO	1	APC	763,00	763,00
39	CANO DE BICO	1	MCBEE	152,70	152,70
40	REPARO	2	APC	146,20	292,41
41	REPARO	2	APC	170,57	341,14
42	REPARO	2	APC	152,89	305,77
43	REPARO	2	APC	156,34	312,68
44	REPARO	1	APC	155,17	155,17
45	REPARO	1	APC	143,40	143,40
46	ANEL	2	APC	6,90	13,81
47	ANEL	2	APC	6,80	13,60
48	ROLAMENTO	2	KOYO	159,00	318,00
49	CAPA ROLAMENO	4	KOYO	141,80	567,21
50	ROLAMENTO	2	KOYO	131,77	263,54
51	ARRUELA	10	GEOMAQ	17,50	175,00
52	ARRUELA	10	GEOMAQ	17,50	175,00
53	SATÉLITE	6	SULTRACAO	137,68	826,06
54	PRATO	2	SULTRACAO	75,18	150,36
55	ARRUELA	6	GEOMAQ	10,19	61,14
56	ANEL	2	GEOMAQ	17,46	34,93
57	EIXO	2	SULTRACAO	414,25	828,49
58	ARRUELA	2	GEOMAQ	5,90	11,80
59	PORTA SATELITE	2	SULTRACAO	1.181,82	2.363,64
60	ARRUELA	2	GEOMAQ	12,00	24,00
61	PLACA TRAVA	2	GEOMAQ	19,00	38,00
62	ESPAÇADOR	2	GEOMAQ	39,00	78,00
63	EIXO	1	SULTRACAO	6.460,40	6.460,40
64	EIXO	1	SULTRACAO	2.176,83	2.176,83
65	EIXO	1	SULTRACAO	2.232,00	2.232,00
66	PINO	6	GEOMAQ	175,00	1.050,00
67	ENGRENAGEM	2	SULTRACAO	207,00	414,00
68	BOMBA OLEO	1	MCBEE	1.429,00	1.429,00
69	BOMBA DIRECAO	1	MEDAL	1.614,75	1.614,75
70	BOMBA	1	MEDAL	2.170,00	2.170,00
71	EIXO	1	SULTRACAO	1.360,00	1.360,00
72	COROA E PINHÃO 9X46	1	DENAX	4.051,50	4.051,50
73	COROA	1	SULTRACAO	1.512,59	1.512,59
74	SATÉLITE	2	SULTRACAO	339,00	678,00
75	BARRA DIRECAO	1	USINIL	256,00	256,00
76	EIXO	1	SULTRACAO	794,00	794,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**53.720,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **2 (dois) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 504 510 511 512	1916 1917 1918 1919 1920

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Westractor Peças E Serviços Para Tratores EIRELI EPP
CLEVERSON JAIR FALABRETTI
Representante Legal
CPF: 757.448.059-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D970871F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza portador do CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA
ENDEREÇO Rua Souza Naves, 3223, Centro Cascavel/PR CEP: 85.802-080
CNPJ: 07.724.523/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: Odair José Sartor
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1117, Centro Cascavel/PR CEP: 85.801-030
RG: 7.614.197-5 CPF: 881.345.049-49

ALVES E SARTOR LTDA					CNPJ: 07.724.523/0001-20		
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50	UNIDADE	BR0448247	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FIX	5,9200	296,00
41	40.000	PACOTE 10,00 UN	BR0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	POLAR FIX EUROPA C/05UND	0,3700	14.800,00
42	250	PACOTE 500,00 UN	BR0269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	MEDBLANC ALBUS	13,6600	3.415,00
48	200	UNIDADE	BR0345099	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	MEDSONDA	1,4300	286,00
112	25	UNIDADE	BR0454574	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MD	13,5200	338,00
113	15	UNIDADE	BR0454575	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MD	14,2400	213,60
133	4.000	UNIDADE	BR0437171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	2,3100	9.240,00
148	6	UNIDADE	BR0440131	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERIL	CREATE	162,5400	975,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Alves e Sartor LTDA
Representante Legal
ODAIR JOSÉ SARTOR
CPF 020.887.939-09

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza portador do CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO Av. Portugal, nº 5201, Zona I-A Umuarama/PR CEP: 87.504-530
CNPJ: 28.289.799/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Robson Moretto
Endereço: Av. Olinda, nº 2806, Condomínio Residencial Royal, casa 4, bloco C, Bairro Jardim Cidade Alta - Umuarama/PR CEP: 87.502-350
RG: 9.087.736-4 CPF: 051.529.499-38

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					CNPJ: 28.289.799/0001-05		
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	80	FRASCO 1000,00 ML	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	VICPHARMA	15,5830	1.246,64
93	7.000	UNIDADE	BR0332349	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I HEALTH CARE	3,4890	24.423,00
111	80	CAIXA 100,00 UN	BR0341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	5,8517	468,14
129	10	PACOTE 100,00 UN	BR0232032	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR:LEITOSO, LARGURA:50 CM, ALTURA:60 CM, ESPESSURA:0,03 CM	NECKPLAST	12,8947	128,95
139	5.000	UNIDADE	BR0439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	0,2173	1.086,50
140	5.000	UNIDADE	BR0439627	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	0,3306	1.653,00
141	1.000	UNIDADE	BR0439632	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	1,4576	1.457,60
173	5	UNIDADE	BR0298208	TERMÔMETRO, TIPO:CAPELA, DUAS COLUNAS, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-35 A +50 ¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS, ELEMENTO EXPANSÃO:MERCÚRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MÁXIMA E MÍNIMA,	J. PROLAB	28,9575	144,79
182	5	UNIDADE	BR0451204	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	2,4300	12,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

SOS Distribuidora de Produtos Para Saúde EIRELI
PAULO ROBSON MORETTO
CPF 051.529.499-38

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza portador do CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA EPP
ENDEREÇO Rua Almirante Barroso, 2337, Centro – Toledo /PR CEP: 85.905-020
CNPJ: 07.269.677/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL: Edson José Rinaldi
Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio, 1665/04, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-180
RG: 6.331.588-5 CPF: 865.677.729-72

RINALDI & COGO LTDA					CNPJ: 07.269.677/0001-79		
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	PACOTE 100,00 UN	BR0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	TALGE	2,9000	435,00
2	100	LITRO	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FARMAX	4,0690	406,90
4	20.000	UNIDADE	BR0439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	0,0590	1.180,00
5	7.000	UNIDADE	BR0397502	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	DESCARPACK	0,0572	400,040
6	4.000	UNIDADE	BR0397510	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	DESCARPACK	0,0563	225,20
7	4.000	UNIDADE	BR0439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDU	LABOR IMPORT	0,0590	236,00
12	150	ROLO 500,00 G	BR0279726	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MELHOR MED	9,0500	1.357,50
17	50	UNIDADE	BR0448248	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	OTOFEN	2,5100	125,50
21	50	ROLO 3,00 M	BR0444609	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEN	2,3300	116,50
22	50	ROLO 3,00 M	BR0444613	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEN	3,0500	152,50
23	50	ROLO 3,00 M	BR0444614	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEN	5,0960	254,80
26	200	UNIDADE	437181	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	DESCARPACK	0,5940	118,80
27	500	UNIDADE	437176	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇAS	DESCARPACK	0,6480	324,00
28	1.000	UNIDADE	BR0437183	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	DSECARPACK	0,6480	648,00
38	3	UNIDADE	BR0355913	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, FORMATO:ARTICULADO, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO ANTI-ESCARAS, APLICAÇÃO:P/ CAMA FOWLER	RCS	111,9000	335,70
40	200	UNIDADE	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	2,6500	530,00
49	10	UNIDADE	BR0438471	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:28 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAC MEDICAL	4,8360	48,36
50	10	UNIDADE	BR0438478	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAC MEDICAL	5,1810	51,81
51	10	UNIDADE	BR0438495	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE:34 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAC MEDICAL	4,7200	47,20
64	400	UNIDADE	BR0336430	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN	0,8000	320,00
65	500	UNIDADE	R0322446	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL PLAST	0,8200	410,00
66	500	UNIDADE	BR0322445	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN	0,9500	475,00
81	150	ROLO 4,50 M	BR0437883	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	COPERTINA	1,7500	262,50
88	4.000	UNIDADE	BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO	MARDAM	1,2820	5.128,00
90	600	UNIDADE	BR0395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	0,7523	451,38
94	600	UNIDADE	BR0332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I	0,3530	211,80
100	350	PAR	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	DESCARPACK	0,8700	304,50
102	100	PAR	BR0269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	DESCARPACK	0,8900	89,00
103	350	CAIXA 100,00 UN	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	DESCARPACK	15,1000	5.285,00
104	350	CAIXA 100,00 UN	BR0269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANAT	DESCARPACK	14,9700	5.239,50
105	100	CAIXA 100,00 UN	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA	DESCARPACK	14,5700	1.457,00
132	500	UNIDADE	BR0437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	0,1800	90,00

134	300	UNIDADE	BR0437168	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	0,1780	53,40
135	3.000	UNIDADE	BR0437170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	0,2030	609,00
159	3.000	UNIDADE	BR0435986	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	SOLIDOR	0,4190	1.257,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Rinaldi & Cogo LTDA EPP
EDSON JOSÉ RINALDI
Sócio/ Gerente
CPF 865.677.729-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza portador do CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO Rua Joaquim Távora, 2983 Parque São Paulo - Cascavel/PR CEP: 85.803-750
CNPJ: 20.138.626/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio José Veiga
Endereço: Rua Sandino Erasmo do Amorim, 2018 Parque São Paulo
Cascavel/PR CEP: 85.803-710
RG3.796.814-5 CPF: 554.209.079-68

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					CNPJ: 20.138.626/0001-76		
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	40	UNIDADE	BR0375939	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:PVC ATÓXICO, FORMATO:INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	AG	188,0000	7.520,00
56	200	UNIDADE	BR0386129	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	LABOR	1,5300	306,00
71	72	UNIDADE	BR0281085	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	POINT SUTURE	4,4900	323,28
75	360	UNIDADE	BR0281990	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE	2,6000	936,00
76	72	UNIDADE	BR0281320	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE	1,1800	84,96
77	360	UNIDADE	BR0281318	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE	1,4900	536,40
78	480	UNIDADE	BR0281322	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE	1,3300	638,40
79	72	UNIDADE	BR0281320	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE	1,1860	85,39
82	300	ROLO 4,50 M	BR0437868	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	CIEX	4,4900	1.347,00
92	1.200	LITRO	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	CICLOFARMA	3,0100	3.612,00
123	800	UNIDADE	BR0388384	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N¿ DE VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTERILIDADE	VITALGOLD	0,6620	529,60
137	1.000	UNIDADE	BR0443469	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	0,3100	310,00
144	100	UNIDADE	BR0436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	SOLIDOR	2,5000	250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI
MARCIO JOSÉ VEIGA
Representante Legal
CPF: 554.209.079-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza portador do CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE Nº 2209, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR CEP: 85.802-010
CNPJ: 17.263.792/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre de Alcantara Silva, portador da Cédula de Identidade nº 8.162.243-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 045.220.139-06, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 2190, Bairro Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA					CNPJ: 17.263.792/0001-90		
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	3.500	ROLO 1,80 M	BR0444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ERIMAX	0,4000	1.400,00
19	3.500	ROLO 1,80 M	BR0444362	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ERIMAX	0,7100	2.485,00
20	3.500	ROLO 1,80 M	BR0444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ERIMAX	0,5600	1.960,00
29	2.000	UNIDADE	BR0437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇAS	BE CARE	1,1800	2.360,00
30	2.000	UNIDADE	BR0437179	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇAS	BE CARE	0,9800	1.960,00
31	300	UNIDADE	BR0441271	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 15 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇAS	BE CARE	1,1300	339,00
72	72	UNIDADE	BR0281044	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON	3,6400	262,08
73	72	UNIDADE	BR0281045	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON	4,0000	288,00
74	72	UNIDADE	BR0281040	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON	4,2000	302,40
101	300	PAR	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	SANRO	0,9300	279,00
116	15	ROLO 100,00 M	BR0442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	VITALPACK	39,8200	597,30
174	50	EMBALAGEM 100,00 UN	BR0428618	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	DESCARPACK	7,9500	397,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Realmed Distribuidora LTDA
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Representante Legal
CPF 045.220.139-06

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza portador do CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 4677, JARDIM GISELA
TOLEDO-PR CEP: 85.905-625
CNPJ: 03.411.908/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas Fernando Padilha, portador da Cédula de Identidade nº 8.498.467-1, inscrito no CPF nº 056.639.719-63, residente e domiciliado à Rua Anne Russ, nº 444, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

GREEN FARMACEUTICA EIRELI					CNPJ: 03.411.908/0001-86		
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	800	FRASCO 1000,00 ML	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	TUPI	4,0100	3.208,00
67	300	UNIDADE	BR0276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FARMAX	2,1500	645,00

86	4.000	UNIDADE	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃ	SAFETY	1,1800	4.720,00
87	8.000	UNIDADE	BR0358132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	SAFETY	1,3600	10.880,00
120	400	UNIDADE	BR0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	DESCARBOX	5,1200	2.048,00
124	30	FRASCO 1000,00 ML	BR0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	FARMAX	20,5800	617,40
128	10	PACOTE 100,00 UN	BR0246549	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	NEKPLAST	9,8000	98,00
130	10	PACOTE 100,00 UN	BR0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	NEKPLAST	21,3400	213,40
131	35	PACOTE 100,00 UN	BR0296528	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	NEKPLAST	28,0341	981,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Green Farmaceutica EIRELI
DOUGLAS FERNANDO PADILHA
Representante Legal
CPF 056.639.719-63

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza portador do CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 177, BAIRRO CRISTO REI.
PATO BRANCO-PR CEP: 85.507-520
CNPJ: 12.014.370/0001-67
REPRESENTANTE LEGAL: Dalci Dambros, portador da Cédula de Identidade nº 6.686.835-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 299, Bairro Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 12.014.370/0001-67		
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	100	FRASCO 1000,00 ML	BR0380018	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	CICLO FARMA	7,5410	754,10
32	500	UNIDADE	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A	BIOBASE	0,8113	405,65
34	3	UNIDADE	BR0248002	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:PEQUENO, USO:PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	11,4010	34,20
36	3	UNIDADE	BR0406703	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO	RESGATE SP	10,9760	32,93
44	80	FRASCO 1000,00 ML	BR0269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FARMAX	16,7400	1.339,20
46	50	FRASCO 1,00 L	BR0328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	KELLDRIN	16,2169	810,85
55	6.000	UNIDADE	BR0386126	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:LUER ROTA	LABOR IMPORT	0,7700	4.620,00
59	2.000	UNIDADE	BR0284116	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPREGNADO COM GEL DE KCL,ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL:FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX,C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL	SOLIDOR	0,2398	479,60
60	30	UNIDADE	BR0432471	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	SOLIDOR	81,2645	2.437,94
80	300	ROLO 4,50 M	BR0437882	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	HOSPFLEX	5,0700	1.521,00
83	30	ROLO 30,00 M	BR0332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	HOSPFLEX	3,4600	103,80
85	1.800	UNIDADE	BR0427338	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO	PHANTER	0,8680	1.562,40
89	600	UNIDADE	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	PHANTER	1,5700	942,00
91	200	FRASCO 300,00 G	BR0438929	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO	MULTIGEL	3,0452	609,04
96	4	CAIXA 100,00 UN	BR0239056	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CIRUTI	23,3400	93,36
97	4	CAIXA 100,00 UN	BR0239065	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CIRUTI	22,2370	88,95
110	30	CAIXA 50,00	BR0279581	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:4 TIRAS	RMDESC	4,7690	143,07

		UN		LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, COR:BRANCA, TIPO USO:DESCARTÁVEL			
117	2	ROLO 100,00 M	BR0446031	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	HOSPFLEX	92,0000	184,00
125	30	FRASCO 1000,00 ML	BR0398706	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FARMAX	18,6024	558,07
143	30	UNIDADE	BR0436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	SOLIDOR	2,3431	70,29
145	200	UNIDADE	BR0436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	SOLIDOR	2,4932	498,64
146	30	UNIDADE	BR0436010	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	SOLIDOR	2,3431	70,29
147	30	UNIDADE	BR0436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	SOLIDOR	2,3431	70,29
150	50	UNIDADE	BR0437216	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MARKMED	0,5830	29,15
151	50	UNIDADE	BR0311093	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	SOLIDOR	0,6624	33,12
152	50	UNIDADE	BR0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	SOLIDOR	0,7384	36,92
154	50	UNIDADE	BR0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	SOLIDOR	0,7728	38,64
160	50	UNIDADE	BR0454406	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	MARKMED	0,5281	26,41
161	50	UNIDADE	BR0454404	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:10 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDA	MARKMED	0,5060	25,30
171	30	UNIDADE	R0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	9,0530	271,59
177	8	UNIDADE	BR0451357	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	SOLIDOR	3,6390	29,11
179	25	UNIDADE	BR0451227	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,6381	90,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA
DALCI DAMBROS
Representante Legal
CPF 329.374.669-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza portador do CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MULTIHOSPI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Avenida Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras –
Maringá/PR CEP: 87.083-085
CNPJ: 32.421.421/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Henrique Lahoud, portador da Cédula de Identidade nº 00.140.046-8, inscrito no CPF nº 000.744.681-03, residente e domiciliado na Avenida Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras – Maringá/PR CEP: 87.083-085

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 32.421.421/0001-82		
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	150	UNIDADE	BR0419371	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATR	LABOR IMPORT	2,4990	374,85
33	50	UNIDADE	BR0278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	0,3840	19,20
57	500	UNIDADE	BR0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE	DESCARPACK	0,8200	410,00
118	15	ROLO 100,00 M	BR0443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	DUOTEC	52,0630	780,95

119	30	ROLO 100,00 M	BR0442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	DUOTEC	66,6390	1.999,17
127	300	FRASCO 500,00 ML	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,7500	825,00
138	5.000	UNIDADE	BR0439625	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	0,1045	522,50
162	8.000	AMPOLA 10,00 ML	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	0,1500	1.200,00
163	8.000	BOLSA 100,00 ML	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1,8510	14.808,00
164	2.000	BOLSA 250,00 ML	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,2580	4.516,00
167	800	FRASCO 100,00 ML	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1,8300	1.464,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Multihospi Comercial de Produtos Hospitalares LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal
CPF 000.744.681-03

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A4B22D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI 708/2019

Súmula: Cria os cargos efetivos de Cirurgião Dentista, Técnico em Saúde Bucal, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Médico Clínico Geral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal efetivo da Administração Pública direta do Município de Fernandes Pinheiro o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com 02(duas) vagas, com vencimento inicial correspondente ao nível 18 da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei Municipal nº 520/2013, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
§1º As atribuições do cargo e exigências para preenchimento do mesmo são as constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 520/2013, alterado pelas disposições da presente Lei.
§2º O cargo descrito no *caput* fica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e sujeita-se às normas do Regime Jurídico Estatutário.
§3º O ingresso no cargo mencionado no *caput* far-se-á sempre na referencia inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em que serão verificadas as qualificações essenciais para o desempenho de suas atividades.
Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal efetivo da Administração Pública direta do Município de Fernandes Pinheiro o cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, com 04 (quatro) vagas, com vencimento inicial correspondente ao nível 06 da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei Municipal nº 520/2013, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
§1º As atribuições do cargo e exigências para preenchimento do mesmo são as constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 520/2013, alterado pelas disposições da presente Lei.
§2º O cargo descrito no *caput* fica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e sujeita-se às normas do Regime Jurídico Estatutário.
§3º O ingresso no cargo mencionado no *caput* far-se-á sempre na referencia inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em que serão verificadas as qualificações essenciais para o desempenho de suas atividades.
Art. 3º Fica criado no quadro de pessoal efetivo da Administração Pública direta do Município de Fernandes Pinheiro o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, com 02 (duas) vagas, com vencimento inicial correspondente ao nível 04 da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei Municipal nº 520/2013, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
§1º As atribuições do cargo e exigências para preenchimento do mesmo são as constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 520/2013, alterado pelas disposições da presente Lei.
§2º O cargo descrito no *caput* fica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e sujeita-se às normas do Regime Jurídico Estatutário.
§3º O ingresso no cargo mencionado no *caput* far-se-á sempre na referencia inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em que serão verificadas as qualificações essenciais para o desempenho de suas atividades.
Art. 4º Fica criado no quadro de pessoal efetivo da Administração Pública direta do Município de Fernandes Pinheiro o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com 10 (dez) vagas, com vencimento inicial correspondente ao nível 04 da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei Municipal nº 520/2013, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
§1º As atribuições do cargo e exigências para preenchimento do mesmo são as constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 520/2013, alterado pelas disposições da presente Lei.
§2º O cargo descrito no *caput* fica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e sujeita-se às normas do Regime Jurídico Estatutário.
§3º O ingresso no cargo mencionado no *caput* far-se-á sempre na referencia inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em que serão verificadas as qualificações essenciais para o desempenho de suas atividades.
Art. 5º Fica criado no quadro de pessoal efetivo da Administração Pública direta do Município de Fernandes Pinheiro o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, com 02 (duas) vagas, com vencimento inicial correspondente ao nível 25 (vinte e cinco) da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei Municipal nº 520/2013, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
§1º As atribuições do cargo e exigências para preenchimento do mesmo são as constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 520/2013, alterado pelas disposições da presente Lei.
§2º O cargo descrito no *caput* fica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e sujeita-se às normas do Regime Jurídico Estatutário.
§3º O ingresso no cargo mencionado no *caput* far-se-á sempre na referencia inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em que serão verificadas as qualificações essenciais para o desempenho de suas atividades.
Art. 6º Em razão dos cargos criados nos artigos anteriores, ficam alterados os anexos I e IV da Lei Municipal nº 520/2013.
Art. 7º Os cargos criados na presente Lei passam a integrar os grupos ocupacionais discriminados no artigo 8º da Lei Municipal nº 520/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Os Grupos Ocupacionais abaixo discriminados classificam-se de acordo com o nível de escolaridade.

§1º Servidores Públicos, conforme Anexo I:
I – Grupo Assistente na Saúde (Ensino Médio):
· Auxiliar de Vigilância Sanitária
· Atendente de Saúde
· Auxiliar de Enfermagem
· Auxiliar de Odontologia
· **Agente de Combate a Endemias**
· **Agente Comunitário de Saúde**
II – Assistente Técnico na Saúde (Curso Específico):
· Técnico em Enfermagem
· **Técnico em Saúde Bucal**
III – Grupo Profissional da Saúde (Ensino Superior Específico):
· Enfermeiro
· Enfermeiro Plantonista
· Fisioterapeuta
· Fonoaudiólogo
· Psicólogo
· Nutricionista
· Farmacêutico
· Assistente Social
IV – Grupo Profissional Médico (Ensino Superior Específico):
· Médico Clínico Geral (20 horas)
· **Médico Clínico Geral (40 horas)**
· Médico Plantonista
· Cirurgião Dentista (20 horas)
· **Cirurgião Dentista (40 horas)**
· Médico Veterinário

Art. 8o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9 A estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesa segue em anexo.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 708/2019

GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUPOOCUPACIONAL	VAGAS	NÍVEL	CARGOS	CH/S	SALÁRIOBASE(R$)
ASSISTENTEDA SAÚDE	09	5	Auxiliar de Enfermagem	40hs	1.441.44
	04	3	Auxiliar de Vigilância Sanitária	40hs	1.181.50
	02	1	Atendente de Saúde	40hs	998,00
	02	3	Auxiliar de Odontologia	40hs	1.181.50
	02	**4**	**Agente de Combate a Endemias**	**40hs**	**1.299,67**
	10	**4**	**Agente Comunitário de saúde**	**40hs**	**1.299,67**
TÉCNICO DA SAÚDE	12	6	Técnico em Enfermagem	40hs	1.585.59
	04	**6**	**Técnico em Saúde Bucal**	**40 hs**	**1.585.59**
ESPECIALISTADA SAÚDE	02	16	Enfermeiro	40hs	4.051.12
	02	**16**	**Enfermeiro Plantonista**	**40hs**	**4.051.12**
	02	**10**	**Fonoaudiólogo**	**20hs**	**2.205.93**
	04	17	Psicólogo	40hs	4.411.89
	01	10	Psicólogo	20hs	2.205.93
	02	10	Nutricionista	20hs	2.205.93
	02	10	Fisioterapeuta	20hs	2.205.93
	02	16	Farmacêutico	40hs	4051.12
	02	13	Assistente Social	30hs	3.038.32
MÉDICO	05	21	Médico Clínico Geral	20hs	7.458.25
	02	25	**Médico Clínico Geral**	40hs	14.916,58
	02	21	Médico Plantonista	20hs	7.458.25
	04	17	Cirurgião Dentista	20hs	4.411.89
	02	18	Cirurgião Dentista	40hs	4.853,11
	01	10	Médico Veterinário	10hs	2.205.93

LEI MUNICIPAL Nº 708/2019

ANEXO IV
MANUAL DE DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO PERMANENTE

MANUAL DE CARGOS DAS ÁREAS DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL:

ASSISTENTE DA SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO NA ÁREA
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CBO: 5151-20 Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas;
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Dialoga com a população · Verifica a existência de animais; · Detecta problemas sociais na família; · Acompanha doentes portadores de doenças; · Encaminha para serviços de saúde; · Controla condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; · Afere pressão arterial; · Relata casos de violência doméstica; · Orienta paciente sobre tratamento médico; · Orienta família sobre cuidados com pacientes; · Orienta famílias sobre vacinas; · Orienta família sobre acidentes domésticos; · Auxilia na divulgação de programas de saúde; · Inspeciona estabelecimentos com auxílio de superiores; · Rastreia focos de doenças; · Executa campanhas sanitárias junto as escolas municipais; · Promove educação sanitária nas comunidades; · Registra casos de doenças transmitidas por animais e insetos; · Executa demais serviços solicitados pela Chefia imediata
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção	6. Flexibilidade
2. Iniciativa	7. Persuasão
3. Trabalhar em equipe	8. Autocontrole
4. Senso de organização	9. Senso espacial
5. Concentração	10.Senso Visual

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE
ESCOLARIDADE: ESINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO NA ÁREA
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CBO: 5151-10 Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas;
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Dialoga com a população; Atender telefonemas e anotar as solicitações; · Agenda consultas; Acompanhar doentes portadores de doenças; · Encaminha para serviços de saúde; · Entrega medicamentos prescritos da farmácia ao paciente; · Afere pressão arterial; · Relata casos de violência doméstica; · Orienta paciente sobre tratamento médico; · Orienta família sobre cuidados com pacientes; · Orienta famílias sobre vacinas; · Orienta família sobre acidentes domésticos; · Auxilia na divulgação de programas de saúde; · Auxilia na locomoção de paciente nos Postos de Saúde ou em viagens; · Pesquisa e marcam consultas de internamento na Rede SUS de hospitais; · Executa campanhas sanitárias junto às escolas municipais; · Promove educação sanitária nas comunidades; · Registra casos de doenças transmitidas por animais e insetos; · Executa demais serviços solicitados pela Chefia imediata
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção	6. Flexibilidade
2. Iniciativa	7. Persuasão
3. Trabalhar em equipe	8. Autocontrole
4. Senso de organização	9. Senso espacial
5. Concentração	10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ESCOLARIDADE: ESINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO NA ÁREA
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CBO:3222-30 - Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
EFETUAR PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO
· Apresentar-se situando paciente no ambiente; Arrolar pertences de paciente; Controlar sinais vitais; Mensurar paciente (peso, altura); Higienizar paciente; Fornecer roupa; Colocar grades laterais no leito; Conter paciente no leito; Monitorar evolução de paciente
PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE
· Massagear paciente; Trocar curativos; Mudar decúbito no leito; Proteger proeminências ósseas; · Aplicar bolsade gelo e calor úmido e seco; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos); Proceder à inaloterapia; Oferecer comadre e papagaio; Ajudar paciente a alimentar-se; Remover o paciente.
ADMINISTRAR MEDICAÇÃO PRESCRITA
· Verificar medicamentos recebidos; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Preparar medicação prescrita; Verificar via de administração; Preparar paciente para medicação; · Executar antissepsia; Acompanhar paciente na ingestão de medicamento.
AUXILIAR EQUIPE TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS
· Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Auxiliar em reanimação de paciente; · Auxiliar e aprontar paciente para exame e cirurgia; Coletar material para exames; Controlar administração

de vacinas;

PROMOVER SAÚDE MENTAL

· Averiguar pacientes e pertences (drogas, álcool, etc)
· Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; Limitar espaços de circulação de pacientes; Demarcar limites de comportamento; Disponibilizar pertences pessoais para pacientes; Estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir pacientes a atividades sociais.

ORGANIZAR AMBIENTE DE TRABALHO

· Providenciar material de consumo; Inspecionar carrinho de parada cárdio-respiratória (PCR); Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; - Fiscalizar validade de materiais e medicamentos; Encaminhar material para exames; Arrumar camas; Arrumar rouparia;

TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA

· Lavar mãos antes e após cada procedimento; Paramentar-se; Usar equipamento de proteção individual;
· Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar limpeza concorrente e terminal;
· Desinfectar aparelhos e materiais; Esterilizar instrumental; Transportar roupas e materiais para expurgo;
· Acondicionar perfurocortante para descarte; Descartar material contaminado; Vistoriar instalações e trabalhadores; Vacinar-se; Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção	6. Flexibilidade
2. Iniciativa	7. Persuasão
3. Trabalhar em equipe	8. Autocontrole
4. Senso de organização	9. Senso espacial
5. Concentração	10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

ESCOLARIDADE: ESINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO NA ÁREA

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

CBO: 3224-15 Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Agendar Consultas;
· Agilizar o atendimento odontológico;
· Ensinar técnicas de higiene bucal;
· Aplicar métodos preventivos para evitar cárie dental;
· Preparar modelos de prótese em gesso;
· Revelar Radiografias intra-orais;
· Instrumentar o Técnico em Saúde Bucal;
· Manipular materiais de uso odontológico;
· Selecionar moldeiras;
· Proceder a manutenção e desinfecção de instrumentais odontológicos;
· Preencher fichas clínicas;
· Executar outros serviços solicitados pelo Cirurgião Dentista.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção	6. Flexibilidade
2. Iniciativa	7. Persuasão
3. Trabalhar em equipe	8. Autocontrole
4. Senso de organização	9. Senso espacial
5. Concentração	10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

CBO: 5151-40 Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

Os Agentes de Combate a Endemias, a exemplo dos Agentes da Dengue, da Leptospirose, da malária, dentre outras endemias, deverá proceder em conformidade com o treinamento realizado. No caso mais comum e atual o da Dengue, deve:
· Encaminhar os casos suspeitos de dengue à UBS, responsável pelo território, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
· Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor e medidas de prevenção;
· Informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
· Vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
· Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
· Orientar sobre limpeza e os cuidados com caixa d'água e reservatórios, preencher ficha domiciliar, demonstrar capacidade de conquistar a confiança, orientar sobre medidas de prevenção ao aparecimento de focos de vetores, flambar ambientes (vassoura de fogo);
· Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
· Nos locais onde não existir ACS, seguir a rotina de vistoria dos imóveis e, quando necessário, aplicar larvicida;
· Elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita);
· Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti;*
· Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
· Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da Unidade Básica de Saúde;
· Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local.
· É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima
· Atuar no Programa/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção	6. Flexibilidade
2. Iniciativa	7. Persuasão
3. Trabalhar em equipe	8. Autocontrole
4. Senso de organização	9. Senso espacial
5. Concentração	10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CBO: 5151-05 Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
PROMOVER A SAÚDE DA FAMÍLIA · Definir território de atuação; Mapear área de atuação; Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; Organizar grupos de promoção à saúde; Atualizar informações cadastrais · Atender usuários nas ubs, nos domicílios ou espaços comunitários; Realizar ações de prevenção de agravos e curativas; · Realizar busca ativa de situações locais · Notificar doenças, agravos e situações de importância local · Identificar necessidades dos usuários · Responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adescrita · Coordenar o cuidado dos usuários · Promover a integralidade do cuidado · Participar das atividades de planejamento · Participar das avaliações da equipe · Incentivar a participação da comunidade · Identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade · Registrar as atividades nos sistemas de informação · Participar das atividades de educação permanente · Definir ações de acordo com prioridades locais; Participar do gerenciamento de insumos · Atuar no Programa/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração	6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL

TÉCNICO DA SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU TÉCNICO E CURSO ESPECÍFICO
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CÓDIGO CBO: 0-72.10. Executa e supervisiona serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; · Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; Faz curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; · Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando- o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; · Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; · Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. · Pode colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. Pode planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO:

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização	5. Concentração 6. Flexibilidade 7. Persuasão	8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: TECNICO EM SAÚDE BUCAL
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU TÉCNICO E CURSO ESPECÍFICO
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CÓDIGO CBO: 3224-05. Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos sob supervisão do cirurgião dentista
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes. · Recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico. · Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. · Demonstrar técnicas de escovação. · Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; · Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. · Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais · Remover indultos, placas e cálculos supragengivais. · Aplicar substâncias para prevenção de cárie. · Inserir e condensar materiais restauradores · Polir restaurações e remover suturas. · Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares. · Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório. · Confeccionar modelos e preparar moldeiras. · Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade · Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. · Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. · Apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal. · Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. · Atuar no Programa/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO:

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe	5. Concentração 6. Flexibilidade 7. Persuasão	8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

4. Senso de organização		

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL:

ESPECIALISTA DA SAÚDE

CARGO: FARMACÊUTICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO CBO: **2234-05 -** HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 -Cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Farmácia, e dá outras providências. - Decreto nº 85.878, de 09 de abril de 1981 - Regulamenta a Lei nº 3.820/60. *Alterações: Lei nº 9.120/95; lei nº 4.817 e Lei nº 5.724/71.
Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos:Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos.
· Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção.
· Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos:Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; Colaborar na definição de logística de distribuição. Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações.
· Orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; Medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção	6. Flexibilidade
2. Iniciativa	7. Persuasão
3. Trabalhar em equipe	8. Autocontrole
4. Senso de organização	9. Senso espacial
5. Concentração	10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE

CBO: **2235-05**
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.498, de 25 de junho 1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem. Decreto nº 94.406, de 08 de junho 1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498/86. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem;
· prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade;
· solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem:
· Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos.Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares;
· elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde;
· participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação. Utilizar recursos de Informática.
· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO:

1. Demonstrar atenção	4. Senso de organização	8. Autocontrole
2. Iniciativa	5. Concentração	9. Senso espacial
3. Trabalhar em equipe	6. Flexibilidade	10.Senso Visual
	7. Persuasão	

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

CÓDIGO CBO: **2237-10**· HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 - Regulamenta a profissão de Nutricionista. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades da merenda escolar; elaborar programas de ensino alimentar.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos; Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
· registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores;
· selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho;
· executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc);
· solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática.
· Elaborar o cardápio nutricional da merenda escolar; elaborar programas e palestras junto a rede escolar; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO:

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe	4. Senso de organização 5. Concentração 6. Flexibilidade 7. Persuasão	8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CBO: 2516-05 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nasatividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar;
· Assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
· Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social:
· Características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições;
· Realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos;
· Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.
· Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
· Formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento:
· Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos;
· Analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; Criar critérios e indicadores para avaliação;
· Aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; r
· Desempenhar tarefas administrativas: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração	6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIORCOMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: Assistência Social e Saúde

CÓDIGO CBO: **2238-10 -** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

CBO: Efetua procedimentos terapêuticos, fonoaudiólogos, desenvolve programas de prevenção e promoção de saúde.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Tratar pacientes:
· Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição;
· tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia
· assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever órteseses e próteses; adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.
· Orientar pacientes, familiares e responsáveis: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
· Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, handicap e incapacidade.
· Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração.	6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: PSICÓLOGO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

CÓDIGO CBO: **2515** HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 -Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969 - Estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia e psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19 da Lei nº 4.119/62. Leinº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 - Regulamenta a Lei nº 5.766/71. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em Processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.
· Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.
· Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
· Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática.
· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observação: Atuam nas áreas de Psicologia do trabalho, Psicologia Social, Psicologia da Educação e Psicologia

da Saúde.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO:
1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração 6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual
REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL:

ESPECIALISTA DA SAÚDE

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO CBO: **2231 -** HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 - Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. - Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 - Aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57. - Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981 - Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. · Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. · Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. · Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. · Realizar perícias médicas. · Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. · Estudar o organismo humano, e os microorganismos e fazem aplicação de suas descobertas. · Trabalhar em plantões; · Utilizar recursos de Informática. · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. · Atuar no Programa/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO
1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração 6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual
REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: PECUÁRIA E SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO CBO: **2233-05 -** HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 –Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria o Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 – Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Registro no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; · realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; · supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal. · Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; · coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; · realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; Analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades. · Promover saúde pública, Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; · executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. · Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; · emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos. Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; · desenvolver novos produtos; aprimorar produtos. Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança. Utilizar recursos de Informática, Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO
1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração 6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual
REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPEIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO CBO: **2232 -** HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 – Institui os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia e dá outras providências. Decreto nº 68.704, de 04 de junho de

1971 - Regulamenta a Lei nº 4.324/64. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 - Regula o exercício da odontologia. Registro no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, aplicação de anestésico local, extrações dentárias, procedimentos preventivos e restauradores; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; realizar diagnóstico e planejamento; encaminhamento para serviço especializado se necessário..
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico. · Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada. · Prescrever e administrar medicamentos. Aplicar anestésicos locais e regionais. · Orientar e encaminhar para tratamento especializado. · Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e · Doenças periodontais. · Utilizar recursos de Informática. · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. · Atuar no Programa/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração	6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público

GRUPO OCUPACIONAL – EMPREGADOS PÚBLICOS:

ASSISTÊNCIA A SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CBO: 5151-05 Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
PROMOVER A SAÚDE DA FAMÍLIA · Definir território de atuação; Mapear área de atuação; Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; Organizar grupos de promoção à saúde; Atualizar informações cadastrais · Atender usuários nas ubs, nos domicílios ou espaços comunitários; Realizar ações de prevenção de agravos e curativas; · Realizar busca ativa de situações locais · Notificar doenças, agravos e situações de importância local · Identificar necessidades dos usuários · Responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adescrita · Coordenar o cuidado dos usuários · Promover a integralidade do cuidado · Participar das atividades de planejamento · Participar das avaliações da equipe · Incentivar a participação da comunidade · Identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade · Registrar as atividades nos sistemas de informação · Participar das atividades de educação permanente · Definir ações de acordo com prioridades locais; Participar do gerenciamento de insumos · É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração	6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CBO:3522-10 Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
Os Agentes de Combate a Endemias, a exemplo dos Agentes da Dengue, da Leptospirose, da malária, dentre outras endemias, deverá proceder em conformidade com o treinamento realizado. No caso mais comum e atual o da Dengue, deve: · Encaminhar os casos suspeitos de dengue à UBS, responsável pelo território, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; · Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor e medidas de prevenção; · Informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue; · Vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue; · Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos; · Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos; · Nos locais onde não existir ACS, seguir a rotina de vistoria dos imóveis e, quando necessário, aplicar larvicida; · Elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita); · Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti;* · Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; · Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da Unidade Básica de Saúde; · Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação dadengue, conforme estratégia local.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Senso de organização 5. Concentração	6. Flexibilidade 7. Persuasão 8. Autocontrole 9. Senso espacial 10.Senso Visual

REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:6609ACEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 005/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2019.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR
CNPJ/MF nº 09.199.742/0001-62
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Fica aditado em 25% o quantitativo do item 64 do lote 01, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual, passando de R$ 148,50(Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 185,13(Cento e oitenta e cinco reais e treze centavos).

LOTE	Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	64	SAL REFINADO PC C/01KG	KG	37	R$ 0,99	R$ 36,63

Data: 02/09/2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9F86523E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 006/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2019.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ/MF nº: 03.517.560/0001-06
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 35, 42 e 63 do lote 01, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual, passando de R$ 1.355,00(Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 1.692,60(Um mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

LOTE	Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	35	FARINHA DE MILHO AMARELA PC C/01KG	KG	62	R$ 2,30	R$ 142,60
01	42	FUBÁ DE MILHO AMARELO PC C/01KG	KG	50	R$1,90	R$ 95,00
01	63	QUIRERA OU CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA PC C/01KG	KG	50	R$2,00	R$ 100,00
TOTAL: R$ 337,60						

Data: 02/09/2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C4586581

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 007/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2019.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Italiano Indústria de Alimentos Ltda
CNPJ/MF nº 20.350.496/0001-30
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 01, 37, 46 e 47 do lote 01, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual, passando de R$ 16.828,00(Dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais) para R$ 21.025,61(Vinte e um mil vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

LOTE	Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	01	AÇÚCAR CRISTAL PC C/ 05KG.	PC	62	R$ 8,80	R$ 545,60
01	37	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PC C/05KG	PC	37	R$ 9,98	R$ 369,26
01	46	LEITE EM PÓ INTEGRAL PC C/400 GRAMAS	PC	300	R$ 7,78	R$ 2.334,00
01	47	LEITE UHT INTEGRAL CX C/ 01LT	CX	375	R$ 2,53	R$ 948,75
TOTAL: R$ 4.197,61						

Data: 02/09/2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ITALIANO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3452CD9A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA.**
Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 2344 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA FELIZ - RIO AZUL - PR
Telefone: 4234631729
E-mail: al.tevirdembinski@hotmail.com
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	007	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX2190 - COMPATÍVEL	MASTERPRINT	UN	20	25,90	518,00
01	016	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M 452DW-CIANO-411	PREMIUM	UN	20	99,50	1990,00
01	017	TONER-COMPATÍVEL-PARA IMPRESSORA HP M 452 DW-MAGENTA -413	PREMIUM	UN	20	99,50	1990,00
01	018	TONER-COMPATÍVEL-PARA IMPRESSORA HP M 452 DW-PRETO-410	PREMIUM	UN	20	99,50	1990,00
01	019	TONER-COMPATÍVEL-PARA IMPRESSORA HP M 452 DW-YELLOW-412	PREMIUM	UN	20	99,50	1990,00
Total dos itens						R$ 8.478,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:83E9149D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA.**
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 1 - CEP: 85.148-000
BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO-PR
Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: comprasgeferson@hotmail.com
Representante Legal: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
R.G.: 8.171.079-1
CPF: 041.420.939-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	001	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO 2851 SAMSUNG COMPATIVEL- MPRESSÃO MINIMA DE 2000 PAGINAS COM COBERTURA DE 5%	MASTER PRINT	UN	10	127,00	1270,00
01	008	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANIK- L210/2370/L375ORIGINAIS-70 ML CADA REFIL-MAGENTA -T664	EPSON	UN	50	73,00	3650,00
01	009	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANIKL210/2370/L375-ORIGINAIS-70 ML CADA REFIL-PRETO -T664	EPSON	UN	50	73,00	3650,00
01	010	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANIKL210/2370/L375-ORIGINAIS-70 ML CADA REFIL-CIANO-T664	EPSON	UN	50	73,00	3650,00
01	011	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANIKL210/2370/L375-ORIGINAIS-70 ML CADA REFIL-AMARELO-T664	EPSON	UN	50	73,00	3650,00
TOTAL DOS ITENS					R$15.870,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:92D3CDFF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 066/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA.**
Razão Social: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, SALA 01- CEP: 84.550-000
BAIRRO: CENTRO, REBOUÇAS-PR
Telefone: (42) 3457-2525
E-mail: mustang.licita@hotmail.com
Representante Legal: LAURIANO CAVASSIM
CPF: 061.575.169-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	003	CONJUNTO DE FUSOR COMPLETO-BROTHER 8152 DN	PREMIUM	UN	03	698,00	2094,00
01	004	CONJUNTO DE FUSOR COMPLETO-BROTHER NL5452	PREMIUM	UN	03	698,00	2094,00
01	005	CONJUNTO DE FUSOR COMPLETO-SAMSUNG 4070	DRUN	UN	03	449,00	1347,00
01	006	CONJUNTO DO CILINDRO COMPATÍVEL COM NL 5452	HAMP	UN	03	134,90	404,70
TOTAL DOS ITENS					R$5.939,70		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:15AA2DB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA.**
Razão Social: P. C LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 21.486.805.0001-67
Endereço: AV. Curitiba, nº 423, Centro, CEP 86.930-000, São João do Ivai - PR
Telefone: 43-3477-3342
E-mail: l20sportslicita@gmail.com
Representante Legal: Paulo Cesar Lopes Marcelino
R.G. 3.560.616-5 SSP/PR
CPF 015.917.959-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	020	TONER 36A - COMPATÍVEL	PREMIUM	UN	10	49,60	496,00
01	021	TONER 83A CF283A- COMPATÍVEL	PREMIUM	UN	50	49,50	2475,00
01	028	TONER MLT D305 - COMPATÍVEL	PREMIUM	UN	08	174,00	1392,00
01	029	TONER MLT D305L ´PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT 3750ND-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	10	173,50	1735,00
TOTAL DOS ITENS						R$6.098,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

P. C LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:18EF525E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 066/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA.**
Razão Social: R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO
CNPJ: 31.509.265/0001-43
Endereço: Rua Rui Barbosa, 75 - Centro, CEP 86.975-000, Mandaguari - PR
Telefone: 44-99909-7541
E-mail: ribeiro_rr@outlook.com

Representante Legal: Larissa Scandelai
CPF 039.034.899-64

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	002	TONER TN332/3382/3392-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	20	98,90	1978,00
01	022	TONER 85A CF285A COMPATÍVEL	PREMIUM	UN	100	50,00	5000,00
01	025	TONER LEXMARK 604H COMPATÍVEL	PREMIUM	UN	05	239,00	1195,00
01	026	TONER MLT D203U COMPATÍVEL	PREMIUM	UN	10	172,50	1725,00
01	027	TONER MLT D204U COMPATÍVEL	PREMIUM	UN	08	296,00	2128,00
TOTAL DOS ITENS					R$12.026,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BD931A80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 066/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA.**
Razão Social da Proponente: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ: 04.987.577/0001-90
Endereço da empresa: Rua XIV de Julho, nº 256, centro
Fone: (42) 3463-1454
Nome do representante legal: Volnei Antonio Friedrich
R.G.: 7.744.126-3
CPF: 434.459.500/91
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	012	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-AMARELO-T544	EPSON ORIGINAL	UN	20	73,00	1460,00
01	013	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-CIANO-T544	EPSON ORIGINAL	UN	20	73,00	1460,00
01	014	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-MAGENTA -T544	EPSON ORIGINAL	UN	20	73,00	1460,00
01	015	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-PRETO-T544	EPSON ORIGINAL	UN	20	73,00	1460,00
01	023	TONER CF217A HP-COMPATIVEL	PRINT PLUS	UN	40	73,10	2924,00
01	024	TONER D111-COMPATIVEL	PRINT PLUS	UN	20	87,10	1742,00
TOTAL DOS ITENS							R$10.506,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5EBBA8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de grama sintética para utilização em locais públicos da Municipalidade, incluindo a instalação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2019 com vigência de 02/09/2019 a 31/08/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 739/2019
EMPRESA DETENTORA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME
CNPJ Nº 17.681.193/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	68664	GRAMA SINTÉTICA Com as seguintes características mínimas: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 60.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine.Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada. (Medição em metros quadrados). O piso base será responsabilidade da CONTRATANTE.	CC GRASS	M2	1.500,00	41,80
02	1	68663	GRAMA SINTÉTICA Com as seguintes características mínimas: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 80.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting	CC GRASS	M2	1.200,00	44,60

			Machine.Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada. (Medição em metros quadrados). O piso base será responsabilidade da CONTRATANTE.				
03	1	68663	GRAMA SINTÉTICA Com as seguintes características mínimas: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 80.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine.Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada. (Medição em metros quadrados). O piso base será responsabilidade da CONTRATANTE.	CC GRASS	M2	300,00	44,60

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:47BD075C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 07.027.839/0001-62

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)			
Código: 57302			
Código: 57303			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**8%**	20.000,00
2	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**5%**	40.000,00
TOTAL LOTE 01 R$			**60.000,00**

MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA – ME – CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (METALURGIA E FUNELARIA)			
Código: 57306			
Código: 57307			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**11%**	20.000,00
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**4%**	60.000,00
TOTAL LOTE 02 R$			**80.000,00**
LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**15%**	230.000,00
2	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**7%**	200.000,00
TOTAL LOTE 04 R$			**430.000,00**

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME - CNPJ Nº 06.215.218/0001-40

LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
Código: 57308			
Código: 57309			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**13%**	150.000,00
2	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**5%**	80.000,00
TOTAL LOTE 03 R$			**230.000,00**

TM COGO & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
Código: 57312			
Código: 57313			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**39%**	150.000,00

2	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**17%**	280.000,00
TOTAL LOTE 05 R$			**430.000,00**

FOPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.098.364/0001-81

LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)			
Código: 57314			
Código: 57315			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**9%**	120.000,00
2	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**4%**	150.000,00
TOTAL LOTE 06 R$			**270.000,00**

CONSTRUBEL – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
Código: 57316			
Código: 57317			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**9%**	150.000,00
2	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**5%**	200.000,00
TOTAL LOTE 07 R$			**350.000,00**

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

LOTE 08 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
Código: 57318			
Código: 57319			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**13%**	180.000,00
2	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**4%**	80.000,00
TOTAL LOTE 08 R$			**260.000,00**

M. VARGAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 28.698.764/0001-11

LOTE 09 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)			
Código: 57320			
Código: 57321			
		Percentual	Valor R$
1	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**10%**	140.000,00
2	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**5%**	60.000,00
TOTAL LOTE 09 R$			**200.000,00**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B3FFF7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 630/2016 – Dispensa de Licitação nº 60/2016
OBJETO: Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, para instalação do Instituto de Criminalística.
ADITIVO: Em atenção a solicitação protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, que solicitou adição de prazo da locação do imóvel onde está instalado o Instituto de Criminalística, bem como reajuste do aluguel, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido da prorrogação de prazo e também pelo reajuste acumulado do IGP-M, conforme contido no processo nº 8212/2019.
Fica prorrogado o prazo de locação, a partir de 27 de agosto de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Objeto	Valor mensal R$	IGP-M (%)	Valor Mensal Atualizado	Un	Quant.	R$ Total
01	53008	Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, pelo período de doze meses.	4.125,33	6,4113	4.389,81	Mês	12	52.677,72

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R$ 52.677,72 (Cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:060FA6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 54/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigente.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8213/2019 será necessário a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato.
O período fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate 05 de agosto de 2020, para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigente, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	R$ Unitário	R$ Total
1	52836	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	PAS	1.500,00	5,44	8.160,00
2	52837	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	PAS	3.000,00	3,89	11.670,00
3	52838	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, no período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	PAS	700,00	3,24	2.268,00

Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais)

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E93F791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DOCUMENTO DESCRITIVO "REDE PARANÁ URGÊNCIA" 2019

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ			**CNPJ:** 75.887.471/0001-62
Endereço: AVENIDA PARANÁ Nº441			**CNES:** 2735970
Cidade: GOIOERÊ	**UF:** PR	**CEP:** 87.360-000	**DDD/Telefone: (44) 3522-1240**
Nome: GERSON ANTONIO DE BRITO			**CPF:** 413.822.859-49
Cargo: PROVEDOR			
Nome: JOSÉ CARLOS DE SOUZA			**CPF:** 424.360.449-53
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		**Competência Financeira:** Início junho de 2019.	
Período de Execução: *09/08/2019 à 31/12/2019.*			

PARTES:

2.1 Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Goioerê, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 78.198.975/0001-63, com sede administrativa na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê – SMS/Goioerê, através da Secretária Mônica Regina de Sousa, sob acompanhamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, 11ª Regional de Saúde do Estado do Paraná e dos representantes dos municípios da Microrregião e, de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. 2735970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.887.471/0001-62, situada na Avenida Paraná, 441, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP n° 87360-000, instituem como diretrizes para o **Contrato nº326/2019** aplicando-se as disposições a seguir.

APRESENTAÇÃO:

3.1 O presente Documento Descritivo foi elaborado em 2019 conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê e a 11ª Regional de Saúde. A presente versão trata-se de uma atualização aprimorada em razão da regionalização com a participação efetiva da 11ª Regional de Saúde,

CISCOMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da COMCAM e gestores dos demais municípios da microrregião. Este Documento Descritivo é termo integrante do contrato de prestação de serviços da Instituição Hospitalar com o Município de Goioerê, sendo instrumento de operacionalização das ações e serviços pactuados para Goioerê e a Microrregião contendo as características gerais das atividades desenvolvidas e os compromissos assistenciais.

3.2 Não obstante, este instrumento tem por objetivo definir a missão institucional da Instituição Hospitalar no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o Sistema Único de Saúde - SUS, definir as suas áreas de atuação, metas qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes referente a “Rede Paraná Urgência" visando garantir o Apoio e Qualificação a Municípios de Gestão Ampliada como Referência Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná, observando o cumprimento do disposto nos seguintes dispositivos legais:
Resolução SESA/PR nº 166/2016 - Rede Paraná Urgência;
Resolução SESA/PR nº 384/2019 - Habilitação ao Incentivo Rede Paraná Urgência;
Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;
Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010;
Portaria MS/GM nº 1.600, de 07 de julho de 2011 - Política Nacional da Rede de Atenção às Urgências;
Portaria MS/GM nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 - Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências;
Lei Federal 8.080/90 - Regulamenta as Ações e Serviços de Saúde;
Lei Complementar nº 141/2012 - Financiamento Tripartite da Saúde;
Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 de 2017 - Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS;
Portaria GM/MS nº 3.410 de 2013 - Contratualização de Hospitais;
Portaria GM/MS nº 3.390 de 2013 - PNOSP - Política Nacional de Atenção Hospitalar;
Portaria GM/MS nº 2.567 de 2016 - Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços SUS;
Portaria GM/MS nº 1.034 de 2010 - Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços SUS;
Portaria GM/MS nº 529 de 2013 - PNSP - Programa Nacional de Segurança do Paciente;
Portaria GM/MS nº 104 de 2011 - Terminologias adotadas em Legislação Nacional;
Decreto nº 7.508/2011 - Regionalização;
Lei Federal nº12.846/2013 - Anticorrupção;
Resolução SESA nº207/2016 - Anti Fraude e Anti Corrupção).

3.3 Nesse sentido, essa ação conjunta pretende se caracterizar como referência para a prestação de atenção integral à saúde dos usuários do SUS, principalmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar proporcionando assistência hospitalar humanizada e de qualidade, sendo a instituição cadastrada e permanentemente atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dentro de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado pelos sistemas de regulação do SUS (SMS/Goioerê e Secretaria de Estado da Saúde – SESA), cumprindo sua função social de prestar atendimento com qualidade e de forma gratuita aos usuários do território sob sua responsabilidade.
3.4 Compõe o Território da Microrregião de Goioerê pertencente à 11º Região de Saúde de Campo Mourão os municípios de: Goioerê, Boa Esperança, Farol, Janiópolis, Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre D'Oeste, respeitando a Direção Única do gestor e os princípios do SUS nas competências municipais. Respeitar também Contrato Plurilateral de Cooperação Financeira que pactua condições gerais dos serviços, quantitativos e respectivo incentivo financeiro, em que são partes o CIS-COMCAM, Instituição Hospitalar e os municípios da microrregião.
3.5 Acima de tudo, este Documento Descritivo visa à organização e qualificação do SUS e sua supremacia em todos os âmbitos na sua relação com o serviço privado. Sendo assim, a Instituição Hospitalar filantrópica portadora do CEBAS na área de saúde, tem como missão fazer valer e disseminar o verdadeiro significado de filantropia e de humanização do serviço, podendo a Instituição Hospitalar oferecer serviços privados, mas respeitando os limites de certificação do CEBAS.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

4.1 A Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê é uma entidade filantrópica e deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente na área de média complexidade ambulatorial e hospitalar e na Rede de Urgência e Emergência (RUE), garantindo os princípios organizativos e doutrinários do SUS para o acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para a microrregião de Goioerê.

4.2 A Instituição Hospitalar se compromete por meio do seu corpo técnico, cumprir as diretrizes clínicas e protocolos específicos a cada situação clínica demandada/ofertada, em conformidade com as Redes Prioritárias. Compromete-se também com a fidedignidade das informações registradas nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA) e Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) executando correções das informações conforme orientação do médico auditor do município, sempre que necessário e manter os dados atualizados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

4.3 O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê e pela Microrregião, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo, da Portaria nº. 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e da Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Hospital nos termos da legislação referente a licitações e os instrumentos formais de contratualização.

4.4 A Instituição Hospitalar se responsabiliza a desenvolver os serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

4.5 A Instituição Hospitalar deverá funcionar como retaguarda para os municípios da microrregião de Goioerê para atendimento de: internação eletiva e de urgência; atendimento ambulatorial com sistema logístico (sistema de acesso regulado, registro eletrônico em saúde e fluxo do

acionamento de transporte em saúde) e sistema de apoio (assistência farmacêutica, sistema de informação em saúde, sistema de apoio diagnóstico e terapêutico); procedimentos eletivos clínicos e cirúrgicos para a Rede de Atenção a Saúde nas suas linhas de cuidado, em articulação com os demais pontos de atenção da 11º RS, considerando o processo de discussão do Pronto Atendimento e principalmente as pactuações de Autorizações de Internamentos Hospitalares (AIH's).

4.6 A instituição é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos. É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames e responsabilizar-se-á e será penalizada nos termos do **Contrato nº326/2019** por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo.

4.7 Considerando à DIREÇÃO ÚNICA do SUS, é vedada ao contratado a pactuação direta de serviços com qualquer Município sem a participação do Gestor do SUS de Goioerê.

5. EIXOS DE ATUAÇÃO

5.1 Através deste DOCUMENTO DESCRITIVO a Instituição Hospitalar será avaliada no que diz respeito à aplicabilidade, desempenho e desenvolvimento de ações de acordo com os eixos de atuação abaixo descritos:
Eixo de Assistência à Saúde:
Assistência Integral à Saúde;
Assistência Ambulatorial e de Urgência/Emergência;
Atendimento Hospitalar de Média Complexidade: Clínico/Cirúrgico de Urgência/Emergência;
Ponto de Atenção para as linhas de cuidado de acordo com o Item 6.2.1 deste Documento Descritivo.

6. ATENÇÃO Á SAÚDE

6.1 Rede de Urgência e Emergência

6.1.1 A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema.

6.1.2 A Instituição Hospitalar deverá disponibilizar 100% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e dos leitos ativos credenciados ao SUS, a fim de garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade, tanto para o município de Goioerê como para toda microrregião.

6.1.3 A Contratada deverá garantir o acesso e qualificar a assistência ambulatorial e hospitalar de urgência e emergência para o município de Goioerê e ser referência para Microrregião.

6.1.4 Viabilizar o acesso qualificado e resolutivo de maneira eficaz aos pacientes, sempre que suas condições clínicas assim o exigirem: Regulação de Emergência e de leitos hospitalares, atendimento móvel e transporte, radiocomunicação, e serviços de emergência com garantia de acesso;

6.1.5 A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá a partir da demanda espontânea, casos referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, SAMU 192/ Bombeiros 199, encaminhados pela Rede Básica de Saúde (UBS), CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial e pelos serviços de atendimento médico de urgência.

6.1.6 A Instituição Hospitalar deverá manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, na clínica médica e a distância nas especialidades em ginecologia/obstetrícia, pediatria, anestesiologia, cirurgia geral e cardiologia, garantindo a presença do mesmo, quando solicitado. Manter médico generalista, enfermeiro e equipe interdisciplinar (compatível com suas atividades) com plantão presencial durante todo o horário de funcionamento, principalmente nas trocas de plantões, devendo o Hospitalar se responsabilizar na integralidade do serviço prestado.
6.1.7 O hospital deverá manter no Serviço de Pronto Socorro e aos usuários internados, o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco, a alta segura e as referências/contra referências para as UBS de referência.
6.1.8 Manter vínculo com o Complexo Regulador.
6.1.9 O Hospital deverá ainda:
Cumprir as metas físicas contratualizadas, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência contidas no Anexo I e II;
Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS nacional, estadual, municipal, microrregional e da região de saúde da COMCAM por meio dos comitês Regionais da RUE e da RMP, bem como em outras ocasiões e capacitações em que a Instituição Hospitalar for requisitada;
Disponibilizar equipe médica e de enfermagem para plantão permanente 24 horas visando atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados e das urgências do PA, conforme regulamentação vigente;
Participar do sistema de urgência e emergência loco-regional a partir da definição do papel do hospital no Plano Estadual de Atenção às Urgências;
Realizar acolhimento e suporte para os familiares/acompanhantes;
Participar do Comitê Gestor de Urgência-Emergência (SAMU- 192) sempre que convocado;
Participar da implantação da regulação da porta de entrada para os casos de urgência e emergência, em parceria com o gestor municipal, principalmente quanto a informações atualizadas acerca da situação do paciente;
Implementar ações que busquem reduzir o tempo de permanência hospitalar, principalmente nos atendimentos do pronto-socorro, utilizando para este controle, indicadores hospitalares de qualidade;
Manter os mecanismos de gestão clínica, visando à qualidade do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e capacitação das equipes de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
Otimizar a utilização do Centro Cirúrgico, possibilitando o funcionamento de toda a estrutura necessária e disponibilizando profissionais em todos os períodos de funcionamento, inclusive nos finais de semana e período noturno, para urgência/emergência;
Disponibilizar sala para pequenas cirurgias e procedimentos de modo que essa demanda não interfira na agenda do centro cirúrgico;
Cumprir os indicadores da Rede Paraná Urgência;
Manter atualizada a Declaração da Vigilância Sanitária, atestando as condições sanitárias adequadas do estabelecimento hospitalar.

6.2 Protocolos

6.2.1 A Instituição Hospitalar deverá adotar os protocolos clínico-assistenciais estabelecidos pelo SUS, bem como os protocolos regionais e municipais, tais como:
Fluxograma de Dengue e H1N1;
Protocolo de Regulação para transferência de pacientes internados na Rede de Urgência e Emergência;
Protocolos de Atendimento em Emergências Clínicas: Parada Respiratória, Choque, Dor Torácica não traumática: SCA - Síndrome coronariana aguda, Dor Torácica não traumática: DAA - Dissecção aguda de aorta, Infarto Agudo do Miocárdio, Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidente Vascular Cerebral – AVC, Dor abdominal não traumática, HDA - Hemorragia digestiva alta, HDB - Hemorragia digestiva baixa, Manejo da crise em saúde mental, Agitação e situação de violência, Auto-agressão e tentativa de suicídio, Acidente Vascular Encefálico, Trauma, entre outros Protocolos de Emergências Clínicas;
Protocolos de Atendimento em Emergências Traumáticas: Avaliação da cinemática do trauma (padrão básico de lesões), Fratura de costelas, Tórax instável, Pneumotórax simples, Pneumotórax aberto, Pneumotórax hipertensivo, Hemotórax, Trauma de membros superiores e inferiores, Fratura exposta das extremidades, Amputação traumática, Síndrome do esmagamento, Queimadura térmica (calor), entre outros Protocolos de Emergências Traumáticas;
Protocolos de Procedimentos em Situação de Emergência: Técnicas básicas de manejo de vias aéreas: manobras manuais de abertura de vias aéreas, Técnicas básicas de manejo de vias aéreas: aspiração, Manejo de vias aéreas: Intubação orotraqueal adulto - IOT, Manejo de vias aéreas: Intubação nasotraqueal adulto – INT, Seqüência rápida de intubação, Controle de hemorragias: compressão direta da lesão, entre outros Protocolos de Procedimentos em Situação de Emergência.
Adotar outros protocolos clínicos conforme a característica de atendimento do hospital e os direcionamentos das Redes de Atenção prioritárias (RMP e RUE);
Outros protocolos que vierem a ser implantados e desde que haja concordância de ambas as partes interessadas, serão discutidas pelas equipes da atenção hospitalar e equipes da atenção básica, conforme formulário padrão.
A equipe mutidisplinar de plantão deverá ser compatível com o porte da porta de entrada hospitalar de urgência/emergência, conforme Manual Instrutivo da Rede de Atenção ás Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde.

7. ESTRUTURA

7.1 A seqüência de quadros abaixo apresenta a capacidade e estrutura instalada física e humana da Instituição Hospitalar detalhando quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Serviço Ativas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo estar disponível em sua totalidade para uso da população do território da microrregião de saúde.

Quadro 1. Ambientes ativos da Instituição Hospitalar

Hospital	***Números***	***Observações***
Pronto Atendimento de Ambulatório e U/E	01	-
Centro Cirúrgico	01	-
Centro Obstétrico	01	-
Sala de Pré – Parto	01	-
Emergência	***Números***	***Observações***
Consultórios Médicos	01	-
Consultório de Enfermagem para Classificação de Risco	01	
Leitos Observação PA	10	-
Leito de atendimento a paciente crítico/sala de estabilização	02	-
Macas emergenciais	04	-
Total	**18**	-
Serviço De Apoio Diagnóstico E Terapêutico (SADT)	***Possui***	***Observações***
Laboratório de Análises Clínicas	-	Terceirizado
Laboratório de Anatomia Patológica	-	Terceirizado
Equipamentos de Imagem	Rx	-
Equipamentos de Endoscopia digestiva	-	Terceirizado
Equipamentos de Endoscopia urinária	-	-
Equipamentos de Endoscopia respiratória	-	-
Equipamentos de Métodos gráficos – ECG	03	-
Equipamentos de Métodos gráficos – USG	02	(1 próprio 1 terc.)

Observação: A Instituição Hospitalar não possui ambiente desativado. Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2018.

Quadro 2. Equipamentos, estrutura e tecnologia instalada

Equipamento	***Quantidade***	***Recurso Próprio***	***Recursos ref. Emendas Parlamentares***	***Adulto***	***Infantil***
Berço Aquecido	05		x		X
Bomba de Infusão	09		x	x	X
Cardiotocógrafo	02		x	X	
Desfibrilador/ Cardioversor	03		x	X	
Desfibrilador/ Cardioversor/ DEA/ Monitor De ECG	-				
DEA (Desfibrilador Externo Automático)	04		x	x	X
Equipamento de Fototerapia	02		x		X
Eletrocardiografo	03		x	X	
Incubadora	04		x		X
Monitor De ECG	-				
Raios - X	01		x	x	X
Reanimador Pulmonar/Ambú	07		x	x	X
Reanimador Pulmonar/ Ambú	-				
Reanimador Pulmonar/ Ambú (Neonatal)	04		x		X
Ultrassom Convencional	01		x	x	X
Carrinho de anestesia	02		x	x	X
Respirador/Ventilador (Adulto, Infantil e Neonatal)	01		x	x	X
Camas	67		x	x	X
Foco De Teto Do C.C	07		x	x	X

Carrinho De Emergência	04		x	x	X
Perfurador Ortopédico	03		x	X	
Oxímetro	07		x	x	X
Computadores	30	x	x	x	

Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2018.

Quadro 3. Serviços disponíveis

Serviço	***Característica***
Central de Esterilização de Materiais	01
Farmácia	01
Lactário	01
Lavanderia	01
Lixo Hospitalar	01 (Bio-Access)
Necrotério	01
Nutrição e Dietética (S.N.D.)	01
Oxigenioterapia	Rede de oxigênio / Torpedos
S.A.M.E. Ou S.P.P. (Serviço de Prontuário de Paciente)	01
Serviço de Manutenção de Equipamentos	01

Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2018

Quadro 4 Serviços disponíveis

Serviços Especializados		***Ambulatorial:***		***Hospitalar:***	
Serviço:	**Característica:**	**SUS:**	**Não SUS:**	**SUS:**	**Não sus:**
Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Imagem	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	terceirizado	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Hemoterapia	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Ortopedia e Traumatologia	próprio	sim	não	sim	não
Serviço de Urgência e Emergência	próprio	sim	não	não	não
Transplante	próprio	sim	não	não	não

Quadro 5. Categorias dos profissionais de saúde e número de profissionais

Categorias Profissionais	***Nº de Profissionais (CBO)***	***Carga Horária***
Nutricionista	01	40 horas
Enfermeiro Coordenador	01	40 horas
Enfermeiras Assistências	09	12/36 horas
Enfermeiras Obstétricas	0	-
Técnicos De Enfermagem	34	12/36 horas
Farmacêutica	01	40 horas
Fisioterapeuta	0	-
Psicólogo	01	40 horas
Serviço de Apoio	11	12/36 horas
Lavanderia	03	12/36 horas
Cozinha	02	12/36 horas
Manutenção	01	44 horas
Assistente Social	0	42 horas
Administrativo	07	40 horas
Recepção	08	42 horas
Total	***66***	**-**
Médicos	***Nº de Profissionais (CBO)***	***Forma De Trabalho***
Anestesiologista	01	Sobreaviso
Cardiologista	02	Sobreaviso
Cirurgião Geral	01	Sobreaviso
Clínico Geral – Obstetrícia	03	Escala
Clínico Geral – Plantonistas	Plantão de 12 hs	Escala de plantões
Gastroenterologista	0	-
Ortopedista E Traumatologista	04	-
Pediatra	02	-
Total	***19***	**-**

Fonte: CNES, 2018.

Quadro 6. Instalações físicas para assistência

Urgência e Emergência		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Sala De Atendimento A Paciente Crítico/Sala De Estabilização	01	02
Sala De Atendimento Indiferenciado	01	01
Sala De Curativo	01	01
Sala De Gesso	01	-
Sala Repouso/Observação – Indiferenciado	03	10

Ambulatorial		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Clínicas Indiferenciadas	04	00
Sala De Enfermagem (Serviços)	02	00
Sala De Pequena Cirurgia	01	00

Hospitalar		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Sala De Cirurgia	03	00
Sala De Recuperação	01	01
Sala De Parto Normal	01	00
Leitos De Alojamento Conjunto	00	08
Leitos Rn Patológico	02	00
Sala De Curetagem	01	00

Fonte: CNES, 2018.

Quadro 7. Leitos

Especialidade – Clínico		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
Clínica Geral	19	16
Total	**19**	**16**
Especialidade – Cirúrgico		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
Cirurgia Geral	08	07
Ginecologia	02	02
Ortopedia/Traumatologia	03	03
Total	**13**	**12**
Obstétrico		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
Obstetrícia Cirúrgica	08	06
Obstetrícia Clínica	05	04
Neonatologia	05	05
Total	**18**	**15**
Pediátrico		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
Pediatria Clínica	12	12
Unidade de Isolamento	05	05
Total	**17**	**17**
TOTAL GERAL	***Leitos Existentes***	***Leitos SUS***
	67	**60**

8. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho. A avaliação será bimestral e deverá ser constituída da seguinte forma:
Gestor do Contrato;
Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de controle e avaliação.
Três representantes do Hospital, sendo dois representantes da direção, e um representante da enfermagem;
Dois representantes da Microrregião;
Um representante do CISCOMCAM;
Um representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê do segmento dos usuários;
Um representante da 11ª Regional de Saúde;

8.2 A avaliação bimestral monitorará o desempenho e cumprimento das metas qualitativas, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato que enviará um relatório á 11ª Regional de Saúde informando os critérios e requisitos para o repasse integral do recurso previsto na Resolução SESA nº166/2016 e Resolução SESA nº384/2019.

8.3 Caberá ao Diretor da 11ª Regional de Saúde, encaminhar semestralmente a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde da SESA - Secretaria da Saúde do Estado, relatório circunstanciado atestando que o município atende os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na Resolução SESA nº166/2016.

9. AVALIAÇÃO DAS METAS E INDICADORES PACTUADOS

9.1 A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato a cada bimestre por meio de relatório.

9.2 Para justa e correta avaliação dos itens é imprescindível que a Instituição Hospitalar registre atenciosamente os dados e os apresente na periodicidade e forma requeridas. É importante ressaltar que o registro, acompanhamento e elaboração de relatórios, assim como os serviços prestados, devem ser feitos e/ou alimentados rotineiramente, diariamente e/ou conforme acontecimentos.

9.3 O Município não exigirá a aplicação dos recursos repassados em setores específicos, entretanto, a Instituição Hospitalar deverá apresentar bimestralmente demonstrativo que relacione a destinação e quantificação da aplicação dos valores.

9.4 A avaliação das metas pactuadas deverá ser realizada bimestralmente conforme modelo de relatório padrão contido no Anexo III. O relatório de avaliação e a ata da reunião deverão conter a rubrica, em todas as folhas e assinatura na última, de todos os participantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O não cumprimento dos itens constantes neste Documento Descritivo ensejarão em notificação e na persistência da infração a Instituição Hospitalar estará sujeita a aplicação de multas conforme dispõe o **Contrato nº326/2019 e a Resolução SESA nº166/2016.**

10.2 São motivações para aplicação de notificação e multas as seguintes situações com relação a este Documento Descritivo:
Descumprimento de obrigação;
Falha na execução;
A não comprovação dos recursos;

Despesas alheias à área da saúde;
Retardo injustificado ou imprudente no atendimento médico ou admissão de pacientes devidamente regulados;
Atraso injustificado na resposta de ouvidorias, alimentação de sistemas e envio de informações a Secretaria Municipal de Saúde;
Inexecução total ou parcial;
Caso a Instituição Hospitalar seja formalmente notificada para adequação, correção de falha ou correto cumprimento de item contratual ou do Documento descritivo e não o cumpra no prazo estabelecido independente de avaliação;

11. VIGÊNCIA

11.1 Este Documento Descritivo terá vigência de quatro meses, **iniciando-se em 09 de agosto de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, devendo ser publicada sua versão atualizada. O pagamento inicial á ser feito pelo Governo do Estado do Paraná é de Competência junho de 2019.

11.2 E por estarem cientes de suas responsabilidades, compromissos e obrigações dispostas neste Documento Descritivo, às partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, com publicação no Diário Oficial dos Município

ANEXO I

INDICADORES GERAIS ASSISTENCIAIS - QUALITATIVAS

Número	Descrição do Indicador	Fonte	Periodicidade	Cumpriu	Não Cumpriu	Parcial
01	Garantir o cuidado adequado, o apoio diagnóstico e terapêutico dos eventos agudos e a internação dos casos indicados ao Hospital.	Avaliação por meio do médico auditor do município dos prontuários de internamento e Pronto Atendimento por meio de amostragem. Declaração de Conformidade.	Mensalmente	X	X	
02	Alimentar regularmente os Sistemas de Informações do SUS (BPA,SIHD e SIA)	Apresentação de Espelho do Sistema de informações atualizado. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Mensalmente	X	X	
03	Manter atualizados os dados do CNES - Cadastro de Estabelecimentos de Saúde	Apresentação de Espelho do Sistema de informações atualizado. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Bimestralmente e quando necessário	X	X	
04	Prestar contas dos recursos recebidos em decorrência da Resolução nº166/2016 e Resolução nº348/2019 bimestralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, até o dia 10 (dez) do mês de referência, conforme Item 9.3 deste Documento Descritivo.	Apresentação de comprovante de entrega de recibos à Secretária Municipal de Saúde. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Bimestralmente	X	X	
05	Adotar protocolos clínico-assistenciais estabelecidos pelo SUS, bem como os protocolos regionais e municipais, de acordo com o Item 6.2 deste Documento Descritivo.	Apresentar Protocolos adotados pela Unidade Hospitalar conforme item 6.2 deste documento descritivo, assinado por Diretor Clínico e Chefe de Enfermagem.	Semestralmente	X	X	
06	Construir fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência, articulando com o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Central Regional de Regulação de Urgência, as Unidades de Pronto Atendimento da microrregião e com outros serviços de rede de atenção à saúde.	Apresentar cópia do Fluxo pactuado com SAMU, Central Regional de Regulação de Urgência, as Unidades de Pronto Atendimento da microrregião e com outros serviços de rede de atenção à saúde (se houver), assinado pelo Diretor Clínico e os entes acima citados.	Semestralmente	X	X	
07	Realização do contrarreferenciamento responsável dos usuários para os serviços da rede, fornecendo relatório adequado, de forma a garantir a continuidade do cuidado pela equipe da Atenção Básica ou de referência.	Avaliação por meio do médico auditor do município dos prontuários de internamento e Pronto Atendimento por meio de amostragem. Declaração de Conformidade.	Mensalmente	X	X	
08	Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria e/ou por meio de cooperação a fim de manter a equipe multiprofissional compatível com o porte da porta de entrada hospitalar de urgência.	Apresentar Programação de atividades assim como registro e apresentação de participantes em Livro ATA.	Mensalmente	X	X	
09	Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe a fim de organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal.	Declaração de Médico AUDITOR de AIHS.	Bimestralmente	X	X	
10	Manter atualizada a Declaração da Vigilância Sanitária, atestando as condições sanitárias adequadas do estabelecimento hospitalar.	Apresentar Parecer/Licença Sanitária atualizada.	Semestralmente	X	X	
11	Manter Serviço de Classificação de Risco Implantado.	Apresentar o percentual de pacientes atendidos na Unidade de Urgência/Emergência submetidos à Classificação de Risco discriminado por nível de prioridade.	Bimestralmente	X	X	X
12	Cumprir os Itens do Documento Descritivo, anexo ao Contrato nº498/2018, referente a Rede de Urgência e Emergência, contidos no Anexo II deste Documento.	Avaliado no Contrato nº498/2018.	Bimestralmente	X	X	X

ANEXO II

INDICADORES ASSISTENCIAIS DE REDES - REFERENTE AO CONTRATO Nº498/2018

Rede		Descrição do indicador	Periodicidade	Fonte	Cumpriu	Não Cumpriu
1	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Manter serviço de urgência e emergência, geral ou especializado quando existente, em funcionamento 24 horas com classificação de risco.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região	X	X
2	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Não recusar acesso a usuário em situação de urgência/emergência	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região.	X	X
3	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Manter escala de plantão médico nas 24 horas de acordo com as especialidades pactuadas para atendimento dos pacientes referenciados pelo SAMU 192 e constantes no contrato/POA.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região. Envio mensal da escala de plantão do corpo clínico.	X	X
4	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Realizar o cadastramento correto e efetivo no Sistema Estadual de Regulação de Leitos, garantindo a evolução adequada e atualizada, tão quanto a manutenção dos registros junto ao Complexo Regulador/Central de Leitos, quando da necessidade de transferência inter hospitalar, subsidiando assim o processo de buscas.	mensal	Declaração do Chefe da Central de Regulação de Leitos, Auditoria e Ouvidora.	X	X

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ
11ª REGIONAL DE SAÚDE – SCRCA
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

De acordo com as metas qualitativas do Documento Descritivo, a Comissão Microrregional de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato realizou a avaliação de desempenho do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, CNES 2735970, referente a competência _____, do ano de 20_____, conforme quadros abaixo:

1 – Referente ás metas Qualitativas Gerais Assistenciais pactuadas - Anexo I:

Número	Descrição do Indicador	Fonte	Periodicidade	Cumpriu	Não Cumpriu	Parcial
01	Garantir o cuidado adequado, o apoio diagnóstico e terapêutico dos eventos agudos e a internação dos casos indicados ao Hospital.	Avaliação por meio do médico auditor do município dos prontuários de internamento e Pronto Atendimento por meio de amostragem. Declaração de Conformidade.	Mensalmente	X	X	
02	Alimentar regularmente os Sistemas de Informações do SUS (BPA,SIHD e SIA)	Apresentação de Espelho do Sistema de informações atualizado. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Mensalmente	X	X	
03	Manter atualizados os dados do CNES - Cadastro de Estabelecimentos de Saúde	Apresentação de Espelho do Sistema de informações atualizado. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Bimestralmente e quando necessário	X	X	
04	Prestar contas dos recursos recebidos em decorrência da Resolução nº166/2016 e Resolução nº348/2019 bimestralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, até o dia 10 (dez) do mês de referência, conforme Item 9.3 deste Documento Descritivo.	Apresentação de comprovante de entrega de recibos à Secretária Municipal de Saúde. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Bimestralmente	X	X	
05	Adotar protocolos clínico-assistenciais estabelecidos pelo SUS, bem como os protocolos regionais e municipais, de acordo com o Item 6.2 deste Documento Descritivo.	Apresentar Protocolos adotados pela Unidade Hospitalar conforme item 6.2 deste documento descritivo, assinado por Diretor Clínico e Chefe de Enfermagem.	Semestralmente	X	X	
06	Construir fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência, articulando com o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Central Regional de Regulação de Urgência, as Unidades de Pronto Atendimento da microrregião e com outros serviços de rede de atenção à saúde.	Apresentar cópia do Fluxo pactuado com SAMU, Central Regional de Regulação de Urgência, as Unidades de Pronto Atendimento da microrregião e com outros serviços de rede de atenção à saúde (se houver), assinado pelo Diretor Clínico e os entes acima citados.	Semestralmente	X	X	
07	Realização do contrarreferenciamento responsável dos usuários para os serviços da rede, fornecendo relatório adequado, de forma a garantir a continuidade do cuidado pela equipe da Atenção Básica ou de referência.	Avaliação por meio do médico auditor do município dos prontuários de internamento e Pronto Atendimento por meio de amostragem. Declaração de Conformidade.	Mensalmente	X	X	
08	Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria e/ou por meio de cooperação a fim de manter a equipe multiprofissional compatível com o porte da porta de entrada hospitalar de urgência.	Apresentar Programação de atividades assim como registro e apresentação de participantes em Livro ATA.	Mensalmente	X	X	
09	Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe a fim de organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal.	Declaração de Médico AUDITOR de AIHS.	Bimestralmente	X	X	
10	Manter atualizada a Declaração da Vigilância Sanitária, atestando as condições sanitárias adequadas do estabelecimento hospitalar.	Apresentar Parecer/Licença Sanitária atualizada.	Semestralmente	X	X	
11	Manter Serviço de Classificação de Risco Implantado.	Apresentar o percentual de pacientes atendidos na Unidade de Urgência/Emergência submetidos à Classificação de Risco discriminado por nível de prioridade.	Bimestralmente	X	X	X
12	Cumprir os Itens do Documento Descritivo, anexo ao Contrato nº498/2018, referente a Rede de Urgência e Emergência, contidos no Anexo II deste Documento.	Avaliado no Contrato nº498/2018.	Bimestralmente	X	X	X

2 – Referente ás metas Qualitativas Assistenciais de Rede pactuadas - Anexo II:

Rede		Descrição do indicador	Periodicidade	Fonte	Cumpriu	Não Cumpriu
1	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Manter serviço de urgência e emergência, geral ou especializado quando existente, em funcionamento 24 horas com classificação de risco.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região	X	X
2	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Não recusar acesso a usuário em situação de urgência/emergência	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região.	X	X
3	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Manter escala de plantão médico nas 24 horas de acordo com as especialidades pactuadas para atendimento dos pacientes referenciados pelo SAMU 192 e constantes no contrato/POA.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região. Envio mensal da escala de plantão do corpo clínico.	X	X
4	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Realizar o cadastramento correto e efetivo no Sistema Estadual de Regulação de Leitos, garantindo a evolução adequada e atualizada, tão quanto a manutenção dos registros junto ao Complexo Regulador/Central de Leitos, quando da necessidade de transferência inter hospitalar, subsidiando assim o processo de buscas.	mensal	Declaração do Chefe da Central de Regulação de Leitos, Auditoria e Ouvidora.	X	X

Comissão de Acompanhamento do contrato responsável por esta avaliação:

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA

De acordo:

Secretária Municipal de Saúde de Goioerê: _____
(assinatura e carimbo)

Direção da SCRCA: _____
(assinatura e carimbo)

Hospital Santa Casa: _____
(assinatura e carimbo)

Data: _____

ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL

Quadro 01 - Orçamento - Tesouro do Estado

ORÇAMENTO – Tesouro do Estado		
Programação orçamentária para o Hospital	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
Rede Paraná Urgência	R$ 110.000,00	R$ 770.000,00
Total	**R$ 110.000,00**	**R$ 770.000,00**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Goioerê, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê

GERSON ANTÔNIO DE BRITO
Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Goioerê, 26 de agosto de 2019.

MÔNICA REGINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS - Goioerê/FMS

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D87798A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES MR NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 060/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES MR, sediada a RUA GUARANI, 219 - CEP: 85301970 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.153.687/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JEAN MARLON

MENDES, portador do RG nº 84501433 e do CPF nº 010.092.689-45. Telefone 42 9 99984747 e-mail: MENDESLUZENGENHARIA@GMAIL.COM

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
8	REATOR VAPOR METALICO 400 WTS	AC LUX	UN	200,00	46,50	9.300,00
28	HASTE COBREADA 1/2 X 2400MM	MS	UN	15,00	17,30	259,50
31	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA	GERMER	UN	50,00	3,65	182,50
36	LUMINARIA LED SOBREPOR 24W 6000K QUADRADA	LUZ SOLAR	UN	100,00	21,85	2.185,00
71	CABO PP 3 X 10.00MM 1KV	QUALIFLEX	M	300,00	8,48	2.544,00
						14.471,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1052	05.002.12.365.0004.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2721	11.001.25.752.0006.2084	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 060/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	J. M. Mendes Instalações E Construções MR
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 28.153.687/0001-14
Prefeita Municipal	***JEAN MARLON MENDES***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:18475F25

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 060/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO LTDA ME , sediada a RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2222 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.349.494/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA , portador do RG nº 76077088 e do CPF nº 024.739.789-05. Telefone 4236356267 e-mail ELETROLAR.LAR@GMAIL.COM.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	LAMPADA MISTA 250 WTS E - 27	OUROLUX	UN	200,00	17,30	3.460,00
2	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WTS TUBULAR	OUROLUX	UN	200,00	22,90	4.580,00
3	LAMPADA VAPOR SODIO 70 WTS	OUROLUX	UN	150,00	11,50	1.725,00
4	LAMPADA LED BULBO 50 WTS	EMPALUX	UN	100,00	50,00	5.000,00
5	LAMPADA LED BULBO 9WTS BRANCO FRIO	EMPALUX	UN	100,00	4,70	470,00
9	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO 70WTS	AC LUX	UN	100,00	25,00	2.500,00
10	REFLETOR DE LED 200 LEDS 100W BIVOLT 6000K PROVA D'ÁGUA	AC LUX	UN	20,00	102,00	2.040,00
11	PLAFONIER PLÁSTICO SOBREPOR BRANCO E-27	FOCO	UN	150,00	2,40	360,00
13	PINO P/ TOMADA PORCELANA 3 X 30A	ILUMI	UN	5,00	8,00	40,00
14	PLUG MACHO 2P + T 20A	MARGIRIUS	UN	150,00	2,40	360,00
15	PLUG FEMEA 2P + T 20A	MARGIRIUS	UN	150,00	1,80	270,00
16	PLUG TEE ELÉTRICO	MARGIRIUS	UN	150,00	3,88	582,00
18	TOMADA TELEFONE RJ	MECTRONIC	UN	100,00	4,20	420,00
19	FIO CABO PARA TELEFONE CCI - 50 -4	FUKUIAMA	M	200,00	0,40	80,00
20	CABO DUPLEX 10MM 8AWG 65A	CORFIO	M	500,00	1,85	925,00
21	CABO TRIPLEX 10MM 8AWG 50A	CORFIO	M	500,00	2,75	1.375,00
22	CAIXA PADRÃO SOBREPOR SISTEMA X LINHA E	MECTRONIC	UN	200,00	2,20	440,00
23	TOMADA 2P + T 20A SISTEMA X	MECTRONIC	UN	300,00	3,95	1.185,00
24	MULTIMETRO ALICATE DIGITAL COMPLETO	BRASFORT	UN	2,00	48,70	97,40
25	PORTA LAMPADA PORCELANA FIXO E27	DECORLUX	UN	80,00	4,20	336,00
26	CAIXA DISJUNTOR 03/04 SOBREPOR	BRUM	UN	10,00	14,00	140,00
27	CAIXA DISJUNTOR 06/08 SOBREPOR	BRUM	UN	10,00	19,00	190,00
30	ARMAÇÃO REX ROLDANA PESADA	BETEL	UN	20,00	6,00	120,00
33	CABO FLEXIVEL 4.0MM 750V	SC CABLE	M	500,00	1,28	640,00
34	CABO FLEXIVEL 6.0 MM 750V	SC CABLE	M	400,00	1,75	700,00
35	CABO FLEXIVEL 10.0MM 750V	SC CABLE	M	300,00	3,55	1.065,00
37	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS BIVOLT	MULTI	UN	10,00	18,00	180,00
38	RELE FOTOELETRICO 220V RM74/N	ECP	UN	100,00	14,70	1.470,00
44	CANALETA 20X12CM BRANCA 2MT	MECTRONIC	UN	200,00	3,00	600,00
46	TAPITE 1/0 X 1/0 C/1 PARAFUSO	BETEL	UN	100,00	2,40	240,00
51	FITA ISOLANTE 20MT	G20	UN	100,00	2,38	238,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	FOCO	UN	10,00	72,00	720,00
54	DISJUNTOR BIFASICO 20A	FOCO	UN	10,00	12,66	126,60
55	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	FOCO	UN	10,00	23,60	236,00
56	DISJUNTOR MONO 20A	FOCO	UN	15,00	4,50	67,50
57	DISJUNTOR MONO 32 A	FOCO	UN	10,00	4,50	45,00
58	DISJUNTOR BIFASICO 32A	FOCO	UN	10,00	16,60	166,00
59	DISJUNTOR BIFASICO 40A	FOCO	UN	10,00	17,00	170,00
60	DISJUNTOR BIFASICO 50A	FOCO	UN	15,00	14,85	222,75
61	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	FOCO	UN	10,00	5,80	58,00
62	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	FOCO	UN	5,00	25,50	127,50
64	ELETRODUTO CONDUITE PVC 3/4	KRONA	UN	50,00	6,20	310,00
65	CURVA PVC 90º 3/4 PARA ELETRODUTO	MAXIDUTOS	UN	50,00	0,83	41,50
69	ISOLADOR OLHAL PORCELANA	GERMER	UN	50,00	6,00	300,00
70	LUMINARIA DE EMERGENCIA 42 LED RECARREGAVEL	RENESSOLA	UN	20,00	58,00	1.160,00
75	RELE ELETRONICO 220VT PARA LUMINARIA LED	MARGIRIUS	UN	42,00	12,30	516,60
76	FIO SOLIDO 0.8 MM	SC CABLE	M	400,00	3,60	1.440,00
						37.535,85

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1052	05.002.12.365.0004.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2721	11.001.25.752.0006.2084	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 060/2019.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Eletrolar Laranjeiras Do LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 06.349.494/0001-09
Prefeita Municipal	***SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:DFD2252D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃONA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 060/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, sediada a RUA PROFESSOR BECKER , 2645 - CEP: 85015230 - BAIRRO: ALTO DA XV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.732/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador do RG nº e do CPF nº 957.446.579-91. Telefone 42 36231848 e-mail alan@unifortconstrucao.com.br

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
7	LAMPADA 25WTS FLUORESCENTE	Ge	UN	200,00	6,20	1.240,00
42	CAIXA TIPO AN-1 MMF PR	Taf	UN	5,00	47,00	235,00
43	CAIXA TIPO CN-1 MTF PR/MS	Taf	UN	5,00	69,00	345,00
49	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	Newlight	M	1.500,00	1,09	1.635,00
50	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	Newlight	M	1.500,00	1,77	2.655,00
52	FITA ISOLANTE 10MT	Fertak	UN	100,00	1,31	131,00
63	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	Enerbras	UN	10,00	59,00	590,00
66	LUVA PVC 3/4 PARA ELETRODUTO	Cof	UN	150,00	0,70	105,00
73	LUMINÁRIA DE RUA LED BRANCA 180WTS COMPLETA Luminária de rua 180 wts em led branca completa, descrição:Sistema de fixação para postes(# de 25 á 60,3mm), estrutura principal dissipador em alumínio injetado,grau de proteção IP67,lente em vidro borosilicato,ângulo de irradiação luminosa 80° x 140°,proteção contra impacto IK08,fonte de luz em led cob,temperatura de cor(cct) 5.000k,índice de reprodução de cor 70,classe de eficiência energética classe A,componentes,sistema de fotocélula;base 7segmentos,dimerização(0-10V),fluxo luminoso efetivo(lúmens) +-10% (24.300 lm),eficácia luminosa+-10% 135lm/w,fluxo luminoso do led =25%+-10% 33.380 lm,vida útil do led mínimo 170-50.000hrs,temperatura ambiente de operação -30°C á 50°C, corrente de entrada(driver) 127/220vts - 1.417/818mA, tensão de alimentação bivolt 100-250V,50-60hz, fator potência >0,98,distorção harmônica de corrente <10%,proteção sobrecorrente e sobretensão(10KV/10KA), classe de isolação elétrica classe 1, peso aproximado do produto 5,460kg, garantia mínima de 5 anos do produto.	Aludax	UN	42,00	1.059,00	44.478,00
						51.414,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1052	05.002.12.365.0004.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2721	11.001.25.752.0006.2084	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 060/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Morada Nova Comercio De Materiais De Construcao
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 11.979.732/0001-91
Prefeita Municipal	***ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:666255A1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 060/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, sediada a GOIANIA, SN - CEP: 74125070, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO RODRIGUES VALE , portador do RG nº 196209 - SSP/GO e do CPF nº 042.036.901-53. Fone 062 3095-4399 e-mail delvallemateriaiseletricos@gmail.com ou delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
6	LAMPADA TUBOLED T8 18WTS 1200MM BCO FRIO	KIAN	UN	300,00	9,40	2.820,00
12	PLUG P/TOMADA PORCELANA 2X20A 20A	DECORLUX	UN	10,00	4,40	44,00
17	PLACA 02 MOD.SEP. 4X2	PLUZIE	UN	150,00	0,96	144,00
29	GRAMPO P/HASTE COBREADA	INTELLI	UN	100,00	2,80	280,00
32	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM	INTELLI	UN	30,00	2,14	64,20
39	BASE P/RELE FOTO ELÉTRICO	EXATRON	UN	100,00	4,00	400,00
40	BRAÇO PARA LUMINARIA LM1 1,00MT	JRC	UN	80,00	13,50	1.080,00
41	PANELA LUMINARIA LM1 PADRÃO E-27 ABERTA	JRC	UN	50,00	21,90	1.095,00
45	CONECTOR P/LIGAÇÃO 2P LOUÇA	DECORLUX	UN	30,00	1,40	42,00
47	PLACA 01 MODULO HORIZONTAL 4X2 SIMPLES	PLUZIE	UN	150,00	2,57	385,50
48	CONJUNTO TOMADA PLACA SIMPLES 20A	PLUZIE	UN	100,00	2,63	263,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	PLUZIE	UN	150,00	2,57	385,50
68	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA SIMPLES	PLUZIE	UN	100,00	3,60	360,00
72	CABO PP 2 X 2.50MM 500V	CORFIO	M	400,00	2,69	1.076,00
74	BRAÇO CURVO 2MT PARA LUMINÁRIA	JRC	UN	42,00	47,00	1.974,00
						10.413,20

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1052	05.002.12.365.0004.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2721	11.001.25.752.0006.2084	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 060/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Delvalle Materiais Eletricos LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 37.227.550/0001-58
Prefeita Municipal	***FERNANDO RODRIGUES VALE***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:B198C9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 073/2019

O Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 038/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita, títulos e aptidão física dos candidatos ao Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 050/2019.

2º - A relação nominal dos candidatos inscritos com suas respectivas notas, distribuídos por emprego público, encontra-se no anexo I deste Edital, disponível nos sites www.institutobrasil.net.br e www.consamu.com.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS

COM SUAS RESPECTIVAS NOTAS NA PROVA ESCRITA, TÍTULOS E APTIDÃO FÍSICA

CAFELÂNDIA - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
171394	VAGNER DIBA	11/06/1984	0,00	7,50	10,00	35,00	52,50	APTO	52,50	Classif.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

Não houve candidatos classificados na prova escrita.

CATANDUVAS - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
181958	PAULO ROBERTO PIMENTEL GARCIA	07/09/1986	5,00	2,50	7,50	35,00	50,00	APTO	50,00	Classif.
173322	IURY ATILIO DINIZ VALMINI	23/04/1991	5,00	5,00	10,00	30,00	50,00	APTO	50,00	Classif.

JESUÍTAS - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
176864	AUGUSTO FRACINI LEMOS	26/08/1964	5,00	5,00	10,00	40,00	60,00	AUS.		Descl.

PALOTINA - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
181713	EDERSON DE PAULA TAIT	23/04/1995	7,50	2,50	7,50	37,50	55,00	APTO	55,00	Classif.

SANTA HELENA - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
181271	NEVERTON RONALDO NEIS	12/04/1980	2,50	5,00	10,00	32,50	50,00	APTO	50,00	Classif.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
175752	JOSE EDUARDO ROECKER	17/03/1995	2,50	7,50	10,00	52,50	72,50	APTO	72,50	Classif.
181335	MILTON GONCALVES JUNIOR	11/06/1997	2,50	7,50	5,00	52,50	67,50	APTO	67,50	Classif.
176696	ITACIR BORGES PILARSKI	09/04/1978	0,00	5,00	12,50	32,50	50,00	APTO	50,00	Classif.

TERRA ROXA - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
181577	CARLOS DA SILVA	01/06/1979	0,00	0,00	5,00	50,00	55,00	APTO	55,00	Classif.
171652	TIAGO JOSE TOLOTTO	13/03/1993	0,00	2,50	10,00	42,50	55,00	APTO	55,00	Classif.
180315	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	03/11/1982	5,00	5,00	5,00	37,50	52,50	APTO	52,50	Classif.
179702	RAFAEL CAJOLA	19/05/1989	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	APTO	50,00	Classif.
175172	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	04/09/1985	5,00	0,00	7,50	37,50	50,00	APTO	50,00	Classif.
180289	LUCAS LUIS BAUMGARTNER	03/11/1994	5,00	5,00	7,50	40,00	57,50	AUS.		Descl.
174333	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	10/05/1989	5,00	7,50	7,50	32,50	52,50	INAPTO		Descl.

TOLEDO - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
179155	LUIS HENRIQUE DORNELAS	08/05/1993	7,50	2,50	10,00	35,00	55,00	APTO	55,00	Classif.
177936	LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	16/03/1981	2,50	7,50	2,50	40,00	52,50	APTO	52,50	Classif.
180958	VALTEIR SOARES DE OLIVEIRA	04/09/1974	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	50,00	Classif.
177737	ADEMILSON JOSE DA SILVA	15/01/1985	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	APTO	50,00	Classif.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

Não houve candidatos classificados na prova escrita.

TUPÃSSI - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
179194	GESIEL PAIVA DA SILVA	19/07/1977	2,50	2,50	7,50	45,00	57,50	APTO	57,50	Classif.
172621	NILSON CAMILO DE ANDRADE	22/04/1977	5,00	2,50	12,50	37,50	57,50	APTO	57,50	Classif.
175026	THIAGO DA SILVA ROSA	27/09/1989	5,00	2,50	2,50	45,00	55,00	APTO	55,00	Classif.
182181	EDUARDO DA SILVA	10/05/1991	7,50	5,00	5,00	37,50	55,00	APTO	55,00	Classif.
173689	EVANDRO LUIS BOCK GOMES	02/10/1981	5,00	0,00	5,00	42,50	52,50	APTO	52,50	Classif.
174489	CRISTIANO DANILO POLIANI GERONIMO	09/10/1978	2,50	5,00	5,00	37,50	50,00	APTO	50,00	Classif.

VERA CRUZ DO OESTE - PR - MOTORISTA SOCORRISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
172443	JULIANA DE FATIMA OLIVEIRA	21/08/1988	5,00	2,50	7,50	42,50	57,50	APTO	57,50	Classif.
171624	HADSON FELIPE DA SILVA	20/07/1995	0,00	5,00	10,00	40,00	55,00	APTO	55,00	Classif.

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
172529	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	19/03/1996	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
181473	SIMONE EVANGELISTA	14/04/1987	2,50	5,00	5,00	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
171482	FERNANDA NUNES MENDES	15/05/1996	2,50	7,50	2,50	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.

CAFELÂNDIA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
171709	DANIELE LAISE BECKER	08/01/2000	5,00	5,00	5,00	45,00	60,00	AUS.			Descl.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Não houve candidatos classificados na prova escrita.

CASCAVEL - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
179019	GISELE BARBOZA DA SILVA	12/02/1996	5,00	10,00	5,00	47,50	67,50	APTO	0,00	67,50	Classif.

182041	RAFAEL VIEIRA DA ROCHA	15/03/1997	2,50	5,00	5,00	52,50	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.
173427	MEDELYN EDUARDA PEREIRA DA SILVA	08/10/1996	2,50	5,00	10,00	42,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
172311	DARIANE LEMOS DE SOUZA	27/01/1991	2,50	2,50	2,50	50,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
175368	BRUNO DOMINGOS MOREIRA	01/03/1995	0,00	5,00	7,50	45,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
182275	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	13/01/1997	0,00	5,00	7,50	45,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
172628	LUCIMARA CAUS	30/07/1982	5,00	5,00	5,00	42,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
175597	MONICA ROSSI	23/05/1991	10,00	2,50	5,00	40,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
181396	EVANDRIELI CONCEICAO LOPES DE SOUZA	02/09/1979	0,00	2,50	5,00	47,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
171663	JOAO LEONARDO ALVES SILVA	26/05/1997	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
173837	DANIELE NONNEMACHER DE LIMA	23/06/1999	7,50	2,50	7,50	37,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
175381	ISA KEILA VARGAS DE AMORIM	05/03/1982	2,50	2,50	2,50	45,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
176428	RENATA DE ALMEIDA	29/07/1987	5,00	0,00	5,00	42,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
181671	RIDSON PINTO SOARES	27/11/1985	2,50	0,00	7,50	42,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
182022	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA	26/10/1994	2,50	2,50	5,00	42,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
171645	FABIA MAZUREK	02/02/1976	0,00	2,50	7,50	42,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
182027	MARILEI GEANI MARIANO TEJADA	01/03/1992	0,00	7,50	2,50	42,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
171896	SANDRA MARA BAILLY	26/01/1974	2,50	0,00	10,00	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
171354	MARIA DE FATIMA PACHUKI	10/09/1985	0,00	5,00	7,50	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
171518	ANA PAULA MAIA DA SILVA	15/10/1991	7,50	2,50	5,00	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
182403	PAULA ALDAIANE SANTOS PORTELA	11/07/1993	5,00	5,00	5,00	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
181303	SALETE DA SILVA DE SOUZA	29/01/1981	2,50	2,50	10,00	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
181727	HELISSON DANILO DOS SANTOS	14/02/1992	0,00	2,50	5,00	42,50	50,00	APTO	2,00	52,00	Classif.
175371	LOURDES RUELA DE OLIVEIRA	13/11/1970	2,50	0,00	5,00	42,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
182216	EDIAMARA DE MEDEIROS	09/04/1985	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
181296	BRUNA FELTES CAMARGO	18/01/1997	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
181418	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA	29/02/1984	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
173286	SANDRA PEREIRA PAGNO	23/08/1987	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
182384	GIOVANA ANDREA GUIMARAES	10/07/1981	5,00	0,00	7,50	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
181961	ROBERTA CARINA DA SILVA	11/08/1996	5,00	5,00	2,50	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
171680	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	12/02/1978	2,50	2,50	7,50	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
171567	MARIA SELMA SERVILHEIRE	26/08/1968	2,50	2,50	10,00	45,00	60,00	INAPTO			Descl.
181788	JULIANA DOS SANTOS	29/03/1990	0,00	5,00	0,00	45,00	50,00	INAPTO			Descl.
175599	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	13/04/1993	0,00	5,00	0,00	45,00	50,00	INAPTO			Descl.
175649	SIONI APARECIDA ALVES DE SOUZA MOURA	05/04/1966	0,00	2,50	5,00	42,50	50,00	INAPTO			Descl.
180566	ANDRE BOLDRINI NUNES	17/03/1988	5,00	5,00	2,50	40,00	52,50	INAPTO			Descl.
171839	CAMILA ALVES COLOMBO	26/03/1999	2,50	5,00	10,00	35,00	52,50	INAPTO			Descl.
181568	ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONCALVES	15/10/1988	2,50	0,00	5,00	45,00	52,50	AUS.			Descl.
172686	ISABELLA ALVES	27/05/1997	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	AUS.			Descl.
171365	MARCIA CAMPESTRINI SARAN	10/12/1982	0,00	5,00	7,50	40,00	52,50	AUS.			Descl.
182234	ANA CLAUDIA CAMPANARO	08/12/1999	5,00	5,00	5,00	37,50	52,50	AUS.			Descl.
176933	SOLANGE REGINA DA SILVA CAVASSAN	28/09/1984	5,00	2,50	10,00	35,00	52,50	AUS.			Descl.
182276	ELISANGELA DA SILVA FREITA	15/04/1997	5,00	7,50	2,50	35,00	50,00	AUS.			Descl.

CATANDUVAS - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
177904	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES	04/05/1996	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

CORBÉLIA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Não houve candidatos classificados na prova escrita.

GUAIRA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
176031	QUEILA DE SA PIMENTEL RIBEIRO	09/02/1989	10,00	2,50	5,00	45,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
181925	IVONETE GOMES DA SILVA	26/03/1974	2,50	2,50	2,50	45,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
171972	TANIA DA SILVA AMORIM	11/02/1987	5,00	5,00	0,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
172712	BARBARA KAUANY MOREIRA DE OLIVEIRA	26/11/1997	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
179088	CLEUZA DE SOUZA CHECONI	24/11/1964	2,50	0,00	5,00	42,50	50,00	INAPTO			Descl.
178979	GENIELLI NUNES MACIEL	22/07/1983	2,50	0,00	5,00	42,50	50,00	INAPTO			Descl.
172793	NAIR DA SILVA CONCEICAO	16/07/1973	10,00	0,00	2,50	40,00	52,50	INAPTO			Descl.
171463	RODRIGO MARTINS LOPES	25/07/1991	2,50	2,50	10,00	35,00	50,00	AUS.			Descl.

JESUÍTAS - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
171723	JULIANA FLORENTINO	31/01/1999	5,00	2,50	2,50	55,00	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
181910	SARA ALEXANDRA SCHIRMANN	04/10/1984	0,00	2,50	10,00	42,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
173771	INGRID ANDREIA SCHMIDT	28/03/1984	0,00	2,50	2,50	45,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
173077	CRISTIANE DE LIMA KNAPP	26/07/1993	5,00	5,00	2,50	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
179906	DAVI ORIEL DA ROSA	22/06/1993	0,00	7,50	5,00	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
174429	VANIA MARISA KURTZ	15/03/1985	5,00	0,00	10,00	47,50	62,50	AUS.			Descl.

PALOTINA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
181179	CRISTIANE KUHN	13/10/1985	5,00	5,00	5,00	42,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.

QUEDAS DO IGUAÇU - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
182315	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	17/02/1982	2,50	7,50	7,50	32,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
182138	GEOVANI ROSA DE FARIAS	22/02/1995	2,50	5,00	5,00	40,00	52,50	INAPTO			Descl.
181441	ANIELI GREICE PRASNIEWSKI	05/07/1991	7,50	7,50	10,00	37,50	62,50	INAPTO			Descl.
181576	SANDRO DE GRANDI	02/10/1978	2,50	7,50	5,00	45,00	60,00	AUS.			Descl.

SANTA TEREZA DO OESTE - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
173895	JUCIANI DE LARA CORREA ALBANO	07/03/1991	0,00	0,00	7,50	52,50	60,00	AUS.			Descl.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
181617	FABIULA TORMES	24/02/1992	2,50	2,50	7,50	45,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
172667	VALDIRENE ROSA NUNES	30/09/1982	5,00	0,00	5,00	42,50	52,50	APTO	2,00	54,50	Classif.
172284	DANIELY ZANOTTI	06/06/1990	0,00	5,00	5,00	42,50	52,50	APTO	2,00	54,50	Classif.
181966	GISLAINE TENORIO	15/08/1983	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	INAPTO			Descl.

TERRA ROXA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
175799	MATHEUS SIQUEIRA CAVALCANTE	23/12/1991	5,00	2,50	5,00	47,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
181495	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	02/04/1984	0,00	2,50	2,50	52,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
181392	MARLI SAUER	12/08/1970	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	INAPTO			Descl.

TOLEDO - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
181670	JESSICA NERES ALBERTONI	03/12/1990	0,00	7,50	5,00	50,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
178199	FRANCIELE DE ABREU	15/03/1976	7,50	2,50	12,50	37,50	60,00	APTO	2,00	62,00	Classif.
177364	LINDAMIR DE SOUSA CARVALHO	16/06/1980	5,00	2,50	5,00	47,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
180921	PATRICIA ALINE SCHULZ	16/10/1993	2,50	5,00	7,50	45,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
181626	IRENI LACHESKI	10/10/1991	2,50	0,00	5,00	50,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
174177	ROSELI DA COSTA CARRARO *	11/10/1975	5,00	5,00	5,00	42,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
181999	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	21/10/1976	2,50	0,00	7,50	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
181333	SANDRA BREMER DE OLIVEIRA PELISSON	16/08/1982	5,00	5,00	2,50	42,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
179465	KATIANE SILVA DOS SANTOS	30/12/1986	0,00	2,50	5,00	45,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
180602	KELLY CAROLINE PIRES RODRIGUES	08/07/1993	0,00	5,00	5,00	42,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
176860	VANIA JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1981	2,50	2,50	7,50	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
176669	JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA	06/02/1997	5,00	2,50	7,50	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
181667	MARLENE HILDEBRANDE GIL DOS SANTOS	06/11/1980	12,50	2,50	2,50	35,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
176507	JAQUELINE TATIM DE SOUZA	28/02/1985	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
180155	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	25/02/1993	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
181994	SARA PEREIRA DE ALMEIDA	19/06/1999	2,50	5,00	2,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
181530	ROSIMAR DOS SANTOS	29/01/1982	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
175518	TATIANE PADILHA DE MACEDO	20/06/1982	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Não houve candidatos classificados na prova escrita.

TUPÃSSI - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
180374	KELLI SCHMITT	29/11/1997	5,00	2,50	2,50	52,50	62,50	APTO	2,00	64,50	Classif.
177159	CASSIA BIANCHETTO	27/05/1976	0,00	2,50	2,50	45,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
171484	ALINE DE FATIMA FERREIRA ARIOZI	19/07/1989	2,50	0,00	2,50	47,50	52,50	INAPTO			Descl.

VERA CRUZ DO OESTE - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
181937	DAIANA MAYDANA RODRIGUES	23/04/1986	7,50	7,50	7,50	42,50	65,00	APTO	2,00	67,00	Classif.
176244	CLAUDIO DE MOURA	23/02/1989	0,00	2,50	10,00	52,50	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.
172887	KATIELE PARDINHO DA FONSECA	04/05/1995	5,00	5,00	10,00	35,00	55,00	APTO	4,00	59,00	Classif.
176839	REGIANE FILETI CARDOZO	03/11/1986	0,00	2,50	7,50	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
179762	MARIA APARECIDA DE LIMA	29/03/1976	0,00	0,00	7,50	42,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

GUAIRA - PR - ENFERMEIRO - 40H											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
182098	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO	07/07/1986	7,50	2,50	7,50	47,50	65,00	*	2,50	67,50	*
174518	FABIANO FAGUNDES MARQUES	29/08/1990	5,00	2,50	5,00	52,50	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.
174329	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR	21/05/1979	0,00	5,00	2,50	55,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
181497	SAYURI FERNANDA LOPES MIYATA	06/02/1991	5,00	0,00	5,00	52,50	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
175073	ALICE DOS SANTOS COSTA	02/07/1989	2,50	2,50	2,50	47,50	55,00	APTO	5,00	60,00	Classif.
* Prova de aptidão física suspensa para a candidata Giovana da Rocha Camargo, conforme Edital nº 070/2019.											

PALOTINA - PR - ENFERMEIRO - 40H											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
177403	ALEXIA TAIANY SILVEIRA	28/07/1994	5,00	5,00	5,00	60,00	75,00	APTO	0,00	75,00	Classif.
176780	NEDIR GODOES CONSTANTIN *	21/05/1972	5,00	5,00	5,00	47,50	62,50	APTO	7,00	69,50	Classif.
181370	IONICE FARIA DA SILVA	04/05/1992	2,50	5,00	0,00	60,00	67,50	APTO	0,00	67,50	Classif.
181468	ALINE ROCHA LAZZARI	06/12/1991	2,50	5,00	2,50	52,50	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
175848	CHRISTIAN DIEGO MICHELIN	01/06/1987	15,00	5,00	2,50	37,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
181326	LETICIA VENTRAMELI DE ANDRADE	06/10/1997	7,50	0,00	2,50	47,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
174386	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	26/11/1979	5,00	2,50	2,50	47,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
181112	DAIS CONCEICAO PRADO CALDAS	12/08/1994	5,00	2,50	2,50	47,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
176005	VALDIRENE SANCHES	12/03/1982	2,50	2,50	7,50	45,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
181559	WILLIANS FERNANDES RODRIGUES	24/11/1981	0,00	2,50	0,00	47,50	50,00	APTO	5,00	55,00	Classif.
179470	ROSANA FELIX DE BRITO	05/03/1994	7,50	2,50	0,00	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
180311	MARINEIDE HONORATO BEZERRA DE SOUZA	08/04/1972	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	APTO	5,00	55,00	Classif.
174019	GIOVANE DOS SANTOS	28/07/1993	2,50	0,00	0,00	50,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
172521	CAROLINE DA SILVA BARRADA	23/05/1997	5,00	0,00	0,00	47,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
172604	ANA PATRICIA COURA DE LIMA	03/06/1993	5,00	2,50	0,00	45,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
181252	SARA MAXIMINO DE LIMA CAMPOS	26/04/1993	2,50	2,50	7,50	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
181354	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	02/03/1991	5,00	0,00	0,00	45,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
182385	ADRIANA APARECIDA LUZETTI	10/03/1983	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	AUS.			Descl.

QUEDAS DO IGUAÇU - PR - ENFERMEIRO - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
180971	RICARDO FELLIPE PAROLIN DE MOURA	05/06/1997	2,50	5,00	0,00	47,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
173107	CLEONICE PASSAURA SIQUEIRA	20/02/1989	2,50	2,50	2,50	45,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.

SANTA HELENA - PR - ENFERMEIRO - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
172478	LIANE SILVEIRA DA ROSA	13/12/1992	10,00	0,00	2,50	52,50	65,00	APTO	7,50	72,50	Classif.
177000	CLAUDIA KARINE DE NORONHA COELHO	16/11/1989	10,00	7,50	5,00	42,50	65,00	APTO	2,50	67,50	Classif.
181270	LUISA DE FATIMA OGREGON	13/12/1980	10,00	0,00	2,50	47,50	60,00	APTO	7,00	67,00	Classif.
171395	JOAO GUSTAVO RIOS MULLER	12/08/1992	7,50	2,50	0,00	50,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
181589	LEANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	28/10/1989	7,50	0,00	7,50	45,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
179974	ANA CLAUDIA SOUZA	24/10/1989	5,00	0,00	2,50	50,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
173428	FERNANDA SIQUEIRA	10/02/1993	5,00	2,50	2,50	45,00	55,00	APTO	2,50	57,50	Classif.
175769	JULIANA RAZINI	31/03/1991	5,00	2,50	0,00	47,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
172007	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	25/01/1976	5,00	0,00	2,50	42,50	50,00	APTO	2,50	52,50	Classif.
171319	EDIO WILSON DA SILVA *	20/03/1972	2,50	0,00	5,00	42,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
181496	HERICA JOARA MARCONDES DE RAMOS	08/08/1997	0,00	5,00	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
179609	CLEYBER HENRIQUE SANTOS	27/05/1993	2,50	2,50	5,00	52,50	62,50	AUS.			Descl.
181865	DANIELA MUNARINI ALMEIDA	29/10/1981	2,50	2,50	2,50	50,00	57,50	AUS.			Descl.
171909	DANIEL VINICIO DIAS FERREIRA	07/03/1988	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	AUS.			Descl.
176226	VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	29/09/1980	7,50	2,50	7,50	40,00	57,50	AUS.			Descl.
177373	CLAUDINEI FIORE ESTEVAN	20/02/1977	10,00	2,50	5,00	37,50	55,00	AUS.			Descl.

TOLEDO - PR - ENFERMEIRO - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
172012	ADRIANA APARECIDA MATIAS	23/11/1974	2,50	5,00	7,50	45,00	60,00	APTO	5,00	65,00	Classif.
181523	DYESSICA ANDRESSA DA SILVA FERRO	05/07/1991	5,00	5,00	2,50	47,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
173168	FABIOLA QUEIROZ	14/01/1985	7,50	2,50	2,50	45,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
181894	FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA	28/11/1991	7,50	5,00	2,50	40,00	55,00	APTO	2,50	57,50	Classif.
181767	ELIS REGINA DOS SANTOS GUIMARAES	17/02/1990	7,50	2,50	5,00	40,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
181750	JOAO GABRIEL SLOVINSKI	25/08/1997	5,00	2,50	7,50	40,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
182333	SIMONE FRITZEN DO PRADO	03/02/1994	5,00	0,00	2,50	42,50	50,00	APTO	2,50	52,50	Classif.
181664	MARILENE HILDEBRANDE GIL	11/10/1981	7,50	2,50	2,50	37,50	50,00	APTO	2,50	52,50	Classif.
174714	HEIDI LESLEI ARAUJO AMORIM	20/03/1989	7,50	2,50	5,00	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
181976	LUANA KONISHI DOS SANTOS	22/07/1996	2,50	2,50	0,00	45,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
181331	CRISTIANE APARECIDA CEZAR DA ROSA	26/03/1989	0,00	0,00	5,00	45,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
173132	BRUNA EMILIA MARECO DE ALMEIDA	11/07/1994	5,00	2,50	2,50	47,50	57,50	AUS.			Descl.
182069	ADRIANE TORNQUIST	24/06/1977	2,50	2,50	7,50	45,00	57,50	INAPTO			Descl.

GUAIRA - PR - FARMACÊUTICO – UPA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
171381	DARIANE MATTEI	04/07/1988	12,50	5,00	7,50	42,50	67,50	2,50	70,00	Classif.
176051	VICENTE MATHEUS CONCEICAO VINUTO	26/04/1991	12,50	7,50	2,50	42,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
172034	RENAN ANTONIO GUILHERME	24/07/1986	5,00	5,00	5,00	35,00	50,00	0,00	50,00	Classif.

GUAIRA - PR - MÉDICO 24H – UPA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
181883	LUCAS PEREIRA MUSSATO	03/09/1992	5,00	5,00	0,00	55,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
172004	ROSSANA VIVIANE PATUZZO VIEIRA	21/02/1989	10,00	0,00	5,00	50,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
182171	BRUNO LUIS PINTO MOURA	11/06/1990	10,00	2,50	10,00	42,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
181477	VINICIUS OGIBOWSKI	15/04/1986	5,00	7,50	2,50	47,50	62,50	2,00	64,50	Classif.
176474	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	30/01/1984	2,50	5,00	2,50	42,50	52,50	0,00	52,50	Classif.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - MÉDICO 24H – UPA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
182354	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO	22/10/1988	7,50	2,50	10,00	55,00	75,00	5,00	80,00	Classif.
182162	RAMIRO FRANCISCO GUSSO	21/05/1992	10,00	10,00	5,00	50,00	75,00	0,00	75,00	Classif.
181772	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	18/01/1991	12,50	2,50	2,50	50,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
181654	LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES	24/08/1993	7,50	10,00	10,00	37,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
181858	WESLEY GIOVANI STANTOWTZ PEREIRA	17/04/1978	7,50	2,50	10,00	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.

PALOTINA - PR - MÉDICO 24H - SAMU

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
175619	LUIS BERNARDO DOS SANTOS ALONSO *	11/01/1958	12,50	10,00	10,00	57,50	90,00	7,50	97,50	Classif.
174428	CHRISTOFER MORAES BALEN	22/01/1985	12,50	7,50	7,50	57,50	85,00	2,50	87,50	Classif.
181369	CARLOS EMANUEL WUTZOW	07/08/1981	10,00	5,00	7,50	50,00	72,50	14,00	86,50	Classif.
175586	LAUREN GABRIELLE ALMEIDA	27/01/1989	12,50	7,50	5,00	55,00	80,00	4,50	84,50	Classif.
178911	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	03/12/1993	7,50	7,50	5,00	57,50	77,50	2,00	79,50	Classif.
182310	DIEGO RONTANI TONSIC	05/09/1986	15,00	10,00	5,00	47,50	77,50	0,00	77,50	Classif.
171581	SIDNEY CALIXTO JUNIOR	09/07/1977	12,50	7,50	7,50	47,50	75,00	2,50	77,50	Classif.
176205	JOAO HENRIQUE PIVA	05/10/1991	15,00	5,00	10,00	45,00	75,00	2,00	77,00	Classif.
173057	ARNONN AFONSO AGASSI MARTELLI	10/02/1991	10,00	10,00	5,00	47,50	72,50	2,00	74,50	Classif.
181581	GABRIEL FELIPE TOMAZINI	01/03/1994	5,00	10,00	5,00	52,50	72,50	0,00	72,50	Classif.
181584	DIEGO HENRIQUE CAMPANERUTI	29/12/1995	10,00	10,00	5,00	45,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
172115	AMAURI NERE DOS SANTOS	15/03/1976	7,50	5,00	5,00	45,00	62,50	6,50	69,00	Classif.
179282	TIAGO MIGUEL GUIMARAES ALTENHOFEN	15/09/1993	10,00	5,00	2,50	50,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
180694	DECIANA CRISTINA ROSA JARDIM	03/07/1976	7,50	2,50	7,50	50,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
181554	EDUARDO GONTIJO SILVA	04/02/1986	7,50	5,00	2,50	50,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
176903	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	20/07/1990	7,50	7,50	2,50	47,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
176263	GUSTAVO ELOI RODIO	12/08/1993	5,00	7,50	5,00	47,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
176565	BEATRIZ IRIS DOS SANTOS	25/02/1997	5,00	7,50	5,00	47,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
175851	ALDO LUIZ MEES JUNIOR	22/12/1989	7,50	7,50	5,00	45,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
181901	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	28/05/1979	2,50	0,00	7,50	47,50	57,50	6,50	64,00	Classif.
178056	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	30/04/1991	10,00	5,00	0,00	47,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
177322	LARISSA BRAGA DA SILVA	15/04/1995	7,50	7,50	2,50	45,00	62,50	0,00	62,50	Classif.

175930	HEVERTON BERRI	11/03/1982	5,00	2,50	7,50	42,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
181791	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	30/05/1990	5,00	5,00	0,00	45,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
182090	SANDRO EDUARDO NOGUEIRA FARIAS	09/12/1977	7,50	0,00	5,00	42,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
172988	PRISCILLA LOCATEL DE SOUSA BARCELLOS	15/12/1988	7,50	2,50	2,50	42,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
176755	DANIELA LOPES DE SOUZA	04/02/1970	10,00	2,50	5,00	35,00	52,50	2,50	55,00	Classif.
176936	ANGELICA FREIRES DA SILVA	04/03/1991	5,00	0,00	2,50	42,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
181399	SAMIS FARIAS SIMAS	08/06/1975	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	0,00	50,00	Classif.

SANTA HELENA - PR - MÉDICO 24H - SAMU

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
179741	MANOEL PETER BEZERRA NOGUEIRA	04/10/1978	12,50	10,00	10,00	50,00	82,50	15,00	97,50	Classif.
179450	GERMAN PAULO RODRIGUES	01/05/1979	12,50	10,00	5,00	57,50	85,00	0,00	85,00	Classif.
181945	RAPHAEL NIESING RACHID	06/12/1980	10,00	10,00	5,00	52,50	77,50	0,00	77,50	Classif.
182142	FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	13/04/1991	7,50	10,00	2,50	52,50	72,50	0,00	72,50	Classif.
180929	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	12,50	5,00	5,00	50,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
176299	FERNANDA ADRIELLI GRANERO DIANIN SILVA	07/06/1988	5,00	0,00	5,00	50,00	60,00	10,00	70,00	Classif.
174871	MAYARA DUMKE DA SILVA	23/06/1989	10,00	7,50	2,50	47,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
179673	VAGNER BORGES DE AQUINO	09/01/1983	7,50	10,00	5,00	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
173693	PABLO LEDOVICIO PEREIRA DE LIMA	28/06/1991	7,50	7,50	5,00	45,00	65,00	2,00	67,00	Classif.
172390	CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO	22/08/1987	7,50	2,50	2,50	50,00	62,50	2,50	65,00	Classif.
181569	VINICIUS DEMETRIO	01/02/1996	5,00	10,00	0,00	50,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
181689	KEZZYO MEDEIROS LACERDA	13/05/1987	10,00	7,50	5,00	42,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
171404	HENRIQUE HUMEREZ FILHO	06/04/1982	5,00	2,50	2,50	50,00	60,00	2,50	62,50	Classif.
182010	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	20/04/1982	10,00	2,50	2,50	42,50	57,50	2,50	60,00	Classif.
175423	CELSO ARAI FILHO	08/10/1984	12,50	2,50	2,50	40,00	57,50	2,50	60,00	Classif.
171939	ALINE ZANETTE DALLA COSTA	04/12/1981	5,00	2,50	5,00	42,50	55,00	0,00	55,00	Classif.

TOLEDO - PR - MÉDICO 24H – UPA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
172143	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	22/11/1993	12,50	5,00	5,00	55,00	77,50	2,00	79,50	Classif.
180156	GREICY KIEL	25/02/1981	7,50	10,00	5,00	55,00	77,50	0,00	77,50	Classif.
175925	LUANA DEON DULABA	28/07/1995	15,00	7,50	5,00	47,50	75,00	0,00	75,00	Classif.
182348	EDUARDO DE CARVALHO MONTEIRO	14/07/1983	10,00	5,00	7,50	50,00	72,50	2,00	74,50	Classif.
171773	ELAINE APARECIDA FORGIARINI	29/10/1989	15,00	2,50	2,50	52,50	72,50	0,00	72,50	Classif.
171457	TAINARA SUELEN DE SIQUEIRA	03/03/1992	7,50	7,50	5,00	52,50	72,50	0,00	72,50	Classif.
181718	JONATHAN TAMBORINI	11/09/1984	10,00	7,50	5,00	50,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
172367	BRUNO HENRIQUE BECK COLOMBO	09/04/1993	7,50	10,00	5,00	50,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
181981	PEDRO OTAVIO ROGOWSKI	19/12/1994	7,50	10,00	5,00	50,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
182047	JULIANA TORTAJADA FURLANETTO	18/04/1992	12,50	10,00	2,50	47,50	72,50	0,00	72,50	Classif.
179681	VICTOR HUGO PIRES BARCELOS	16/08/1994	12,50	10,00	2,50	47,50	72,50	0,00	72,50	Classif.
175833	NAYARA DA SILVA PAZETTO	19/09/1990	10,00	10,00	2,50	47,50	70,00	2,00	72,00	Classif.
181431	ISABELLE CRISTINA KRASNIAK FERREGATO	22/01/1994	5,00	7,50	5,00	52,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
177724	MARIANA LUSTOSA DOS SANTOS	11/09/1993	10,00	7,50	5,00	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
181548	CLAUDIO CHOYTI HATANAKA	27/04/1964	7,50	7,50	7,50	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
172565	LUIZ GUSTAVO SALADINI	26/01/1995	12,50	5,00	7,50	45,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
179899	CLAUDIA FERNANDA CAMINI	03/04/1994	12,50	10,00	5,00	42,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
180619	KAROLINE ALBERTI	03/01/1996	10,00	2,50	2,50	52,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
171833	OTAVIO GUARIENTE LONGO	27/06/1994	7,50	7,50	0,00	52,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
181357	JULIANA TEIXEIRA CARDOSO	08/11/1980	7,50	0,00	5,00	50,00	62,50	5,00	67,50	Classif.
172832	FERNANDA KREVE	28/06/1996	5,00	5,00	7,50	47,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
182136	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO	25/09/1987	10,00	5,00	5,00	45,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
179760	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	06/08/1994	10,00	5,00	5,00	45,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
181797	VALESKA ZACHOW	27/04/1984	12,50	7,50	2,50	42,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
182073	FABIO CESAR SOUTES	18/08/1988	5,00	5,00	2,50	50,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
175870	MARINA DE LIMA CHINI	22/01/1995	7,50	5,00	2,50	47,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
182327	KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN	09/06/1996	7,50	5,00	2,50	47,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
181832	RAFAEL COSTA NABAS	12/12/1993	7,50	10,00	0,00	45,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
182352	MARIANA COMIRAN BELIM	11/09/1993	7,50	7,50	5,00	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
182261	PRISCILA SEIBERT	04/07/1987	7,50	2,50	0,00	45,00	55,00	6,50	61,50	Classif.
172885	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	5,00	2,50	2,50	50,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
181582	KELLY VIVIANE UEDA	17/07/1992	5,00	5,00	2,50	47,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
181486	HUGO OGASSAWARA BIONI	25/09/1992	5,00	5,00	2,50	47,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
172101	LUCAS ZENNI SALOMAO	22/03/1993	7,50	5,00	2,50	45,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
181386	MARCELA SOARES	06/09/1994	5,00	7,50	5,00	42,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
171702	LUCIMAR MARIANO	02/06/1974	7,50	2,50	2,50	45,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
181930	THAIS KIRA	15/03/1991	5,00	5,00	2,50	45,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
175530	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	7,50	2,50	5,00	42,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
180011	LUMA MAGALHAES FERREIRA	26/09/1992	5,00	5,00	5,00	42,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
176259	MARINA FADANELLI PIAN	20/05/1993	10,00	2,50	5,00	40,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
182123	LUCAS DOS SANTOS	08/04/1993	2,50	7,50	2,50	42,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
172807	MARILIA PEREIRA PICANCO	04/01/1974	7,50	0,00	2,50	40,00	50,00	2,50	52,50	Classif.

* Candidato autodeclarado negro.
** Candidato portador de necessidades especiais.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
INF – Nota obtida em Informática
DIR – Nota obtida em Direito Constitucional e Administrativo
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
ECP – Nota obtida em Ética, cidadania e política
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
AP. FÍS.– Aptidão Física

NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
4º) Candidato mais idoso.

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0024320E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	470/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/09/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Horti Fruti – SRP para atender as Secretarias Municipais do Município de Guaraci-PR.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.08.243.0009.6.023.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COMERCIAL AFB EIRELI-EPP - CNPJ 28.257.952/0001-04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CHOCOLATE GRANULADO- Chocolate granulado produto obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	10,00	14,4500	144,50
MAIONESE- Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 50 do Decreto Estadual nº 1486 de 20/10/78. A embalagem de 500G, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	UNI	135,00	5,1500	695,25
MARGARINA COM SAL- Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto. Deve ser fabricado a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, isento de bolor e outras características indesejáveis. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarelada homogênea. O produto deve apresentar selo do SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para óleos e Gorduras Comestíveis - Decreto n° 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa n° 270 de 22/09/2005). O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistentes, com lacre de proteção intacto.	UNI	440,00	8,5000	3.740,00
MOLHO DE PIMENTA VERMELHA – Ingredientes: Poupa de Pimenta do tipo Vermelha; Vinagre; Sal. Frasco com aprox. 150ml. Não Contém Glúten.	UNI	5,00	4,2000	21,00
SALSICHA: Salsicha Tipo Hot Dog de carne de frango, com cor própria, avermelhada, natural, inteira, sem grânulos de gordura. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo obrigatoriamente o registro no S.I.E ou S.I.F. Estar acondicionada em embalagem própria do fabricante, conter informações nutricionais, dados do fabricante impressos na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega.	KG	125,00	8,1000	1.012,50
BATATA PALHA - Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade..Embalagem de 500g.	UNI	30,00	13,2000	396,00
FEIJÃO PRETO - tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote transparente, com registro do ministério da agricultura. E prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	10,00	6,2000	62,00
LINGÜIÇA CALABRESA - Lingüiça calabresa defumada, resfriada, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	30,00	19,0000	570,00
MISTURA PARA BOLO - sabores chocolate,limão, laranja,coco e baunilha. farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico),amido, açúcar, gordura vegetal, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem com aprox. 400G.	UNI	100,00	3,8500	385,00
MOSTARDA - Amarela, tradicional. Ingredientes: Água; Vinagre; Açúcar; Amido; Mostarda; Sal; Cúrcuma; Pimenta-do-Reino; Conservadores Benzoato de Sódio; Sorbato de Potássio; Acidulante Ácido Lático. Embalagem: frasco com mínimo de 500 ml data de fabricação e prazo de validade.	UNI	12,00	7,2500	87,00
MISTURA P/ PÃO DE QUEIJO – Ingredientes: Polvilho, água, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, sal, soro de leite em pó, margarina e manteiga. Embalagem de aprox. 1 kg.	UNI	100,00	14,3000	1.430,00
SARDINHA ENLATA - Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Lata com aprox. 250 g.	LTA	100,00	4,4000	440,00
AÇUCAR REFINADO - Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de	PCT	10,00	16,4000	164,00

detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes. Pacote de 5 kg.				
APRENSUNTADO - Presunto Cozido Sem Capa De Gordura, Ingredientes: Carne Suína, Água, Sal, Proteína De Soja, Maltodextrina, Açúcar, Nitrito De Sódio, Aromas Naturais, Conservadores, Etc...;	KG	12,00	21,5000	258,00
ARROZ BRANCO - Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada.	PCT	5,00	12,4000	62,00
MINI REFRIGERANTE – água gaseificada, nos sabores de guaraná, limão, cola ou laranja, com aroma natural e ingredientes característicos do produto. Embalagem com aprox. 250 ml.	UNI	4.000,00	1,0000	4.000,00
QUEIJO TIPO MUSSARELA - Queijo tipo mussarela contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser transparente de preferência.	KG	15,00	24,4000	366,00
PIMENTA DO REINO - Preta Moída, Pacote com aprox. 100g	PCT	5,00	4,0000	20,00
DOCE DE LEITE EM PASTA PARA RECHEIO DE BOLOS - Produto pronto pra consumo, no sabor tradicional, pode ser consumido puro ou no preparo dos mais variados doce como recheios de bolos, tortas, bombons, sonhos e muito mais. Dica: Para amolecer o produto basta colocar na batedeira e bater por 3 minutos. Não tem a necessidade de adicionar outros ingredientes. Balde com aprox. 10 kg.	KG	6,00	88,0000	528,00
MOLHO DE PIMENTA VERMELHA – Ingredientes: Poupa de Pimenta do tipo Vermelha; Vinagre; Sal. Frasco com aprox. 1 litro. Não Contém Glúten.	UNI	2,00	16,7000	33,40
AZEITONA VERDE: em conserva, sem caroço e não fatiada – embalagem com 300g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PCT	3,00	5,3000	15,90
IOGURTE NATURAL - Bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro.	UNI	5,00	10,2500	51,25
IOGURTE - Bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro.	UNI	4,00	10,2500	41,00
Total:				14.522,80

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP - CNPJ 01.046.618/0001-55

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
POLPA DE FRUTAS - Vários sabores, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega .	PCT	160,00	21,8000	3.488,00
Total:				3.488,00

NEW COMPANY LICITACOES- EIRELI - CNPJ 32.387.337/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALHO – Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.	KG	25,00	20,5000	512,50
BANDEJA DE OVOS- Ovos grandes, bandeja c/ 30 ovos cada. Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	BJ	174,00	10,2000	1.774,80
CARNE MOÍDA- Carne Bovina de 1ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	320,00	17,0000	5.440,00
COCO RALADO- Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35% a 60% de lipídeos e umidade máxima de 4% p/p. o produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno, atóxica e resistente. Embalagem de 1 kg.	UNI	15,00	19,9000	298,50
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO- Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	130,00	8,0000	1.040,00
CACAU EM PÓ - embalagem de 500 g. Contendo ingredientes naturais, sem açucar, livre de corantes artificiais, cor e sabor natural do cacau.	UNI	50,00	21,5000	1.075,00
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (ACÉM OU PALETA) CONGELADA - O produto deverá ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. Em cubos de 3X2 cm, o produto deve corresponder ao corte bovino acém ou paleta, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 8% do peso em gordura. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte,	KG	60,00	17,8000	1.068,00

sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.				
PEITO DE FRANGO - congelado, com cheiro e sabor caracteristico, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em embalagem plásticos transparentes atóxicos, devidamente selados ou a vácuo, no rotulo da embalagem deve constar data do processamento, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, ima ou outro órgão competente .	KG	40,00	9,7000	388,00
FILÉ DE TILÁPIA - sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	KG	40,00	36,0000	1.440,00
FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Filé de frango, congelado, com cheiro e sabor característico, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em embalagem plásticos transparentes atóxicos, devidamente selados ou a vácuo, no rotulo da embalagem deve constar data do processamento, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, ima ou outro órgão competente .	KG	100,00	11,2500	1.125,00
Total:				14.161,80

Valor Total Homologado - R$ 14.161,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:450B7EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2019 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de julho de 2019.

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	48,00	0,00	48,00
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	260,00	0,00	260,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00
12388155497	ADRIANA PEREIRA	130,00	138,00	268,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	294,00	0,00	294,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	205,00	0,00	205,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16087147285	ANA PAULA DUARTE JAMARCHI	123,00	0,00	123,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	205,00	0,00	205,00
12857596520	ANGELA MARIA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	41,00	0,00	41,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	123,00	0,00	123,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	171,00	0,00	171,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	82,00	0,00	82,00
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	41,00	0,00	41,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16086237396	BEATRIZ ELOIZE FERREIRA COUTO	212,00	0,00	212,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	171,00	8,00	179,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	171,00	186,00	357,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	234,00	446,00
16612693518	CELIA ADRIANA DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	89,00	2,00	91,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	82,00	0,00	82,00

16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00
12196847382	CLAUDIO DAS CHAGAS	89,00	2,00	91,00
10275019613	CLAUDIO GERALDO PAES	89,00	0,00	89,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	171,00	0,00	171,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16481921504	CRISTIANA ROBERTA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	260,00	0,00	260,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	130,00	0,00	130,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	171,00	0,00	171,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	171,00	98,00	269,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	82,00	0,00	82,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	146,00	358,00
21064930230	DEBORA BONAMIM VAZ	82,00	0,00	82,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	164,00	0,00	164,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	178,00	0,00	178,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	89,00	0,00	89,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	82,00	0,00	82,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	212,00	0,00	212,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
16168276689	ELIANE ALVES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	41,00	0,00	41,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	0,00	130,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	130,00	40,00	170,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	253,00	0,00	253,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16031491185	FERNANDA CARLA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	253,00	16,00	269,00
22003733964	FERNANDA GOMES	294,00	0,00	294,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	123,00	0,00	123,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	0,00	212,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
16175091508	GENAINA SUELEN DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	130,00	50,00	180,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12843534676	IANE MARLETE DA VEIGA	130,00	0,00	130,00
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00
16176800693	INGRID TAIS DA FONSECA	48,00	0,00	48,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
12526513067	IZABEL RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	89,00	0,00	89,00

16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO	130,00	58,00	188,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	123,00	0,00	123,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	123,00	0,00	123,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	137,00	0,00	137,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	82,00	0,00	82,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	260,00	0,00	260,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12541515210	LARISSA NATALLE GONCALVES	171,00	0,00	171,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	212,00	146,00	358,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	128,00	347,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	253,00	0,00	253,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	89,00	0,00	89,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
12894025515	LUZINEIDE SANTOS MARTINS	178,00	0,00	178,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	212,00	0,00	212,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00
16495321601	MARCELA GUILHERMINA MORAES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	178,00	0,00	178,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	82,00	0,00	82,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	219,00	50,00	269,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	123,00	0,00	123,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	48,00	0,00	48,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	301,00	128,00	429,00
20390694244	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES URBANO	41,00	0,00	41,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
12042266428	MARIA ELENA MILANI	89,00	90,00	179,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	89,00	2,00	91,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	205,00	0,00	205,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00

20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	130,00	0,00	130,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	205,00	0,00	205,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	219,00	0,00	219,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
23665098420	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
12583412525	NAIR SQUIZATTI DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	130,00	0,00	130,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	294,00	64,00	358,00
16568915956	REGINA AGUERO	212,00	234,00	446,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	260,00	0,00	260,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	138,00	268,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	89,00	0,00	89,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	267,00	0,00	267,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00
16573637535	ROZELI WEREN	164,00	0,00	164,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	82,00	0,00	82,00
12308136873	SANDRA GOMES COSTA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	130,00	0,00	130,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	98,00	269,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	41,00	0,00	41,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	48,00	0,00	48,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	260,00	186,00	446,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	212,00	0,00	212,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	164,00	0,00	164,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	89,00	0,00	89,00
12874549535	SUELI LESSI	41,00	0,00	41,00

12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16530148915	TATIANE CORDEIRO ANTUNES	294,00	0,00	294,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
14850186277	TONILIA NAYARA PEREIRA ARAUJO	171,00	186,00	357,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	171,00	0,00	171,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16605857144	VANESSA ROMEIRO DA SILVA XAVIER	41,00	0,00	41,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
20406945408	VANIELLE CRUZ DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	164,00	0,00	164,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	48,00	0,00	48,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16260531134	YESICA MABEL MEDINA BALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.23 de julho de 2019

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:144F622C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2019 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de agosto de 2019.

20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	48,00	0,00	48,00
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	260,00	0,00	260,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00
12388155497	ADRIANA PEREIRA	130,00	138,00	268,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	253,00	0,00	253,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	205,00	0,00	205,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16087147285	ANA PAULA DUARTE JAMARCHI	123,00	0,00	123,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	205,00	0,00	205,00
12857596520	ANGELA MARIA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	41,00	0,00	41,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	123,00	0,00	123,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	171,00	0,00	171,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	82,00	0,00	82,00
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	41,00	0,00	41,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16086237396	BEATRIZ ELOIZE FERREIRA COUTO	212,00	0,00	212,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	171,00	8,00	179,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	171,00	186,00	357,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00

16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	234,00	446,00
16612693518	CELIA ADRIANA DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	89,00	2,00	91,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	82,00	0,00	82,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00
12196847382	CLAUDIO DAS CHAGAS	89,00	2,00	91,00
10275019613	CLAUDIO GERALDO PAES	89,00	0,00	89,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	171,00	0,00	171,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16481921504	CRISTIANA ROBERTA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	260,00	0,00	260,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	130,00	0,00	130,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	171,00	0,00	171,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	171,00	98,00	269,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	82,00	0,00	82,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	146,00	358,00
21064930230	DEBORA BONAMIM VAZ	82,00	0,00	82,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	164,00	0,00	164,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	178,00	0,00	178,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	89,00	0,00	89,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	82,00	0,00	82,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	212,00	0,00	212,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
16168276689	ELIANE ALVES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	41,00	0,00	41,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	0,00	130,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	253,00	94,00	347,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	253,00	0,00	253,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16031491185	FERNANDA CARLA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	212,00	56,00	268,00
22003733964	FERNANDA GOMES	294,00	0,00	294,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	123,00	0,00	123,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	0,00	212,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
16175091508	GENAINA SUELEN DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12843534676	IANE MARLETE DA VEIGA	130,00	0,00	130,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00

16176800693	INGRID TAIS DA FONSECA	48,00	0,00	48,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
12526513067	IZABEL RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	89,00	0,00	89,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO	130,00	58,00	188,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	123,00	0,00	123,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	123,00	0,00	123,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	253,00	0,00	253,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	137,00	0,00	137,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	82,00	0,00	82,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	260,00	0,00	260,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12541515210	LARISSA NATALLE GONCALVES	171,00	0,00	171,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	212,00	146,00	358,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	128,00	347,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	253,00	0,00	253,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	89,00	0,00	89,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
12894025515	LUZINEIDE SANTOS MARTINS	178,00	0,00	178,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	212,00	0,00	212,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00
16495321601	MARCELA GUILHERMINA MORAES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	178,00	0,00	178,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	82,00	0,00	82,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	219,00	50,00	269,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	123,00	0,00	123,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	48,00	0,00	48,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	301,00	128,00	429,00
12542466795	MARIA APARECIDA HARDKOPP MOREIRA	82,00	0,00	82,00
20390694244	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES URBANO	41,00	0,00	41,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	82,00	0,00	82,00

16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	89,00	2,00	91,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	205,00	0,00	205,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	130,00	0,00	130,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	205,00	0,00	205,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	219,00	0,00	219,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
23665098420	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
12583412525	NAIR SQUIZATTI DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	130,00	0,00	130,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	294,00	64,00	358,00
23826369064	REBECA DA COSTA	294,00	0,00	294,00
16568915956	REGINA AGUERO	212,00	234,00	446,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	138,00	268,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	89,00	0,00	89,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	0,00	130,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	267,00	0,00	267,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00
16573637535	ROZELI WEREN	164,00	0,00	164,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	82,00	0,00	82,00
12308136873	SANDRA GOMES COSTA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	130,00	0,00	130,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	98,00	269,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	41,00	0,00	41,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	48,00	0,00	48,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	260,00	186,00	446,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00

16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	212,00	0,00	212,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	123,00	0,00	123,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	89,00	0,00	89,00
12874549535	SUELI LESSI	41,00	0,00	41,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16530148915	TATIANE CORDEIRO ANTUNES	294,00	0,00	294,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
14850186277	TONILIA NAYARA PEREIRA ARAUJO	171,00	186,00	357,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	171,00	0,00	171,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16605857144	VANESSA ROMEIRO DA SILVA XAVIER	41,00	0,00	41,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
20406945408	VANIELLE CRUZ DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	164,00	0,00	164,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	48,00	0,00	48,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16260531134	YESICA MABEL MEDINA BALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.21 de agosto de 2019

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:47C56679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: S.C. COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REG. DE DISTANCIA INOX MULT-CINTO	DEGOMASTER	UNID	2	219,70	439,40
5	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	MAICOL	UNID	50	41,40	2.070,00
6	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	DISTRAY	UNID	30	1,87	56,10
7	RESPIRADOR SEMI FACIAL CG 306	CARBOGRAFITE	UNID	12	61,40	736,80
8	FILTRO PARA RESPIRADOR CG 306	CARBOGRAFITE	UNID	50	28,45	1.422,50
9	CARTUCHO QUÍMICO CG 306	CARBOGRAFITE	UNID	50	28,45	1.422,50
11	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	NEXUS	UNID	10	18,45	184,50
VALOR TOTAL.....R$ 6.331,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
S.C. Comercial EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49249840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MACACÃO DE PVC. MACACÃO JARDINEIRA DE PVC COM BOTA ACOPLADA EMBORRACHADA, COM BOLSO INTERNO, CORDÃO PARA AJUSTE AO PEITO E SUSPENSÓRIO COM ENGATE E AJUSTE DE TAMANHO. ESPESSURA DO MATERIAL: 0,65MM DE ESPESSURA COR: VERDE COM BOTAS DE BORRACHA TAMANHOS: DO 38 AO 46	PROTSPRAY	PAR	25	243,50	6.087,50
2	MOSQUETÃO FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DUPLA E ACABAMENTO GALVANIZADO.	MULTI	UNID	10	32,85	328,50
VALOR TOTAL.....R$ 6.416,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57442B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLASTICA PARA CONFORMAÇÃO SOLADO DE BORRACHA BLAQUEADO. TAMANHOS: 37 AO 44	PROTEPLUS	UNID	20	89,90	1.798,00
10	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO	PLOT	UNID	10	132,89	1.328,90
12	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACTO	UNID	3	309,89	929,67
VALOR TOTAL.....						R$ 4.056,57

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE VENERATO DA SILVA
Felipe Venerato da Silva 07412331930

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C62F859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO FINANCEIRO 2.017

BALANÇO FINANCEIRO
12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**37.962.963,69**	**36.918.902,26**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**32.056.089,64**	**33.397.640,50**
Ordinária	33.464.923,25	28.993.604,82	Ordinária	22.632.256,48	23.131.989,34
Vinculada	4.498.040,44	7.925.297,44	Vinculada	9.423.833,16	10.265.651,16
Transferências do FUNDEB	4.327.199,30	3.745.506,81	Transferências do FUNDEB	4.350.635,53	3.660.177,81
Transferências Voluntárias	2.667.241,68	3.294.542,28	Transferências Voluntárias	2.385.159,35	1.310.209,50
Alienação de Bens	2.123,86	34.089,37	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	233.989,85	2.968.976,56	Operações de Crédito	0,00	3.200.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.256.061,19	2.172.415,37	Transferências de Programas	2.014.459,02	1.472.571,56
Valores Restituíveis	1.017,90	1.555,86	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	685.340,62	583.575,30	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 5.674.933,96	- 4.875.364,11	Outras Origens	673.579,26	622.692,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**408.714,35**	**147.732,90**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.730.000,00**	**1.430.000,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.707.823,76**	**4.277.861,81**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.444.194,18**	**5.491.759,39**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	88.336,39	923.576,66	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	954.981,62	597.618,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	836.664,48	614.194,38	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável-	702.494,93	2.157.944,89
Realizável – Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.782.822,89	2.740.090,77	Valores Restituíveis	2.786.717,63	2.736.196,03
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.265.059,12**	**4.239.962,04**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**9.114.277,10**	**5.265.059,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.603.589,82	2.877.902,26	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.954.481,54	3.603.589,82
Realizável	1.661.469,30	1.362.059,78	Realizável	3.159.795,56	1.661.469,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**47.344.560,92**	**45.584.459,01**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**47.344.560,92**	**45.584.459,01**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 24/01/2018 21:29 | Relatório emitido em: 02/09/2019 16:06					

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E4D37D24

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO FINANCEIRO 2.018

BALANÇO FINANCEIRO
12/2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**41.107.729,04**	**37.962.963,69**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**44.153.416,75**	**32.056.089,64**
Ordinária	30.074.601,09	33.464.923,25	Ordinária	30.321.756,54	22.632.256,48
Vinculada	11.033.127,95	4.498.040,44	Vinculada	13.831.660,21	9.423.833,16
Transferências do FUNDEB	4.221.599,03	4.327.199,30	Transferências do FUNDEB	4.222.515,03	4.350.635,53
			Transferências Voluntárias	4.647.877,65	2.385.159,35
Transferências Voluntárias	2.231.529,15	2.667.241,68	Alienação de Bens	55.650,00	0,00
Alienação de Bens	57.415,54	2.123,86	Operações de Crédito	3.010,82	0,00
Operações de Crédito	44,41	233.989,85	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	2.830.886,31	2.014.459,02
Transferências de Programas	2.091.023,41	2.256.061,19	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	432,97	1.017,90	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	946.520,13	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	658.122,94	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	91.662,27	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	90.965,96	0,00
Outras Origens	1.392.901,04	685.340,62	Outras Origens	1.322.631,50	673.579,26
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**350.922,87**	**408.714,35**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.810.000,00**	**1.730.000,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.614.485,48**	**3.707.823,76**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.595.707,48**	**4.444.194,18**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.154.757,10	88.336,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	88.836,39	954.981,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.265.565,00	836.664,48	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	818.016,21	702.494,93
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	494.691,50	0,00
Valores Restituíveis	3.194.163,38	2.782.822,89	Valores Restituíveis	3.194.163,38	2.786.717,63
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.114.277,10**	**5.265.059,12**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.628.290,26**	**9.114.277,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.954.481,54	3.603.589,82	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.446.173,23	5.954.481,54
Realizável	3.159.795,56	1.661.469,30			
			Realizável	1.182.117,03	3.159.795,56
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**57.187.414,49**	**47.344.560,92**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**57.187.414,49**	**47.344.560,92**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 15/02/2019 21:11 | Relatório emitido em: 02/09/2019 16:10

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:FA2EF855

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2.017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**39.024.799,48**	**33.913.458,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**3.470.094,23**	**3.064.553,64**
Impostos	2.854.301,48	2.489.059,07
Taxas	615.792,75	575.494,57
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**74.364,17**	**77.409,09**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	74.364,17	77.409,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**17.549,16**	**15.941,01**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	17.549,16	15.941,01
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.102.017,97**	**361.961,99**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	731.202,50	18.147,50
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	370.815,47	343.814,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**34.065.406,26**	**30.096.127,63**
Transferências Intragovernamentais	408.714,35	147.732,90
Transferências Intergovernamentais	29.355.807,84	26.217.431,37
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.300.884,07	3.730.963,36
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**801,72**	**4.198,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	801,72	4.198,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**294.565,97**	**293.267,10**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00

Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	294.565,97	293.267,10
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**30.768.408,60**	**30.770.960,13**
Pessoal e Encargos	**16.306.298,33**	**16.537.352,93**
Remuneração a Pessoal	12.198.928,45	11.913.103,98
Encargos Patronais	3.269.714,40	3.520.634,07
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	837.655,48	1.103.614,88
Benefícios Previdenciários	**178.579,65**	**214.353,50**
Aposentadorias e Reformas	67.794,41	62.818,01
Pensões	110.785,24	151.535,49
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**10.135.571,01**	**9.876.267,28**
Uso de material de consumo	6.103.601,96	5.216.063,23
Serviços	4.031.969,05	4.660.204,05
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**382.142,62**	**273.143,78**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	382.141,69	269.983,96
Juros e Encargos de Mora	0,93	3.159,82
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.730.000,00**	**1.430.000,00**
Transferências Intragovernamentais	1.730.000,00	1.430.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**126.224,54**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	126.224,54
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**287.460,62**	**263.634,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	287.460,62	263.634,15
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.748.356,37**	**2.049.983,95**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	1.121.905,00	1.201.500,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	626.451,37	848.483,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**8.256.390,88**	**3.142.498,33**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	1.905.445,66	5.033.272,17
Desincorporação de Passivos	322.067,79	233.062,49
Incorporação de Passivos	233.550,70	2.966.449,30
Desincorporação de Ativos	106.840,46	121.461,18

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1DD386FC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2.018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	41.655.254,56	39.024.799,48

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.356.036,71	3.470.094,23
Impostos	2.566.414,69	2.854.301,48
Taxas	789.622,02	615.792,75
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	695.998,75	74.364,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	695.998,75	74.364,17
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	9.235,16	17.549,16
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	9.235,16	17.549,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	424.181,58	1.102.017,97
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	115.982,54	731.202,50
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	308.199,04	370.815,47
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	36.829.778,02	34.065.406,26
Transferências Intragovernamentais	350.922,87	408.714,35
Transferências Intergovernamentais	36.478.855,15	29.355.807,84
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	4.300.884,07
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	319.225,07	801,72
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	55.650,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	263.575,07	801,72
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	20.799,27	294.565,97
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	20.799,27	294.565,97
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	36.178.223,58	30.768.408,60
Pessoal e Encargos	18.342.009,38	16.306.298,33
Remuneração a Pessoal	13.400.979,59	12.198.928,45
Encargos Patronais	3.751.442,49	3.269.714,40
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.189.587,30	837.655,48
Benefícios Previdenciários	190.544,29	178.579,65
Aposentadorias e Reformas	71.728,08	67.794,41
Pensões	118.816,21	110.785,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.591.109,03	10.135.571,01
Uso de material de consumo	6.315.942,71	6.103.601,96
Serviços	6.275.166,32	4.031.969,05
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	269.253,40	382.142,62
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	225.813,60	382.141,69
Juros e Encargos de Mora	43.439,80	0,93
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.064.595,88	1.730.000,00
Transferências Intragovernamentais	1.810.000,00	1.730.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.254.595,88	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	672.347,45	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	672.347,45	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	306.788,93	287.460,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	306.788,93	287.460,62
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior

Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	741.575,22	1.748.356,37
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	144.000,00	1.121.905,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	597.575,22	626.451,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	5.477.030,98	8.256.390,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	5.365.720,48	1.905.445,66
Desincorporação de Passivos	3.642.633,01	322.067,79
Incorporação de Passivos	0,00	233.550,70
Desincorporação de Ativos	0,00	106.840,46

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3175DC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 545/2019

DECRETO N° 000545/2019 de 30 de Agosto de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições Que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 956.460,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	9.900,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	70.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	35.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369)	26.810,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	35.800,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	8.650,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	29.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104)	60.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	

15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	90.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	4.300,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	70.000,00
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.600,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	8.900,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	8.650,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	35.800,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1369)	26.810,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2319 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	60.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2346 - Manut. do Conselho da Pessoa Idosa	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2349 - Manut. Programa Mão Amiga	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	20.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.300,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	705.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	16.500,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8179794A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 17/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

	Nr.: 17/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**120/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**27/08/2019**

Esta Publicação altera a que circulou no dia 30/08/2019 edição n°1832 página 148, acrescentando a informação "f) Fornecedores e Itens Vencedores" juntamente com suas quantidades, ficando o termo da forma que segue abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 -Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	120/2019
b) Licitação Nr.:	17/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	29/08/2019
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S						
1	Serviços Médicos Plantões - MAC	UND	15,000	0,000	1.480,000	22.200,00
Total Fornecedor:						**22.200,00**
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA						
1	Serviços Médicos Plantões - MAC	UND	16,000	0,000	1.480,000	23.680,00
Total Fornecedor:						**23.680,00**
Total Geral:						**45.880,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 45.880,00

Mandirituba, 29 de Agosto de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:30E42ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 108/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 07/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LUCIANO RENATO DE LIMA	**MATR.**	**000838-1**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICO AGRICOLA	**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		RODOVIÁRIO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/08/2019	28/08/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: PARANÁ LIVRE DA FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Agosto de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1AD6B51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Retifica-se o Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, Processo Administrativo nº 074/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL, TIPO PASSEIO, SEDAN, 04 PORTAS, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2019/2020, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 106 CV (ETANOL), FLEX; E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO GOVERNO FEDERAL, ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, o descritivo do **ITEM 01 - LOTE 01, CONSTANTE NO ANEXO I - OBJETO,** publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (AMP), no dia 30 de Agosto de 2019, Edição n° 1832 nas Páginas n° 149/150.

ONDE SE LÊ no descritivo do **ITEM 01 - LOTE 01, CONSTANTE NO ANEXO I - OBJETO:**

(...)

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Aquisição de 01 (um) automóvel, tipo passeio, sedan, fabricação nacional, **transmissão automática de 06 velocidades,** 04 portas, 0 (zero) km, ano/modelo 2019/2020, na cor branca, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, equipado com ar condicionado, vidros com comando elétrico pelo menos nas portas dianteiras, travamento elétrico das portas, alarme, rodas aro 14" ou superior, com estepe, sistema de freios ABS com EBD, motorização mínima 1.3, potência mínima de 98 CV (Gasolina) e 106 CV (Etanol), flex, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito - CTB; vendido por concessionária autorizada da marca.	1	R$62.040,00	R$62.040,00
TOTAL				**R$62.040,00**

LEIA-SE:

(...)

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Aquisição de 01 (um) automóvel, tipo passeio, sedan, fabricação nacional, **transmissão automatizada ou automática de no mínimo 05 velocidades,** 04 portas, 0 (zero) km, ano/modelo 2019/2020, na cor branca, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, equipado com ar condicionado, vidros com comando elétrico pelo menos nas portas dianteiras, travamento elétrico das portas, alarme, rodas aro 14" ou superior, com estepe, sistema de freios ABS com EBD, motorização mínima 1.3, potência mínima de 98 CV (Gasolina) e 106 CV (Etanol), flex, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito - CTB; vendido por concessionária autorizada da marca.	1	R$62.040,00	R$62.040,00
TOTAL				**R$62.040,00**

(...)

Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pelo presente termo.

Marilena-PR, 02 de Setembro de 2019.

ANDREIA ROMACHELLA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F60D2DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 - PMM
PROCESSO Nº 081/2019 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CHAVEIRO CIDADE EIRELI - ME, CNPJ N.º 72.344.674/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação
170	3	1	2007	3339039160000000000	0	Ativo

226	3	2	2008	3339039160000000000	0	Ativo
331	4	1	2010	3339039160000000000	0	Ativo
425	5	1	2011	3339039160000000000	0	Ativo
515	6	1	2012	3339039160000000000	0	Ativo
599	7	1	2013	3339039160000000000	0	Ativo
674	7	1	2014	3339039160000000000	0	Ativo
805	7	2	2016	3339039160000000000	0	Ativo
905	7	2	2017	3339039160000000000	0	Ativo
984	7	2	2018	3339039160000000000	0	Ativo
1072	7	2	2019	3339039160000000000	0	Ativo
1179	7	2	2020	3339039160000000000	935	Ativo
1232	7	3	6001	3339039160000000000	0	Ativo
1314	7	2	2023	3339039160000000000	0	Ativo
1351	7	2	2021	3339039160000000000	0	Ativo
1476	8	1	2024	3339039160000000000	104	Ativo
1796	8	2	2029	3339039160000000000	104	Ativo
2133	8	3	2035	3339039160000000000	104	Ativo
2303	8	3	2036	3339039160000000000	104	Ativo
2333	8	4	2039	3339039160000000000	0	Ativo
2431	9	4	2044	3339039160000000000	0	Ativo
2504	9	1	2040	3339039160000000000	0	Ativo
2623	9	3	2042	3339039160000000000	0	Ativo
2688	10	1	2045	3339039160000000000	0	Ativo
3030	11	1	2050	3339039160000000000	0	Ativo
3221	12	1	2071	3339039160000000000	303	Ativo
3367	12	1	2052	3339039160000000000	303	Ativo
3458	12	1	2054	3339039160000000000	303	Ativo
3481	12	1	2055	3339039160000000000	303	Ativo
3500	12	1	2056	3339039160000000000	303	Ativo
3590	12	1	2057	3339039160000000000	303	Ativo
3719	12	1	2059	3339039160000000000	303	Ativo
3832	13	1	2061	3339039160000000000	0	Ativo
3989	14	1	2065	3339039160000000000	0	Ativo
5073	9	4	2043	3339039160000000000	0	Ativo
5815	13	1	2061	3339039160000000000	515	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód.	Unid.	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	121	7325	SVÇ	ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL.	53,50	6.473,50
02	58	7326	SVÇ	CÓPIA DE CHAVES PARA AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES.	29,06	1.685,48
03	61	7327	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA.	134,75	8.219,75
04	78	7328	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE FECHADURAS.	87,25	6.805,50
05	199	3607	SVÇ	CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES COM DIVERSAS MEDIDAS	31,00	6.169,00
06	344	3609	UNID	CÓPIAS DE CHAVES	7,43	2.555,92
07	78	7335	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURAS PARA ARMÁRIOS.	58,25	4.543,50
08	73	3613	SVÇ	TROCA DE SEGREDO DE TETRA-CHAVE	59,75	4.361,75
09	67	7337	SVÇ	CONFECÇÃO DE CHAVES PARA AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES.	163,75	10.971,25
10	49	7338	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURAS PARA DIVISÓRIAS (TIPO BOLA).	128,67	6.304,83
11	96	3617	SVÇ	CÓPIA DE TETRA-CHAVE	21,25	2.040,00
12	60	7341	SVÇ	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA (MODELO POPULAR).	153,00	9.180,00
13	58	15786	SVÇ	CONFECÇÃO DE CHAVES PARA AUTOMÓVEIS CODIFICADA	256,67	14.886,86
14	42	17968	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA.	116,33	4.885,86
15	10	15787	SVÇ	CÓPIA E CONFECÇÃO DE CHAVES PARA MOTO	100,00	1.000,00
16	55	7342	SVÇ	DESMONTAGEM DE CILINDRO E CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA (MODELO POPULAR).	256,50	14.107,50
17	63	7339	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TRINCOS E PARAFUSOS.	45,83	2.887,29
18	70	7332	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURAS DE BANHEIRO.	113,67	7.956,90
19	32	7334	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURAS EXTERNAS.	130,67	4.181,44
20	30	7333	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURAS DE PORTÃO DE ALUMÍNIO.	131,67	3.950,10
21	26	7334	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURAS EXTERNAS.	130,67	3.397,42
22	6	3617	SVÇ	CÓPIA DE TETRA-CHAVE	21,25	127,50
23	8	7335	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURAS PARA ARMÁRIOS.	58,25	466,00
24	10	17968	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA.	116,33	1.163,30
25	3	7332	SVÇ	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURAS DE BANHEIRO.	113,67	341,01
TOTAL						**R$128.661,66**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A605AC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - PMM

PROCESSO Nº 094/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ELEVADORES CONISTEL LTDA

CNPJ Nº: 78.708.625/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação
1796	8	2	2029	3339039160000000000	104	Ativo

VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:022AF33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 23/2019

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.008,00 (noventa e sete mil e oito reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 603/2018 de 05/12/2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 97.008,00 (noventa e sete mil e oito reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
27.812.0012.1092		Reformar Ginasio de Esportes e Estadio	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
331	764	CONVENIO REFORMA GINASIO DE ESPORTE E ESTADIO MUNICIPAL - F.764		49.750,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Superávit	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
601	1495	Atenção Básica - Estadual		6.758,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Superávit	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
915	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Superávit	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
930	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
936	495	Atenção Básica – Federal		3.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
941	495	Atenção Básica - Federal		2.500,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.002		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		

12.361.0005.2038		Atendimento ao Programa Transporte Escolar	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1365	121	Convênio Transporte Escolar - Estadual		20.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1098		Gabinete do Secretário de Educação.	Anulação	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1476	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais		5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2018 nas seguintes Fontes: F. 1495 - Atenção Básica - Estadual, R$ 6.758,00 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais) F. 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R$ 10.000,00 (dez mil reais), do Excesso de arrecadação na F.764 - Conv. Ref. do Gin. de Esportes e Estadio MunicipaL, R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais, e R$ 30.500,00 de anulação de dotações para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, conforme demonstrado abaixo:

4		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	Abertura	
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
905	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.500,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1205	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 05 dias do mês de agosto de 2.019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2B90DD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	20/2019
b) Modalidade	Pregão
c) Data Homologação	02/09/2019
d) Objeto Homologado	Contratação de empresa para futuras aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Autarquia Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
CAROL COMERCIAL LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	COLHER PARA SOBREMESA EM INOX	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
7	BALANCA DIGITAL	Ud	17,000	41,6000	707,20
57	TABUA DE POLIETILENO BRANCA PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES,	Ud	100,000	64,2000	6.420,00
1	AMASSADEIRA	Ud	7,000	1.540,0000	10.780,00
6	ASSADEIRA GRANDE	Ud	35,000	105,0000	3.675,00
9	BATEDOR TIPO FUÉ	Ud	40,000	10,2000	408,00
14	CANECA EM INOX	Ud	2.000,000	2,8500	5.700,00
15	CARRINHO DE SUPERMERCADO	Ud	20,000	470,6000	9.412,00
16	CILINDRO ELÉTRICO	Ud	8,000	370,0000	2.960,00
17	COADOR DE PANO	Ud	60,000	2,5000	150,00
18	COLHER DE ARROZ PEQUENA	Ud	100,000	8,4500	845,00
19	COLHER DE ARROZ GRANDE	Ud	35,000	9,5400	333,90
27	ESCORREDOR DE MACARRÃO	Ud	30,000	109,0000	3.270,00
28	ESCUMADEIRA MÉDIA	Ud	100,000	8,5000	850,00
29	ESCUMADEIRA GRANDE	Ud	100,000	9,5400	954,00
32	ESPREMEDOR DE LIMÃO	Ud	35,000	7,0000	245,00
37	GARFO PEQUENO	Ud	600,000	1,2900	774,00
41	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Ud	20,000	160,0000	3.200,00
43	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	Ud	50,000	260,5000	13.025,00
45	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	Ud	40,000	324,0000	12.960,00
47	PANELA TIPO CAÇAROLA TAMANHO 50	Ud	50,000	258,7000	12.935,00
48	PANELA TIPO CAÇAROLA TAMANHO 60	Ud	20,000	408,2000	8.164,00
53	PICADOR DE ALIMENTOS TIPO CABRITA GRANDE	Ud	30,000	92,0000	2.760,00

54	PRATO FUNDO EM INOX	Ud	3.000,000	3,8000	11.400,00
55	RALADOR	Ud	50,000	17,0000	850,00
56	SUPORTE COADOR	Ud	40,000	25,0000	1.000,00
58	TAMBOR 10 LITROS	Ud	60,000	63,7800	3.826,80
30	ESPATULA EM POLIETILENO	Ud	35,000	37,0000	1.295,00
31	ESPATULA EM SILICONE	Ud	35,000	8,4000	294,00
Total:					121.773,90
Fornecedor					
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	CAIXA PLASTICA COM TAMPA 15 LITROS	Ud	60,000	18,9000	1.134,00
10	CAIXA PLASTICA 10 LITROS	Ud	60,000	17,0000	1.020,00
12	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS	Ud	60,000	37,9000	2.274,00
20	COLHER DE SOBREMESA: EM AÇO INOX	Ud	2.000,000	1,3000	2.600,00
49	PEGADOR DE SALADA	Ud	60,000	10,9000	654,00
50	PENEIRA	Ud	40,000	19,9000	796,00
Total:					8.478,00
Fornecedor					
PERAS & ROSSI LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
39	LIQUIDIFICADOR	Ud	20,000	96,5000	1.930,00
Total:					1.930,00
Fornecedor					
AGS COMERCIAL EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
62	TERMÔMETRO	Ud	20,000	39,0000	780,00
Total:					780,00
Fornecedor					
E TODAO GONCALVES EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Ud	20,000	580,0000	11.600,00
Total:					11.600,00
Fornecedor					
MSA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMP LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	GARRAFA TERMICA	Ud	60,000	49,0000	2.940,00
3	AFIADOR DE FACAS	Ud	30,000	23,8000	714,00
Total:					3.654,00
Fornecedor					
G. V. C. COMERCIO DE INFROMATICA - EIREL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	BATEDEIRA	Ud	20,000	314,6500	6.293,00
23	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO TIPO HOTEL	Ud	85,000	19,0000	1.615,00
2	AMASSADOR DE BATATAS	Ud	30,000	38,6000	1.158,00
4	ASSADEIRA PEQUENA	Ud	30,000	15,0000	450,00
5	ASSADEIRA MÉDIA	Ud	30,000	19,5000	585,00
13	CANECA DE ALUMÍNIO	Ud	60,000	35,6000	2.136,00
22	CONCHA PEQUENA	Ud	85,000	6,5500	556,75
24	CONCHA GRANDE 200ML	Ud	20,000	19,0600	381,20
25	COLHER EM MELAMINA	Ud	40,000	3,4400	137,60
26	DESCASCADOR DE LEGUMES	Ud	60,000	12,0000	720,00
33	EXTRATOR DE FRUTAS	Ud	8,000	290,0000	2.320,00
34	FACA DO CHEF PEQUENA	Ud	80,000	12,9000	1.032,00
35	FACA DO CHEF GRANDE	Ud	80,000	18,0000	1.440,00
36	FACA DE SERRA PEQUENA	Ud	300,000	3,1000	930,00
44	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	Ud	50,000	270,0000	13.500,00
46	PANELA TIPO CAÇAROLA TAMANHO 40	Ud	50,000	114,7000	5.735,00
51	PENEIRA PARA FUBÁ	Ud	40,000	17,3600	694,40
52	PICADOR DE LEGUMES TIPO CABRITA PEQUENO	Ud	30,000	50,5000	1.515,00
59	TAMBOR 20 LITROS	Ud	40,000	88,5000	3.540,00
60	TAMBOR 25 LITROS	Ud	30,000	110,4000	3.312,00
61	TAMBOR 30 LITROS	Ud	18,000	140,4000	2.527,20
42	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS	Ud	20,000	82,0000	1.640,00
Total:					52.218,15

Paiçandu 02 de Setembro de 2019,

ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A4AAAC99

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019 DISPENSA Nº 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de **MATERIAIS E REAGENTES**, para atender as necessidades do Laboratório Municipal e da Autarquia Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 6.735,86 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	LABINGÁ	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	PCT	Ponteira descartável; tipo Gilson, amarela volume de 0 a 200 microlitro os; natural; perfeito encaixe para pipetador/repetidor - modelo diamed; com base de orifício de 0,5mm c/1000 unidades; rotulo com nr. De lote, data de fabricação.	R$ 8,16	R$ 8,16
2	2	PCT	Coletor para fezes c/ pá e tampa, capacidade para 60 ml c/100 unid.	R$ 19,43	R$ 38,86
3	4	PCT	Coletor de urina com tampa pote 80ml c/ 100 unid.	R$ 26,60	R$ 106,40
4	2	CX	coletor de urina infantil estéril, unissex, saco de uso único, saco de polietileno de baixa densidade, adesivo dupla face antialérgico. C/10 unid com nº de lote, data de fabricação e validade	R$ 1,96	R$ 3,92
5	30	FR	Glutol 75g liq. 300 ml: Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura (USP), ácido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural de guaraná, cola ou limão.	R$ 3,99	R$ 119,70
6	10	FR	Tiras de urina- frasco com 150 reativas para determinação rápida na urina desangue, urobilinogênio, bilirrubinas, proteínas, nitritos, cetona, glicose, ph, leucócitos e densidade. Utilizado pelo teste de screening visual. Acondicionado em frasco embalagem apropriada para o produto; acompanha rotulo c/nºlote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano após a data de entrega e bula com instruções detalhadas. .TiraReagente compatível com aparelho leitor de urina UrivisionWama	R$ 20,30	R$ 203,00
7	15	FR	PCR Látex sem controle 4ml	R$ 23,10	R$ 346,50
8	2	KIT	Fosfatase Alcalina Cinéticacom 60ml,R1: (tampão) 2x25mL R2: substrato 2x5mL.Princípio de Técnica p-nitrofenil-fosfato ==> p-nitrofenol + fosfato (reação mediada pela fosfatase alcalina)O tampão AMP atua como receptor de fosfato liberado, além de regular o pH do meio e acelerar a reação. A velocidade de aumento na da concentração de p-nitrofenol no meio de reação (medido a 405 nm) é proporcional à atividade da fosfatase alcalina na amostra.Deveráconter a identificação do produto, lote edata de validade nos frascos e caixas.Para 60 testes. Reagentes com validademínima de 12 (doze) meses após aentrega. Reagente de ser compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 41,63	R$ 83,26
9	2	KIT	Glicose liq. kit 4x250 ml reagente para dosagem de glicose enzimaticocolorimetrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia god/pod; liquido; com padrão; para determinação em soro e plasma; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de fabricação e validade; validade do produto após entrega de no mínimo, 1 ano kit 4x250 ml . Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 83,72	R$ 167,44
10	2	KIT	AMILASE reagente p/ dosagem da amilase; com bula contendo instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 1 ano. Componentes do kit conservar entre 2-8°C. 1. Substrato - Contém tampão ≤ 100 mM, pH 6,2; 2-cloro-p-nitrofenil-a-D-maltotriosídeo 560 µM; cloreto de sódio 350 mM; acetato de cálcio 6,0 mM, tiocianato de potássio 900 mM e azida sódica 14,6 mmol/L. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 116,04	R$ 232,08
11	2	KIT	Bilirrubina - reagente p/ dosagem de bilirrubina total e direta com instruções para uso; rotulo contendo n. de lote, data de fabricação e temperatura de estocagem; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano. Componentes do kit conservar entre 2-8°C. BD-R1- Contém ácido sulfâmico 92 mmol/L, cloreto de sódio 148 mmol/L e EDTA 0,092 mmol/L. BD-R2- Contém ácido clorídrico 680 mmol/L e dicloroanilinadiazotada 0,47 mmol/L. BT-R1- Contém 2-fenoxietanol 0,8 mmol/L e surfactante. BT-R2- Contém ácido clorídrico 30 mmol/L e dicloroanilinadiazotada 1,0 mmol/L. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 35,67	R$ 71,34
12	2	KIT	CKMB - Componentes do kit. Conservar entre 2-8°C 1- Tampão - Contém tampão imidazol 125 mmol/L, acetato de magnésio 12,5 mmol/L, N-acetilcisteína 25 mmol/L, hexoquinase 5000 U/L, glicose-6-fosfato desidrogenase 3500 U/L, NADP 2,5 mmol/L, AMP 6,25 mmol/L, ADP 2,5 mmol/L, diadenosinapentafosfato 12,5 µmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 2- Substrato - Contém creatinofosfato 150 mmol/L, glicose 100 mmol/L, anti-CK-M humana suficiente para inibir até 4000 U/L de CK-MM e azida sódica 14,6 mmol/L. 3- Calibrador (liofilizado)– Contém tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L, CKMB e CKMM de origem humana. O valor da atividade de CKMB está indicado no rótulo do frasco, que é rastreável ao Procedimento Primário de Referência da IFCC e ao Material de Referência ERM-AD455/IFCC. Reagente deve compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 327,30	R$ 654,60
13	1	KIT	TROPONINA Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca Humana (cTnl) em sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM).Apresentação: 20 Determinações.	R$ 75,60	R$ 75,60
14	1	KIT	CK - NAC Componentes do kit Conservar entre 2-8 °C. 1- Tampão - Contém tampão imidazol 125 mmol/L, acetato de magnésio 12,5 mmol/L, N-acetilcisteína 25 mmol/L, hexoquinase 5000 U/L, glicose-6-fosfato desidrogenase 3500 U/L, NADP 2,5 mmol/L, AMP 6,25 mmol/L, ADP 2,5 mmol/L, diadenosinapentafosfato 12,5 µmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 2- Substrato – Contém tampão, creatinofosfato 150 mmol/L, glicose 100 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 3- Calibrador (liofilizado) – Contém tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L, CKMB e CKMM de origem humana. O valor da atividade de CKMB está indicada no rotulo do frasco, que é rastreável ao Procedimento Primário de Referência da IFCC e ao Material de Referencia ERM – AD455/IFCC. Reagente deve compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 130,31	R$ 130,31
15	1	KIT	Ferro sérico - Componentes do kit conservar entre 2-8ºC. 1. Calibrador - Preparação de soro bovino liofilizado com concentração de ferro indicada no rótulo do frasco. O valor da concentração de ferro do Calibrador é rastreável ao método de referência proposto pelo CLSI. 2. Tampão - Contém tiouréia 30 mmol/L e surfactantes em tampão pH 4,5 400 mmol/L. 3. Ferrozina - Contém ferrozina 10 mmol/L e ácido ascórbico 32,6 mmol/L em tampão 50 mmol/L pH 4. Reagente deve compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 36,66	R$ 36,66
16	2	CX	TAP Kit de reagente calcificado e pronto para uso, para determinação manual ou automatizada do tempo de protrombina em plasma citratado, de acordo com o método QUICK. Reagente Líquido / pronto para uso Devidamente calcificado e tamponado, proporciona elevada estabilidade do reativo depois de aberto o frasco (desde que conservado entre 2º e 8º C). Diferente dos produtos liofilizados, não sofre interferência com perda do liofilizado ou erro na reconstituição, nem com o risco de contaminação do produto com água ou durante seu manuseio. Alta sensibilidade na detecção dos transtornos do sistema extrínseco da coagulação que envolve os Fatores ll, V, Vll e X, tais como: controle da anticoaguloterapia oral, diagnóstico de deficiências congênitas dos fatores da via extrínseca da coagulação, diagnóstico de doenças adquiridas dos fatores de coagulação e controle da atividade de síntese hepática.	R$ 81,20	R$ 162,40
17	2	KIT	Gama-GT Cinético com60ml. R1: tampão 2x25mL R2: substrato 2x5mL.Teste cinético optimizado para determinação da GGT em soro ou plasma (IFCC)Princípio de TécnicaL-gama-Carboxil-4-Nitroanilida+Glicilglicina Z gama-Glutamilglicina + 5-Amino-2-NitrobenzoatoA velocidade de formação de 5-Amino-2-Nitrobenzoato a 405 nm é diretamente proporcional à atividade de GGT na amostra.Deveráconter a identificação do produto, lote edata de validade nos frascos e caixas.Com Padrão. Reagentes com validademínima de 12 (doze) meses após aentrega. . Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 66,68	R$ 133,36
18	3	CX	Kit Imunocromatografico Sangue Oculto nas fezes, com 25 testes. Sem a necessidade previa de dieta. 25 tubos de coleta de amostra e instruções de uso. embalagem apropriada para o produto; rotulo c/nº lote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano após a data de entrega	R$ 61,60	R$ 184,80
19	2	CX	Minitubo para coleta com EDTA para volume de 500ul de sangue de tamanho 11X40 mm, cor da tampa roxa e indicação de uso para hematologia c/ 50 unid.	R$ 25,94	R$ 51,88
20	20	CX	Tubo a vácuo com gel separador 5,0 ml. Tubo para coleta de sangue a vácuo 13X100 mm com gel e ativador de coágulo, tampa amarela, volume 5 ml c/100 unid. CX 250	R$ 57,45	R$ 1.149,00
21	3	CX	Tubo DHR para coleta de sangue a vácuo com Citrato de Sódio 3,2% - 1:10. Tubos com Citrato de Sódio (3,2%) na proporção de uma parte de solução de Citrato para nove partes de sangue. O tratamento da superfície interna do tubo evita a ativação de plaquetas e estabelece condições ideais para os testes de TP e TTPA.Utilizado para testes dos mecanismos de coagulação sanguínea. Código de cor: Azul Volume: 4 ml Tamanho: 13x75 mm.Embalagem: 50 unidades.	R$ 34,72	R$ 104,16
22	30	CX	tubo a vácuo 13x75mm c/ edta k3 tp roxa 4ml, rack c/100 tubos	R$ 36,28	R$ 1.088,40
23	5	CX	tubo a vácuo 13x75mm c/ fluoreto 4ml tp cinza, rack c/100 tubos	R$ 38,55	R$ 192,75
24	5	CX	agulha p/ coleta a vácuo 25x8 cx100 unid.	R$ 25,90	R$ 129,50
25	2	CX	TTPAKit de reagente pronto para uso, para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado, utilizando o Ácido Elágico como ativador. Reagente Líquido / pronto para uso Com um equilibrado tamponamento e reagente opticamente claro (alta sensibilidade foto-óptica), proporciona elevada estabilidade do reativo e precisão nas leituras automatizadas.	R$ 77,00	R$ 154,00

			Diferente dos produtos liofilizados, não sofre interferência com perda do liofilizado ou erro na reconstituição, nem com o risco de contaminação do produto com água ou durante seu manuseio mesmo após aberto (desde que conservado entre 2º e 8º C). Alta sensibilidade Níveis ótimos de ativador plasmático (Ácido Elágico) e do substituto das plaquetas (Fosfolipídios) dão ao reagente superior sensibilidade na detecção dos transtornos do sistema intrínseco da coagulação que envolve os Fatores VIII, IX, XI e XII e Fator Fletcher, tais como: hemofilia, lúpus anticoagulante e em especial o controle da terapia com heparina.		
26	2	CX	Lanceta estéril 28G descartável com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades	R$ 23,46	R$ 46,92
27	1	PCT	Cubetas utilizadas compatíveis para o aparelho MAX COAG. Coagulometro. PCT C/100 UNI.	R$ 77,00	R$ 77,00
28	3	KIT	Colesterol HDL direto 10 ml kit p/ 200 testes. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	R$ 182,14	R$ 546,42
29	60	CX	Lâmina lisa p/microscópio c/50 ud. Lâmina 26X76 mm comum lapidada. Espessura 1,0 a 1,2 mm	R$ 3,16	R$ 189,60
30	3	CJ	Conjunto para coloração rápida em hematologia.O Panótico Rápido LB baseia-se no princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos.Amostra: A amostra usada consiste em lâminas com extensões de sangue periférico (ou outros materiais pertinentes). Os critérios de aceitação e rejeição devem ser estabelecidos pelo setor de Hematologia do laboratório.Reagentes: Panótico rápido no 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%- Panótico rápido no 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1%- Panótico rápido no 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%	R$ 26,60	R$ 79,80
31	2	UD	Nionlab.1000ml, detergente não iônico, biodegradável parar lavagem de material medico cirúrgico, laboratorial e de equipamentos.	R$ 70,00	R$ 140,00
32	2	FR	óleo de imersão para microscopia - 100 ml acondicionado em frasco plástico conta-gotas com rotulo contendo instruções de uso, número de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material após a entrega de no mínimo 2 anos	R$ 14,02	R$ 28,04
TOTAL					R$ 6.735,86

PAIÇANDU, 16 de agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0840305F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 426/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 426/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 246.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339040000000 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**10.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 74 - 339091000000 - 00000 - Sentenças Judiciais	**50.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 207 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**26.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 210 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**100.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 227 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**246.000,00**

Artigo 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º , inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 212 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**126.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1502.2153000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 228 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**30.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	

Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1502.2153000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 229 - 339036000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**20.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1502.2153000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 230 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**70.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**246.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de setembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BBCF7310

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº 5:	9/2019
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação :	02/09/2019
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
ELETRO MARINGA ILUMINACAO LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
72	DISJUNTOR 1X50 A DD	Ud	10,000	21,6000	216,00
25	ELETRODUTO DE PVC 1.1/2	Ud	10,000	12,6000	126,00
109	FIO DE COBRE ISOLADO 10 MM	MT	1.000,000	5,8500	5.850,00
119	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	Ud	30,000	4,5000	135,00
120	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	Ud	30,000	4,9500	148,50
121	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	Ud	30,000	5,8500	175,50
122	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	Ud	20,000	9,0000	180,00
20	SISTEMA X - CAIXA 75X76X35	Ud	100,000	2,3900	239,00
69	DISJUNTOR 1 X 25	Ud	10,000	11,7000	117,00
103	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO	MT	1.000,000	1,8000	1.800,00
104	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO	MT	1.000,000	2,5200	2.520,00
106	FIO TORCIDO 2 X 1,50 MM	MT	500,000	1,6700	835,00
107	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM	MT	500,000	3,1500	1.575,00
108	FIO TORCIDO 2 X 4,00 MM	MT	500,000	5,4000	2.700,00
100	HASTE COPERWELD 5/8 X 2,40 M B.CAMP.P.C	Ud	20,000	17,5500	351,00
94	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200 MM	Ud	20,000	6,4800	129,60
24	ELETRODUTO PVC 1	B	50,000	11,7000	585,00
27	ELETRODUTO PVC 2	B	10,000	15,5900	155,90
28	ELETRODUTO PVC 3	B	10,000	18,0000	180,00
152	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2 TECLAS	Ud	50,000	8,9100	445,50
105	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO	MT	500,000	3,6000	1.800,00
111	FITA DE AÇO LISA 19X30 208590	MT	500,000	1,9100	955,00
112	FECHO P/ FITA FUSIMEC 3/4	Ud	500,000	0,7200	360,00
6	FLANGE C/ANEL DE VEDAÇÃO (BUCHA/ARRUELA)2.1/2"	Ud	30,000	3,8300	114,90
101	CONECTOR P/ HASTE TIPO GAR	PCT	20,000	4,4000	88,00
95	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM	PCT	10,000	7,6500	76,50
19	CAIXA P/ MEDIÇÃO CN-1	PCT	10,000	90,0000	900,00
11	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2	Ud	50,000	3,6000	180,00
12	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4	Ud	50,000	2,5900	129,50
13	CABECOTE DE ALUMINIO 2	Ud	10,000	4,5000	45,00
16	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4	Ud	100,000	2,2000	220,00
31	CABO DUPLEX 16 MM	MT	300,000	2,7000	810,00
39	CABO PP 2 X 4,00 MM	MT	600,000	4,0100	2.406,00
43	CABO PP 3 X 2,50 MM	MT	200,000	4,7300	946,00
64	DISJUNTOR DIN J C 3 X 50 A	Ud	25,000	40,5000	1.012,50
166	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 25MM SR (3/4") 3002001-25	MT	300,000	0,9900	297,00
125	FIO EXTERNO DE TELEFONE F 100	MT	150,000	1,3500	202,50
127	CHAVE PARA VENTILADOR DESLIZANTE	Ud	30,000	11,7000	351,00
134	PLUGUE DE TELEFONE MACHO	Ud	10,000	4,4000	44,00
136	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO (BOCAL) DE	Ud	500,000	3,1500	1.575,00
137	DISJUNTOR 2 X 50 NEMA	Ud	10,000	54,0000	540,00
138	DISJUNTOR 3 X 100 NEMA	Ud	5,000	83,7000	418,50
141	DISJUNTOR 1 X 50 NEMA	Ud	10,000	13,7700	137,70
142	DISJUNTOR 1 X 25 NEMA	Ud	10,000	8,1000	81,00
146	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5MM DE	MT	1.500,000	1,3500	2.025,00

147	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM DE	MT	1.500,000	2,4300	3.645,00
151	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25A PARA ALVENARIA 1	Ud	20,000	15,3000	306,00
153	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETE PARA ALVENARIA 3 TECLAS	Ud	50,000	11,7000	585,00
164	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT, PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	Ud	100,000	2,1200	212,00
173	CANALETA LISA 32X12 COM 2 MTS BRANCA COM FITA ADESIVA.	Ud	200,000	11,2500	2.250,00
176	PLUG FÊMEA 2P+ T20 AMPERES COM PRENSA CABO.	Ud	200,000	6,7500	1.350,00
178	CABO PARA TELEFONE INTERNO CCI 4 PARES CINZA.	Ud	1.000,000	0,8100	810,00
33	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,50 MM	MT	2.000,000	1,3500	2.700,00
52	CONTATOR CJX2 50 50A 220V	Ud	5,000	259,2000	1.296,00
10	CABECOTE DE ALUMINIO 1	PÇ	50,000	2,4700	123,50
36	CABO FLEXIVEL ISOL. 750V 10MM PRETO	Ud	1.000,000	5,4000	5.400,00
1	BRAÇADEIRA P/FIXAR CAIXA UNIVERSAL	PÇ	20,000	5,6300	112,60
2	FLANGE C/ANEL DE VEDAÇÃO (BUCHA/ARRUELA) 1"	PÇ	100,000	1,8000	180,00
3	FLANGE C/ANEL DE VEDAÇÃO (BUCHA/ARRUELA)1.1/2"	PÇ	100,000	2,5200	252,00
4	FLANGE C/ANEL DE VEDAÇÃO (BUCHA/ARRUELA)1.1/4"	PÇ	100,000	1,9200	192,00
5	FLANGE C/ANEL DE VEDAÇÃO (BUCHA/ARRUELA) 2"	PÇ	100,000	4,5000	450,00
7	FLANGE C/ANEL DE VEDAÇÃO (BUCHA/ARRUELA) 3"	PÇ	30,000	4,9500	148,50
8	FLANGE C/ANEL DE VEDAÇÃO (BUCHA/ARRUELA) 3/4"	PÇ	100,000	1,0800	108,00
17	CAIXA P/ MEDIÇÃO AN-1	PÇ	5,000	60,3000	301,50
18	CAIXA P/ MEDIÇÃO AN-2	PÇ	5,000	130,5000	652,50
21	SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO 306 - ES	PÇ	50,000	5,5400	277,00
22	SISTEMA X TOMADA 10A BRANCO 310 - ES	PÇ	50,000	7,6100	380,50
23	SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO 329 - EN	PÇ	50,000	9,9000	495,00
26	ELETRODUTO PVC 1.1/4	PÇ	10,000	13,5000	135,00
29	ELETRODUTO PVC 4	PÇ	10,000	57,1100	571,10
30	CABEÇOTE DE ALUMINIO 4	PÇ	10,000	17,1000	171,00
32	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM	MT	1.000,000	0,9000	900,00
34	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM	MT	1.000,000	1,7800	1.780,00
35	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM	MT	1.000,000	2,7000	2.700,00
37	CABO PP 2 X 1,5MM	MT	1.000,000	2,0900	2.090,00
38	CABO PP 2 X 2,50MM	MT	1.000,000	3,6000	3.600,00
40	CABO PP 3 X 1,5MM	MT	1.000,000	2,7000	2.700,00
41	CABO PP 2 X 6,00MM	MT	500,000	8,0100	4.005,00
42	CABO PP 3 X 10,00MM	MT	200,000	18,0000	3.600,00
46	CONTATOR CJX2 09 12A 220V	PÇ	5,000	58,5000	292,50
47	CONTATOR CJX2 12 12A 220V	PÇ	5,000	63,0000	315,00
48	CONTATOR CJX2 18 18A 220V	PÇ	5,000	74,3000	371,50
49	CONTATOR CJX2 25 25A 220V	PÇ	5,000	90,0000	450,00
50	CONTATOR CJX2 32 32A 220V	PÇ	5,000	117,0000	585,00
51	CONTATOR CJX2 40 40A 220V	PÇ	5,000	211,5000	1.057,50
53	CONTATOR CJX2 65 65A 220V	PÇ	2,000	36,0000	72,00
54	CONTATOR CJX2 95 95A 220V	PÇ	2,000	445,5000	891,00
55	DISJUNTOR DIN J C 1 X 10 A	PÇ	20,000	7,2000	144,00
56	DISJUNTOR DIN J C 1 X 16 A	PÇ	20,000	7,2000	144,00
57	DISJUNTOR DIN J C 1 X 20 A	PÇ	20,000	7,2000	144,00
58	DISJUNTOR DIN J C 1 X 25 A	PÇ	20,000	7,2000	144,00
59	DISJUNTOR DIN J C 1 X 32A	PÇ	20,000	7,2000	144,00
60	DISJUNTOR DIN J C 1 X 40 A	PÇ	20,000	9,0000	180,00
62	DISJUNTOR DIN J C 2 X 50 A	PÇ	10,000	27,0000	270,00
63	DISJUNTOR DIN J C 2 X 63 A	PÇ	10,000	27,0000	270,00
65	DISJUNTOR DIN J C 3 X 63 A	PÇ	10,000	40,5000	405,00
66	DISJUNTOR DIN J C 3 X 80 A	PÇ	10,000	72,0000	720,00
67	DISJUNTOR 1 X 10 A DQ	PÇ	10,000	12,6000	126,00
68	DISJUNTOR 1 X 15 A DQ	PÇ	10,000	11,9300	119,30
73	DISJUNTOR 2 X 20 A	PÇ	10,000	72,0000	720,00
74	DISJUNTOR 2 X 30 A	PÇ	10,000	72,0000	720,00
75	DISJUNTOR 2 X 40 A	PÇ	10,000	72,9000	729,00
76	DISJUNTOR 2 X 50 A 5 KA/220V	PÇ	10,000	72,9000	729,00
77	DISJUNTOR 3 X 30 A	PÇ	10,000	85,5000	855,00
78	DISJUNTOR 3 X 40 A	PÇ	15,000	90,0000	1.350,00
79	DISJUNTOR 3 X 50 A 5KA/220V	PÇ	20,000	90,0000	1.800,00
80	DISJUNTOR 3 X 100 A 5KA/220V	PÇ	1,000	126,0000	126,00
81	RELE FALTA DE FASE RPW-FF-D66 220-240V	PÇ	5,000	108,0000	540,00
82	RELE TERMICO LR1-D25 18-25A REF. LR1-D25322	PÇ	5,000	76,5000	382,50
83	AMPLIAÇÃO E-527 P/E-40 MT-2413	PÇ	30,000	7,9200	237,60
84	REDUÇÃO E-40 P/E-27 MT-242.3 534	PÇ	30,000	7,6500	229,50
85	BASE P/ RELE FOTOCELULA PVC 360GR	PÇ	100,000	7,5600	756,00
86	QUADRO DE PVC SOB. P 24/16 DISJ. BR24S	PÇ	2,000	86,9000	173,80
87	QUADRO DE PVC SOB. P 12/8 DISJ. BR12S	PÇ	4,000	36,0000	144,00
88	PARAFUSO PHS CHATA 5,0 X 40 119750 B-6	PÇ	2.000,000	0,1800	360,00
89	PARAFUSO PHS CHATA 5,0 X 45 119768 B-8	PÇ	2.000,000	0,2000	400,00
90	BUCHA EXPANSIVA S-6 008680	PÇ	2.000,000	0,0600	120,00
91	BUCHA EXPANSIVA S-6 008699	PÇ	2.000,000	0,1100	220,00
92	ARMAÇÃO PESADA PADRÃO COPEL 1X1 GALV. A FOGO	PÇ	20,000	14,4000	288,00
93	ISOLADOR ROLDANA	PÇ	20,000	6,3000	126,00
96	RECEPTACULO P/LAMP. FLUOR. C/MOLA ANTIVIB.	PÇ	100,000	2,7000	270,00
97	RECEPTACULO PORCELANA E-27 MT-2213-A BPO 27063	PÇ	50,000	3,1500	157,50
102	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10MTS	PÇ	10,000	17,4000	174,00
113	INJ. BR 1 SIMPLES 20. 111-5 KLIN	PÇ	50,000	6,3000	315,00
114	INJ. BR 2 SIMPLES 20. 121-5 KLIN	PÇ	30,000	11,7000	351,00
115	INJ. BR 1 PARALELA 20. 112-5 KLIN	PÇ	30,000	9,0000	270,00
116	INJ. BR 1 TOMADA 2P + T EM LINHA 20A. 43. 101 N2-5	PÇ	100,000	6,3000	630,00
117	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	PÇ	100,000	2,6900	269,00
118	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	PÇ	50,000	3,6000	180,00
128	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20 AMP. ESPELHO	Ud	30,000	9,8100	294,30
129	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	Ud	100,000	12,5100	1.251,00
130	CAIXA PLASTICA 215X190X74 PARA TOMADAS	Ud	10,000	39,8700	398,70
132	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA 30X30	Ud	100,000	0,2000	20,00
131	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA 36X36	Ud	100,000	0,3000	30,00

133	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA 24X24	Ud	100,000	0,1700	17,00
135	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA FEMEA	Ud	10,000	5,4900	54,90
139	DISJUNTOR 3 X 50 NEMA	Ud	10,000	58,5000	585,00
140	DISJUNTOR 1 X 30 NEMA	Ud	10,000	8,9000	89,00
144	BUCHA PLASTICA 8MM	Ud	200,000	0,0600	12,00
145	PARAFUSO A AT 4,8 X45 PARA BUCHA8	Ud	200,000	0,1500	30,00
148	FIO PARALELO COM CECÇAO NOMINAL DE CONDUTOR 4MM DE FIOS	Ud	1.000,000	3,8700	3.870,00
155	LAMPADA DE EMERGENCIA CONTEM PROTETOR CONTRA SURTOS NA	Ud	100,000	15,4800	1.548,00
149	LAMPADA BULBO LED 1° LINHA TENSAO 100-240V POTENCIA 25W	Ud	800,000	17,1000	13.680,00
150	LAMPADA BULBO LED 1° LINHA TENSAO 100-240V POTENCIA 25W	Ud	500,000	20,7000	10.350,00
159	LAMPADA BULBO SUPERLED 1° LINHA TENSAO 100-240V POTENCIA	Ud	100,000	99,0000	9.900,00
160	CAIXA PARA CHAVE DE VENTILADOR 4X2 EXTERNA	Ud	100,000	3,3300	333,00
161	KIT PARA AR CONDICIONADO CAIXA EQUIPADO COM TOMADA 20	Ud	30,000	90,0000	2.700,00
162	CABO MULTILAN DE REDE CAT 5 1° LINHA	Ud	3.050,000	1,6200	4.941,00
167	CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISAO MINIMO MALHA 97%	Ud	300,000	1,1300	339,00
168	CHUVEIRO ELETRICO, 110 4 TEMPERATURASGRANDE AREA DE VAZAO	Ud	30,000	53,1000	1.593,00
169	CHUVEIRO ELETRICO, 220 4 TEMPERATURASGRANDE AREA DE VAZAO	Ud	30,000	53,1000	1.593,00
175	PLUG MACHO 2P+T 20 AMPERES COM PRENSA CABO	Ud	200,000	6,3000	1.260,00
9	FLANGE C/ANEL DE VEDAÇÃO (BUCHA/ARRUELA) 4	Ud	10,000	7,1800	71,80
14	CABECOTE DE ALUMINIO 2.1/2	Ud	10,000	6,3000	63,00
15	CABECOTE DE ALUMINIO 3	Ud	10,000	15,3000	153,00
45	CABO DE COBRE NU 16,00 MM	Ud	100,000	7,2000	720,00
61	DISJUNTOR DIN J C 1 X 50 A	Ud	20,000	9,0000	180,00
70	DISJUNTOR 1 X 30 A DQ	Ud	10,000	11,7000	117,00
71	DISJUNTOR 1 X 40 A DQ	Ud	10,000	21,6000	216,00
157	LAMPADA BULBO LED POTENCIA 30W	Ud	100,000	56,7000	5.670,00
156	LAMPADA BULBO LED 25W	Ud	100,000	49,5000	4.950,00
158	LAMPADA BULBO LED POTENCIA 40W	Ud	100,000	72,0000	7.200,00
165	PARA TOMADA EM LINHA TAMPICA	Ud	500,000	0,5400	270,00
Total:					173.625,70

Fornecedor

E TODAO GONCALVES EIRELI EPP

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
110	FITA ISOLANTE 20 M	RL	500,000	5,3000	2.650,00
44	CABO MULTILAN CAT 5E 24 AWG 4P C/ 305 METROS	CX	3.050,000	1,3400	4.087,00
98	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT-5 IMP (195146)	Ud	2.000,000	0,6200	1.240,00
163	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO	Ud	100,000	4,4000	440,00
170	TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA	Ud	100,000	20,5000	2.050,00
171	CONECTOR MACHO RJ45	Ud	500,000	0,5300	265,00
172	CANALETA RECORTE ABERTA 30X50 C/ 2 MTS COM TAMPA.	Ud	100,000	23,3000	2.330,00
99	CONECTOR MACHO RJ-11 131814	PÇ	2.000,000	0,2600	520,00
124	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL CINZA 127V 36-3102	PÇ	20,000	179,0000	3.580,00
126	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO PVC COM ADESIVO A	RL	80,000	4,4000	352,00
143	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇAO COM O MINIMO 6 TOMADAS BIVOLT	Ud	40,000	28,0000	1.120,00
154	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA	Ud	50,000	12,5000	625,00
174	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA COM DIVISORIAS E FITA ADESIVA	Ud	300,000	4,0000	1.200,00
177	PINO ADAPTADOR 20 AMPERES DE PADRAO ANTIGO PARA O NOVO	Ud	50,000	10,5000	525,00
179	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 580 A 620MM COM	Ud	30,000	220,0000	6.600,00
Total:					27.584,00

Paiçandu 02 de Setembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B7EE0FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: WAY ENERGIA SOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. **26.651.865/0001-01.**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 32.921,48 (trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	**UD**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**WAY ENERGIA**	
					V. UNIT.	**V. TOTAL**
1	PC	4	O super poste de concreto circular devera ter 12 (doze) metros, topo 110mm e base 280mm.	WAY	R$ 1.696,37	R$ 6.785,48
2	UD	16	As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado com painel solar acoplado (Formando uma estrutura Única) 30w , as dimensões do painel solar monocristalino sera 890*210mm, com vedação no molde do alumínio, bateria de lithium-iron phostate 6.2v de 40000 MAH internamente dentro da estrutura da luminária, com capacidade de carregamento de 6-8 horas e eficiência luminosa (Im /w): 130. As dimensões da luminária será 900X220X4,5mm, com sensor de presença com alcance de 20 (vinte) metros de altura para programação do sistema serem definidas pela Secretaria. Deverão possuir engates e conexões para o suporte de Ø 64mm; A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor para bateria interna através de furos no alumínio injetado. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser	WAY	R$ 1.633,50	R$ 26.136,00

			protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP65. Somente será aceitas luminárias Solar Hibridas com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação (Placa solar) deverão ser de corrente de 30w com tensão de entrada 10v. Serão aceitas somente luminárias com controle de acionamento (off, induction, always, e programação 2h, 4h e 6,h). A luminária solar hibrida acompanha internamente um conversor fotocélula com saída 127v 220v para ligação na rede elétrica. A luminária deverá ser de 150 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lumens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 19500 lumens. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 6.500K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca ou outra cor a ser escolhida pela Secretaria de Obras. O suporte devera ser produzido em aço carbono para acoplar 4 (quatro) luminárias com medidas do braço de no Maximo Ø 54mm O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.			
TOTAL						R$ 32.921,48

PAIÇANDU, 22 de agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D6013D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO DIREITO PÚBLICO PRIVADO, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA inscrita no CNPJ sob n. **06.218.782/0001-16.**
OBJETO: O objeto da presente Ata de registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR 1c, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
VALOR: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).
VIGÊNGIA: 12 (doze) MESES**.**

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	CASA DO ASFALTO	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	25	TON	Emulsão Asfáltica tipo RR-1C - EXCLUSIVO ME/EPP	C.A	R$ 3.420,00	R$ 85.500,00
2	75	TON	Emulsão Asfáltica tipo RR-1C (COTA PRINCIPAL)	C.A	R$ 3.420,00	R$ 256.500,00
TOTAL						R$ 342.000,00

Paiçandu, 03 de setembro, de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DB7F2F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	61/2019
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	02/09/2019
d) Objeto Homologado:	Oobjeto desta licitação é Aquisição, por processo de registro de preços, de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu., nas quantidades, forma

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
GMS INDUSTRIAL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO DROPON, ACONDICIONADAS EM SACAS	Ud	100,000	133,5000	13.350,00
4	SOLVENTE A BASE DE TOLUENO PARA TINTA A BASE DE RESINA	Ud	100,000	147,0000	14.700,00
Total:					28.050,00
Fornecedor					
SV COM DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA ACRILICA, COR AMARELA, BALDES	Ud	60,000	197,0000	11.820,00
Total:					11.820,00
Fornecedor					

MANORT INDST E COM DE TINTAS LTDA EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA ACRILICA, COR BRANCA, BALDES	Ud	120,000	197,0000	23.640,00
Total:					23.640,00

Paiçandu, 02 de Setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:CEC9E338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Maio do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 3042/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 47/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:**Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - MECNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16**

LOTE 01 – VEÍCULOS VOLKSVAGEM

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra	Horas	1.568	R$ 39,99	R$ 62.704,32

LOTE 02 – VEÍCULOS FIAT

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	2.020	R$ 39,99	R$ 80.779,80	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 160.881,65			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 03 – VEÍCULOS FORD

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra	Horas	866	R$ 39,99	R$ 34.631,34

LOTE 04 – VEÍCULOS PEUGEOT, CITROEN, CHERY

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	260	R$ 39,99	R$ 10.397,40	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 45.966,10			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 05 – VEÍCULOS CHEVROLET

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	2.058	R$ 39,99	R$ 82.299,42	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 149.389,83			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 06 – VEÍCULOS RENAULT

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra	Horas	1.154	R$ 39,99	R$ 46.148,46

LOTE 07 – VEÍCULOS HIUNDAY

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	385	R$ 39,99	R$ 15.396,15	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 45.966,10			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 08 – VEÍCULOS MITSUBISH

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra	Horas	193	R$ 39,99	R$ 7.718,07

LOTE 09 – VEÍCULOS ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	3.603	R$ 44,60	R$ 160.693,80	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 500.317,44			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 10 – VEÍCULOS ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1.101	R$ 44,95	R$ 49.489,95	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 156.349,20			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58,20%

LOTE 11 – VEÍCULOS ÔNIBUS VOLKSVAGEM, AGRALE E COMIL						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	4.315	R$ 44,97	R$ 194.045,55	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 625.396,80			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 12 – VEÍCULOS ÔNIBUS IVECO E SCANIA						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	676	R$ 44,99	R$ 30.413,24	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 93.809,58			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58,20%

LOTE 13 – VEÍCULOS CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1.693	R$ 44,97	R$ 76.134,21	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 93.809,53			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 14 – VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1.770	R$ 44,97	R$ 79.596,90	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 125.079,36			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 15 – VEÍCULOS CAMINHÃO IVECO						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1000	R$ 44,97	R$ 44.970,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 62.539,68			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58,20%

LOTE 16 – VEÍCULOS CAMINHÃO FORD CARGO						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1.808	R$ 44,95	R$ 81.269,60	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 218.888,89			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58,20%

LOTE 17 – VEÍCULOS CAMINHÃO CHEVROLET						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	424	R$ 44,97	R$ 19.067,28	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 62.539,68			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 18 – VEÍCULOS CAMINHÃO VOLVO						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALORUNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	616	R$ 54,00	R$ 33.264,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 31.269,84			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	58%

					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	58%

LOTE 20 – EQUIPAMENTO SEMI REBOQUE, USINA ASFALTO,ROLO SPV68 ROÇADEIRAS COSTAL,BOMBA PIPA, SOPRADOR E MOTOSERRA					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra	Horas	1.609	R$ 57,90	R$ 93.161,10

Valor Total Homologado - R$ 3.574.384,27A execução do objeto deverá ocorrer em total conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 deste edital, sem necessidade de transcrição. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues/serviços prestados sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Encaminhar os orçamentos de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica; Manter, durante a vigência da ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências; Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados; Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento; Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal; Entregar ao(s) fiscal(is) da ata todas as peças substituídas; Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata, tabela de preços de peças e de tempo padrão (temporário), distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços; Admitido ratificar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos, como tempo máximo; Executar os serviços seguindo a quantidade de horas prevista para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão; Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços; Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados; Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução da ata; Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes; Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços; A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal da ata, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante; Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto; Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos veículos que venham a envolver seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais para pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata; A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais; Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter ata para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornecer todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios , seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares AUDATEX E SINDIREPA / NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência da ata e sem custo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR. O pagamento será realizado da seguinte forma: - para os itens relativos a mão de obra: 15 (quinze) dias a pós o fechamento mensal dos serviços; - para o fornecimento das peças: 15 (quinze) dias após a entrega, ambos com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 47/2019.** Atribui-se ao

registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.574.384,27 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 02 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn - ME
CNPJ nº: 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF nº: 855.657.339-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E954B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019 - TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Maio do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 3042/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 47/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 00.249.965/0001-12

LOTE 19 – MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	1.450	R$ 55,80	R$ 80.910,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 153.350,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	59,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	59,20%

LOTE 21 – MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	1.464	R$ 61,90	R$ 90.621,60	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha	R$ 204.445,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	59%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	59%

Valor Total Homologado - R$ 529.326,60

A execução do objeto deverá ocorrer em total conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 deste edital, sem necessidade de transcrição. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues/serviços prestados sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Encaminhar os orçamentos

de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica; Manter, durante a vigência da ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências; Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados; Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento; Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal; Entregar ao(s) fiscal(is) da ata todas as peças substituídas; Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata, tabela de preços de peças e de tempo padrão (temporário), distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços; Admitido ratificar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos, como tempo máximo; Executar os serviços seguindo a quantidade de horas prevista para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão; Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços; Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados; Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução da ata; Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes; Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços; A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal da ata, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante; Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto; Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos veículos que venham a envolver seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais para pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata; A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais; Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter ata para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornecer todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios , seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares AUDATEX E SINDIREPA / NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência da ata e sem custo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR. O pagamento será realizado da seguinte forma: - para os itens relativos a mão de obra: 15 (quinze) dias a pós o fechamento mensal dos serviços; - para o fornecimento das peças: 15 (quinze) dias após a entrega, ambos com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 47/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 529.326,60 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 02 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Trackpeças Comércio de Peças Para Tratores- EPP
CNPJ nº: 00.249.965/0001-12
ALESSANDRO MIALSKI
CPF nº: 964.205.459-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E11D6BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019 - IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Maio do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 3042/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 47/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

LOTE 01 – VEÍCULOS VOLKSVAGEM						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1.568	R$ 104,00	R$ 163.072,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 103.423,72			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,10%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,10%

LOTE 03 – VEÍCULOS FORD						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	866	R$ 104,00	R$ 90.064,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 57.457,62			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,10%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,10%

LOTE 06 – VEÍCULOS RENAULT						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1.154	R$ 104,00	R120.016,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 91.932,20			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,20%

LOTE 08 – VEÍCULOS MITSUBISH						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	193	R$ 104,00	R$ 20.072,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 22.983,08			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,10%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,10%

LOTE 20 – EQUIPAMENTOS SEMI REBOQUE, USINA ASFALTO, ROLO SPV68, ROCADEIRAS COSTAL, BOMBA PIPA, SOPRADOR E MOTOSSERRA						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1.609	R$ 138,00	R$ 222.042,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 201.000,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	55%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	55%

LOTE 22 – MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA 5586, 5598 E ESCAVADEIRA R220L						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**	
1	Mão de Obra	Horas	1.558	R$ 62,40	R$97.219,20	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 154.000,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	55,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	55,20%

LOTE 23 – MOTONIVELADORA RG170B, 140B, 140VHP E 120K						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	1.921	R$ 55,99	R$107.556,79	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 207.205,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	55%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	55%

Valor Total Homologado - R$ 1.042.777,61

A execução do objeto deverá ocorrer em total conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 deste edital, sem necessidade de transcrição. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues/serviços prestados sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Encaminhar os orçamentos de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica; Manter, durante a vigência da ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências; Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados; Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento; Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal; Entregar ao(s) fiscal(is) da ata todas as peças substituídas; Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata, tabela de preços de peças e de tempo padrão (temporário), distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços; Admitido ratificar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos, como tempo máximo; Executar os serviços seguindo a quantidade de horas prevista para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão; Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços; Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados; Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução da ata; Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes; Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços; A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal da ata, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante; Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto; Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos veículos que venham a envolver seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais para pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata; A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais; Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter ata para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornecer todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios , seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares AUDATEX E SINDIREPA / NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência da ata e sem custo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR. O pagamento será realizado da seguinte forma: - para os itens relativos a mão de obra: 15 (quinze) dias a pós o fechamento mensal dos serviços; - para o fornecimento das peças: 15 (quinze) dias após a entrega, ambos com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a

suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 47/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.042.777,61 (um milhão, quarenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 02 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Imporpeças Comércio de Peças Para Tratores LTDA - EPP
CNPJ nº: 76.071.984/0001-63
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
CPF nº: 172.109.509-82
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ADE7D2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO
1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá – **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, visando a **contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública: Contabilidade, Compras e Licitação, Orçamentária, Financeira, Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Portal da Transparência**, de acordo com as especificações e condições do **Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital**, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo 00nº 2019/07/1504 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado por ato interno, denominada (o) PREGOEIRA (o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.
1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos adiante.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 17/09/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLÍCA 10:00 HRS DO DIA 17/09/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h 30m do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.
1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a (ao) Pregoeira (o) ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail:

cpl@paranaguaprev.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, e no site www.licitacoes-e.com.br, para ciência de todos os interessados.
1.6.1. A (o) pregoeira (o) deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil;
1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Diário Oficial e no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.
1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Recepção da Paranaguá Previdência, nos horários das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, das segundas às sextas-feiras, bem como através do site www.paranaguaprevidencia.com.br.

2. DO OBJETO
2.1. Contratação de Empresa especializada na implantação e prestação de serviços de locação de Software de sistema integrado de Gestão Pública, desenvolvido em plataforma WEB, com ambiente multiusuário; que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no Paranaguá Previdência, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender os seguintes módulos: Contabilidade Pública e Prestação de Contas, Compras e Licitação, Orçamentária, Financeira, Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Portal da Transparência, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no **anexo I - Termo de Referência**, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná, através de prestação de contas via SIM-AM, PCA e Ministério da Economia.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R$ 112.603,96 (cento e doze mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos), e correção à conta do Orçamento da Paranaguá Previdência, aprovado para o exercício de 2019/2020, no elemento de despesa inserido na rubrica "25.01.09.272.0010.2235.3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica", fonte "040" – Regime Próprio de Previdência Social".

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO.
4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h:30 até as 17h:30 do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigido a (ao) Pregoeira (o), contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada junto a Paranaguá Previdência, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.pr.gov.br.
5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizada no site www.diariomunicipal.com.br.
5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do **Pregão Eletrônico**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
c) Reunidos sob forma de consórcio;
d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E
7.1. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema "licitações-e" do Banco do Brasil S/A.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 17 de Setembro de 2019, horário de Brasília-DF.
9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. A partir das 10h00 horas do dia 17 de Setembro de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da (o) Pregoeira (o), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
10.2. A comunicação entre a (o) Pregoeira (o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.4. Aberta a sessão, a (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela (o) Pregoeira (o), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.7. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
11.8. A (o) Pregoeira (o) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
11.9. Realizada a diligência, a (o) Pregoeira (o) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
11.10. Se ocorrer a desconexão da (o) Pregoeira (o) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
11.11. Caso a desconexão da (o) Pregoeira (o) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO
12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a (o) pregoeira (o) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
13.1. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.**

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
13.2.1. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
b) Preço global na forma do subitem 13.2 deste instrumento;
c) A declaração de que os serviços, objeto deste procedimento licitatório serão fornecidos junto a contratada, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Ordem de Serviço;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:
a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
14.2. A (a) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Paranaguá Previdência ou da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
14.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.
14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
14.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de valores, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
14.7.4. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
14.7.5. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
14.7.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
14.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.11.d.
14.9. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a (o) Pregoeira (o) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
14.10. No julgamento das propostas, a (o) Pregoeira (o) poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
14.11. Serão desclassificadas as propostas:
a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) com valor superior máximo estabelecido no presente Edital;
e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

15. DA HABILITAÇÃO
15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
15.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
15.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
15.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
15.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
15.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
15.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
15.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
15.5.1. À habilitação jurídica;
15.5.2. À qualificação econômico-financeira;
15.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;
15.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
15.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:
15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
15.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
15.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
15.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
15.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
15.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
15.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
15.7.2. O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.
15.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
15.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
15.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
15.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
15.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
15.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
15.10. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
15.11. Qualificação Técnica.
15.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.
15.12. Documentação complementar:
15.12.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
15.12.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
15.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
15.12.4. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo do edital.

16. DOS RECURSOS
16.1. Declarado o vencedor, a (o) Pregoeira (o) abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
16.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
16.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
16.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.
16.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a (o) Pregoeira (o) terá até 05 (cinco) dias para:
16.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
16.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
16.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a (ao) Pregoeira (o) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. A (o) Pregoeira (o) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.
16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Paranaguá Previdência, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 1.307 – Leblon, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-550.
16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
16.11. Não havendo recurso, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
16.12. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela (o) Pregoeira (o) sempre que não houver recurso.
17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela (o) Pregoeira (o), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
18.1. Para a execução dos serviços, será assinado um contrato entre a licitante vencedora e o titular da contratante.
18.2. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, após enviadas à Paranaguá Previdência por Sedex, no prazo de 03 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 1.307 – Leblon, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.
18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL
19.1. Face às condições de contratação, início dos serviços e pagamento constante do presente Pregão Eletrônico, serão aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de serviço, devidamente atestada pelo fiscal, conforme condições do ANEXO II. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
20.1.1. Apresentação de comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
20.1.2. Apresentação de comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso;
20.1.3. A Paranaguá Previdência reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
20.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
20.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
20.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
20.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
20.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
20.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
20.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
20.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Paranaguá Previdência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20.4. A Paranaguá Previdência fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Caso a contratada descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V – Impedimento de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.
21.1.1. A Paranaguá Previdência diligenciará no cadastro junto a órgãos federais e estaduais de registro de empresas sancionadas por descumprimento contratual ou da lei de licitações, sem prejuízo do registro da sanção em seus próprios cadastros.
21.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência na hipótese de descumprimento parcial e de pequena monta das obrigações e responsabilidades advindas da execução dos serviços contratados, conforme cláusulas contratuais e cláusulas do Edital da respectiva licitação, e nas situações que não ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
21.3. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.
21.3.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada cumulativamente multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
21.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto:
I – Quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar o contrato, até o final do prazo de execução do objeto, em percentual que corresponda a execução inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
II – Quando o atraso injustificado na execução do objeto, ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no inciso I deste artigo;

21.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
21.4.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após o recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço emitida pela contratante, ou de documento similar ou quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
21.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei nº 8.666/93, dentre outros casos, quando o fornecedor:
I – Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para prestar serviço para o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do Município;
IV – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a execução dos serviços;
V – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução dos serviços;
VI – Inexecução total do objeto, conforme disciplinado nos artigos anteriores.

21.6. A penalidade será imposta aos licitantes, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
I – Quando convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV – Não mantiver a proposta;
V – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VI – Comportar-se de modo inidôneo;
VII – Cometer fraude fiscal.

21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada, bem como das garantias contratuais, quando exigidas.
21.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial acerca da decisão.
21.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será discutido judicialmente.
21.8. Por ato formal da Contratante, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22.1. Fica assegurado a Paranaguá Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Contratante.
22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
22.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
22.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente da Paranaguá Previdência.

23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
23.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos servidores designado na Ordem de Serviço, de modo que não se considerará entregue os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido objeto, com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
23.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, refazimento dos serviços ou correção de irregularidades.
23.3. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.

23.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
23.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
24.2. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira (o) em contrário.

Paranaguá - PR, 02 de Setembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

25. DOS ANEXOS DO EDITAL
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V - Modelo de Declaração de Autenticidade de Informações
Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento das informações do Edital
Anexo VII - Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico
Anexo VIII - Modelo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019/07/1504

OBJETO
Contratação de Empresa especializada na implantação e prestação de serviços de locação da cessão de uso de Softwares, com manutenção mensal, que atendam legislações especifica, bem como as conversões dos dados existentes no Paranaguá Previdência, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender à Legislação vigente, as normativas do Tribunal de Contas do Paraná, através de prestação de contas via SIM-AM e PCA, e as exigências do Ministério da Economia, através do envio de informações complementares ao Poder Executivo.
- Deverá apresentar os seguintes módulos de gestão:
- Contabilidade Pública e Prestação de Contas;
- Planejamento de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA);
- Compras e Licitações;
- Almoxarifado;
- Patrimônio;
- Controle de Frota e Combustível
- Portal da Transparência;

O suporte técnico preventivo presencial será prestado à contratante através de técnicos habilitados, com conhecimento específico na área financeira (Contabilidade, Orçamento, Prestação de Contas) e na área administrativa (Controle Interno, Contratos, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Portal da Transparência) com o objetivo de esclarecer dúvidas operacionais, na sede da contratante.
Deverão ser prestados os serviços de instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização e testes, nos prazos e nas condições estipuladas neste Termo de Referência. No caso de contratação de sistema já implantado a contratada ficará desobrigada a efetuar o pagamento dos valores referentes à implantação.

JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Instituto, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que esta Autarquia não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação dos balanços anuais, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa da Paranaguá Previdência, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Paranaguá Previdência e outros pontos de acesso, de

forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.
Assim sendo pretende-se a Conversão de dados, a Implantação de Sistemas, a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Paranaguá Previdência, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obtendo resultados de controle e eficiência.
A Migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados desta Autarquia, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do Sistema, respaldada por garantia contratual em relação à disponibilização desses dados pela Paranaguá Previdência.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA
3.1 Manutenção adaptativa
Relacionada à adequação do software ao ambiente operacional, levando-se em conta elementos como: evolução do hardware, compatibilidade com novos periféricos, alterações dos sistemas operacionais, integração com outros aplicativos, alterações de parâmetros de configuração de serviços, integração com o ambiente de relatórios, adaptação de drivers de serviços, novas versões de drivers de banco de dados, alterações nos servidores de aplicação, protocolos de comunicação e novos padrões que possam surgir.
Podem também estar relacionados à redocumentação de um sistema ou parte deste. As necessidades de manutenção adaptativa são identificadas pelos técnicos de infraestrutura e/ou pela equipe de desenvolvimento.
3.2 Manutenção Evolutiva
Relacionada às mudanças impostas pela legislação durante o decorrer dos exercícios e por consequência do software. Pode também estar relacionada às personalizações que influenciam nas funcionalidades ou operações do sistema como: inclusão ou alteração de campos, tabelas, relatórios, layouts, críticas de entrada de dados e melhorias na navegação. Exclusão de campos ou tela também faz parte da manutenção evolutiva.
A Contratada se obriga a acompanhar as necessidades de evolução no software por novas exigências impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Ministério da Economia. Vale ressaltar que a manutenção evolutiva ocorre quando o produto de software já está em pleno funcionamento.
3.2.1 Desenvolvimento do Sistema
Deverá ser disponibilizado tantas horas quanto necessária no desenvolvimento de novas funções que venham a se tornar necessários na operação do sistema.
3.3 Manutenção de Melhoria
Ocorrências são registradas para relatar a necessidade de uma melhoria de funcionalidade existente no produto de software. Relacionada a pequenas alterações de disposição de campos na tela, formatação de dados, inclusão e exclusão de campos, ordenações, mensagens de usuário e sistema restritas somente às funcionalidades existentes e já disponíveis no sistema em ambiente de produção. A melhoria poderá ser classificada em relação à sua prioridade e a data de entrega será relacionada de acordo com o nível de serviço, mediante demanda e solicitação da contratante.
3.4 Manutenção corretiva
Ocorrências (ou também chamadas de casos) são registradas para relatar um defeito no produto de software. Refere-se à correção de erros relacionados às funcionalidades do software em uso pelo cliente. Podem também estar relacionadas às características não funcionais como: desempenho, suportabilidade (servidor de aplicação, banco de dados e serviço de rede) e usabilidade. Os defeitos são geralmente descobertos por usuários finais que devem ser identificados pelos desenvolvedores no sentido de descobrir as suas causas (erros) e consertá-los.
O objeto da manutenção corretiva é o defeito. Cada defeito é categorizado por sua gravidade. A gravidade pode ser (a) Alta; (b) Média ou (c) Baixa;
Gravidade Alta: Significa que o sistema não está operante ou pode estar apresentando erros e inconsistências na gravação de dados no banco de dados, gerando impossibilidade de o usuário do sistema dar continuidade ao seu processo. Exemplos de gravidade alta são: erro de dados, operação inexistente, cálculos errados e inoperância do sistema.
Gravidade Média: Significa que o sistema, apesar de apresentar o defeito o sistema possui formas alternativas para que o usuário possa prosseguir com a continuidade do seu processo. Nos defeitos de gravidade média, o usuário possui alternativas no próprio sistema para continuar sua atividade.
Gravidade Baixa: Significa que o sistema está apresentando defeitos que não impedem o fluxo normal da execução do processo relacionado, mas apresenta pequenas imperfeições como: formatação de texto, ortografia, deslocamentos de campos, ordenações de campo, etc. Tais defeitos não geram prejuízos para a execução da funcionalidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
O prazo máximo de execução do serviço de manutenção deve estar declarado na ordem de serviço mediante negociação feita entre a Diretoria da CONTRATANTE e CONTRATADA.
4.1. - Prazo máximo para atendimento dos chamados registrados
Para os casos de manutenção, o prazo deverá obedecer ao quadro abaixo que detalha o tempo máximo de abertura do chamado, pela CONTRATANTE. Em caso de não cumprimento do tempo, a CONTRATADA deverá justificar por escrito. Caso a CONTRATANTE não acate a justificativa aplicará as sanções previstas no edital que trata sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Quadro 1 - Prazo máximo para atendimento de chamados:

Tipo de registro/criticidade	Tempo máximo (horas úteis)
Manutenções Corretivas	01 hora
Manutenções de Melhorias	04 horas

4.2. - Prazo máximo para resolução do chamado
O tempo de atendimento para as soluções dos chamados em aberto compreende entre o tempo do registro de abertura do chamado, realizado pela CONTRATADA, até a solução do mesmo.
Quadro 2 - Prazo máximo para resolução dos chamados

Tipo de registro/criticidade	Tempo máximo (horas úteis)
Corretiva de alta gravidade	01 hora
Corretiva de média gravidade	03 horas
Corretiva de baixa gravidade	08 horas
Melhorias	De acordo com o projeto

5. MIGRAÇÃO DE DADOS

5.1. - Serviço de Migração
5.1.1- A CONTRATADA será a responsável pela migração definitiva dos dados existentes no sistema da Paranaguá Previdência, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados migrados. A entrada de dados somente será permitida via sistema, sendo vedada a inserção de informações diretamente no Banco de Dados.
5.1.2- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para a execução da extração, transformação e carga dos dados para o NOVO sistema.
5.1.3- A CONTRATADA deverá fornecer documentado, o domínio, tamanho, tipo e formato de cada atributo, juntamente com suas regras de integridade, os scripts de extração dos dados do sistema, os dados em forma de arquivo texto e toda a documentação relativa à migração.
5.1.4- Na eventual necessidade de necessários recadastramentos ou levantamentos em campo para atualizar ou obter informações inexistentes no sistema, a CONTRATANTE deverá apresentar, para equipe de conversão de dados, as atualizações, em arquivo apropriado, antes da conclusão da migração do sistema em questão.
5.1.5- As atividades de “higienização” dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA.
5.1.6- A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.
5.1.7- A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de migração dos dados e informar ao CONTRATANTE em tempo hábil, fazendo constar todas as atividades que serão executadas pela equipe de migração da empresa e às atividades adicionais a cargo da Paranaguá Previdência.
5.1.8- A CONTRATADA deverá executar programas extratores de dados e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.
5.1.9- A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.
5.1.10- A empresa CONTRATADA deverá produzir “Relatórios de Resultados de Migração”, intermediários e finais, com mapeamento “de/para”, volume de dados migrados com sucesso e relação exaustiva de dados não migrados associados ao respectivo motivo de rejeição, como subsídio ao recebimento do serviço por parte da contratante. Os artefatos documentais do processo de migração deverão ser persistidos em cada processo funcional e entregues devidamente atualizados a CONTRATANTE, incluindo o controle das versões.
5.1.11- O mapeamento “de/para” deverá conter, no mínimo, para cada dado migrado:
Descrição de negócio do dado;
Nome do arquivo ou tabela na origem;
Nome campo na origem;
Tamanho do campo na origem;
Tipo (numérico, alfa, etc.) na origem;
Nome da tabela no destino;
Nome do campo na tabela de destino;
Tamanho do campo no destino;
Tipo (numérico, alfa, etc.) no destino.

5.1.12- Para dados considerados obrigatórios no sistema em implantação e que estão inconsistentes ou incompletos nos sistemas atuais, a empresa CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE, detentora dos dados, a efetuar a respectiva correção ou, caso seja determinado, deverá alterar os programas de extração, transformação e carga para implementar as informações definidas pela CONTRATANTE para tratamento de cada caso.
5.1.13- Finalizada a migração de um conjunto de fonte de dados definido no plano de migração, as partes interessadas deverão ser comunicadas pela empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início do processamento paralelo entre os sistemas atuais e o NOVO sistema, considerando todas as interações necessárias em teste/homologação/produção.
5.1.14- Deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE, o acesso permanente e irrestrito à base de dados do NOVO sistema.
5.1.15- A CONTRATANTE homologará o serviço de migração somente depois de concluídos com sucesso os testes definidos pelo mesmo, que incluam a verificação de dados na origem e no destino e após todos os dados haverem sido migrados sem identificação de erros.
5.1.16- O impacto de mudança para o novo ambiente deve ser avaliado pela empresa CONTRATADA após completar a migração de todos os dados e os resultados dessa revisão deverão ser entregues a CONTRATANTE para informação, orientação e ações pertinentes, tais como, uso de interfaces específicas para complementação de dados, ajustes em parâmetros do NOVO sistema, complementação de treinamento aos usuários, entre outras ações.
5.1.17- Os dados usados no processo de migração deverão estar submetidos aos mesmos requisitos de segurança da informação definidos para o NOVO sistema.
5.1.18- Em caso de troca do sistema no final da vigência do contrato a empresa deverá manter o sistema funcionando e fornecer total suporte no processo de migração para a nova empresa vencedora.
5.2. - Prazo de migração
5.2.1- O Prazo para todas as Migrações de Dados e/ou Implantação e adequação de todos os Módulos será de até no máximo 30 (Trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. O prazo citado deverá ocorrer em paralelo, isto é, todas as Migrações, Implantações e/ou Adequações deverão ser executadas ao mesmo tempo.
5.3 Etapas
5.3.1- Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, as seguintes etapas:
Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Autarquia;
Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;
Outras necessidades pontuais se houverem.

DOCUMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS
A Documentação do Banco de Dados dos Módulos/Sistemas deverá ser apresentada nos casos conforme descrito abaixo:
a) Após a Implantação, prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
b) Apresentar a Documentação 30 (trinta) dias antes do vencimento do futuro contrato;
c) Em caso de Renovação contratual, conforme prevê a Lei 8.666/93.

6.1 - Implantação (Configuração e parametrização)

6.1.1 - Para cada um dos módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
6.1.2 - Acompanhamento aos usuários, na sede da Paranaguá Previdência, em tempo integral na fase de implantação do objeto, e 30 (trinta) dias após o aceite da implantação firmado, em áreas específicas para acompanhamento (Contabilidade / Orçamento/ Prestação de Contas ao TCE-PR/ Compras e Licitação e Patrimônio).
6.1.3 - A empresa CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
6.1.4 - A empresa CONTRATADA manterá a confidencialidade e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
6.1.5 - A aceitação dos serviços de implantação, após a realização de testes, será efetivada por ato formal da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação do Município, juntamente com a Paranaguá Previdência, que atestará a operacionalidade dos softwares e, por amostragem, a adequação das funcionalidades às exigências contidas no edital.
6.1.6 - A empresa CONTRATANTE se desobrigará do pagamento dos valores devidos a título de implantação em caso de renovação do contrato ou continuação de prestação do serviço, ou em caso de novo processo licitatório que resulte na contratação de sistema já implantado anteriormente.
6.1.7 – Os dados são de propriedade da Paranaguá Previdência; a empresa deverá fornecer documentação técnica que possibilite futuras migrações e se responsabilizar pelas questões de segurança relacionada ao sistema de banco de dados.

7. REQUISITOS DA SOLUÇÃO
7.1. Requisitos de Confiabilidade
- Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos devem em caso de falha: (a) gerar log com informações suficientes para identificar a falha ocorrida como:
- IP da máquina cliente ou servidor;
- Nome e login do usuário;
- Descrição do sistema com número da versão e ambiente onde ocorreu o erro;
- Operação que estava sendo executada;
- Perfil do usuário autenticado na operação que apresentou a falha;
- Tratamento de exceção;
- Recuperação para o estado normal, salvo em folhas de componentes físicos ou drivers externos.

7.2. Requisitos de Segurança
Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos deverão ter garantia contra ataques e violação de conteúdo. Algumas operações devem ser passíveis de auditoria possibilitando o registro de quem e quando uma ação foi realizada nos sistemas de informação.
Deverão ser garantidas cópias de segurança diárias (backup) dos dados armazenados, respectivos procedimentos de recuperação e plano de contingência, bem como cópia mensal da base de dados a Diretoria da Paranaguá Previdência.
No caso do sistema ficar hospedado na nuvem ou em datacenter próprio da empresa a mesma deverá garantir o funcionamento de sua estrutura 24X7 e ainda avisar com antecedência casos de manutenções estruturais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Antes do início dos serviços deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, a diretoria da CONTRATADA, a contadora da autarquia e o(s) membro(s) da equipe técnica da CONTRATANTE. A reunião será realizada na sede da CONTRATANTE.
8.1. - Ordens de Serviço
Os serviços terão inicio imediatamente após a Assinatura do Contrato com a expedição da Ordem de Serviços realizada pela Autarquia.
8.2. - Horário de Execução dos Serviços
Em horário do expediente da Contratante, podendo ser estendido conforme acordo entre as partes.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
9.1 - A CONTRATADA deverá garantir:
a) Entrega dos serviços e produtos demandados nos prazos acordados na respectiva Ordem de Serviço;
b) A qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços e produtos entregues: documentos nos formatos e padrões estabelecidos pelo TCE-PR e sem erros de codificação;
c) Durante a homologação, caso sejam encontrados defeitos e falhas que identifiquem deficiências no processo de teste ou nos módulos entregues, a aceitação será interrompida para que a CONTRATADA realize a implementação das correções necessárias, revise os módulos e execute novos testes, observando-se o prazo limite de 10 (dez) dias corridos.

DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS
Deverá ser multiusuário, com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem os cadastros uma única vez e que a mesma informação seja acessada em todos os módulos, tanto as informações migradas na implantação quanto as que vierem a ser cadastradas. O ambiente deverá ser Web e ter acesso a multi-telas, abrindo simultaneamente quantas forem necessárias, tanto para consulta como para desempenhar serviços.
10.1 - Características Básicas
Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP
10.1.1 - A Base de Dados deverá ficar disponível preferencialmente nos Servidores da Paranaguá Previdência. Se ocorrer da Base de Dados ficar armazenada fora da sede da Paranaguá Previdência, esta deverá obrigatoriamente ser replicada por meio de configuração específica para o servidor da Paranaguá Previdência.
10.1.2 - No caso do Banco de Dados ser diferente do Microsoft SQL Server, utilizado atualmente pela Paranaguá Previdência, se necessário, a empresa vencedora do certame deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para Paranaguá Previdência.
10.1.3 - Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário.
10.1.4 - Nas telas de entrada de dados, permitir autorizar por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.
10.1.5 - Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e que usuário com status de administrador tenha acesso a essas informações.

10.1.6 - Manter LOG de todas as inclusões e alterações efetuadas nas tabelas do sistema e que usuário com status de definido tenha acesso a essas informações.
10.1.7 - Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto.
10.1.8 - Prover controle de restrições de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas.
10.1.9 - Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do Banco de Dados.
10.1.10 - O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias de Segurança" de todos os dados e com o Banco de Dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados.
10.1.11 - O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático documentado e seguro.
10.1.12 - As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, por meio de algoritmos próprios do sistema, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
10.1.13 - O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia, sendo designado um servidor da Autarquia para ficar responsável pela senha do super usuário.
10.1.14 - O sistema deverá possuir interface gráfica compatível com no mínimo 2 (dois) navegadores (browser) de internet.
10.1.15 - Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML.
10.1.16 - O sistema deverá manter o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas possuem consultas individuais, mostrando os campos alterados.
10.1.17- Todas as Informações deverão obedecer às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR em qualquer tempo, atendendo ao layout do TCE-PR e demais Órgãos Públicos quando necessário.
10.1.18 - Deverá permitir cruzamento de informações entre os módulos.
10.1.19 - Deverá permitir integração com outros Sistemas de quaisquer outros órgãos que a Autarquia necessitar.
10.1.20 - Deverá exportar dados complementares ao Poder Executivo em formato CSV e XBRL GL, referente à Matriz de Saldos Contábeis – MSC e qualquer outro arquivo que se faça necessário.
10.1.21 - Todos os Módulos devem aplicar a LEGISLAÇÃO (Leis, decretos, etc.) vigente, sejam Federais, Estaduais e Municipais, corrigindo-os sempre que for solicitado.
10.1.21 - Para operacionalização dos módulos, somente será permitido efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitida a inserção de informações diretamente no Banco de Dados.
10.1.22 - Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.
10.1.23 - Controlar o acesso ao sistema através de hierarquia de senhas.
10.1.24 - Permitir inclusão de qualquer solicitação feita pela Paranaguá Previdência de implementação no Sistema/Módulo, mediante analise de viabilidade e custo pela contratada.
10.1.25 - Permitir a criação de texto, de documentos e outros, considerando o conjunto de informações administrativas e técnicas, possibilitando que estes relatórios, sejam operacionalizados pela CONTRATANTE e desenvolvidos pela CONTRATADA, objetivando a criação dos mais diversos relatórios, sem custo para a Paranaguá Previdência.

DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA
As descrições abaixo dos MÓDULOS são as funcionalidades mínimas que obrigatoriamente deverão compor os MÓDULOS do SISTEMA.
11.1. - CONTABILIDADE PÚBLICA
Deverá atender ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - Municípios do Paraná - PCASPM. O Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal deverá gerar todos os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar os softwares de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Paraná, conforme os parâmetros determinados por este, dentro de seus layouts, e devera estar em conformidade para atender a NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada aos Serviços Públicos, a partir do ano de 2013 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Este item devera ser demonstrado, sendo devidamente homologado e validado por um responsável técnico contábil, indicado pela Contratante, GERANDO INCLUISIVE A INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE, CASO NÃO ATENDA AS NORMAS DO TCE-PR).
11.1.1 - Abertura e Encerramento do Exercício:
Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa.
Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado.
Possuir rotina na abertura do exercício para informar os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária.
Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.
Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados.
Efetuar o encerramento do exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores.
Efetuar os lançamentos contábeis de encerramento do exercício automaticamente.
Permitir a impressão de relatório de fechamento contábil, antes da apuração do resultado, mesmo depois do balanço fechado.
Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
Permitir a geração de arquivo SIM-AM, através de layouts exidos pelo TCE-PR.

11.1.2 - Execução Orçamentária:
Permitir o controle do saldo orçamentário da despesa por natureza da despesa.
Possuir rotina de gerenciamento dos saldos de despesa que demonstre os valores do orçamento, bem como os definidos para cada período e os saldos atualizados por dotação.
Não permitir inserir valores em meses contabilmente fechados.
Não permitir a emissão de empenho sem saldo orçamentário disponível.
Possuir relatório de acompanhamento dos saldos de despesa para acompanhamento orçamentário.
Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática.
Permitir para o empenho da despesa, cadastrar histórico padrão e utilizar históricos com texto livre.
Permitir o gerenciamento de empenhos globais, estimativos e ordinários.
Na emissão do empenho ter um campo onde informando qualquer parte da dotação, o sistema mostre uma consulta filtrando todas as dotações que contém aquela informação.

Na rotina de empenho, permitir a visualização do saldo da dotação atualizado até a data de emissão do empenho e também até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação.
Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível.
Possibilitar a distinção de contribuinte pessoa jurídica ou pessoa física objetivando geração de arquivo para SEFIP.
Nos empenhos globais permitir que seja informado o número e ano de contrato.
Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no sistema de controle nos empenhos que gerem adiantamento de valores e o lançamento de baixa respectiva, quando da prestação de contas.
Permitir a visualização de todos os campos do empenho tanto na alteração, quanto na visualização.
Permitir a alteração da dotação, do valor da dotação, e do credor antes da liquidação do empenho e encerramento do mês.
Permitir o estorno parcial ou total do empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno.
Permitir o cancelamento do estorno de empenho.
Permitir o empenhamento automático das ordens de compra geradas pelo departamento de compras.
No estorno de empenhos gerados através de ordens de compra permitir estornar também os itens da ordem.
Permitir o gerenciamento dos restos a pagar permitindo consultar o valor empenhado, liquidado e pago.
Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado.
Permitir efetuar liquidação sobre empenho global.
Permitir informar as retenções nas liquidações nos casos em que se aplicam.
Permitir informar retenções no momento do pagamento do empenho nos casos em que se aplicam.
Gerar automaticamente as notas de despesa extra orçamentária para as retenções que são passíveis de recolhimento na liquidação do empenho de despesa.
Permitir informar na liquidação do empenho as despesas efetuadas sem prévio empenho.
Permitir informar um ou vários documentos fiscais na liquidação do empenho.
Validar na liquidação a emissão documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor.
Permitir liquidar automaticamente os empenhos provenientes da folha de pagamentos gerada.
Permitir estorno total ou parcial, tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.
Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão de empenho, estorno de empenho, liquidação, estorno de liquidação, pagamento, estorno de pagamento e cancelamento de restos a pagar.
Emitir nota de empenho, nota de estorno de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de liquidação.
Permitir na emissão do empenho o controle dos valores empenhados, sem licitação, por credor e permitir o bloqueio da emissão do empenho se desejado.
Permitir a consulta dos bloqueios de dotação por tipo de modalidade de licitação.
Possuir consulta de empenhos por contrato e empenhos por convênio.
Permitir a emissão de relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos.
Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos.
Permitir gerar relatórios de reserva e dos saldos disponíveis das dotações.
Realizar a interligação da folha de pagamento.

11.1.3 - Controle Financeiro
Permitir a informação da fonte de recurso no momento do lançamento da receita.
Permitir incluir receitas extras orçamentárias e interferências financeiras, identificando a fonte de recursos.
Efetuar os lançamentos contábeis de receitas, dedução de receitas e receita extra orçamentária.
Permitir efetuar os lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes/destinações de recursos.
Permitir o controle de diárias permitindo incluir o servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias.
Permitir a emissão de nota de estorno de pagamento.
Permitir a inclusão de valores a conciliar tanto para os lançamentos contábeis quanto para valores registrados nos extratos.
Permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores.
Na tela de conciliação possuir os seguintes filtros para auxiliar o usuário na localização dos valores: data, descrição, valor, controle de lançamento.
Possuir consulta de pendências baixadas na conciliação.
Emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária.
Permitir consultar as aplicações financeiras, os resgates de aplicação, as transferências bancárias e os depósitos efetuados.
Permitir o envio automático ao SIM-AM, de valores referentes a Provisão de perdas e estorno de provisão de perdas;
Permitir consultar para cada pagamento de empenho incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento, permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno.
Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária.
Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas.
Permitir a emissão do extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção.

11.1.4 - Contabilidade Patrimonial
Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano possam ser visualizadas.
Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados, trazendo o histórico padrão para cada evento utilizado.
Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
Possuir cadastro de desdobramentos da despesa e sub-desdobramentos.
Deverá verificar a Ordem Cronológica dos empenhos, Liquidações e Pagamentos.
Verificar a validade de: CPF e CNPJ.
Permitir o gerenciamento das notas de despesa extras orçamentárias e dos seus estornos.
Possuir processo de encerramento mensal e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
Possuir consulta dos lançamentos contábeis efetuados nas diversas rotinas do sistema.
Possuir consulta dos saldos das contas contábeis e dos saldos por vínculo de recursos de cada conta, demonstrando os valores mês a mês.·.
Elaborar o balancete mensal e o balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF e Resolução do Tribunal de Contas.

Emitir os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Controle.
Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento.
Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas.
Emitir relatório de controles de empenhos e despesas extras em aberto, por período.
Emitir Balancete Analítico por Fonte, que lista as contas do balancete demonstrando a fonte de recursos, com opção de resumir por vínculo e selecionar conta, fonte de recursos e indicador de superávit.
Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização.
Possuir integração com o almoxarifado efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos estoques.
Permitir a geração de arquivo SIM-AM, através de layouts exigidos pelo TCE-PR.

11.1.5 - Prestação de Contas
Permitir a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64 e pela Lei 9.755/98.
Anexo 10 – Comparativo Receita Orçada com Arrecadada (Lei 4320/64).
Anexo 11 – Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada.
Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Lei 4320/64).
Anexo 13 – Balanço Financeiro (Lei 4320/64 art.103).
Anexo 14 – Balanço Patrimonial (Lei4320/64 art.105).
Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64).
Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64).
Anexo 18 – Demonstrativo de Fluxos de Caixa.
Anexo 19 – Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Emitir relatórios de acompanhamento da programação financeira em atendimento aos Artigos 8º ao 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.
Cronograma de Desembolso – Por Modalidade.
Cronograma de Desembolso – por Órgão e Unidade.
Meta do Resultado Primário.
Metas Arrecadação de Receita.
Programação Financeira da Receita.
Receitas por Destinação de Recursos.

Gerar arquivos complementares, referente à Matriz de Saldos Contábeis – MSC, a ser encaminhado ao Poder Executivo do Município, para ser carregado no Siconfi, em formato CSV ou XBRL GL, conforme Portaria do Tesouro Nacional nº 896 de 31 de outubro de 2017.
Deverá atender ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Municípios do Paraná – PCASPM. O Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal deverá gerar todos os arquivos de transferência de dados para alimentar os softwares de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Paraná.
Gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIM AM.

11.2. - PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (PPA, LDO e LOA)
11.2.1 - PPA – Plano Plurianual
No cadastro do PPA escolher o grau do plano de contas a ser utilizado para a informação das receitas.
Cadastrar os vínculos para o PPA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas.
Permitir importar vínculos utilizados na LOA a cada novo PPA elaborado.
Cadastrar os programas de governo, com as seguintes informações: origem, objetivo, diretrizes, público-alvo, fonte de financiamento e gerente responsável.
Permitir importar as ações e programas da LOA para cada novo PPA elaborado.
Permitir importar as receitas e despesas de PPA anterior e da LOA.
Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso.
Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita do PPA, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica.
Consultar o orçamento da receita e da Despesa do PPA com valor orçado atualizado até a data selecionada.
Permitir acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica.
Permitir consolidar previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária.
Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras.
Emitir os relatórios consolidando, trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:
Demonstrativo das Receitas.
Demonstrativo das Despesas.
Programas.
Programas Detalhados.
Anexo PPA Analítico.
Anexo PPA Sintético.
Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro.
Receita por Ano.
Receita Global.

Emitir relatório de compatibilização entre receitas e despesas do PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada.
Possuir controle de versão para o PPA com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão.

11.2.2 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
No cadastro da LDO escolher o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado.
Cadastrar os vínculos para a LDO de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas.
Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita da LDO, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica.

Permitir consultar o orçamento da receita e da despesa da LDO com valor orçado atualizado até a data selecionada.
Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA.
Permitir atualizar as metas físicas da LDO e inserir as metas físicas realizadas.
Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica.·.
Confrontar as receitas e despesas da LDO por fonte e destinação de recursos e trazendo valor orçado atualizado até a data selecionada.
Emitir os relatórios gerenciais, com valor orçado atualizado até a data selecionada:
Demonstrativo das Receitas.
Demonstrativo das Despesas.
Programas de Trabalho.

Possuir controle de versão para a LDO com controle de todas as consultas e relatórios por versão.

11.2.3 - LOA – Lei Orçamentária Anual
Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas.
Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso.
Permitir importar as receitas e despesas da LOA anterior e da LDO.
Permitir a inclusão de atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões.
Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA.
Efetuar os lançamentos contábeis de alteração orçamentária de receita automaticamente na contabilidade.
Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada.
Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores.
Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar dotações e subtrair fontes para uma mesma Lei ou decreto.
Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica.
Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis.
Gerenciar as dotações constantes no orçamento, decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
Consolidar previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária.
Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução.
Mostrar alteração orçamentária, demonstrando os valores de receita, despesa, transferência financeira e os dados da Lei que o aprovou.
Permitir cadastrar o cronograma mensal de desembolso por entidade.
Permitir cadastrar o valor mensal das projeções de receita.
Possuir cronograma de desembolso por fonte de recursos e por mês com geração de relatório
Possuir cadastro das projeções de receita por fonte de recursos e por mês com geração de relatório.
Permitir a geração de arquivo SIM-AM, através de layouts exigidos pelo TCE-PR.

11.3. - COMPRAS E LICITAÇÕES
Possuir cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida.
Possibilitar a identificação de materiais/produto conforme especificações de Classificação, exemplo: Consumo, Permanente ou Serviços.
Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado.
Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias que as designaram, permitindo informar também os seus membros.
Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal.
Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou por modalidade/objeto ou sequencial anual.
De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido.
Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão.
Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Art. 38. Inciso – VI, da Lei 8.666/1993, bem como sua impressão.
Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico.
Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor.
Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal nº 10.520/2002.
Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que a (o) pregoeira (o) estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances. Bem como possibilitar que a (o) pregoeira (o) estipule tempo limite para cada rodada de lance por meio de cronômetro.
Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances.
Possibilitar o julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.
Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação.
Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores.
Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação.
Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação.
Possibilitar na consulta do processo a visualização dos dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisições, vencedores, propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo.
Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão realizarão o julgamento da licitação.

Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação.
Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária.
Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a Atas de Registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário.
Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referentes à reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra.
Permitir a realizar duplicidade/cópia de processos de licitação já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.
Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos.
Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, inciso da Lei 8666/93, possibilidade de gerar dispensa de licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.
Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração.
Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes).
Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro.
Controlar o vencimento dos contratos automaticamente.
Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos.
Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos.
Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação.
Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor.
Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade.
Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável.
Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas.
Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade.
Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra.
Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra.
Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra.
Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento.
Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo.
Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação.
Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições.
Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e canceladas.
Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
Permitir o cadastro não obrigatório dos recursos orçamentários nas requisições de compras, permitindo assim que o usuário escolha o recurso posteriormente na emissão da ordem de compra.
Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização.
Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.
Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema.
Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes á licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.
Controlar todas as compras efetuadas, provenientes ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do material/Serviço ao seu destino.
Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93.
Permitir a geração de arquivo SIM-AM, através de layouts exidos pelo TCE-PR.

11.4. – ALMOXARIFADO
Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais. Realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada.
Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque.
Permitir informar para controle os limites mínimos de saldo físico de estoque.
Permitir consultar as últimas aquisições, com informação ao preço das últimas compras, para estimativa de custo.
Possibilitar consultar e gerenciar a necessidade de reposição de materiais, possibilitando a realização do pedido por meio de requisição ao Compras.
Permitir realizar requisições/pedidos de materiais ao responsável do almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais.
Manter controle efetivo sobre as requisições/pedidos de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
Utilizar centros de custo (setores/departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo.
Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais, bem como a sua atualização a cada entrada de produto em estoque.
Registrar a abertura e o fechamento de inventários. Não permitindo a movimentação, seja de entrada ou saída de materiais quando o estoque e/ou produto estiverem em inventário. Sua movimentação somente poderá ocorrer após a conclusão do inventário.
Possibilidade de consulta rápida dos dados referente ao vencimento dos produtos estocados.
Possuir integração com a contabilidade, para disponibilizar os dados referentes a entradas e saídas de materiais para serem contabilizadas pelo departamento de contabilidade.

Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).
Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
Possuir registro do ano e mês, bem rotina de virada mensal para que seja realizada a atualização do mês e ano do almoxarifado.
Permitir a geração de arquivo SIM-AM, através de layouts exigidos pelo TCE-PR.

11.5 – PATRIMÔNIO
Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.
Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil.
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenho, para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.
Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.
Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.
Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.
O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.
Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.
Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.
Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.
Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.
Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.
Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).
Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.
Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição.
Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.
Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado, Frota.
Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.
Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.
Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.
Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.
Permitir o estorno da virada mensal, verificando se o mês contábil ainda está ativo.
Permitir a geração de arquivo SIM-AM, através de layouts exigidos pelo TCE-PR.

11.6 - CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS
Gerenciar e controlar gastos referentes à frota de veículos.
Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos ao veículo.
Possuir rotina para inclusão de anexos ao cadastro do veículo, onde seja possível anexar, fotos, documentos do veículo, multas, pagamentos e demais arquivos que sejam pertinentes ao cadastro, nas seguintes extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, odt, ods, dwg.
Possibilitar a emissão/impressão de autorizações de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.
Permitir o cadastramento das autorizações para serviços ou abastecimento.
Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço.
Permitir o lançamento de despesas através de um registro referente a ordem de compra dispensável ou de licitação.
Permitir o controle de troca de pneus possibilitando o lançamento automático da despesa.
Registrar toda a utilização dos veículos, incluindo o motorista, o setor requisitante, o tempo de utilização e a distância percorrida.
Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu.
No cadastro do veículo, possuir consulta a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
Permitir o controle das obrigações dos veículos, como IPVA, seguros e licenciamento.
Possuir tabela com todos os tipos de infração, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
Possuir um gerenciador de multas de trânsito, possibilitando informar a cidade da ocorrência da infração, infração de acordo com CTB (Código de Trânsito Brasileiro), motorista, data de vencimento.
Possuir uma Consulta de multas, para que seja acessada a qualquer momento pelo usuário.
Possibilitar o registro de dados referente aos pagamentos da referida multa informada.
Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.
Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.
Visualizar todo o histórico do veículo em apenas uma tela, dividida por assistente de visualização.
Possibilitar consultas para as manutenções e taxas (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo), bem como consultar as manutenções previstas e realizadas.
Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido.

Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH registrada no cadastro.
Possuir cadastro de destinos.
Permitir o cadastro de períodos de utilização do veículo, mediante agenda, para registrar obrigações para os veículos.
Possuir consulta ao combustível disponível proveniente de licitação.
Deverá permitir a consulta dos modelos de veículos.
Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório de consumo: alto, normal, baixo.
Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes à licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente
Exportar informações através de geração de arquivo SIM-AM.

11.7. - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Atender as Leis Complementares nº. 101 e nº. 131 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Atender aos anexos da Lei nº. 9.755/98 do TCU.
Atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas e licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade.
Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.
Permitir consultar Relatórios Legais.
Permitir consultar plano de cargos e salários e função.
Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos obrigatórios em Lei.
Possuir consulta que disponha da quantidade de servidores por setor.
Possuir consulta que disponha da quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc).
Possuir consulta de funcionários cedidos e recebidos por cessão.
Dispor de consulta de cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas.
Possuir consulta de inativos e pensionistas, com informação do tipo.
Possibilitar consulta de estagiários, contendo o período de contrato.
Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados.
Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal.
Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas.
Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG entre outros.
Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal.
Possuir consulta de Ajuda de Custos, Adiantamentos e Diárias realizadas, com visualização do respectivo empenho.
Gerar publicação de todos os atos de concursos públicos e testes seletivos.
Possibilitar a divulgação dos atos legais e atas dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia.

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
12.1. - Plano de Treinamento
12.1.1 - Cada proponente deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários, para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Material a ser utilizado durante o treinamento;
- Carga horária de cada módulo do treinamento;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.);

12.2. - Plano de Capacitação
12.2.1 - O treinamento para o nível técnico deverá compreender suporte aos módulos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Autarquia possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.
12.2.2 - Deverão ser disponibilizados dois microcomputadores para treinamento, podendo serem utilizados os próprios das dependências da Autarquia.
12.2.3 - Deverá haver disponibilidade de uma impressora para testes de relatórios.
12.2.4 - A contratada deverá treinar os usuários de cada sistema licitado, dentro do período de implantação.
12.2.5 - Equipe Técnica - Disponibilização de profissionais para realização dos serviços de implantação, adequação e alterações, os quais deverão estar presentes no local de realização dos serviços propostos. A licitante deverá incluir em sua Habilitação, documentos que comprovem possuir, em seu quadro de funcionários ou societário, pessoal contratado com as características indicadas para sua equipe técnica. Somente serão aceitos funcionários contratados sob regime CLT.
12.2.6 - A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, atestando sua perfeita execução, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, nos termos propostos neste Edital, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

13. SUPORTE TÉCNICO
13.1 - Atendimento
13.1.1 - O atendimento a solicitação do suporte será feito através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do Sistema, com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail, celular ou através de serviços de suporte remoto, para:
13.1.2 - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
13.1.3 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup (cópia) completo, adequado quando necessário às necessidades de segurança;
13.1.4 - Treinamento dos usuários da Autarquia na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
13.1.5 - Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

13.1.6 - Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico e via Web, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Atendimento até 48 horas na sede da Autarquia, com perfeito atendimento com a execução imediata.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

14.1 - Obrigações da CONTRATADA

14.1.1- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

14.1.2- Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vitimas, quando em serviço ou em trajeto de viagem, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.3- Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

14.1.4- Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste certame;

14.1.5- Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

14.1.6- Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da CONTRATADA;

14.1.7- O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Autarquia, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.8- O preposto será responsável ainda, por:

14.1.9- Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

14.1.10- Reportar-se ao Fiscal da Autarquia, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

14.1.11 -Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

14.1.12 - Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

14.1.13 - Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato dos serviços realizados;

14.1.14 - Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

14.1.15 - Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

14.1.16 - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Autarquia, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Autarquia no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;

14.1.17 - Caso a justiça trabalhista penalize a Paranaguá Previdência em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas e serem pagas;

14.1.18 - Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Autarquia, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

14.1.19 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste certame;

14.1.20 - Eximir a Autarquia de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);

14.1.21 - A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

14.1.22 - A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Autarquia, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

14.1.23 - A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Autarquia;

14.1.24 - A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles;

14.1.25 - A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia;

14.1.26 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários de acordo com as necessidades de cada caso, além de crachás de identificação personalizados.

14.1.27 - comprovação da boa situação financeira da empresa Contratada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo XII, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total

14.1.28 - A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE);

14.1.29 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balancete de verificação levantado, conforme o caso;

14.1.30- O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro;

14.1.31 - O capital mínimo ou valor do patrimônio líquido da Licitante deverá ser comprovado, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93.
14.1.32 - Caberá a vencedora do Certame a obrigatoriedade de acompanhar e propiciar condições técnicas e especificas para que a Contratante consiga prestar contas ao Tribunal de Contas (SIM AM), referente aos exercícios em atraso (caso a vencedora do processo seja outra que o atual fornecedor).
14.1.33 - Caso houver necessidades, a vencedora devera possibilitar que a CONTRATANTE possa prestar contas de exercícios anteriores ao contrato firmado diretamente no novo sistema, criando mecanismo e disponibilizando rotinas para este fim, este serviço em especial quando demandar, devidamente comprovado, adaptações em banco de dados, readequações, movimentações e consultoria especifica aos usuários responsáveis, será suportado por Horas Técnicas a serem contratadas.
14.2 - Quanto à Qualificação Técnica
14.2.1 - Apresentação de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços de natureza do objeto da licitação.
14.2.2 - Atestados de Capacidade Técnica dos Módulos: Contabilidade Pública e Prestação de Contas, Planejamento de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA), Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frota e Combustível e Portal da Transparência.
14.2.3 - Declaração do Fabricante do sistema, autorizando à empresa licitante a comercialização do software objeto desta licitação e que a mesma está apta a comercializar e prestar serviços de implantação, atualização e suporte técnico;
14.2.4 - Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável Técnico, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Autarquia, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
14.2.5 - Apresentar declaração de que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados como programadores, analistas de TI ou consultores de suporte técnico, com mais de um ano de experiência no trabalho.
14.2.6 - Apresentar responsável pelo projeto da contratante o qual deverá acompanhar a implantação em tempo integral, gerenciando os técnicos, atendendo aos usuários, participando das reuniões e solucionando pendências e inconformidades.

15. VALOR ESTIMADO, PAGAMENTO E PRAZO CONTRATUAL
15.1 - Valor estimado e pagamento do Contrato de Locação
15.1.1 - O valor da locação do sistema estimado em até no máximo **R$ 112.603,96 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)**, com pagamentos mensais, e vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente.
15.1.2 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e emissão das Certidões Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal. A restrição de quaisquer certidão negativa, não acarretará em juros e multas para a Autarquia, pelo pagamento não efetuado na data prevista, sendo vedada a CONTRATADA a interrupção ou baixa da qualidade do serviço contratado.
15.2 - Prazo do Contrato
15.2.1 - Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE
16.1 - Obrigações da CONTRATANTE
16.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços documentando as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, indicando em contrato um fiscal;
16.1.2 - Proporcionar a CONTRATADA, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
16.1.3 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;
16.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
16.1.5 - Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
16.1.6 - Comunicar imediatamente por meio de documento formal a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
16.1.7 - Anotar, no Livro de Ocorrências providenciado pela CONTRATADA, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário a regularização das faltas e defeitos observados;
16.1.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - O recurso para a contratação do objeto no presente Processo Licitatório será:
25.01.09.272.0010.2235.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica - Fonte 0040

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

A Paranaguá Previdência
Processo n°
Licitante:
CNPJ: TEL.FAX: E-mail:
Endereço:

item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura WEB, em rede padrão TCP/IP, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, em plataforma WEB, específico para Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Compras e Licitações, Controle de Estoque	MESES	12		

	(Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Frotas (Veículos), Portal Publico (Portal Transparência) para disponibilizar as informações "on-line". Implantação e Treinamento.				
Totais					

Dados do Representante Legal:
Nome: CPF: RG:
Estado Civil: Profissão: Cargo na Empresa:
O valor para a execução dos serviços é de R$ .....(.....).

No valor da proposta estão incluídas todas as despesas oriundas da assistência técnica para o perfeito funcionamento do software locado, inclusive treinamento para o uso correto da ferramenta.
O Prazo de validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de assinatura de contrato da presente licitação.

O pagamento será efetuado mediante a implantação do sistema e mensalmente em 12 parcelas, pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização do software.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal / Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ n°_____, sediada_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONIEDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____de_____de_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7, INCISO XXXII

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____de_____de_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

Pelo presente, a empresa_____, situada a Rua/Av._____, n°_____, devidamente inscrita no CNPJ n°_____,declara, para fins de participação na Licitação, referente a Edital de Xxxxxxxxxs n°_____, instaurada pelo Paranaguá Previdência, conforme Edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados no presente certame.

Local, _____de_____de_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

Empresa:
CNPJ:
Referência: XXXXXXXXXX N.º xxxxxxxx

Ao:
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.- PR.

Senhor Presidente,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Assinatura do Representante Legal
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

A:
Comissão Permanente de Licitação
Paranaguá Previdência
Referente: Xxxxxxxxxx nº xxxxxxxx.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado do(e) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado do(e) _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1504)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e dezenove, o Paranaguá Previdência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.542.807/0001-68, com sede à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Senhora Adriana Maia Albini, brasileira, portadora da cédula de identidade RG xxxxxxxx – SSP/PR, CPF xxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta da cidade de Paranaguá, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º XXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXX (nome, naturalidade, estado civil), inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n.º xxxxx, cuja celebração foi homologada pelo despacho de folhas n.º XXX, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na implantação e prestação de serviços de locação de Software de sistema integrado de Gestão Pública, desenvolvido em plataforma WEB, com ambiente multiusuário; que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no Paranaguá Previdência, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Compras e Licitação, Orçamentária, Financeira, Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Portal da Transparência, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no **anexo I - Termo de Referência**, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná, através de prestação de contas via SIM-AM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sistemas deverão possuir as especificações constantes do anexo I do edital, onde constam os itens obrigatórios para o bom andamento da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da Cláusula deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Xxxxxxxxxxs n. xxxxxxxx, Processo nº ....., com seus anexos e demais elementos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição e a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço global, execução indireta e mediante emissão de Nota de Empenho expedida pela Diretoria Financeira/Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contrato é de R$ ..... (.....) , que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais na importância de R$ ..... (.....),

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa do Paranaguá Previdência, e ocorrerá em até 07 (sete) dias, após ser devidamente atestada pelo setor competente.

PARAGRÁFO SEGUNDO – A NF/fatura deve estar acompanhada das certidões comprovando situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho (CND Trabalhista) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARAGRÁFO TERCEIRO – O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais.

PARAGRÁFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que não tenha o contratado contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

PARAGRÁFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

PARAGRÁFO SEXTO – Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Orçamento da Paranaguá Previdência, aprovado para o exercício de 2019/2020, no elemento de despesa inserido na rubrica "25.01.09.272.0010.2235.3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica", fonte "040" – Regime Próprio de Previdência Social".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato começa a contar prazo a partir da assinatura deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO:
O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório pelos responsáveis pelo setor de contabilidade e auditoria, ficando a empresa executora obrigada – sempre que houver falhas – a repará-las em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.
Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,05% por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 0,3 % após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Paranaguá previdência poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo ocasionar a rescisão contratual e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Paranaguá Previdência, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com as da alínea “b” e “c”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se a contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro é de competência exclusiva do Paranaguá Previdência, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" da cláusula décima terceira, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O valor do contrato poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de sua vigência, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, contados da data de apresentação da proposta. Na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços AP Consumidor Amplo – IPCA/IBGE será efetuado como base.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato Não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Paranaguá Previdência providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma dos arts. 54 e55, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Paranaguá, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Paranaguá, xx de xxxxxxxxx de xxxxxx.

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2079A44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 19/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABF8374	277490A000136031	16/07/2019	55412
ABY9633	277490A000136039	16/07/2019	55412
ACD3973	277490A000136122	20/07/2019	55412
AFR2489	277490A000136993	19/07/2019	55412
AGA1119	277490A000136994	19/07/2019	55412
AGJ5115	277490A000136110	19/07/2019	55412
AJM8564	277490A000136991	19/07/2019	55412
AJY9683	277490A000136120	20/07/2019	55412
ALA4123	277490A000136996	19/07/2019	55412
ALH1012	277490A000136997	19/07/2019	55412
ALH1012	277490A000136982	19/07/2019	55412
AMU1513	277490A000136985	19/07/2019	55412
ANQ2049	277490A000136983	19/07/2019	55412

ANX3264	277490A000136998	19/07/2019	55412
AOA8211	277490A000136041	16/07/2019	55412
AOT8421	277490A000136108	19/07/2019	55412
AOV5707	277490A000136104	19/07/2019	55412
APG0265	277490A000136124	20/07/2019	55412
APS9144	277490A000136042	16/07/2019	55412
APU1262	277490A000136109	19/07/2019	55412
APX9H40	277490A000136995	19/07/2019	55412
APX9H40	277490A000136034	16/07/2019	55412
ARK2074	277490A000136033	16/07/2019	55412
ASI7960	277490A000136037	16/07/2019	55412
ASS9125	277490A000136044	16/07/2019	55412
ASU0797	277490A000136035	16/07/2019	55412
ASV2972	277490A000136119	20/07/2019	55412
ASY1788	277490A000136113	19/07/2019	55412
AUS5331	277490A000136125	20/07/2019	55412
AUT0D37	277490A000136114	19/07/2019	55412
AUV0145	277490A000136984	19/07/2019	55412
AUW3C61	277490A000136047	16/07/2019	55412
AUX5785	277490A000136123	20/07/2019	55412
AVQ2966	277490A000136105	19/07/2019	55412
AVQ2966	277490A000136043	16/07/2019	55412
AVW9785	277490A000136107	19/07/2019	55412
AWZ5173	277490A000136121	20/07/2019	55412
AXV9241	277490A000136036	16/07/2019	55412
BAB2905	277490A000136049	16/07/2019	55412
BAY5377	277490A000136040	16/07/2019	55412
BCE6972	277490A000136032	16/07/2019	55412
BCO9475	277490A000136117	19/07/2019	55412
BCY2E02	277490A000136989	19/07/2019	55412
BCY7G37	277490A000136992	19/07/2019	55412
BDA6E81	277490A000136048	16/07/2019	55412
CKY4158	277490A000136102	19/07/2019	55412
CSI3261	277490A000136038	16/07/2019	55412
DDU4321	277490A000136118	20/07/2019	55412
DEZ5729	277490A000136115	19/07/2019	55412
EZA6691	277490A000136986	19/07/2019	55412
FXT3560	277490A000136988	19/07/2019	55412
HSC0158	277490A000136126	20/07/2019	55412
HTD1429	277490A000136111	19/07/2019	55412
JYG3478	277490A000136101	19/07/2019	55412
JZP7698	277490A000136112	19/07/2019	55412
OOT6353	277490A000136990	19/07/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6328B866

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 19/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK7165	277490A000138796	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ABL4608	277490A000138771	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ACX2C24	277490A000138778	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AGG3802	277490A000138751	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AHT1635	277490A000127487	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AIH9646	277490A000138799	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AIH9646	277490A000127500	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AJR4833	277490A000127490	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000138791	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000138764	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AKP0733	277490A000138782	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ALF2117	277490A000127472	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000127453	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AMM8841	277490A000127455	07/05/2019	55412	R$ 195,23
ANH8678	277490A000138773	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ANI7493	277490A000138783	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ANM6565	277490A000138768	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000138752	08/05/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000127461	07/05/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000138766	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ANR3351	277490A000127486	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AOF3718	277490A000138755	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AOQ2617	277490A000138770	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AQC7500	277490A000138772	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AQN3557	277490A000138784	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ARG3235	277490A000138780	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490A000138785	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490A000127492	08/05/2019	55412	R$ 195,23
ARP6445	277490A000127464	07/05/2019	55412	R$ 195,23

ARP7204	277490A000127482	08/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000138797	09/05/2019	55412	R$ 195,23
ASA7016	277490A000127480	08/05/2019	55412	R$ 195,23
ATJ4J52	277490A000127496	08/05/2019	55412	R$ 195,23
ATL1232	277490A000138754	08/05/2019	55412	R$ 195,23
ATM5359	277490A000127485	08/05/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000127470	07/05/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000127457	07/05/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000127469	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000138786	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000127466	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000138758	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AUQ3240	277490A000138779	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000127463	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000127499	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000138753	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000138761	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000138765	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000138777	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AWB5346	277490A000127478	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AWC3052	277490A000127479	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AWC8699	277490A000138792	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AWF3267	277490A000127489	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AWK7148	277490A000138793	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AWX1326	277490A000127456	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AWY3967	277490A000127459	07/05/2019	55412	R$ 195,23
AXB0F07	277490A000138781	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AXU4564	277490A000127493	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AXX5348	277490A000138763	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000127495	08/05/2019	55412	R$ 195,23
AYU9607	277490A000138789	09/05/2019	55412	R$ 195,23
AZM4406	277490A000138790	09/05/2019	55412	R$ 195,23
BBL9286	277490A000127465	07/05/2019	55412	R$ 195,23
BBL9286	277490A000138795	09/05/2019	55412	R$ 195,23
BBO3652	277490A000138760	09/05/2019	55412	R$ 195,23
BCD7303	277490A000138798	09/05/2019	55412	R$ 195,23
BCP1866	277490A000127473	07/05/2019	55412	R$ 195,23
BCW0918	277490A000127458	07/05/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000138776	09/05/2019	55412	R$ 195,23
BTL8906	277490A000127497	08/05/2019	55412	R$ 195,23
CCR2703	277490A000127477	07/05/2019	55412	R$ 195,23
CLQ3446	277490A000127476	07/05/2019	55412	R$ 195,23
CWX0660	277490A000127467	07/05/2019	55412	R$ 195,23
CXA1662	277490A000138788	09/05/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000127491	08/05/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000127484	08/05/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000138757	09/05/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000138756	07/05/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000127462	07/05/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000138787	09/05/2019	55412	R$ 195,23
DOS9786	277490A000127494	08/05/2019	55412	R$ 195,23
EEW2948	277490A000127471	07/05/2019	55412	R$ 195,23
EPB2924	277490A000127481	08/05/2019	55412	R$ 195,23
HQX3728	277490A000138775	09/05/2019	55412	R$ 195,23
HSU5504	277490A000127483	08/05/2019	55412	R$ 195,23
HTD1429	277490A000127498	08/05/2019	55412	R$ 195,23
HTD1429	277490A000127454	07/05/2019	55412	R$ 195,23
JPO3495	277490A000127468	07/05/2019	55412	R$ 195,23
JZP7698	277490A000127488	08/05/2019	55412	R$ 195,23
MEZ9624	277490A000138762	09/05/2019	55412	R$ 195,23
MTM5565	277490A000138774	09/05/2019	55412	R$ 195,23
QFA7E99	277490A000138767	09/05/2019	55412	R$ 195,23
QMR8A36	277490A000138759	09/05/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:18113C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 07/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADD8887	277510A000138272	31/05/2019	55411	R$ 195.23
AEU5102	277510A000120936	27/05/2019	55412	R$ 195.23
AHR1221	277510A000137896	01/06/2019	54526	R$ 195.23
AHT6300	277510A000121324	27/05/2019	55412	R$ 195.23
AIL6550	277510A000120935	27/05/2019	55412	R$ 195.23

AKP8556	277510A000120970	27/05/2019	55412	R$ 195.23
ALN6990	277510A000121186	27/05/2019	55412	R$ 195.23
ALS9059	277510A000138451	01/06/2019	76252	R$ 293.47
ALT5882	277510A000121326	27/05/2019	55412	R$ 195.23
AMS5639	277510A000137893	31/05/2019	76251	R$ 293.47
AQQ6935	277510A000137892	31/05/2019	55411	R$ 195.23
ASA4740	277510A000121184	27/05/2019	55412	R$ 195.23
ASG2212	277510A000121209	27/05/2019	55412	R$ 195.23
ASG2212	277510A000121261	27/05/2019	55412	R$ 195.23
ATB9633	277510A000138218	01/06/2019	76331	R$ 293.47
ATK0878	277510A000121185	27/05/2019	55412	R$ 195.23
AVD0500	277510A000138275	31/05/2019	58194	R$ 880.41
AVY0083	277510A000136792	01/06/2019	55417	R$ 195.23
AWC8165	277510A000138273	31/05/2019	54870	R$ 195.23
AWI7597	277510A000137098	01/06/2019	76331	R$ 293.47
AWJ2987	277510A000138324	01/06/2019	60412	R$ 195.23
AWL3552	277510A000138277	31/05/2019	54526	R$ 195.23
AWP5626	277510A000137826	01/06/2019	76331	R$ 293.47
AWQ6405	277510A000117838	27/05/2019	55412	R$ 195.23
AXG8B26	277510A000121355	27/05/2019	55412	R$ 195.23
AXP3687	277510A000138270	31/05/2019	55413	R$ 195.23
AYF1424	277510A000137894	01/06/2019	76332	R$ 293.47
AZJ1621	277510A000137827	01/06/2019	60501	R$ 293.47
AZW5483	277510A000121187	27/05/2019	55412	R$ 195.23
BAD6170	277510A000120898	27/05/2019	55412	R$ 195.23
BAU2639	277510A000121356	27/05/2019	55412	R$ 195.23
BAW1834	277510A000136791	01/06/2019	55411	R$ 195.23
BBP4577	277510A000137895	01/06/2019	76332	R$ 293.47
BBS4768	277510A000138274	31/05/2019	54870	R$ 195.23
BBX5949	277510A000138279	31/05/2019	54526	R$ 195.23
BCA1696	277510NIC0010431	17/08/2019	50020	R$ 293.47
BCF6497	277510A000121034	27/05/2019	55412	R$ 195.23
BCJ0112	277510A000138369	31/05/2019	60175	R$ 293.47
BCX6H23	277510A000138269	31/05/2019	54870	R$ 195.23
BGH2695	277510A000121035	27/05/2019	55412	R$ 195.23
CPL9G31	277510A000138372	01/06/2019	55500	R$ 130.16
ENA3H96	277510A000138278	31/05/2019	54521	R$ 195.23
EVT8J96	277510A000137597	05/07/2019	60412	R$ 195.23
FOJ4178	277510A000121325	27/05/2019	55412	R$ 195.23
IIL4327	277510A000137573	01/06/2019	76331	R$ 293.47
IVB1672	277510A000138271	31/05/2019	55414	R$ 195.23
JYN0D57	277510A000139223	04/07/2019	54521	R$ 195.23
LBJ7615	277510A000138370	31/05/2019	60412	R$ 195.23
MCE3647	277510NIC0010432	17/08/2019	50020	R$ 1366.61
MCH7186	277510A000137099	01/06/2019	76332	R$ 293.47
MEF8412	277510A000137654	31/05/2019	55500	R$ 130.16
MFJ7843	277510A000117839	27/05/2019	55412	R$ 195.23
MGD4483	277510A000137891	31/05/2019	60501	R$ 293.47
MKY2300	277510A000138276	31/05/2019	58194	R$ 880.41
MLI4819	277510A000120969	27/05/2019	55412	R$ 195.23
MLL3357	277510A000120899	27/05/2019	55412	R$ 195.23
MLX0686	277510A000121328	27/05/2019	55412	R$ 195.23
MMB3374	277510A000121327	27/05/2019	55412	R$ 195.23
QNV3695	277510NIC0010433	17/08/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FE81EC40

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 03/10/2019.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY5819	277510A000140902	17/08/2019	60412
AEE2346	277510A000140901	15/08/2019	76331
AIV8370	277510A000121926	01/08/2019	55412
AKK7664	277510A000121683	01/08/2019	55412
AKN9581	277510A000121968	01/08/2019	55412
APA2045	277510A000121925	01/08/2019	55412
ASI4261	277510A000121971	01/08/2019	55412
ASZ0712	277510A000121681	01/08/2019	55412
AYA6733	277510A000140983	16/08/2019	55411
AZD0715	277510A000140903	17/08/2019	60412
AZZ8530	277510A000121974	01/08/2019	55412
BAC6G05	277510A000121972	01/08/2019	55412
BBN0489	277510A000140792	16/08/2019	76331
BBY0101	277510A000121682	01/08/2019	55412
BDF3G27	277510A000121969	01/08/2019	55412
DYV2857	277510A000140566	16/08/2019	55411
ISD5081	277510A000140982	16/08/2019	55411
LXC4596	277510A000121559	01/08/2019	55412
MAZ9054	277510A000121973	01/08/2019	55412

MDC4428	277510A000121967	01/08/2019	55412
MIT0754	277510A000121856	01/08/2019	55412
QPD5768	277510A000121966	01/08/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A6815285

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 04/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFG1866	277510A000141153	19/08/2019	58194
AKJ3694	277510A000141079	16/08/2019	60412
ALA5332	277510A000140797	19/08/2019	55411
AMP7361	277510A000140798	19/08/2019	54600
AMU9659	277510A000140836	13/08/2019	55411
AMY1J96	277510A000140834	12/08/2019	55090
ANJ4393	277510A000140850	19/08/2019	55411
APP8E94	277510A000140849	19/08/2019	60412
AQX4783	277510A000140793	19/08/2019	54600
ARV2D94	277510A000141155	19/08/2019	55411
ARV8885	277510A000140842	16/08/2019	60412
AUE2220	277510A000140839	15/08/2019	55411
AUZ4662	277510A000140794	19/08/2019	55500
AVB5407	277510A000140835	12/08/2019	76331
AVH4411	277510A000140833	12/08/2019	54521
AVN5490	277510A000139928	20/08/2019	76252
AVT1H26	277510A000140848	19/08/2019	55411
AWF6174	277510A000141078	16/08/2019	60412
AXM3424	277510A000140984	19/08/2019	60412
AXO0391	277510A000140832	08/08/2019	60412
AXZ2F77	277510A000141156	19/08/2019	54526
AYB3544	277510A000141077	16/08/2019	60412
AYJ3181	277510A000140844	16/08/2019	76331
AZM6049	277510A000140987	19/08/2019	55411
AZY4479	277510A000140799	19/08/2019	54600
BAN8753	277510A000140831	08/08/2019	60412
BAP8G88	277510A000140837	14/08/2019	76331
BAR5J42	277510A000140846	16/08/2019	55411
BBF8308	277510A000140989	19/08/2019	55411
BCG7H09	277510A000141152	19/08/2019	55411
BCH3593	277510A000140838	14/08/2019	55411
BCH3593	277510A000140800	19/08/2019	54870
BCV3C08	277510A000141074	15/08/2019	60412
BCX7B01	277510A000141083	19/08/2019	54870
DIZ8774	277510A000140990	19/08/2019	76252
DJF3288	277510A000141151	19/08/2019	54526
EDQ2090	277510A000141081	16/08/2019	76331
EIB7891	277510A000140986	19/08/2019	55411
FUL1895	277510A000140985	19/08/2019	55411
IGQ2917	277510A000141154	19/08/2019	54521
LCS9980	277510A000140843	16/08/2019	76331
MDC1346	277510A000140840	15/08/2019	55411
MDG6956	277510A000140845	16/08/2019	76331
MDH7D81	277510A000139927	17/08/2019	55411
MEE9012	277510A000140795	19/08/2019	54870
MHH5578	277510A000141082	16/08/2019	76251
MKR1135	277510A000140841	16/08/2019	60412
MTY4363	277510A000141075	15/08/2019	60412
OAS2527	277510A000140988	19/08/2019	55411
QHI4614	277510A000141080	16/08/2019	60412
QNH1H19	277510A000140847	16/08/2019	55414
QPK8901	277510A000140796	19/08/2019	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4B481641

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 10/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL2568	277510A000138328	03/06/2019	55411	R$ 195.23

ABS9769	277510A000121108	30/05/2019	55412	R$ 195.23
ADD8887	277510A000138465	05/06/2019	54870	R$ 195.23
ADY6066	277510A000138616	05/06/2019	55680	R$ 195.23
AEN1919	277510A000138519	05/06/2019	76251	R$ 293.47
AEX4072	277510A000121329	30/05/2019	55412	R$ 195.23
AFZ5830	277510A000138338	05/06/2019	54600	R$ 130.16
AGP4022	277510A000138460	05/06/2019	55500	R$ 130.16
AGQ6496	277510A000121358	29/05/2019	55412	R$ 195.23
AGY8204	277510A000138470	05/06/2019	54870	R$ 195.23
AHB4213	277510A000121192	29/05/2019	55412	R$ 195.23
AHV3955	277510A000120743	31/05/2019	55412	R$ 195.23
AIB4995	277510A000138402	03/06/2019	76331	R$ 293.47
AJJ2667	277510A000138655	06/06/2019	58194	R$ 880.41
AJM2721	277510A000121106	29/05/2019	55412	R$ 195.23
AKP8556	277510A000121330	31/05/2019	55412	R$ 195.23
AKW4809	277510A000138553	06/06/2019	54600	R$ 130.16
AKY0840	277510A000138334	05/06/2019	55500	R$ 130.16
ALT5882	277510A000121194	30/05/2019	55412	R$ 195.23
ALX7101	277510A000138467	05/06/2019	54522	R$ 195.23
ALZ3089	277510A000136800	06/06/2019	54526	R$ 195.23
AMX7909	277510A000137100	03/06/2019	76331	R$ 293.47
ANB6400	277510A000121107	30/05/2019	55412	R$ 195.23
AND8199	277510A000136795	06/06/2019	54522	R$ 195.23
ANG9792	277510A000121357	29/05/2019	55412	R$ 195.23
AOC1785	277510A000138657	06/06/2019	58194	R$ 880.41
AOO1942	277510A000117841	30/05/2019	55412	R$ 195.23
AQA8707	277510A000138483	05/06/2019	58194	R$ 880.41
AQF7344	277510NIC0010434	20/08/2019	50020	R$ 195.23
AQI8442	277510A000138226	06/06/2019	76331	R$ 293.47
AQI8442	277510A000121102	29/05/2019	55412	R$ 195.23
ARE3334	277510A000138485	05/06/2019	58194	R$ 880.41
ARO0890	277510A000138461	05/06/2019	55500	R$ 130.16
ARR1346	277510A000138403	04/06/2019	55411	R$ 195.23
ARW0837	277510A000138340	05/06/2019	55411	R$ 195.23
ARW5602	277510A000138651	06/06/2019	55680	R$ 195.23
ARY2011	277510A000138291	05/06/2019	55417	R$ 195.23
ASB5861	277510A000121196	31/05/2019	55412	R$ 195.23
ASG0897	277510A000137897	03/06/2019	76331	R$ 293.47
ASH1394	277510A000138479	05/06/2019	58194	R$ 880.41
ASH2936	277510A000120744	31/05/2019	55412	R$ 195.23
ASI9949	277510A000138332	04/06/2019	60412	R$ 195.23
ASN6414	277510A000136794	04/06/2019	54526	R$ 195.23
ASQ8197	277510A000117842	30/05/2019	55412	R$ 195.23
ASW1687	277510A000138489	05/06/2019	58194	R$ 880.41
ASX1350	277510A000138220	03/06/2019	60412	R$ 195.23
ASX7754	277510A000138223	04/06/2019	60501	R$ 293.47
ATA6386	277510A000121264	31/05/2019	55412	R$ 195.23
ATC6362	277510A000138475	05/06/2019	55411	R$ 195.23
ATK9781	277510A000120972	30/05/2019	55412	R$ 195.23
ATN3075	277510A000138463	05/06/2019	76331	R$ 293.47
ATP6998	277510A000138490	05/06/2019	54521	R$ 195.23
ATQ6859	277510A000138342	05/06/2019	60412	R$ 195.23
AUU1G06	277510A000138325	03/06/2019	55500	R$ 130.16
AVE3905	277510A000121195	31/05/2019	55412	R$ 195.23
AVF3607	277510A000138481	05/06/2019	58194	R$ 880.41
AVI5305	277510A000137898	03/06/2019	76332	R$ 293.47
AVN4521	277510A000138486	05/06/2019	58194	R$ 880.41
AVN7166	277510A000120940	31/05/2019	55412	R$ 195.23
AWC9039	277510A000138335	05/06/2019	55500	R$ 130.16
AWF5016	277510A000138661	06/06/2019	58194	R$ 880.41
AWH5084	277510NIC0010437	20/08/2019	50020	R$ 130.16
AWU9245	277510A000138327	03/06/2019	55417	R$ 195.23
AWW7I48	277510A000138520	05/06/2019	60412	R$ 195.23
AWY6646	277510A000138336	05/06/2019	76331	R$ 293.47
AXB2934	277510A000138341	05/06/2019	60412	R$ 195.23
AXC8639	277510A000138281	03/06/2019	76332	R$ 293.47
AXE9475	277510A000138484	05/06/2019	58194	R$ 880.41
AXG8B26	277510A000121191	29/05/2019	55412	R$ 195.23
AXS0145	277510A000138466	05/06/2019	54526	R$ 195.23
AXV1930	277510A000138339	05/06/2019	55411	R$ 195.23
AXY4239	277510A000138453	03/06/2019	54600	R$ 130.16
AYB9160	277510A000138405	05/06/2019	55411	R$ 195.23
AYE1848	277510A000121036	29/05/2019	55412	R$ 195.23
AYF6326	277510A000138662	06/06/2019	55411	R$ 195.23
AYH0961	277510A000138290	05/06/2019	55417	R$ 195.23
AYH4443	277510A000138660	06/06/2019	58194	R$ 880.41
AYK8678	277510A000121263	30/05/2019	55412	R$ 195.23
AYO7220	277510A000136796	06/06/2019	55411	R$ 195.23
AYO7220	277510A000138472	05/06/2019	55411	R$ 195.23
AYP7063	277510NIC0010436	20/08/2019	50020	R$ 195.23
AZD0773	277510A000138521	05/06/2019	60412	R$ 195.23
AZE0249	277510A000138522	05/06/2019	76331	R$ 293.47
AZP2158	277510A000121104	29/05/2019	55412	R$ 195.23
AZU6567	277510A000138333	05/06/2019	55500	R$ 130.16
BAA3531	277510A000138663	06/06/2019	55411	R$ 195.23
BAI5223	277510A000138659	06/06/2019	58194	R$ 880.41
BAO2217	277510A000138474	05/06/2019	55411	R$ 195.23
BAO8199	277510A000137899	03/06/2019	55680	R$ 195.23
BAO8199	277510A000138326	03/06/2019	54526	R$ 195.23

BAP6047	277510A000138282	03/06/2019	76331	R$ 293.47
BAS0106	277510A000138477	05/06/2019	54600	R$ 130.16
BAU7792	277510A000138464	05/06/2019	54526	R$ 195.23
BAU8312	277510A000138337	05/06/2019	76331	R$ 293.47
BAW8832	277510A000138552	05/06/2019	60412	R$ 195.23
BBJ2023	277510A000120971	29/05/2019	55412	R$ 195.23
BBM5747	277510A000138286	04/06/2019	76331	R$ 293.47
BBM7938	277510A000138468	05/06/2019	54521	R$ 195.23
BBO2705	277510A000138331	04/06/2019	76252	R$ 293.47
BBQ6042	277510A000120937	29/05/2019	55412	R$ 195.23
BBU0247	277510NIC0010438	20/08/2019	50020	R$ 195.23
BBU8487	277510A000121331	31/05/2019	55412	R$ 195.23
BBW2267	277510NIC0010435	20/08/2019	50020	R$ 195.23
BBX1617	277510A000138459	05/06/2019	55500	R$ 130.16
BCC2230	277510A000138478	05/06/2019	58194	R$ 880.41
BCE5491	277510A000120900	29/05/2019	55412	R$ 195.23
BCL7186	277510A000138287	05/06/2019	57380	R$ 293.47
BCP3642	277510A000121189	29/05/2019	55412	R$ 195.23
BCX7I59	277510A000138457	04/06/2019	76331	R$ 293.47
BDU0812	277510A000138330	03/06/2019	55411	R$ 195.23
BEX1173	277510A000138653	06/06/2019	58194	R$ 880.41
CEC5477	277510A000138654	06/06/2019	58194	R$ 880.41
CYB1579	277510A000138471	05/06/2019	54870	R$ 195.23
DCO2345	277510A000138404	04/06/2019	76331	R$ 293.47
DHP0111	277510A000138289	05/06/2019	76331	R$ 293.47
DRF2J09	277510A000136799	06/06/2019	54522	R$ 195.23
DTT2J15	277510A000121109	31/05/2019	55412	R$ 195.23
EJE7474	277510NIC0010440	20/08/2019	50020	R$ 293.47
EVG7326	277510A000120938	31/05/2019	55412	R$ 195.23
EYA4A69	277510A000138283	03/06/2019	76331	R$ 293.47
FBC1438	277510A000121105	29/05/2019	55412	R$ 195.23
FQI3838	277510A000138221	03/06/2019	57380	R$ 293.47
HBM1395	277510A000138473	05/06/2019	55411	R$ 195.23
IEV4093	277510A000138187	03/06/2019	55411	R$ 195.23
IKR8544	277510A000121262	30/05/2019	55412	R$ 195.23
IKZ8631	277510A000138480	05/06/2019	58194	R$ 880.41
JGP5122	277510A000138551	05/06/2019	76252	R$ 293.47
JVH7126	277510A000121359	30/05/2019	55412	R$ 195.23
LYL1J15	277510A000117840	29/05/2019	55412	R$ 195.23
MBM0A15	277510A000138664	06/06/2019	55411	R$ 195.23
MBO7025	277510A000121360	30/05/2019	55412	R$ 195.23
MCV7597	277510A000138487	05/06/2019	58194	R$ 880.41
MEB3554	277510A000138656	06/06/2019	58194	R$ 880.41
MGB2325	277510A000136798	06/06/2019	55411	R$ 195.23
MHS3126	277510A000138285	04/06/2019	54870	R$ 195.23
MIJ2861	277510A000138462	05/06/2019	76331	R$ 293.47
MLI9497	277510A000138406	05/06/2019	57380	R$ 293.47
MLS6092	277510NIC0010439	20/08/2019	50020	R$ 293.47
MLS6092	277510NIC0010441	20/08/2019	50020	R$ 195.23
NNB1687	277510A000138284	03/06/2019	76331	R$ 293.47
NNX2360	277510A000138288	05/06/2019	76331	R$ 293.47
OKE3798	277510A000121190	29/05/2019	55412	R$ 195.23
PFL7672	277510A000136797	06/06/2019	55411	R$ 195.23
PUB8149	277510A000121037	29/05/2019	55412	R$ 195.23
PXO5139	277510A000138329	03/06/2019	55500	R$ 130.16
QAH0A33	277510A000138454	03/06/2019	55411	R$ 195.23
QHB9242	277510A000138665	06/06/2019	55411	R$ 195.23
QHN0857	277510A000121101	29/05/2019	55412	R$ 195.23
QHU3479	277510A000138458	04/06/2019	76331	R$ 293.47
QIH3082	277510A000137574	03/06/2019	60412	R$ 195.23
QJE2218	277510A000138652	06/06/2019	58194	R$ 880.41
QJN6253	277510A000120939	31/05/2019	55412	R$ 195.23
QJS9087	277510A000136112	03/06/2019	54521	R$ 195.23
QJS9087	277510A000138452	03/06/2019	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:08EF25DD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 11/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW0A34	116100E008736737	01/06/2019	55090	R$ 130.16
AHI3555	277510NIC0010456	21/08/2019	50020	R$ 293.47
AIR9331	277510A000138225	06/06/2019	60412	R$ 195.23
ALR7010	277510NIC0010452	21/08/2019	50020	R$ 195.23
ANS3555	116100E008735380	05/06/2019	53800	R$ 130.16
AOB9609	116100E007818818	03/06/2019	55411	R$ 195.23
AOJ7359	277510NIC0010460	21/08/2019	50020	R$ 130.16
AOM6099	116100E007809489	07/06/2019	55411	R$ 195.23

APA4044	277510NIC0010466	21/08/2019	50020	R$ 88.38
APM3698	277510A000138345	06/06/2019	55414	R$ 195.23
AQS1416	116100E008735378	05/06/2019	54526	R$ 195.23
ARK7361	277510A000138409	06/06/2019	76331	R$ 293.47
ARW8075	116100E007820297	02/06/2019	54870	R$ 195.23
ASE2350	116100E007809488	07/06/2019	56144	R$ 195.23
ASM7011	277510A000138343	06/06/2019	54521	R$ 195.23
ATX3702	116100E007809282	11/06/2019	54522	R$ 195.23
AUD2H14	116100E007809480	30/05/2019	55500	R$ 130.16
AUL9315	116100E008694815	31/05/2019	53800	R$ 130.16
AUP8182	277510A000138523	06/06/2019	55417	R$ 195.23
AUS9302	277510NIC0010446	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AWB5157	277510NIC0010458	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AXD5669	277510NIC0010457	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AXJ5295	277510NIC0010461	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AXN5112	116100E007820296	02/06/2019	54870	R$ 195.23
AXS1020	277510NIC0010450	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AXY1126	277510NIC0010454	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AYB9160	277510NIC0010468	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AYK1474	116100E008735379	05/06/2019	56222	R$ 88.38
AYP7063	277510NIC0010444	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AYT1782	116100E008050324	05/06/2019	60412	R$ 195.23
AYW2684	277510NIC0010447	21/08/2019	50020	R$ 293.47
AYX8458	277510NIC0010448	21/08/2019	50020	R$ 293.47
AZE9763	277510NIC0010453	21/08/2019	50020	R$ 195.23
AZU1396	277510NIC0010445	21/08/2019	50020	R$ 195.23
BAM2363	116100E008128778	03/06/2019	54521	R$ 195.23
BAV8738	277510NIC0010467	21/08/2019	50020	R$ 293.47
BBF2197	277510A000138407	06/06/2019	76331	R$ 293.47
BBJ5666	277510NIC0010463	21/08/2019	50020	R$ 293.47
BBX9366	277510NIC0010455	21/08/2019	50020	R$ 195.23
BCB6568	277510NIC0010443	21/08/2019	50020	R$ 195.23
BCG8462	277510A000138224	06/06/2019	60412	R$ 195.23
BCY6A41	116100E008737438	13/06/2019	58780	R$ 130.16
BDX0912	277510NIC0010465	21/08/2019	50020	R$ 88.38
CBF1777	116100E007809481	30/05/2019	56144	R$ 195.23
EVF4D12	116100E008736739	02/06/2019	55090	R$ 130.16
FBL6584	277510NIC0010462	21/08/2019	50020	R$ 195.23
FCE1G98	116100E007809482	30/05/2019	55411	R$ 195.23
IWQ1455	277510NIC0010464	21/08/2019	50020	R$ 293.47
KXD3878	277510NIC0010459	21/08/2019	50020	R$ 195.23
LZT9504	116100E007815571	10/06/2019	60412	R$ 195.23
LZZ7654	277510NIC0010451	21/08/2019	50020	R$ 195.23
MBU1297	116100E008126289	14/06/2019	60502	R$ 293.47
MEA0816	116100E007815145	01/06/2019	70991	R$ 195.23
QOA7586	277510NIC0010449	21/08/2019	50020	R$ 130.16
QOZ0324	277510NIC0010442	21/08/2019	50020	R$ 390.46
QQG7526	277510A000138524	06/06/2019	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3588137C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 07/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMV0068	277510A000140570	20/08/2019	76331
AOZ7806	277510A000141101	16/08/2019	55680
ART9933	277510A000141108	17/08/2019	54600
ATI1344	277510A000140569	20/08/2019	54600
AUO6305	277510A000140571	20/08/2019	76331
AWM9108	277510A000141202	20/08/2019	55090
AXU6461	277510A000141109	19/08/2019	55411
BBE0901	277510A000139883	19/08/2019	55411
BBU7A95	277510A000141105	17/08/2019	76331
BBY5098	277510A000141104	16/08/2019	54600
BCH7198	277510A000140993	20/08/2019	60412
BCX5G18	277510A000141107	17/08/2019	76331
BDG9J38	277510A000140992	20/08/2019	76252
DGK5639	277510A000140567	20/08/2019	76331
GVS3725	277510A000141102	16/08/2019	55411
GXS5926	277510A000141103	16/08/2019	54521
HOJ2343	277510A000139884	15/08/2019	76331
IKD1647	277510A000141106	17/08/2019	76331
LYE6982	277510A000140991	20/08/2019	76251
MBS2284	277510A000140568	20/08/2019	76331
MFT6779	277510A000139929	20/08/2019	55411
MJP7013	277510A000141201	20/08/2019	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DF3D057F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 14/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG0042	277510A000138646	07/06/2019	54526	R$ 195.23
ABJ9103	277510A000138410	07/06/2019	76252	R$ 293.47
ACK6582	277510A000138231	08/06/2019	55500	R$ 130.16
AEV2847	277510A000137578	08/06/2019	61650	R$ 195.23
AFB2145	116100E007809119	14/05/2019	56141	R$ 195.23
AFO0219	277510A000138297	07/06/2019	65300	R$ 195.23
AGK3924	277510A000138233	08/06/2019	60412	R$ 195.23
AGQ6496	277510A000138525	07/06/2019	55680	R$ 195.23
AGS5193	277510A000138627	07/06/2019	58194	R$ 880.41
AHB4213	277510A000138759	08/06/2019	54526	R$ 195.23
AIS0199	277510A000138390	11/06/2019	58194	R$ 880.41
AIT0392	277510A000138387	11/06/2019	58194	R$ 880.41
AIW8343	277510A000138378	10/06/2019	60412	R$ 195.23
AJU1064	277510A000138830	10/06/2019	55411	R$ 195.23
AKD7015	277510A000138667	08/06/2019	76331	R$ 293.47
AKO9546	277510A000138608	04/06/2019	58194	R$ 880.41
ALC2638	277510A000138227	07/06/2019	76252	R$ 293.47
ANC3821	277510A000137577	07/06/2019	54600	R$ 130.16
ANI8819	277510A000138813	10/06/2019	58194	R$ 880.41
ANP5249	277510A000138382	10/06/2019	60412	R$ 195.23
ANS3555	277510A000138622	07/06/2019	55411	R$ 195.23
ANV3338	277510A000138758	07/06/2019	60412	R$ 195.23
AOM9560	277510A000138346	07/06/2019	54526	R$ 195.23
AOO3138	277510A000138666	08/06/2019	60412	R$ 195.23
AOZ6460	277510A000138294	07/06/2019	76331	R$ 293.47
APG8921	277510A000138814	10/06/2019	55411	R$ 195.23
APW7796	277510A000138827	10/06/2019	55411	R$ 195.23
AQM8124	277510A000137963	23/05/2019	58194	R$ 880.41
ARG9393	277510A000138819	10/06/2019	55411	R$ 195.23
ARH9975	277510A000138413	08/06/2019	76331	R$ 293.47
ARI4671	277510A000138373	07/06/2019	55411	R$ 195.23
ARL5286	116100E008067645	18/05/2019	76252	R$ 293.47
ARO4697	277510A000138620	07/06/2019	54526	R$ 195.23
ARV5419	277510A000138763	11/06/2019	54526	R$ 195.23
ASB6233	277510A000138832	11/06/2019	54526	R$ 195.23
ASM8961	277510A000138629	07/06/2019	58194	R$ 880.41
ASN6414	277510A000138817	10/06/2019	54526	R$ 195.23
ASS2052	277510A000138236	11/06/2019	76331	R$ 293.47
ATI1031	277510A000138648	07/06/2019	55411	R$ 195.23
ATI6382	277510A000138829	10/06/2019	55411	R$ 195.23
ATR3716	277510A000138768	11/06/2019	55413	R$ 195.23
ATS6929	277510A000138650	07/06/2019	58194	R$ 880.41
ATU8445	277510A000138295	07/06/2019	76331	R$ 293.47
AUC1873	277510A000137575	07/06/2019	54522	R$ 195.23
AUC7583	277510A000137648	14/05/2019	60501	R$ 293.47
AUH6539	277510A000138235	10/06/2019	54526	R$ 195.23
AUH6729	277510A000138493	11/06/2019	76331	R$ 293.47
AUI8061	277510A000138828	10/06/2019	55411	R$ 195.23
AUN1685	277510A000138097	27/05/2019	54526	R$ 195.23
AUN5311	277510A000138760	11/06/2019	55500	R$ 130.16
AUN9168	277510A000138419	11/06/2019	54600	R$ 130.16
AUQ4942	277510A000138815	10/06/2019	55411	R$ 195.23
AUS8605	277510A000138395	11/06/2019	76331	R$ 293.47
AVB9582	277510A000138491	07/06/2019	76331	R$ 293.47
AVP4302	277510A000138809	10/06/2019	58194	R$ 880.41
AVW4282	277510A000138764	11/06/2019	54522	R$ 195.23
AVW6975	277510A000138823	10/06/2019	58194	R$ 880.41
AWK1525	277510A000137638	13/05/2019	60501	R$ 293.47
AWP8C83	277510A000138632	07/06/2019	58194	R$ 880.41
AWQ2512	277510A000137564	15/05/2019	76251	R$ 293.47
AXG8D81	277510A000138292	07/06/2019	76331	R$ 293.47
AXI0673	277510A000138619	07/06/2019	55411	R$ 195.23
AXI7416	277510A000138383	10/06/2019	60412	R$ 195.23
AXL5604	277510A000138825	10/06/2019	55411	R$ 195.23
AXO0391	277510A000138422	11/06/2019	60412	R$ 195.23
AXR7819	277510A000138625	07/06/2019	58194	R$ 880.41
AYF6326	277510A000138640	07/06/2019	55411	R$ 195.23
AYG2209	277510A000138636	07/06/2019	54526	R$ 195.23
AYH7E96	277510A000138381	10/06/2019	60412	R$ 195.23
AYI2668	277510A000138010	15/05/2019	76331	R$ 293.47
AYO7220	277510A000138621	07/06/2019	55411	R$ 195.23
AYT1782	277510A000138765	11/06/2019	54526	R$ 195.23
AZA4221	116100E008736728	15/05/2019	60501	R$ 293.47

AZA4221	277510A000137643	13/05/2019	76251	R$ 293.47
AZB9654	277510A000138411	08/06/2019	76331	R$ 293.47
AZD8B34	277510A000138350	07/06/2019	60412	R$ 195.23
AZJ6634	277510A000138348	07/06/2019	76331	R$ 293.47
AZK8627	277510A000138418	08/06/2019	76331	R$ 293.47
AZN5I84	277510A000138416	08/06/2019	55417	R$ 195.23
AZP3242	277510A000138412	08/06/2019	76331	R$ 293.47
AZT0678	277510A000138388	11/06/2019	58194	R$ 880.41
AZT6740	277510A000138639	07/06/2019	55411	R$ 195.23
AZV8572	277510A000138771	11/06/2019	55411	R$ 195.23
AZZ5264	277510A000138526	07/06/2019	76331	R$ 293.47
AZZ5281	277510A000138753	07/06/2019	58194	R$ 880.41
BAE5901	277510A000138628	07/06/2019	58194	R$ 880.41
BAI5223	277510A000138630	07/06/2019	58194	R$ 880.41
BAK0212	277510A000137953	13/05/2019	60501	R$ 293.47
BAN2428	277510A000138618	07/06/2019	55414	R$ 195.23
BAT7947	277510A000138754	07/06/2019	58194	R$ 880.41
BAV2429	277510A000138624	07/06/2019	55411	R$ 195.23
BBF0987	277510A000137828	08/06/2019	76252	R$ 293.47
BBF8817	277510A000138232	08/06/2019	60412	R$ 195.23
BBG1549	277510A000138623	07/06/2019	55411	R$ 195.23
BBG2951	277510A000138701	07/06/2019	55500	R$ 130.16
BBK0G53	277510A000138349	07/06/2019	76331	R$ 293.47
BBL7659	277510A000138641	07/06/2019	55411	R$ 195.23
BBS1638	277510A000138671	11/06/2019	54600	R$ 130.16
BBS7031	277510A000138414	08/06/2019	54600	R$ 130.16
BBZ7343	277510A000138296	07/06/2019	76331	R$ 293.47
BCB0051	277510A000137974	23/05/2019	58194	R$ 880.41
BCD2079	277510A000138770	11/06/2019	55411	R$ 195.23
BCF5516	277510A000138647	07/06/2019	54526	R$ 195.23
BCU2I54	277510A000138234	10/06/2019	76331	R$ 293.47
BCW8J94	277510A000138831	11/06/2019	54526	R$ 195.23
BEB4E61	277510A000138820	10/06/2019	58194	R$ 880.41
BEN2313	277510A000137981	23/05/2019	54521	R$ 195.23
BJH6913	277510A000138803	10/06/2019	55411	R$ 195.23
BPM3667	277510A000138702	07/06/2019	55500	R$ 130.16
BWS1C02	277510A000138805	10/06/2019	55680	R$ 195.23
BYH0335	277510A000138826	10/06/2019	55411	R$ 195.23
BYH0335	277510A000138638	07/06/2019	55411	R$ 195.23
CFU8447	277510A000138777	11/06/2019	55500	R$ 130.16
CIN4725	277510A000138230	08/06/2019	60412	R$ 195.23
CLU5865	277510A000138392	11/06/2019	55411	R$ 195.23
CZU4461	277510A000138347	07/06/2019	60412	R$ 195.23
DSX4585	277510A000138375	10/06/2019	60412	R$ 195.23
DTA6234	277510A000138634	07/06/2019	76251	R$ 293.47
DZO8F51	277510A000138380	10/06/2019	60412	R$ 195.23
EBC3319	277510A000138394	11/06/2019	76331	R$ 293.47
EBG5A65	277510A000138415	08/06/2019	55411	R$ 195.23
EBY3573	277510A000138626	07/06/2019	58194	R$ 880.41
EHH7J63	277510A000138229	08/06/2019	60412	R$ 195.23
FBL6584	277510A000138806	10/06/2019	54870	R$ 195.23
FSR1041	277510A000138376	10/06/2019	54870	R$ 195.23
HHG7921	277510A000138417	08/06/2019	55417	R$ 195.23
HHM8098	277510A000138389	11/06/2019	58194	R$ 880.41
HLJ1743	277510A000138649	07/06/2019	58194	R$ 880.41
IGS1875	277510A000138298	07/06/2019	58511	R$ 130.16
IUK8518	277510A000138393	11/06/2019	55411	R$ 195.23
IWL2003	277510A000138492	10/06/2019	76331	R$ 293.47
JSE9944	277510A000138408	06/06/2019	76252	R$ 293.47
KHH3945	277510A000138812	10/06/2019	58194	R$ 880.41
LWY2414	277510A000138631	07/06/2019	58194	R$ 880.41
LXC0233	277510A000138644	07/06/2019	54526	R$ 195.23
LZA2670	277510A000138822	10/06/2019	58194	R$ 880.41
LZZ8989	277510A000138384	10/06/2019	60412	R$ 195.23
MAJ6950	277510A000138751	07/06/2019	58194	R$ 880.41
MAV1634	277510A000138772	11/06/2019	54870	R$ 195.23
MBP7971	277510A000138752	07/06/2019	58194	R$ 880.41
MCA6983	277510A000138766	11/06/2019	54600	R$ 130.16
MCG1248	277510A000138377	10/06/2019	60412	R$ 195.23
MED4999	277510A000138811	10/06/2019	58194	R$ 880.41
MEG0240	277510A000138801	10/06/2019	55411	R$ 195.23
MFE2908	277510A000138617	07/06/2019	56731	R$ 130.16
MGB2325	277510A000138386	11/06/2019	55411	R$ 195.23
MIM1608	277510A000138757	07/06/2019	58194	R$ 880.41
MJM0634	277510A000138313	29/05/2019	60501	R$ 293.47
MKU4213	277510A000138391	11/06/2019	58194	R$ 880.41
MKY2300	277510A000138808	10/06/2019	58194	R$ 880.41
MLB2220	277510A000138773	11/06/2019	54870	R$ 195.23
MLH0961	277510A000138554	07/06/2019	60412	R$ 195.23
MLH6249	277510A000138293	07/06/2019	55411	R$ 195.23
MMC1307	277510A000120042	25/04/2019	55412	R$ 195.23
NDP4117	277510A000138527	11/06/2019	76332	R$ 293.47
OAP0333	277510A000138824	10/06/2019	58194	R$ 880.41
OBQ6850	277510A000138818	10/06/2019	55411	R$ 195.23
QHB9242	277510A000138643	07/06/2019	55411	R$ 195.23
QIO6027	277510A000138802	10/06/2019	55411	R$ 195.23
QNN4160	277510A000138420	11/06/2019	55500	R$ 130.16
QQM2952	277510A000138637	07/06/2019	54522	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:22FD15EE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 09/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN8099	277510A000141317	21/08/2019	58194
ADG7111	277510A000141314	21/08/2019	55500
ADQ1988	277510A000122004	05/08/2019	55412
AEU8163	277510A000121560	05/08/2019	55412
AFZ5909	277510A000140866	20/08/2019	54526
AGG0243	277510A000141329	21/08/2019	55411
AKK9084	277510A000141331	21/08/2019	55411
AKN4141	277510A000141085	21/08/2019	55411
ALD7522	277510A000141254	22/08/2019	55411
ALM6248	277510A000141326	21/08/2019	58194
AMH0740	277510A000141304	21/08/2019	55680
AMW7283	277510A000141094	21/08/2019	55411
AOQ2436	277510A000141301	21/08/2019	54521
APD5588	277510A000141257	22/08/2019	76332
APD6000	277510A000141313	21/08/2019	54521
API7098	277510A000140868	20/08/2019	55411
AQD9328	277510A000141308	21/08/2019	54870
ARH4750	277510A000141330	21/08/2019	55411
ARH8629	277510A000141315	21/08/2019	54526
ARI7156	277510A000141316	21/08/2019	58194
ARX5579	277510A000141000	21/08/2019	55411
ASG2838	277510A000140864	20/08/2019	55411
AUP3124	277510A000140996	21/08/2019	54526
AUR8252	277510A000141097	21/08/2019	54521
AVP6897	277510A000141311	21/08/2019	54526
AWI8917	277510A000141320	21/08/2019	58194
AWN2579	277510A000141322	21/08/2019	58194
AWO6642	277510A000140865	20/08/2019	60501
AXF2295	277510A000141253	21/08/2019	52070
AXK2J19	277510A000141096	21/08/2019	54526
AXQ5811	277510A000141095	21/08/2019	55090
AYR0710	277510A000141309	21/08/2019	55411
AZA5261	277510A000141256	22/08/2019	55414
BAA4377	277510A000141088	21/08/2019	55411
BAU5918	277510A000141319	21/08/2019	58194
BAZ0035	277510A000140867	20/08/2019	55411
BAZ1283	277510A000140997	21/08/2019	76332
BBZ3424	277510A000140999	21/08/2019	60412
BCB9871	277510A000121977	06/08/2019	55412
BCG8728	277510A000141159	21/08/2019	54526
BCH7426	277510A000141251	21/08/2019	76252
BCU8C89	277510A000141312	21/08/2019	54600
BCY3A54	277510A000140862	20/08/2019	54526
CVX5143	277510A000121927	05/08/2019	55412
DEB6321	277510A000141310	21/08/2019	55411
DJF3288	277510A000141328	21/08/2019	54521
DPE0055	277510A000140861	20/08/2019	54600
EDO0221	277510A000141160	21/08/2019	55500
HIG3894	277510A000141093	21/08/2019	55411
HJU4J98	277510A000121564	05/08/2019	55412
IGK3153	277510A000141303	21/08/2019	58194
IUV9646	277510A000140863	20/08/2019	54525
JEA7977	277510A000141255	22/08/2019	51851
JJZ5754	277510A000141089	21/08/2019	55090
LNQ8167	277510A000121291	06/08/2019	55412
MCE8983	277510A000141321	21/08/2019	58194
MFX8B31	277510A000141157	20/08/2019	55411
MKC5G98	277510A000141162	22/08/2019	54600
MKX2790	277510A000140998	21/08/2019	60412
MLN4240	277510A000141306	21/08/2019	55411
NJK2577	277510A000121563	05/08/2019	55412
OPR4319	277510A000141161	22/08/2019	76331
OYV7060	277510A000141325	21/08/2019	54870
QIH5008	277510A000141327	21/08/2019	54870
QJM7893	277510A000141305	21/08/2019	54526
QJO9901	277510A000121975	05/08/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D7D91484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, 405 LITROS 110V COR BRANCA		2.399,00	2.399,00
Total						2.399,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A realização deste processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes itens pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Comercial Kaminski, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.249.195/0002-62 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Erro! Nome de arquivo não válido.

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,22 de agosto de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CF577776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.792/2019

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992129	Alessandra Pereira Granatyr	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992141	Alline Danthara Rocha Lima	01	03	22/08/2016	23/08/2019
992139	Andressa da Cruz Amora	01	03	17/08/2016	18/08/2019
992154	Andressa Terra de Souza Giroldo	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992024	Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes	01	03	01/06/2016	02/06/2019
992131	Cássia Luana Miguel	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992075	Cintia Elizabete da Silva	01	03	01/08/2016	02/08/2019
992104	Clarice Fernandes de Melo	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992219	Daniele Carvalho	01	03	06/09/2016	07/09/2019
992137	Edmara Becher	01	03	22/08/2016	23/08/2019
992231	Eduarda Chimanski Mosko	01	03	12/09/2016	13/09/2019
992212	Eliane Hartmann Rodrigues	01	03	06/09/2016	07/09/2019
992224	Everton Leandro Luiz	01	03	01/09/2016	02/09/2019
992018	Fabiula Cândida da Silva	01	03	12/05/2016	13/05/2019
992230	Fátima Gapiski do Amaral	01	03	12/09/2016	13/09/2019
992225	Gisele Krinski Figueiredo	01	03	01/09/2016	02/09/2019
992218	Giselle Kátia Pereira	01	03	06/09/2016	07/09/2019
992155	Graziela Dos Santos Furlan	01	03	16/08/2016	01/09/2019
992146	Isadora Ramires Da Silva	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992213	Ivete Jacobouski	01	03	06/09/2016	07/09/2019
992060	Juliana Vilas Boas Becher	01	03	11/07/2016	12/07/2019
992135	Kátia Simone Ribeiro dos Santos Martins	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992023	Lilia Priscila dos Santos	01	03	01/06/2016	02/07/2019
992215	Lucimara Rodrigues Martins	01	03	06/09/2016	07/09/2019
992130	Marcos Oliveira dos Santos	01	03	17/08/2016	18/08/2019
992132	Maria Aline Gomes	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992133	Maria Letícia Alves	01	03	22/08/2016	23/08/2019
992125	Marivalda Croski Holovate	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992221	Marla Maria de Oliveira	01	03	08/09/2016	09/09/2019
992167	Mirian Ruth de Oliveira	01	03	19/08/2016	20/08/2019
992152	Priscila Santos de Oliveira	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992145	Raquel da Silva da Cruz	01	03	17/08/2016	18/08/2019
992142	Regiane Mendes dos Santos	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992222	Renata de Paula Souza Machado	01	03	06/09/2016	07/09/2019
992153	Saraikenã Severino Santos	01	03	16/08/2016	17/08/2019
992127	Tais da Cruz Brito	01	03	19/08/2016	20/08/2019
992232	Valdete de Paula	01	03	12/09/2016	13/09/2019
992150	Vânia Aparecida de Oliveira Zanoni	01	03	17/08/2016	18/08/2019
992128	Geovanna dos Santos Nunes	01	03	22/08/2016	23/08/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C0743CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.793/2019

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992189	Andreia Castro Jez	01	03	25/08/2016	26/08/2019
992090	Ângela Cristina de Arruda	01	03	01/08/2016	02/08/2019
992091	Clayton Jhonatas Padilha	01	03	01/08/2016	02/08/2019
992178	Diego Roggenbach	01	03	25/08/2016	26/08/2019
992191	Fabíola Fernanda Ferreira de Lima	01	03	01/09/2016	02/09/2019
992093	Francislaine Aparecida Meira	01	03	09/08/2016	10/08/2019
992176	Gabriele Rodrigues da Silva	01	03	22/08/2016	23/08/2019

992192	Jocelma Alves da Silva	01	03	01/09/2016	02/09/2019
992092	Jose Diego Romano	01	03	01/08/2016	02/08/2019
992195	Laís Iara Da Silva Pina	01	03	01/09/2016	02/09/2019
992196	Mara Elisabeth Aparecida Santos de Oliveira	01	03	01/09/2016	02/09/2019
992100	Marianna dos Santos	01	03	01/08/2019	02/08/2019
992199	Lucir Cavanhi	01	03	01/09/2016	02/09/2019
992087	Priscila Cristine Machado dos Santos	01	03	01/08/2016	02/08/2019
992198	Raquel Natalina da Silva Laurentino da Rocha	01	03	01/09/2016	02/09/2019
992088	Renilde Steinheuser	01	03	01/08/2016	02/08/2019
992089	Silvia Cristina Abdalla Fuck	01	03	01/08/2016	02/08/2019
992249	Sunamita do Carmo Silva	01	03	22/09/2016	23/09/2019
992194	Teila Fabiane Batista dos Santos	01	03	01/09/2016	02/09/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B3277A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL das provas (escrita objetiva + redação + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398943	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	22/12/1992	6,0	3,0	62,5	71,5	9,0	---	80,5	1.
398747	FABIANO APARECIDO DA SILVA	04/08/1984	2,0	5,0	55,0	62,0	8,0	2,5	72,5	2.
407509	JULIO CESAR DE SOUZA	09/01/1982	8,0	5,0	52,5	65,5	5,5	---	71,0	3.
398937	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	05/10/1989	6,0	2,0	50,0	58,0	9,8	2,5	70,3	4.
398755	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994	8,0	2,0	50,0	60,0	8,5	---	68,5	5.
401667	RODRIGO MARTINS FERNANDES	02/02/1987	6,0	5,0	45,0	56,0	7,5	2,5	66,0	6.
398869	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	19/06/1990	6,0	3,0	37,5	46,5	9,5	2,5	58,5	7.
403144	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	12/01/1971	8,0	0,0	40,0	48,0	7,5	2,5	58,0	8.
408298	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10/02/1988	4,0	4,0	40,0	48,0	8,0	---	56,0	9.
408805	JEAN HENRIQUE CASTRO BARRIVIEIRA	11/06/1993	4,0	5,0	35,0	44,0	---	---	44,0	Não aprovado
408342	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	28/09/1987	2,0	4,0	32,5	38,5	---	---	38,5	Não aprovado
409224	ALEX BATISTA DIARIO	09/09/1995	8,0	3,0	27,5	38,5	---	---	38,5	Não aprovado
398749	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	18/04/1995	2,0	3,0	32,5	37,5	---	---	37,5	Não aprovado
408753	ALANA DOS SANTOS MOURA	14/06/1990	4,0	2,0	30,0	36,0	---	---	36,0	Não aprovado
398750	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992	4,0	1,0	30,0	35,0	---	---	35,0	Não aprovado
401850	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	26/05/1988	0,0	5,0	30,0	35,0	---	---	35,0	Não aprovado
398840	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	12/01/1982	2,0	0,0	32,5	34,5	---	---	34,5	Não aprovado
398763	ALEX ANDRÉ COSTA DE SOUZA	23/11/1984	4,0	3,0	27,5	34,5	---	---	34,5	Não aprovado
406420	ESTEVAM CUSTODIO DE FARIA	22/03/1949	0,0	1,0	32,5	33,5	---	---	33,5	Não aprovado
408276	ADRIANA CARLA GOTARDO TIVANELLO	06/05/1983	4,0	1,0	25,0	30,0	---	---	30,0	Não aprovado
398760	MARÍLIA CONTREIRA	11/11/1988	0,0	2,0	25,0	27,0	---	---	27,0	Não aprovado
398751	KARINE DANIELLE NUNES	24/12/1988	4,0	2,0	17,5	23,5	---	---	23,5	Não aprovado
401859	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	29/05/1988	0,0	0,0	17,5	17,5	---	---	17,5	Não aprovado
398765	CARLOS AUGUSTO ALVES COELHO	25/07/1963	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398783	DANIEL SANTANA DE FREITAS	09/08/1982	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398892	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398850	FRANCIANE CAETANO VIEIRA	14/01/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
409003	MAYSON HENRIQUE DA SILVA	15/03/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398801	RAFAEL RONCON FERRARINI	23/09/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398936	REBECA ANDRADE SANTOS	25/08/2001	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

Art. 2º - O presente Edital será afixado no mural da Câmara Municipal de Prado Ferreira, publicado, na integra, nos endereços eletrônicos: **www.klcconcursos.com.br** e **www.cmpradoferreira.pr.gov.br**, e, ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – DOM (órgão de publicações oficiais do Município).

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:1E0DDAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05.03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
EDITAL Nº 05.03/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria no uso de suas atribuições legais Torna Público: **"A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019".**

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação final do processo poderá efetuar o provimento dos cargos e as contratações, segundo a possibilidade de abertura de vagas; CONSIDERANDO finalmente o decurso "in albis" do prazo final para apresentação de RECURSOS, sendo que não foi apresentado nenhum recurso, e feita à divulgação e publicação oficial dos resultados.

DECRETA 1º - Fica Homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para as funções abaixo descritas.

2º - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme relação abaixo, nos termos dos Editais.

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será afixado e publicado nos locais públicos de costume e no site www.ranchoalegredooeste.org.br

Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
008	1°	17/10/1981	LILIAN ALMEIDA DE SOUZA	RG 7547326-5	ENFERMEIRO	30,00
005	2°	28/11/1990	IHARA PAULA DA SILVA ROCHA CAMARGO	RG 13.733.336-8	ENFERMEIRO	30,00
012	3°	24/12/1995	ALINE FERNANDA BUENO	RG 13.133.286-6	ENFERMEIRO	30,00
006	4°	04/06/1972	SUELI SOBRERA NUNES DOS SANTOS	RG 6061837-2	ENFERMEIRO	20,00
019	5°	17/07/1976	MARILZA NUNES DA SILVA MAEHARRA	RG 37.380.142-7	ENFERMEIRO	20,00
002	6°	05/03/1984	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	RG 7.777.159-0	ENFERMEIRO	20,00
020	7°	08/03/1991	TAYMARA HUIDA DA SILVA	RG 10.922.242-27	ENFERMEIRO	20,00
016	8°	18/02/1992	JAQUELINE DA SILVA FABRÍCIO	RG 10.396.498-9	ENFERMEIRO	20,00
001	9°	08/01/1977	REGINA APARECIDA RIBEIRO	RG 7.282.756-2	ENFERMEIRO	10,00
021	10°	20/08/1991	KEILA CRISTINA SITOWSKI	RG 1082648	ENFERMEIRO	10,00
009	11°	31/03/1994	LARISSA GOMES RODRIGUES	RG 12.989.881-0	ENFERMEIRO	10,00
003	12°	14/01/1996	LARISSA NAVARRO DE ALMEIDA	RG 12.646.119-4	ENFERMEIRO	10,00
Nº INSC	**CLASS**	**DATA DE NASC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
018	1°	26/04/1990	JÉSSICA FABIANE PEREIRA AZEVEDO	RG 10.816.688-6	NUTRICIONISTA	10,00
007	2°	18/06/1990	ANIELLE ALVES LUSTOSA	RG 10.835.553-0	NUTRICIONISTA	10,00
010	3°	09/02/1991	KAREN SUELEN FERNANDES MODAFARES	RG 10.197.804-4	NUTRICIONISTA	10,00
011	4°	31/05/1994	GIOVANA VANESSA ANTONIO	RG 12.452.058-4	NUTRICIONISTA	10,00
004	5°	12/12/1997	CAMILA CRISTINA SLUSARSKI	RG 13.634.908-2	NUTRICIONISTA	10,00

Rancho Alegre do Oeste, 02 de Setembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:A07932CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

Município: RENASCENÇA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 01/01/2019 a 31/08/2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**679.216,33**	**824.217,73**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	514.376,33	811.724,73

(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	477.737,39	759.556,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.638,94	52.167,91
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	164.840,00	12.493,00
			INVESTIMENTOS	164.840,00	12.493,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**977.546,64**	**1.361.478,72**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**377.260,99**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	977.546,64	1.361.478,72	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	377.260,99	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**76.549,15**	**102.929,21**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**76.549,15**	**102.929,21**
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	60.014,73	93.817,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	76.549,15	102.929,21
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	16.534,42	9.112,10	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**537.260,99**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**458.330,31**	**537.260,99**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	537.260,99	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	537.260,99
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	458.330,31	0,00
TOTAL	**1.591.356,78**	**1.464.407,93**	**TOTAL**	**1.591.356,78**	**1.464.407,93**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

CASSIANO FABRIS
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E449E98F

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná		
Balanço Patrimonial					
Período: 01/01/2019 a 31/08/2019					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	460.800,53	538.146,39	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	766.864,53	687.801,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	458.330,31	537.260,99	RESULTADOS ACUMULADOS	687.801,39	687.801,39
ESTOQUES	2.470,22	885,40	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	79.063,14	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	306.064,00	149.655,00			
IMOBILIZADO	306.064,00	149.655,00			
TOTAL	**766.864,53**	**687.801,39**	**TOTAL**	**766.864,53**	**687.801,39**
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.					

CASSIANO FABRIS
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1609F208

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2019 a 31/08/2019					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	977.546,64	1.361.478,72	**PESSOAL E ENCARGOS**	477.737,39	759.556,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	977.546,64	1.361.478,72	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	394.997,95	629.950,79
			ENCARGOS PATRONAIS	82.739,44	129.606,03
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	35.054,12	51.282,51
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.742,96	4.407,12
			SERVIÇOS	33.311,16	46.875,39
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	377.260,99	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	377.260,99	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.431,00	0,00

			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.431,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**977.546,64**	**1.361.478,72**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**898.483,50**	**810.839,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 79.063,14					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	164.840,00	12.493,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

CASSIANO FABRIS
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:77FAFBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 146

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°146/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						
CPF: 042.658.179-20						
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 20/08/2019				Chegada: 20/08/2019		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA LEVAR A PACIENTE FRANCISCO DOS SANTOS INTERNAMENTO.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:F53D2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 147

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°147/2019

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						
CPF: 042.658.179-20						
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO						
Saída: 28/08/2019				Chegada: 28/08/2019		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA LEVAR A PACIENTE SILVIA DOS SANTOS HOSPITAL EVANGELICO, A MESMA PRECISA DE TRANSPORTE ADPTADO						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:872F9511

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 148

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°148/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						
CPF: 042.658.179-20						
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: HOSPITAL GERAL DO EXERCITO						
Saída: 12/08/2019				Chegada: 12/08/2019		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA LEVAR A PACIENTE HILDA HASS PARA CONSULTA AS 13HRS.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:12A3327A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 149

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°149/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS
CPF: 042.658.179-20

Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino: FAXINAL-PR						
Local do Evento: REVISÃO DE CARRO DA FROTA						
Saída: 10/08/2019						Chegada: 10/08/2019
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR CARRO DA FROTA PARA REVISÃO PAGAR DIARIA DEVIDO CARRO NÃO PODER FICAR PARADO DIA SEMANA.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$ 50,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:9D5BF6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 150

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°150/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDNEI BATISTA						CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino: IVAIPORA						
Local do Evento: HOSPITAL DO RIM						
Saída: 03/08/2019						Chegada: 03/08/2019
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE MARIA DA LUZ ROSARIO FAZER HEMODIALISE						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$ 50,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:F0EA0E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

Ref. Pregão Presencial nº 103/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Saul Guimarães da Costa, nº 305, Loteamento, CEP nº86.802-670, fone nº43-3423-4040, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.888.592/0001-79, representada pela Sra. **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Diva Nadir, nº295, na cidade de Apucarana - PR, portadora do RG nº 3.162.682-0 e do CPF nº 363.940.689-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual Locação de banheiros químicos e locação de tendas, divisórias e stands com montagem, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 103/2019, devidamente homologado pelo Município em 05/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	60	26548	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 03x03 metros, por um período de 01 a 03 dias, conforme especificações do Anexo II.	250,00	15.000,00	MPL
3	und	60	26549	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 04x04 metros, por um período de 01 a 03 dias, conforme especificações do Anexo II.	300,00	18.000,00	MPL
4	und	60	36580	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 05x05 metros, por um período de 01 a 03 dias, conforme especificações do Anexo II.	385,00	23.100,00	MPL
5	und	50	30535	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 10 x 10 metros, por um período de 01 a 03 dias, conforme especificações do Anexo II.	900,00	45.000,00	MPL
6	MT	150	30536	Fechamento em chapa metálica, por um período de 01 a 03 dias	16,00	2.400,00	MPL
7	MT	150	30537	Fechamento grade de isolamento, por um período de 01 a 03 dias	15,00	2.250,00	MPL
8	MT	500	36584	Fechamento em lona, por um período de 01 a 03 dias	14,00	7.000,00	MPL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender as leis ambientais referentes ao item nº 9.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 112.750,00 (cento e doze mil setecentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução será nas datas conforme descrito na ordem de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MAICO FRANCISCO PEREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 7.964.063-8 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A88D916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

Ref. Pregão Presencial nº 097/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 480, nº795, Saída para Erechim, CEP nº99.740-000, fone nº54-3523-2700, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, representada pelo Sr. **LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente na Rua Ilma Picolo, nº265, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portador do RG nº 2088025172 e do CPF nº 027.189.970-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 097/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
62	CPR	5.000	45736	Itraconazol, 100mg	0,7880	3.940,00	GEOLAB
63	CPR	6.000	45737	Ivermectina, 6mg	0,1400	840,00	VITAMEDIC
93	CPR	380.000	21780	Sinvastatina, 20mg	0,0450	17.100,00	PHARLAB
94	CPR	210.000	21781	Sinvastatina, 40mg	0,0960	20.160,00	PHARLAB
98	CPR	200.000	45754	Sulfato Ferroso, 40mg	0,0360	7.200,00	VITAMED

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 49.240,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas,

a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:38FF1B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

Ref. Pregão Presencial nº 096/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, nº410, Bacacheri, CEP nº82.520-610, fone nº41-3028-2375, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 00.656.468/0001-39, representada pelo Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, gerente geral, residente na Rua Anita Ribas, nº410, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 4.541.423-0 e do CPF nº 874.165.659-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I, e conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 096/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	CPR	150.000	46414	Carbonato de lítio, 300mg	0,2730	40.950,00	HIPOLABOR
13	F/A	600	33189	Lidocaína cloridrato 2%, injetável - Ampola com 20mL	2,6880	1.612,80	HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 42.562,80 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C055F7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019

Ref. Pregão Presencial nº 076/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Doutor João Pessoa, nº420, Centro, CEP nº86.450-000, fone nº43-3564-1488, na cidade de Quatiguá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 25.043.791/0001-68, representada pela Sra. **DEIZELAINE XAVIER DIAS**, brasileira, solteira, proprietária, residente na Avenida Doutor João Pessoa, nº420, na cidade de Quatiguá - PR, portadora do RG nº 8.248.500-7 e do CPF nº 030.608.399-05, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2019, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	und	30	52542	Mesa para impressora: Dimensões Mín de 80 X 60 X 70 CM - TAMPO Em MDP de no mínimo 25m m de espessura, sem emendas, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, acabamento das bordas em fita de PVC de 3mm de espessura com raio mínimo	134,00	4.020,00	UNIMOVEIS/MAX2019

				de 2,5mm, colada a quente mecanicamente utilizando adesivo do tipo hot melt. Passa fio plástico de 60mm na cor do móvel. Tampo fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. ESTRUTURA Mesa com dois pés em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas			
15	und	50	52543	"Mesa para Computador: Com 03 gavetas, com puxadores metálicos, porta teclado e suporte para cpu. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema ho	697,00	34.850,00	UNIMOVEIS/MAX2019
16	und	10	52544	Mesa Reunião em tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. 02 – Painéis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composi	876,00	8.760,00	UNIMOVEIS/MAX2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.630,00 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EC702E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

Ref. Pregão Presencial nº 076/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DICOMAG**

DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maringá, nº2067 - B, Jardim Vitória, CEP nº86.060-000, fone nº43-33565656, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 78..586.781/0001-35, representada pelo Sr. **ERNANI EUZÉBIO GROSSI**, brasileiro, casado, sócio gerente, residente na Avenida Maringá, nº 2067, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 3.346.810-5 e do CPF nº 563.827.749-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2019, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	50	52541	Mesa de escritório com 03 gavetas em tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, puxadores metálicos. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estrut	699,80	34.990,00	INCOFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7AFF05E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

Ref. Pregão Presencial nº 096/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº560, Santo Antão, CEP nº95.960-000, fone nº51-3751-9300, na cidade de Encantado - RS, cadastrada no CNPJ/MF 05.782.733/0001-49, representada pela Sra. **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Flores da Cunha, nº 1025, na cidade de Encantado - RS, portadora do RG nº 8043627945 e do CPF nº 488.351.100-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I, e conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 096/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	CPR	200.000	33192	Metilfenidrato cloridrato, 10mg	0,9950	199.000,00	NOVARTIS/ANOVIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:81E86A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

Ref. Pregão Presencial nº 097/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº560, Santo Antão, CEP nº95.960-000, fone nº51-3751-9300, na cidade de Encantado - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº05.782.733/0001-49, representada pela Sra. **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Flores da Cunha, nº1025, na cidade de Encantado - RS, portadora do RG nº 8043627945 e do CPF nº 488.351.100-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 097/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
102	CPR	170.000	52728	Valproato de sódio, 500mg	0,3800	64.600,00	DEPAKENE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:30A1EF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

Ref. Pregão Presencial nº 101/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **AYA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rui Barbosa, nº2055, Vila Santa Helena, CEP nº19.015-0001, fone nº18-3908-1423, na cidade de Presidente Prudente - SP, cadastrada no CNPJ/MF 19.783.667/0001-36, representada pela Sra. **LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAIM**, brasileira, casada, engenheira cartógrafa, residente na Rua Ulrico Zuinglio, nº150, na cidade de Londrina - PR, portadora do RG nº 43978464 e do CPF nº 329.522.938-48, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de topografia, a serem prestados no Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 101/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	SER	30	52808	(Livre Concorrência) Subdivisão e unificação de lotes ou datas com área acima de 1.000m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga. (10 lotes)	690,00	20.700,00
3	MT	10.000	46247	Levantamento planialtimétrico cadastral em metro linear, incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	0,90	9.000,00
5	M2	100.000	46249	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas maiores que 10.000 m², incluso demarcação, 3 cópias do projeto, arquivo digital DWG e ART paga.	0,08	8.000,00
8	M2	30.000	52810	Levantamento planimétrico de lotes ou datas com área acima de 1000m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	0,10	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4 -Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.

5 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6 - Providenciar a ART por serviços contratados.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

12 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de início de prestação dos serviços: em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AYA ENGENHARIA EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº3.224.061-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:28177E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

Ref. Pregão Presencial nº 097/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº847, Parolin, CEP nº80.220-410, fone nº41-3052-7917, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº81.706.251/0001-98, representada pela Sra. **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM**, brasileira, casada, gerente comercial, residente na Rua Vadeco Suit, nº68, na cidade de Curitiba - PR, portadora do RG nº 3.104.120-1 e do CPF nº 457.063.879-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 097/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	CPR	10.000	7600	Albendazol, 400mg	0,3340	3.340,00	GREENPHARMA
13	CPR	30.000	7494	Azitromicina, 500mg	0,4690	14.070,00	MEDQUIMICA
26	CPR	50.000	45718	Clomipramina, 25mg	0,5920	29.600,00	SANDOZ/NOVARTIS
33	AMP	200	52683	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	1,3300	266,00	UNIAO QUIMICA
40	FR	20.000	52687	Dipirona, 500mg/mL, solução oral gotas - Frasco com 10 mL	0,6660	13.320,00	NATULAB
51	FR	100	52695	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% - Frasco com 130ml	4,4330	443,30	NATULAB
58	FR	12.000	52700	Ibuprofeno, 50mg/ml - supensão oral - Frasco 30 ml	0,9190	11.028,00	NATULAB
65	CPR	120.000	52703	Levotiroxina sódica, 100mcg	0,0650	7.800,00	MERCK
66	CPR	260.000	52704	Levotiroxina sódica, 25mcg	0,0600	15.600,00	MERCK
67	CPR	260.000	52705	Levotiroxina sódica, 50 mcg	0,0620	16.120,00	MERCK
70	AMP	3.000	52707	Medroxipregesterona Acetano, 150mg/ml, solução injetável - Ampola com 1mL	9,3400	28.020,00	UNIAO QUIMICA
83	FR	12.000	52716	Paracetamol, 200mg/ml - solução oral em gotas - frasco de 10ml	0,6630	7.956,00	NATULAB
87	CPR	75.000	45750	Predinisona, 20mg	0,1440	10.800,00	BRAINFARMA
91	CPR	175.000	45752	Ranitidina, 150mg	0,0810	14.175,00	MEDQUIMICA
92	ENV	21.000	52721	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000 mL de solução pronta – Envelope com 27,9g	0,4590	9.639,00	NATULAB
97	FR	3.000	52725	Sulfato Ferroso, 25mg/ml, solução oral gotas - Frasco 30 ml	0,7450	2.235,00	NATULAB

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 184.412,30 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8DAAC3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

Ref. Pregão Presencial nº 069/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M. S. PEDREIRA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.457.276/0001-05, com sede à Rua Tapajós, nº 372, fundos, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, representada pelo Senhor **MAURÍCIO DA SILVA PEDREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.437.764-0 e do CPF nº 623.439.989-49, residente na Rua Tapajós, nº 372, fundos, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de divulgação através de carro de som e gravação de arquivos em multimídia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 069/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	1.000	37763	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - Horas de divulgação de carro de som. Características mínimas do som: 4 auto falantes 12" médio grave, 4 cornetas – médios, 4 tuweter – agudos, potência estério de 1.400W, sistema para áudio difusão, mesa de som, controle de graves, médios e agudos, sistema de propagação de som quadrilateral	37,91	37.910,00
1	2	SER	40	37764	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD - Gravação de CD para ulterior divulgação por meio de carro de som	54,75	2.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2. Os produtos a serem utilizados na gravação das mídias devem ter qualidade não sendo aceitos gastos adicionais por falhas na gravação.
3. Os serviços devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7. Substituir os serviços ou produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo; 09 – Saúde; 05 – Finanças;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M. S. PEDREIRA & CIA LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MAICO FRANCISCO PEREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 7.964.063-8 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:03D6929F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019
PROCESSO Nº 147/2019

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado á Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, vem neste ato, retificar o "TERMO DE REFEÊNCIA" do edital do processo licitatório acima descrito, cujo objeto é **Aquisição de fraldas geriátricas de tamanhos diversos, e leite de varias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social**, conforme segue:
1º - No anexo I do edital, no Termo de Referência, nos itens 04 e 07, passando a ser considerado seu descritivo conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	4	fórmula infantil hipoalergenica, para lactentes no primeiro ano de vida e que atenda às recomendações do codexalimentarius fao/oms. indicada em casos de alergia alimentar. composição nutricional: fonte proteica, proteínas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; fonte de carboidratos: lactose; fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal, isenta de glúten, lata 400 gramas	100,00	un	88,97	8.897,00
1	7	fórmula infantil, anti regugitação, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. contem agente espessante goma jatai ou amido prégelatinizado que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alternado distribuição calórica. apresenta mínimo de 74% da lactose, lata 800 gramas.	200,00	un	44,00	8.800,00

2º - Em decorrência da alteração dos itens acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação e recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", para **dia 13/09/2019, às 9:00 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens e cláusulas previsto no referido edital.

5º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

O motivo dá-se, considerando ao pedido de esclarecimento apresentado.

Salto do Lontra – Pr, 02 de Setembro de 2019.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De Acordo:

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4F80E27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1220/2019 DE 23/08/2019

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2019

Decreto nº 1220/2019 de 23/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
9- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
73 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
267 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
350 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
388 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.050,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
447 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
481 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
493 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
495 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
565 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
639 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
668 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
708 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
709 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
739 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
752 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.250,00
754 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.250,00
756 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
758 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
821 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
827 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
853 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
858 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.250,00
860 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
879 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
925 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
941 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
981 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1045 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1053 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1063 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1064 - 3.3.90.30.00.00	31845	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
1136 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1234 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.200,00
1235 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			**670.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
75 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
81 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
04.005.04.123.0008.1.003.		Modernização e Automação de Atividades Financeiras	
141 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.020.		Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	
189 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
239 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
250 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.001.26.782.0022.1.087.		Construção da Garagem Municipal	
255 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
275 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
370 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
372 - 3.1.90.05.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
378 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.050,00
380 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
383 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
395 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
403 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
406 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
410 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
413 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
433 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
443 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
446 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
454 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
455 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
458 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
472 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
480 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
490 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
500 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
508 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
509 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
518 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
526 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
540 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
544 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
674 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.100,00
675 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
679 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
680 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
682 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
690 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
706 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
714 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
725 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
735 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
737 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
743 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
749 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
751 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00
753 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
755 - 3.3.72.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
759 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 134.000,00	
766 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
774 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
782 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.200,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
873 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1068 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
1135 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1137 - 3.3.90.33.00.00	31940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1140 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**670.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E8D02545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062/2019 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2019
DECRETO 062/2019 – Anexo I

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2019
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.130.024,85	2.120.160,46	2.153.015,44	2.303.874,08	2.164.868,65	2.361.929,04	26.385.696,16	26.385.696,16
	2.206.159,55	2.466.189,49	2.119.868,65	2.119.868,65	2.119.868,65	2.119.868,65		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.775,71	91.360,39	91.360,39	91.360,39	136.360,39	91.360,39	1.211.740,00	1.211.740,00
	91.360,39	161.360,39	91.360,39	91.360,39	91.360,39	91.360,39		
Impostos	82.464,90	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	1.055.500,00	1.055.500,00
	82.094,10	152.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10		
Taxas	8.406,85	8.366,65	8.366,65	8.366,65	53.366,65	8.366,65	145.440,00	145.440,00
	8.366,65	8.366,65	8.366,65	8.366,65	8.366,65	8.366,65		
Contribuição de Melhoria	903,96	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	10.800,00	10.800,00
	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64		
Contribuições	13.197,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	192.680,00	192.680,00
	13.134,75	48.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75		
Contribuições Sociais	2.350,34	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	28.080,00	28.080,00
	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.847,41	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	164.600,00	164.600,00
	10.795,69	45.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69		
Receita Patrimonial	9.292,81	9.540,10	9.248,29	9.253,72	9.248,29	10.795,06	113.812,69	113.812,69
	9.514,30	9.926,96	9.248,29	9.248,29	9.248,29	9.248,29		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	903,96	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	10.800,00	10.800,00
	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64		
Valores Mobiliários	8.388,85	8.640,46	8.348,65	8.354,08	8.348,65	9.895,42	103.012,69	103.012,69
	8.614,66	9.027,32	8.348,65	8.348,65	8.348,65	8.348,65		
Receita Agropecuária	7.231,68	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	86.400,00	86.400,00
	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12		
Receita de Serviços	8.135,64	8.096,76	8.096,76	168.096,76	8.096,76	8.096,76	257.200,00	257.200,00
	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76		
Outros Serviços	8.135,64	8.096,76	8.096,76	168.096,76	8.096,76	8.096,76	257.200,00	257.200,00
	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76		
Transferências Correntes	2.000.391,26	1.990.831,34	2.023.978,13	2.014.831,34	1.990.831,34	2.192.702,74	24.485.221,25	24.485.221,25
	2.076.856,23	2.231.473,51	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34		
Transferências da União e de suas Entidades	1.389.675,84	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.523.034,56	16.989.304,89	16.989.304,89
	1.469.059,45	1.543.258,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	499.709,11	497.320,99	497.320,99	521.320,99	497.320,99	559.192,39	6.136.529,57	6.136.529,57
	497.320,99	577.739,16	497.320,99	497.320,99	497.320,99	497.320,99		
Transferências de Instituições Privadas			33.146,79	-	-	-	- 33.146,79	33.146,79
	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	111.006,31	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	1.326.240,00	1.326.240,00
	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79		

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2019
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Outras Receitas Correntes						38.642,22	38.642,22	38.642,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						38.642,22	38.642,22	38.642,22
DEDUÇÕES (B)	-311.866,20	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-3.726.000,00	-3.726.000,00
	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.076.487,34	6.000,00		125.000,00	-	-	- 1.207.487,34	1.207.487,34
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.894.645,99	1.815.784,66	1.842.639,64	2.118.498,28	1.854.492,85	2.051.553,24	23.867.183,50	23.867.183,50
	1.895.783,75	2.155.813,69	1.809.492,85	1.809.492,85	1.809.492,85	1.809.492,85		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:374432B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062/2019 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução
Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2019
DECRETO 062/2019 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.456,04	390.580,36	390.580,36	347.380,36	390.580,36	276.115,13	4.398.152,21	4.398.152,21
	390.580,36	379.557,80	390.580,36	390.580,36	390.580,36	390.580,36		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.210,98	247.024,82	235.024,82	427.024,82	267.024,82	452.132,27	3.646.638,90	3.646.638,90
	373.049,71	408.047,38	247.024,82	247.024,82	247.024,82	247.024,82		
4 - INVESTIMENTOS	163.907,62	42.702,58	54.702,58	65.902,58	22.702,58	-9.297,42	546.836,00	546.836,00
	2.702,58	32.702,58	42.702,58	42.702,58	42.702,58	42.702,58		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.406,92	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28	221.600,00	221.600,00
	24.290,28	-45.709,72	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.231,68	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	86.400,00	86.400,00
	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12		
Total da Fonte de Recurso 0	**724.252,84**	**720.791,56**	**720.791,56**	**880.791,56**	**720.791,56**	**759.433,78**	**9.007.627,11**	**9.007.627,11**

	806.816,45	**790.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.435,60	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	1.197.800,00	1.197.800,00
	98.960,40	108.760,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40		
Total da Fonte de Recurso 101	**99.435,60**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**1.197.800,00**	**1.197.800,00**
	98.960,40	**108.760,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.751,48	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	130.600,00	130.600,00
	11.695,32	1.895,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32		
Total da Fonte de Recurso 102	**11.751,48**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**130.600,00**	**130.600,00**
	11.695,32	**1.895,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.379,09	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	1.090.640,00	1.090.640,00
	92.932,81	67.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.386,27	68.059,43	69.887,11	68.059,43	68.059,43	68.059,43	843.867,68	843.867,68
	68.059,43	93.059,43	68.059,43	68.059,43	68.059,43	68.059,43		
4 - INVESTIMENTOS	2.621,44	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	31.320,00	31.320,00
	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96		
Total da Fonte de Recurso 103	**164.386,80**	**163.601,20**	**165.428,88**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**1.965.827,68**	**1.965.827,68**
	163.601,20	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.875,81	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	251.360,00	251.360,00
	11.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.936,31	18.845,79	19.532,11	18.845,79	18.845,79	18.845,79	228.926,32	228.926,32
	28.845,79	10.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79		
4 - INVESTIMENTOS		8.000,00					8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**40.812,12**	**40.617,08**	**41.303,40**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**488.286,32**	**488.286,32**
	40.617,08	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			32,60				32,60	32,60
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**32,60**	-	-	-	**32,60**	**32,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.678,06	8.636,54	11.273,97	8.636,54	8.636,54	8.636,54	106.317,43	106.317,43
	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54		
Total da Fonte de Recurso 107	**8.678,06**	**8.636,54**	**11.273,97**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**106.317,43**	**106.317,43**
	8.636,54	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.615,84	3.598,56	8.121,11	3.598,56	3.598,56	3.598,56	47.722,55	47.722,55
	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56		
Total da Fonte de Recurso 110	**3.615,84**	**3.598,56**	**8.121,11**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**47.722,55**	**47.722,55**
	3.598,56	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.519,80	4.498,20	5.312,96	4.498,20	4.498,20	4.498,20	54.814,76	54.814,76
	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20		
Total da Fonte de Recurso 122	**4.519,80**	**4.498,20**	**5.312,96**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**54.814,76**	**54.814,76**
	4.498,20	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.327,72	6.297,48	9.012,46	6.297,48	6.297,48	6.297,48	78.314,98	78.314,98
	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48		
Total da Fonte de Recurso 124	**6.327,72**	**6.297,48**	**9.012,46**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**78.314,98**	**78.314,98**
	6.297,48	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.825,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	118.066,75	1.857.560,00	1.857.560,00
	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.165,03	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	2.331.720,00	2.331.720,00
	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27		
4 - INVESTIMENTOS	7.593,33	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	47.556,97	130.720,00	130.720,00
	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97		
Total da Fonte de Recurso 303	**361.584,11**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**
	359.855,99	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.807,92	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	21.600,00	21.600,00
	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28		
Total da Fonte de Recurso 317	**1.807,92**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**21.600,00**	**21.600,00**
	1.799,28	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.615,84	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	43.200,00	43.200,00
	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56		
Total da Fonte de Recurso 321	**3.615,84**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**43.200,00**	**43.200,00**
	3.598,56	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.892,65	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	34.560,00	34.560,00
	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85		
Total da Fonte de Recurso 328	**2.892,65**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**34.560,00**	**34.560,00**
	2.878,85	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			569,58				569,58	569,58
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.135,64	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	97.200,00	97.200,00
	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76		
Total da Fonte de Recurso 329	**8.135,64**	**8.096,76**	**8.666,34**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**97.769,58**	**97.769,58**
	8.096,76	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**		

Fonte de Recurso: 330 - Bloco Investimento FES SUS								
4 - INVESTIMENTOS			3.023,10				3.023,10	3.023,10
Total da Fonte de Recurso 330	-	-	**3.023,10**	-	-	-	**3.023,10**	**3.023,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 332 - INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.275,82				1.275,82	1.275,82
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.275,82**	-	-	-	**1.275,82**	**1.275,82**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 333 - PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			131,81				131,81	131,81
Total da Fonte de Recurso 333	-	-	**131,81**	-	-	-	**131,81**	**131,81**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.389,39	36.215,51	198.744,28	36.215,51	36.215,51	36.215,51	597.288,77	597.288,77
	36.215,51	36.215,51	36.215,51	36.215,51	36.215,51	36.215,51		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.752,24	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	415.200,00	415.200,00
	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16		
Total da Fonte de Recurso 494	**71.141,63**	**70.801,67**	**233.330,44**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**1.012.488,77**	**1.012.488,77**
	70.801,67	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		224,00	23,55				247,55	247,55
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**23,55**	-	-	-	**247,55**	**247,55**
	-	**224,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.975,63				9.975,63	9.975,63
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**9.975,63**	-	-	-	**9.975,63**	**9.975,63**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			179,40				179,40	179,40
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**179,40**	-	-	-	**179,40**	**179,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			4.394,60				4.394,60	4.394,60
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**4.394,60**	-	-	-	**4.394,60**	**4.394,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.537,56	144.842,04	145.974,89	144.842,04	144.842,04	144.842,04	1.628.932,85	1.628.932,85
	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04		
4 - INVESTIMENTOS	128.175,24	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	316.200,00	316.200,00
Total da Fonte de Recurso 504	**162.712,80**	**161.935,20**	**163.068,05**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**1.945.132,85**	**1.945.132,85**
	161.935,20	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.847,52	10.795,68	20.577,28	10.795,68	10.795,68	10.795,68	174.381,60	174.381,60
	10.795,68	45.795,68	10.795,68	10.795,68	10.795,68	10.795,68		
Total da Fonte de Recurso 507	**10.847,52**	**10.795,68**	**20.577,28**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**174.381,60**	**174.381,60**
	10.795,68	**45.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.327,72	6.297,48	6.322,08	6.297,48	6.297,48	6.297,48	75.624,60	75.624,60
	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48		
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	5.400,00	5.400,00
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
Total da Fonte de Recurso 510	**6.779,70**	**6.747,30**	**6.771,90**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**81.024,60**	**81.024,60**
	6.747,30	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627,15	1.619,35	2.502,11	1.619,35	46.619,35	1.619,35	65.322,76	65.322,76
	1.619,35	1.619,35	1.619,35	1.619,35	1.619,35	1.619,35		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.627,15**	**1.619,35**	**2.502,11**	**1.619,35**	**46.619,35**	**1.619,35**	**65.322,76**	**65.322,76**
	1.619,35	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451,98	449,82	2.422,57	449,82	449,82	449,82	7.372,75	7.372,75
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
4 - INVESTIMENTOS	4.519,80	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	54.000,00	54.000,00
	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20		
Total da Fonte de Recurso 512	**4.971,78**	**4.948,02**	**6.920,77**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**61.372,75**	**61.372,75**
	4.948,02	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.440,67	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	29.160,00	29.160,00
	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.440,67**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**29.160,00**	**29.160,00**
	2.429,03	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,60				5,60	5,60
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,60**	-	-	-	**5,60**	**5,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.888,97					11.888,97	11.888,97
Total da Fonte de Recurso 770	-	**11.888,97**	-	-	-	-	**11.888,97**	**11.888,97**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								

4 - INVESTIMENTOS			41,30				41,30	41,30
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**41,30**	-	-	-	**41,30**	**41,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			891,49				891,49	891,49
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**891,49**	-	-	-	**891,49**	**891,49**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS		78.841,46					78.841,46	78.841,46
Total da Fonte de Recurso 780	-	**78.841,46**	-	-	-	-	**78.841,46**	**78.841,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 782 - FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.493,76				7.493,76	7.493,76
Total da Fonte de Recurso 782	-	-	**7.493,76**	-	-	-	**7.493,76**	**7.493,76**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.476,31				4.476,31	4.476,31
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**4.476,31**	-	-	-	**4.476,31**	**4.476,31**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00					113.414,86	113.414,86
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00					45.000,00	45.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**83.414,86**	-	-	-	-	**158.414,86**	**158.414,86**
	-	**75.000,00**	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			429,41				429,41	429,41
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	**429,41**	-	-	-	**429,41**	**429,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.159,63					5.159,63	5.159,63
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	-	-	-	-	**5.159,63**	**5.159,63**
	-	**5.159,63**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 790 - SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.999,22					27.999,22	27.999,22
Total da Fonte de Recurso 790	-	-	-	-	-	-	**27.999,22**	**27.999,22**
	-	**27.999,22**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 793 - SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.645,08					20.645,08	20.645,08
Total da Fonte de Recurso 793	-	-	-	-	-	-	**20.645,08**	**20.645,08**
	-	**20.645,08**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS			208,48				208,48	208,48
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	**208,48**	-	-	-	**208,48**	**208,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			288,18				288,18	288,18
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**288,18**	-	-	-	**288,18**	**288,18**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.477,54					10.477,54	10.477,54
Total da Fonte de Recurso 800	-	**10.477,54**	-	-	-	-	**10.477,54**	**10.477,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	52.687,57		62,22				52.749,79	52.749,79
Total da Fonte de Recurso 804	**52.687,57**	-	**62,22**	-	-	-	**52.749,79**	**52.749,79**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			619,36				619,36	619,36
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**619,36**	-	-	-	**619,36**	**619,36**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara								
4 - INVESTIMENTOS	596.000,00						596.000,00	596.000,00
Total da Fonte de Recurso 808	**596.000,00**	-	-	-	-	-	**596.000,00**	**596.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João								
4 - INVESTIMENTOS	153.167,68						153.167,68	153.167,68
Total da Fonte de Recurso 809	**153.167,68**	-	-	-	-	-	**153.167,68**	**153.167,68**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141.633,18			140.000,00	441.633,18	441.633,18
		160.000,00						
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	**141.633,18**	-	-	**140.000,00**	**441.633,18**	**441.633,18**
	-	**160.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
4 - INVESTIMENTOS			17,78				17,78	17,78
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	**17,78**	-	-	-	**17,78**	**17,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 816 - AFM EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.088,56	5,43			1.093,99	1.093,99
Total da Fonte de Recurso 816	-	-	**1.088,56**	**5,43**	-	-	**1.093,99**	**1.093,99**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 817 - CR 871623/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS	107.632,09	57,72					107.689,81	107.689,81

Total da Fonte de Recurso 817	**107.632,09**	-	-	-	-	-	**107.689,81**	**107.689,81**
	-	**57,72**	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 818 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS								
4 - INVESTIMENTOS			9.559,84				9.559,84	9.559,84
Total da Fonte de Recurso 818	-	-	**9.559,84**	-	-	-	**9.559,84**	**9.559,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde – VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			241,91				241,91	241,91
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**241,91**	-	-	-	**241,91**	**241,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
4 - INVESTIMENTOS			2.500,39				2.500,39	2.500,39
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	**2.500,39**	-	-	-	**2.500,39**	**2.500,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 821 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde – VIGIA SUS Res 1205/17								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148,55		5.838,49				5.987,04	5.987,04
Total da Fonte de Recurso 821	-	-	**5.838,49**	-	-	-	**5.987,04**	**5.987,04**
	148,55	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 822 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4								
4 - INVESTIMENTOS			80,40			837,75	918,15	918,15
Total da Fonte de Recurso 822	-	-	**80,40**	-	-	**837,75**	**918,15**	**918,15**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS	167.000,00						167.000,00	167.000,00
Total da Fonte de Recurso 823	**167.000,00**	-	-	-	-	-	**167.000,00**	**167.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			2.352,23				2.352,23	2.352,23
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**2.352,23**	-	-	-	**2.352,23**	**2.352,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 826 - SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167,86					167,86	167,86
4 - INVESTIMENTOS		35.940,00					35.940,00	35.940,00
Total da Fonte de Recurso 826	-	**36.107,86**	-	-	-	-	**36.107,86**	**36.107,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS		240.149,50					240.149,50	240.149,50
Total da Fonte de Recurso 827	-	**240.149,50**	-	-	-	-	**240.149,50**	**240.149,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.038,50				24.038,50	24.038,50
Total da Fonte de Recurso 828	-	-	**24.038,50**	-	-	-	**24.038,50**	**24.038,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS		70.043,61				704,58	70.748,19	70.748,19
Total da Fonte de Recurso 829	-	**70.043,61**	-	-	-	**704,58**	**70.748,19**	**70.748,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 830 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117,46		5.003,74				5.121,20	5.121,20
Total da Fonte de Recurso 830	-	-	**5.003,74**	-	-	-	**5.121,20**	**5.121,20**
	117,46	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS		6.000,00					6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 831	-	**6.000,00**	-	-	-	-	**6.000,00**	**6.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS				125.000,00			125.000,00	125.000,00
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	-	**125.000,00**	-	-	**125.000,00**	**125.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.000,00			24.000,00	24.000,00
Total da Fonte de Recurso 833	-	-	-	**24.000,00**	-	-	**24.000,00**	**24.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						48.600,00	48.600,00	48.600,00
Total da Fonte de Recurso 834	-	-	-	-	-	**48.600,00**	**48.600,00**	**48.600,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						8.100,00	8.100,00	8.100,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	**8.100,00**	**8.100,00**	**8.100,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 836 - SESA PR FAMILIA PARANAENSE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						5.171,40	5.171,40	5.171,40
Total da Fonte de Recurso 836	-	-	-	-	-	**5.171,40**	**5.171,40**	**5.171,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		441,02				4,44	445,46	445,46
4 - INVESTIMENTOS			33.146,79				33.146,79	33.146,79
Total da Fonte de Recurso 880	-	**441,02**	**33.146,79**	-	-	**4,44**	**33.592,25**	**33.592,25**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.746,56					70.746,56	70.746,56
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.664,53	-36.101,23	-8.686,39	20.565,77	20.565,77	20.565,77	160.968,84	160.968,84
	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77		
4 - INVESTIMENTOS	488,09	-5.346,19	29.737,97	485,81	485,81	485,81	29.252,16	29.252,16
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
Total da Fonte de Recurso 934	**21.152,62**	**29.299,14**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**260.967,56**	**260.967,56**
	21.051,58	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.536,71	144,06	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	16.974,67	16.974,67
4 - INVESTIMENTOS	271,21	10.829,89	269,89	269,89	269,89	269,89	13.800,00	13.800,00
	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89		
Total da Fonte de Recurso 936	**1.807,92**	**10.973,95**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**30.774,67**	**30.774,67**
	1.799,28	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220,39	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	14.580,00	14.580,00
	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.220,39**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**14.580,00**	**14.580,00**
	1.214,51	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.581,93	6.428,12	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	23.753,75	23.753,75
	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37		
4 - INVESTIMENTOS	271,21	16.749,89	269,89	269,89	269,89	269,89	19.720,00	19.720,00
	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89		
Total da Fonte de Recurso 940	**1.853,14**	**23.178,01**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**43.473,75**	**43.473,75**
	1.844,26	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220,39	1.827,08	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	15.192,57	15.192,57
	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.220,39**	**1.827,08**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**15.192,57**	**15.192,57**
	1.214,51	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**		
Total da Unidade Gestora 0	**2.806.079,47**	**2.298.059,54**	**2.170.477,23**	**2.030.331,60**	**1.766.326,17**	**1.963.386,56**	**23.842.994,14**	**23.842.994,14**
	1.807.617,07	**2.115.411,82**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.252,29	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	731.808,00	731.808,00
	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.001,27	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	239.016,00	239.016,00
	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43		
4 - INVESTIMENTOS	-3.665,48	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	87.576,00	87.576,00
	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68		
Total da Fonte de Recurso 1	**88.588,08**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**1.058.400,00**	**1.058.400,00**
	88.164,72	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**		
Total da Unidade Gestora 1	**88.588,08**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**1.058.400,00**	**1.058.400,00**
	88.164,72	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**		
TOTAL GERAL	**2.894.667,55**	**2.386.224,26**	**2.258.641,95**	**2.118.496,32**	**1.854.490,89**	**2.051.551,28**	**24.901.394,14**	**24.901.394,14**
	1.895.781,79	**2.203.576,54**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B81CB617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL N.º 09/2019

O Prefeito de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 21 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019.

2º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n°01/2019 a comparecer entre os dias 03 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2019, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
025738	LORENA DE OLIVEIRA SANTOS	17/05/2001	20,00	16,00	16,00	40,00	**92,00**	1º

030699	FELIPE JUNKERFEUERBORN	25/04/1996	12,00	20,00	12,00	36,00	**80,00**	2º
026269	JUSCIMARA DA CONCEICAO MANCE MIKA	26/04/1983	10,00	18,00	10,00	40,00	**78,00**	3º

FONOAUDIÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
014217	THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS	20/01/1988	9,00	9,00	42,00	**60,00**	1º

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
031141	PAOLA JULIANA LASCOSKI	09/01/1985	12,00	16,00	6,00	40,00	74,00	5,00	**79,00**	1º
013957	JOCELMA FERREIRA FILUS	29/07/1986	12,00	20,00	6,00	36,00	74,00	5,00	**79,00**	2º
014105	JESSICA JULIANE SCHAFER MEHRET	23/04/1992	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	2,50	**76,50**	3º
023696	AMANDA SLUZALA	31/10/1997	16,00	14,00	6,00	40,00	76,00	0,00	**76,00**	4º
014155	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/1989	8,00	10,00	10,00	40,00	68,00	5,00	**73,00**	5º

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
015098	SELMO VALDENEZ DE OLIVEIRA	25/07/1977	16,00	18,00	12,00	28,00	74,00	100,00	**89,60**	1º

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
027542	RICARDO LUIZ POTT	28/01/1971	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	100,00	**84,00**	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares/PR, 02 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito de Teixeira Soares - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 09/2019

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CE12BA40

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 557 DE 2019

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 557, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 177.713,86 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.713,86 (cento e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos	
0410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais	
0793-00833-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.872,64
0793-EA-00833-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.111,58
0793-E-00833-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições	R$ 729,64
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1019 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos	
0960-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$ 18.000,00
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$ 11.000,00
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais	
1460-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação	
2550-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3510-EA-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2064 – Manutenção do Cras, Cras-Volante e Creas	
4710-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 177.713,86**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Superavit financeiro :	
Fonte 494	R$ 60.000,00
II - Excesso de arrecadação :	
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00 - Fonte 833	R$ 729,64
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:	
02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0270-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13.122.0203.2066 – Implantar, Desenvolver e Manter as Atividades Culturais	
0780-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.000,00
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1025 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	
1290-EA-00833-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$ 1.111,58
1290-00833-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$ 1.872,64
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2030 – Programas da Secretaria de Agricultura	
1660-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
20.605.0404.2031 – Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável	
1730-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$ 6.000,00
08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS	
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS	
18.541.0405.2034 – Programas Municipais da Sec. de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos	
1950-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação	
2510-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLV. SOCIAL	
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	
4330-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 40.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2065 – Auxílios Eventuais	
4790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total Anulação de Dotações	**R$ 116.984,22**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:7CE631BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ITENS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ORNAMENTAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FLORES E ARRANJOS FLORAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **L. M. KLOCKNER – MEI – CNPJ nº 11.113.205/0001-08**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Unid.	Prestação de serviços de locação de produtos para decoração, montagem e decoração de eventos a ser realizados pela Administração Pública. A decoração deverá estar montada com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento. A decoração deverá conter no mínimos os seguintes itens: Hall de entrada com paredes de tecidos falsas (cores a definir); Peças decorativas, sendo no mínimo: lustres; colunas de vidros, pedreiras e rústicas; taças; pufes; tapetes; castiçais com velas; plantas com cachepôs; aparadores – cômodas bombe; poltronas tipo Luís XV; espelhos; arranjos de flores nobres (flores naturais); arranjos de flores permanentes; vasos decorativos em pedreiras, espelhos, rústico; banquetas; púlpito; transporte das peças; instalações; mesa para doces com opções: rústico, espelho, pérola ou resinada; suporte diversos para doces; taças para água; montagem e desmontagem; tampões para mesas; mesas e cadeiras em PVC; mesas em vidro; toalhas longas (branca ou jacar) com no mínimo 2,80m de diâmetro; toalhas de 1,5m (cores a definir); balões; muro inglês (com folhas verdes e orquídeas permanentes); painel rústico em ripamento; 20 (vinte) canhões de luzes cênicas distribuídos nos ambientes interno e externo; cortina de pisca branco; plantas verdes diversas; pergolado em madeira com no mínimo 3X2,5m; tablado de entrada em vidro; arranjos florais naturais sobre as mesas; capas de cadeiras. Os dias, locais, distribuição e os itens a serem utilizados e a decoração serão executadas de acordo com a definição da secretaria requerente, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Nos preços deverão estar inclusos todas as etapas de montagem, desmontagem e transporte. A locação dos itens descritos serão realizadas conforme a necessidade do Município por evento.	13.394,40	26.788,80
02	03	Unid.	Prestação de serviços de locação de produtos para decoração, montagem e decoração de eventos a ser realizados pela Administração Pública. A decoração deverá estar montada com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento. A decoração deverá conter no mínimos os seguintes itens: Hall de entrada com paredes de tecidos falsas (cores a definir); Peças decorativas, sendo no mínimo: colunas de vidros, pedreiras e rústicas; taças; pufes; tapetes; castiçais com velas; plantas com cachepôs; aparadores – cômodas bombe; poltronas; espelhos; arranjos de flores nobres (flores naturais);	8.602,27	25.806,81

			arranjos de flores permanentes, com vimes e galhos de cerejeira branco; vasos decorativos em pedreiras, espelhos, rústico; banquetas; transporte das peças; instalações; mesa para doces; taças para água; montagem e desmontagem; tampões para mesas; mesas e cadeiras em PVC; toalhas longas (branca ou jacar) com no mínimo 2,80m de diâmetro; balões; muro inglês (com folhas verdes e orquídeas permanentes); 20 (vinte) canhões de luzes cênicas distribuídos nos ambientes interno e externo; cortina de pisca branco; plantas verdes diversas. Os dias, locais, distribuição e os itens a serem utilizados e a decoração serão executadas de acordo com a definição da secretaria requerente, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Nos preços deverão estar inclusos todas as etapas de montagem, desmontagem e transporte. A locação dos itens descritos serão realizadas conforme a necessidade do Município por evento.		

LOTE 02 – FLORES E MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Aquisição de flores para ornamentação do Lago Municipal, contendo: 140 caixas de forração de época, sendo essas que crescem predominantemente na horizontal, altura média de 30cm, podendo variar entre boca de leão, cravo target, amor perfeito, cravina petúnia, impatiens. 100 sacos de substratos de 25 quilos, que contenha na sua composição: nitrogênio, fósforo e potássio, húmus de minhoca, farinha de osso, que seja recomendado para o plantio de flores e arbustos; 02 vasos de fibra sintética de cor marrom, com altura de 80cm, abertura da boca de 35cm, que seja ideal para suportar chuva, sol e contato com umidade sem qualquer danificação; 02 folhagem cróton, planta arbustiva com folhagem abundante com formato ovalado ou retorcido, com caule de textura lenhosa e altura média de 80cm; 02 folhagem sapatinho de judia, mudas com média de 1 metro de altura, na cor vermelha ou amarela; 20 flores três Marias com altura média de 1 metro, nas cores amarelo, vermelho, pink e branca. Nos preços deverão estar inclusos a mão de obra em todas as etapas de plantio e manutenção, a cada 90 dias, pelo período de 12 meses, dos produtos descritos.	16.626,00	16.626,00
02	01	Unid.	Aquisição de flores para ornamentação da Praça Municipal e canteiros da Avenida Brasil, contendo: 75 caixas de forração de época, sendo essas que crescem predominantemente na horizontal, altura média de 30cm, podendo variar entre boca de leão, cravo target, amor perfeito, cravina petúnia, impatiens. 70 sacos de substratos de 25 quilos, que contenha na sua composição: nitrogênio, fósforo e potássio, húmus de minhoca, farinha de osso, que seja recomendado para o plantio de flores e arbustos; 70 unidades de brinco da índia, usado com sombreiro, da família das leguminosas de parte majestosa. Nos preços deverão estar inclusos a mão de obra em todas as etapas de plantio e manutenção, a cada 90 dias, pelo período de 12 meses, dos produtos descritos.	12.374,00	12.374,00

LOTE 03 – ARRANJOS E RAMALHETES DE FLORES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Unid.	Arranjos ornamentais nº 01 – Arranjo composto por orquídea phalaenopsis, galhos tamanho médio com duas hastes floridas, preferencialmente nas cores rosa, lilás e branca. O arranjo deverá estar acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de TNT ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	122,00	1.220,00
02	10	Unid.	Arranjos ornamentais nº 02 – Arranjo composto por antúrio médio de 7 hastes, nas cores rosa, branca, vermelha e laranja. O arranjo deverá estar acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de TNT ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	89,00	890,00
03	10	Unid.	Arranjos ornamentais nº 03 - Arranjo composto por folhagens exóticas, denominadas zamincula, de brilho intenso, altura média de 40 cm de altura, com quantidade mínima de 10 galhos O arranjo deverá estar acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de TNT ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	86,00	860,00
04	120	Unid.	Arranjos ornamentais nº 04 – Arranjo confeccionado com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de aspargo vassoura com acabamento em junco ou papiro, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11x17cm.	34,17	4.100,40
05	10	Unid.	Arranjos cascata – Arranjo confeccionado com 01 (um) maço de verde, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de lírios, 02 (dois) maços de astromélia e 30 (trinta) rosas, cores a escolher. O arranjo deverá medir aproximadamente 80x45cm.	249,00	2.490,00
06	20	Unid.	Ramalhetes – Ramalhete confeccionado com 05 (cinco) rosa (cores a escolher) ou 02 (dois) galhos de verde, 02 (duas) hastes astromélia, 02 (duas) haste de tango, 01 (uma) haste de egípcio. O ramalhete deverá ser embalado por fora com papel celofane especial, resistente a água e com papel seda nas cores variadas, devendo ainda ser envolvido com fitas de TNT ou outros, em duas larguras: 2 ou 3cm.	54,60	1.092,00
07	25	Unid.	Arranjo de Flores (Médio) – Arranjo confeccionado e composto por 15 (quinze) rosas, 01 (um) maço de flores do campo, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de verde, 01 (uma) Corbélia de vime e uma faixa com dizeres (as palavras serão informadas quando da solicitação). O arranjo deverá medir aproximadamente 1,10m.	224,30	5.607,50
08	50	Unid.	Arranjo de Flores (Pequeno) - Arranjo confeccionado e composto por 02 (dois) vasos de crisântemos PT15 ou mini margaridas, 01 (uma) Corbélia de vime e 01 (uma) faixa com dizeres (as palavras serão informadas quando da solicitação). O arranjo deverá medir aproximadamente 50x60cm.	110,60	5.530,00
09	500	Unid.	Vasos prontos de violeta, calandiva ou calanchoe, tamanho PT11, cores variadas, altura média de 25cm, com cachepôs de madeira.	34,17	17.085,00
10	510	Unid.	Micro calandiva PT06, nas cores rosa, branca, amarela e vermelha.	9,30	4.743,00
11	600	Unid.	Botões de rosa, embalados em papel seda, celofane, envolvidos em fita TNT ou outros, com duas larguras: 2 e 3cm.	8,50	5.100,00
12	30	Unid.	Mini margarida, denominada Bola Belga, plantada em vaso PT20, com cores que podem variar entre amarelo, branco e rosa, com altura máxima de 60cm, com cachepô espelhado medindo aproximadamente 20x20cm.	100,60	3.018,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 133.331,52 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/08/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 33/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E06AF341

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019/

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, PALCO E TELÃO DE LED, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE SEGURANÇA, TENDAS E FECHAMENTOS, GERADOR DE ENERGIA, BEM COMO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME – CNPJ nº 20.324.313/0001-02**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01	10	Unidade	Locação de equipamento de som para eventos internos de pequeno porte (até 100 pessoas), composto de: mesa de som de até 16 canais; equalizador; amplificador; crossover paramétricos; 2 (duas) caixas de som de duas ou três vias, acompanhadas de suportes casa haja necessidade; 1 (um) microfone sem fio; notebook com entradas USB e saída de som P2; transporte, montagem e técnico responsável; montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação do conjunto por evento.	434,43	4.344,30
2	02	08	Unidade	Locação de equipamento de som para eventos internos de pequeno porte (até 300 pessoas), composto de: mesa de som; equalizador; 2 (dois) amplificadores; 2 (duas) caixas P.A. Line, 2 (dois) subwoofer, treliças para suportes; notebook com entradas USB e saída de som P2; 1 (um) microfone sem fio de mão e 2 (dois) microfones com fio e suportes; transporte, montagem e técnico responsável; montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação do conjunto por evento.	623,00	4.984,00
2	03	06	Unidade	Locação de equipamento de som para eventos internos de médio porte (até 1000 pessoas), composto de: mesa de som de até 16 canais; equalizador; amplificadores; crossover paramétricos; 4 (quatro) caixas P.A. Line, 4 (quatro) subwoofer; iluminação de LED; mesa DMX; máquina de fumaça; moving head; LED; mini moving; até 30 (trinta) metros de treliças para iluminação e suspensão das caixas de som; 2 (dois) microfones sem fio de mão e até 8 (oito) microfones com fio e suportes; caixas acústicas modelo monitor (retorno); notebook com entradas USB e saídas de som P2; transporte, montagem e técnico responsável; montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação do conjunto por evento.	1.000,00	6.000,00
2	04	03	Unidade	Locação de estrutura e equipamentos de som para eventos de grande porte (até 5000 pessoas), composto por: estrutura de som com 8 Line Array com 2 (dois) alto falantes de 10 polegadas, 8 sub graves com 4 falantes de 18 rms; amplificadores em número suficiente para tocar as caixas; 1 (uma) mesa digital 40 canais com capacidade para gravação dos eventos em multi pista; 16 (dezesseis) pares de LED 3 w; 6 (seis) bean 200 7R; 2 (dois) dimmer de 12 canais; 8 (oito) brut 2600 w; 2 (duas) máquinas de fumaça 3000 w; 50 (cinquenta) metros de treliça de alumínio q30; 1 (um) side duplo stéreo devidamente amplificado; 4 (quatro) monitores de 1000 w RMS; 8 (oito) pares 64 1000 w; multicabo 48 vias com mínimo 70 metros; 4 (quatro) microfones sem fio UHF de alta qualidade; bateria completa com 3 pratos e ximbal; 1 (um) amplificador de baixo composto por duas caixas e um amplificador; 2 (dois) amplificadores de guitarra com 2 alto falantes de 12"; 15 pedestais; 11 microfones com fio; kit de microfones específicos para bateria; 1 praticável de 3x2m com 30 cm de altura; 2 main power para luz e som; 1 canhão seguidor 5R; 1 sub com 1 alto-falante de 18" para bateria; sistema de powerplay com 8 fones e extensores de 10m com volumes individuais de cada canal; montagem, desmontagem e técnicos responsáveis; montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação do conjunto por evento.	3.717,70	11.153,10
3	03	08	Unidade	Locação de tenda tamanho 10X10m, com cobertura e fechamento laterais em lona blackout, tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças para captação e escoamento de água, altura mínima de 3 metros, com possibilidade de ser montada com até 4 metros em seus pés de sustentação lateral. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	1.338,68	10.709,44
3	04	08	Unidade	Locação de tenda tamanho 5X10m, com cobertura e fechamento laterais em lona blackout, tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças para captação e escoamento de água, altura mínima de 3 metros, com possibilidade de ser montada com até 4 metros em seus pés de sustentação lateral. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	1.225,00	9.800,00
3	05	12	Unidade	Locação de tenda tamanho 5X5m, com cobertura e fechamento laterais em lona blackout,	663,06	7.956,72

				tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças para captação e escoamento de água, altura mínima de 3 metros, com possibilidade de ser montada com até 4 metros em seus pés de sustentação lateral. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.		

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 54.947,56 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reaisl e cinquenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/08/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 34/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:79A2D2AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019/

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, PALCO E TELÃO DE LED, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE SEGURANÇA, TENDAS E FECHAMENTOS, GERADOR DE ENERGIA, BEM COMO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JAIR DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ nº 02.189.410/0001-58**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	05	10	Unidade	Locação de painel de LED P6, de alta resolução, com tamanho de 4X2m, com controladora HDMI, VGA e coaxial para conexão de vídeos, notebooks, câmaras e outros, 10 metros de treliça P30, 4 cubos P30, 2 sapatas P30. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	1.990,00	19.900,00
2	06	08	Unidade	Locação de TV de LED, mínimo 42". Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	225,00	1.800,00
2	07	03	Unidade	Serviço de vídeo streaming de evento composto por uma central de corte, com 2 filmadoras 4K, 1 drone 4K, profissionais com experiência e operadores necessários para até 5 horas de duração. Serviço poderá ser realizado em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Serviço por evento.	2.776,34	8.329,02
2	09	04	Unidade	Locação de climatizador de 90 litros e 1500 w. Montagem, instalação, desmontagem, transporte e técnicos responsáveis. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	702,26	2.809,04
3	01	100	Metro	Locação de grades de contenção, com serviço de montagem, desmontagem e transporte. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	17,64	1.764,00
3	02	02	Unidade	Locação de palco de 96m² (12X8m), com 110 cm de altura do chão e com cobertura. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	5.584,00	11.168,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 45.770,06 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/08/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 34/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:25F2A1B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, PALCO E TELÃO DE LED, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE SEGURANÇA, TENDAS E FECHAMENTOS, GERADOR DE ENERGIA, BEM COMO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME – CNPJ nº 16.651.256/0001-07**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	10	Diária	Locação de banheiro químico adaptado para cadeirantes, de uma cabine, equipado com um vaso sanitário e um tanque de aproximadamente 200 litros, com produto neutralizador de mau cheiro e bactérias, com painel de identificação (masculino ou feminino). Incluindo montagem e desmontagem, higienização diária, transporte e destinação final de dejetos. Locação por diária.	231,86	2.318,60
1	02	30	Diária	Locação de banheiro químico, de uma cabine, equipado com um vaso sanitário e um tanque de aproximadamente 200 litros, com produto neutralizador de mau cheiro e bactérias, com painel de identificação (masculino ou feminino). Incluindo montagem e desmontagem, higienização	209,06	6.271,80

				diária, transporte e destinação final de dejetos. Locação por diária.		
2	08	02	Unidade	Locação de gerador de energia – grupo gerador de 260KVA's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90DB a 5 metros de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com mínimo 25 metros de comprimento cada. Montagem, instalação, desmontagem, transporte e técnicos responsáveis. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	2.776,34	5.552,68
3	06	400	Metro	Locação de fechamento metálico, com 2,20X2,20m, em chapa galvanizada, com serviço de montagem, desmontagem e transporte. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	24,10	9.640,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 23.783,08 (Vinte e três mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/08/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 34/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FD2E2508

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, PALCO E TELÃO DE LED, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE SEGURANÇA, TENDAS E FECHAMENTOS, GERADOR DE ENERGIA, BEM COMO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME – CNPJ nº 23.479.244/0001-02**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	01	100	Diária	Serviço de segurança desarmada. Contratação por diárias de 10 horas trabalhadas.	233,00	23.300,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/08/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 34/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DB7CCDFA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

A. J. ZORNITTA e CIA LTDA – CNPJ nº 13.553.143/0001-72

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	100	Balde	Óleo Lubrificante para sistema hidráulico ISO AW 68, recomendado para uso em sistema hidráulico industriais e automotivos que operam em condições severas de pressão. Embalagem 20 litros	FALUB / HS AW 68	220,00	22.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME – CNPJ nº 23.797.356/0001-01

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	40	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 multiviscoso, classificação API GL5, recomendado para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Embalagem 20 litros.	EVORA	279,30	11.172,00
9	30	Balde	Óleo lubrificante 20W30, classificação Allison C-4, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.	LUBRAX	269,00	8.070,00
12	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, classificação API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	EVORA	23,50	5.640,00
13	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 40, recomendado para caixa de câmbio média/pesada manual marca Eaton. Embalagem de 1L.	TEXSA	18,30	4.392,00
16	100	Litro	Aditivo arrefecimento para radiador, 1000ML, com OAT	LUBRAX	16,00	1.600,00

17	50	Balde	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (Arla 32). Embalagem com 20 litros	LUBRAQUIM	54,00	2.700,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 33.574,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais).

DIST. DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – CNPJ nº 30.572.270/0001-38

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	30	Balde	Óleo SAE 10W - classificação API CF ou Allison C-4, TO-4 utilizado em sistema hidráulico e conversores de torque. Embalagem 20 litros.	LION – SAE 10W TO-4	315,00	9.450,00
7	40	Balde	Óleo lubrificante ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores que exigem a especificação ATF, Allison C-4, MB 236.2, Volvo 97325. Embalagem 20 litros.	LUBRAX – ATF COM VOLVO E M.B	341,00	13.640,00
11	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 15W40, semissintéticos, classificação mínima API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	ENERGIS 8 – SAE 15W40 API SN	19,50	4.680,00
14	144	Frasco	Fluído de freio DOT 3, 500ml	POWER BRIL – DOT 03	14,50	2.088,00
15	96	Frasco	Fluido de freio DOT 4, 500ml	POWER BRIL – DOT 04	18,00	1.728,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 31.586,00 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais).

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ nº 30.846.202/0001-10

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4	Tambor	Graxa a base de sabão lítio para rolamento NLGI2, embalagem de 170 kg, ASTM D 217/NBR 11.345	TEXSA / MPA2	2.862,00	11.448,00
3	20	Balde	Óleo Lubrificante SAE W30 - classificação Allison C-4, TO 4, recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulico e de freio em óleo. Embalagem 20 litros.	TEXA / TAC4 30	298,00	5.960,00
6	20	Balde	Óleo lubrificante 85W140 multiviscoso, classificação API GL-5, para diferenciais hipódais e transmissão automotiva que opera em condições de alto torque e baixa velocidade ZF-TE-ML 07A e ZF-TE-ML 08. Embalagem 20 litros.	TEXSA / GEAR MULT 85W140 GL5	280,00	5.600,00
10	200	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, classificação API SN, para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias.	TEXSA/ SINTÉTICO SUV 5W30	30,00	6.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 29.008,00 (Vinte e nove mil oito reais).

P A MUNHOZ EIRELI – CNPJ nº 10.494.712/0001-68

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	150	Balde	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	VR LUB	252,00	37.800,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de agosto de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AFFDD7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: E TODAO GONÇALVES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.747.960/0001-80, com sede localizada na Av. Getúlio Vargas, Nº 5225, sala Zona III, no Município de Umuarama-PR, CEP 87.502-020, neste ato representada por Edna Todão Gonçalves, portadora da cédula de identidade Nº 6.208.170-8 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 038.547.939-52.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bebedouro e impressora, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2019 da Secretaria de Administração e Memorando nº. 56/2018 da Secretaria de Planejamento e Projetos, autuados

na forma do Processo Administrativo nº 301/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 007 - IMPRESORA COLORIDA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSORA COLORIDA GRANDE Especificações Técnicas: - Tempo de impressão mecanica: 45 s/ página em A1/D, 60 impressões em A1/D por hora; - Resolução de impressão: Até 1.200 x1.200 dpi otimizados; - Realize impressão de folhas padrão: A4, A3, A2 e A1 (A, B, C, D); - Memória 256MB. - Conexão Interfaces (Padrão) Fast Ethernet (100base-T), Certificada Para Usb 2.0 De Alta Velocidade, Wi-Fi - Linguagens De Impr. (Padrão) - O manuseio pode ser realizado pode ser realizado pela alimentação por folha. alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático. - Gramatura 60 A 280 G/M² (Alimentação Por Rolo/Manual) 60 A220 G/M² (Bandeja De Entrada) - Tamanhos: Rolos 279 a 610mm; Folhas: 210x279 a 610x1.897mm. - Tecnologia Jato De Tinta Térmica - Tipos De Tinta Tinta Com Base Em Corantes (C, M, Y) E Pigmentos (K) - Resolução De Impressão Até 2.400 X 1.200 Dpi Otimizados Com Entrada De 1.200 X 1.200 Dpi, Com O Recurso De Otimização Para Papel Fotográfico Selecionado. - Manuseio Alimentação Por Folha Alimentação Por Rolo Bandeja De Entrada Cortador Automático. - Suprimentos Para Reposição: - Cz129a Cartucho Preto - Cz130a Cartucho Ciano - Cz131a Cartucho Magenta - Cz132a Cartucho Amarelo - Cz133a Cartucho Preto - Cz134a Cartucho Ciano - Cz135a Cartucho Magenta - Cz136a Cartucho Amarelo Características: Ideal Para: Impressão Em Grande Escala, Conteúdo Da Embalagem 1 Plotter Grande, Dimensões Aproximadas Do Produto 987 x 530 x 285 mm Dimensões Aproximadas Da Embalagem 1.141 X 620 X 415 mm Peso Aproximado Do Produto 25,5 Kg Peso Aproximado Da Embalagem 30 Kg Garantia Do Fornecedor 1 ano	HP PLOTTER T120	UND	1,00	3.300,00	3.300,00
Valor total do Lote 07: R$ 3.300,00						
LOTE: 009 - BEBEDOURO						
1	BEBEDOURO COM GABINETE BEBEDOURO INDUSTRIAL EM TUBO METÁLICO: - GABINETE EM AÇO INOX - FILTRO EXTERNO - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO - MOTOR HERMÉTICO, COM CONDENSAÇÃO FORÇADA - TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA - CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS	AQUAMAX AQU25	UND	1,00	1.420,00	1.420,00
Valor total do Lote 09: R$ 1.420,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 124/2019
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 01/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:61598224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, com sede localizada na Rua Frederico Korte, Nº 278, Bairro Velha Central, no Município de Blumenau-SC, CEP 89.046-660, neste ato representada por Franciele Cristine Lamin, portadora da cédula de identidade Nº 5501644-8 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 079.360.349-86.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de DVR e câmeras de segurança, em atendimento ao termo do Memorando nº 07/2019 da Secretaria de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 301/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 010 - DVR E CAMERA DE SEGURANÇA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	DVR GRAVAÇÃO DE IMAGENS DVR STAND ALONE MULTI HD - 8 CANAIS 720P HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO MODELO: DS-7208HGHI-F1/N; 8 CANAIS BNC + 2 IP OU 10 IP NO MODO NVR; ACESSO REMOTO; RESOLUÇÃO 1080N / HD 720P; TAXA DE GRAVAÇÃO 12 A 15FPS; REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL; SUPORTA 1 HD DE ATÉ 6TB; 2 CANAIS IP ACEITA CÂMERAS DE ATÉ 1MP ONVIF ACEITA AS TECNOLOGIAS: AHD,HDTVI, HDCVI E CVBS (ANALÓGICO)	HIKVISION DS-7208HGHI-F1/N	UND	4,00	481,05	1.924,20
2	KIT DVR E CÂMERAS DE SEGURANÇA KIT DVR E CÂMERAS DE SEGURANÇA 01 - DVR STAND ALONE MULTI HD - 8 CANAIS 720P HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO 08 - CÂMERA DE SEGURANÇA- 1MP, HD 720P 01- CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF4MM + BIPOLAR 2X26 AWG, 85% MALHA, BOBINA 100M 01 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMÉIA 16 - CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO	KIT KIT	KIT	6,00	1.534,30	9.205,80

	08 - CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V CÂMERA DE SEGURANÇA ANALÓGICAS 30 LEDS INFRAVERMELHO - 1MP, HD 720P ESSA CÂMERA POSSUI: RESOLUÇÃO HD 720P (1MP) INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA (IP66) CASE PLÁSTICO LENTE DE 2,8MM DVR STAND ALONE MULTI HD - 8 CANAIS 720P HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO MODELO: DS-7208HGHI-F1/N; 8 CANAIS BNC + 2 IP OU 10 IP NO MODO NVR; ACESSO REMOTO; RESOLUÇÃO 1080N / HD 720P; TAXA DE GRAVAÇÃO 12 A 15FPS; REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL; SUPORTA 1 HD DE ATÉ 6TB; 2 CANAIS IP ACEITA CÂMERAS DE ATÉ 1MP ONVIF ACEITA AS TECNOLOGIAS: AHD,HDTVI, HDCVI E CVBS (ANALÓGICO)					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 124/2019
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 01/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5967321D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190828_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP5900	116100E008056017	16/08/2019	56222
ACY6476	116100E008062245	19/08/2019	60501
AHW7407	116100E008638908	20/08/2019	60501
AIQ9182	116100E008062247	22/08/2019	55090
AKZ9913	116100E008056019	16/08/2019	55090
AMG5818	116100E008062244	19/08/2019	55090
AMP8559	116100E008638902	20/08/2019	54521
AQY3464	116100E008056016	16/08/2019	61220
ASG7410	116100E008104277	15/08/2019	59670
ASH6337	116100E008638901	16/08/2019	60501
ASW2535	116100E008056675	19/08/2019	54600
AWD2903	116100E008056022	19/08/2019	55090
AWH2G77	116100E008638909	16/08/2019	60501
AWV3905	116100E008621580	21/08/2019	54600
AXY6191	116100E008638906	20/08/2019	60501
AYB4871	116100E008621577	21/08/2019	54600
AYU7526	116100E008104549	19/08/2019	59670
BAW9983	116100E008056028	22/08/2019	61220
BBG0399	116100E008056034	22/08/2019	60501
BBZ0D96	116100E008056031	22/08/2019	60501
BCA7012	116100E008638907	20/08/2019	60501
BCB9752	116100E008056020	16/08/2019	55090
CQV2878	116100E008104278	15/08/2019	72340
GZE8047	116100E008056023	19/08/2019	60501
HQF0812	116100E008064549	16/08/2019	60501
IBR5699	116100E008056014	15/08/2019	61220
IKE4715	116100E008159880	21/08/2019	61220
IRN9065	116100E008130739	21/08/2019	55250
KDD9794	116100E008104279	16/08/2019	54521
LOV8881	116100E008621574	17/08/2019	54600
LZA7567	116100E008056030	22/08/2019	55090
MAT1093	116100E008056024	22/08/2019	55090
MBC6796	116100E008056032	22/08/2019	60501
MEQ3712	116100E008056986	19/08/2019	61220
MFS2860	116100E008056926	17/08/2019	65300
MFS2860	116100E008056925	17/08/2019	59670
MIG0224	116100E008056018	16/08/2019	56222
MKX7142	116100E008621578	21/08/2019	57380
MLZ4969	116100E008621575	21/08/2019	54600
MMM9316	116100E008621576	21/08/2019	54600
OWH5215	116100E008621579	21/08/2019	54600
PQU0790	116100E008056015	15/08/2019	61220
QJW0185	116100E008056035	22/08/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:17A40755

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190831_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHK9H71	116100E008659109	24/06/2019	60501	R$ 293,47
AHK9H71	116100E008659125	24/06/2019	61810	R$ 195,23
AKO9150	116100E008659117	24/06/2019	60501	R$ 293,47
AKO9150	116100E008659121	24/06/2019	61810	R$ 195,23
APH2714	116100E008659105	24/06/2019	60501	R$ 293,47
APH2714	116100E008659127	24/06/2019	61810	R$ 195,23
APR7567	116100E008659116	24/06/2019	60501	R$ 293,47
APR7567	116100E008659128	24/06/2019	61810	R$ 195,23
APR7567	116100E008659101	24/06/2019	73740	R$ 293,47
APR7597	116100E008659129	24/06/2019	58191	R$ 880,41
ASF7693	116100E008659111	24/06/2019	73740	R$ 293,47
ASF7693	116100E008659124	24/06/2019	61810	R$ 195,23
AVF5996	116100E008056792	22/06/2019	60501	R$ 293,47
AXS3699	116100E008659103	24/06/2019	73740	R$ 293,47
AXS3699	116100E008659123	24/06/2019	61810	R$ 195,23
AYX0308	116100E008056793	22/06/2019	60501	R$ 293,47
AZO6230	116100E008659118	24/06/2019	73740	R$ 293,47
AZO6230	116100E008659104	24/06/2019	60501	R$ 293,47
CLC3305	116100E008659115	24/06/2019	60501	R$ 293,47
CLC3305	116100E008659122	24/06/2019	61810	R$ 195,23
INJ4209	116100E008659119	24/06/2019	73740	R$ 293,47
LZQ0574	116100E008659114	24/06/2019	60501	R$ 293,47
MFP1679	116100E008659107	24/06/2019	60501	R$ 293,47
MFP1679	116100E008659126	24/06/2019	61810	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:91590FEB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.303,66	226.991,04	179.833,86	178.991,69	192.109,78	183.033,76	178.705,80	272.096,76	181.420,81	199.012,54	183.214,29	187.320,81	2.333.034,80	0,00
Pessoal Ativo	170.303,66	226.991,04	179.833,86	178.991,69	192.109,78	183.033,76	178.705,80	272.096,76	181.420,81	199.012,54	183.214,29	187.320,81	2.333.034,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.644,15	192.532,83	146.689,61	145.999,31	158.401,79	149.850,28	145.764,97	220.776,66	148.697,25	164.007,22	149.455,56	152.821,56	1.913.641,19	0,00
Obrigações Patronais	31.659,51	34.458,21	33.144,25	32.992,38	33.707,99	33.183,48	32.940,83	51.320,10	32.723,56	35.005,32	33.758,73	34.499,25	419.393,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	170.303,66	226.991,04	179.833,86	178.991,69	192.109,78	183.033,76	178.705,80	272.096,76	181.420,81	199.012,54	183.214,29	187.320,81	2.333.034,80	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.905.034,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	107.905.034,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**2.333.034,80**	**2,16**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.474.302,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.150.586,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.826.871,86	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/ago/2019 as 16h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Camara

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F6958CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO 15/2019 - ANEXO V

CONCURSO

PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL Nº 015/2019

ANEXO V – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS

LEGENDA:
NAP = Não Apresentou Títulos

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimento Específicoss	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	total Nota	Classificação	29/07/1959 apoio idoso
ASSISTENTE SOCIAL	49700917	Sara de Souza arnauts	1245558964	05/01/1998	Aprovado	80,75	9,00	56,00	9,00	6,75	NAP	80,75	**1**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700562	Gabriela Daniel de Campos	126831919	20/07/1999	Aprovado	80,50	9,00	52,00	15,00	4,50	NAP	80,50	**2**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700762	Jéssica Saimara Pagnoncelli	106695350	04/12/1992	Aprovado	78,25	6,75	52,00	15,00	4,50	NAP	78,25	**3**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49701283	ADAO AILSON CHAGAS	72638344	18/09/1976	Aprovado	74,25	9,00	48,00	15,00	2,25	0,00	74,25	**4**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49701158	Daniel Brandalise	9.976.244-6	13/07/1998	Aprovado	69,25	9,00	40,00	18,00	2,25	NAP	69,25	**5**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700050	Magali Viviane Camargo	130297331	25/01/1994	Aprovado	67,25	9,00	44,00	12,00	2,25	2,00	69,25	**6**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700021	ANA CLEIA TREVISANI	87737101	17/07/1985	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	2,00	66,50	**7**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700382	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	10.634.431-0	26/06/1991	Aprovado	56,00	6,75	32,00	15,00	2,25	2,00	58,00	**8**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700136	Luciane Fornari de Menezes	96910690		Aprovado	56,00	4,50	32,00	15,00	4,50	NAP	56,00	**9**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700055	Joana Herminia Marinho de Mello	83759798	08/04/1985	Aprovado	52,25	9,00	32,00	9,00	2,25	2,00	54,25	**10**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700117	DAIANA DEFAVERI	10.308.839-9	29/09/1987	Aprovado	50,50	6,75	28,00	9,00	6,75	2,00	52,50	**11**	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	49700521	Ziliane de Souza Kraine	95080537	30/11/1986	Aprovado	51,25	9,00	28,00	12,00	2,25	0,00	51,25	**12**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700633	Rodrigo Tressoldi Freze	123175556	18/06/1981	Aprovado	100,00	9,00	64,00	18,00	9,00	NAP	100,00	**1**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49701244	Luana Taques	108490179	02/05/1992	Aprovado	85,75	9,00	52,00	18,00	6,75	1,00	86,75	**2**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49701048	Patricia Cassol Triches Cerqueira	15.123.565-4	02/08/1990	Aprovado	81,00	4,50	60,00	12,00	4,50	NAP	81,00	**3**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700690	Bruno Pizzi Tres	8099144266	05/03/1992	Aprovado	80,50	9,00	52,00	15,00	4,50	NAP	80,50	**4**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49701179	Suellen Cassia Bertella	82344659	28/09/1983	Aprovado	78,25	9,00	52,00	15,00	2,25	1,00	79,25	**5**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49701194	JULIANE FERREIRA COSTA	125531180	18/06/1992	Aprovado	79,00	6,75	52,00	18,00	2,25	NAP	79,00	**6**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700481	Elizangela Berres	12612485-6	04/08/1994	Aprovado	78,75	9,00	48,00	15,00	6,75	NAP	78,75	**7**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700814	Isabela Rzeznik	98729887		Aprovado	78,75	9,00	48,00	15,00	6,75	NAP	78,75	**8**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700484	Ana Tayline dos Santos	10.888.051-1	07/07/1994	Aprovado	78,25	6,75	52,00	15,00	4,50	NAP	78,25	**9**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700852	Karen Konkel	106885273	22/02/1992	Aprovado	76,50	9,00	48,00	15,00	4,50	NAP	76,50	**10**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700201	Carina Caramanico	124338980	07/07/1995	Aprovado	74,25	6,75	48,00	15,00	4,50	NAP	74,25	**11**	NÃO

CIRURGIÃO DENTISTA	49700635	Gustavo Henrique Semim	104609902	19/09/1997	Aprovado	74,25	6,75	48,00	15,00	4,50	NAP	74,25	**12**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700279	Tais Soares Neves Vieira	131409052	12/03/1997	Aprovado	74,25	9,00	48,00	15,00	2,25	NAP	74,25	**13**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49701201	Samuel de Col	101485331	25/05/1997	Aprovado	72,50	9,00	44,00	15,00	4,50	NAP	72,50	**14**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700644	Bruna Malagi	106734291	09/09/1996	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	NAP	69,75	**15**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49701037	Simone Karine Rothen	5826840	02/02/1997	Aprovado	69,25	6,75	40,00	18,00	4,50	NAP	69,25	**16**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700974	Ingrid Viel de farias	828398644	18/12/1993	Aprovado	68,50	6,75	40,00	15,00	6,75	NAP	68,50	**17**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700727	Ana Paula Dalchiavon	133866370	16/07/1998	Aprovado	68,00	4,50	44,00	15,00	4,50	NAP	68,00	**18**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700534	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	10.417.845-6	26/06/1994	Aprovado	67,25	6,75	44,00	12,00	4,50	NAP	67,25	**19**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700840	Loise Maria Comparim	12.362.736-9	20/04/1997	Aprovado	66,25	9,00	40,00	15,00	2,25	NAP	66,25	**20**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700339	Jessica Tays Scheffer	101594645	06/12/1992	Aprovado	65,25	9,00	36,00	18,00	2,25	1,00	66,25	**21**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700909	Ana Caroline Debastiani Mazzochi	12842125-4	06/09/1998	Aprovado	65,75	9,00	32,00	18,00	6,75	NAP	65,75	**22**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700825	RENATIELI BIANCATTI	131436670		Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	NAP	65,50	**23**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700624	marciele adriane zanata	106140138	11/06/1993	Aprovado	64,75	9,00	40,00	9,00	6,75	NAP	64,75	**24**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700313	NATHASSIA EMANUELY DE MEDEIROS	10232724-1	19/10/1993	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	NAP	64,50	**25**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700269	Josiane da Rocha	123991788	02/06/1993	Aprovado	62,50	9,00	40,00	9,00	4,50	NAP	62,50	**26**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700647	Maisa Zandonadi Santos De Carvalho	127466009	12/03/1997	Aprovado	62,25	6,75	36,00	15,00	4,50	NAP	62,25	**27**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49701131	anne adanir elisa secco	90200917	31/05/1992	Aprovado	61,75	4,50	40,00	15,00	2,25	NAP	61,75	**28**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700734	Darah novaes amadori	125804101	31/07/1997	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**29**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700207	Fabiola Dória Piovezan Okamura	21556482	21/09/1990	Aprovado	60,75	9,00	36,00	9,00	6,75	NAP	60,75	**30**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700655	Rafaela Manfroi Forlin	132169330	22/08/1997	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	NAP	60,50	**31**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700363	Arthur Manfroi Nacke	101245594	10/07/1994	Aprovado	55,50	9,00	24,00	18,00	4,50	NAP	55,50	**32**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700589	Marina eduarda Bom da Silva	131661223	18/07/1998	Aprovado	52,50	6,75	24,00	15,00	6,75	NAP	52,50	**33**	NÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	49700932	Thais Neffthaly Amaral	9.705.036-8	22/09/1994	Aprovado	51,75	4,50	36,00	9,00	2,25	NAP	51,75	**34**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700044	Jaqueline da Rocha	125656455	29/05/1996	Aprovado	80,50	9,00	52,00	15,00	4,50	NAP	80,50	**1**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700165	Fabiely Colet	1986699	28/03/1995	Aprovado	77,75	9,00	44,00	18,00	6,75	NAP	77,75	**2**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700493	ELOISE DA SILVA	131927720	19/06/1996	Aprovado	77,00	9,00	44,00	15,00	9,00	NAP	77,00	**3**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700847	ANI EVELIN TRINDADE	85868560	11/02/1991	Aprovado	75,75	9,00	48,00	12,00	6,75	NAP	75,75	**4**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700581	JUSSARA DE OLIVEIRA DE MORAES	85732838	17/01/1980	Aprovado	73,50	9,00	48,00	12,00	4,50	1,00	74,50	**5**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700808	Aline Pizzi	101715094	14/02/1991	Aprovado	71,50	9,00	40,00	18,00	4,50	NAP	71,50	**6**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700858	Silvana Brandt	6.686.891-5	02/01/1974	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	3,00	71,50	**7**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701265	VIVIANE PAIXÃO COELHO	99591366	22/11/1992	Aprovado	70,25	9,00	44,00	15,00	2,25	1,00	71,25	**8**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700262	Ida Vaz Machado	5402397-9	22/01/1973	Aprovado	70,25	9,00	44,00	15,00	2,25	NAP	70,25	**9**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700864	Rubens Jose de Souza Sant'Ana	79995436	11/03/1985	Aprovado	68,75	9,00	44,00	9,00	6,75	NAP	68,75	**10**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700809	adriana lopes da silva	93074637	23/10/1984	Aprovado	68,00	4,50	44,00	15,00	4,50	NAP	68,00	**11**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701031	Maristela Rocha de Vargas	82279598	27/09/1978	Aprovado	68,00	6,75	44,00	15,00	2,25	NAP	68,00	**12**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700190	Monize Andreia Thomé	10235769-8	31/01/1992	Aprovado	67,00	6,75	40,00	18,00	2,25	1,00	68,00	**13**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700700	JULIANI GISLERY RUBLESKI	96059230	22/06/1989	Aprovado	67,50	9,00	36,00	18,00	4,50	NAP	67,50	**14**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700934	CLEONICE APARECIDA SCABENI	87682820	25/09/1980	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	2,00	67,50	**15**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700175	Patricia Marafon Silva	106731179	13/02/1997	Aprovado	65,50	6,75	40,00	12,00	6,75	NAP	65,50	**16**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701193	KLEIDE MARIS ZARDO	91056844	17/08/1986	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	NAP	65,50	**17**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700191	Romario oliveira da costa	130826024	26/12/1996	Aprovado	65,25	6,75	36,00	18,00	4,50	NAP	65,25	**18**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700169	DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI	93728629	03/11/1988	Aprovado	63,75	9,00	36,00	12,00	6,75	1,00	64,75	**19**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700192	Paula Pricila Conte	102500563	05/08/1989	Aprovado	62,75	4,50	44,00	12,00	2,25	2,00	64,75	**20**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700141	FRANCIELE BERNO BRONZATTI	80583311	24/01/1987	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	NAP	64,50	**21**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700617	Pricila Miriam Mósena Bertagnolli	4173162	03/05/1985	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	NAP	64,50	**22**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700604	Danielli do Amaral Rzeznik	102275160	11/08/1994	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	0,00	64,50	**23**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700348	ana dos santos cambruzzi	73653487	04/07/1978	Aprovado	62,25	9,00	36,00	15,00	2,25	2,00	64,25	**24**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701236	José Sebastião Guimarães Ferreira	1086178	31/01/1966	Aprovado	62,25	9,00	48,00	3,00	2,25	1,00	63,25	**25**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701233	Thays Carolina Alves Bukowski	94509890	30/04/1990	Aprovado	62,25	9,00	36,00	15,00	2,25	NAP	62,25	**26**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700591	Daniel Andretti Badziak	108450487	24/06/1996	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**27**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700772	zenilde albino narcizo	4.746307-6	07/04/1968	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	1,00	61,50	**28**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701188	Mylena Goelzer da Silva	106959161	20/09/1995	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	NAP	60,50	**29**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700975	Carla Adrieli Alves	124126444	17/10/1991	Aprovado	59,25	6,75	36,00	12,00	4,50	1,00	60,25	**30**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700041	Karine Almeida de Lima	130442030	18/07/1992	Aprovado	60,00	4,50	36,00	15,00	4,50	NAP	60,00	**31**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700456	Kátia Carli Farias	13.260.838.5	20/05/1998	Aprovado	60,00	6,75	36,00	15,00	2,25	NAP	60,00	**32**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700857	Nelson Brandt	5.247.430-2	16/09/1970	Aprovado	56,50	9,00	28,00	15,00	4,50	3,00	59,50	**33**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701155	Bruna Pilger	10.384.351-0	17/03/1997	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP	58,25	**34**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700369	LUANA SINCOVSKI SCHICHL	101713989	15/06/1989	Aprovado	56,50	6,75	28,00	15,00	6,75	1,00	57,50	**35**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700716	FRANCIELE TODESCATTO	95128939	20/09/1990	Aprovado	56,50	6,75	28,00	15,00	6,75	1,00	57,50	**36**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700876	Ana Cristina Reser	108430087	04/05/1997	Aprovado	56,00	6,75	32,00	15,00	2,25	NAP	56,00	**37**	NÃO

ENFERMEIRO PADRÃO	49700658	EDIVANE SALETE DE MATTOS	8472678-8	29/09/1980	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	NAP	55,75	**38**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700260	Luiz Fernando Gonçalves De Moraes	105156669	04/11/1991	Aprovado	54,50	9,00	32,00	9,00	4,50	NAP	54,50	**39**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700515	Eliane de Oliveira Mota Bos	58724122	06/05/1977	Aprovado	53,75	9,00	32,00	6,00	6,75	NAP	53,75	**40**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700154	cristiane maria pimentel santos	62610581	28/07/1974	Aprovado	53,50	2,25	40,00	9,00	2,25	NAP	53,50	**41**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700550	Sonia Maria Alves	79917117	26/01/1976	Aprovado	53,50	9,00	28,00	12,00	4,50	NAP	53,50	**42**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701011	DANIELE VERMOLHEM	108032960	29/12/1996	Aprovado	53,00	4,50	32,00	12,00	4,50	NAP	53,00	**43**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49700387	Diego Fernando de Oliveira Pereira	105846428	23/05/1990	Aprovado	51,25	9,00	28,00	12,00	2,25	1,00	52,25	**44**	NÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	49701025	GIOVANA PATRICIA BELLO	89633214	11/10/1994	Aprovado	50,25	9,00	24,00	15,00	2,25	NAP	50,25	**45**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700003	Alessandra Kavalek Peretto	100157152	01/02/1995	Aprovado	97,75	9,00	64,00	18,00	6,75	2,00	99,75	**1**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700768	BRUNA BENATTI MAIER	127778019	18/01/1996	Aprovado	97,00	9,00	64,00	15,00	9,00	NAP	97,00	**2**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700928	Debora Ribeiro Bizolla	106246505	25/08/1995	Aprovado	94,75	6,75	64,00	15,00	9,00	NAP	94,75	**3**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700815	wesley alessandro kovaleski	106195480	05/02/1996	Aprovado	94,75	6,75	64,00	15,00	9,00	NAP	94,75	**4**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700147	Andressa Maira Lopes de Paula	106721890	01/03/1996	Aprovado	89,25	6,75	60,00	18,00	4,50	NAP	89,25	**5**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700430	Felipe Eduardo Meretika	124710553	05/05/1997	Aprovado	89,00	9,00	56,00	15,00	9,00	NAP	89,00	**6**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49701324	JOSE RAMOS NUNES JUNIOR	10.611.148-0	17/05/1996	Aprovado	88,00	9,00	52,00	18,00	9,00	NAP	88,00	**7**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700872	Audrei Felipe Lucatelli	106111545	18/04/1995	Aprovado	85,75	9,00	52,00	18,00	6,75	NAP	85,75	**8**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700682	Camila Amaral de Mello	86650304	11/04/1996	Aprovado	83,75	9,00	56,00	12,00	6,75	NAP	83,75	**9**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700723	jean carlos tortelli	106726302	29/11/1997	Aprovado	83,75	9,00	56,00	12,00	6,75	NAP	83,75	**10**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700883	DIANDRA TORTELI GRANDO	10.186.961-0	28/01/1996	Aprovado	83,25	6,75	60,00	12,00	4,50	NAP	83,25	**11**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700124	Camila Bostokoski	10.672.130-0	27/05/1994	Aprovado	82,25	6,75	56,00	15,00	4,50	NAP	82,25	**12**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700127	Matheus da Luz	9.377.197-4	16/04/1993	Aprovado	82,25	9,00	56,00	15,00	2,25	NAP	82,25	**13**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49701167	Felipe Ricardo Zaluski de Melo	129122897	26/02/1997	Aprovado	81,50	9,00	56,00	12,00	4,50	NAP	81,50	**14**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700931	Aline Djulia Silva	53953046	03/01/1996	Aprovado	81,25	6,75	52,00	18,00	4,50	NAP	81,25	**15**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700538	Marielli Bianca D'Avassi	10.868.682-0	14/09/1993	Aprovado	79,25	6,75	56,00	12,00	4,50	1,00	80,25	**16**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700282	Gabrieli Vieira Szura	133214828	01/06/1995	Aprovado	79,25	6,75	56,00	12,00	4,50	NAP	79,25	**17**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700013	Keury Fabris Marcon	97920400	25/05/1991	Aprovado	78,25	6,75	52,00	15,00	4,50	1,00	79,25	**18**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49701161	Renato Costella	77327177	20/08/1982	Aprovado	78,75	9,00	48,00	15,00	6,75	NAP	78,75	**19**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49701019	Eduardo Dangui Schmickler	99424257	11/05/1990	Aprovado	75,00	6,75	48,00	18,00	2,25	NAP	75,00	**20**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700817	Sabrina Renata Scolari	12.887.030-0	10/07/1997	Aprovado	71,50	9,00	40,00	18,00	4,50	NAP	71,50	**21**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700695	Jackson Gnoatto	91657864	19/09/1990	Aprovado	69,25	9,00	52,00	6,00	2,25	NAP	69,25	**22**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49700214	Gabriel Zeni Signor	10673190-0	05/08/1996	Aprovado	62,50	6,75	40,00	9,00	6,75	NAP	62,50	**23**	NÃO
ENGENHEIRO CIVIL	49701272	Eduardo Francisco Piacentini Carneiro	124903661		Aprovado	61,75	4,50	40,00	15,00	2,25	NAP	61,75	**24**	NÃO
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	49700189	Angela Haoack	123137965	07/02/1994	Aprovado	81,75	9,00	48,00	18,00	6,75	NAP	81,75	**1**	NÃO
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	49700258	FERNANDA HENRICH	107955135	12/09/1989	Aprovado	59,25	4,50	36,00	12,00	6,75	NAP	59,25	**2**	NÃO
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	49701030	Kauany Gabriela Gois	141241192		Aprovado	59,25	6,75	36,00	12,00	4,50	NAP	59,25	**3**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700261	Jakeline Dalchiavon	77218670	23/04/1983	Aprovado	73,25	6,75	44,00	18,00	4,50	1,00	74,25	**1**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700523	Jossinelma Camargo Gomes	111061076	28/11/1995	Aprovado	72,50	9,00	44,00	15,00	4,50	NAP	72,50	**2**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700366	Bruna Luiza Fiorio	106618453	26/11/1994	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	NAP	70,25	**3**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700859	Anelize Priscila Spilmann	102588088	26/04/1993	Aprovado	70,25	9,00	44,00	15,00	2,25	NAP	70,25	**4**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700792	Luiz Henrique da Silva Berlatto	128964983	03/05/1996	Aprovado	69,25	9,00	40,00	18,00	2,25	NAP	69,25	**5**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700705	Raphael Herique Camacho Silva	75157037	01/06/1982	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	NAP	68,50	**6**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49701195	ADRIANO LUIZ EURICH	101636860	04/01/1992	Aprovado	68,00	9,00	32,00	18,00	9,00	NAP	68,00	**7**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700254	Ediane Anelize Albrecht	106143080	18/03/1994	Aprovado	62,75	9,00	32,00	15,00	6,75	NAP	62,75	**8**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700537	Nathiéli Celso	10.795.570-4	15/10/1996	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**9**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700193	Leticia Lunardi Lasta	106733627	22/10/1998	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	NAP	60,50	**10**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49701162	Isabel Cristina Silvério Companhoni	79277436	07/05/1984	Aprovado	58,50	2,25	36,00	18,00	2,25	1,00	59,50	**11**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700446	Graziela Bareta	106994579	11/08/1993	Aprovado	59,25	6,75	36,00	12,00	4,50	NAP	59,25	**12**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700607	Lincoln Abreu Lopes	125334334	21/04/1995	Aprovado	59,25	9,00	36,00	12,00	2,25	NAP	59,25	**13**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700631	Mauricio Leite	104323880	27/07/1994	Aprovado	58,50	9,00	36,00	9,00	4,50	NAP	58,50	**14**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700395	Flavia Gabrielle de Carvalho Maia	150462193	18/09/1989	Aprovado	58,25	4,50	32,00	15,00	6,75	NAP	58,25	**15**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700957	Jessica da Cruz Ribeiro	104162444	19/05/1994	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP	58,25	**16**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700495	FILIPE THIAGO RECH	105390602	17/08/1993	Aprovado	55,75	9,00	28,00	12,00	6,75	NAP	55,75	**17**	NÃO
FISIOTERAPEUTA	49700114	Rejane Boligon	87184285	01/07/1992	Aprovado	54,25	6,75	28,00	15,00	4,50	NAP	54,25	**18**	NÃO
MÉDICO - PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	49700206	MARCOS MASSAO OKAMURA	407141	03/02/1981	Aprovado	72,50	9,00	44,00	15,00	4,50	NAP	72,50	**1**	NÃO
MÉDICO PLANTONISTA	49700180	VANDERLEI ABREU SILVEIRA	78443260	19/07/2019	Aprovado	52,50	6,75	24,00	15,00	6,75	NAP	52,50	**1**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700346	Luis Felipe Bortolini	9.856.255-9	07/08/1993	Aprovado	79,50	9,00	48,00	18,00	4,50	NAP	79,50	**1**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700938	Daiana Rosa Santos Oliveira	108485558	18/04/1994	Aprovado	76,50	9,00	48,00	15,00	4,50	1,00	77,50	**2**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700469	Gilberto Jaime da Veiga	4.151.378-0	25/11/1970	Aprovado	75,50	9,00	44,00	18,00	4,50	0,00	75,50	**3**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700291	Bruna Zanella	10.706.595-4	27/10/1993	Aprovado	75,25	4,50	52,00	12,00	6,75	NAP	75,25	**4**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700983	Guilherme Antonio Horn	128949658	17/10/1996	Aprovado	72,50	6,75	44,00	15,00	6,75	NAP	72,50	**5**	NÃO

MÉDICO VETERINÁRIO	49700764	Jessica Filippi	12.610.291-7	30/06/1996	Aprovado	72,50	9,00	44,00	15,00	4,50	NAP	72,50	**6**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700323	MILENA CRISTINA CARBONI	78269774	21/06/1984	Aprovado	70,75	9,00	40,00	15,00	6,75	NAP	70,75	**7**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700378	Andressa Ieni Pazio	84757551	12/02/1994	Aprovado	70,75	9,00	40,00	15,00	6,75	NAP	70,75	**8**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700007	tatiana kaori urano	103852781	05/09/1995	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	NAP	70,25	**9**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49701157	Franciele Resende da Silva	103260671	23/12/1991	Aprovado	69,00	9,00	36,00	15,00	9,00	NAP	69,00	**10**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700458	Lorien Hilda Sander	5.869.086	23/01/1994	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	NAP	68,50	**11**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700785	Lucas Garibaldino Batista	104180728	29/04/1994	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	NAP	68,50	**12**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700939	MATHEUS MASSARU GOTO HIRAI	330269185	06/01/1981	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	2,00	68,25	**13**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700634	Karine Cristine Almeida	13.245.738-7	08/01/1994	Aprovado	67,75	9,00	40,00	12,00	6,75	NAP	67,75	**14**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700239	Lukas Schiochet	94276390	30/03/1996	Aprovado	67,25	6,75	44,00	12,00	4,50	NAP	67,25	**15**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700608	Maíra Pereira Cebulski	123312562	21/08/1995	Aprovado	66,75	4,50	48,00	12,00	2,25	NAP	66,75	**16**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700677	Gabriel França Nagamatsu	370006860	09/05/1994	Aprovado	66,75	9,00	36,00	15,00	6,75	NAP	66,75	**17**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700884	Loren Macias Castro	128533133	05/02/1996	Aprovado	65,25	6,75	36,00	18,00	4,50	NAP	65,25	**18**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700401	Wagner Braun	80620551	13/06/1987	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	NAP	64,50	**19**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700123	Andriéle Taila Predebon	106708517	27/11/1992	Aprovado	63,50	9,00	32,00	18,00	4,50	1,00	64,50	**20**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49701261	MARIANA NAOMI IMAZU DE CARVALHO	131495935	05/02/1997	Aprovado	63,75	9,00	36,00	12,00	6,75	NAP	63,75	**21**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700134	Camila Miglioraza	5716930	04/05/1996	Aprovado	61,50	6,75	36,00	12,00	6,75	NAP	61,50	**22**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49701024	Emanuel Pizzi	96545118	23/02/1991	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	1,00	61,50	**23**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700448	Jessica Francisca Batista dos Santos	9557750	09/11/1993	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	NAP	60,50	**24**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700865	Cristiano Jose Caprini	104881220	11/04/1996	Aprovado	59,75	9,00	32,00	12,00	6,75	NAP	59,75	**25**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700776	MAYCON KRUGER	93388062	17/05/1986	Aprovado	58,50	9,00	36,00	9,00	4,50	NAP	58,50	**26**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700553	Italo Daniel Pierezan	2508564	21/06/1989	Aprovado	57,50	9,00	32,00	12,00	4,50	NAP	57,50	**27**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700583	Bárbara Oliveira da Silva	100790653	26/06/1990	Aprovado	56,50	9,00	28,00	15,00	4,50	1,00	57,50	**28**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700457	Kassila Carli Farias	108190450	06/11/1993	Aprovado	55,75	9,00	28,00	12,00	6,75	NAP	55,75	**29**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700921	Daniela Rita Deparis Pivatto	77143130	30/01/1986	Aprovado	52,50	9,00	24,00	15,00	4,50	3,00	55,50	**30**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700351	Andresa de Cassia Sampaio Pacheco	123318994	07/11/1994	Aprovado	54,50	9,00	32,00	9,00	4,50	NAP	54,50	**31**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700573	Herta Maria Vitoreti	127082812	21/05/1996	Aprovado	52,50	9,00	24,00	15,00	4,50	NAP	52,50	**32**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49700936	PAULO CESAR CASSOL	9.218.808-6	08/12/1986	Aprovado	51,50	9,00	32,00	6,00	4,50	1,00	52,50	**33**	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	49701062	Sabrina Forlin	4113054151	01/02/1996	Aprovado	50,50	2,25	40,00	6,00	2,25	NAP	50,50	**34**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700288	Isabele Denardi	85115391	13/11/1985	Aprovado	95,50	9,00	64,00	18,00	4,50	1,00	96,50	**1**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700307	Patricia Thomazi	86801094	24/02/1990	Aprovado	88,50	9,00	60,00	15,00	4,50	4,00	92,50	**2**	NÃO
NUTRICIONISTA	49701269	FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI	94714451	13/11/1987	Aprovado	89,25	6,75	60,00	18,00	4,50	1,00	90,25	**3**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700371	DANIELA ALINE VAZ PRETO	91255529	20/01/1989	Aprovado	88,50	6,75	60,00	15,00	6,75	NAP	88,50	**4**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700636	Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues	101415937	17/11/1990	Aprovado	85,50	6,75	60,00	12,00	6,75	2,00	87,50	**5**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700454	Larissa Naiana Rauber	12.857.190-6	25/10/1995	Aprovado	84,50	9,00	56,00	15,00	4,50	NAP	84,50	**6**	NÃO
NUTRICIONISTA	49701216	Ana Claudia Jochem	123113829	14/02/1997	Aprovado	84,50	9,00	56,00	15,00	4,50	NAP	84,50	**7**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700128	Michele Costa Negri	88982550	29/10/1988	Aprovado	83,25	6,75	60,00	12,00	4,50	NAP	83,25	**8**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700427	Caroline Fernanda Hoenig	10.667.043-9	17/08/1995	Aprovado	81,75	4,50	60,00	15,00	2,25	NAP	81,75	**9**	NÃO
NUTRICIONISTA	49701217	Angela Khetly Lazarotto	5521522-0	18/06/1994	Aprovado	81,50	9,00	56,00	12,00	4,50	0,00	81,50	**10**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700750	BRUNA POLIANA DE OLIVEIRA MOTA	106113777	03/02/1997	Aprovado	80,50	6,75	52,00	15,00	6,75	NAP	80,50	**11**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700660	Maria Isabel Rossatto	10673112-8	21/02/1998	Aprovado	80,00	6,75	56,00	15,00	2,25	NAP	80,00	**12**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700799	Thais de Fátima Ferraz Cardoso Miranda	10408331-5	18/08/1993	Aprovado	75,25	6,75	52,00	12,00	4,50	NAP	75,25	**13**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700742	Talita Zolet	101562204	05/05/1993	Aprovado	71,25	6,75	48,00	12,00	4,50	1,00	72,25	**14**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700693	Janaina Dallacorte Bassetto	124350875	04/05/1994	Aprovado	72,00	6,75	48,00	15,00	2,25	NAP	72,00	**15**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700333	Elisangela Modesto da Cruz Fornari	88885970	30/05/1981	Aprovado	71,75	9,00	44,00	12,00	6,75	NAP	71,75	**16**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700763	Lidiana Cerri Copatti	108180528	02/12/1996	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	NAP	70,25	**17**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700319	Rosenilda da silva vaz	73934249	23/12/1979	Aprovado	66,75	4,50	48,00	12,00	2,25	NAP	66,75	**18**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700186	Gabrieli bernieri	102882075	24/12/1996	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	NAP	66,25	**19**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700205	Larissa Arrial	132995176		Aprovado	65,50	6,75	40,00	12,00	6,75	NAP	65,50	**20**	NÃO
NUTRICIONISTA	49701235	MARIA CRISTINA ALMEIDA	97887934	09/01/1988	Aprovado	64,50	0,00	48,00	12,00	4,50	1,00	65,50	**21**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700374	KEITY RAMOS CORTES	125589952	11/06/1991	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	NAP	65,00	**22**	NÃO
NUTRICIONISTA	49701308	ROLIDA PEREIRA SILVEIRA PEDROSO	92672077		Aprovado	65,00	6,75	44,00	12,00	2,25	NAP	65,00	**23**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700466	Camila Pastorio	102670728	05/01/1994	Aprovado	63,25	9,00	40,00	12,00	2,25	1,00	64,25	**24**	NÃO
NUTRICIONISTA	49701293	Isabelle Zanata Fabiane	124954541	22/07/1997	Aprovado	64,00	6,75	40,00	15,00	2,25	0,00	64,00	**25**	NÃO
NUTRICIONISTA	49701022	Adriele Rosa da Silva Franco	102642007	19/12/1990	Aprovado	62,75	2,25	44,00	12,00	4,50	NAP	62,75	**26**	NÃO
NUTRICIONISTA	49701175	Liana Marczal	108790377	03/04/1993	Aprovado	62,75	4,50	44,00	12,00	2,25	NAP	62,75	**27**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700754	MARIANA KAREN FORLIN	103272475	30/08/1996	Aprovado	62,25	6,75	36,00	15,00	4,50	NAP	62,25	**28**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700760	SUELEN APARECIDA ANTUNES	13.077.495-4		Aprovado	62,25	9,00	36,00	15,00	2,25	NAP	62,25	**29**	NÃO

		PEREIRA FREITAS												
NUTRICIONISTA	49700049	Bruna Larissa Dalzotto	105768303	10/09/1992	Aprovado	61,75	4,50	40,00	15,00	2,25	NAP	61,75	**30**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700780	ISADORA INOCÊNCIO DALTOÉ	6472366	17/01/1997	Aprovado	61,75	4,50	40,00	15,00	2,25	NAP	61,75	**31**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700293	Thayná Roberta Manelli Santos	96278438	31/03/1994	Aprovado	59,25	6,75	36,00	12,00	4,50	NAP	59,25	**32**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700322	tais luiza fernandes dos rezes	104170285	09/08/1997	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	NAP	58,00	**33**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700555	Daniele de Almeida	105366728	02/07/1994	Aprovado	57,75	2,25	36,00	15,00	4,50	NAP	57,75	**34**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700473	Pâmela Cristina Mariano de Oliveira	13.050.074-9	31/12/1995	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	NAP	56,25	**35**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700729	Veridiane Ozorio	80992084	29/05/1984	Aprovado	55,50	9,00	36,00	6,00	4,50	NAP	55,50	**36**	NÃO
NUTRICIONISTA	49700419	Vanessa Baiffus Bruger	12.772.173-4	15/11/1996	Aprovado	50,00	4,50	32,00	9,00	4,50	NAP	50,00	**37**	NÃO
PROFESSOR DE ARTES	49700296	CARLA REGINA DE RAMOS FORNARI	105575955	24/05/1988	Aprovado	70,25	4,50	44,00	15,00	6,75	3,00	73,25	**1**	NÃO
PROFESSOR DE ARTES	49700303	ROSANE ARRUDA DE OLIVEIRA	107956077	26/05/1989	Aprovado	64,25	6,75	44,00	9,00	4,50	2,00	66,25	**2**	NÃO
PROFESSOR DE ARTES	49700970	Dayana Rita de Souza Bueno	99132825	08/10/1990	Aprovado	60,00	6,75	36,00	15,00	2,25	3,00	63,00	**3**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49701232	EVANDRO RODRIGO DA SILVA	98063919	05/06/1989	Aprovado	76,50	9,00	48,00	15,00	4,50	3,00	79,50	**1**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49701001	jaqueline fernandes	92412563	22/11/1984	Aprovado	74,75	6,75	44,00	15,00	9,00	3,00	77,75	**2**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49701248	Paulo Henrique Bobato	107946039	06/02/1992	Aprovado	69,50	6,75	44,00	12,00	6,75	3,00	72,50	**3**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49700967	Daiane da Luz	101299350	10/03/1992	Aprovado	67,00	4,50	40,00	18,00	4,50	1,00	68,00	**4**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49700949	JULIANA DA SILVA	89078032	16/05/1985	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	2,00	60,25	**5**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49700935	Gylvan Loizio de Lara Figueiró	12.668.799-0	18/12/1996	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP	58,25	**6**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49700952	ZENILDO ALEXANDRE PAES JUNIOR	139841760	21/01/1979	Aprovado	54,75	9,00	24,00	15,00	6,75	3,00	57,75	**7**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49700753	Cristiane de Souza	123956460	28/10/1994	Aprovado	54,75	2,25	36,00	12,00	4,50	0,00	54,75	**8**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49701057	jenifer liliana melgarejo	10.059.493-5	01/11/1994	Aprovado	53,00	4,50	32,00	12,00	4,50	0,00	53,00	**9**	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49701247	Alan Victor de Medeiros	92580555	21/08/1993	Aprovado	52,50	9,00	24,00	15,00	4,50	NAP	52,50	**10**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700577	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	MG14257632	04/07/1984	Aprovado	88,50	9,00	60,00	15,00	4,50	2,00	90,50	**1**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700559	MARCELITA DE LURDES RIBEIRO D'AVASSI	73840724	05/09/1971	Aprovado	81,50	6,75	56,00	12,00	6,75	2,00	83,50	**2**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701041	Lauricio Ribeiro Cavalheiro	70835479	05/05/1979	Aprovado	81,00	9,00	48,00	15,00	9,00	2,00	83,00	**3**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700461	Edivana de Fatima Ghidin	108198435	12/05/1992	Aprovado	80,50	9,00	52,00	15,00	4,50	1,00	81,50	**4**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700564	Rosangela fogaça dos santos	95770886	07/09/1985	Aprovado	78,25	6,75	52,00	15,00	4,50	2,00	80,25	**5**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700438	Patricia Barbosa de Moraes	106167915	04/12/1995	Aprovado	78,25	6,75	52,00	15,00	4,50	1,00	79,25	**6**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700645	Kellen Fabiane Ferreira	90679350	20/01/1987	Aprovado	77,50	9,00	52,00	12,00	4,50	1,00	78,50	**7**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701138	Adriana Scramocin Fornari	76116539	06/06/1980	Aprovado	76,50	9,00	48,00	15,00	4,50	NAP	76,50	**8**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700468	Marcela Cristiane Cavalheiro Miranda Francescon	97253358	19/03/1990	Aprovado	74,25	9,00	48,00	15,00	2,25	1,00	75,25	**9**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700849	Tais Guesser	131703430	26/01/1997	Aprovado	74,50	9,00	52,00	9,00	4,50	NAP	74,50	**10**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701159	Josiane Ribeiro Pimentel	98729623	03/10/1985	Aprovado	74,25	9,00	48,00	15,00	2,25	NAP	74,25	**11**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700087	Cintia Maswoski	91265516	14/03/1986	Aprovado	74,25	6,75	48,00	15,00	4,50	0,00	74,25	**12**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700490	ANA CLEIDE DE SIQUEIRA FIORENTIN	106114838	27/11/1991	Aprovado	70,50	6,75	48,00	9,00	6,75	3,00	73,50	**13**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700821	JANAINA FORNARI	10712127-7	27/08/1990	Aprovado	71,25	4,50	48,00	12,00	6,75	2,00	73,25	**14**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700471	Marisa Ana Petzhold da Veiga	3.072.793-2	10/05/1962	Aprovado	71,75	9,00	44,00	12,00	6,75	1,00	72,75	**15**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700871	Danielle Cristina de Azevedo Fabiane	101005615	12/05/1987	Aprovado	70,75	9,00	40,00	15,00	6,75	2,00	72,75	**16**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700376	Juliane Miranda do Nascimento	94429773	22/08/1985	Aprovado	70,25	4,50	44,00	15,00	6,75	2,00	72,25	**17**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700285	Thais Damaceno Carvalho	59903632	13/07/1979	Aprovado	71,75	9,00	44,00	12,00	6,75	NAP	71,75	**18**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700280	Priscila Ziger	102867726	03/08/1992	Aprovado	71,25	6,75	48,00	12,00	4,50	NAP	71,25	**19**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700743	bruna de vargas	125868347	04/06/1996	Aprovado	71,25	9,00	48,00	12,00	2,25	NAP	71,25	**20**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701073	Debora Gaspar Falkemback Oliboni	74016510	17/06/1981	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	5,00	71,25	**21**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO	49701198	Lauriane Bernardi Maciel	102536720	04/09/1992	Aprovado	69,50	9,00	44,00	12,00	4,50	1,00	70,50	**22**	NÃO

FUNDAMENTAL E INFANTIL														
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700080	Vanderléia Conceição de Oliveira	6247523	10/01/1978	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	2,00	70,50	**23**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701252	VANDERLEI ROQUE DE OLIVEIRA	866826722	18/10/1979	Aprovado	67,25	9,00	44,00	12,00	2,25	NAP	67,25	**24**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700906	Veridiane de Paula	106000760	30/12/1993	Aprovado	66,25	9,00	40,00	15,00	2,25	1,00	67,25	**25**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700791	FERNANDA BISOGNIN	125338569	09/12/1994	Aprovado	65,00	6,75	44,00	12,00	2,25	2,00	67,00	**26**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700710	MARIA SALETE ALBUQUERQUE SCUSIATO	86552051	14/02/1971	Aprovado	66,75	6,75	36,00	15,00	9,00	NAP	66,75	**27**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700563	LUMA MIRANDA	106723516	08/12/1990	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	NAP	66,25	**28**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701256	ediane rodrigues mazzucatto moreira	102071590	29/09/1989	Aprovado	66,25	9,00	40,00	15,00	2,25	0,00	66,25	**29**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701054	Crestiane Aparecida Rigon Rocha	42805297	24/10/1967	Aprovado	64,25	6,75	44,00	9,00	4,50	2,00	66,25	**30**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700903	Edson Nunes Calixto	101429628	01/12/1993	Aprovado	65,75	9,00	32,00	18,00	6,75	NAP	65,75	**31**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701110	Iverlene Uteinski Lenhart Pinheiro	97376760	16/11/1988	Aprovado	62,25	6,75	36,00	15,00	4,50	3,00	65,25	**32**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700168	Debora Gambin de Lima	104314171	27/03/1995	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	NAP	64,50	**33**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700408	RHAYANE CRISTINA DA SILVA PALUDO	136953931	19/03/1999	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	NAP	64,50	**34**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701320	ALINE PEREIRA	89097142	08/09/1986	Aprovado	64,25	9,00	44,00	9,00	2,25	NAP	64,25	**35**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700574	Sonia Aparecida dos Santos	154470794	27/09/1992	Aprovado	64,00	2,25	40,00	15,00	6,75	NAP	64,00	**36**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700942	Jislaine Fornari Pezzi	10712135-8	10/11/1988	Aprovado	64,00	6,75	40,00	15,00	2,25	NAP	64,00	**37**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700575	Silmara Boggio	74014747	07/06/1978	Aprovado	63,75	9,00	36,00	12,00	6,75	NAP	63,75	**38**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700320	Marcelo Balzan	123304179	31/01/1993	Aprovado	62,25	9,00	36,00	15,00	2,25	NAP	62,25	**39**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700210	Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	10.672.054-1	04/08/1995	Aprovado	62,25	9,00	36,00	15,00	2,25	NAP	62,25	**40**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700993	Elizandra Vieira Braga	95129064	01/05/1990	Aprovado	60,00	4,50	36,00	15,00	4,50	2,00	62,00	**41**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700173	katlen de souza	124543851	28/04/1996	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**42**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700441	marcia tondo laumann	73344620	10/05/1977	Aprovado	60,25	6,75	40,00	9,00	4,50	1,00	61,25	**43**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700061	Sandra Aparecida dos Santos	143889831	31/10/1978	Aprovado	61,00	4,50	40,00	12,00	4,50	NAP	61,00	**44**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701202	Adriana Ferreira Ribas	73508517		Aprovado	60,50	6,75	32,00	15,00	6,75	0,00	60,50	**45**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700491	DENISE FERREIRA	9.156.762 8	27/08/1980	Aprovado	58,50	9,00	36,00	9,00	4,50	1,00	59,50	**46**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700532	Gilvana da silva	152048572	16/06/1984	Aprovado	59,25	4,50	36,00	12,00	6,75	NAP	59,25	**47**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700912	Sonia do Carmo de Alencar	6261054-9	18/10/1970	Aprovado	59,00	4,50	44,00	6,00	4,50	NAP	59,00	**48**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700017	Ana Cristina Rossoni	97377251	05/06/1990	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP	58,25	**49**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700006	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	130275427	21/11/1995	Aprovado	57,25	9,00	28,00	18,00	2,25	1,00	58,25	**50**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701208	Ivone Ribas	68859085	28/02/1974	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	0,00	58,00	**51**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700657	Regiane Pezzi	82649115	23/04/1982	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	0,00	58,00	**52**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700527	Dirlei Sauer Cardoso	133907270	14/08/1979	Aprovado	56,50	9,00	28,00	15,00	4,50	1,00	57,50	**53**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700405	MIRIAM FRANCIELI MACHADO	99752300	27/09/1986	Aprovado	56,00	6,75	32,00	15,00	2,25	1,00	57,00	**54**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701039	Elenise de Almeida	99674253	29/09/1989	Aprovado	56,50	6,75	28,00	15,00	6,75	NAP	56,50	**55**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO	49700149	Daniela Ribeiro da Silva	107957693	29/06/1991	Aprovado	56,25	4,50	36,00	9,00	6,75	NAP	56,25	**56**	NÃO

FUNDAMENTAL E INFANTIL														
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700442	LUANA TONDO LAUMANN	124225094	17/11/1997	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	NAP	56,25	**57**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700888	Luana Silveira Borges	106733015	14/07/1996	Aprovado	55,25	6,75	32,00	12,00	4,50	1,00	56,25	**58**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700162	daiane ribeiro de matos da costa	109899550	02/12/1990	Aprovado	55,25	9,00	32,00	12,00	2,25	NAP	55,25	**59**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700343	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	8.750.435 - 2	22/11/1981	Aprovado	54,00	4,50	36,00	9,00	4,50	1,00	55,00	**60**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701071	Veronica P.O. DA SILVA	89279380	14/06/1980	Aprovado	54,75	2,25	36,00	12,00	4,50	NAP	54,75	**61**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700240	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	3102183	18/03/1972	Aprovado	51,75	2,25	36,00	9,00	4,50	3,00	54,75	**62**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700910	LUIZA ANKOSKI	139098439	16/12/1999	Aprovado	53,75	2,25	32,00	15,00	4,50	NAP	53,75	**63**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700544	Josiane Santos de Assunção Linhares	104192050	02/03/1989	Aprovado	53,00	4,50	32,00	12,00	4,50	NAP	53,00	**64**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700231	rouzane sincovski	123967160	18/07/1991	Aprovado	51,75	4,50	36,00	9,00	2,25	1,00	52,75	**65**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700492	SANDRA SKITIBERG SILVA	77433171	26/07/1979	Aprovado	52,50	9,00	24,00	15,00	4,50	0,00	52,50	**66**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700327	Gislaine De Cól	104599184	11/08/1992	Aprovado	51,75	4,50	36,00	9,00	2,25	NAP	51,75	**67**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49701117	Ivete de Almeida de Andrade	84298719	19/11/1981	Aprovado	50,75	4,50	32,00	12,00	2,25	0,00	50,75	**68**	NÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	49700396	Juliana de campos	92327604	08/08/1984	Aprovado	50,00	4,50	32,00	9,00	4,50	0,00	50,00	**69**	NÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA MODERNA	49700029	Marta Isadora Stein	123161971	08/08/1997	Aprovado	93,25	9,00	64,00	18,00	2,25	NAP	93,25	**1**	NÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA MODERNA	49700223	Saionara de Araújo Weiss	104864961	18/05/1994	Aprovado	79,50	6,75	48,00	18,00	6,75	NAP	79,50	**2**	NÃO
PSICÓLOGO	49700082	Franciny Maibuk Estefanes	135618969	11/12/1996	Aprovado	83,50	9,00	52,00	18,00	4,50	NAP	83,50	**1**	NÃO
PSICÓLOGO	49700325	Aline Francieli Kniphoff	105845286	05/05/1995	Aprovado	80,50	6,75	52,00	15,00	6,75	NAP	80,50	**2**	NÃO
PSICÓLOGO	49700670	jessica de morais ramos	10.795.878-9	15/10/1996	Aprovado	78,25	6,75	52,00	15,00	4,50	NAP	78,25	**3**	NÃO
PSICÓLOGO	49700571	Laís Fernanda Malagutti	135797995	06/03/1996	Aprovado	78,25	9,00	52,00	15,00	2,25	NAP	78,25	**4**	NÃO
PSICÓLOGO	49700470	Claudete Antonia Bachi Grassi	51982738		Aprovado	74,75	9,00	44,00	15,00	6,75	2,00	76,75	**5**	NÃO
PSICÓLOGO	49700140	Evelin Loriange Nascimento de Araújo	125083269	14/10/1994	Aprovado	74,25	9,00	48,00	15,00	2,25	2,00	76,25	**6**	NÃO
PSICÓLOGO	49700667	Mariane Dallastra Godarth	68619190	03/04/1984	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	NAP	70,25	**7**	NÃO
PSICÓLOGO	49700354	Marina Battocchio	123468651	21/06/1996	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	NAP	70,25	**8**	NÃO
PSICÓLOGO	49701213	Saionara Arendt Freitas	7882298-8	31/05/1983	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	0,00	70,25	**9**	NÃO
PSICÓLOGO	49700530	karine Hengem de lima	133136762	15/01/1996	Aprovado	69,25	6,75	40,00	18,00	4,50	NAP	69,25	**10**	NÃO
PSICÓLOGO	49700326	Tatiane Dassoglio	10780715-2	13/01/1995	Aprovado	67,50	9,00	36,00	18,00	4,50	NAP	67,50	**11**	NÃO
PSICÓLOGO	49700083	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	134390093	27/10/1996	Aprovado	67,25	9,00	44,00	12,00	2,25	NAP	67,25	**12**	NÃO
PSICÓLOGO	49700842	TALITA ANDRESSA LOSSO	105541880	07/07/1994	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	1,00	67,25	**13**	NÃO
PSICÓLOGO	49700525	pamela raquel sierpinski	103420539	20/08/1994	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	NAP	64,50	**14**	NÃO
PSICÓLOGO	49700567	Mikeli Malaquias Bertoleti	10.206.800-9	10/05/1995	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	NAP	64,50	**15**	NÃO
PSICÓLOGO	49700130	Emanuelle Luana Martini	106733520	21/12/1992	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	1,00	61,50	**16**	NÃO
PSICÓLOGO	49700846	Mariza Candido da Silva Queiros	56818146	13/09/1971	Aprovado	60,25	9,00	40,00	9,00	2,25	NAP	60,25	**17**	NÃO
PSICÓLOGO	49700777	Bruna Del Sent	10.817.576.1	01/02/1992	Aprovado	56,50	9,00	28,00	15,00	4,50	2,00	58,50	**18**	NÃO
PSICÓLOGO	49700844	Camila Almeida	125136346	15/05/1994	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP	58,25	**19**	NÃO
PSICÓLOGO	49700409	Kamilla Borges da Silva	4974203-SSP GO	12/10/1987	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	1,00	57,25	**20**	NÃO
PSICÓLOGO	49700483	Maria Claudete de Oliveira Lopes	73006643	23/08/1977	Aprovado	52,00	4,50	28,00	15,00	4,50	NAP	52,00	**21**	NÃO
PSICÓLOGO	49700674	Caroline Varaschin Prates	103758777	14/02/1997	Aprovado	52,00	6,75	28,00	15,00	2,25	NAP	52,00	**22**	NÃO
PSICÓLOGO	49700065	MARINA DE RAMOS	107958479	27/04/1996	Aprovado	50,50	2,25	28,00	18,00	2,25	NAP	50,50	**23**	NÃO

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:C2DA14FC